



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai

MM EDITORACAO &
TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM
EDITORACAO & TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2025.09.26 21:48:51 -04'00'



SUMÁRIO

CIDECOL - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	7
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	11
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	28
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	43
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	46
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	177
Prefeitura Municipal de BONITO	184
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	196
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	222
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	274
Prefeitura Municipal de CARACOL	284
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	297
Prefeitura Municipal de ELDORADO	302
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	304
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	318
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	339
Prefeitura Municipal de JAPORA	349
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	384
Prefeitura Municipal de JARDIM	391
Prefeitura Municipal de JUTI	399
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	411
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	415
Prefeitura Municipal de MIRANDA	425
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	429
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	431
Prefeitura Municipal de PARANHOS	462
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	464
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	471
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	493
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	494
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	504
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	510
Prefeitura Municipal de TERNOS	523
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	529

**CIDECOL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE**

XML nr.: 17

 CONSORCIOS
 MODELO
 Balanço Geral
 Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
 Ano de 2020

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

19/10/2023

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2020	2019
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1	243.501,66	- 50.775,71
2	Ingressos	1	243.501,66	210.577,43
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	1	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	1	243.501,66	210.331,27
6	Receita Agropecuária	1	0,00	0,00
7	Receita Industrial	1	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	1	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	1	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	1	0,00	246,16
11	Transferências Recebidas	1	0,00	0,00
12	Outros ingressos operacionais	1	0,00	0,00
13	Desembolsos	1	220.786,31	261.353,14
14	Pessoal e demais despesas	1	220.786,31	261.353,14
15	Juros e encargos da dívida	1	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	1	0,00	0,00
17	Outros desembolsos operacionais	1	0,00	0,00
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	1	22.715,35	- 50.775,71
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	1	0,00	0,00
20	Ingressos	1	0,00	0,00
21	Alienação de bens	1	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	1	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimento	1	0,00	0,00
24	Desembolsos	1	0,00	0,00
25	Aquisição de ativo não circulante	1	0,00	0,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	1	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	1	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	1	0,00	0,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	1	0,00	0,00
30	Ingressos	1	0,00	0,00
31	Operações de crédito	1	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	1	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	1	0,00	0,00
34	Desembolsos	1	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	1	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	1	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	1	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1	22.715,35	- 50.775,71
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	1	140.337,11	191.112,82
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	1	163.052,46	140.337,11

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2020	2019
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	a Consórcios Públicos	0,00	0,00
55	Intragovernamentais	0,00	0,00
56	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
57	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2020	2019
58	Legislativa	0,00	0,00
59	Judiciária	0,00	0,00
60	Essencial à Justiça	0,00	0,00
61	Administração	0,00	261.353,14
62	Defesa Nacional	0,00	0,00
63	Segurança Pública	0,00	0,00
64	Relações Exteriores	0,00	0,00
65	Assistência Social	0,00	0,00
66	Previdência Social	0,00	0,00
67	Saúde	0,00	0,00
68	Trabalho	0,00	0,00
69	Educação	0,00	0,00
70	Cultura	0,00	0,00
71	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
72	Urbanismo	0,00	0,00
73	Habitação	0,00	0,00
74	Saneamento	0,00	0,00
75	Gestão Ambiental	0,00	0,00
76	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
77	Agricultura	0,00	0,00
78	Organização Agrária	0,00	0,00
79	Indústria	0,00	0,00
80	Comércio e Serviços	0,00	0,00
81	Comunicações	0,00	0,00
82	Energia	0,00	0,00
83	Transporte	0,00	0,00
84	Desporto e Lazer	0,00	0,00
85	Encargos Especiais	0,00	0,00
86	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	0,00	261.353,14

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2020	2019
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
88	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
89	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
90	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa	
Nota Explicativa	

XML nr.: 13

CONSORCIOS
MODELO
Balanço Geral
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Ano de 2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

19/10/2023

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2020	2019	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2020	2019
1	ATIVO CIRCULANTE	0	163.052,46	140.337,11	44	PASSIVO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	163.052,46	140.337,11	45	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	46	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	47	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	48	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	49	Encargos Sociais a Pagar	0	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	50	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	51	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	52	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	53	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0,00	0,00	54	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	55	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	0,00	0,00
13	Estoques	0	0,00	0,00	56	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	57	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	58	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
16	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	43.350,00	43.350,00	59	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,00	0,00	60	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	61	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	62	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Clientes	0	0,00	0,00	63	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	206.402,46	183.687,11
21	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	64	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
22	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	65	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
23	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	66	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
24	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	67	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
25	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	68	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
26	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	69	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
27	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	70	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
28	Estoques	0	0,00	0,00	71	Demais Reservas	0	0,00	0,00
29	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	72	Resultados Acumulados	0	206.402,46	183.687,11
30	Investimentos	0	0,00	0,00	73	Superávits ou Déficits Acumulados²	0	206.402,46	183.687,11
31	Imobilizado	0	43.350,00	43.350,00	74	Superávits ou Déficits do Exercício	0	22.715,35	- 50.775,71
32	Bens Móveis	0	43.350,00	43.350,00	75	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	183.687,11	234.462,82
33	Bens Imóveis	0	0,00	0,00	76	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
34	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	77	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
35	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	0,00	0,00	78	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0	0,00	0,00
36	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	79	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
37	Intangível	0	0,00	0,00	80	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
38	Softwares	0	0,00	0,00	81	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
39	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
40	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	83	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
41	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00	84	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	206.402,46	183.687,11
42	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
43	TOTAL DO ATIVO	0	206.402,46	183.687,11					
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2020	2019	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2020	2019
85	ATIVO (I)	0	206.402,46	183.687,11	92	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
86	Ativo Financeiro	0	163.052,46	140.337,11	93	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
87	Ativo Permanente	0	43.350,00	43.350,00	94	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0	0,00	0,00
88	PASSIVO (II)	0	0,00	0,00	95	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
89	Passivo Financeiro	0	0,00	0,00	96	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
90	Passivo Permanente	0	0,00	0,00	97	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	0,00	0,00

91	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	206.402,46	183.687,11	98	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					99	Obrigações Convidados e Outros Instrumentos Congeneres	0	0,00	0,00
					100	Obrigações Contratuais	0	0,00	0,00
					101	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO									
Nr.	Fonte de Recursos	NOTA²	2020	2019					
102	00 - Recursos Ordinários	0	0,00	0,00					
103	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	163.052,46	140.337,11					
104	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00					
105	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00					
106	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00					
107	05 - Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00					
108	07 - Precatórios do Fundef	0	0,00	0,00					
109	10 - Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00					
110	12 - Serviços de Saúde	0	0,00	0,00					
111	13 - Serviços Educacionais	0	0,00	0,00					
112	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00					
113	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00					
114	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00					
115	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00					
116	18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0	0,00	0,00					
117	19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0	0,00	0,00					
118	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União	0	0,00	0,00					
119	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0	0,00	0,00					
120	22 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00					
121	23 - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00					
122	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00					
123	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00					
124	26 - Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00					
125	27 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00					
126	28 - Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00					
127	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00					
128	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNIHS	0	0,00	0,00					
129	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00					
130	32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00					
131	33 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00					
132	34 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00					
133	41 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00					
134	42 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00					
135	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00					
136	44 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00					
137	47 - Transferências do FUNDEB- Complementação da União-60%	0	0,00	0,00					
138	48 - Transferências do FUNDEB- Complementação da União-40%	0	0,00	0,00					
139	50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00					
140	51 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00					
141	54 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00					
142	55 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00					
143	60 - Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00					
144	61 - Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00					
145	65 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00					
146	68 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00					
147	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00					
148	71 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00					
149	75 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00					
150	76 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00					
151	80 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	0,00	0,00					
152	81 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00					
153	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00					

154	84 - Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
155	85 - Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
156	86 - Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
157	88 - Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
158	89 - Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
159	90 - Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
160	91 - Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
161	92 - Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
162	93 - Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
163	94 - Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
Nota Explicativa				
Nota Explicativa				

Nota:

- 1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.
A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- 2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Déficits Acumulados²" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados²" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.
- Instruções de Preenchimento:
- No G5 - FONTES DE RECURSOS, os valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.
 - Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial deverão apresentar seus detalhamentos em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XML 35).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Departamento de Licitação****Extrato de publicação – AVISO PREGÃO ELETRÔNICO - 050/2025**

Nº PROC. ADM. 167965/2025

código Registro Informação: "62A048EF4DE2E1E8229D5DAF982CB4AD4677DBC7"

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar o PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a regulamentação 458/2023 e o Decreto nº 352/2025, de 04 de julho de 2025.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/09/2025 08:00**FIM REC. PROPOSTA: 10/10/2025 08:00****INÍCIO DISPUTA: 10/10/2025 09:00****TIPO DE LANCE: MENOR LANCE****TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO****EXCLUSIVO ME: NÃO****VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 135.732,24****OBJETO DO PROCESSO**

"Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo self-service para os pacientes com insuficiência renal crônica que realizam tratamento de hemodiálise no município de Ponta Porã-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo o período de 12 (doze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao.amambai@hotmail.com.

com, telefone: 6734811282 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DLv91ueh3XgtDaic6YvAz5pPo%2F85QArh4YG)

[ProcessView?param1=%5Bgkz%5DLv91ueh3XgtDaic6YvAz5pPo%2F85QArh4YG](https://bllcompras.com/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DLv91ueh3XgtDaic6YvAz5pPo%2F85QArh4YG)

[Dz5cFRkfbsXNmSMmGMVu2RJ00i7obleb7b6biAsbF5o3kC4zr8vY6M98FqydIzR2JcJQ%3D](https://bllcompras.com/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DLv91ueh3XgtDaic6YvAz5pPo%2F85QArh4YG)

Amambai – MS, 26 de setembro de 2025.

ALESSANDRO GODOI BARBOSA

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**Extrato de publicação de licitação retomada - AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 004/2025****Nº PROC. ADM. 161316/2025****"código Registro Informação": "557540779B19542702D794752F2B89EFE4E4A086"**

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI, torna público para conhecimento dos interessados, que realiza a Concorrência Eletrônica, de acordo com a regulamentação 458/2023 e o Decreto nº 352/2025, de 04 de julho de 2025.

FIM REC. PROPOSTA: 14/10/2025 08:00**INÍCIO DISPUTA: 14/10/2025 09:00****TIPO DE LANCE: MENOR LANCE****TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO****EXCLUSIVO ME: NÃO****VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 6.102.581,080****OBJETO DO PROCESSO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE/PRÉ-ESCOLA – TIPO 1, CONFORME PROJETO PADRÃO ESTABELECIDO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), DESTINADA AO ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ALDEIA AMAMBAI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 961171/2024/FNDE/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1094327-20 – PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA DEMOCRÁTICA, COM QUALIDADE E EQUIDADE, FIRMADO ENTRE O FNDE E O MUNICÍPIO DE AMAMBAI.

Obs. Feita a correção na planilha orçamentária, itens (19.3 e 19.6).

Para demais informações contato via e-mail: licitacao.amamba@hotmail.com,

telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DSiwoFNrVkmSVUsCZcrS3nFburFbOLSbEXJD74)

[ProcessView?param1=%5Bgkz%5DSiwoFNrVkmSVUsCZcrS3nFburFbOLSbEXJD74](https://bllcompras.com/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DSiwoFNrVkmSVUsCZcrS3nFburFbOLSbEXJD74)

[WNbbmhbi1S2l0pafVfc8izO%2F9YndIEtggNugsvQNO4LPFNNDuyyFaAS3XTxbikbxoIuao%3D](https://bllcompras.com/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DSiwoFNrVkmSVUsCZcrS3nFburFbOLSbEXJD74)

AMAMBAI-MS – 26 de setembro de 2025.

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Secretária Municipal de Educação

Decreto Municipal 384/2025

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**ROL DE CREDENCIADOS HABILITADOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025****CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

A Secretaria de Saúde, por meio do setor de licitação, torna público o rol de credenciados habilitados no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A CONFEÇÃO DE ARMAÇÃO METÁLICA DE PRÓTESE REMOVÍVEL INFERIOR E SUPERIOR, REALIZADOS, COM PRODUÇÃO MENSAL ENTRE 81 (OITENTA E UMA) A 120 (CENTO E VINTE) UNIDADES, PARA SANAR AS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBÁI - MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Credenciados Habilitados:

Nº	Razão Social	CNPJ	Situação	Item Credenciado	Situação
01	LABORATÓRIO 2 IRMÃOS LTDA	46.536.333/0001-30	Habilitada	1	Contrato nº 056/2025
02	F ADRIANO GOMES & CIA LTDA	19.123.337/0001-14	Habilitada	1	-
03	ARTE E SORRISO LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA LTDA	46.377.683/0001-00	Habilitada	1	-

Ficam cientes a todos a quem interessar de que poderão apresentar recursos contra a habilitação, inabilitação ou adjudicação, no prazo de 3 dias úteis contados da data desta publicação, observando-se o disposto no edital e na legislação vigente.

Amambai – MS, 26 de setembro de 2025.**ALEX WILLIAM SOUZA SANTOS****Agente de Contratação**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DO COMPROMISSO Nº088/SEMED/PDDE/2025****PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 169454/ 2025****VIGÊNCIA:** 22.09.2025 a 31.12.2025**VALOR GLOBAL:** R\$ 33.720,00 (trinta e três mil e setecentos e vinte reais).

OBJETO: Valores destinados ao pagamento de despesas de manutenção e reparos de suas estruturas físicas, hidráulicas, elétricas, bem como pequenas reformas; conservação preventiva e corretiva das Unidades Educacionais; limpeza da área escolar; despesas contábeis e de registros oficiais; aquisição de materiais de consumo e permanentes; instalação e manutenção de ares-condicionados e demais equipamentos; aquisição de materiais pedagógicos, materiais de limpeza e higiene e de expediente

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art.23 da Lei Federal [nº 11.947/2009](#), com fulcro no art.2º da LEI MUNICIPAL Nº 2.798/2.022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0006.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA REDE E VIDA ESCOLAR; 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI. - CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: APP-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL POLO INDÍGENA MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ - CNPJ/MF nº 01.692.213/0001-94.

Publique-se:

Amambai - MS, em 22 de setembro de 2025.

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon

Secretária Municipal de Educação.

CPF:***.***.021-49

Evandro Cacéres

Presidente da APM.

CPF: ***.***.811-12

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DO COMPROMISSO Nº089/SEMED/PDDE/2025**

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 169456/ 2025**VIGÊNCIA:** 22.09.2024 a 31.12.2025**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.160,00 (quinze mil e cento e sessenta reais).**OBJETO:** Valores destinados ao pagamento de despesas de manutenção e reparos de suas estruturas físicas, hidráulicas, elétricas, bem como pequenas reformas; conservação preventiva e corretiva das Unidades Educacionais; limpeza da área escolar; despesas contábeis e de registros oficiais; aquisição de materiais de consumo e permanentes; instalação e manutenção de ar-condicionados e demais equipamentos; aquisição de materiais pedagógicos, materiais de limpeza e higiene e de expediente**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa do chamamento público, com fulcro no art.23 da Lei Federal [nº 11.947/2009](#), com fulcro no art.2º da LEI MUNICIPAL Nº 2.798/2.022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0006.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA REDE E VIDA ESCOLAR; 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI. - CNPJ:035.684.33/0001-36**PROPONENTE:** APMY-ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA POLO INDÍGENA MUNICIPAL MBO ´ERENDÁ YPYENDY - CNPJ/MF nº 33.650.077/0001-66.

Publique-se:

Amambai - MS, em 22 de setembro de 2025.

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon

Secretária Municipal de Educação.

CPF: ***,***.021-49

Amaro Cáceres

Presidente da APM.

CPF: ***,***.401-06

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Gestão**LEI MUNICIPAL Nº 2.946/2.025 Autor: PM Origem: PL nº 023/25 - Desafetação imóvel - "regularização fundiária - REURB"****"Dispõe sobre a desafetação de trecho da Rua Teodoro Jurgielewicks, autoriza a implantação de projeto de regularização fundiária urbana (REURB), doação de imóveis, e dá outras providências".****SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**, Prefeito de Amambai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 22/09/25 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação do bem de uso comum correspondente ao trecho da Rua Teodoro Jurgielewicks, compreendido entre as Ruas José Bonifácio e 21 de Abril, no perímetro urbano do Município de Amambai, que passará a ser classificado como bem dominical, nos termos do Artigo 99, inciso III, da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), para fins de regularização fundiária.**Parágrafo único.** A desafetação ora promovida se fundamenta na prescindibilidade da permanência do referido trecho como via pública, diante da consolidação do núcleo urbano informal e da função social do solo, requisitos estabelecidos no artigo 9º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**Art. 2º.** A área desafetada nos termos do artigo anterior será incorporada ao escopo do Projeto de Regularização Fundiária Urbana (REURB-S), com fulcro na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018, objetivando conferir segurança jurídica à ocupação consolidada e promover a justiça social urbana, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e do direito à moradia.**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação dos imóveis individualizados resultantes do projeto de REURB aos beneficiários nele regularmente identificados, observando-se os critérios legais e os princípios da publicidade, impessoalidade, legalidade e função social da propriedade.**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação os imóveis de propriedade do Município de Amambai, determinados pelos lotes Letras K, L, M, N, O, P, Q, R e S, que compõem a Quadra nº 12 da Vila Jussara, aos beneficiários identificados no projeto de REURB, conforme o levantamento socioeconômico e técnico realizado, promovendo a regularização fundiária da referida área, como medida de equidade urbana e promoção do direito social.**Art. 5º.** Para o cumprimento das medidas previstas nesta Lei, especialmente no tocante à realocação de famílias em situação de vulnerabilidade, o Município poderá destinar recursos orçamentários, observadas as disponibilidades financeiras e as autorizações constantes da Lei Orçamentária Anual e de eventuais créditos adicionais, estabelecidos em lei específica, para construção de unidades habitacionais de interesse social, com base nos seguintes instrumentos legais:**I** - recursos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente (Lei Municipal nº 2.907/2024), especialmente aqueles destinados ao Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.**II** - outras fontes de financiamento disponíveis, inclusive convênios com órgãos estaduais e federais, destinados à habitação de interesse social.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 2.947/2.025 Autor: PM Origem: PL nº 032/25 - Altera Leis - Diretrizes Orçamentarias
"Altera as Leis Municipais nº 2.893/2024 e nº 2.936/2025, que dispõem, respectivamente, sobre as Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2025 e 2026, e dá outras providências."

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 22/09/25 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Fica incluído o subitem 14.17.19, no item 14, do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.893/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2025), com a seguinte redação:

14.17.19. Casa da Sopa Vovó Anastácia.

Art. 2.º Fica incluído o subitem 14.26, no item 14, do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.936/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026), com a seguinte redação:

14.26 Firmar convênio com a Casa da Sopa Vovó Anastácia.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Jurídico****DECRETO Nº 459 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

"Dispõe sobre o processo eleitoral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Antônio João - MS, para escolha de Diretor (a) e Diretor (a) Adjunto (a), e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 501 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, bem como o que dispõe na Lei Complementar 030/2009, de 17 de dezembro de 2009 e Lei Complementar no 048/2013 de 07 de novembro de 2013.

DECRETA:**Capítulo I****Das Eleições para Diretor (a):**

Art. 1º - O (a) Diretor (a) será eleito (a) por voto direto, secreto e proporcional por todos que compõem a comunidade interna e externa da Unidade Escolar.

Art. 2º - Poderá candidatar-se a função de diretor (a) o (a) professor (a) do magistério que comprovar possuir os requisitos mínimos necessários para o exercício da função, a que se refere o parágrafo 40 da Lei Complementar nº 030/2009, de 17 de dezembro de 2009, que são:

I - Pertencer ao grupo magistério do quadro de carreira do município;

II - Ter concluído magistério com licenciatura de nível superior comprovada, através de diploma ou comprovante de conclusão de curso, expedido pela respectiva Instituição de Ensino;

III - Possuir experiência, de no mínimo 03 (três) anos de exercício no magistério na rede municipal de ensino de Antônio João - MS.

§ 1º - deverá ainda comprovar a aprovação no curso de gestão escolar ofertado com a FADEB, com adesão realizada pela Prefeitura Municipal de Antônio João-MS.

Art. 3º - Podem votar:

I - Professores e Professoras lotados (as) na Unidade Escolar;

II - Os (as) professores (as). funcionários (as) administrativos do quadro permanente e quadro suplementar convocados (as) ou admitidos (as) por contratação ou prestação de serviço acima de 60 (sessenta) dias consecutivos, lotados (as) na unidade escolar e que estejam em efetivo exercício;

III - Estudantes com idade mínima de 14 (quatorze) anos, regularmente matriculados (as) na Unidade Escolar do Ensino Fundamental e EJA Fundamental;

IV - O pai ou mãe ou responsável pelo (a) Estudante regularmente matriculado (a) na Unidade Escolar, desde que identificado na ficha de matrícula do (da) Estudante.

Art. 4º - O (a) Diretor (a) será eleito (a) para um mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução.

Art. 5º - Não terão direito a voto, os (as) servidores (as) públicos (as) readaptados (as) ou com atestado médico a mais de 60 (sessenta) dias, exceto licença gestante

Art. 6º - Tratando-se de candidato (a) único (a) será necessária a obtenção de 50% mais 01 (um) dos votos apurados, para que o (a) candidato (a) seja considerado (a) eleito (a).

Parágrafo único - Em caso de mais de 01 (um/a) candidato (a), será eleito (a) o (a) que obtiver o maior percentual dos votos apurados.

Art. 7º - A eleição de diretor (a) será coordenada por uma Comissão Eleitoral, composta por:

I - Um representante da Prefeitura Municipal;

II - Um Representante do SINTED;

III - Um Representante da Câmara Municipal;

IV - três Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

V - Um Representante do segmento de pais ou responsáveis por estudantes;

VI - Um representante do segmento Administrativo.

Art. 8º - São atribuições da Comissão Eleitoral:

I - Homologar a Candidatura dos inscritos;

II - Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a relação nominal dos (das) candidatos (as);

III - Divulgar oficialmente, através de edital as candidaturas homologadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de encerramento das inscrições; **IV** - Garantir a divulgação dos Planos de Ação dos (das) candidatos (as) em Assembleia Única, no prazo máximo de 03 (três) dias após a homologação, com a participação de toda a comunidade escolar;

V - Regulamentar o processo de campanha eleitoral, através do estabelecimento de normas e critérios no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição para encerramento;

VI - Providenciar e divulgar a listagem dos (as) aptos (as) aos votos, até 03 (três) dias antes da realização das eleições;

VII - Elaborar a cédula eleitoral e a folha de assinatura;

VIII - Providenciar as urnas necessárias;

IX - Fazer escala dos componentes das mesas eleitorais;

X - Providenciar modelo de relatório das eleições;

XI - Averiguar e julgar as denúncias recebidas até a data das eleições;

XII - Divulgar e incentivar a participação da comunidade no processo eleitoral;

XIII - Elaborar a Ata de Resultado Final, com indicação do (da) candidato (a) e registrar os recursos impetrados durante o processo eleitoral;

XIV - Declarar eleito (a) o (a) candidato (a) que obtiver a maior proporção de votos.

Art. 9º - As eleições serão anuladas se o número for inferior a 50% do total de eleitores.

Parágrafo Único - Ocorrendo o previsto neste artigo caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicar o (a) diretor (a) no prazo máximo de três dias o qual exercerá a função até as próximas eleições gerais no prazo de 30 (trinta dias).

Art. 10º - Não havendo candidato (a) a eleição, dentro do prazo estipulado pela Comissão Eleitoral, o prefeito municipal nomeará o (a) diretor (a) até as próximas eleições gerais, que se dará após 02 (dois) anos.

Art. 11º - A eleição dar-se-á entre candidatos (as) que tenham suas candidaturas homologadas pela Comissão Eleitoral

Art. 12º - Após a Homologação da candidatura, o (a) candidato (a) poderá tornar público seu Plano de Ação, e realizar a campanha eleitoral para a comunidade escolar entre os dias 10 a 14 de novembro de 2025, exceto na Unidade Escolar ao qual se candidatou, durante período de aula, pois a apresentação da Proposta de Trabalho, isto é Plano de Ação será pré-definido através de cronograma pela Comissão Eleitoral.

Art. 13º - A campanha eleitoral fora do prazo estipulado acarretará a cassação da candidatura.

Art. 14º - O (a) professor (a) do magistério que tiver sido indiciado (a) em sindicância ou processo administrativo disciplinar, em que tenha sido comprovada sua culpabilidade, fica impedido (a) de se candidatar ao exercício das funções de diretor (a) por uma eleição, contados da data do resultado do julgamento.

Art. 15º - Em se tratando de processo criminal, o (a) professor (a) do magistério fica impedido (a) de candidatar-se, enquanto durar os efeitos da pena.

Art. 16º - Caso a conclusão do processo administrativo disciplinar ou criminal ocorra com comprovação de culpabilidade, durante o exercício e transitado ou julgado, o (a) professor (a) do magistério perderá imediatamente o mandato.

Art. 17º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará ampla divulgação nas Unidades Escolares.

Capítulo II

Das Disposições Gerais

Art. 18º - As eleições que trata este Decreto ocorrerão em cada Unidade Escolar no dia 28 (vinte e oito) de novembro do ano de 2025, das 08h às 17h e a posse do candidato eleito dar-se-á em janeiro do ano seguinte.

Art. 19º - O (a) diretor (a) eleito deverá familiarizar-se com a legislação vigente, dentre elas a de Gestão Educacional, Projeto Político Pedagógico da Instituição em que irá atuar e o Plano Municipal de Educação – PME.

Parágrafo Único - Cumprir e fazer cumprir o Termo de Compromisso.

Art. 20º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando as Legislações pertinentes.

Art. 21º - Registrando-se empate na votação, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

A - Grau de formação, desde que comprovado através dos respectivos documentos;

B - Maior idade cronológica;

C - Curso de atualização na área de atuação com no mínimo 100 (cem) horas e datado de no mínimo 03 (três) anos.

Art. 22º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito municipal

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

Departamento de Licitações

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 075 /2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

O Prefeito do Município de Antônio João, estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21, e com base no parecer supra, AUTORIZA, a **DISPENSA de Licitação, nº. 026/2025**, referente ao Processo Administrativo de Licitação em tela, e em consequência autorizo a contratação da empresa **ALFA COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 59.218.568/0001-26, COM SEDE À RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº1305, CENTRO, PONTA PORA – MS, CEP- 79.904-702, por seu responsável técnico, Sr. MAURO CELSO MARQUES DE JESUS**, para é Aquisição de **AREIA BRANCA MEDIA PARA PRÁTICA ESPORTIVA**, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude, destinada a manutenção e melhoria dos espaços esportivos públicos através do Município de Antonio Joao/ MS no valor total de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), a ser pago na seguinte dotação:

ORGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	REDUZIDO
14	001	2074	27.812.0501	3.3.90.30.00.00	1500.0007	371

Antônio João/MS, 26 de setembro de 2025.

Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
(ASSINADO NO ORIGINAL)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025****Processo Administrativo: nº 002/2025****Dispensa de Licitação: nº 002/2025****Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO/MS, CNPJ Nº 05.548.101/0001-15**Contratada:** SUPERMERCADOS LOOK LTDA – ME, CNPJ nº 52.744.183/0001-53

OBJETO: Acréscimo de aproximadamente 24,26% (vinte e quatro vírgula vinte e seis por cento) no valor inicial atualizado do Contrato nº 002/2025, referente à aquisição parcelada de material de consumo (material de copa e cozinha, gêneros alimentícios e material de limpeza) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Antônio João – MS.

PREVISÃO LEGAL: Art. 125 da lei 14.133/21.**Percentual do aumento:** 24,26%**Valor Original:** R\$ 33.754,72 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).**Acréscimo:** R\$ 8.189,55 (oito mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**Valor Atual do Contrato:** R\$ 41.944,27 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos).**Data da Assinatura:** 18 de setembro de 2025.**Ratificação:** As demais cláusulas permanecem inalteradas

Assinam: Luís Ramão Franco Pires – Presidente da Câmara Municipal de Antônio João/MS e Missiely Antunes Kuhn – Representante da empresa contratada.

Matéria enviada por WELITON SILVA MARTINS

Departamento de Licitações**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 07/2023****Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa TANIA DE FATIMA NOGUEIRA**Data Assinatura:** 26/09/2025

Objeto: Prorrogação ao sétimo aditivo ao contrato para contratação de empresa especializada no impressões em preto/branco e colorido, com comodato de máquinas compreendendo a sessão de direito de uso de equivalentes novos, incluindo fornecimento de todo material de consumo (toner cilindro, peças e manutenção), para atender diversas secretarias do município de Antônio João-MS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço.**Foro:** Comarca de Ponta Porã/MS.**Assinam:** Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira e Marco Antônio Garcia

Antônio João-MS, 26 de setembro de 2025

Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 450 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTO DE SALDO NA DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

188 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	92.000,00
	92.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 92.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

182 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

185 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00

186 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.900,00

46.900,00

08.244.0601.2076 - Conservação, Manutenção de Unidades de Assistência Social

383 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.900,00

384 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	900,00

385 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.900,00

386 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00

40.600,00

08.244.0601.2081 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

405 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.900,00

406 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	900,00

407 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	400,00

408 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	900,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 450 / 2025

409 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

400,00

4.500,00

Total de Reduções:**92.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 26 de Setembro de 2025

Decreto Orçamentário nº 460 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORIZ. PROFIS. EDUC. BÁSICA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
SUPLEMENTAÇÃO FOLHA FUNDEB 70% | SET/2025.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTÔNIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORIZ. PROFIS. EDUC. BÁSICA discriminadas abaixo:

15.002 - Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais	
12.361.0401.2038 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - 70%	
7 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	46.000,00
	46.000,00
12.365.0405.2042 - Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil Pré-Escolar - 70%	
37 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	80.500,00
	80.500,00
12.365.0405.2044 - Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil em Creche - 70%	
56 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	113.000,00
59 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.500,00
	135.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	262.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.002 - Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais	
12.361.0401.2039 - Gestão Administrativa do Ensino Fundamental - 30%	
9 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	262.000,00
	262.000,00
Total de Reduções ...:	
	262.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTÔNIO JOÃO/MS, 26 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 451 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SAALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
108 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
	8.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	8.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
98 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
	8.000,00
Total de Reduções ...:	
	8.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 26 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 452 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
121 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	4.000,00
	4.000,00
Total Geral de Suplementações	
	4.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
120 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	4.000,00
	4.000,00
Total de Reduções	
	4.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 26 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 453 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

130 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

18.000,00

18.000,00

10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde

168 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

4.000,00

4.000,00**Total Geral de Suplementações 22.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde

74 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

22.000,00

22.000,00**Total de Reduções 22.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 26 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 454 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
27 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.600,00
	1.600,00
10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
177 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	800,00
	800,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	2.400,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
47 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.400,00
	2.400,00
Total de Reduções ...:	
	2.400,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 26 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 455 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde

199 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.000,00
	2.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 2.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

133 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.000,00
	2.000,00

Total de Reduções ...: 2.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 26 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 456 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL, DESTINADO AOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS - FONTE DE RECURSOS 1604.0007

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
34 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	68.000,00
165 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	30.000,00
	98.000,00
Total Geral de Suplementações:	98.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 26 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 457 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDA PARLAMENTARINDIVIDUAL - ATENÇÃO PRIMÁRIA - FONTE DE RECURSOS 1600.3110

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
185 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.500,00
186 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.500,00
189 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.800,00
190 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.900,00
191 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00
	88.200,00
Total Geral de Suplementações	88.200,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 26 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 458 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 50.500,00

3 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 54.000,00

4 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.550,00

5 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

6 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

130.050,00

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

32 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 27.000,00

27.000,00

10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde

59 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

8.000,00

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

99 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

4.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 169.050,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

7 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

2.000,00

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 458 / 2025

38 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
44 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
	7.500,00
10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde	
61 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
65 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	7.000,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
96 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
97 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
98 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	72.550,00
	152.550,00
Total de Reduções:	169.050,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 26 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 461 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
SUPLEMENTAÇÃO FOLHA PREFEITURA | SET2025.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO** discriminadas abaixo:

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
43 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	1.500,00
16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude	
27.812.0501.2020 - Gestão das Atividades Desportivas e Lazer	
151 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00
152 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	26.000,00
12.001 - Secretaria Municipal de Habitação	
16.482.0901.2037 - Manutenção das Ações da Secretaria de Habitação	
313 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
	9.000,00
Total Geral de Suplementações	
	36.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - Gabinete do Prefeito	
04.122.0201.2003 - Gabinete do Prefeito	
2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.500,00
	36.500,00
Total de Reduções	
	36.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 461 / 2025

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 26 de Setembro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos****AVISO DE ERRATA****EDITAL Nº 061/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, **que foi editado Termo de Errata, que alterou parcialmente o Edital de Licitação Pública nº 061/2025**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025**, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **Menor preço item**, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS EM ATENDENDO AS EMENDAS IMPOSITIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**

O termo de ERRATA encontra-se anexo ao Edital para consulta, nas abas correspondentes ao Certame, nos sítios eletrônicos:

<https://www.aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>;

<https://bllcompras.com>, e

<https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.

NO PRESENTE CASO, AS ALTERAÇÕES FEITAS NO EDITAL MUITO EMBORA POSSAM COMPROMETER A FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS DAS LICITANTES, DESTA FORMA CARECE DE PUBLICAÇÃO DA ERRATA NOS MESMOS MEIOS EM QUE O EDITAL ORIGINAL FOI ANTERIORMENTE PUBLICADO, NO ENTANTO, EM SE OBSERVANDO QUE O PRAZO LEGAL MÍNIMO PARA A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, AINDA SERÁ RESPEITADO, ESTA NÃO PRECISA SER REDESIGNADA.

Assim a Sessão, agendada para o dia **09 de setembro de 2025**, fica **MANTIDA PARA A MESMA DATA E HORÁRIO, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO.**

Aparecida do Taboado/MS, aos 26 de setembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Leciele Maria Segantini de Paula Ortega

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2025****TERMO DE FOMENTO.**

REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 19, I, do Decreto Municipal nº 16, de 14 de março 2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

VIGÊNCIA: outubro de 2025 a dezembro de 2025.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

OBJETO: A presente parceria tem por finalidade a aquisição de equipamentos destinados a implantação e funcionamento da Sala Sensorial Negra.

JUSTIFICATIVA: A parceira em tela não foi selecionada por meio de chamamento público pois a Organização possui Emenda Impositiva para a realização do objeto no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Art. 19, I, do Decreto Municipal nº 16, de 2017.

Assim, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial, que deverão ser efetuados na Prefeitura do Município de Aparecida do Taboado, à rua Elias Tolentino de Almeida nº 4.098 Jardim São Bento.

Registre-se e publique-se.

Aparecida do Taboado/MS, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos
EXTRATO DO ATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

VALIDADE DA ATA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICOº nº 032/2025.

EMPRESAS FORNECEDORAS:

NOME	CNPJ	VALOR REGISTRADO
PRO ATIVA ALARMES LTDA	32.212.184/0001-40	R\$ 457.100,00
J R MACHADO IMP. E EXP LTDA	53.553.859/0001-94	R\$ 197.879,64
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA	46.368.367/0001-63	R\$ 2.308,80

- Valor Total da Ata de Registro de Preço – R\$ 657.288,44 (seiscentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

A Secretária Municipal de Educação, através da senhora **Luciana Barbosa Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 023/2025, oriunda do Processo de Licitação - Edital n.º 044/2025 – Pregão Eletrônico n.º 032/2025, os servidores a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VAGNER PAULO CABRAL	GUARDA	1465

2 - Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR da ATA nº 023/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	4977

aparecida do Taboado/MS, em 22 de setembro de 2025.

LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VAGNER PAULO CABRAL

Fiscal

LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE

Gestor

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**EXTRATO DO ATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, COMBATE A ESCORPIÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NOS PRÉDIOS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

VALIDADE DA ATA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICOº nº 025/2025.

EMPRESAS FORNECEDORAS:

NOME	CNPJ	VALOR REGISTRADO
ALEX ASANDRO DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS	45.017.955/0001-90	R\$ 33.278,48

- **Valor Total da Ata de Registro de Preço – R\$ 33.278,48 (trinta e três mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).**

A Secretária Municipal de Educação, através da senhora **Luciana Barbosa Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 025/2025, oriunda do Processo de Licitação - Edital n.º 036/2025 – Pregão Eletrônico n.º 025/2025, os servidores a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VAGNER PAULO CABRAL	GUARDA	1465

2 - Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR da ATA n.º 025/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	4977

Aparecida do Taboado/MS, em 22 de setembro de 2025.

LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VAGNER PAULO CABRAL

Fiscal

LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE

Gestor

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2025.

“SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E APOIO VIÁRIO”.

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **NOROMIX CONCRETO S/A**, neste ato representada pelo senhor **MARCELO TAVARES DE SOUZA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Adesão à ARP n. 012/2025, que promoveu a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, extraída do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com fulcro no previsto no Art. 86, §2º da Lei nº 14.133 de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023 (âmbito Federal) e Decreto Municipal nº 041/2023 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado), e **devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025**, de conformidade com a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas modificações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E APOIO VIÁRIO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, extraída do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2025 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 29.185.021/0001-00.

NOROMIX CONCRETO S/A

CNPJ: 10.558.895/0001-38

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTARIA										
CÓDIGO	ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)			%		
					UNITÁRIO BDI	S/ UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL			
	1,00	DRENAGEM								
49.12.010	1,01	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	un.	4,00	3.068,15	3.835,19	15.340,76	0,72%		
49.12.110	1,07	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un.	1,00	5.747,09	7.183,86	7.183,86	0,34%		
49.12.120	1,08	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	m	1,00	596,39	745,49	745,49	0,04%		
49.06.410	1,09	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe C 300 (ruptura > 300 kN)	un.	1,00	446,45	558,06	558,06	0,03%		
07.02.040	1,11	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade até 3m	m³	566,85	11,79	14,74	8.355,36	0,39%		
08.01.020	1,13	Escoramento de solo contínuo	m²	427,92	83,71	104,64	44.777,54	2,11%		
07.11.020	1,15	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	512,28	6,16	7,70	3.944,55	0,19%		
46.12.260	1,17	Tubo de concreto (PA-1), DN= 400mm	m	75,00	146,92	183,65	13.773,75	0,65%		
46.12.080	1,18	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	m	100,17	247,91	309,89	31.041,68	1,46%		
			SUBTOTAL 1				125.721,05	5,93%		
	2,00	SERVIÇOS PRELIMINARES								
02.08.020	2,01	Placa de identificação para obra	m²	8,00	836,08	1.045,10	8.360,80	0,39%		
			SUBTOTAL 2				8.360,80	0,39%		
	3,00	TERRAPLENAGEM								
07.01.020	3,01	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	4.012,89	16,96	21,20	85.073,26	4,01%		
05.10.022	3,03	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	m³	5.216,71	13,56	16,95	88.423,23	4,17%		
			SUBTOTAL 3				173.496,49	8,18%		
	4,00	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA								
54.01.030	4,01	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m²	11.422,03	28,23	35,29	403.083,43	19,01%		
54.01.210	4,03	Base de brita graduada	m³	1.693,52	233,23	291,54	493.728,82	23,28%		
54.03.240	4,06	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	10.052,98	14,09	17,61	177.032,97	8,35%		
54.03.230	4,07	Imprimação betuminosa ligante	m²	10.052,98	7,09	8,86	89.069,40	4,20%		
54.03.210	4,08	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	301,54	1.435,43	1.794,29	541.050,20	25,52%		
			SUBTOTAL 4				1.703.964,82	80,36%		
	5,00	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO								
54.01.410	5,01	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	1.001,03	0,68	0,85	850,87	0,04%		
55.01.140	5,02	Limpeza de superfície com Hidrojateamento	m²	1.001,03	7,67	9,59	9.599,87	0,45%		
54.03.230	5,03	Imprimação betuminosa ligante	m²	1.001,03	7,09	8,86	8.869,12	0,42%		
54.03.210	5,05	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	30,03	1.435,43	1.794,29	53.882,52	2,54%		
			SUBTOTAL 5				73.202,38	3,45%		
	6,00	TAPA BURACO								
			SUBTOTAL 6				0,00	0,00%		
	7,00	PASSEIO / ACESSIBILIDADE								
			SUBTOTAL 7				0,00	0,00%		
	8,00	LOMBADAS / LOMBOFAIXAS								
			SUBTOTAL 8				0,00	0,00%		
	9,00	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE								
			SUBTOTAL 9				0,00	0,00%		
	10,00	SINALIZAÇÃO VIÁRIA								
70.02.010	10,01	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	328,02	39,56	49,45	16.220,74	0,76%		
70.03.001	10,02	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	m²	10,44	1.493,55	1.866,94	19.490,85	0,92%		
			SUBTOTAL 10				35.711,59	1,68%		
TOTAL GERAL							2.120.457,13	100,00%		

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;**Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **07 (sete) meses contados da última assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R\$ 2.120.457,13 (dois milhões cento e vinte mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária - Nota de Reserva Orçamentária nº 913			Valor
Ficha nº:	774	- Processo n.º 118/2025	R\$ 425.715,58
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.451.0010.2056.0000	- Desenv. e Manutenção do Sistema Viário Municipal	
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

Dotação Orçamentária - Nota de Reserva Orçamentária nº 914			Valor
Ficha nº:	688	- Processo n.º 118/2025	R\$ 700.000,00
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.451.0010.2056.0000	- Desenv. e Manutenção do Sistema Viário Municipal	
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	
Código de Aplicação:	071 000	- Fonte Recurso: 1.709.0000	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

MARCELO TAVARES DE SOUZA

P/Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos
EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 104/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2025

EMPRESA CONTRATADA:NOROMIX CONCRETO S/A.

Processo de Adesão à ARP n. 012/2025, que promoveu a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, extraída do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E APOIO VIÁRIO

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 2.120.457,13 (dois milhões cento e vinte mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos).

O Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, através do senhor **Adriano de Souza**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de

Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de FISCAL do Contrato nº 104/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	ALLISON ALVES RODRIGUES SOUTO	SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS	5.041

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR do Contrato nº 104/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	ADRIANO DE SOUZA	SECRETÁRIO MUNICIPAL	4.771

Aparecida do Taboado/MS, em 17 de setembro de 2025.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Allison Alves Rodrigues Souto

Fiscal de Contrato

Adriano de Souza

Gestor de Contrato

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 1.088, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado,

Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria "RH" n.º 846, de 01 de novembro de 2024, que concedeu vacância por motivo de posse em outro cargo público incompatível à servidora abaixo nominada;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Processo n.º 0800005-33.2025.8.12.0024, a qual determinou, em caráter liminar e ratificada em sentença, a recondução ao cargo público de Procuradora Jurídica;

Considerando a assinatura pela servidora em 18/09/2025 do Termo de Recondução ao cargo de Procuradora Jurídica, com indicação equivocada do reinício das atividades em 23/10/2025, ao passo que seria em 23/09/2025;

Considerando que o retorno efetivo se deu em 24/09/2025, sendo esta a data real da recondução ao cargo de Procuradora Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a servidora **YASMIN SIMONI TAMASSI PATRÍCIO**, matrícula funcional n.º 4237, ao cargo efetivo de **PROCURADORA JURÍDICA** deste Município, a partir do dia 24 de setembro de 2025, atendendo à determinação judicial, após a vacância anteriormente requerida por motivo de posse em outro cargo incompatível.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 08, de 25 de setembro de 2025

RESOLUÇÃO CMS Nº 08, de 25 de setembro de 2025

Aprova o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior-RDQA, referente ao ano de 2025, da Secretaria Municipal da Saúde de Aparecida do Taboado.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 722, de 20 de outubro de 1997, em sua 346ª Reunião ordinária realizada no dia 24/09/2025, considerando:

- 1.** O artigo 198 da Constituição Federal, As Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90 e a Lei Municipal nº. 722/97, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;
- 2.** A Portaria nº. 2135/12, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 3.** A Lei Complementar nº. 141/12 que trata das normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde e da competência do Conselho Municipal de Saúde de avaliar e aprovar o RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2025;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar, pela unanimidade dos presentes, o 2º RDQA de 2025 elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde, confirmando o cumprimento das normas instituídas pela Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Aparecida do Taboado, 25 de setembro de 2025.

Fernando Xavier Ajala Recalde

Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Aparecida do Taboado-MS

Daiane de Souza Pupin

Secretária Municipal de Saúde

Aparecida do Taboado-MS

Homologo a Resolução nº. 08, de 25 de setembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 722, de 20 de outubro de 1997.

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 239 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1826*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$89.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				89.100,00
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
	1125	15.452.0010.2057.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	31.900,00
	709.0000.071	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)	
	1119	13.392.0009.2150.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	50.000,00
	501.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	876	12.361.0003.2169.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	1.000,00
	500.1001.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	906	12.365.0012.2174.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA	5.200,00
	500.1001.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	922	12.365.0012.2175.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA	1.000,00
	500.1001.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN	
	775	15.451.0010.2056.0000	°	-31.900,00
	709.0000.071	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1136	15.452.0010.1003.0000	°	-50.000,00
	501.0000.000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 239 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1826

02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	915		12.365.0012.2175.0000	*	-7.200,00
500.1001.000	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		
					-89.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 29 de setembro de 2025

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		26/09/2025	2679
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 3
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO			
CREDOR: 121692			
NOME: TAY COMERCIO E SERVICOS LTDA		CNPJ/CPF: 35.607.888/0001-00	
ENDEREÇO: MONTEIRO DE BARROS			
MUNICÍPIO: SANTA RITA DO NOVO DESTINO UF: GO			
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	1119	20.01	13
			392
			0009
			2150
			3.3.90.39.99
			5010000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 003-070	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		Nº Pedido 03151/25	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		CONTRATO	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		SALDO ANTERIOR	
		65.133,34	
VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
50.328,65		14.804,69	
Valor que se empenha referente - Solicitação: 01416/25			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000122/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 45 - Mod. Formatada: 45 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E			
PÓS-PRODUÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
68	058.012.022	LOCAÇÃO DE ESTAND INDIVIDUAL/CAMARIM EM OCTANORM 4X4 METROS: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: PERFIL DE COLUNA: MODELO S-100 COM 2,20M DE ALTURA. PERFIL DE TRAVESSA: MODELO Z-500 E Z-310 EM ALUMÍNIO ANODIZADO. CARPETE: COM 4,00MM DE ESPESSURA, APLICADO SOBRE O PISO DO LOCAL COM FITA DUPLA FACE. DIVISÓRIAS: EM LAMINADOS TS DUPLA FACE MEDINDO 2,20 X 0,98M ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO. ILUMINAÇÃO: FEITA POR ARANDELAS ARTICULÁVEIS COM LÂMPADAS SOFT 100 WATTS, AR CONDICIONADO MODELO SPLIT CAIXA DE ENERGIA 100/220 E TOMADAS, COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. - (LOCAÇÃO POR 5 DIAS).	3
70	058.012.031	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE TENDA GALPÃO: 24 HOOFOTES PAR LED RGBWA 3 WATTS E 8 MOVING BEAN 9R, MESA CONTROLADORA E OPERADOR, COM CABOS DE ENERGIA E SINAL PARA SEU FUNCIONAMENTO. COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. MODULO - (LOCAÇÃO POR 5 DIAS).	3
80	058.012.010	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 8X3: ALTA RESOLUÇÃO (P 5) OUTDOOR, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 300MX800M COM PROCESSADOR DE VÍDEO, ESTRUTURA DE Q-30 CABOS E ACESSÓRIOS. 02 TÉCNICOS DE PROJEÇÃO COM OPERADOR TÉCNICO DO EQUIPAMENTO DURANTE O EVENTO, COM DESPESAS E ENCARGOS DO PROFISSIONAL OPERADOR POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO. COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (QUANDO FOR NECESSÁRIO).	1
99	058.012.005	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE III COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 01 MESAS ANALÓGICA OU DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS 9) YAMAHA DM 2000, YAMAHA 01.V OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 04 LINE ARRAY SUSPENSAS (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760, SL LINE 212 OU SIMILAR), 04 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 POL CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC, SL LINE OU SIMILAR); AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTAUDIO OU SIMILAR); DRIVE RACK: 01 PROCESSADORES DIGITAL COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226	1
PROCESSO 060/2025		LICITAÇÃO: 000122/25	Soma/Itens: R\$ 20.261,50
Valor Empenhado		50.328,65	
FORNECEDOR			
TAY COMERCIO E SERVICOS LTDA			
35.607.888/0001-00			

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário		
		CNPJ:03563335/0001-06						DATA 26/09/2025	NÚMERO 2679	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	2 de 3	
CREDOR: 121692 NOME: TAY COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 35.607.888/0001-00 ENDEREÇO: MONTEIRO DE BARROS MUNICÍPIO: SANTA RITA DO NOVO DESTINO UF: GO										
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1119	U.O 20.01	FUNÇÃO 13	SUB-FUNÇÃO 392	PROGRAMA 0009	PROJET/ATIVIDADE 2150	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 5010000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99					Centro C. 003-070		Nº Pedido 03151/25		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS					PESQUISA JURÍDICA					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 65.133,34		VALOR EMPENHADO 50.328,65		SALDO ATUAL 14.804,69	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO										
Valor que se empenha referente - Solicitação: 01416/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000122/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 45 - Mod. Formatada: 45 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
103	058.012.009	DESCRÇÃO: 01 SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 01 EQUALIZADORES GRÁFICO ESTÉREO 31 BANDAS POR CANAL (KLARK TEKNIC, XTA, BSS OU SIMILAR), 01 ANALISADORES RTA (KLARK TEKNIC OU SIMILAR), 01 MICROFONES CALIBRADO, 01 CD PLAYER 01MD; MONITOR: 2 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12 POL OU 15 POL E DRIVE (EAW SM 222 SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLI				2	DIA	Serviço	2.086,00	4.172,00
118	058.012.012	LOCAÇÃO DE TORRES DE DELAY: COMO COMPLEMENTO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA TODA A ÁREA, COMPOSTA POR 08 (OITO) CAIXAS COM RESPOSTA NA FAIXA DE FREQUÊNCIA DE SUBGRAVES, CONTENDO CADA CAIXA 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 18" (DEZOITO POLEGADAS) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS, CADA ALTO FALANTE; 08 (OITO) CAIXAS COM RESPOSTA NA FAIXA DE FREQUÊNCIA DE MÉDIOS GRAVES-AGUDOS, SUSPENSAS A 06 (SEIS) METROS DE ALTURA, CONTENDO CADA CAIXA 02 (DOIS) ALTO FALANTES.				3	DIA	Serviço	5.864,00	17.592,00
125	058.012.035	SERVIÇO - CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO: FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO COM GERENCIAMENTO DE CORTES DE CENAS, OPERAÇÃO DE CÂMERAS, INSERÇÃO DE C, INSERÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS (FONTES, NDI, IMAGENS, TEXTOS E VÍDEOS). UTILIZAÇÃO DE 02 CÂMERAS (MÍNIMA QUALIDADE A PARTIR DE REFERÊNCIA DE FILMADORAS CANON) PARA 01 PLANO ABERTO E 01 PLANO FECHADO. OBSERVAÇÕES: -A CONTRATADA FORNECERÁ TODA A SUPERVISÃO, DIREÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA E MÃO DE OBRA QUALIFICADA E PARAMENTADA NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OFERTADOS EM SUA PROPOSTA COMERCIAL. -A CONTRATADA INDICARÁ O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O PREPOSTO QUE O REPRESENTARÁ NA PRESTAÇÃO DOS REFERIDOS SERVIÇOS, PARA RECEBER AS INSTRUÇÕES, BEM COMO PROPICIAR À EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE, TODA A ASSISTÊNCIA E FACILIDADE NECESSÁRIAS AO BOM E ADEQUADO CUMPRIMENTO E DESEMPENHO DE SUAS TAREFAS. -OS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊ				1	UN	Serviço	8.303,15	8.303,15
PROCESSO 060/2025		LICITAÇÃO: 000122/25			Soma/Itens: R\$ 30.067,15			Valor Empenhado 50.328,65		
FORNECEDOR TAY COMERCIO E SERVICOS LTDA 35.607.888/0001-00										

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário	
		CNPJ:03563335/0001-06						DATA 26/09/2025	NÚMERO 2679
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	3 de 3
CREDOR: 121692 NOME: TAY COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 35.607.888/0001-00 ENDEREÇO: MONTEIRO DE BARROS MUNICÍPIO: SANTA RITA DO NOVO DESTINO UF: GO									
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1119	U.O 20.01	FUNÇÃO 13	SUB-FUNÇÃO 392	PROGRAMA 0009	PROJET/ATIVIDADE 2150	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 5010000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99					Centro C. 003-070		Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS					PRESTOQUARIA		03151/25		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					65.133,34		50.328,65		14.804,69
Valor que se empenha referente - Solicitação: 01416/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000122/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 45 - Mod. Formatada: 45 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
		PROCESSO 060/2025 LICITAÇÃO: 000122/25 DESCRIÇÃO: 200 MORTEIROS DE 1,5 POLEGADAS CORES CLÁSSICAS - 120 MORTEIROS DE 2 POLEGADAS CORES - 70 MORTEIROS DE 3 POLEGADAS CORES - 60 MORTEIROS DE 4 POLEGADAS CORES - 30 MORTEIROS DE 5 POLEGADAS CORES - 23 MORTEIROS DE 6 POLEGADAS CORES - 5 MORTEIROS DE 8 POLEGADAS CORES - REGISTRO ATUALIZADO DO TÉCNICO EM PIROTECNIA (CARTEIRA BLASTER), JUNTAMENTE COM O ATESTADO DE ENCARGADO DE FOGO BLASTER EMITIDO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E COM A EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).							
PROCESSO 060/2025		LICITAÇÃO: 000122/25		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado	50.328,65
FORNECEDOR TAY COMERCIO E SERVICOS LTDA 35.607.888/0001-00									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 26/09/2025	NÚMERO 2680
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 111886 NOME: MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 15.040.999/0001-70											
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 876	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2169	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5001001 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07				Centro C. 003-076				Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				Ensino Fundamental				03148/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						24.119,41		208,56		23.910,85	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), PARA SERVIR AOS FUNCIONARIOS E ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, QUE PARTICIPARÃO DO DESFILE CIVICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DA CIDADE, NO DIA 28/09, CONFORME ATA Nº 09/2025.											
ITEM 48	CÓDIGO 048.010.003	DESCRIÇÃO REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA – EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.				QTD 24	UNID UN	MARCA COTU BA E POTY	VLR UNIT R\$ 8,69	TOTAL 208,56	
PROCESSO 010/2025		LICITAÇÃO: 000010/25		Soma/Itens:		R\$ 208,56		Valor Empenhado		208,56	
FORNECEDOR MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA 15.040.999/0001-70											

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
26/09/2025		823	
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 2
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 118448			
NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA			
CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29			
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79			
MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	479	13.02	08
			243
			0006
			2048
			3.3.90.30.07
			6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO	
		Nº Pedido	
		00620/25	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		4.065,43	
		VALOR EMPENHADO	
		139,32	
		SALDO ATUAL	
		3.926,11	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, para a CASA ABRIGO, CONFORME ATA Nº 09/2024.			
FONTE 1660 CC 29.156-0			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
2	048.012.001	ABACAXI PEROLA. ABACAXI PEROLA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO ENTRE 900G E 1,3 KG	3
			UNID
			PÇ
			MARCA
			DA
			ROÇA
			VLR UNIT R\$
			8,39
			TOTAL
			25,17
36	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	4
			KG
			DA
			ROÇA
			8,00
			32,00
66	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2
			KG
			DA
			ROÇA
			5,54
			11,08
105	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3
			KG
			DA
			ROÇA
			3,49
			10,47
111	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2
			KG
			DA
			ROÇA
			3,40
			6,80
116	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS	2
			KG
			DA
			ROÇA
			7,90
			15,80
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 101,32
		Valor Empenhado 139,32	
FORNECEDOR			
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA			
45.692.796/0001-29			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
26/09/2025		823	
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora:		Reserva	2 de 2
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 118448			
NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA			
CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29			
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79			
MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	479	13.02	08
			243
			PROGRAMA
			0006
			PROJET/ATIVIDADE
			2048
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO
			6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO	
		Nº Pedido	
		00620/25	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		4.065,43	
		VALOR EMPENHADO	
		139,32	
		SALDO ATUAL	
		3.926,11	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, para a CASA ABRIGO, CONFORME ATA Nº 09/2024.			
FONTE 1660 CC 29.156-0			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
			UNID
			MARCA
			VLR UNIT R\$
			TOTAL
120	048.012.071	DESCRIÇÃO: FRUTAS FÍSICAS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2
			KG
			DA ROÇA
			5,20
			10,40
159	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .	1
			KG
			DA ROÇA
			4,20
			4,20
164	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3
			KG
			DA ROÇA
			7,80
			23,40
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 38,00
		Valor Empenhado	139,32
FORNECEDOR			
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA			
45.692.796/0001-29			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Secretaria Municipal de Administração e Finanças
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025****Código Registro TCE: 5C70D5845FD7A086CB4D0E896E379C9C51FFC323**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Licitação e Compras, por intermédio da Secretária Municipal de Infraestrutura, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza Pública Urbana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico com inversão de fases

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO: Menor Preço por grupo de itens (lote)

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 14 de outubro de 2025.

HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: às 09h00 (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitação e Compras, localizada na Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou <https://licitanet.com.br/>.

Bataguassu – MS, 26 de setembro de 2025.

Eliane de Oliveira Souza

Secretária Municipal de Infraestrutura

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025****Código Registro TCE: 695351117EB341DC3F72D2B8CAA7C21954FA3C1C**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Licitação e Compras, por intermédio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas (distribuidor de calcário e adubo, grade aradora e roçadeira hidráulica), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Bataguassu/MS, com recursos provenientes do Convênio nº 920502/2021, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO: Menor preço por item

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 10 de outubro de 2025.

HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: às 09h00min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitação e Compras, localizada na Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou <https://licitanet.com.br/>.

Bataguassu – MS, 26 de setembro de 2025.

Ana Laura Lara Pereira Pinto

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

**Secretaria de Administração e Fazenda
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO 341/2025 SEMSA**

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Clayson Elias Martins de Oliveira**, portador do RG Nº 37.819.149-4 SSP/SP e CPF Nº 336.142.148-93, residente e domiciliado à Rua Dejaldemir Paula Lima, nº 652, Residencial Novo Horizonte, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente

contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, mediante processo seletivo nº 001/2025 na forma do art. 2º, Inciso XII, alínea e) da Lei Municipal nº 2.652/2019, para substituir servidora titular que se encontra exercendo cargo em comissão de coordenadora de planejamento e licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Assistente de Administração**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato será de **01 de outubro de 2025** e término em **30 de setembro de 2026**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

4.2. A carga horária para a respectiva função será de **07 (sete) horas diárias**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.671,34 (Um mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos)** mensais

Programa de Trabalho: 021010.10.301.0105 2028
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Saúde

Wanderléia Caravina
Prefeita Municipal

Clayson Elias Martins de Oliveira
Contratado

Matéria enviada por ANA XIMENES

Bataguassu/MS, 19 de setembro de 2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS e a empresa **E&E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

OBJETO

Objeto da contratação: Contratação da empresa E&E Produções e Participações LTDA (dupla Pedro Paulo e Alex PPA), a apresentação terá início às 23h30 (horário de Brasília) com duração mínima de uma hora e trinta minutos, para apresentação no dia 12 de dezembro de 2025, durante a realização do Bata Rodeio 2025;

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

item	código	Descrição do produto e Serviço	unidade	Quant.	Valor Unitário proposta R\$
01	010.015.233	Contratação da empresa E&E Produções e Participações LTDA (dupla Pedro Paulo e Alex) para apresentação dia 12/12/2025 no Bata Rodeio 2025.	serviço	01	200.000,00
Valor Total R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da divulgação do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO

O valor da contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I) Gestão/Unidade: 020601
- II) Fonte de Recursos: 1500
- III) Programa de Trabalho: 23.695.0402.2024
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.23
- V) Ficha: 230

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS e a empresa **E&E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

KAIO MARTINS LAURENTINO
Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025.
DISPENSA Nº62/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte recreativo de **passageiros (carreta da alegria, trenzinho da alegria)**, para atender as comemorações em alusão ao Dia das Crianças, no Município de Bataguassu/MS e Distrito de Nova Porto XV, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

FIDEL MÓVEIS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.415.921/0001-16, pelo valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, referente a **cinco diárias**.

JUCILENE ROSA MARTINS, inscrita no CNPJ nº 27.189.389/0001-11, pelo valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, também referente a **cinco diárias**.

O valor total do processo é de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, correspondente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **transporte recreativo de passageiros** (carreta da alegria, trenzinho da alegria), para atendimento às comemorações alusivas ao **Dia das Crianças**, no **Município de Bataguassu/MS** e no **Distrito de Nova Porto XV**.

A presente contratação direta encontra fundamento legal no **inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) — (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) — (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 26 de setembro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA) - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 1259/2025**

PROCESSO 1259/2025 – Prefeitura Municipal de Batayporã

A **Prefeitura Municipal de Batayporã**, com base no disposto no art. 20, § 1º, c/c o art. 31, § 5º, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, promove a **NOTIFICAÇÃO**, através deste instrumento, dos CONFINANTES OU CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, haja vista que o Poder Público Municipal, instaurou a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB** do Lote 06, Quadra 06, Avenida Antonia Spinosa Mustafá, neste Município.

Ficam o(s) abaixo nominado(s), NOTIFICADOS(s) de que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta notificação, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO a demarcação urbanística realizada, bem como a instauração da REURB, conforme lhe(s) faculta a Lei Federal nº 13.465/2017, na Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, sito na Rua Luiz Antonio da Silva, nº 1.249, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, das 07:00h às 13:00h.

NOME	CPF
Fabio Cardoso Radeke	701.xxx.xxx-72

A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a demarcação urbanística e com a instauração da REURB, nos termos do § 3º do art. 20 e § 6º do art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, implicando na perda de eventual direito sobre o imóvel objeto de REURB, e, por conseguinte, não tendo direito a pleitear qualquer tipo de indenização, de nenhuma ordem, descartando também qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada.

Matéria enviada por Francielle Farias Duarte

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA) - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 1377/2025**

PROCESSO 1377/2025 – Prefeitura Municipal de Batayporã

A **Prefeitura Municipal de Batayporã**, com base no disposto no art. 20, § 1º, c/c o art. 31, § 5º, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, promove a **NOTIFICAÇÃO**, através deste instrumento, dos CONFINANTES OU CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, haja vista que o Poder Público Municipal, instaurou a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB**, Parte do Lote 07, Quadra 06, Avenida Antonia Spinosa Mustafá, neste Município.

Ficam o(s) abaixo nominado(s), NOTIFICADOS(s) de que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta notificação, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO a demarcação urbanística realizada, bem como a instauração da REURB, conforme lhe(s) faculta a Lei Federal nº 13.465/2017, na Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, sito na Rua Luiz Antonio da Silva, nº 1.249, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, das 07:00h às 13:00h.

NOME	CPF
Fabio Cardoso Radeke	701.xxx.xxx-72

A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a demarcação urbanística e com a instauração da REURB, nos termos do § 3º do art. 20 e § 6º do art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, implicando na perda de eventual direito sobre o imóvel objeto de REURB, e, por conseguinte, não tendo direito a pleitear qualquer tipo de indenização, de nenhuma ordem, descartando também qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada.

Matéria enviada por Francielle Farias Duarte

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2024**

DAS PARTES -O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 46.602.691/0001-02.

DO OBJETO -Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e reajuste de preços do Contrato nº 128/2024 de 05/11/2024, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, destinado aos ESF Anorinda Marcelina, Santo Antônio e Sebastião Martins de Oliveira do Município de Batayporã – MS.

DO PRAZO -Este contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em **04 de novembro de 2026**, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal 14.133 de 2021.

DO REAJUSTE -O valor do contrato será corrigido de acordo com o índice do IPCA (últimos 12 meses), no percentual de 5,23%.

DO VALOR DO CONTRATO -Em virtude do aditamento e reajuste, fica acrescido o valor de R\$ 563.822,28 (quinhentos e sessenta e três mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos) ao Contrato nº 128/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 07.094.2027.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1002 (9/2025).

DO FUNDAMENTO LEGAL -O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO -Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA -24 de setembro de 2025.

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 191/2025, de 26 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 74.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$74.000,00
1.604.0000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	74.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$74.000,00
1.604.0000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	74.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Setembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

EDITAL N.º 001/2025**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS
PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS**

GERMINO DA ROZ SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura das inscrições para a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O concurso público será organizado sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, conduzido pela Comissão do Concurso, designada através da Decreto nº 38, de 11 de junho de 2025, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame e executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC).

1.1.1. Fica vedada a participação de pessoas que possuem parentesco em até 3º grau, linha direta e colateral, de membros da Comissão Organizadora do Concurso Público.

1.2. O Concurso visa selecionar candidatos para o exercício das vagas existente do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Batayporã/MS.

1.3. Este Edital tem por finalidade estabelecer as regras e as condições que serão observadas no procedimento de seleção de candidatos interessados em ocupar as vagas oferecidas neste Concurso Público.

1.4. Constan nos anexos deste Edital: **ANEXO I** – dos cargos, requisitos, atribuições, vagas, carga horária e vencimentos; **ANEXO II** - Conteúdo Programático; **ANEXO III** – Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas; **ANEXO IV** - Dos Critérios da Avaliação da Prova Prática e **ANEXO V** - Cronograma dos Eventos Principais do Concurso Público.

1.4.1. O cronograma dos principais eventos do Concurso Público, apresentado neste edital, tem caráter exclusivamente informativo e poderá ser alterado, atualizado ou complementado a critério da Administração Municipal, desde que o respectivo evento ainda não tenha sido realizado. Quaisquer modificações serão divulgadas por meio de edital específico.

1.5. Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame.

1.6. São requisitos básicos para investidura em qualquer dos cargos:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- d)** estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e)** ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
- f)** comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo no momento da posse;
- g)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico-pericial;
- h)** não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
- i)** não ter sofrido penalidade de demissão por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal, nos últimos 10 (dez) anos; e

j) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

1.7. Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como em todos os Poderes do Município de Batayporã-MS, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha em atendimento a Lei Municipal nº 1.207/2019 de 28 de agosto de 2019.

1.8. O candidato investido no cargo habilitado neste Concurso Público e que for nomeado e empossado ficará submetido ao regime jurídico estatutário.

1.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura deste Edital e o conhecimento das normas e das condições estabelecidas, bem como o acompanhamento das publicações e da divulgação dos resultados e dos demais atos relacionados a este Edital, no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org/>), facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

1.9.1. O candidato deverá ler, conhecer e ter compreensão clara deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no cargo escolhido, sendo de sua exclusiva responsabilidade a inserção de documentos ou informações exigidas no Edital.

1.9.2. A inscrição do candidato implica no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.10. Para os cargos onde constar apenas **CADASTRO RESERVA**, será utilizada como base de referência 01 (uma) vaga para convocação de candidatos para as demais fases.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período entre **08 (oito) horas do dia 29 de setembro de 2025 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove minutos) do dia 11 de dezembro de 2025** (horário oficial de Mato Grosso do Sul) apenas pela internet no endereço eletrônico (<https://concurso.fapec.org/>) onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o formulário de inscrição, o boleto bancário e o Edital do Concurso, contendo toda a regulamentação deste Concurso Público.

2.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC (<https://concurso.fapec.org/>) através do Edital de Abertura.

2.2.1. Para efetivar a inscrição no site da FAPEC, deve-se realizar os seguintes passos:

- a)** acessar o site (<https://concurso.fapec.org/>);
- b)** selecionar o link "Inscrições";
- c)** clicar no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Batayporã/MS;
- d)** selecionar o cargo pretendido;
- e)** preencher a ficha de inscrição;
- f)** concordar com as normas do concurso;
- g)** confirmar dados. (Os dados devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do Concurso Público);
- h)** imprimir o boleto bancário.

2.2.1.1. Na "Área do Candidato" ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do candidato e suas inscrições.

2.2.2. Efetuar o pagamento do boleto bancário até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;

2.2.3. As inscrições ficarão disponíveis para realização no período entre **08 (oito) horas do dia 29 de setembro de 2025 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove minutos) do dia 11 de dezembro de 2025** (horário oficial de Mato Grosso do Sul); após este horário o sistema deixará automaticamente de realizá-la, ficando impossibilitado o candidato de participar do certame.

2.3. É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;

2.3.1.1. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

2.4. O candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de:

**a) R\$ 140,00 PARA CONCORRER ÀS VAGAS DE FUNÇÃO QUE EXIGEM NÍVEL SUPERIOR;
b) R\$ 120,00 PARA CONCORRER ÀS VAGAS DE FUNÇÃO QUE EXIGEM NÍVEL MÉDIO COMPLETO;
c) R\$ 100,00 PARA CONCORRER ÀS VAGAS DE FUNÇÃO QUE EXIGEM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO E ALFABETIZADO**

2.4.1. O interessado poderá fazer no máximo 02 (duas) inscrições para o Concurso objeto deste Edital, sendo neste caso, obrigatoriamente uma inscrição para cada cargo dentro de cada grupo de aplicação da Prova Escrita (Objetiva), verificando a compatibilidade entre os dias e horários de aplicação dessas provas constantes no item 9 e os níveis de escolaridade apontados no item 9.2.

2.4.2. Caso o interessado opte por mais de uma inscrição, deverá recolher o valor correspondente a cada inscrição realizada.

2.5. A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.6. A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC, do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

2.6.1. O candidato deverá acompanhar a situação da inscrição pela área do candidato.

2.6.2. O candidato não deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de chave PIX vinculada a contas desta Fundação. O pagamento deverá ser realizado exclusivamente através do boleto bancário emitido pelo sistema de inscrição, utilizando o código de barras ou o QR Code nele contido.

2.7. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, ou a via correio eletrônico.

2.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para: terceiros, para o cargo de nível de escolaridade diverso ou para outros concursos.

2.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Prefeitura Municipal de Batayporã/MS.

2.10. São vedados os pagamentos por transferências, PIX e/ou por agendamento, ou que forem realizados em instituições financeiras não oficiais ou correspondentes, assumindo o candidato a responsabilidade pelo pagamento e por conferência de seu cômputo dentro da data prevista no item 3.10

2.10.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, 48 horas após o pagamento, conferir, no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org/>, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida, certificando-se do cômputo efetivo de sua inscrição.

2.10.2. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a FAPEC, pelos telefones (67) 3253-3411, e pelo e-mail concurso@concurso.fapec.org para verificar o ocorrido.

2.11. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.

2.12. A relação dos candidatos inscritos deferidos para o Concurso, constará em Edital Específico e será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org/>), facultativamente em outros órgãos da imprensa.

3. DA TAXA DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período entre **08 (oito) horas do dia 29 de setembro de 2025 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove minutos) do dia 06 de outubro de 2025** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), com fundamento no art. 5º, V, do Decreto n.º 11.016 de 29 de março de 2022, pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e de membros de famílias com baixa renda, assim consideradas aquelas em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos, na forma do Decreto Federal n.º 6.593/2008, comprovando hipossuficiência econômica/carência de recursos financeiros e Decreto n.º 148, de 03 de Dezembro de 2013; os amparados pela Lei Nº. 1.794 de 22 de outubro de 2013 e Decreto Nº. 148 de 03 de dezembro de 2013.

3.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar no Decreto Federal n.º 6.593/2008:

- a)** indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CADÚNICO; e
- b)** declaração de que atende à condição de membro de família de baixa renda.

3.2.1. Para comprovação da condição do cadastro único, conforme estabelecido pelo Decreto Federal n.º 6.135/2007, será necessário apresentar cópia da declaração/cartão ou folha resumo do cadastro único.

- i.** A FAPEC consultará o Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC), órgão gestor responsável pelo CADÚNICO perante o Ministério do Desenvolvimento Social, para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.
- ii.** As informações contidas no CADÚNICO devem estar em consonância com as do SISTAC, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se disso.

3.3. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados no item 3.2.1.

3.4. O candidato, para obter a isenção da taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org/>

a) efetuar no sistema a inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e assinalar a solicitação de isenção para "sim";

b) ANEXAR no sistema de inscrição a documentação relacionada no item 3.2.1 no ato da inscrição.

- I.** Após a confirmação da inscrição, não será permitido anexar ou alterar arquivo para solicitação de isenção.
- II.** Em caso de pedido de inscrição para cargo cuja prova venha a ser aplicada na mesma data e período, será considerado válido o último pedido de inscrição realizada.

3.5. O candidato perderá os direitos decorrentes da isenção no Concurso se não cumprir o estabelecido neste edital.

3.6. O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

3.7. O requerimento do pedido da isenção do valor da inscrição será indeferido, se o candidato: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documentação; c) tiver o NIS: inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou que não pertença à pessoa informada; d) Deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos no item 3.2.1 deste Edital; e) Não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital e f) Não

consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles anexos que estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

3.8. Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.

3.9. O candidato será comunicado do resultado do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição por meio de Edital específico publicado no diário oficial do município e portal de concursos da FAPEC (<https://fapec.org/>) e, facultativamente em outros órgãos da imprensa.

3.10. O candidato que obtiver seu pedido do valor de isenção INDEFERIDA e tiver interesse em permanecer no Concurso, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o dia de **12 de dezembro de 2025**, observando horário da rede bancária.

3.10.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto até um dia útil após a data de encerramento das inscrições, estará automaticamente excluído deste Concurso Público.

3.11. Não serão estornados valores das inscrições daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da inscrição a que se refere este Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DE ACORDO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 003 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

4.1. Ao candidato pessoa com deficiência/PcD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº 3.298/99 e Decreto 9.508/18 e Lei complementar Municipal 003/2001.

4.2. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência, em consonância com o exposto no subitem anterior e assinalar se necessita, ou não, de atendimento especial para realização das provas.

4.3. Aos candidatos pessoa com deficiência serão reservadas **10% (dez por cento) das vagas**, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, e caso esse percentual resulte em número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme estabelece o artigo 5º, § 2º da Lei Federal nº 8.112/90.

4.4. Para cargos que não tenham vagas reservadas a candidatos pessoa com deficiência, a nomeação de candidatos classificados em lista PcD somente ocorrerá se o número total de candidatos empossados no cargo, for superior a quatro, a fim de atender ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas.

4.5. No caso de não haver candidato inscrito ou não habilitado para a vaga reservada a candidatos inscritos como PcD, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do concurso, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.

4.6. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas aos candidatos PcD.

4.7. Para os cargos em que está sendo disponibilizada somente uma vaga não haverá reserva para candidato pessoa com deficiência.

4.8. O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.8.1. Todo candidato com deficiência aprovado na Prova Escrita (Objetiva), será convocado para as demais fases do concurso.

4.9. O candidato deverá declarar, conforme art. 4, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2019, ser deficiente e, se necessitar de tratamento diferenciado no dia do concurso, deverá especificá-lo na Ficha de Inscrição.

4.10. Durante o período das inscrições, **08 (oito) horas do dia 29 de setembro de 2025 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove minutos) do dia 11 de dezembro de 2025** (horário oficial de Mato Grosso do Sul) o candidato deverá **ANEXAR** na área do candidato, para análise e parecer, os documentos a seguir:

a) Laudo Médico, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nele deve constar assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente, sendo feita a verificação de seu registro junto ao respectivo Órgão.

b) Solicitação, por escrito: **(MODELO ANEXO III)**

i. se necessitar de Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras, da confecção de prova ampliada, equipamentos ou recursos adicionais para realização da prova, especificando o tipo de deficiência.

ii. se necessitar de tempo adicional, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, conforme art. 4, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 9.508/18.

4.10.1. Ao deficiente visual (amblíope) que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 24.

4.11. Para o deficiente auditivo será disponibilizado Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): profissional com certificação específica, habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, esclarecer dúvidas dos usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa.

4.11.1. O tradutor-intérprete de Libras não se limita a traduzir as comunicações orais, podendo auxiliar na compreensão dos textos escritos. Como neste concurso os participantes com deficiência auditiva não estão isentos do exercício da leitura da prova, o tradutor-intérprete não deve atuar na tradução integral da prova, ou seja, quando solicitado e dentro dos limites éticos, ele deve auxiliar o participante com deficiência auditiva, fornecendo-lhe sinônimos ou sinais que o ajudem a reconhecer a palavra escrita, as expressões idiomáticas, as orações, o contexto.

4.12. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados nas alíneas do subitem 4.10, conforme o caso:

a) subitem 4.10, alínea 'a': não será considerado pessoa com deficiência e, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

b) subitem 4.10, alínea 'b', subalínea 'i': não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

c) subitem 4.10, alínea 'b', subalínea 'ii': não terá tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova e/ou Intérprete de Libras, seja qual for o motivo alegado.

4.12.1. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de confirmação no estágio probatório.

4.12.2. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência habilitado serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

4.13. Antes da posse dos candidatos, a Prefeitura Municipal de Batayporã/MS designará um Médico ou equipe multidisciplinar para analisar o efetivo enquadramento às regras deste Edital, daqueles que se declararam com deficiência, para atestar se as atribuições do cargo de habilitação são compatíveis com a respectiva deficiência.

4.14. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira: classificação geral, com base na pontuação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e, a segunda especial, considerando a pontuação destes últimos, para efeito de precedência na nomeação, nos termos da legislação.

4.14.1. Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no item 4.13, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, sua nomeação obedecerá à classificação geral.

4.15. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não for confirmada, devendo o mesmo figurar apenas na lista de classificação geral.

4.16. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item 4 deste Edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidato com deficiência.

4.17. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.18. A nomeação do candidato pessoa com deficiência será na proporção de um classificado na lista geral e outro na lista especial, neste último caso, até o limite do número de vagas reservadas para esta modalidade de provimento.

4.19. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação ou concessão de aposentadoria por invalidez.

4.20. O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição identificando sua condição especial, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderá pleitear direitos em favor de sua situação.

4.21. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará em concorrência automática do candidato a vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

5. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO QUE SE DECLARAR PEDRO, PARDO OU INDÍGENA, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 1.396 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

5.1. A reserva de vagas em concursos públicos para o provimento de cargos ou empregos públicos consiste em ação afirmativa que visa a atender aos objetivos constitucionais da República Federativa do Brasil, bem como aos compromissos assumidos internacionalmente pela República Federativa do Brasil por meio de tratados e convenções de direitos humanos adotados pelo ordenamento jurídico brasileiro.

5.2. Ficam reservados aos pretos e pardos **20% (vinte por cento)** e aos indígenas **5% (cinco por cento)** do percentual das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento dos cargos e empregos públicos dos quadros permanentes de pessoal da Administração Direta e Indireta, incluídas as autarquias e fundações públicas, do Município de Batayporã/MS.

5.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.4. Os candidatos pretos, pardos e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas para a ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso e participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e aos critérios de aprovação do Concurso.

5.4.1. Os candidatos pretos, pardos e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas

5.5. A autodeclaração de pessoa preta e parda deverá ser validada por meio de procedimento de heteroidentificação e a comprovação do candidato como indígena poderá ser feita através do RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena).

5.6. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos (as) PPP ou indígenas, o(a) candidato(a) que se autodeclarar nessa condição no momento da inscrição deverá marcar a opção "SIM" na sua Ficha de Inscrição on-line, no campo correspondente à pergunta sobre o interesse em concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas.

5.6.1. A autodeclaração terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para este Concurso Público.

5.6.2. Até o final do período de inscrição deste Concurso, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Nesse caso, será permitido ao candidato, em qualquer momento dentro do período de inscrição, alterar entre as opções de concorrer em "Ampla Concorrência" ou "Vaga Reservada".

5.6.2.1. Para desistir de concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, o candidato que tenha registrado "SIM" para concorrer às vagas reservadas a PPP deverá, até o último dia de inscrição, enviar uma solicitação de desistência para o e-mail concurso@fapec.org.

5.7. Após o encerramento das inscrições, será divulgado o resultado preliminar dos candidatos que se autodeclararam como PPP e/ou indígena e optaram por concorrer às vagas reservadas. Tal divulgação, no entanto, não garante, por si só, o direito à vaga, estando este condicionado à validação da autodeclaração por meio do procedimento de heteroidentificação, conforme data prevista no cronograma dos principais eventos do Concurso Público.

5.7.1. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.8. Serão convocados para o envio do vídeo e foto e para participação no procedimento de heteroidentificação os candidatos aprovados em todas as fases deste Concurso Público.

5.8.1. Caso o candidato já tenha sido avaliado por uma Comissão de Heteroidentificação, constituída pela FAPEC, não será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que tenha sido não confirmado.

5.8.1.1. Não serão consideradas as verificações de autodeclaração realizadas por outras instituições que não seja a FAPEC.

5.9. A verificação da veracidade das informações declaradas pelos candidatos será realizada, exclusivamente, de forma remota (online), por meio da Comissão de Verificação, designada para esse fim. Os candidatos deverão enviar vídeos e/ou documentos conforme as orientações que serão oportunamente divulgadas. O material enviado será analisado pela Comissão, que emitirá parecer conclusivo quanto à conformidade das informações prestadas. A não apresentação do vídeo ou o envio de material em desconformidade com as exigências poderá acarretar a eliminação do candidato nas vagas reservadas a cota a que concorre.

5.10. A Comissão de Heteroidentificação verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas: a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e os lábios grossos e amarronzados.

5.11. Não serão considerados quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo candidato ou seu representante legal, inclusive imagem e, em nenhuma hipótese, a heteroidentificação será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

5.12. A comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

5.13. O resultado do procedimento de heteroidentificação constará de Edital específico que será publicado no diário oficial do município e no endereço <https://concurso.fapec.org>, conforme cronograma deste Edital.

5.14. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação, caberá recurso, conforme cronograma deste Edital, dirigido à Comissão Recursal, que considerará os documentos e vídeo e foto do procedimento de heteroidentificação, e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato para fins de sua análise.

5.15. As avaliações pelas Comissões Recursais serão realizadas de forma online.

5.15.1. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

5.16. Até o final do período de inscrição deste Concurso, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Nesse caso, será permitido ao candidato, em qualquer momento dentro do período de inscrição, alterar entre as opções de concorrer em "Ampla Concorrência" ou "Vaga Reservada".

5.16.1. Para desistir de concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, o candidato que tenha registrado "SIM" para concorrer às vagas reservadas a PPP deverá, até o último dia de inscrição, enviar uma solicitação de desistência para o e-mail concurso@fapec.org

5.17. Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

6.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá **ANEXAR** na área do candidato, durante o período das inscrições, **08 (oito) horas do dia 29 de setembro de 2025 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove minutos) do dia 11 de dezembro de 2025** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), através de formulário disponível no **ANEXO III**.

6.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.

6.2.1. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

6.3. Para o deficiente auditivo será disponibilizado Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): profissional com certificação específica, habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, esclarecer dúvidas dos usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa.

6.3.1. O tradutor-intérprete de Libras não se limita a traduzir as comunicações orais, podendo auxiliar na compreensão dos textos escritos. Como neste concurso os participantes com deficiência auditiva não estão isentos do exercício da leitura da prova, o tradutor-intérprete não deve atuar na tradução integral da prova, ou seja, quando solicitado e dentro dos limites éticos, ele deve auxiliar o participante com deficiência auditiva, fornecendo-lhe sinônimos ou sinais que o ajudem a reconhecer a palavra escrita, as expressões idiomáticas, as orações, o contexto.

6.3.2. Será disponibilizado um intérprete de libras para cada grupo de até três candidatos por sala.

6.4. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da Prova Escrita (Objetiva), o candidato deverá requerê-lo através de formulário disponível no **ANEXO III**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, em conformidade com o § 2º, do art. 4 do Decreto nº 9.508/18.

6.5. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 24.

6.6. A candidata lactante, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova, e tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de registrar este tipo de atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe.

6.6.1. A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

6.6.2. A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

6.6.3. Não será permitida a permanência de crianças menores de idades dentro no prédio de aplicação das provas, salvo o caso de filho de mãe lactante.

6.7. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.8. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

7. DAS PROVAS

7.1. Este Concurso Público constará de:

a) PROVA ESCRITA (OBJETIVA): de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

b) PROVA DISCURSIVA: de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos no cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**.

c) PROVA PRÁTICA: de caráter classificatório e eliminatório para os candidatos aprovados na Prova Escrita, na proporção de **10 (dez) vezes** o número de vagas oferecidas para os cargos de: **ELETRICISTA AUTOMOTIVO, ELETRICISTA PREDIAL, MOTORISTA CLASSE B, MOTORISTA CLASSE C, OPERADOR DE TRATOR, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E SOLDADOR**, respeitadas os empates na última posição.

d) PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório para os candidatos aprovados na Prova Escrita (Objetiva), para **TODOS OS CARGOS**, na proporção de **10 (dez) vezes** o número de vagas.

8. PROVA ESCRITA (OBJETIVA) – de caráter eliminatório e classificatório.

8.1. O concurso constará de Prova Escrita (Objetiva), específicas para o cargo, nas seguintes modalidades:

8.1.1. Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Legislações do Município, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, ASSISTENTE SOCIAL II, AUDITOR TRIBUTÁRIO, CONTADOR, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CLINICO GERAL, MÉDICO VETERINÁRIO, ODONTÓLOGO II, OUVIDOR MUNICIPAL, PEDAGOGO, PSICÓLOGO II E PSICOPEDAGOGO			
	MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
	Língua Portuguesa	12	05	60
	Conhecimentos Específicos	18	05	90
	Legislações do Município	10	05	50

8.1.2. Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos, Legislações do Município e Discursiva, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	PROCURADOR DO MUNICÍPIO		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL

Língua Portuguesa	10	05	50
Conhecimentos Específicos	12	05	60
Legislações do Município	08	05	40
Discursiva	01	-	50

8.1.3. Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Pedagógicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCAÇÃO)	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	12	05	60
Conhecimentos Específicos	18	05	90
Conhecimento Pedagógico	10	05	50

8.1.4. Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Legislações do Município, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO	AGENTE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ATENDENTE EDUCACIONAL, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, ELETRICISTA AUTOMOTIVO, TÉCNICO ENFERMAGEM E TÉCNICO INFORMÁTICA		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	12	05	60
Matemática	06	05	30
Conhecimentos Específicos	14	05	70
Legislações do Município	08	05	40

8.1.5. Língua Portuguesa e matemática, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL	AGENTE ADMINISTRATIVO, MONITOR DE VEÍCULO ESCOLAR E RECEPCIONISTA		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	20	05	100
Matemática	20	05	100

8.1.6. Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E ALFABETIZADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIRO, ELETRICISTA PREDIAL, ENCANADOR, GARI, JARDINEIRO, LAVADOR DE VEÍCULOS, MECÂNICO, MERENDEIRA, MOTORISTA CLASSE B, MOTORISTA CLASSE C, OPERADOR DE		

	MÁQUINAS PESADAS, OPERADOR DE TRATOR, PEDREIRO, SOLDADOR, TRABALHADOR BRAÇAL e VIGIA		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	15	05	75
Matemática	15	05	75

8.2. A duração total das provas escritas (objetivas) será de 04h (quatro) horas para todos os cargos

8.3. A Prova Escrita (Objetiva) será de caráter eliminatório e classificatório, que será avaliada de zero a duzentos pontos para os cargos de Nível Superior, Médio e Fundamental e cento e cinquenta pontos para todos os cargos de Níveis Fundamental incompleto e alfabetizado e serão compostas por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras "a", "b", "c", "d" e "e", com apenas uma alternativa correta.

8.4. NOTA DE CORTE: Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento na Prova Escrita (Objetiva) inferior a 40% (quarenta por cento) do valor total da mesma ou tirarem nota zero em qualquer modalidade para todos os cargos.

8.5. PROVA DISCURSIVA: Será aplicada para todos os candidatos ao cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**, juntamente com a Prova Escrita Objetiva e consistirá na elaboração de uma peça processual ou parecer.

8.5.1. A prova discursiva tem o objetivo de avaliar o domínio de conteúdo dos temas aplicados e o conhecimento técnico na área de atuação, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

8.5.2. Para efeito de correção da prova discursiva, serão levados em consideração:

- a) Exatidão da produção da peça processual ou parecer em relação ao solicitado no enunciado e a adequação e riqueza do conteúdo;
- b) Organização e progressão textual;
- c) Estrutura e desenvolvimento da peça processual ou parecer;
- d) Aspectos de coesão e coerência; e
- e) Emprego da norma padrão da língua portuguesa.

8.5.3. O candidato deverá preencher a Folha discursiva, em letra legível, com caneta de tinta preta ou azul indelével, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas.

8.5.4. Não haverá substituição da folha de redação por causa de erro no seu preenchimento pelo candidato, ficando expressamente proibida a utilização de corretivo.

8.5.5. A Prova Discursiva será avaliada de zero a 50 (cinquenta) pontos.

8.5.6. O candidato receberá nota ZERO na Prova Discursiva e será ELIMINADO do Processo Seletivo se:

- a) Não produzir o gênero textual solicitado;
- b) Defender no texto, conteúdos que se constituam de algum modo, como preconceito e/ou discriminação em relação a outros indivíduos, seja por raça, sexo, religião ou cultura;
- c) Apresentar na Folha discursiva, qualquer marca, desenho ou elemento que o identifique;
- d) Não apresentar seu texto na Folha discursiva;
- e) Entregar a Folha discursiva em branco;
- f) Apresentar a Folha discursiva com letra ilegível;
- g) Apresentar a Folha discursiva desarticulada verbalmente ou com códigos alheios à Língua Portuguesa escrita;
- h) Apresentar a Folha discursiva apenas com números, escrita a lápis, ou a tinta em cor diferente da azul ou da preta; ou,
- i) Fugir à exatidão da produção da peça processual ou parecer proposta

8.6. Não serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que atingirem rendimento na Prova Escrita (Objetiva) inferior a 40% (quarenta por cento) do valor total da mesma ou tirem nota zero em qualquer modalidade.

8.7. NOTA DE CORTE DA PROVA DISCURSIVA: Serão considerados INAPTOS os candidatos que tiverem rendimento na Prova Discursiva, inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total da pontuação máxima prevista.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS) – de caráter eliminatório e classificatório.

9.1. As Provas Escritas (Objetivas), de caráter eliminatório e classificatório, estão previstas para o dia **11 DE JANEIRO DE 2026** e serão realizadas em Batayporã/MS em horários e endereços a serem divulgados através de edital específico.

9.2. A aplicação das Provas Escritas (Objetivas) será de acordo com o agrupamento a seguir:

9.2.1. PERÍODO DA MANHÃ: Nível Superior e Fundamental; e

9.2.2. PERÍODO DA TARDE: Nível Médio e Fundamental incompleto e alfabetizado.

9.3. Será permitido que o candidato leve sua própria garrafa de água individual, de material transparente.

9.4. Caso o número de candidatos para prestar as Provas, exceda a oferta de lugares nas escolas disponíveis na cidade de Batayporã/MS, a FAPEC poderá aplicar as provas em dias/horários diferentes ou cidades próximas, a serem definidos em Edital específico.

9.5. Os locais e horários de realização das Provas Escritas (Objetivas) constarão no Edital Específico que será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org/>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

9.5.1. A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas.

9.6. É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.

9.7. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, portando somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e de um documento de identificação original com foto.

9.7.1. Serão aceitos somente os seguintes documentos de identificação originais e somente a via física: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação.

9.7.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; registro administrativo de nascimento indígena (RANI); documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; **documentos de identificação digitais**; ou quaisquer outros não especificados no item anterior.

9.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

9.7.4. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 9.7.1 ou item 9.7.3. para realização das Provas, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

- 9.8.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 9.9.** Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.
- 9.10.** Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identificação, um dos constantes do item 9.7.1 ou item 9.7.3. e será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas (Objetivas), na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.
- 9.11.** Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.
- 9.12.** A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
- 9.13.** A duração total das provas será de 04 (quatro) horas para todos os cargos
- 9.14.** O candidato ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 02 (duas) horas do início da prova e poderá levar o caderno de questões.
- 9.14.1.** Não será permitida a saída dos candidatos, mesmo que eliminados, do local de realização das provas antes de decorridas duas horas do seu início.
- 9.14.2.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 9.15.** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.
- 9.16.** O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido considerado para a correção eletrônica. Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.
- 9.17.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, por qualquer motivo.
- 9.18.** Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 9.19.** Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro) ou similares, a utilização de livros, anotações, régua de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.
- 9.19.1.** Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.
- 9.20.** Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme/som, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas, ou que:
- a)** for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
 - b)** for surpreendido, portanto celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
 - c)** for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;
 - d)** utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
 - e)** for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como

portando e/ou utilizando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

f) for surpreendido durante o período de realização das provas portando algum dos itens já especificados anteriormente;

g) Caso surpreendido portando algum item não especificado anteriormente, esse será encaminhado para análise, e se não constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao Certame o(s) item(ns) será(ão) condicionado(s) em embalagem fornecida pela FAPEC que deverá ser lacrada, entregue a um fiscal que irá acompanhar o candidato até a sala de provas e condicionará embalagem embaixo da mesa/carteira do mesmo. Caso contrário será lavrado o Termo de Eliminação e o candidato será excluído do Certame;

h) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

i) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

j) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

k) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

l) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;

m) ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;

n) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou Cartão de Respostas;

o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

p) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

q) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;

r) deixar de assinar o Cartão-Resposta e/ou folha da prova discursiva; ou

s) não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta e/ou folha da prova discursiva.

9.21. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.

9.22. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações.

9.22.1. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme instruções contidas no item 6.1 deste Edital.

9.22.2. O candidato que não atender o item 9.22.1, será eliminado do concurso.

9.23. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.24. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo o caso constante no item 6.6.

9.25. A FAPEC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

9.26. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.27. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

9.28. Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

9.29. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Concurso a todos os candidatos no dia **14 de janeiro de 2026**, através de Edital Específico que será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org/>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

10. PROVA DE TÍTULOS – de caráter classificatório.

10.1. Para a Prova de Títulos serão convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita (Objetiva), dentro de até **10 (dez) vezes o número de vagas** oferecidas para **TODOS OS CARGOS**, respeitados os empates na última posição.

10.2. Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas em cartório, conforme método que será divulgado através de Edital Específico que será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org/>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

10.3. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

10.4. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

10.5. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.

10.6. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.

10.7. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

10.8. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital válida e conferível a sua autenticidade.

10.8.1. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

10.9. Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

10.10. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

10.11. Serão aceitos os **EVENTOS DE CAPACITAÇÃO** concluídos até a data de início das inscrições deste Concurso.

10.12. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

10.12.1. PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		

	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu na área de atuação .	5,0	5,0
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação .	4,0	4,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação , EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2020, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
04	TEMPO DE SERVIÇO:		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: cópia autenticada, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo. Em caso de certidão emitida <i>on-line</i> e com assinatura digital, a mesma deverá estar em condição de validação (certidão/assinatura). Serviço prestado à Empresa Privada: Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo (Cópia autenticada da Primeira Página, Identificação e contratos a serem validados –sempre a página anterior e a posterior); em caso de envio da CTPS Digital, encaminhar juntamente o documento oficial com foto (autenticado).	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	5,0
TOTAL			19,0

10.12.2. PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO

		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de Curso de Graduação em qualquer área.	2,0	2,0
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2020, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
04	TEMPO DE SERVIÇO:		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: cópia autenticada, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo. Em caso de certidão emitida <i>on-line</i> e com assinatura digital, a mesma deverá estar em condição de validação (certidão/assinatura). Serviço prestado à Empresa Privada: Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo (Cópia autenticada da Primeira Página, Identificação e contratos a serem validados –sempre a página anterior e a posterior); em caso de envio da CTPS Digital, encaminhar juntamente o documento oficial com foto (autenticado).	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	5,0
TOTAL			12,0

10.12.3. PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO E ALFABETIZADO:

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de Curso de Graduação em qualquer área.	3,0	3,0

	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau do Ensino Médio .	2,0	2,0
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2020, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
04	TEMPO DE SERVIÇO:		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: cópia autenticada, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo. Em caso de certidão emitida <i>on-line</i> e com assinatura digital, a mesma deverá estar em condição de validação (certidão/assinatura). Serviço prestado à Empresa Privada: Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo (Cópia autenticada da Primeira Página, Identificação e contratos a serem validados –sempre a página anterior e a posterior); em caso de envio da CTPS Digital, encaminhar juntamente o documento oficial com foto (autenticado).	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	5,0
TOTAL			12,0

10.13. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

10.14. São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.

10.15. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.

10.16. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

10.17. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

10.18. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

10.19. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

- 10.20.** Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.
- 10.21.** Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 10.22.** A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.
- 10.23.** A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
- 10.23.1.** Os certificados com suspeita de fraude não serão pontuados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes para averiguação da autenticidade.
- 10.24.** A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
- 10.25.** Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
- 10.26.** A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.
- 10.27.** O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org/>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

11. PROVA PRÁTICA - de caráter classificatório e eliminatório.

- 11.1.** O Concurso constará de Provas Práticas onde serão convocados os candidatos aprovados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita (Objetiva), dentro de até **10 (dez) vezes** o número de vagas oferecidas para os cargos de **ELETRICISTA AUTOMOTIVO, ELETRICISTA PREDIAL, MOTORISTA CLASSE B, MOTORISTA CLASSE C, OPERADOR DE TRATOR, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E SOLDADOR**, respeitados os empates na última posição.
- 11.2.** As datas, horários e locais de realização das Provas Práticas, constarão em Edital Específico que será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org/>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
- 11.2.1.** A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos convocando para a Prova Prática.
- 11.3.** A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório e valerá 100 pontos no total
- 11.4.** A Prova Prática será composta com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do **ANEXO IV**, deste Edital e serão atribuídos os conceitos "Apto" (nota ≥ 50 pontos) ou "Inapto" (nota ≤ 49 pontos).
- 11.4.1.** Os candidatos que obtiverem o conceito "Inapto" serão automaticamente eliminados do Concurso Público.
- 11.4.2.** A nota da Prova Prática dos candidatos que obtiverem o conceito "Apto" será somada a nota das Provas Objetiva e títulos quando for o caso.
- 11.5.** Os candidatos ao cargo de **MOTORISTA CLASSE B, MOTORISTA CLASSE C, OPERADOR DE TRATOR E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação dentro da validade e na categoria exigida neste edital.
- 11.5.1.** **Não serão aceitos apresentação da carteira nacional de habilitação de forma digital.**
- 11.6.** O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original da Carteira Nacional de Habilitação (com foto) dentro da validade.

11.6.1. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; registro administrativo de nascimento indígena (RANI); documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; **documentos de identificação digitais;** ou quaisquer outros não especificados no item anterior.

11.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas práticas, Carteira Nacional de Habilitação (com foto) dentro da validade, não poderá fazer a prova, sendo eliminado do certame.

11.8. O candidato que não apresentar documentações constantes dos itens 11.5, para realização da Prova Prática, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.9. Não será admitido, no local da Prova Prática, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início das provas.

11.10. Será sumariamente eliminado do Concurso, o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

11.11. Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização da prova, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas, portando armas ou munição.

11.12. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

11.13. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

11.14. A ausência do candidato convocado para as Provas Práticas implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

11.15. Caberão recursos contra as Provas Práticas.

11.16. O resultado das Provas Práticas será divulgado através de Edital Específico que será publicado no diário oficial do Município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org/>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá recorrer das seguintes publicações:

- a)** Resultado da solicitação de isenção;
- b)** Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;
- c)** Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado.
- d)** No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva;
- e)** Contra a prova Discursiva;
- f)** Contra as Provas Práticas; e,
- g)** Contra o resultado da Prova de Títulos.

12.2. O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Concurso e entregue conforme regras e datas estabelecidas em edital específico e que será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org/>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

13. DAS NOTAS FINAIS

13.1. Serão considerados aprovados nas Provas Escritas (Objetivas), os candidatos que obtiverem Nota da Prova Escrita (Objetiva) (NPE) igual ou superior a **40% (quarenta por cento)** do somatório da pontuação máxima prevista.

13.1.1. Serão considerados INAPTOS os candidatos que tiverem rendimento na Prova Discursiva, inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total da pontuação máxima prevista.

13.2. A Nota Final do Concurso dos candidatos corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova Escrita (Objetiva) (NPE) somada à pontuação obtida na Prova Discursiva, Títulos e Provas Práticas quando for o caso.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Concurso.

14.2. Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- a)** Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;
- b)** Maior nota na modalidade de Conhecimento Específico;
- c)** Maior nota na modalidade de Língua Portuguesa;
- d)** Tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item "a").

14.3. O resultado do Concurso será homologado pelo Prefeito Municipal de Batayporã/MS que será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org/>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

15. DA NOMEAÇÃO E POSSE

15.1. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato do Prefeito Municipal de Batayporã/MS, através de Edital publicado no Diário Oficial, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.

15.2. A nomeação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada perante o Prefeito Municipal de Batayporã/MS ou por autoridade designada.

15.3. Para tomar posse, o candidato nomeado fica sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, com critérios exigidos e divulgados através de Edital de Convocação, de caráter eliminatório.

15.3.1. A posse do servidor dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, que implicará expresso conhecimento dos deveres, das responsabilidades e dos direitos inerentes ao cargo ocupado, que poderão ser alterados por lei municipal.

15.4. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- a)** não se apresentar para tomar posse no prazo fixado pelo Edital de Convocação;
- b)** não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- c)** não for considerado apto no exame médico e psicológico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;
- d)** não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.

15.5. Os candidatos empossados e que entrarem em exercício, só adquirirão a estabilidade após a avaliação de desempenho, durante o período do estágio probatório de três anos, de acordo com a legislação vigente.

15.6. O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Concurso Público objeto deste Edital será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, reservando-se à Comissão de Concurso Público as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

16.2. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes a todas as etapas do Concurso Público.

16.3. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Batayporã/MS.

16.4. O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.

16.5. Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para o cargo oferecido e durante a vigência do Concurso, por necessidade da Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, poderão ser nomeados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Batayporã/MS.

16.6. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante FAPEC, dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Concurso, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Batayporã/MS.

16.7. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Concurso, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

16.8. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

16.9. Não será efetivada a posse de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime, ou demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer dos seus Poderes, neste último caso, nos últimos 10 (dez) anos.

16.10. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através dos telefones (67) 3345-5910, 3345-5915 ou ainda pelo site <https://concurso.concurso.fapec.org>.

16.11. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público e aprovados pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Batayporã/MS.

Batayporã/MS, 26 de setembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Decreto nº 38, de 11 de junho de 2025

ANEXO I – DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:
1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ORD	FUNÇÃO/CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
1.	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	01 + CR	Nível Superior nas Áreas de Ciências Contábeis, Economia, Administração ou Direito, Registro no seu Conselho Específico	40 horas semanais	R\$ 3.796,44	Assessorar o Chefe da Controladoria Geral e Transparência do Município de Batayporã, no desempenho de suas funções e responsabilidades; Emitir opinião sobre a gestão dos administradores públicos para comprovar a legalidade e desempenho de seus atos, quando lhe submetido; Colaborar com superior hierárquico pelo aprimoramento da gestão estratégica na Administração e pela exaçaõ no cumprimento da lei; Auditar as contas públicas c os processos que lhes forem submetidos a apreciação; Colaborar no controle de ações articuladas, transparentes e participativas; Aconselhar, quando submetido a apreciação, a instauração de apurações preliminares, inspeções, auditorias, sindicâncias e de mais procedimentos disciplinares de preparação e investigação, Preparar os relatórios, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo Tribunal de Contas, para apreciação do responsável pelo controle interno; Elaborar, atos administrativos, expedientes, relatórios, manifestações, pareceres, instruções, atas, documentos e comparáveis, que lhes forem submetidos para auxílio de decisão do responsável pelo controle interno; Quando solicitado e autorizado acessar os sistemas informatizados mantidos pelo Governo Federal, Governo Estadual e Tribunal de Contas conectado com chaves de acesso perfil adequado, para dar suporte técnico ao responsável pelo controle interno; Sugerir ao responsável pelo controle interno a orientação aos demais órgãos sobre a operabilidade do Portal da Transparência, na rede mundial de computadores; Elaborar minutas de encaminhamento de assuntos relacionados aos órgãos de controle externo; Atender às convocações de trabalhos fora do expediente normal; Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Executar outras tarefas confiadas pelo Prefeito.
2.	ASSISTENTE SOCIAL II	01 + CR	Ensino Superior Completo em Serviço Social regularmente inscrito no Conselho Regional	30 horas semanais	R\$ 4.350,99	Exercer a profissão conforme código de ética do profissional e registro do conselho de classe nas secretarias, departamentos, escolas ou quaisquer outras repartições do município ao qual for lotado e/ou remanejado; Atuar em Políticas Públicas específicas do executivo municipal, sendo elas: Assistência Social, Educação ou Saúde; efetuar levantamento de dados para identificar problemáticas e necessidades

			de Serviço Social - CRESS.		sociais de grupos específicos para elaboração de diagnósticos; prestar serviços de âmbito social a indivíduos, grupos e famílias, identificando e analisando situações de vulnerabilidade social, e de outra ordem, realizando: acolhida, busca ativa, visitas domiciliares, encaminhamentos, acompanhamentos e demais técnicas, métodos e processos do Serviço Social; atuar na prevenção ou eliminação de desajustes de natureza social; promover a integração ou a reintegração de indivíduos à sociedade; Elaborar/executar/monitorar programas/projetos/serviços/benefícios; implementar políticas sociais; participar da elaboração e execução de campanhas educativas; desenvolver e/ou coordenar atividades coletivas e comunitárias no território; articular o desenvolvimento de atividades com outros profissionais da rede, visando ao atendimento integral dos usuários atendidos e qualificação das intervenções; atuar pautado no Código de Ética Profissional; participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades; contribuir para a viabilização da participação efetiva da população usuária nas decisões institucionais; democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional; empenhar-se na viabilização dos direitos sociais dos/as usuários/as, através dos programas e políticas sociais; Executar os serviços descritos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009/Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), levando em consideração o local de atuação; Realizar escuta qualificada, atividades instrumentais e registros para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Utilizar metodologias do Serviço Social que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como da função protetiva da família; Realizar entrevista social, atendimento particularizado e/ou grupal com crianças, adolescentes, mulheres e idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, seja em caráter proativo, preventivo e protetivo no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Proteção Social Básica) ou com famílias e indivíduos que se encontram com direitos violados (negligência, abandono, violência física, psicológica e/ou sexual, população de rua, entre outras) e com adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (Proteção Social Especial de Média Complexidade); Acompanhamento social individual e/ou em grupo com crianças e adolescentes institucionalizados (Unidade de Acolhimento Morada dos Anjos), bem como com suas respectivas famílias ou responsáveis a fim de promover a reintegração familiar ou colocação em família substituta (Proteção Social Especial de Alta Complexidade); Acompanhamento social

					individual e/ou em grupo com crianças e adolescentes que se encontram acolhidos por meio da modalidade Família Acolhedora, com o objetivo de reintegração familiar ou colocação em família substituta (Proteção Social Especial de Alta Complexidade); Acompanhamento social e suporte técnico aos usuários, dirigentes e funcionários das Organizações da Sociedade Civil – OSC que têm caráter de entidades socioassistenciais, possuem inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, são cadastrada no SISTEMA REDE SUAS MS e no SISTEMA REDE SUAS MC (Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais – CNEAS), tornando-as parte integrante da rede privada socioassistencial do município; Desenvolver suas ações de forma interdisciplinar e integrada com as demais políticas públicas setoriais (saúde, educação, habitação, meio ambiente, entre outras); Participar de reuniões com a equipe de trabalho, assim como, com demais profissionais da rede socioassistencial, intersetorial e interinstitucional para estudos de fatos/casos, elaboração de planejamentos, definição de fluxos de atendimentos, entre outras demandas; Atender famílias e/ou indivíduos juntamente com outros profissionais (psicólogo, pedagogo, advogado, entre outros); Realizar visitas domiciliares e institucionais; Preencher informações em sistemas online; Elaborar Relatórios Informativos e Estudo Social (Poder Judiciário, Promotoria de Justiça, Delegacia de Polícia, etc.); Participar de Audiências, no Fórum, quando solicitado, sobre casos em que os envolvidos são acompanhados pela rede socioassistencial; Realizar encaminhamentos às demais políticas públicas setoriais, e aos órgãos de defesa de direitos; Ministras palestras sobre temáticas pertinentes à proteção social de atuação, bem como participar de Campanhas de Enfrentamento e Prevenção de vulnerabilidades e violências; Elaborar e alimentar, junto à equipe técnica, o Plano Individual de Atendimento – PIA, Plano de Atendimento Familiar – PAF e Plano de Desenvolvimento do Usuário – PDU e demais instrumentos internos de trabalho de acordo com o local de atuação; Atuar, quando designado, em funções de gestão e coordenações de equipes, se atentando as atribuições a que o cargo demandar; Atuar como membro na composição de Conselhos e Comissões Municipais quando designado;. Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como crianças, adolescentes, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais; Elaborar e executar programas de capacitação de mão de obra e sua integração no mercado de trabalho; Participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene e saneamento; Organizar atividades ocupacionais para menores, idosos e desamparados; Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas, em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; Promover, por meio de técnicas próprias e por meio de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou a solução de problemas sociais identificados entre outros grupos específicos de

						pessoas; Esclarecer as suas atribuições e competências, elaborando junto com a equipe propostas de trabalho que delimitem as ações dos diversos profissionais através da realização de seminários, debates, grupos de estudos e encontros; incentivar e participar junto com os demais profissionais de saúde da discussão do modelo assistencial e da elaboração de normas, rotinas e da oferta de atendimento, tendo por base os interesses e demandas da população usuária; participar, em conjunto com a equipe de saúde, de ações socioeducativas nos diversos programas e clínicas, como por exemplo: no planejamento familiar, na saúde da família, na saúde da mulher, da criança e do idoso, na saúde do trabalhador, nas doenças infectocontagiosas (DST/AIDS, tuberculose, hanseníase, entre outras), e nas situações de violência sexual e doméstica; planejar, executar e avaliar com a equipe de saúde ações que assegurem a saúde enquanto direito; sensibilizar o usuário e / ou sua família para participar do tratamento de saúde proposto pela equipe; participar do projeto de humanização da unidade na sua concepção ampliada, sendo transversal a todo o atendimento da unidade e não restrito à porta de entrada; realizar a notificação, frente a uma situação constatada e/ou suspeita de violência aos segmentos já explicitados anteriormente, as autoridades competentes bem como a verificação das providências cabíveis. Organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos servidores municipais, bem como dos pacientes assistidos nas unidades de Assistência Social; Participar da elaboração, execução e avaliação dos programas de orientação educacional e pedagógica na rede escolar municipal; Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais; Atender aos servidores da Prefeitura Municipal que se encontrar em situação-problema; Atuar junto a servidores municipais aposentados; Realizar visitas de supervisão nas creches, elaborando proposta de trabalho, relatórios de avaliação e discutindo alternativas e encaminhamentos de questões gerais junto à coordenação de creches; Programar atividades de integração e treinamento para gerentes, médicos, diretores de escola e servidores em geral das diversas áreas da Prefeitura Municipal; Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
3.	AUDITOR TRIBUTÁRIO	CR	Ensino Superior Completo em qualquer área	40 horas semanais	R\$ 5.660,51	Em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município, e às taxas e às contribuições sob a gestão do órgão de administração tributária municipal, no que concerne constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo; controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à

					busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis, no exercício de suas funções; supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio; autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados; avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária; analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta; elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária; supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos; elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial; informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional; planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições; realizar pesquisa e investigação relacionados às atividades de inteligência fiscal; examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que, a quebra do sigilo bancário seja considerada, pelo Diretor do Departamento responsável pela fiscalização do tributo objeto da verificação, indispensável para a conclusão da fiscalização; deliberar sobre o conteúdo dos cursos de formação e de capacitação, em matéria tributária, dirigidos aos integrantes da carreira; avaliar a adequação técnica dos atos praticados pelos agentes da administração tributária; deliberar sobre as providências necessárias para garantir a preservação do sigilo fiscal, nos termos prescritos no art. 198 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966- Código Tributário Nacional; deliberar sobre a política de acesso e administração de banco de dados tributários, a

						especificação, homologação e uso de sistemas de tecnologia da informação e comunicação, bem como sobre o emprego de novas tecnologias, inclusive inteligência artificial, voltados às atividades de gestão, fiscalização, lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos, Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
4.	CONTADOR	01 + CR	Ensino Superior em Ciências Contábeis, Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC	40 horas semanais	R\$ 6.536,55	Planejar, executar, acompanhar, assessorar e controlar as atividades administrativas voltadas às finanças, contabilidade pública, planejamento, controle interno e os sistemas de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas; dominar os serviços relacionados ao controle interno e atividade de auditoria, bem como sobre a matéria orçamentaria, financeira, patrimonial e contábil, além de atividades de fiscalização tributária e de arrecadação municipal observado a respectiva legislação vigente e os regulamentos do serviço. Planejar, supervisionar, coordenar e executar trabalhos relativos à administração orçamentária, financeira e patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo: controle, avaliação e estudo da gestão econômica, financeira e patrimonial; análise de custos; análise de balanços; análise do comportamento das receitas; organização dos processos de prestação de contas dos órgãos à administração pública municipal para auditoria interna e operacional; e exame ou interpretação de peças de qualquer natureza, demonstrações contábeis; organização e execução dos trabalhos inerentes à contabilidade, levantamento, balanços, balancetes; acompanhamento da formalização de contratos no aspecto contábil; elaboração de relatórios sobre situação patrimonial, econômica e financeira; Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
5.	EDUCADOR FÍSICO	01 + CR	Ensino Superior em Educação Física, Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF	40 horas semanais	R\$ 3.048,05	Exercer a profissão conforme código de ética do profissional e registro do conselho nas secretarias municipais e/ou departamentos do município ao qual for lotado e/ou remanejado; Desenvolver atividades físicas e desportivas, nas suas diversas manifestações – ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, natação, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, em todas as modalidades esportivas tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;

						Proporcionar dentro de um processo de Educação Permanente em Atividade Física – Práticas Corporais, Nutrição e Saúde, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço; Articular ações sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em Práticas Corporais; Capacitar os profissionais para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas / Práticas Corporais; Promover ações ligadas à Atividade Física / Prática Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física / Prática Corporais e sua importância para a saúde da população; Atuar em serviços descritos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009/Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), levando em consideração o local de atuação; Desenvolver seu trabalho como facilitador de oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e/ou Idosos, referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Proteção Social Básica); Realizar atividades de convívio com grupos de diferentes faixas etárias, usuários dos serviços da rede socioassistencial; Desenvolver, organizar e coordenar oficinas e atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abrangendo manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; Organizar e coordenar eventos esportivos de lazer e similares; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho em que atua; Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, juntamente com a equipe de trabalho; Atuar diretamente no desenvolvimento pessoal e social dos usuários; Ter habilidades para conduzir situações específicas que forem apresentadas nos grupos; Garantir a integração das atividades aos conteúdos dos demais profissionais da equipe de trabalho; Garantir os percursos socioeducativos desenvolvidos por crianças e adolescentes acompanhados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Aplicar as atividades planejadas de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Registrar a frequência diária dos participantes; Avaliar o desempenho dos usuários nas atividades propostas; Acompanhar o desenvolvimento de atividades físicas e de lazer; Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos usuários; Favorecer o desenvolvimento individual, social e afetivo dos participantes, por meio de jogos e demais atividades físicas; Proporcionar momentos lúdicos e descontraídos em que as crianças e os adolescentes sejam capazes de observar, explorar, elaborar hipóteses e compreender o mundo em que vivem, contribuindo para resolverem situações de conflitos no seu cotidiano; Proporcionar momentos de superação das dificuldades

						encontradas, por meio de jogos desafiadores e demais atividades físicas; Ofertar atividades corporais que desenvolvam questões como: limites, regras e o certo e o errado; Desenvolver suas ações de maneira a propiciar ao indivíduo possibilidades de inclusão no grupo social, no qual ele aprende a ouvir e a considerar o ponto de vista do outro, a ganhar, a perder e a respeitar regras na construção comum da vivência em grupo; Estimular e provocar situações que desencadeiem oportunidades para expressão e respeito de sentimentos, conceitos e opiniões, possibilitando também que os usuários se percebam integrantes e agentes transformadores de si mesmos, do grupo, da natureza e da sociedade; Propor atividades que exercite a criatividade, o desenvolvimento da capacidade de movimentos e improvisos; Organizar e executar gincanas com grupos, famílias e comunidades, como um recurso metodológico, um conjunto de estratégias, ações e posturas que, de forma planejada e bem estruturada, possibilitam a formação, a geração de competências e o desenvolvimento humano; Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência; Orientar sobre a importância da atividade física regular para a prevenção de doenças como obesidade, diabetes e problemas cardiovasculares. Orientar sobre a prática segura de exercícios, evitando lesões por esforços repetitivos (LER) e distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT). Trabalhar com pacientes em processos de reabilitação pós-traumática, pós-operatória e em casos de acidentes vasculares cerebrais, adaptando os exercícios às necessidades individuais. Atuar em escolas, academias, empresas, centros de saúde e hospitais, adaptando as atividades físicas aos contextos específicos de cada local. Realizar avaliações antropométricas e funcionais para identificar as necessidades e capacidades físicas dos indivíduos, auxiliando no planejamento de programas de exercícios personalizados. Informar e conscientizar sobre os benefícios da atividade física para a saúde, incentivando a adoção de hábitos saudáveis. Participar de programas de saúde pública, como o Programa Saúde na Escola (PSE), promovendo atividades físicas e orientações sobre saúde. Trabalhar em equipes multidisciplinares, colaborando com médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e outros profissionais de saúde. Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação. Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
6.	ENFERMEIRO	03 + CR	Ensino Superior em Enfermagem, Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN	40 horas semanais	R\$ 6.005,21	Exercer a profissão conforme código de ética do profissional e registro do conselho de classe nas ESF, UBS, PSM ou quaisquer outras unidades de saúde ou hospitalar do município ao qual for lotado e/ou remanejado; Desenvolver seu processo de trabalho na comunidade, apoiando e coordenando equipes de ESF e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e profissionais de enfermagem, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem; Executar, no nível de suas competências, ações de

					assistência básica de vigilância epidemiológica, entomológica e sanitária; Desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família (ESF) e Secretaria Municipal de saúde com os planos de gestão tais como Programação Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde entre outros; Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do ESF. Coordenação da Atenção Primária à Saúde ou Estratégia de Saúde da Família de sua lotação quando nomeado. Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas. Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; administrar quimioterápicos e medicamentos especiais; admitir, transferir, encaminhar e liberar alta e óbito do paciente; aplicar, divulgar e disponibilizar normas de biossegurança; atender e orientar pacientes, acompanhantes e o público em geral de forma humanizada; avaliar a qualidade da assistência de enfermagem prestada ao paciente; colaborar na elaboração de rotinas da unidade; realizar a avaliação de desempenho da equipe de enfermagem; realizar notificações à Vigilância Epidemiológica os casos de notificação compulsória; comunicar ao supervisor e(ou) solicitar manutenção de equipamentos; conferir e repor materiais de rotina do setor; cooperar com o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar na adoção de medidas de prevenção e controle; coordenar as atividades de passagem de plantão de acordo com a rotina. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho da unidade de

						Pronto Atendimento Médico e Secretaria Municipal de saúde com os planos de gestão tais como Programação Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde entre outros; Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem; Participa da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identifica as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planeja, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; Supervisiona a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executa diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Participa na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executa a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elabora escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Faz medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc; Mantém uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realiza reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Faz a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Providencia o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como fazer uma análise dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação, Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
7.	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO	01 + CR	Ensino Superior em Farmácia ou Farmácia-Bioquímica e Registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF	40 horas semanais	R\$ 4.350,99	Exercer a profissão conforme código de ética do profissional e registro do conselho de classe nas ESF, UBS, PSM ou quaisquer outras unidades de saúde ou hospitalar do município ao qual for lotado e/ou remanejado; Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, fracionar medicamentos, realizar pesagem e mistura; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico; controlar entorpecentes e produtos equiparados; conferir estoque de materiais, preencher relatórios, encaminhar às unidades de saúde; analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos; analisar soros e outras substâncias; proceder a análise de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas; efetuar análises bromatológicas de alimentos; fazer manipulação, análise, estudos de reações e balanceamento de fórmulas em geral;

						atuar junto aos demais elementos da área da saúde; manipular o receituário dos pacientes; utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde; participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos; analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da fármaco terapia do paciente; participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; participar da coordenação, supervisão de programas de DSTs, Tuberculose e Hanseníase, Testes rápidos, medicações de auto custo e entre outros programas; estar presente em Auditorias Internas e Externas e realizar Prestação de Contas Quadrimestral ao TCE; orientar, supervisionar e controlar as atividades da equipe auxiliar, indicando as técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e a exatidão dos exames e testes laboratoriais; realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório; realizar exames de urina, sorológicos, hematológicos, bacterioscópicos e bacteriológicos, empregando técnicas apropriadas, para possibilitar o diagnóstico laboratorial; Interpretar os resultados dos exames, análises e testes, valendo-se de seus conhecimentos técnicos e baseando-se nas tabelas científicas, para a elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação, Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
8.	FONOAUDIÓLOGO	01 + CR	Ensino Superior em Fonoaudiologia, Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia	20 horas semanais	R\$ 3.163,68	Realizar diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação da comunicação oral e escrita; prestar orientação técnica para o desenvolvimento da linguagem oral e escrita da criança e do jovem; emitir laudos técnicos, nas respectivas áreas de atuação. Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da

			- CRFa			fala; Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Orientar o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação; Orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios; Controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído; Aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos; Determinar a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo; Orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz; Atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicações detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação, Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
9.	MÉDICO CLINICO GERAL	CR	Ensino Superior em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	40 horas semanais	R\$ 16.879,92	Exercer a profissão conforme código de ética do profissional e registro do conselho de classe nas ESF, UBS, PAM ou quaisquer outras unidades de saúde ou hospitalar do município ao qual for lotado e/ou remanejado; Atuar em equipe do Programa de Saúde da Família, prestando assistência médica na recuperação da saúde humana; realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças; prescrever tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados; promover medicina preventiva e realizar visitas domiciliares, consultas médicas e orientação médico-sanitária à população da área atendida pela respectiva equipe. Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisar e interpretar resultados de exames de Raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Prestar atendimento de urgência em

						casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participar de programas de Saúde Pública, acompanhando a implantação e a avaliação dos resultados, assim como a realização de conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade; Zelar pela conservação de boas condições de trabalho quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação, Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
10.	MÉDICO VETERINÁRIO	CR	Ensino Superior em Medicina Veterinária, Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV	20 horas semanais	R\$ 4.350,96	Desempenhar atividades de planejamento, direção, supervisão, coordenação e execução relativas à biologia e patologia animal, defesa sanitária, proteção animal, vigilância, inspeção e fiscalização sanitária; Realizar programas que envolvem práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem. Realizar análises e emitir laudos sobre assuntos de sua especialidade; Realizar outros trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootecnia, à epidemiologia, perícia técnica sanitária alimentar, bem como a bromatologia; Investigar e estudar a etiologia, a patologia e a terapêutica das doenças animais; Exercer as clínicas médica, cirúrgica e radiológica veterinária, adotando os diversos métodos avançados de diagnóstico; Programar, dirigir, coordenar, supervisionar executar as atividades de experimentação médico- cirúrgica no tocante à medicina

					veterinária; Proceder avaliação e peritagem relativas aos animais para fins administrativos; Pesquisar e testar produtos biológicos (vacinas, soros, antígenos, sangue e hemoderivados), quimioterápicos e outros de interesse para a medicina veterinária e para a saúde pública; Participar de programas de extensão rural com vistas à utilização dos conhecimentos relativos à medicina veterinária; Controlar as condições sanitárias dos estabelecimentos, abrigos e locais destinados ou que envolvem atividades com animais; Promover pesquisa, planejamento, direção técnica, fomento e execução de trabalho de qualquer natureza relativos à produção animal e às indústrias derivadas; Exercer as atividades de controle e inspeção sanitária no âmbito de sua competência, observando as disposições legais competentes; Desenvolver as atividades de controle epidemiológico das zoonoses segundo as diretrizes estabelecidas; Desenvolver as atividades de análise e diagnóstico laboratorial diretamente ou através de laboratório oficial credenciado; Realizar estudos visando ao aprimoramento das normas e rotinas e à introdução de novas técnicas e instrumentos de ação executivas das atividades de vigilância, inspeção e fiscalização sanitária e controle de zoonoses nos limites de sua competência; Planejar, dirigir, coordenar, supervisionar e executar vigilância, inspeção e fiscalização dos bens, serviços e produtos na área de alimentos em todas as fases de sua cadeia; Acompanhar, aprovar e garantir a tecnologia e os padrões de identidade e qualidade dos bens, serviços e produtos na área de alimentos em todas as fases de sua cadeia; Orientar e supervisionar a apreensão, inutilização e colheita de amostras de produtos alimentícios e bens a eles relacionados; Participar das atividades de controle e levantamento epidemiológico dos casos de intoxicações alimentares no âmbito de sua competência, segundo diretrizes estabelecidas; Determinar, orientar e supervisionar a lavratura dos documentos utilizados pela vigilância sanitária ou o seu preenchimento nos casos que julgar necessários. Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação, manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
11.	ODONTÓLOGO II	CR	Ensino Superior em Odontologia, Registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO	40 horas semanais	R\$ 6.169,23 Executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilo-facial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde oral; proceder ao atendimento odontológico preventivo à comunidade através de postos fixos ou ambulantes com serviços odontológicos; colaborar nos programas relacionados com a higiene bucal. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; Realizar os

						procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF e/ou UBS. Coordenar o programa de saúde bucal; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação, Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
12.	OUVIDOR MUNICIPAL	01 + CR	Ensino Superior em Qualquer Área	40 horas semanais	R\$ 4.350,99	Ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Batayporã; Viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível; Receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestado pelos diversos órgãos da Prefeitura de Batayporã, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados; Encaminhar aos diversos órgãos da Prefeitura de Batayporã as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados. Elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos Órgãos da Prefeitura de Batayporã; Apoiar tecnicamente e atuar com os Diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos; Produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas; Recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso; Contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Prefeitura de Batayporã; Aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso; Resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções; Divulgar, através dos canais de comunicação da Prefeitura de Batayporã, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao

					desenvolvimento de suas ações. Exercer outras atividades correlatas e apoiar o Controle Interno no que for solicitado. Exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos; Recomendar a correção de procedimentos administrativos; Sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais; Determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações; Manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria; Promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria; Solicitar o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes; Solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria; • Elaborar relatório mensal e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento aos superiores, Buscar por capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades; Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada; Orientar as unidades acadêmicas e administrativas sobre o cumprimento da legislação vigente sobre o acesso à informação; Zelar pela boa imagem da Administração Municipal; Desempenhar atividades específicas da área de atuação, conforme necessidade e que lhe forem determinados por Autoridades Superiores; Reconhecer os cidadãos como sujeitos de direito, sem qualquer distinção; Ouvir e compreender as diferentes formas de manifestações dos cidadãos; Dar tratamento adequado às demandas apresentadas, pelos cidadãos, usando linguagem clara para explicar seus direitos e as formas de obtê-los. Caracterizar corretamente as situações e seus contextos, explicitando as consequências sobre cada caso concreto de sua demanda; Demonstrar os resultados produzidos em razão da participação dos cidadãos. Ou seja, deve utilizar o conteúdo das solicitações para sugerir mudanças nos processos na administração pública, contribuindo para que os agentes públicos providenciem medidas corretivas; Desenvolver ações de comunicação e de mediação de conflitos para atender os cidadãos no âmbito das competências das ouvidorias; Escutar com atenção e paciência, usando recursos de informação e comunicação adequadas à realidade das pessoas que procuram os serviços da ouvidoria; Orientar os cidadãos quanto aos prazos e ações a serem desenvolvidas no encaminhamento da questão; Utilizar meios de divulgação que possibilitem o conhecimento, pela população, da missão e do modo de trabalho das ouvidorias públicas; Orientar a população quanto a seus direitos de cidadania; Informar aos cidadãos quais são os órgãos que devem ser acionados, suas responsabilidades e de que forma a resposta deve ser cobrada; Realizar atividades educativas de esclarecimento aos cidadãos Realizar, em conjunto com a equipe, a triagem, a análise crítica e o registro das solicitações efetuadas pelos cidadãos na unidade de ouvidoria pública; Traduzir em linguagem clara e objetiva as solicitações dos cidadãos; Realizar a coleta e o registro das informações fornecidas pelos cidadãos, conforme critérios estabelecidos pela

					unidade de ouvidoria; Consolidar e analisar as informações obtidas por meio do atendimento aos cidadãos; Desenvolver em conjunto com a equipe, atividades de avaliação e elaborar recomendações sobre os serviços prestados ao cidadão, visando à melhoria da qualidade desses serviços; Com a reunião e análise de todos os dados resultantes de suas atividades, a Ouvidoria deve oferecer informações importantes para os gestores públicos, para fins de monitoração e avaliação na execução dos programas de políticas públicas, bem como da qualidade da prestação dos serviços públicos; Emissão de Relatórios que anatem os tipos de manifestações, em especial as mais frequentes, por local e período de tempo, com a avaliação dos resultados; Definição de prioridades e duração máxima de atendimento das manifestações; Monitoramento permanente das manifestações e local de ocorrência; A título de exemplo apresenta-se a seguir alguns itens que poderão constar dos relatórios gerenciais da Ouvidoria: Quantidade de manifestações por espécies (reclamações, sugestões, elogios, informações, denúncias e representações); Proporções verificadas quanto aos assuntos, órgãos, localidades etc.; Percentuais de atendimento; Níveis de satisfação com os serviços do órgão; Pesquisas de opinião sobre a atuação do órgão e da Ouvidoria; Indicadores quantitativos e qualitativos; Sugestões e recomendações ao dirigente da instituição Informações sobre impacto na gestão, inclusive com destaque de casos. Receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre: a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais; b) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder; e c) mau funcionamento dos serviços municipais e administrativos da Prefeitura Municipal de Batayporã - MS; Dar prosseguimento às manifestações recebidas; Informar ao cidadão ou à entidade sobre qual órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de sua competência; Organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados aos seus serviços de sua competência; Estabelecer mecanismo e instrumentos alternativos de coleta de elogios, sugestões, reclamações e denúncia, bem como, de monitoramento, avaliação e controle dos procedimentos de Ouvidoria; Desenvolver ou manter serviço telefônico e atendimento on-line destinados a receberem denúncias ou reclamações; Elaborar e publicar, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades, bem como avaliar o grau de satisfação do cidadão com a prestação dos serviços públicos; Coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as manifestações dos municípios que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta; Fortalecer os canais de comunicação com os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, visando à consecução de seus objetivos; Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nas Lei Federal 13.460/2017; Propor a adoção de

						medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta Lei; Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes; Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
13.	PEDAGOGO	01 + CR	Ensino Superior em Pedagogia	40 horas semanais	R\$ 3.048,05	Exercer a profissão conforme código de ética do profissional e registro do conselho de classe nas secretarias, departamentos, escolas ou quaisquer outras repartições do município ao qual for lotado e/ou remanejado; Realizar visitas domiciliares e institucionais formulando relatórios sobre o acesso e garantia dos direitos sociais previstos na Política de Assistência Social; Desenvolver ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contra- referenciamento, articulações institucionais, atividades socioeducativas e de convívio familiar e comunitário, facilitação de grupos; Prezar pela alimentação do sistema de informações, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Realizar encaminhamentos para a rede socioassistencial, prestando o acompanhamento necessário; Articular as informações necessárias, realizando visitas e participando de reuniões interdisciplinares que compõe os serviços de proteção social básica e especial; Integrar os indivíduos e suas famílias na proposta de trabalho do serviço que está sendo ofertado e no desenvolvimento do processo socioeducativo; Participar da execução das ações pedagógicas e assegurar o cumprimento dos serviços de proteção social básica e especial de acordo com as diretrizes da NOB-SUAS; Mediar processos grupais próprios dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados nos serviços de proteção social básica; Participar de reuniões sistemáticas de planejamento das atividades e de avaliações do processo de trabalho com as equipes de referência; Manter os registros dos atendimentos, atualizando-os e organizando-os, a fim de possibilitar a troca de informações entre as equipes de referência da proteção social básica e especial; Atuar nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos do idoso e/ou criança e adolescente; Realizar sistematicamente estudos e pesquisas que revelem as reais condições de vida e demandas dos usuários e que possam alimentar o processo de formulação, implementação e monitoramento da Política de Assistência Social; Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Possibilitar condições de participação

					social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Recepcionar os usuários possibilitando ambiente acolhedora juntamente com a equipe técnica da Unidade; Identificar e registrar as necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Planejar e apoiar na elaboração de planejamento de ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Organizar eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar e atuar no processo de mobilização e campanhas intersectoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Atuar com demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; Orientar, informar, encaminhar usuários favorecendo o acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Acompanhar encaminhamentos realizados; Realizar articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Identificar e acompanhar famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos, grupos e oficinas por meio de registros periódicos; Desenvolver mapas de oportunidades e demandas; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS quando designado; Elaborar relatórios individuais e em parcerias com demais membros da equipe; Realizar atendimentos individuais e em grupos; Realizar visitas domiciliares e institucionais; Elaborar Plano Individual de Atendimento – PIA, Plano de Atendimento Familiar – PAF e Plano de Desenvolvimento do Usuário – PDU e demais instrumentos internos de trabalho de acordo com o local de atuação; Atuar quando designado em funções de gestão e coordenações de equipes, se atentando as atribuições a que o cargo demandar; Realizar palestras sobre as diversas temáticas relacionadas à área de atuação quando designado; Atuar como membro na composição de Conselhos Municipais quando designado; Ministrar aulas de forma a cumprir

					com o programa de conteúdos das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade - Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino. - Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino. Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos. - Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula. Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem. Participar de reuniões e eventos da unidade escolar. Propor, executar e avaliar alternativas que visem à melhoria do processo educativo. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra. Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado. Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria de educação. Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos. Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica. Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade; assessorar no planejamento da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando a atualização do Magistério; integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do

					processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar pareceres; participar de reuniões técnico-administrativo pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação de alunos; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; Atuar de forma articulada com a equipe docente, gestores, estudantes e famílias, promovendo ações pedagógicas que favoreçam a aprendizagem, o desenvolvimento integral e a inclusão educacional de todos os alunos. Construir práticas educativas que respeitem os diferentes ritmos, estilos e necessidades de aprendizagem; Acompanhar, orientar e assessorar os professores no planejamento e execução de práticas pedagógicas, metodologias e intervenções que atendam às diversas necessidades dos alunos; Promover ações voltadas à melhoria da qualidade da aprendizagem, com foco na alfabetização, letramento e fluência leitora; Desenvolver e aplicar estratégias de intervenção pedagógica com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, transtornos de leitura, escrita, atenção, ou atraso no desenvolvimento; Planejar e realizar atendimentos individualizados ou em pequenos grupos, com foco no reforço escolar, especialmente nas habilidades de leitura, escrita e compreensão textual; Utilizar instrumentos diagnósticos para identificar os principais entraves no processo de alfabetização e aprendizagem dos alunos, propondo ações pedagógicas adequadas; Implementar atividades que favoreçam o desenvolvimento da fluência de leitura, como leitura orientada, leitura compartilhada, jogos fonológicos, contação de histórias, recontos e práticas de escuta ativa; Realizar atendimento pedagógico específico e adaptado a alunos com laudo (deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou altas habilidades/superdotação), respeitando as orientações dos profissionais especializados e da equipe multidisciplinar; Apoiar os professores na identificação de alunos com sinais de dificuldades persistentes e no encaminhamento para serviços especializados, quando necessário; Estabelecer diálogo contínuo com a equipe pedagógica, professores e famílias, orientando quanto ao processo de aprendizagem dos estudantes; Monitorar o progresso dos alunos atendidos, mantendo registros atualizados e avaliando a efetividade das ações realizadas; Participar ativamente na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e demais documentos da unidade escolar; Contribuir na formação continuada dos docentes, propondo encontros formativos, estudos de caso, trocas de experiências e socialização de práticas pedagógicas eficazes; Colaborar para a criação de um ambiente escolar acolhedor, inclusivo e estimulante para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos estudantes; Atuar com ética, empatia, escuta ativa e responsabilidade,

						respeitando as individualidades e os direitos de cada aluno; Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, encontros com famílias e outras ações da rotina escolar, conforme orientação da equipe gestora; Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
14.	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	CR	Ensino Superior em Direito, Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	20 horas semanais	R\$ 6.546,43	Representar o Município judicial e extrajudicial em qualquer instância judicial, atuando nos processos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente, ou simplesmente interessada; Preparar informações e acompanhar processos de mandado de segurança impetrados contra ato do Prefeito, Secretários Municipais e Diretores da Administração Direta; Promover privativamente a cobrança judicial da dívida ativa do Município, de natureza tributária ou não, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município; Representar a Fazenda Municipal em processos que versem sobre matéria financeira relacionada com a arrecadação municipal; Manifestar-se, obrigatoriamente, sobre a concessão, nas execuções fiscais, de parcelamento de débitos tributários, nos termos da lei; Promover ações regressivas contra ex-prefeitos, ex-secretários municipais, ex-dirigentes de entidades da Administração Direta, Indireta e Autarquias e funcionários públicos municipais de qualquer categoria, declarados culpados de causar lesão a direitos que o Município, ou outro réu, tenha sido judicialmente condenado a indenizar; Emitir parecer quando da necessidade de contratação de advogados ou escritórios de advocacia para promover ações ou defesa do Município, sob pena de nulidade do contrato. Emitir, por escrito, os pareceres que lhe forem solicitados, fazendo os estudos necessários, nos campos da indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico; Responder a consultas sobre a interpretação de textos legislativos que interessarem ao Serviço Público Municipal; Analisar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o município a solucionar problemas administrativos; Analisar e redigir minuta, termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamentos, convênios, atos que fizerem necessários à legislação municipal; Analisar e redigir minuta, desapropriações, ações de pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como, elaborar anteprojetos de lei e decretos, justificativas de veto, regulamentos; Proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supracitados, proceder a pesquisas tendentes a instruir processos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade e os indicados pelo Chefe do Poder Executivo. Elaborar representações sobre inconstitucionalidade de leis, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, ou de ofício; Receber intimações e notificações nas ações

						em que o município seja parte, e que o Município já tenha sido citado; Acompanhar os processos de interesse da administração direta ou indireta; Acompanhar processos de usucapião e retificação de registro imobiliário para os quais o Município seja citado; Apreciar previamente, os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta e indireta; Emitir parecer quando da necessidade de contratação de advogados ou escritórios de advocacia para promover ações ou defesa do Município, sob pena de nulidade do contrato. Sugerir a adoção das medidas necessárias à adequação das leis e atos administrativos normativos às regras e princípios da Constituição Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica do Município. Representar o Município junto ao Tribunal de Contas; Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
15.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01 + CR	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para Educação Infantil.	20 horas semanais	R\$ 2.539,00	Garantir a qualidade do processo educativo infantil, tendo em vista a necessidade de educar e cuidar; Organizar e promover as atividades educativas em estabelecimentos de educação infantil, creches, levando as crianças a exprimirem-se por intermédio de atividades recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento integral em seus aspectos físico, intelectual e psicossocial; Promover situações que elevem a autoestima da criança, tratando-o com afetividade, melhorando o vínculo com ela e, conseqüentemente, facilitando o processo de acolhimento e ensino-aprendizagem; Planejar e executar trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças as capacidades de iniciativa, cooperação, criatividade e relacionamento social; Ministrar aulas, aplicando exercícios de coordenação motora, para que as crianças desenvolvam as funções específicas necessárias à aprendizagem da leitura e da escrita; Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; Elaborar e cumprir planejamento e projetos, segundo a proposta político pedagógica da unidade de ensino alinhado à BNCC, contemplando todos os campos de experiências para garantir que a criança adquira todas as habilidades e competência necessárias para cada faixa etária de ensino infantil; Desenvolver nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais e outros, para contribuir com a sua educação; Participar de palestras, formações, seminários e eventos pedagógicos promovidos pela Secretaria de Educação e/ou pela escola, como parte integrante da sua formação continuada; Utilizar, de forma efetiva e responsável, os materiais didáticos, recursos pedagógicos, tecnologias e programas educacionais oficiais disponibilizados pela Secretaria de Educação; Estar disponível para o atendimento às famílias e

						responsáveis, mantendo comunicação respeitosa e informativa sobre o desenvolvimento dos alunos; Zelar pelos materiais, equipamentos e espaços da escola, colaborando com sua conservação; Manter-se atualizado em relação às práticas pedagógicas, metodologias ativas, legislação educacional e diretrizes curriculares; Cumprir e fazer cumprir o regimento escolar, os protocolos institucionais e as orientações da gestão escolar e da Secretaria de Educação; Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade; Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
16.	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	01 + CR	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para Ensino Fundamental.	20 horas semanais	R\$ 2.539,00	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social; participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho alinhados à BNCC, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; Proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; - manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Coordenador Pedagógico a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; Manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; Cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o Coordenador Pedagógico, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de

						adaptação. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade; Participar de palestras, formações, seminários e eventos pedagógicos promovidos pela Secretaria de Educação e/ou pela escola, como parte integrante da sua formação continuada; Utilizar, de forma efetiva e responsável, os materiais didáticos, recursos pedagógicos, tecnologias e programas educacionais oficiais disponibilizados pela Secretaria de Educação; Estar disponível para o atendimento às famílias e responsáveis, mantendo comunicação respeitosa e informativa sobre o desenvolvimento dos alunos; Zelar pelos materiais, equipamentos e espaços da escola, colaborando com sua conservação; Manter-se atualizado em relação às práticas pedagógicas, metodologias ativas, legislação educacional e diretrizes curriculares; Cumprir e fazer cumprir o regimento escolar, os protocolos institucionais e as orientações da gestão escolar e da Secretaria de Educação; Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
17.	PSICÓLOGO II	01 + CR	Nível Superior em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP.	40 horas semanais	R\$ 5.140,98	Exercer a profissão conforme código de ética do profissional e registro do conselho de classe nas secretarias, departamentos, escolas ou quaisquer outras repartições do município ao qual for lotado e/ou remanejado; Atuar individualmente ou em equipe multiprofissional, onde quer que se deem as relações de trabalho nas organizações sociais formais ou informais, visando a aplicação do conhecimento da Psicologia para a compreensão, intervenção e desenvolvimento das relações e dos processos intra e interpessoais, intra e intergrupais e suas articulações com as dimensões política, econômica, social e cultural. Desenvolver trabalhos pertinentes aos serviços descritos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009/Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em conformidade com o local de atuação. Realizar escuta qualificada, atividades instrumentais e registros para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Utilizar metodologias psicológicas que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como da função protetiva da família; Realizar atendimento psicológico individual e/ou grupal com crianças, adolescentes, mulheres e idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, seja em caráter proativo, preventivo e protetivo no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Proteção Social Básica) ou com famílias e indivíduos que se encontram com direitos violados (negligência, abandono, violência física, psicológica e/ou sexual, população de rua, entre outras) e com adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (Prestação

					de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (Proteção Social Especial de Média Complexidade); Acompanhamento psicológico individual e/ou em grupo com crianças e adolescentes institucionalizados (Unidade de Acolhimento Morada dos Anjos), bem como com suas respectivas famílias ou responsáveis a fim de promover a reintegração familiar ou colocação em família substituta (Proteção Social Especial de Alta Complexidade); Acompanhamento psicológico individual e/ou em grupo com crianças e adolescentes que se encontram acolhidos por meio da modalidade Família Acolhedora, com o objetivo de reintegração familiar ou colocação em família substituta (Proteção Social Especial de Alta Complexidade); Acompanhamento psicológico e suporte técnico aos usuários, dirigentes e funcionários das Organizações da Sociedade Civil – OSC que têm caráter de entidades socioassistenciais, possuem inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, são cadastrada no SISTEMA REDE SUAS MS e no SISTEMA REDE SUAS MC (Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais – CNEAS), tornando-as parte integrante da rede privada socioassistencial do município; Desenvolver suas ações de forma interdisciplinar e integrada com as demais políticas públicas setoriais (saúde, educação, habitação, meio ambiente, entre outras); Participar de reuniões com a equipe de trabalho, assim como, com demais profissionais da rede socioassistencial, intersetorial e interinstitucional para estudos de fatos/casos, elaboração de planejamentos, definição de fluxos de atendimentos, entre outras demandas; Atender famílias e/ou indivíduos juntamente com outros profissionais (assistente social, pedagogo, advogado, entre outros); Realizar visitas domiciliares e institucionais; Preencher informações em sistemas online; Elaborar Relatórios Informativos (Poder Judiciário, Promotoria de Justiça, Delegacia de Polícia Civil, etc.); Participar de Audiências, no Fórum, quando solicitado, sobre casos em que os envolvidos são acompanhados pela rede socioassistencial; Realizar encaminhamentos às demais políticas públicas setoriais, e aos órgãos de defesa de direitos; Ministras palestras sobre temáticas pertinentes à proteção social de atuação, bem como participar de Campanhas de Enfrentamento e Prevenção de vulnerabilidade e violências; Elaborar e alimentar, junto à equipe técnica, o Plano Individual de Atendimento – PIA, Plano de Atendimento Familiar - PAF e Plano de Desenvolvimento do Usuário – PDU e demais instrumentos internos de trabalho de acordo com o local de atuação; Atuar, quando designado, em funções de gestão e coordenações de equipes, se atentando as atribuições a que o cargo demandar; Atuar como membro na composição de Conselhos e Comissões Municipais quando designado. Atuar colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais. Realiza pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas.

					Prestar assistência à saúde mental; atuar com recursos humanos; executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as vulnerabilidades de indivíduos ou famílias e as necessidades de ofertar orientações qualificadas, fundamentadas em pressupostos teórico-metodológicos, éticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; atendimento à família com acolhimento, entrevistas, orientações, visitas domiciliares sempre com a perspectiva multidisciplinar e levando-se em consideração a missão e os objetivos de programas/ projetos/serviços/benefícios; contribuir com a garantia de direitos de famílias e/ou indivíduos tendo como foco a subjetividade e os processos psicológicos/psicossociais; atuar pautado na emancipação humana, na cidadania e a serviço das lutas contra as injustiças, pobreza e violência; atuar de forma comprometida e contextualizada com a realidade social, com práticas voltadas para a promoção dos sujeitos, a partir de sua própria participação e envolvimento nas ações realizadas de acordo com o seu contexto, história e vivências, buscando alternativas para sua inserção social na direção da garantia de direitos; participar da elaboração e execução de campanhas educativas; desenvolver e/ou coordenar atividades coletivas e comunitárias no território; articular o desenvolvimento de atividades com outros profissionais da rede, visando ao atendimento integral dos indivíduos atendidos e qualificação das intervenções; observar, avaliar e realizar intervenção com crianças, adolescentes, jovens e adultos elaborando e aplicando técnicas psicológicas para determinar as características afetivas, intelectuais, sensoriais, motoras e/ou de aprendizagem do ser como um todo, como também orientar, organizar e participar de programas que envolvam práticas institucionais, colaborando com o processo de ensino-aprendizagem; aplicar técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e diagnóstico clínico podendo fazer uso de um conjunto de ferramentas (testes psicológicos) para sua prática profissional, com objetivo de fazer diagnóstico psicológico, orientação e seleção profissional, orientação psicopedagógica e solução de problemas de ajustamento; prestar serviços psicológicos de qualidade, utilizando princípios, conhecimentos e técnicas reconhecidamente fundamentados na ciência psicológica, na ética e na legislação profissional; prestar serviços profissionais em situação de calamidade pública ou de emergência sem visar benefício pessoal; Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas. Contribuir no suporte pedagógico do corpo docente; Auxiliar no acompanhamento dos estudantes em atividades que contribuam o rendimento escolar e socialização; Facilitar o processo de ensino-aprendizagem, atuando junto à direção e coordenação da escola, professores, alunos, pais e funcionários; Avaliação de alunos com dificuldades de aprendizagem

						e/ou de relacionamentos; Desenvolver atividades programadas com os pais dos alunos, professores, direção conforme a demanda; Encaminhamento de crianças e adolescentes para profissionais da área da saúde e da educação (médicos, fonoaudiólogos); Orientação da família de alunos com dificuldades pedagógicas ou não; Assessoria aos orientadores educacionais em assuntos ligados à psicologia; Colaborar com a orientação pedagógica na elaboração de mecanismos de avaliação do processo ensino aprendizagem; Promover e estimular a qualificação do professor, através de cursos e encontros que possibilitem o surgimento de uma prática reflexiva, de uma maior compreensão da importância de sua atuação junto aos seus alunos, melhorando o relacionamento humano entre os professores, alunos e toda comunidade; Participar das reuniões da escola com as famílias dos alunos, colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; participar de conselho de classe na qual o psicólogo poderá estabelecer novas maneiras de perceber o processo educacional dos alunos; Redigir e fazer circular temas sobre psicologia que possam contribuir para uma maior reflexão e compreensão do processo educativo; Atender alunos que, por algum motivo necessitem de uma acolhida, de alguém que possa ouvi-los no momento mesmo de sua crise dentro do ambiente escolar; Realizar trabalhos de orientação vocacional/profissional dos alunos; Difundir informações e orientações sobre os processos de desenvolvimento emocional, intelectual, social e motor; Atender, em caso de emergência, funcionários da escola que possam estar, momentaneamente, necessitando de um apoio psicológico; Atuar em diversas outras atividades e situações que venham a surgir no cotidiano escolar; Desenvolver ações preventivas junto com o corpo docente no que se refere à drogas, sexualidade, relacionamento, entre outros temas; Desenvolver ações esclarecedoras junto com o corpo docente para as famílias sobre desenvolvimento humano, prevenção do uso de drogas, sexualidade, agressividade, ética; Participar com toda equipe da escola da construção de seu projeto político pedagógico; Desenvolver trabalho de relações grupais para que a equipe da escola possa cada dia melhorar suas relações interpessoais; Realizar intervenções/atendimentos individualizadas ou em grupos; Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades dos estudantes encaminhados; Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas
18.	PSICOPEDAGOGO	01 + CR	Licenciatura Plena em qualquer área e Especialização Lato Sensu em Psicopedagogia ou	40 horas semanais	R\$ 3.048,05	Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno/; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado

			Nível Superior em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP e Especialização <i>Lato Sensu</i> em Psicopedagogia.		relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição e em conselhos de classe, avaliando o processo metodológico; Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos. Auxiliar os educadores realizando atendimentos pedagógicos individualizados dos estudantes, contribuindo para a compreensão de problemas na sala de aula, permitindo ao professor ver alternativas de ação e ver como as demais técnicas podem intervir, bem como participando do diagnóstico dos distúrbios de aprendizagem e do atendimento a um pequeno grupo de alunos. Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades dos estudantes encaminhados; Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, creches e órgãos públicos; Orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente; Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários; Realizar, em parceria com a coordenação e direção, encontros com pais e professores para discutirem e planejarem mecanismos de intervenção que favoreçam o processo de aprendizagem da comunidade envolvida; Acompanhar a indicação e o processo de inclusão do aluno com atendimento psicopedagógico dos centros multiprofissionais; Promover reuniões de estudo com professores e coordenadores que atuam nos centros; Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem em adultos da comunidade; Detectar dificuldades de aprendizagem em adultos que procuram os Centros; Realizar intervenção com as dificuldades de aprendizagem dos adultos nesses Centros; Planejar junto à equipe, ações para a integração e desenvolvimento do adulto em seu ambiente de trabalho e de estudo, quando for o caso; Realizar trabalho psicopedagógico com idosos, preparando-os para as novas e necessárias aprendizagens nessa faixa etária. Auxiliar na identificação e resolução dos problemas no processo de aprender, diagnosticar e a lidar com as dificuldades de aprendizagem, um dos fatores que levam à multirrepetência e à evasão escolar e conduz à marginalização social. Possibilitar intervenção

					visando a solução dos problemas de aprendizagem tendo como enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino público ou privado; Realizar o diagnóstico e intervenção psicopedagógica, utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da Psicopedagogia; Atuar na prevenção dos problemas de aprendizagem; Desenvolver pesquisas e estudos científicos relacionados ao processo de aprendizagem e seus problemas; Oferecer assessoria psicopedagógica aos trabalhos realizados em espaços institucionais; Realizar observações e avaliações psicopedagógicas de alunos com dificuldades de aprendizagem, visando compreender os fatores que interferem em seu processo educacional; Desenvolver planos de intervenção psicopedagógica individual ou em grupo, conforme as necessidades identificadas em cada caso; Fazer atendimentos individuais ou em grupos para desenvolvimento dos estudantes; Atuar de forma preventiva, promovendo ações que estimulem o desenvolvimento das habilidades cognitivas, emocionais e sociais dos alunos; Colaborar com professores na elaboração de estratégias de ensino diferenciadas, auxiliando na adaptação de conteúdos, metodologias e materiais para alunos com dificuldades ou necessidades específicas; Participar da construção e acompanhamento de planos de intervenção pedagógica e de atendimento educacional especializado (AEE), quando necessário; Orientar pais, responsáveis e professores sobre as melhores formas de apoiar o aluno, promovendo o diálogo entre família e escola; Contribuir para a construção de um ambiente escolar inclusivo, que valorize a diversidade e favoreça o aprendizado de todos; Promover encontros, rodas de conversa ou oficinas com alunos que apresentem dificuldades de socialização, autoestima, autorregulação e motivação escolar; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos encaminhados ao atendimento psicopedagógico, mantendo registros e relatórios de evolução; Trabalhar em parceria com outros profissionais da escola (professores, coordenadores, orientadores, psicólogos, cuidadores) visando uma atuação multidisciplinar; Fornecer subsídios técnicos à equipe gestora e pedagógica na análise de casos de retenção, distorção idade/ano, evasão e baixo rendimento; Participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atendimentos às famílias e outras atividades escolares sempre que solicitado; Manter-se atualizado sobre metodologias, pesquisas e legislações que envolvam educação, aprendizagem e inclusão escolar e materiais utilizados na rede; Participar de formações propostas e ministrar formações quando necessário; Respeitar o sigilo e a ética profissional no tratamento das informações relativas aos alunos e suas famílias; Desenvolver outras atividades correlatas à sua função, conforme orientação da equipe gestora ou das diretrizes da rede de ensino. Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

CR*: CADASTRO RESERVA

2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

ORD	FUNÇÃO/CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
19.	AGENTE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	01 + CR	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$ 2.056,37	Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações; Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Posturas, do Plano Diretor Participativo e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo; Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal; Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de invasões habitacionais e/ou agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município; Realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas; Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado; Elaborar relatório de fiscalização; Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas; Fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, etc; Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos; Fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis; Fiscalizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos, etc; Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal; Elaborar relatório de fiscalização; Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação; Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
20.	AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO	01 + CR	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$ 2.056,37	Realizar e executar o lançamento de crédito tributário, abrangendo Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto Territorial Rural - ITR, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos - ITBI, Contribuição para o Serviço de Iluminação Pública, taxas e contribuição em melhoria, no âmbito da competência deste Município; Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária do município, orientando o contribuinte quanto à aplicação dessa legislação; Controlar, auditar e fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes e da realização da receita municipal e formalização da exigência de créditos tributários; Executar vistorias iniciais e informar

						em processos administrativos relativos à localização e ao funcionamento, bem como às alterações cadastrais do interesse da Fazenda Municipal, dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e similares; Orientar sobre a aplicação de leis, regulamentos e demais atos administrativos de natureza tributária; Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
21.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05 + CR	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$ 3.163,68	Executar e coordenar tarefas de apoio técnico administrativo nos trabalhos e projetos de diversas áreas, desenvolvendo atividades mais complexas que requeiram certo grau de autonomia e envolvam coordenação e supervisão; participar do planejamento, organização, controle e análise das atividades administrativas. Desenvolver atividades administrativas, compatíveis com a área de atuação, visando o atendimento às rotinas e sistemas estabelecidos; Acompanhar, controlar e executar atividades de nível intermediário relacionadas com as funções de administração de recursos humanos, patrimoniais, orçamentários, financeiros, contábeis, tributáveis, bem como as administrativas e de desenvolvimento organizacional; auxiliar a chefia imediata em serviços da sua competência; prestar atendimento ao público interno e externo; Elaborar, revisar, reproduzir, expedir, protocolar e arquivar documentos e correspondências; operar equipamentos e sistemas de informática quando necessário ao exercício das atividades; Realizar trabalhos que exijam domínio do pacote Office (Word, Excel, Power Point e outros); Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
22.	ATENDENTE EDUCACIONAL	05 + CR	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$ 1.819,04	Desenvolver atividades de cuidado, apoio e acompanhamento das crianças, incluindo o atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, conforme previsto no Parecer CNE/CEB nº 50/2023; prestar serviços auxiliares à rotina escolar. Desenvolver todo o serviço inerente com crianças, e ainda presta outros serviços pertinentes a creche; Realizar procedimentos de higiene infantil, banho, escovação, trocas de fraldas e de preparar, oferecer, higienizar e dar mamadeiras, papinhas, mingaus e sucos para crianças; Orientar e auxiliar as crianças na higiene pessoal, aproveitando o momento para estimulação das habilidades psicomotoras; Desenvolver junto ao educando hábitos de higiene, boas maneiras, alimentação saudável; Criar ambiente propício ao sono conforme a necessidade da criança; Dispensar atenção individual a cada criança acompanhando - a integralmente, no período em que está na escola sem inibir as iniciativas criadoras; Proporcionar segurança física e emocional da criança, da chegada à saída da escola; Organizar e manter o espaço físico tornando-o educativo e prazeroso para as crianças; Estimular as crianças nos seus aspectos afetivos, intelectuais, sociais e psicomotores de acordo com a fase de desenvolvimento;

					Planejar atividades pedagógicas que estimulem o agir, falar, criar, experimentar e pensar em consonância com suas necessidades, potencialidades e interesse; Manter atualizado o registro das crianças, frequência e planejamento; Participar de reuniões com os pais, equipe escolar, direção, coordenação e comunidade; Participar de encontros de estudos e buscar apoio para desenvolver seu trabalho com eficiência e dedicação; Desenvolver atividades em sala de aula com a orientação do professor ou da supervisão pedagógica, com propostas educativas para a idade dos alunos atendidos, tais como: brincadeiras, conversação, cantos, danças, teatro, recortes, desenho, pintura, auxílio e apoio às atividades escolares sempre que necessário; Executar os trabalhos de servir refeições, lanches, merenda e outros tipos de alimentação para crianças; Manter as instalações de uso das crianças devidamente arrumadas e limpas, especialmente em relação à proteção e segurança no uso de brinquedos e material didático-pedagógico; Ajudar na higiene das crianças; Acompanhar as crianças em suas atividades diárias; Ajudar os professores na aplicação das atividades; Promover brincadeiras; Zelar pela organização do espaço e segurança das crianças; Receber e entregar os alunos aos responsáveis; Estimular o desenvolvimento da criança; Participar de reuniões de estudo; Observar o estado geral dos alunos; Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais, proporcionando o cuidado e educação; Comunicar ao professor e a direção, situações que requeiram atenção especial e ou anormalidades no processo de trabalho; Incentivar hábitos de higiene, boas maneiras e alimentação saudável; Criar um ambiente acolhedor e tranquilo para o descanso das crianças, conforme suas necessidades; Oferecer atenção individualizada a cada criança, respeitando seu tempo, criatividade e iniciativa; Assegurar a segurança física e emocional da criança desde a chegada até a saída da escola; Organizar e manter o espaço físico limpo, seguro, educativo e agradável para o convívio infantil; Estimular o desenvolvimento afetivo, intelectual, social e psicomotor das crianças, considerando suas fases de desenvolvimento; Planejar e executar atividades pedagógicas que favoreçam o brincar, a expressão oral, a criação, a experimentação e o raciocínio, respeitando os interesses e potencialidades dos alunos; Acompanhar e oferecer suporte individualizado a alunos com laudo médico ou psicopedagógico, conforme orientação da equipe pedagógica, contribuindo para sua inclusão e pleno desenvolvimento; Manter atualizados os registros das crianças, incluindo frequência e planejamentos de atividades; Participar de reuniões com pais, equipe pedagógica, direção, coordenação e comunidade escolar; Participar de formações e encontros de estudo, buscando aprimoramento constante para um trabalho eficiente e comprometido; Desenvolver, sob orientação do professor ou da equipe pedagógica, atividades lúdicas e educativas como brincadeiras, rodas de conversa, músicas, danças, teatro, recortes, desenhos, pinturas, entre outras; Auxiliar na realização e no serviço das refeições, lanches e merendas; Garantir a limpeza e organização dos ambientes utilizados

						pelas crianças, zelando pela segurança no uso de brinquedos e materiais pedagógicos; Acompanhar as crianças em suas atividades diárias, oferecendo apoio ao professor sempre que necessário; Promover brincadeiras orientadas e livres, incentivando a interação e o desenvolvimento infantil; Receber e entregar os alunos aos seus responsáveis com cuidado e atenção; Observar e relatar o estado geral das crianças, comunicando à equipe pedagógica quaisquer situações que requeiram atenção especial; Promover um ambiente pautado no respeito, na cooperação e no cuidado entre crianças e profissionais da escola; Estar disponível para atender às necessidades da escola, atuando em diferentes salas de aula sempre que necessário; Prestar apoio direto e individualizado a alunos com laudo, conforme previsto no Parecer CNE/CEB nº 50/2023, respeitando as especificidades e necessidades de cada estudante; Colaborar com a equipe pedagógica na execução das estratégias de acessibilidade, autonomia e inclusão previstas no Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE); Auxiliar na locomoção, alimentação, comunicação, uso de materiais adaptados e demais necessidades específicas do aluno, sem substituição da atuação docente; Promover a participação ativa do estudante nas atividades escolares, respeitando seu ritmo, potencialidades e desafios; Registrar e comunicar à equipe escolar situações que exijam atenção especial ou adaptação no processo de inclusão; Atuar em consonância com os princípios da educação inclusiva, garantindo não discriminação, respeito à diversidade, à dignidade e à aprendizagem do estudante público-alvo da educação especial; Participar de formações, reuniões pedagógicas e encontros de estudo promovidos pela unidade escolar ou rede de ensino; Trabalhar em parceria com professores, coordenadores, gestores e famílias, visando ao desenvolvimento integral do estudante; Atuar com ética, empatia, sigilo e responsabilidade no trato com crianças, famílias e equipe escolar; Estar disponível para atuar em diferentes turmas, conforme necessidade da escola e orientação da gestão; Atender as necessidades da escola, colocando-se à disposição da equipe gestora, escolar, pedagógica para atuar nas diferentes salas de aula em que sua presença se faça necessária; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação, Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
23.	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01 + CR	Ensino Médio Completo, Curso Técnico na Área de Análise Clínicas e/ou Química	40 horas semanais	R\$ 1.639,44	Planejar o trabalho de apoio do laboratório; Interpretar ordens de serviços programadas; Programar o suprimento de materiais, as etapas de trabalho, equipamentos e instrumentos; Selecionar métodos de análise; Relacionar materiais, equipamentos e instrumentos; Efetuar cálculos conforme indicações do método de análise; Preencher fichas e formulários; Preparar vidrarias e similares; Identificar, lavar, secar, embalar esterilizar, despirogenizar e armazenar vidrarias; Identificar condição de uso de vidrarias; Preparar soluções; Selecionar vidrarias e equipamentos; Medir e misturar reagentes (peso, volume); Homogeneizar a solução e identificar conteúdo na vidraria; Filtrar

						solução, medir pH, condutividade e turbidez da água e solução; Padronizar, rotular e armazenar solução; Manipular e esterilizar meios de cultura; Preparar equipamentos de medição e ensaios; Interpretar manual de operações; Identificar tensão elétrica de equipamentos; Preparar máquinas e equipamentos para uso; Selecionar, montar e desmontar acessórios; Verificar aferição de equipamentos; Solicitar manutenção de máquinas e equipamentos; Analisar amostras; Interpretar instruções do plano de amostragem; Coletar, etiquetar e registrar dados de amostras de insumos e matérias-primas; Realizar procedimentos para preservação das características das amostras; Preparar amostras para análise conforme procedimentos; Separar reagentes e soluções; Selecionar meios de cultura; Ordenar bancadas de trabalho; Executar testes conforme procedimentos; Interpretar dados obtidos e emitir laudos; Organizar o trabalho conforme normas de segurança, saúde ocupacional e meio ambiente; Etiquetar materiais químicos e amostras para armazenamento; Higienizar e manter ambiente de trabalho organizado, distribuindo os acessórios e equipamentos de forma adequada; Organizar fichários e literaturas técnicas; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Realizar atendimento acolhedor e resolutivo baseado em critérios de risco; Implantar modelo de atenção com responsabilização e vínculo; Garantir os direitos e deveres dos usuários; Valorizar seu trabalho na saúde; Promover gestão participativa nos serviços; Orientar o paciente ou usuário quanto a realização de exames e coleta; Atender ao usuário, quando solicitado, para orientações e entrega de exames; Manter os instrumentos limpos para realização dos exames; Manter bom espírito de equipe e relacionamento interpessoal. Participar dos programas de treinamento e reciclagem; utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação, Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
24.	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	01 + CR	Ensino Médio Completo, Curso Específico de Qualificação Profissional da Área, Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" ou superior	40 horas semanais	R\$ 1.977,28	Executar serviços de instalação e reparos na parte elétrica dos veículos, utilizando ferramentas e aparelhos assegurando seu bom funcionamento; Executar serviços diversos de eletricidade, consertos e reparos em veículos; Recuperar motores de partida em geral buzinas, interruptores, alternadores, relês, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores, para possibilitar o funcionamento adequado; Executar a instalação de equipamentos de sonorização e alarme, efetuando as ligações necessárias, para testar o seu funcionamento, possibilitando a utilização; Verificar a carga elétrica das baterias dos veículos, utilizando-se de aparelhos específicos, procedendo a sua recuperação ou substituição, para assegurar a manutenção dos mesmos; Executar outras tarefas referentes ao cargo. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função; utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação, manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho,

						segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
25.	TÉCNICO ENFERMAGEM	01 + CR	Ensino Médio Completo, Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Enfermagem, Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	40 horas semanais	R\$ 1.977,28	Exercer a profissão conforme código de ética do profissional e registro do conselho de classe nas ESF, UBS, PAM ou quaisquer outras unidades de saúde ou hospitalar do município ao qual for lotado e/ou remanejado; Desenvolver atividades de enfermagem em grau auxiliar, Participar do planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; Participar da orientação e supervisão de trabalhos de enfermagem em grau auxiliar e compor a equipe de saúde; executar outras tarefas afins, na respectiva área de atuação; Desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; Elaborar rotinas para o preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado; Coletar materiais físicos, químicos e biológicos para possibilitar realizações de exames, manipulação de aparelhos de laboratórios e outros meios de possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doença, limpeza, conservação e manutenção de aparelhos e utensílios do laboratório, realização de exames laboratoriais através de equipamentos e aparelhos e outros meios com supervisão dos profissionais superiores, Elaborar rotinas para o preparo de reagentes, observando as normas de biossegurança; Preparar reativos segundo fórmulas estabelecidas, execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos e colaborar para prevenir complicações e intercorrências inerentes as atividades laboratoriais; Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão nas ESF, UBS, PAM ou quaisquer outras unidades de saúde ou hospitalar do município e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF, UBS, PAM ou quaisquer outras unidades de saúde ou hospitalar do município; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de paciente; Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com a orientação recebida; Verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder coletas para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; pesar e medir pacientes; Efetuar coleta de material para exames de laboratório e intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados "post-mortem"; Exercer atividades auxiliares para prestação de cuidados diretos de enfermagem aos pacientes; atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e de danos

						físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; controlar materiais, medicamentos e equipamentos; preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados, organizar e manter arquivos; elaborar relatórios; zelar pela manutenção de equipamentos e material necessário aos trabalhos de enfermagem; Participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços, sob a supervisão do Enfermeiro. - Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação. - Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas. - Executar cuidados, tratamentos, exames, coleta de exames, especificamente prescritos por médicos e enfermeiros, ou de rotina. - Participar, conforme a política do município, de projetos, treinamentos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como sua conservação, preparo, armazenamento e distribuição, comunicando ao superior eventuais problemas. - Realizar registros da assistência de enfermagem prestada ao cliente e outras ocorrências a ele relacionadas; realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato; participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão no serviço de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do Estabelecimento de Saúde; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
26.	TÉCNICO INFORMÁTICA	01 + CR	Ensino Médio Completo, Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Informática	40 horas semanais	R\$ 1.977,28	Executar Serviço de manutenção de informática, serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico. Orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares; Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral; Orientar e executar trabalhos de natureza técnica, relativos ao planejamento, avaliação e controle de instalações e equipamentos de telecomunicações, orientando-se por plantas, esquemas e outros documentos específicos e utilizando

						instrumentos apropriados para sua montagem, funcionamento, manutenção e reparo; Executar a montagem de aparelhos, circuitos ou componentes eletrônicos, utilizando técnicas e ferramentas apropriadas, orientando-se por desenhos e planos específicos; Participar e orientar o funcionamento e a operação de equipamentos de telecomunicações; Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida; Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica; Captar ângulos de luz e adequação de som; Fazer montagens de imagens captadas, eliminando partes desnecessárias; Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior; Orientar trabalhos de instalação e ampliação de redes telefônicas e tarefas correlatas para garantir o seu perfeito funcionamento; Efetuar reparos em sistemas eletrônicos ou conjuntos mecânicos de equipamentos, conforme solicitações recebidas ou a partir de problemas detectados; Desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática; Dar suporte técnico em apresentações de aulas, palestras, seminários etc., que requeiram o uso de equipamentos de informática; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação, Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

CR*: CADASTRO RESERVA

3. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

ORD	FUNÇÃO/CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
27.	AGENTE ADMINISTRATIVO	CR	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$ 1.977,28	Desenvolver serviços administrativos, de ordem burocrática, seguindo mecanismos de normas impostas pela administração; Responsável pela execução de serviços tais como: recepção, atendimento a telefone, atendimento ao público; Executar serviços de protocolo, operar calculadora, computadores, impressoras, fax, e-mails, etc; Elaborar e redigir ocorrências, memorando e demais correspondências; Organizar, reorganizar e preservar os arquivos; Controlar atos decorrentes das atividades administrativas relacionadas de acordo com as tipicidades das áreas onde estiver atuando; Realizar trabalhos que exijam domínio do pacote Office (Word, Excel, Power Point e outros); Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

28.	MONITOR DE VEÍCULO ESCOLAR	01 + CR	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$ 1.639,44	Supervisionar os alunos dentro do Veículo no percurso da residência e até chegar no Estabelecimento de Ensino e vice-versa; Colaborar na conservação do veículo que trabalha bem como as tarefas inerentes as suas atividades no horário de serviços, etc; Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, através de controle próprio com os dados de cada aluno; Auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes; Proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Executar atividades disciplinadas pela Secretaria da Educação e Cultura desta Municipalidade; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/passageiros; Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, à direção da escola e se menor ao Conselho Tutelar Municipal; Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço; Tratar de forma especial os alunos transportados, que comprovarem mediante atestado médico, serem portadores de necessidades especiais, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo; Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; Agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades; Comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, seja mudança de horários ou itinerários; Ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação, Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Ajudar o motorista na conservação e limpeza do veículo; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
29.	RECEPCIONISTA	01 + CR	Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 1.639,44	Executar atividades de atendimento ao público, atendimento de telefone, triagem do público; oferecer orientação e esclarecimentos, pessoalmente ou através de telefone e orientar as pessoas quanto à

			Completo	semanais		localização dos órgãos, unidades ou serviços dentro das dependências do órgão ou da unidade que atua. Atender, fazer e receber chamadas telefônicas, anotando os recados que forem transmitidos; Executar tarefas burocráticas de menor complexidade nas Secretarias Municipais, levar e trazer documentos; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação; Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

CR*: CADASTRO RESERVA**4. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E ALFABETIZADO:**

ORD	FUNÇÃO/CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE /REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
30.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10 + CR	Alfabetizado	40h	R\$ 1.639,44	Executar trabalhos de faxina e limpeza (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins), interna e externa nas dependências dos prédios municipais, escolas, creches e outros órgãos, utilizando-se de baldes, material de limpeza, vassouras, rodos e panos para retirar poeira de móveis e utensílios e do chão; Fazer trabalhos de limpeza em praças, centros esportivos, escolas, e demais dependências municipais; Executar serviços no transporte de móveis e objetos em geral no setor de sua lotação; Executar serviços de carga, descarga e conferência de materiais e/ou equipamentos no setor de sua lotação; Transportar documentos e materiais internamente e entre as repartições e secretarias da Prefeitura, e/ou externamente para outros órgãos e/ou entidades; Executar serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc); Cuidar dos utensílios da copa, manter o local limpo e organizado; Executar trabalhos de lavanderia, envolvendo atividades de faxina, lavagem de panos de chão, tapetes, cortinas, toalhas e outros objetos de uso nas dependências municipais; Auxiliar em eventos da administração municipal e de unidades escolares, quando solicitado pelo seu superior; Executar tarefas burocráticas de menor complexidade nas Secretarias Municipais, levar e trazer documentos; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas; Auxiliar na vigilância e movimentação dos alunos em horário de recreio. Separar e descartar adequadamente os resíduos gerados nos diversos setores, departamentos e secretarias do município; utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação; manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

31.	COVEIRO	01 + CR	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 2.056,37	Atuar no Cemitério Municipal, realizando todas as atividades operacionais relacionadas ao sepultamento e manutenção geral do local. Executar serviços de limpeza Geral no Cemitério Municipal, bem como abrir covas para sepultamento, remover entulhos eventuais e controlar o andamento de todos os serviços inerentes ao Cemitério. Auxiliar na inumação e na exumação de cadáveres; auxiliar o traslado de corpos na área interna do cemitério. Observar a estrutura geral do Cemitério, fazendo pequenos reparos e ou solicitando trabalhos técnicos, quando necessário; Zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; Abrir sepulturas e jazigos para sepultamentos (devidamente autorizado pelo seu superior imediato) dentro das normas de higiene e saúde pública, compreendendo as atividades de retirada do piso, escavação, reposição e compactação de solo reconstrução de calçada, demolição e reconstrução de parede de alvenaria em tijolos maciços ou outro material caso necessário; retirada e recolocação das tampas de pedra ou concreto, calafetando com massa. Executar limpeza como varrer, carpir, roçar, podar e regar canteiros e jardins, pintar guias e sarjetas; Zelar pelos equipamentos que lhe são confiados como ferramentas de trabalho, zelar pelo patrimônio e segurança dos cemitérios e auxiliar na orientação dos usuários e visitantes executar outras tarefas, determinadas pelo seu superior imediato; Abrir e fechar os portões do cemitério; Preparar o cemitério para o dia de finados; Informar ocorrências no serviço de sua competência ao superior imediato; Orientar os munícipes a localização da sepultura junto à administração; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação; Providenciar os equipamentos e instrumental necessários para abertura de túmulos; Executar a abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública; Limpar e preparar terrenos para abertura de sepulturas, fazer abertura e fechamento de sepulturas em terra, trasladar exumações fazer transferência de ossadas para outros túmulos, providenciar a abertura junto com administração para exumação de cadáveres quando necessário em atendimento a mandado judicial em articulação com a polícia técnica; Verificar o estado de conservação dos túmulos existentes, observando, corrigindo ou solicitando os trabalhos de técnicos, quando necessário; Auxiliar na condução dos corpos até o local do sepultamento; Atender, orientar e manter comunicação adequada com os familiares no ato do sepultamento; Tomar todos os cuidados com relação à segurança dos acompanhantes; Recolher, limpar e armazenar corretamente todas as ferramentas e instrumentos utilizados; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação; Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
32.	ELETRICISTA PREDIAL	01 + CR	Ensino Fundamental Incompleto,	40 horas semanais	R\$ 2.056,37	Fazer a instalação, reparo ou substituições de lâmpadas, tomadas, fios, painéis e interruptores; Realizar a Instalação e Manutenção de Sistemas Elétricos; Reparar a rede elétrica interna, conservando ou substituindo peças ou conjuntos; Fazer regulagens necessárias, utilizando voltímetro,

			Curso Básico de Eletricista Predial com carga horária de no mínimo 60 horas, Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" ou superior.			amperímetro, extratores, adaptadores, solda e outros recursos; Efetuar ligações provisórias de luz e força em equipamentos portáteis e máquinas diversas; Substituir ou reparar refletores e antenas; Instalar fios e demais componentes, testando-os para permitir a utilização dos mesmos em trabalhos de natureza eventual ou temporária; Executar pequenos trabalhos em rede telefônica; Manter as máquinas, as ferramentas e o local de trabalho em bom estado de conservação e limpeza; Participar de reuniões e grupos de trabalho; Responsabilizar-se pelo controle e utilização de máquinas, equipamentos, utensílios e outros materiais colocados a sua disposição; Proceder à instalação e manutenção de semáforos; Dirigir veículo público para o exercício de suas funções; Possuir capacitação obrigatória da NR-10; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação; Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Executar a instalação, manutenção e reparo de sistemas elétricos em prédios públicos, iluminação pública e equipamentos comunitários, garantindo a eficiência energética e a segurança das instalações; Realizar diagnósticos de falhas elétricas, solucionando problemas com agilidade e eficiência para minimizar interrupções nos serviços públicos. Elaborar relatórios detalhados das atividades realizadas, incluindo sugestões de melhorias e necessidades de manutenção preventiva. Assegurar que todas as atividades estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, promovendo um ambiente seguro para os usuários e colaboradores. Participar de treinamentos e capacitações, orientando outros servidores sobre práticas seguras no uso de instalações elétricas. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
33.	ENCANADOR	01 + CR	Ensino Fundamental Incompleto, Curso Básico de Encanador com carga horária de no mínimo 60 horas, Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" ou superior.	40 horas semanais	R\$ 2.056,37	Montar, instalar e conservar sistemas de tubulações de material metálico ou não metálico, soldando ou furando, utilizando-se de instrumentos apropriados, para possibilitar a condução de ar, água, vapor e outros fluídos, bem como a implantação de redes de água e esgoto; Instalar e prover a manutenção de sistemas hidráulicos (água e esgoto) dos imóveis públicos; Manejar encanamentos, tubulações, caixas d'água, torneiras, vasos sanitários, caixas de esgoto, ralos, reservatórios, pias e tanques; Acompanhar a construção de obras relativo ao sistema de encanamento; Verificação regular de segurança e estado de preservação e nos reparos dos encanamentos, quando se iniciam vazamentos, entupimentos e outros tipos de sobrecarga, envelhecimento, enferrujamento, quebras ou rachaduras das estruturas por onde são levados a água e o esgoto; Executar a instalação de rede primária e secundária de água e esgoto em obras públicas de construção civil, abrindo valetas no solo ou rasgos em paredes, para introduzir tubos ou partes anexas, de acordo com as determinações dos croquis, esquemas ou projetos; Executar os serviços de consertos e manutenção de equipamentos hidráulicos, efetuando a substituição ou reparação de peças, para mantê-los em bom funcionamento, testando as redes hidrossanitárias instaladas ou os equipamentos reparados, utilizando

						ferramentas específicas, para garantir a sua funcionalidade; Elabora lista de material hidráulico para orçamento, baseando-se nos projetos e obras, para aquisição do que é necessário; Instalar registros e outros acessórios de tubulações; Instalar louças sanitárias, condutores, caixas de água, chuveiros e outras partes componentes de instalações hidráulicas; Executar manutenção de instalações; Testar canalizações para assegurar a vedação e funcionamento de todo o sistema; Realizar procedimentos de manutenção e desentupimento de canalizações diversas, tanto de distribuição de água como de coleta de esgoto e de dissipação de águas pluviais; Manter todo o sistema inerente à sua responsabilidade em condições normais de funcionamento; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação; Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Dirigir veículo público para o exercício de suas funções; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
34.	GARI	03 + CR	Alfabetizado	40 horas semanais	R\$ 1.639,44	Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo das residências e empresas localizadas na zona urbana; Recolher o lixo em latões ou sacos plásticos; Colocar o lixo no veículo compactador e lavar vias públicas após varrição e coleta quando solicitados; Remover o lixo para depósitos e descarga; Separar material para reciclagem, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços; Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; Capinar e roçar terrenos; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação; Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas
35.	JARDINEIRO	01 + CR	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	R\$ 1.639,44	Coletar, selecionar e beneficiar material botânico propagativo, tais como sementes, estacas, brotos, rizomas, entre outros, conforme a necessidade do viveiro municipal ou mediante solicitação da secretaria; Produzir mudas preparadas por sementes e por processos vegetativos; Preparar substratos para mudas, canteiros e leitos de semeadura e enraizamento; Repicar, transplantar, deslocar, podar, desbrotar e tutorar mudas quando necessário; Capinar, implantar, manter e reformar jardins municipais; Detectar e comunicar problemas no desenvolvimento das plantas; Manusear ferramentas e equipamentos de jardinagem e produção de mudas; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho do viveiro municipal; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Contribuir para o bom funcionamento do viveiro municipal; Propor à gerência imediata providências para a execução plena de suas atividades laborais, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; Tratar o público com zelo e urbanidade; Podar plantas,

						cuidar e fazer a decoração de jardins; Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, roçagem, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento, etc; Fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem.; Manter a limpeza e organização da área externa e ajudar com outras tarefas ao ar livre; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação, Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
36.	LAVADOR DE VEÍCULOS	01 + CR	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	R\$ 1.819,04	Executar serviços de lavagem e limpeza geral de veículos e equipamentos motorizados e equipamentos rodoviários, pertencentes aos órgãos públicos do município (bicicletas, motocicletas, carros, ônibus, tratores e máquinas pesadas, etc). Executar serviços de limpeza e lavagem de veículos e máquinas em geral, empregando produtos químicos de uso comercial, adequados. Manipular adequadamente as ferramentas de trabalho (bombas de água, compressor de ar, pistola para aplicação de produtos químicos diluídos); Realizar a limpeza e conservação do local de trabalho; Manter todas as ferramentas em bom estado de conservação e armazenamento; Seguir as orientações existentes a respeito da diluição e uso de produtos químicos recomendados conforme instruções da FISPQ – Ficha de Segurança de Produtos Químicos; Proceder ao controle de estoque dos produtos utilizados; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação; Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Executar outras tarefas correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
37.	MECÂNICO	01 + CR	Ensino Fundamental Incompleto, Curso Básico de Mecânica com carga horária de no mínimo 60 horas, Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" ou superior	40 horas semanais	R\$ 1.977,28	Executar atividades que compreendem serviços gerais de limpeza, tarefas relativas à manutenção de veículos geral e equipamentos motorizados, tais como regulagem, conserto, substituição de peças ou partes de veículos, máquinas pesadas e demais equipamentos eletromecânicos. Realizar a manutenção mecânica preventiva (troca de óleo, filtros, engraxamento) e corretiva (motor, câmbio e diferencial) em motocicletas, carros, ônibus, tratores e máquinas pesadas e demais veículos do município; Inspeccionar veículos, máquinas pesadas e aparelhos eletromecânicos em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento; Desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário; Revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento; Regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para

						recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular; Montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização; Fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos e de máquinas pesadas; Manter limpo o local de trabalho; Zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação; Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
38.	MERENDEIRA	03 + CR	Alfabetizado	40 horas semanais	R\$ 1.639,44	Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade; Distribuir as refeições preparadas, colocando-as em recipientes apropriados ao consumo; Receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda-los, para deixá-los em condições de uso novamente. Receber e armazenar os alimentos e produtos de uso na cozinha, observando a data de validade e a qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando a perfeita qualidade das refeições; Solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades para suprir a demanda; Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios; Zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar sua conservação e bom aspecto em ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação; Seguir procedimentos de operação segura de alimentos; Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
39.	MOTORISTA CLASSE B	01 + CR	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira nacional de Habilitação Categoria "B" ou Superior	40 horas semanais	R\$ 2.165,42	Conduzir veículo motorizado, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares; Dirigir e conservar os veículos automotores da frota do município, tais como automóveis, utilitários, caminhonetes e camionetas, carros de passeio, utilitários esportivos (SUVs) e picapes, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito vigentes e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de servidores, autoridades e outros; Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleos nos diferente compartimentos possíveis, testar freios e a parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de

						densidade e nível da água, da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando pequenos reparos, alertar sobre manutenções obrigatórias, para assegurar o seu perfeito estado; Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando o abastecimento e/ou reabastecimento do veículo; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; Dirigir automóveis, utilitários (*inclusive ambulâncias e/ou veículos de emergência e/ou veículo de outra categoria) na execução dos serviços específicos de cada órgão ou unidade administrativa, com absoluta obediência às normas da legislação de trânsito; Manter os requisitos da sua atividade de motorista (CNH, exame toxicológico e demais cursos e treinamentos) dentro do prazo de validade; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação; Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.*Se necessário, dirigir ambulância e/ou veículo de emergência e/ou veículo de outra categoria prevista ao cargo, se e somente se o motorista atender o disposto no artigo 145, artigo 145-A e artigo 146 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, em conjunto com as atribuições anteriores e na disposição necessária, possuir curso de especialização de transporte de veículos de emergência, cursos de formação em primeiros socorros (urgência e emergência) e transporte coletivo, e/ou transporte escolar; Conduzir ambulâncias, transportando pacientes e passageiros para localidades determinados, responsabilizando-se pelo bem estar dos passageiros; Dirigir, eventualmente, ônibus e caminhões, para o transporte de pessoas; Auxiliar na colocação e retirada dos pacientes acamados da maca da ambulância para maca do hospital ou vice-versa, Realizar o transporte de medicamentos e materiais diversos; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo; Ficar à disposição, em plantão contínuo, para dirigir ambulância no transporte de doentes; Aplicar produtos para higienização e assepsia da ambulância, no caso de transporte de pessoas com doenças contagiosas.
40.	MOTORISTA CLASSE C	03 + CR	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira nacional de Habilitação	40 horas semanais	R\$ 2.359,41	Dirigir e conservar veículos automotores, da frota da Administração Pública, tais como os caminhões, os ônibus, os micro ônibus e as peruas escolares, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de

			Categoria "C" ou Superior, cursos específicos na área de atuação conforme solicitado.		materiais, pessoas e estudantes; Dirigir corretamente caminhões, ônibus, micro ônibus e peruas de transporte de estudantes e demais veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais, animais e equipamentos em locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança conforme os itinerários estabelecidos; Possuir curso de transporte escolar e transporte coletivo, vigentes, quando dirigir ônibus e/ou micro ônibus e/ou peruas escolares e manter-se preparado para os imprevistos proporcionados pelos estudantes que, muitas vezes, encontram-se agitados durante um determinado percurso; Apresentar-se em boas condições físicas, emocionais e psicológicas; a desatenção e o descuido às regras de circulação, parada e estacionamento podem ocasionar sérios acidentes; Não fumar dentro do veículo; Não transportar o estudante em lugar indevido como bagageiro, compartimento acima do motor do veículo, escada ou corredor do veículo; Evitar manobras de estacionamento e marcha à ré, Identificando, Lembrando e tendo cautela com os pontos cegos que muitas vezes impedem que o condutor veja o estudante durante a manobra; Evitar deixar o motor do veículo ligado enquanto os estudantes desembarcam, pois pode causar intoxicação por monóxido de carbono ou deixá-los com mal-estar; Não deixar estudantes dentro do veículo quando estiver realizando o desembarque de outros. Em caso de absoluta necessidade retirar a chave, engrenar a marcha e acionar o freio de mão, retornando em seguida; Estar atento nos momentos; que requerem maior atenção do condutor; como o embarque e desembarque dos estudantes. Orientar e cobrar dos estudantes: sobre o uso do cinto de segurança, do dever de ao embarcar acomodar-se e sentar-se, colocando o cinto de segurança de maneira correta e segura; Não carregar brinquedos e objetos pontiagudos; Realizar cursos de específico na área de atuação quando solicitado; Operar os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, munck, coleta de lixo etc., obedecendo às normas de segurança no trabalho; Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-las às autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização; Controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação; Transportar materiais de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento; Efetuar o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material; Inspeccionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleos nos diferentes compartimentos

						possíveis, testar freios e a parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água, da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando o abastecimento e/ou reabastecimento do veículo; Dirigir automóveis, utilitários (*inclusive ambulâncias e/ou veículos de emergência e/ou veículo de outra categoria) na execução dos serviços específicos de cada órgão ou unidade administrativa, com absoluta obediência às normas da legislação de trânsito; Manter os requisitos da sua atividade de motorista (CNH, exame toxicológico e demais cursos e treinamentos) dentro do prazo de validade; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação; Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.*Se necessário, dirigir ambulância e/ou veículo de emergência e/ou veículo de outra categoria prevista ao cargo, se e somente se o motorista atender o disposto no artigo 145, artigo 145-A e artigo 146 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, em conjunto com as atribuições anteriores e na disposição necessária, possuir curso de especialização de transporte de veículos de emergência, cursos de formação em primeiros socorros (urgência e emergência); Conduzir ambulâncias, transportando pacientes e passageiros para localidades determinados, responsabilizando-se pelo bem estar dos passageiros; Dirigir, eventualmente, ônibus e caminhões, para o transporte de pessoas; Auxiliar na colocação e retirada dos pacientes acamados da maca da ambulância para maca do hospital ou vice-versa, Realizar o transporte de medicamentos e materiais diversos; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo; Ficar à disposição, em plantão contínuo, para dirigir ambulância no transporte de doentes; Aplicar produtos para higienização e assepsia da ambulância, no caso de transporte de pessoas com doenças contagiosas; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
41.	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01 + CR	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira nacional	40 horas semanais	R\$ 2.359,41	Operar máquinas/equipamentos de porte pesado (Moto Niveladora, Retroescavadeira, Pá Carregadeira, Esteira, Escavadeira Hidráulica, Mini Carregadeira), conduzindo-os e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar

			de Habilitação Categoria "C" ou Superior, cursos específico na área de atuação conforme solicitado.			concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas; zelar pela conservação e limpeza das máquinas/equipamentos, acessórios e ferramentas, que utilizar na execução de suas tarefas; operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos; operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros; operar equipamentos de dragagem para aprofundar e alargar leito de rio ou canal, ou extrair areia e cascalho; operar máquinas providas de martelo acionado mecanicamente ou de queda livre, para cravar estacas de madeira, de concreto ou de aço, em terreno seco ou submerso; operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pistas, estradas e outras obras; operar máquinas providas de rolos compressores, para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas; operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume, acionando os dispositivos, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho; movimentar a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho; executar as tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos; efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento; utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; operar máquinas/equipamento de porte pesado (Moto Niveladora, Retroescavadeira, Pá Carregadeira, Esteira, Escavadeira Hidráulica, Mini Carregadeira) para execução de serviços de engenharia rodoviária, obras públicas, serviços e manutenções dos lugares públicos, urbanos ou rurais, manuseando-as (os) e acionando-as (os) para dar continuidade aos serviços, mediante leitura dos seus instrumentos e conforme instruções dos Manuais de operação; executar e inspecionar o equipamento, observando seu estado geral, pneus, sistema de freios, nível de óleo, para ter certeza de que o mesmo possui condições de operação; executar a limpeza na máquina para retirar resíduos a fim de evitar danos; no exercício de suas atribuições, poderá conduzir veículos para os quais esteja legalmente habilitado, mediante autorização e programação da secretaria/setor responsável; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação, Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e

						instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
42.	OPERADOR DE TRATOR	01 + CR	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira nacional de Habilitação Categoria "C" ou Superior, cursos específico na área de atuação conforme solicitado.	40 horas semanais	R\$ 2.165,42	Dirigir e controlar tratores, reboques, implementos, máquinas agrícolas, discos, arados, roçadeiras, adubadeiras, motosserras, moto podas, roçadeira costal, pulverizador, plantadeira, semeadeira, ensilhadeira e calcareadeira; regular o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão, para possibilitar a acoplagem dos implementos mecânicos; selecionar os implementos desejados, separando os diversos tipos de acordo com a necessidade, para acoplá-los ao trator; engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do equipamento; testar a regulagem do veículo na área de trabalho, acionando os controles do sistema mecânico, para verificar o funcionamento do equipamento/máquina; manobrar o equipamento/máquina, movimentando-o (a) dentro das técnicas exigidas e observando as irregularidades do terreno e as curvas de nível; realizar a manutenção preventiva do equipamento/máquinas, como lubrificação, calibração dos pneus, ajustes e acoplagem dos mesmos, bem como a execução de outras operações necessárias ao seu devido funcionamento, para conservá-los e mantê-los em condições de uso; registrar as operações realizadas, anotando em um diário, ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, tipos e processos utilizados, para permitir o controle dos resultados; prestar serviços a pequenos produtores rurais, mediante autorização e programação da Secretaria/Setor responsável pela disponibilização de patrulha mecanizada; operar tratores para execução de serviços de engenharia rodoviária e obras públicas, serviços e manutenções dos serviços públicos, rurais ou urbanos, manuseando-os (as) e acionando-os (as) para dar continuidade aos serviços, mediante Leitura dos seus instrumentos e conforme instruções dos Manuais de operação; executar e inspecionar equipamentos, observando seu estado geral de lataria, pneus, sistema de freios, nível de óleo, para ter certeza de que o mesmo possui condições de operação; Executar a limpeza no equipamento/máquina para retirar resíduos a fim de evitar danos; realizar atividades na zona urbana e rural, operar tratores e reboques sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais; conduzir tratores providos ou não de implementos diversos: grades, arados, niveladores, lâminas e máquinas varredoras, pavimentadoras, calcareadoras, plantadeiras, e/ou implementos, maquinários similares, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza, nivelamento, construção de caixa seca, roçar terrenos e promover a limpeza de vias, praças e jardins; zelar pela boa qualidade dos serviços, controlar o andamento das operações, colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento das máquinas; efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as

						instruções de manutenção preventiva do fabricante para assegurar seu bom funcionamento; efetuar e/ou fazer o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, verificar o nível do óleo lubrificante e completar quando necessário, fazer o engraxamento dos pontos necessários para manter os veículos em condições de uso; registrar as operações realizadas; seguir as regras de trânsito vigentes, sendo responsável por seus atos junto à direção do veículo; utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação; no exercício de suas atribuições, poderá conduzir veículos para os quais esteja legalmente habilitado, mediante autorização e programação da secretaria/setor responsável; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação, Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
43.	PEDREIRO	01 + CR	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	R\$ 2.056,37	Executar trabalhos de alvenaria, assentando pedras ou tijolos de argila ou concreto, em camadas superpostas e rejuntando-os e fixando-os com argamassa, para levantar muros, paredes, colocando pisos, azulejos e outros similares. Verificar as características da obra, examinando plantas e outras especificações da construção, para selecionar o material e estabelecer as operações a executar; Ajustar a pedra ou tijolo a ser utilizado, adaptando a forma e a medida ao lugar em que será colocado, utilizando martelo e talhadeira, para possibilitar o assentamento do material em questão; Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades convenientes, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de pedras e tijolos; Assentar tijolos, ladrilhos, pisos ou pedras, superpondo-os em fileiras ou seguindo os desenhos, para levantar paredes, vigas, pilares, degraus de escadas e outras partes da construção; Construir base de concreto e/ou outro material, baseando-se nas especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes da rede elétrica e para outros fins; Executar serviços de acabamento em geral, tais como colocação de telhas, revestimento de pavimentos ou paredes com ladrilhos e azulejos, instalação de rodapés, verificando o material e as ferramentas necessárias para a execução dos trabalhos; Executar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários e outras peças, chumbando as bases danificadas, para reconstituir essas estruturas; Rebocar as estruturas construídas, empregando argamassa de cal, cimento e areia e atentando para o prumo e nivelamento das mesmas para torná-las aptas a outros tipos de revestimentos; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação, Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

44.	SOLDADOR	01 + CR	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	R\$ 1.639,44	Soldar peças de metal, de ferro e outros, utilizando-se de equipamentos, aparelhos e materiais apropriados para montar, reforçar ou preparar partes ou conjuntos mecânicos. Examinar as peças a serem soldadas, verificando especificações e outros detalhes; Preparar as partes, chanfrando-as, limpando-as e posicionando-as corretamente, para obter uma soldagem perfeita; Selecionar o tipo de material a ser usado, consultando desenhos, especificações e outras instruções, para garantir o resultado do trabalho; Selecionar o equipamento a ser usado na soldagem, verificando a matéria-prima que constitui a peça a ser fabricada ou reparada; Soldar as partes, utilizando solda fraca, forte, oxigás ou elétrica, comandando as válvulas de regulação da chama de gás ou da corrente elétrica por meio de vareta ou eletrodo, conforme o equipamento utilizado na montagem, reforço ou reparo das partes ou conjunto; Fazer enchimentos, por meio de soldas, e dar acabamento em peças, limando-as, esmerilhando-as ou lixando-as; Proceder à marcação em peças e cortá-las utilizando-se de equipamento apropriado; Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compras, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; Remover materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos próprios quando da execução dos serviços; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação, Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas
45.	TRABALHADOR BRAÇAL	01 + CR	Alfabetizado	40h	R\$ 1.639,44	Serviços gerais de limpeza de prédios públicos, ruas e logradouros públicos, remoção e coleta de lixo e entulhos; Serviços de ajudante geral de pedreiro, carpinteiro, mecânico, caminhões e equipamentos rodoviários; Serviços de limpeza e desobstrução de galerias de águas pluviais, bocas de lobo, poços de visita e outros, bem como a abertura e fechamento de valas para instalações subterrâneas de tubulações; Serviços de capinação, roçagem, poda de árvores e jardinagem em geral; Serviços de cargas e descargas de caminhões; Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos; Roçar, capinar e limpar mataria e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros públicos; Fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões; Executar serviços de carga e descarga de materiais diversos; Executar serviços diversos de limpeza em obras; Carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; Executar serviços de pintura e conservação de meios-fios; Cavar e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos, fossas e outros; Drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; Desobstruir estradas; Auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; Cavar o solo para implantação de manilhas; Preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; Carregar tijolos, telhas, tacos e outros materiais, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos; Auxiliar na manutenção e

						lavagens de máquinas e veículos; Auxiliar nos serviços de mecânica e máquinas e veículos; Executar serviços de marcar e furar pedras; Fazer a separação de pedras amarradas; Zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação; Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
46.	VIGIA	01 + CR	Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.639,44	Compreende os cargos que se destinam a exercer a vigilância de prédios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades. Realização de serviços de vigia e/ou sentinela, ação inerente à atenção constante de observância do posto ocupado. Desempenhar seu trabalho com zelo, presteza, assiduidade, senso de responsabilidade, pontualidade, discrição e honestidade. Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito todos os demais servidores do local onde estiver prestando serviço. Permanecer em movimento constante, e de modo especial, na área externa de seu posto de trabalho. Manter vigilância de prédios públicos, pátios, áreas abertas, terminal rodoviário, parques, centros de esportes, escolas, obras em execução e demais dependências e logradouros municipais. Percorrer sistematicamente as dependências de sua responsabilidade verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas das dependências municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; Praticar os atos necessários para impedir a invasão de prédios públicos, áreas municipais, inclusive solicitando a ajuda policial, quando necessário; Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação; Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

CR*: CADASTRO RESERVA

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

Interpretação de textos; Ortografia; Classes gramaticais; Acentuação gráfica; Crase; Termos da oração; Período composto por coordenação e subordinação; Concordância nominal e verbal; Regência verbal; Colocação de pronomes; Pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; Conotação e denotação; Coesão e coerência textual; Estrutura e formação de palavras; Variedades Linguísticas: norma culta, popular e literária.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Interpretação de textos; Ortografia; Classes gramaticais; Acentuação; Regras de acentuação e seus pré-requisitos; Crase; Tipos de sujeito: simples, composto e oculto; Concordância nominal e verbal; Regência verbal; Pontuação; Linguagem denotativa e conotativa; Sinônimos e antônimos; Coesão e coerência textual.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Análise de textos simples; Ortografia; Divisão silábica; Utilização das letras maiúsculas; Reconhecimento dos sinais de pontuação e sua aplicação em textos e frases; Flexão das palavras: diminutivo e aumentativo / singular e plural / masculino e feminino; Sinônimo e antônimo; A narração: fato, personagem, tempo, espaço; Flexão verbal: presente, passado e futuro; Propaganda, imagens, formas, objetos, sinais.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E ALFABETIZADO

Análise de textos simples; Ortografia; Divisão silábica; Utilização das letras maiúsculas; Reconhecimento dos sinais de pontuação e sua aplicação em textos e frases; Flexão das palavras: diminutivo e aumentativo / singular e plural / masculino e feminino; Sinônimo e antônimo; A narração: fato, personagem, tempo, espaço; Flexão verbal: presente, passado e futuro; Propaganda, imagens, formas, objetos, sinais.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Conjuntos Numéricos: Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Regra de Três Simples. Juros e Descontos simples. Equações de Primeiro e Segundo Grau. Elementos de Geometria: Triângulos, Quadriláteros, Cubo. Sistemas de Medidas: Comprimento, Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo. Sistema Monetário Brasileiro.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação. Regra de Três Simples. Equações de Primeiro Grau, Sistema Monetário Brasileiro.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA – PARA OS CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E ALFABETIZADO

Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação. Regra de Três Simples. Equações de Primeiro Grau, Sistema Monetário Brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS FUNÇÕES/CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:**CARGO: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO**

Noções de Direito Administrativo: A administração pública: centralização e descentralização; Princípios da Administração Pública. O servidor público e a Constituição de 1988. Serviços públicos: conceito e natureza, modalidades e formas de prestação, o perfil moderno do serviço público. Licitações. Contratos administrativos. Convênios e consórcios administrativos. Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. Controle da Administração Pública. Bens públicos. Classificação dos bens públicos; administração dos bens públicos; utilização dos bens públicos; alienação dos bens públicos; afetação e desafetação; imprescritibilidade; impenhorabilidade; inalienabilidade e impossibilidade de oneração de bens públicos; aquisição de bens pela administração; terras públicas; águas públicas; espaço aéreo; zona econômica exclusiva; intervenção na propriedade de terceiros (desapropriação, servidão pública e outros); patrimônio histórico; proteção ambiental. Regimento Interno do TCE/MS. Manual de Peças Obrigatórias do TCE/MS. Administração Financeira, Orçamentária e Responsabilidade Fiscal: Orçamento Público: conceitos, princípios orçamentários, espécies e características do orçamento. Orçamento Participativo Instrumentos de Planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Ciclo Orçamentário. Créditos Adicionais. Receita Pública. Conceito. Classificação. Fases da Receita. Dívida Ativa. Repartição das receitas tributárias. Regime contábil da receita pública. Despesa Pública. Conceito. Classificação. Fases da despesa pública. Regime contábil da despesa pública. Adiantamento ou suprimento de fundos. Restos a pagar. Despesas de exercício anterior. Precatório. Lei n. 4320, de 17/3/1964. Lei de Responsabilidade Fiscal. Limites Constitucionais e

legais: Educação, Saúde, Pessoal, Dívida e Operações de Crédito, Garantias. Transferências Voluntárias. Código Tributário Municipal de Batayporã (Lei nº 001/1991 e suas alterações).

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO: **1-** Lei Orgânica do Município de Batayporã; **2** – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Batayporã - MS – PCCR (Lei Complementar nº. 020/2012 de 04 de abril de 2012 e suas alterações); **3** - Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas do município de Batayporã-MS (Lei Complementar nº. 003/2001 de 30 de novembro de 2001 e suas alterações); **4** - Plano Diretor Participativo do Município de Batayporã/MS (Lei Complementar nº. 024/2013 de 23 de agosto de 2013 e suas alterações).

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL II

Fundamentos do Serviço Social: História do Serviço Social no Brasil e no mundo; Fundamentos teóricos, metodológicos, ético-políticos e técnico-operativos; Processo de trabalho do assistente social; Planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais; Instrumentos e técnicas de intervenção profissional; Atuação em políticas públicas: saúde, assistência social, previdência, educação, habitação, infância e adolescência, pessoa idosa, população em situação de rua, pessoas com deficiência; Movimentos sociais e lutas de classes; Dimensões ético-políticas da prática profissional. Políticas Públicas e Gestão Social: Planejamento e gestão de políticas públicas; Elaboração, monitoramento e avaliação de planos, programas e projetos sociais; Gestão do trabalho e do financiamento no SUAS; Controle social e participação popular; Conselhos de políticas públicas: composição, atribuições e funcionamento; Indicadores sociais e diagnósticos participativos; Intersetorialidade e territorialização; Direitos Humanos e Legislação Correlata: Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948). Pactos e convenções internacionais sobre direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais. Proteção social e seguridade social no Brasil. Políticas afirmativas e combate à discriminação racial, de gênero, orientação sexual, etnia e deficiência. Realidade Social e Econômica Brasileira: Estrutura social e econômica do Brasil contemporâneo; Questão social e expressões da desigualdade; Desigualdade de gênero, raça/etnia e territorial; Pobreza, exclusão social e vulnerabilidade; Movimentos sociais no Brasil; Impactos das transformações econômicas e políticas nas políticas sociais. Legislação e Normas específicas: Lei nº 8.662/1993 – Regulamenta a profissão de Assistente Social; Código de Ética Profissional do Assistente Social (CFESS, 1993); Constituição Federal de 1988 – arts. 5º, 6º, 7º, 194 a 204 (direitos e políticas sociais); Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993); Política Nacional de Assistência Social – PNAS (Resolução CNAS nº 145/2004); Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990); Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003); Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015); Política Nacional de Saúde Mental; Política Nacional de Direitos Humanos.

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO: **1-** Lei Orgânica do Município de Batayporã; **2** – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Batayporã - MS – PCCR (Lei Complementar nº. 020/2012 de 04 de abril de 2012 e suas alterações); **3** - Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas do município de Batayporã-MS (Lei Complementar nº. 003/2001 de 30 de novembro de 2001 e suas alterações); **4** - Plano Diretor Participativo do Município de Batayporã/MS (Lei Complementar nº. 024/2013 de 23 de agosto de 2013 e suas alterações).

CARGO: AUDITOR TRIBUTÁRIO

Direito administrativo: Princípios da Administração Pública; Poderes administrativos: hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; Atos administrativos: requisitos, atributos, espécies, anulação e revogação; Licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021); Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992, com alterações da Lei nº 14.230/2021); Responsabilidade civil do Estado; Controle interno e externo da Administração Pública. Direito constitucional: Princípios fundamentais da República Federativa do Brasil; Direitos e garantias fundamentais (arts. 5º a 17 da CF/88); Organização do Estado (arts. 18 a 43); Administração Pública (arts. 37 a 41); Sistema Tributário Nacional (arts. 145 a 162); Repartição de receitas tributárias. Auditoria Fiscal: Conceitos e objetivos da auditoria fiscal; Planejamento e execução de fiscalização tributária; Técnicas de auditoria: cruzamento de informações, análise de documentos fiscais e contábeis; Procedimentos de lançamento de ofício; Notificação e auto de infração; Diligências fiscais e apreensão de documentos; Penalidades e processos administrativos fiscais. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Princípios de contabilidade aplicados ao setor público (NBC TSP); Estrutura e funções das contas públicas; Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP); Patrimônio público: bens, direitos e obrigações; Receita pública: classificação por natureza, etapas (previsão, lançamento, arrecadação); Despesa pública: estágios e classificação; Balanços e demonstrativos contábeis (Lei nº 4.320/1964); Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Direito Tributário e Legislação Tributária: 1. Sistema Tributário Nacional: Fontes do direito tributário;

Competência tributária e limitações ao poder de tributar; Espécies de tributos: impostos, taxas, contribuições e empréstimos compulsórios; Obrigação tributária (principal e acessória); Lançamento tributário: modalidades e características; Crédito tributário: constituição, suspensão, extinção e exclusão; Garantias e privilégios do crédito tributário; Infrações e penalidades tributárias; Processo administrativo tributário; Sigilo fiscal. 2 – Tributos Municipais: IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano: fato gerador, base de cálculo, alíquotas, isenções; ISSQN – Imposto Sobre Serviços: lista de serviços, incidência, base de cálculo, retenção na fonte; ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis: hipóteses de incidência e não incidência; Taxas municipais: poder de polícia e utilização de serviço público; Contribuição de melhoria; Código Tributário Municipal de Batayporã (Lei nº 001/1991 e suas alterações)

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO: **1-** Lei Orgânica do Município de Batayporã; **2** – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Batayporã - MS – PCCR (Lei Complementar nº. 020/2012 de 04 de abril de 2012 e suas alterações); **3** – Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas do município de Batayporã-MS (Lei Complementar nº. 003/2001 de 30 de novembro de 2001 e suas alterações); **4** - Plano Diretor Participativo do Município de Batayporã/MS (Lei Complementar nº. 024/2013 de 23 de agosto de 2013 e suas alterações).

CARGO: CONTADOR

Direito administrativo: Princípios e poderes da Administração Pública; Atos administrativos: requisitos, atributos, classificação; Licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021); Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992, com alterações da Lei nº 14.230/2021); Controle interno e externo da Administração Pública. Direito constitucional: Administração Pública (arts. 37 a 41 da CF/88); Orçamento público na Constituição; Sistema tributário nacional. Contabilidade Pública: Lei nº 4.320/1964; Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP); Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP); Estágios da receita e da despesa pública; Restos a pagar e despesas de exercícios anteriores; Balanço orçamentário, financeiro e patrimonial; Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP); Escrituração e controles contábeis da execução orçamentária e financeira municipal. Contabilidade Geral: Princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs); Patrimônio: bens, direitos, obrigações e patrimônio líquido; Fatos contábeis e sua classificação; Escrituração contábil e método das partidas dobradas; Balancete, balanço patrimonial e DRE; Demonstrações contábeis (DLPA, DFC, DMPL); Avaliação de ativos e passivos. Contabilidade de Custos: Conceitos e classificação de custos e despesas; Custeio por absorção, variável e ABC; Margem de contribuição e ponto de equilíbrio; Formação do preço de venda. Administração Financeira e Orçamentária Municipal: Planejamento orçamentário no âmbito municipal (PPA, LDO, LOA); Ciclo orçamentário; Classificações orçamentárias: econômica, funcional, programática; Programação financeira e cronograma de desembolso; Controle e avaliação da execução orçamentária municipal. Auditoria e Controle interno: Conceitos, tipos e objetivos da auditoria; Planejamento, execução e relatórios; Auditoria em entidades públicas municipais; Controle interno e externo no município. Ética profissional e transparência na gestão pública; Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Código Tributário Municipal de Batayporã (Lei nº 001/1991 e suas alterações).

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO: **1-** Lei Orgânica do Município de Batayporã; **2** – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Batayporã - MS – PCCR (Lei Complementar nº. 020/2012 de 04 de abril de 2012 e suas alterações); **3** – Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas do município de Batayporã-MS (Lei Complementar nº. 003/2001 de 30 de novembro de 2001 e suas alterações); **4** - Plano Diretor Participativo do Município de Batayporã/MS (Lei Complementar nº. 024/2013 de 23 de agosto de 2013 e suas alterações).

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

Fundamentos de Educação Física: História e evolução da Educação Física no Brasil e no mundo; Abordagens pedagógicas da Educação Física escolar: desenvolvimentista, construtivista, crítico-superadora, saúde renovada; Conceitos e princípios da aptidão física relacionada à saúde (AFRS) e ao desempenho; Dimensões biológica, psicológica e sociocultural da prática corporal. Anatomia e Fisiologia Humana: Sistemas ósseo, articular, muscular, cardiovascular, respiratório e nervoso; Fisiologia do exercício: adaptações agudas e crônicas ao treinamento aeróbio, anaeróbio e de força; Biomecânica do movimento humano: planos, eixos, tipos de contração e alavancas. Crescimento, Desenvolvimento e Aprendizagem motora: Fases do desenvolvimento motor; Princípios da aprendizagem motora e controle motor; Aspectos psicomotores: coordenação, equilíbrio, lateralidade, esquema corporal, ritmo; Adaptações do treinamento conforme faixa etária. Treinamento Desportivo e Prescrição de Exercícios: Princípios do treinamento físico; Elaboração de programas de força, resistência, flexibilidade e potência; Treinamento funcional, intervalado e de alta intensidade; Avaliação física: testes, medidas antropométricas e composição corporal; Prevenção e reabilitação

de lesões. Saúde Coletiva e Atividade Física: Atividade física como fator de promoção da saúde e prevenção de doenças crônicas não transmissíveis (DCNTs); Programas públicos e políticas de incentivo à prática corporal (Programa Saúde na Escola, Academia da Saúde); primeiros socorros e condutas em emergências esportivas; Ergonomia e qualidade de vida no trabalho. Legislação e Ética profissional: Lei nº 9.696/1998 – Regulamentação da profissão de Educação Física; Código de Ética do Profissional de Educação Física (CONFEF/CREF); Psicologia do esporte e da atividade física. Marketing e gestão de projetos esportivos e recreativos. Organização e arbitragem de eventos e competições. Inclusão social e cidadania por meio do esporte.

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO: **1-** Lei Orgânica do Município de Batayporã; **2 –** Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Batayporã - MS – PCCR (Lei Complementar nº. 020/2012 de 04 de abril de 2012 e suas alterações); **3 –** Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas do município de Batayporã-MS (Lei Complementar nº. 003/2001 de 30 de novembro de 2001 e suas alterações); **4 –** Plano Diretor Participativo do Município de Batayporã/MS (Lei Complementar nº. 024/2013 de 23 de agosto de 2013 e suas alterações).

CARGO: ENFERMEIRO

Competências do Enfermeiro segundo a Lei do Exercício Profissional. Princípios éticos e legais da prática profissional. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Organização do processo de trabalho em enfermagem (Administração em Enfermagem). Enfermagem em Saúde Pública: atenção básica de saúde; promoção da saúde; prevenção de doenças, riscos, agravos e eventos à saúde e reabilitação do cliente; educação em saúde; doenças como problemas de saúde pública (emergentes, reemergentes e negligenciadas); doenças tropicais e infectocontagiosas; Políticas Nacionais de Saúde no Brasil; Sistema de Vigilância à Saúde: epidemiológica, ambiental e sanitária; atuação do enfermeiro (a) nos programas do Ministério da Saúde (assistência à saúde da mulher, homem, saúde da criança e do adolescente, saúde do trabalhador, saúde do adulto e do idoso, DST e AIDS, Tuberculose e Hanseníase, Hipertensão e Diabetes). Programa Nacional de Imunização e de Imunológicos Especiais. Vacinas e suas indicações. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento clínico (portadores de afecção digestiva, cardiovascular, pulmonar, renal, hepática, endócrina, neurológica e hematológica). Assistência de enfermagem a clientes/pacientes submetido a diferentes tratamentos cirúrgicos (submetidos às cirurgias de cabeça e pescoço, tórax, de abdome, de membros e vascular) nos períodos pré, trans e pós-operatórios. Centro cirúrgico e aspectos fundamentais para a enfermagem. Cirurgia Segura. Assistência de enfermagem materno-infantil: à gestante, à parturiente, à puérpera, ao recém-nascido e à criança. Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência (suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas). Assistência de enfermagem a pacientes pediátricos e adultos em estado grave. Enfermagem em Saúde Mental. Prevenção e controle das infecções relacionadas aos serviços de saúde e infecções hospitalares. Acidentes de trabalho com material biológico. Emprego de precauções por via de transmissão de doenças e medidas de biossegurança. Boas práticas para o processamento de produtos para saúde (classificação de artigos e superfícies hospitalares, desinfecção, limpeza, esterilização de material). Atuação do enfermeiro em central de material esterilizado métodos e técnicas de avaliação clínica: exame físico, sinais vitais, pressão venosa central, identificação de sinais e sintomas por disfunção de órgãos e sistemas, exames de diagnósticos laboratoriais, de imagem e complementares. Procedimentos relacionados ao atendimento às necessidades de higiene e conforto, alimentação, eliminações, prevenção de feridas e tratamento com diferentes tipos de curativos, diferentes tipos de drenos e drenagens, preparo e administração de medicamentos, cateterismo vesical, gastrointestinal e vascular. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO: **1-** Lei Orgânica do Município de Batayporã; **2 –** Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Batayporã - MS – PCCR (Lei Complementar nº. 020/2012 de 04 de abril de 2012 e suas alterações); **3 –** Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas do município de Batayporã-MS (Lei Complementar nº. 003/2001 de 30 de novembro de 2001 e suas alterações); **4 –** Plano Diretor Participativo do Município de Batayporã/MS (Lei Complementar nº. 024/2013 de 23 de agosto de 2013 e suas alterações).

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Farmacologia e Farmacocinética/Farmacodinâmica: Mecanismos de ação, metabolização, interações medicamentosas, bioequivalência, biodisponibilidade. Bioquímica Clínica / Análises Clínicas: Aspectos laboratoriais: métodos bioquímicos, funções orgânicas (renal, hepática, endócrina, cardiovascular), imunologia, hematologia, microbiologia, urinálise. Farmacotécnica e Controle de Qualidade: Formulações sólidas, líquidas e semissólidas; manipulação, validação, controle físico-químico e microbiológico, boas práticas de fabricação. Biossegurança e Vigilância sanitária: Coleta e transporte de amostras, normas de biossegurança, descarte de resíduos, vigilância sanitária em farmácias e laboratórios. Assistência Farmacêutica no SUS: Ciclo de medicamentos: seleção, programação, aquisição, estocagem, dispensação, farmacovigilância; políticas de medicamentos (RENAME). Farmácia Clínica / Hospitalar: Cuidados farmacêuticos; farmacovigilância; nutrição parenteral/enteral; participação em CCIH; gestão de logística e farmácias hospitalares; farmaco-economia. Legislação, Ética e Políticas de Saúde: Legislação sanitária, Código de Ética. Lei de Medicamentos, assistência farmacêutica. Normativas da ANVISA: RDC nº 978/2025; RDC nº 44/2009; RDC nº 50/2002; RDC nº 222/2018. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO: **1-** Lei Orgânica do Município de Batayporã; **2 –** Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Batayporã - MS – PCCR (Lei Complementar nº. 020/2012 de 04 de abril de 2012 e suas alterações); **3 –** Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas do município de Batayporã-MS (Lei Complementar nº. 003/2001 de 30 de novembro de 2001 e suas alterações); **4 –** Plano Diretor Participativo do Município de Batayporã/MS (Lei Complementar nº. 024/2013 de 23 de agosto de 2013 e suas alterações).

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Fundamentos da Fonoaudiologia: Histórico e evolução da Fonoaudiologia no Brasil e no mundo. Legislação e regulamentação da profissão (Lei nº 6.965/81, Código de Ética do Fonoaudiólogo). Áreas de atuação do fonoaudiólogo no Sistema Único de Saúde (SUS) e em outros contextos. Papel do fonoaudiólogo na atenção básica, atenção especializada e hospitalar. Interdisciplinaridade na saúde e na educação. Anatomia e Fisiologia Aplicadas: Anatomia e fisiologia dos sistemas: respiratório, nervoso, auditivo, fonatório e articulatório. Neuroanatomia da fala, da linguagem e da audição. Fisiologia da deglutição, mastigação e respiração. Desenvolvimento neuropsicomotor relacionado à comunicação. Linguagem: Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Distúrbios de linguagem na infância (atraso e desvios no desenvolvimento). Transtornos específicos de linguagem (TEL) e distúrbios associados a síndromes. Afasias e distúrbios de linguagem adquiridos. Avaliação, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica em linguagem. Voz: Fisiologia da produção vocal. Classificação e etiologia das disfonias. Avaliação perceptivo-auditiva e instrumental da voz. Processos de prevenção, promoção e reabilitação vocal. Terapia fonoaudiológica para profissionais da voz. Motricidade Orofacial e Disfagia: Desenvolvimento e funções orofaciais (sucção, mastigação, deglutição, respiração e fala). Alterações miofuncionais orofaciais e suas repercussões. Disfagias em crianças e adultos: causas, avaliação e intervenção. Atuação fonoaudiológica em equipes multiprofissionais. Audiologia: Anatomia e fisiologia do sistema auditivo periférico e central. Perdas auditivas: classificação, etiologia e diagnóstico. Avaliação audiológica básica e avançada (audiometria tonal, vocal, imitancimetria, emissões otoacústicas, BERA). Triagem auditiva neonatal e escolar. Aparelhos de amplificação sonora individual (AASI) e implantes cocleares: princípios e adaptação. Reabilitação auditiva. Saúde Coletiva e Fonoaudiologia: Políticas públicas de saúde e educação relacionadas à comunicação humana. Diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva e à Saúde da Pessoa com Deficiência. Estratégia de Saúde da Família e Núcleos Ampliados de Saúde da Família (NASF). Promoção de saúde, prevenção de agravos e vigilância em saúde. Métodos e Procedimentos de Avaliação e Intervenção: Instrumentos e protocolos de avaliação fonoaudiológica. Planejamento terapêutico baseado em evidências científicas. Recursos tecnológicos e softwares aplicados à fonoaudiologia. Registro e documentação clínica. Ética e Bioética: Código de Ética da Fonoaudiologia. Princípios de humanização no atendimento. Sigilo profissional, responsabilidade técnica e limites de atuação. Relação profissional-paciente e trabalho em equipe. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO: **1-** Lei Orgânica do Município de Batayporã; **2 –** Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Batayporã - MS – PCCR (Lei Complementar nº. 020/2012 de 04 de abril de 2012 e suas alterações); **3 –** Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas do município de Batayporã-MS (Lei Complementar nº. 003/2001 de 30 de novembro de 2001 e suas alterações); **4 –** Plano Diretor Participativo do Município de Batayporã/MS (Lei Complementar nº. 024/2013 de 23 de agosto de 2013 e suas alterações).

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal: hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: reumatológicas: osteoartrite, gota, lupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites. Neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis. AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose. Vírus: dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose. Infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafilaxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorréias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências interhospitalares; Código de Ética Médica. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO: **1-** Lei Orgânica do Município de Batayporã; **2 –** Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Batayporã - MS – PCCR (Lei Complementar nº. 020/2012 de 04 de abril de 2012 e suas alterações); **3 –** Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas do município de Batayporã-MS (Lei Complementar nº. 003/2001 de 30 de novembro de 2001 e suas alterações); **4 –** Plano Diretor Participativo do Município de Batayporã/MS (Lei Complementar nº. 024/2013 de 23 de agosto de 2013 e suas alterações).

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

História e evolução da Medicina Veterinária no Brasil e no mundo. Legislação profissional e ética (Lei nº 5.517/1968, Código de Ética do Médico Veterinário). Anatomia, fisiologia e patologia geral e especial dos animais domésticos. Microbiologia, imunologia, parasitologia e doenças infecciosas de interesse veterinário. Epidemiologia, profilaxia, diagnóstico, tratamento e controle das principais enfermidades em animais de produção, de companhia e silvestres. Clínica médica e cirúrgica de animais de pequeno e grande porte. Obstetrícia, reprodução e neonatologia veterinária. Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal. Higiene e segurança alimentar. Zoonoses e saúde pública veterinária. Medicina preventiva e programas de controle sanitário. Nutrição e alimentação animal. Bem-estar e comportamento animal. Toxicologia veterinária. Farmacologia e terapêutica veterinária. Anestesiologia, analgesia e cuidados intensivos. Diagnóstico laboratorial e por imagem aplicados à Medicina Veterinária. Gestão e biossegurança em estabelecimentos veterinários. Medicina legal veterinária. Atuação do médico veterinário no Sistema Único de Saúde (SUS), defesa sanitária animal e vigilância agropecuária.

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO: **1-** Lei Orgânica do Município de Batayporã; **2 –** Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Batayporã - MS – PCCR (Lei Complementar nº. 020/2012 de 04 de abril de 2012 e suas alterações); **3 –** Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e das

Fundações Públicas do município de Batayporã-MS (Lei Complementar nº. 003/2001 de 30 de novembro de 2001 e suas alterações); **4 -** Plano Diretor Participativo do Município de Batayporã/MS (Lei Complementar nº. 024/2013 de 23 de agosto de 2013 e suas alterações).

CARGO: ODONTÓLOGO II

Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Diagnóstico, semiologia bucal, exames complementares. Cariologia: etiologia, diagnóstico e tratamento da doença, cárie dentária com ênfase na prevenção e promoção à saúde bucal. Normas de controle de infecção no ambiente de trabalho. Patologia Periodontal, doenças gengivais e periodontal - diagnóstico e tratamento. Algias orofaciais, tipos diagnósticos diferenciais. Cistos e tumores odontogênicos e não-odontogênicos. Lesões mais frequentes da cavidade bucal: candidíase, gengivo-estomatite herpética, lesões herpéticas secundárias, sífilis e AIDS. Preparo cavitário e atípico: conceitos atuais, materiais usados em dentística, proteção do complexo dentina-polpa. Patologia pulpar e periapical: características clínicas. Emergência e urgência em odontologia. Traumatismo dental, fraturas das coroas e raízes. Terapêutica Odontológica - analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos e anestésicos de uso local em odontologia. Fluoroterapia - uso sistêmico e tópico. Aspectos toxicológicos e clínicos. Educação e Saúde bucal. Diagnóstico bucal: patologia dos tecidos moles e duros da cavidade oral, cárie, placa bacteriana e doença periodontal. Métodos de prevenção da cárie e da doença periodontal. Flúor. Técnicas de anestesia intra-oral. Princípios básicos do atendimento em odontopediatria. Proteção do complexo dentina-polpa. Materiais restauradores. Princípios gerais do preparo cavitário. Hepatites virais (A, B e C). AIDS. Imunizações. Técnica da lavagem das mãos. Uso de barreiras protetoras. Conduta frente a acidentes de trabalho. Exame clínico e radiográfico. Classificação. Lesões das estruturas dentárias mineralizadas e da polpa. Lesões dos tecidos periodontais. Dentição permanente - diagnóstico e tratamento. Trinca do esmalte. Concussão. Subluxação. Luxação. Deslocamento completo do dente. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS: Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO: **1-** Lei Orgânica do Município de Batayporã; **2 -** Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Batayporã - MS - PCCR (Lei Complementar nº. 020/2012 de 04 de abril de 2012 e suas alterações); **3 -** Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas do município de Batayporã-MS (Lei Complementar nº. 003/2001 de 30 de novembro de 2001 e suas alterações); **4 -** Plano Diretor Participativo do Município de Batayporã/MS (Lei Complementar nº. 024/2013 de 23 de agosto de 2013 e suas alterações).

CARGO: OUVIDOR MUNICIPAL

Conceitos, princípios e objetivos da Ouvidoria Pública. Lei nº 13.460/2017 (Direitos do Usuário dos Serviços Públicos), Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital), Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas correlatas. Funções, competências e atribuições da Ouvidoria no âmbito da Administração Pública. Tipos de manifestação: denúncia, reclamação, solicitação, sugestão e elogio. Fluxo de recebimento, registro, análise, encaminhamento e resposta das manifestações. Princípios constitucionais da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência). Atendimento ao cidadão: técnicas de comunicação, mediação e escuta qualificada. Ferramentas e sistemas de gestão de ouvidoria (e-Ouv, Fala.BR, SIC). Transparência ativa e passiva. Controle social e participação cidadã. Ouvidoria e corregedoria: distinções e integração de atividades. Relatórios e indicadores de desempenho da Ouvidoria. Noções de direito administrativo, direito constitucional e direito do consumidor. Proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD) e sua aplicação no tratamento de manifestações. Ética, sigilo e proteção ao denunciante (Lei nº 14.540/2023 - Programa de Incentivo à Integridade). Boas práticas de gestão pública e inovação no atendimento ao cidadão.

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO: **1-** Lei Orgânica do Município de Batayporã; **2 -** Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Batayporã - MS - PCCR (Lei Complementar nº. 020/2012 de 04 de abril de 2012 e suas alterações); **3 -** Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas do município de Batayporã-MS (Lei Complementar nº. 003/2001 de 30 de novembro de 2001 e suas alterações); **4 -** Plano Diretor Participativo do Município de Batayporã/MS (Lei Complementar nº. 024/2013 de 23 de agosto de 2013 e suas alterações).

CARGO: PEDAGOGO

Fundamentos históricos, filosóficos, sociológicos e psicológicos da educação. Políticas públicas e legislação educacional brasileira: Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), Plano Nacional de Educação, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e da Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Organização e gestão escolar: planejamento, coordenação e avaliação do trabalho pedagógico. Projeto político-pedagógico: elaboração, implementação e avaliação. Currículo escolar: teorias, concepção e organização. Didática: objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação da aprendizagem. Psicologia da educação: teorias do desenvolvimento e da aprendizagem (Piaget, Vygotsky, Wallon, entre outros). Educação inclusiva: fundamentos, políticas e práticas; atendimento educacional especializado; legislação sobre inclusão de pessoas com deficiência (Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015). Avaliação institucional e da aprendizagem: concepções, instrumentos e práticas. Alfabetização e letramento: teorias e metodologias. Educação infantil: fundamentos, objetivos, práticas pedagógicas e avaliação. Formação continuada de professores. Tecnologias da informação e comunicação aplicadas à educação. Supervisão e orientação educacional: funções, métodos e estratégias. Gestão democrática e participação da comunidade escolar. Educação de jovens e adultos: fundamentos, legislação e metodologias. Temas contemporâneos na educação: diversidade, equidade, direitos humanos, meio ambiente e sustentabilidade.

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO: **1-** Lei Orgânica do Município de Batayporã; **2 –** Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Batayporã - MS – PCCR (Lei Complementar nº. 020/2012 de 04 de abril de 2012 e suas alterações); **3 -** Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas do município de Batayporã-MS (Lei Complementar nº. 003/2001 de 30 de novembro de 2001 e suas alterações); **4 -** Plano Diretor Participativo do Município de Batayporã/MS (Lei Complementar nº. 024/2013 de 23 de agosto de 2013 e suas alterações).

CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO

DIREITO CONSTITUCIONAL. Eficácia e Aplicabilidade das Normas Constitucionais. Controle de Constitucionalidade. Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Dos Direitos Sociais. Dos Direitos Políticos. Da Organização do Estado: Aspectos Gerais da Federação Brasileira. Da Organização Político-Administrativa. Da União. Dos Estados Federados. Dos Municípios. Do Distrito Federal e dos Territórios. Da Intervenção Federal e Estadual. Da Organização dos Poderes: Poder Legislativo. Do Poder Executivo. Do Poder Judiciário. Das Funções Essenciais à Justiça: Da Advocacia Pública. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: Do Estado de Defesa e do Estado de Sítio. Da Tributação e do Orçamento: Do Sistema Tributário Nacional. Das Finanças Públicas. Da Ordem Social: Disposição Geral. Da Seguridade Social. Da Educação, da Cultura e do Desporto. DIREITO ADMINISTRATIVO. Origens, objeto e conceito do Direito Administrativo. Função administrativa. Princípios da Administração Pública. Poderes da Administração: a) Poder normativo; b) regulamentar; c) Poder de polícia; d) Poder discricionário; e) Poder hierárquico. Regime jurídico administrativo dos Órgãos e das Entidades da Administração pública Direta e Indireta. Terceiro Setor: a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999); b) Organizações Sociais (Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998). Ato administrativo: a) atos e fatos administrativos; b) elementos; discricionariedade e vinculação; c) espécies; d) atributos; e) efeitos e extinção. Processo administrativo federal (Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999). Licitações, contratos e convênios administrativos Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021). Parcerias Público-Privadas (Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004) Consórcios públicos (Lei nº 11.107 de 6 de abril de 2005). Serviços públicos: a) regime jurídico; b) titularidade delegação da exploração a particulares; c) elementos de definição do serviço público. Intervenção do Estado no domínio econômico. Exercício de atividade econômica pelo Estado. Intervenção do Estado sobre a propriedade privada: a) desapropriação; b) tombamento; c) servidão administrativa; d) requisição administrativa; e) ocupação temporária; f) limitações administrativas. Bens públicos: a) caracterização e espécies; b) titularidade; c) regime jurídico; d) aquisição; e) alienação; f) gestão de bens públicos e a sua utilização pelos particulares, autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso e cessão de uso. Agentes públicos civis: a) cargos, empregos e funções públicas; b) regime constitucional e legal. Responsabilidade extracontratual do Estado. Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração: a) Mandado de Segurança individual; b) Mandado de Segurança Coletivo; c) Ação Popular; d) Ação Civil Pública; e) Mandado de Injunção; f) Habeas Data. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992). Prescrição e decadência nas relações jurídicas envolvendo a Administração. DIREITO PROCESSUAL CIVIL (NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, com suas alterações posteriores. lei processual, a Constituição e os tratados, doutrina e jurisprudência, a lei processual no tempo, a lei processual no espaço, interpretação das leis processuais. Princípios informativos do Direito Processual. Normas fundamentais do Processo

Civil. Aplicação das normas processuais. Imperatividade da ordem jurídica. Justiça privada e justiça pública. Jurisdição, função e efetividade. Características da jurisdição. Imparcialidade e disponibilidade. Objetivo da jurisdição. Efetividade da tutela jurisdicional. Princípios fundamentais. Jurisdição civil, contenciosa e voluntária. Substitutivos da jurisdição. Processo e procedimento. Espécies e funções do processo. Independência dos processos. Pressupostos processuais e a nulidade do processo. Condições da ação. Competência interna. Capacidade processual. Poderes e deveres das partes e seus procuradores. Sucessão das partes. Litisconsórcio e intervenção de terceiros. Dos conciliadores e mediadores judiciais. Ministério Público. Advocacia Pública. A Fazenda Pública em juízo. Dos atos processuais. Formação, suspensão e extinção do processo. Procedimento comum. A propositura da ação, a distribuição da petição inicial e a instauração do processo. Petição Inicial. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Deferimento da petição inicial. Audiência de conciliação ou mediação. Contestação, reconvenção e revelia. Antecipação da tutela. Julgamento conforme o estado do processo. Do despacho saneador à organização em cooperação com as partes. Audiência de instrução e julgamento. Das provas. Ação de consignação em pagamento. Ações possessórias. Da ação de divisão e da demarcação de terras particulares. Embargos de terceiro. Oposição. Ação monitória. Da organização e da fiscalização das fundações. Sentença, coisa julgada e liquidação de sentença. Dos recursos: normas fundamentais, efeitos, tipos e suas especificidades. Coisa julgada. Recursos: princípios, pressupostos, efeitos, espécies. Da execução em geral. Da execução contra a Fazenda Pública. Dos embargos à execução. DIREITO TRIBUTÁRIO. Tributação e orçamento. Sistema tributário nacional. Princípios constitucionais tributários. Limitações ao poder de tributar. Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Repartição das receitas tributárias. Conceito e classificação dos tributos. Tributos em espécie. Repartição de receitas tributárias. Obrigação tributária. Hipótese de incidência. Fato impositivo. Sujeitos ativo e passivo. Responsabilidade tributária. Crédito tributário. Lançamento. Modalidades. Revisão. Suspensão. Extinção. Exclusão. Imunidade e isenção. Tributos. Natureza jurídica. Conceito. Classificação. Espécies tributárias. Tributos Municipais. Contribuição de melhoria. Contribuições para o desenvolvimento. O Ilícito Tributário: tipos de sanções. Crimes contra a Fazenda Pública. Débitos Fiscais: correção monetária. Parcelamento. Dívida Ativa e sua Cobrança. Orçamentos Públicos. Estrutura, princípios e normas constitucionais orçamentárias. Elaboração da Lei Orçamentária. Origens e evolução das instituições orçamentárias. Natureza jurídica do orçamento. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei orçamentária anual. Princípios. Normas jurídicas sobre o orçamento. Créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários. Dotações dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público. Iniciativa das leis e a emenda do legislativo. Limites constitucionais. Lei de Responsabilidade Fiscal. Conceitos utilizados. Abrangência. Aspectos constitucionais. Planejamento orçamentário. Execução orçamentária. Transferências de recursos. Gestão patrimonial. Prestação de contas. Regras especiais. Sanções aplicáveis. Execução Fiscal. Lei nº 6.830/80. DIREITO CIVIL e EMPRESARIAL. Lei de Introdução ao Direito Brasileiro. Pessoa natural. Pessoa jurídica. Domicílio. Capacidade. Direitos da personalidade. Direitos do autor: noções gerais, sujeito, objeto, direitos morais e patrimoniais, domínio público (domínio comum), relações do Estado com o direito do autor. Ausência. Bens. Fato jurídico. Ato jurídico. Negócio jurídico. Elementos essenciais. Modalidades, defeitos e prova. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Obrigações: a) Modalidades: Obrigação de dar coisa certa, de dar coisa incerta, de fazer, de não fazer, alternativa, facultativa, divisível e indivisível; b) Solidariedade; c) Cessão de Crédito; d) Cessão de débito; e) Extinção das obrigações: pagamento, pagamento em consignação, pagamento com sub-rogação, dação em pagamento, imputação do pagamento, dação em pagamento, novação, compensação, confusão, remissão. f) Inadimplemento das obrigações; g) Mora; h) Juros; i) Correção monetária; j) Cláusula penal; k) Arras. Contratos: a) Generalidades e classificação; b) Princípios; c) Contratos inominados; d) Estipulação em favor de terceiro; e) Promessa de fato de terceiro; f) Vício redibitório; g) Evicção; h) Extinção; i) Contratos nominados: compra e venda, troca ou permuta, contrato estimatório, doação, locação de coisas, comodato, mútuo, prestação de serviço, empreitada, depósito, mandato, comissão, agência e distribuição, corretagem, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso; j) promessa e compromisso de compra e venda; l) Declarações unilaterais de vontade; m) Pagamento indevido; n) Enriquecimento sem causa. Responsabilidade civil. Liquidação de danos patrimoniais e morais. Preferências e privilégios creditórios. Empresário, Sociedade, Estabelecimento empresarial, Registro, Nome empresarial, Prepostos e Escrituração. Posse: Classificação, aquisição, perda e proteção. Propriedade móvel, imóvel e resolúvel: aquisição e perda. Usucapião. Direitos de vizinhança. Ação reivindicatória. Condomínio geral. Condomínio em edificações. Propriedade fiduciária. Direitos reais sobre coisa alheia de gozo: superfície, servidão, usufruto, uso, habitação. Direitos reais sobre coisa alheia de aquisição: direito do promitente comprador. Direitos reais sobre coisa alheia de garantia: penhor, hipoteca e anticrese. Lei: espécies, eficácia no tempo e no espaço, retroatividade e irretroatividade, interpretação, efeitos, solução de conflitos intertemporais e espaciais de normas jurídicas. Dos registros públicos. Das obrigações: conceito, estrutura, classificações e elementos constitutivos, adimplemento e inadimplemento obrigacional, transmissão. Dos contratos: disposições gerais, princípios contratuais, vícios redibitórios e evicção, extinção. Dos contratos bilaterais. Das várias espécies de contratos: da compra e venda, da locação, do depósito, da doação. Enriquecimento sem causa. Código de Defesa do Consumidor.

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO: **1-** Lei Orgânica do Município de Batayporã; **2 –** Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Batayporã - MS – PCCR (Lei Complementar nº. 020/2012 de 04 de abril de 2012 e suas alterações); **3 –** Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas do município de Batayporã-MS (Lei Complementar nº. 003/2001 de 30 de novembro de 2001 e suas alterações); **4 -** Plano Diretor Participativo do Município de Batayporã/MS (Lei Complementar nº. 024/2013 de 23 de agosto de 2013 e suas alterações).

CARGO: PSICÓLOGO II

Fundamentos históricos, filosóficos e epistemológicos da Psicologia. Principais teorias e abordagens psicológicas: behaviorismo, psicanálise, humanismo, cognitivismo e psicologia histórico-cultural. Ética e legislação profissional: Código de Ética Profissional do Psicólogo, Lei nº 4.119/1962 e resoluções do Conselho Federal de Psicologia. Psicologia do desenvolvimento: teorias e etapas do ciclo vital (infância, adolescência, vida adulta e envelhecimento). Psicologia da aprendizagem: processos cognitivos, motivação e estratégias de ensino-aprendizagem. Psicopatologia: classificação, diagnóstico e intervenção nos transtornos mentais, conforme CID e DSM. Avaliação psicológica: fundamentos, técnicas, testes e elaboração de laudos e pareceres. Psicologia clínica: princípios, abordagens terapêuticas e intervenção em saúde mental. Psicologia organizacional e do trabalho: processos de recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento e clima organizacional. Psicologia social e comunitária: atuação em políticas públicas, movimentos sociais e promoção de direitos humanos. Psicologia escolar e educacional: prevenção, intervenção e mediação de conflitos no ambiente escolar. Neuropsicologia: funcionamento cerebral, alterações cognitivas e reabilitação neuropsicológica. Saúde coletiva e psicologia: atuação em equipes multiprofissionais no SUS, atenção básica, CAPS e programas de prevenção. Psicologia jurídica: mediação de conflitos, avaliação psicológica no contexto judicial e atendimento a vítimas. Pesquisa em psicologia: métodos qualitativos e quantitativos, elaboração de projetos e análise de dados.

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO: **1-** Lei Orgânica do Município de Batayporã; **2 –** Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Batayporã - MS – PCCR (Lei Complementar nº. 020/2012 de 04 de abril de 2012 e suas alterações); **3 -** Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas do município de Batayporã-MS (Lei Complementar nº. 003/2001 de 30 de novembro de 2001 e suas alterações); **4 -** Plano Diretor Participativo do Município de Batayporã/MS (Lei Complementar nº. 024/2013 de 23 de agosto de 2013 e suas alterações).

CARGO: PSICOPEDAGOGO

Fundamentos históricos, epistemológicos e conceituais da Psicopedagogia. Bases teóricas da aprendizagem: teorias construtivistas, sociointeracionistas, cognitivistas e psicodinâmicas. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem: aspectos cognitivos, emocionais, sociais e motores. Neurociência e educação: funcionamento cerebral, plasticidade e implicações para o processo de aprendizagem. Dificuldades e transtornos de aprendizagem: dislexia, disgrafia, discalculia, TDAH, TEA e outros transtornos associados. Avaliação psicopedagógica: métodos, técnicas e instrumentos; elaboração de hipóteses diagnósticas e relatórios. Intervenção psicopedagógica: estratégias, recursos e acompanhamento individual e institucional. Psicopedagogia clínica e institucional: objetivos, procedimentos e articulação com a família e comunidade escolar. Educação inclusiva: políticas públicas, legislação vigente (LDB, ECA, Lei Brasileira de Inclusão) e práticas de acessibilidade. Currículo escolar e adaptações curriculares. Mediação de conflitos e promoção de um ambiente escolar saudável. Planejamento e gestão de projetos pedagógicos e psicopedagógicos. Trabalho interdisciplinar na educação e na saúde. Ética profissional do psicopedagogo e atuação conforme princípios de sigilo, respeito e valorização da diversidade.

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO: **1-** Lei Orgânica do Município de Batayporã; **2 –** Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Batayporã - MS – PCCR (Lei Complementar nº. 020/2012 de 04 de abril de 2012 e suas alterações); **3 –** Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas do município de Batayporã-MS (Lei Complementar nº. 003/2001 de 30 de novembro de 2001 e suas alterações); **4 -** Plano Diretor Participativo do Município de Batayporã/MS (Lei Complementar nº. 024/2013 de 23 de agosto de 2013 e suas alterações).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS FUNÇÕES/CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCAÇÃO)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Fundamentos históricos, filosóficos, sociológicos e psicológicos da educação. Políticas públicas e legislação educacional brasileira: Constituição Federal (arts. 205 a 214), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996),

Plano Nacional de Educação, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Organização do trabalho pedagógico na educação infantil: planejamento, desenvolvimento e avaliação de práticas educativas. Projeto político-pedagógico: princípios, elaboração e implementação. Currículo na educação infantil: concepções, eixos estruturantes (interações e brincadeiras), campos de experiências e direitos de aprendizagem. Alfabetização e letramento na educação infantil: fundamentos, teorias e metodologias. Psicologia da educação: teorias do desenvolvimento e da aprendizagem (Piaget, Vygotsky, Wallon e outros). Educação inclusiva: atendimento educacional especializado, adaptação curricular e práticas pedagógicas para a diversidade. Avaliação na educação infantil: concepções, instrumentos e registros. Ludicidade: jogos, brinquedos, brincadeiras e atividades expressivas (artes, música, movimento, literatura). Educação, cuidados e bem-estar: alimentação, higiene, segurança e saúde na infância. Tecnologias da informação e comunicação aplicadas à educação infantil. Gestão democrática e participação da comunidade escolar. Educação de jovens crianças em contextos multiculturais e temas contemporâneos: diversidade, equidade, direitos humanos, meio ambiente e sustentabilidade.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS EDUCAÇÃO INFANTIL: Função social da Educação Infantil. História Social da Infância, concepção de infância e de criança. Cuidado e Educação da Primeira Infância. Ética no trabalho docente e o papel do professor na prática pedagógica com crianças. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos na Educação Infantil. Avaliação na Educação Infantil. Organização da Educação Infantil centrada no processo de desenvolvimento da criança. Política Nacional de Educação Infantil/MEC. Indicadores de Qualidade na Educação Infantil/MEC. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil/ MEC. Política de Educação Infantil no Brasil/MEC. BNCC - Base Nacional Comum Curricular/MEC. Educação inclusiva. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Fundamentos históricos, filosóficos, sociológicos e psicológicos da educação. Políticas públicas e legislação educacional brasileira: Constituição Federal (arts. 205 a 214), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), Plano Nacional de Educação, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Organização e gestão do trabalho pedagógico: planejamento, desenvolvimento e avaliação da prática docente. Projeto político-pedagógico: elaboração, implementação e avaliação. Currículo no ensino fundamental: concepções, áreas do conhecimento e competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Alfabetização e letramento: fundamentos, metodologias e práticas. Metodologias de ensino das diferentes áreas: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Educação Física. Psicologia da educação: teorias do desenvolvimento e da aprendizagem (Piaget, Vygotsky, Wallon e outros). Educação inclusiva: políticas, práticas e atendimento educacional especializado. Avaliação da aprendizagem: concepções, instrumentos, registros e devolutivas. Tecnologias da informação e comunicação aplicadas à educação. Gestão democrática e participação da comunidade escolar. Educação em direitos humanos, diversidade, equidade, meio ambiente e sustentabilidade. Temas contemporâneos transversais à prática docente.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS ENSINO FUNDAMENTAL: Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Metodologias Ativas para uma educação inovadora. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Projeto político-pedagógico: planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. BNCC- Base Nacional Comum Curricular/MEC. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. Lei Federal nº 13.005/14 e suas alterações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS FUNÇÕES/CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: AGENTE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Noções de Direito Administrativo: Princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade etc.); Poder de polícia: conceito, limites e uso na fiscalização; Processo administrativo: autuações, notificações, recursos e prazos; Responsabilidade civil e penal do agente público. Fiscalização e Procedimentos: Técnicas de autuação e fiscalização de imóveis e obras; Emissão e elaboração de autos de infração; Procedimentos de plantão e rondas; Registro e documentação de ocorrências. Noções de Obras e Posturas Urbanas: Tipologias de construções (residenciais, comerciais, públicas); Licenciamento e habite-se; Posturas urbanas (publicidade, poluição sonora, uso do espaço público); Coleta e descarte de resíduos, limpeza urbana. Noções de Edificações e Segurança: Estrutura do imóvel: estabilidade, vigilância de segurança; Segurança do trabalho na construção: EPIs, proteção coletiva; Noções de norma técnica (por exemplo, acessibilidade – ABNT NBR 9050). Meio Ambiente e Sustentabilidade: Impactos ambientais em obras (árvores, drenagem, alagamento); Gestão de resíduos sólidos (tipos, descarte e reciclagem); Áreas de preservação, tombamento e uso sustentável do solo. Legislação Municipal e Urbanística: Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001 e suas alterações); Código de Obras do Município (Lei 102/1988 e suas alterações) e Lei de Posturas Municipal (Lei Complementar nº 008/2003)

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO: **1-** Lei Orgânica do Município de Batayporã; **2 –** Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Batayporã - MS – PCCR (Lei Complementar nº. 020/2012 de 04 de abril de 2012 e suas alterações); **3 -** Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas do município de Batayporã-MS (Lei Complementar nº. 003/2001 de 30 de novembro de 2001 e suas alterações); **4 -** Plano Diretor Participativo do Município de Batayporã/MS (Lei Complementar nº. 024/2013 de 23 de agosto de 2013 e suas alterações).

CARGO: AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO

Processo Administrativo Tributário: Procedimentos de lançamento tributário; Fiscalização e autuação: notificação, auto de infração; Defesa e recurso administrativo; Execução fiscal: modalidades, prazos, garantias e termo, protesto. Noções de Administração Pública: Princípios constitucionais da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência); Servidor público: responsabilidades civil, penal e administrativa; Poder de polícia e sua aplicação em fiscalização tributária. Fiscalização e Procedimentos Técnicos: Técnicas de fiscalização: identificação de irregularidades, conferência de documentação, registro de informações; Cruzamento de dados: notas fiscais, declarações, livros contábeis, sistemas eletrônicos; Procedimentos operacionais: vistorias in loco, coleta de informações, lacração, apreensão. Noções de Contabilidade e Administração: Noções básicas de contabilidade: balanço, razão, livro caixa; Noções de cálculo para tributos: base de cálculo, alíquotas, prorrata; Arrecadação e cobranças: emissão de carnês, guias de pagamento, restituição. Ética, Direitos do Contribuinte e Educação Fiscal: Ética profissional no serviço público; Educação tributária e cidadania fiscal; Direitos e deveres do contribuinte, atendimento humanizado. Legislação Tributária Básica: Noções de Direito Tributário: tributos, impostos, taxas, contribuições; Constituição Federal — princípios tributários; Código Tributário Nacional (CTN): princípios, lançamento, fiscalização, cobrança; Leis estaduais sobre tributos específicos (como IPTU, ISS, ITBI) Código Tributário Municipal de Batayporã (Lei nº 001/1991 e suas alterações).

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO: **1-** Lei Orgânica do Município de Batayporã; **2 –** Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Batayporã - MS – PCCR (Lei Complementar nº. 020/2012 de 04 de abril de 2012 e suas alterações); **3 -** Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas do município de Batayporã-MS (Lei Complementar nº. 003/2001 de 30 de novembro de 2001 e suas alterações); **4 -** Plano Diretor Participativo do Município de Batayporã/MS (Lei Complementar nº. 024/2013 de 23 de agosto de 2013 e suas alterações).

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Conhecimento de arquivo e métodos de acesso, redação administrativa, carta comercial, requerimento, circular, memorando, ofícios, etc. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondência. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. Noções gerais de relações humanas. Noções básicas de informática: Correio eletrônico, editor de textos Microsoft Word; criar, editar, formatar e imprimir documentos; criar e manipular tabelas; inserir e formatar gráficos e figuras; interação entre aplicativos. Planilha eletrônica Microsoft Excel; criar, editar, formatar e imprimir planilhas; utilizar fórmulas e funções; gerar gráficos; importar e exportar dados; classificar e organizar dados; Procedimento para a realização de cópia de segurança. Sistema operacional Microsoft Windows. Internet. Noções de segurança.

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO: **1-** Lei Orgânica do Município de Batayporã; **2 –** Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Batayporã - MS – PCCR (Lei Complementar nº. 020/2012 de 04 de abril de 2012 e suas alterações); **3 –** Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas do município de Batayporã-MS (Lei Complementar nº. 003/2001 de 30 de novembro de 2001 e suas alterações); **4 –** Plano Diretor Participativo do Município de Batayporã/MS (Lei Complementar nº. 024/2013 de 23 de agosto de 2013 e suas alterações).

CARGO: ATENDENTE EDUCACIONAL

Conhecimento de arquivo e métodos de acesso, redação administrativa, carta comercial, requerimento, circular, memorando, ofícios, etc. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondência. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. Noções gerais de relações humanas. Noções básicas de informática: Correio eletrônico, editor de textos Microsoft Word; criar, editar, formatar e imprimir documentos; criar e manipular tabelas; inserir e formatar gráficos e figuras; interação entre aplicativos. Planilha eletrônica Microsoft Excel; criar, editar, formatar e imprimir planilhas; utilizar fórmulas e funções; gerar gráficos; importar e exportar dados; classificar e organizar dados; Procedimento para a realização de cópia de segurança. Sistema operacional Microsoft Windows. Internet. Noções de segurança. Noções de organização escolar (currículo, avaliação, planejamento). Analfabetismo e escolarização. Lei Federal 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Ética Profissional.

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO: **1-** Lei Orgânica do Município de Batayporã; **2 –** Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Batayporã - MS – PCCR (Lei Complementar nº. 020/2012 de 04 de abril de 2012 e suas alterações); **3 –** Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas do município de Batayporã-MS (Lei Complementar nº. 003/2001 de 30 de novembro de 2001 e suas alterações); **4 –** Plano Diretor Participativo do Município de Batayporã/MS (Lei Complementar nº. 024/2013 de 23 de agosto de 2013 e suas alterações).

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Técnicas de coleta (sangue, fezes, secreções) e proibição de aspiração (líquor, etc.); Realização de exames: parasitológicos, urinálise, hematológicos, gravidez, bioquímicos, microbiológicos; Centrifugação, triagem, separação; Esterilização, limpeza e organização de bancadas; Uso correto de EPIs, descarte de materiais contaminados; Citopatologia e anatomia patológica; Privacidade e sigilo de pacientes, orientação sobre fatores que influenciam exames; Calibração e manutenção de equipamentos; Registro e arquivamento de dados laboratoriais; Ética profissional, comportamento e biossegurança. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO: **1-** Lei Orgânica do Município de Batayporã; **2 –** Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Batayporã - MS – PCCR (Lei Complementar nº. 020/2012 de 04 de abril de 2012 e suas alterações); **3 –** Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas do município de Batayporã-MS (Lei Complementar nº. 003/2001 de 30 de novembro de 2001 e suas alterações); **4 –** Plano Diretor Participativo do Município de Batayporã/MS (Lei Complementar nº. 024/2013 de 23 de agosto de 2013 e suas alterações).

CARGO: ELETRICISTA AUTOMOTIVO

Fundamentos de Eletricidade: Conceitos básicos - corrente, tensão, resistência e potência elétrica; Grandezas elétricas e Sistema Internacional de Medidas; Lei de Ohm e potência em corrente contínua; Magnetismo e eletromagnetismo. Instrumentação e Diagnóstico: Uso de multímetro, alicate amperímetro, caneta de polaridade; Leitura e interpretação de esquemas elétricos; Diagnóstico de falhas em sistemas elétricos veiculares. Sistemas Veiculares: Sistema de carga - bateria e alternador; Sistema de partida: motor de arranque; Sistema de ignição: convencional e eletrônico; Sistema de alimentação de combustível; Injeção eletrônica básica: sensores, atuadores, diagnóstico de falhas. Prática Profissional: Montagem e reparo de instalações elétricas em veículos; Substituição de componentes elétricos;

Simulação e testes de funcionamento de sistemas; Normas de segurança, higiene e saúde no trabalho. Segurança no trabalho

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO: **1-** Lei Orgânica do Município de Batayporã; **2** – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Batayporã - MS – PCCR (Lei Complementar nº. 020/2012 de 04 de abril de 2012 e suas alterações); **3** - Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas do município de Batayporã-MS (Lei Complementar nº. 003/2001 de 30 de novembro de 2001 e suas alterações); **4** - Plano Diretor Participativo do Município de Batayporã/MS (Lei Complementar nº. 024/2013 de 23 de agosto de 2013 e suas alterações).

CARGO: TÉCNICO ENFERMAGEM

Fundamentos de Enfermagem: Conceitos e princípios básicos de enfermagem; Higiene, conforto e segurança do paciente; Preparo do ambiente e do material para procedimentos; Administração de medicamentos: vias, técnicas, cálculos e controle; Controle de infecção hospitalar: higienização das mãos, isolamento, EPIs, limpeza e desinfecção; Biossegurança e descarte de resíduos (RDC ANVISA nº 222/2018). Legislação e Ética profissional: Lei nº 7.498/1986 – Regulamentação do Exercício da Enfermagem; Decreto nº 94.406/1987 – Regulamenta a Lei 7.498/86; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN nº 564/2017); Responsabilidade técnica e civil; Sigilo profissional e responsabilidade ética. Anatomia, Fisiologia e Microbiologia: Anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, digestório, urinário, nervoso, reprodutor e endócrino; Conceitos básicos de microbiologia e parasitologia; patógenos mais comuns no ambiente hospitalar. Enfermagem Clínica e Cirúrgica: Assistência de enfermagem em clínica médica; Assistência de enfermagem em clínica cirúrgica; Enfermagem em pronto atendimento e urgências clínicas; Enfermagem em centro cirúrgico e central de material e esterilização (CME). Saúde Pública e Coletiva: Programas de saúde do Ministério da Saúde: imunização, pré-natal, hipertensão, diabetes, saúde da família, tuberculose, hanseníase, IST/HIV/AIDS, dengue, covid-19; Vigilância epidemiológica e sanitária; Notificação compulsória de doenças. Urgência e Emergência: Atendimento pré-hospitalar (APH) básico; Suporte básico de vida (BLS); Reconhecimento e conduta inicial em parada cardiorrespiratória (PCR); Noções de suporte avançado de vida (ALS); Atendimento inicial a vítimas de trauma, queimaduras, afogamento e choque. Administração e Organização do Trabalho em Enfermagem: Planejamento e registro de enfermagem; Trabalho em equipe multiprofissional; Organização de escalas, controle de material e equipamentos; Noções de gestão em saúde e qualidade do atendimento. Cálculo de medicamentos e soluções. Medidas de prevenção e controle de eventos adversos. Protocolos de segurança do paciente (Portaria MS nº 529/2013). RDC 50/2002 (infraestrutura física dos serviços de saúde). Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO: **1-** Lei Orgânica do Município de Batayporã; **2** – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Batayporã - MS – PCCR (Lei Complementar nº. 020/2012 de 04 de abril de 2012 e suas alterações); **3** - Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas do município de Batayporã-MS (Lei Complementar nº. 003/2001 de 30 de novembro de 2001 e suas alterações); **4** - Plano Diretor Participativo do Município de Batayporã/MS (Lei Complementar nº. 024/2013 de 23 de agosto de 2013 e suas alterações).

CARGO: TÉCNICO INFORMÁTICA

Organização e Arquitetura de Computadores. Componentes de um Computador (Hardware e Software). Sistemas de Entrada, Saída e Armazenamento. Barramentos de E/S. Sistemas de Numeração e Codificação. Aritmética Computacional. Características dos Principais Processadores do Mercado. Aspectos de Linguagens de Programação, Algoritmos e Estruturas de Dados e Objetos. Programação Estruturada. Programação Orientada a Objetos. Linguagens de Programação (C, power Shell e Bash Script). Redes de Comunicação de Dados. Meios de Transmissão. Topologias de Redes de Computadores. Elementos de Interconexão de Redes de Computadores (Gateways, Switches, Bridges e Roteadores). Arquiteturas e Protocolos de Redes de Comunicação; Arquitetura TCP/IP. Sistema Operacional Linux e Windows Server 2016 (Instalação e Configuração). Configuração de Servidores de DNS, Web e Correio Eletrônico. Endereçamento IP e Construção de Máscaras de Subredes.

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO: **1-** Lei Orgânica do Município de Batayporã; **2 –** Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Batayporã - MS – PCCR (Lei Complementar nº. 020/2012 de 04 de abril de 2012 e suas alterações); **3 -** Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas do município de Batayporã-MS (Lei Complementar nº. 003/2001 de 30 de novembro de 2001 e suas alterações); **4 -** Plano Diretor Participativo do Município de Batayporã/MS (Lei Complementar nº. 024/2013 de 23 de agosto de 2013 e suas alterações).

ANEXO III - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS			
Nome do Candidato:			
Nº da inscrição:	RG:	CPF nº:	Telefone para contato:
Candidato ao Cargo:		Edital nº:	
Prezada Comissão do Concurso: O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga no cargo indicado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, vem requerer a V. S^a. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a Prova Escrita (Objetiva), em virtude de:			
1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:			
☐ Facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas; ☐ Confeção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope); ☐ Ledor de prova com tempo adicional; ☐ Tempo adicional (conforme solicitação em laudo) ☐ Intérprete de Libras, com tempo adicional; ☐ Intérprete de Libras; ☐ Amparados pela Lei nº 10.826/2003 (porte de arma)			
2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:			
Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado: _____, nº do RG _____ / _____, emitido por _____.			
Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.			
3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:			
Que o impossibilita realizar a Prova Escrita (Objetiva) em condições normais, por estar: [] acidentado [] operado [] (outros), de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:			
Nestes termos, pede deferimento. (Cidade/UF), ____/ de _____ de 2025. _____ Assinatura do (a) candidato (o)			

ANEXO IV - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1. Concurso constará de Provas Práticas de caráter classificatório e eliminatório para os candidatos aprovados na Prova Escrita, na proporção de **10 (dez) vezes** o número de vagas oferecidas para os cargos de **ELETRICISTA AUTOMOTIVO, ELETRICISTA PREDIAL, MOTORISTA CLASSE B, MOTORISTA CLASSE C, OPERADOR DE TRATOR, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E SOLDADOR**, respeitadas os empates na última posição.

1.1. A Avaliação será realizada em Batayporã/MS, em dia, horário e local a serem divulgados mediante Edital específico que será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org/>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

1.2. A Avaliação será realizada por profissionais contratados pela FAPEC e visa avaliar a capacidade do candidato às exigências para o exercício do cargo.

1.3. Considerando que os candidatos deverão aguardar sua vez para aplicação da prova prática estão autorizados a levar alimentação.

1.4. Os candidatos ao cargo de **MOTORISTA CLASSE B, MOTORISTA CLASSE C, OPERADOR DE TRATOR E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação **válida** na categoria exigida neste edital.

2. DOS CRITÉRIOS PARA MOTORISTA CLASSE B, MOTORISTA CLASSE C.

2.1. A prova consistirá na condução de veículos de acordo com a atribuição do cargo, utilizados pelo Município de Batayporã/MS.

2.2. Será avaliada a condução do veículo por trajeto em via pública, urbana ou rural onde o candidato só poderá realizar a prova portando a sua CNH na categoria exigida conforme consta neste Edital.

2.3. O candidato será avaliado pelo examinador em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante a realização da prova.

2.4. Todo candidato iniciará a prova com 100 pontos e, a cada falta cometida, será deduzido o equivalente a esta.

2.5. Será considerado aprovado o candidato que permanecer com, no mínimo, **50% dos pontos** já descontados os pontos referentes às faltas cometidas.

CRITÉRIO DE FALTAS:

a) FALTAS ELIMINATÓRIAS – uma falta eliminará o candidato imediatamente, que será considerado “INAPTO” no respectivo Concurso;

b) FALTAS GRAVES – uma falta equivale a 20 pontos;

c) FALTAS MÉDIAS – uma falta equivale a 15 pontos;

d) FALTAS LEVES – uma falta equivale a 10 pontos;

e) POSTURA – uma falta equivale a 05 pontos.

01- FALTAS ELIMINATÓRIAS: (Será automaticamente considerado inapto o candidato que cometer uma dessas faltas)

Desobedecer à sinalização de parada obrigatória e/ou avançar a via preferencial.

Transitar em contramão de direção.

Provocar acidente durante a realização do exame e/ou não completar a realização de todas as etapas do exame.

Exceder a velocidade regulamentada para a via.

Apresentar-se com a capacidade psicomotora alterada em razão da ingestão de bebida alcoólica ou de outra substância psicoativa que determine dependência

02 – FALTAS GRAVES: (serão descontados 20 pontos de cada falta cometida)

Subir na calçada destinada só para trânsito de pedestre ou nela estacionar.

Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção.
Deixar de observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual vai entrar ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia.
Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso ou parte dele.
Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la.
Deixar de usar o cinto de segurança.
03 - FALTAS MÉDIAS: (serão descontados 15 pontos de cada falta cometida)
Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
Fazer conversão com imperfeição.
Desengrenar o veículo nos declives.
Usar o pedal de embreagem antes de usar o pedal de freio, nas frenagens.
Utilizar incorretamente os freios.
Engrenar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.
04 - FALTAS LEVES (Serão descontados 10 pontos para cada falta cometida)
Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via.
Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.
Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.
Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.
05 - POSTURA (Serão descontados 5 pontos para cada falta cometida)
Cansaço.
Falta de atenção.
Agressividade.
Indisciplina.

3. DOS CRITÉRIOS PARA OPERADOR DE TRATOR E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

- Será avaliada a identificação geral, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, operação e segurança das máquinas.
- A prova consistirá de duas etapas:
 - a) 1ª etapa** - identificação geral e manutenção das máquinas;
 - b) 2ª etapa** - funcionamento, condução, operação e segurança.
- A primeira etapa vale 30 pontos e a segunda vale 70 pontos.

4. DOS CRITÉRIOS PARA ELETRICISTA PREDIAL

– Será avaliado o candidato, individualmente, levando em consideração sua habilidade na execução das atividades relativas ao cargo a que concorre e o grau de conhecimento, por meio de demonstração prática das tarefas a serem desempenhadas no exercício das atribuições do cargo, sendo-lhe atribuído o conceito “Apto” ou “Não-apto”.

– A prova consistirá de duas etapas:

a) 1ª etapa – Instalação Elétrica: Montagem e instalação de uma luminária e chave contato elétrico – utilização correta de reator, soquetes, fiação, lâmpadas e suporte de fixação. Utilização correta de escada e itens de segurança.

b) 2ª etapa – Conhecimento e como proceder a manutenção entre alta e baixa tensão; a maneira correta na utilização de chave XS 15KV, e isolador de disco 15KV e isolador de pino 15KV. Conhecimentos de bitolas de fios.

– A primeira etapa vale 60 pontos e a segunda 40 pontos.

– Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% dos pontos em cada uma das duas etapas.

5. DOS CRITÉRIOS PARA ELETRICISTA AUTOMOTIVO

– Será avaliado o candidato, individualmente, levando em consideração sua habilidade na execução das atividades relativas ao cargo a que concorre e o grau de conhecimento, por meio de demonstração prática das tarefas a serem desempenhadas no exercício das atribuições do cargo, sendo-lhe atribuído o conceito “Apto” ou “Não-apto”.

– A prova consistirá de duas etapas:

a) 1ª etapa – Instalação Elétrica Automotiva (60 pontos): Avaliar a capacidade do candidato em realizar montagem e instalação de sistemas elétricos automotivos.

b) 2ª etapa – Diagnóstico e Manutenção de Circuitos Automotivos (40 pontos): Verificar a capacidade de identificar, diagnosticar e corrigir falhas elétricas no veículo.

– Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% dos pontos em cada uma das duas etapas.

6. DOS CRITÉRIOS PARA SOLDADOR

– Será avaliado o candidato, individualmente, levando em consideração sua habilidade na execução das atividades relativas ao cargo a que concorre e o grau de conhecimento, por meio de demonstração prática das tarefas a serem desempenhadas no exercício das atribuições do cargo, sendo-lhe atribuído o conceito “Apto” ou “Não-apto”.

– A prova consistirá de duas etapas:

a) 1ª etapa – Execução de Solda (60 pontos): Avaliar a capacidade técnica do candidato na preparação e execução de soldagem.

b) 2ª etapa – Conhecimento Técnico e Inspeção de Solda (40 pontos): Verificar a capacidade do candidato em identificar defeitos e realizar manutenção ou correção.

– Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% dos pontos em cada uma das duas etapas.

ANEXO V - CRONOGRAMA DOS EVENTOS PRINCIPAIS DO CONCURSO PÚBLICO.

✓ **Eventual alteração das datas previstas será previamente comunicada aos candidatos por meio de edital.**

DATA	EVENTO
29/09/2025	Publicação do Edital
29/09 a 13/10/2025	Impugnação ao Edital – (solicitações para o e-mail: concurso@fapec.org)
29/09 a 11/12/2025	Período de Inscrição Geral
29/09 a 06/10/2025	Período de Inscrição Hipossuficientes
21/10/2025	Publicação do resultado das inscrições Hipossuficientes
21 e 22/10/2025	Recurso do resultado das inscrições Hipossuficientes
30/10/2025	Publicação do resultado dos recursos das inscrições Hipossuficientes
12/12/2025	Prazo para pagamento da inscrição
17/12/2025	Publicação da relação dos candidatos inscritos: deferidos
17 e 18/12/2025	Período para recurso das inscrições
05/01/2026	Publicação do resultado dos recursos e homologação dos inscritos
	Publicação da convocação para Prova Escrita
11/01/2026	Previsão da Realização da Prova Escrita
14/01/2026	Publicação do Gabarito Preliminar
14 e 15/01/2026	Período de recurso do Gabarito Preliminar
04/02/2026	Publicação do resultado dos recursos contra o Gabarito
	Publicação do Gabarito Definitivo
	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas
	Publicação dos habilitados para correção da prova discursiva (Procurador Municipal)
	Divulgação da Comissão de Heteroidentificação
	Convocação dos autodeclarados cotistas para o envio do vídeo.
05 a 11/02/2026	Período de envio do vídeo dos candidatos autodeclarados cotistas
23/02/2026	Publicação do resultado das Provas Discursivas
	Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação
	Divulgação da Comissão de Heteroidentificação – Banca recursal
23 e 24/02/2026	Período para recurso do resultado das Provas Discursivas
	Período de recurso do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação
09/03/2026	Publicação do Resultado final das Provas Discursivas
	Divulgação do resultado final do procedimento de heteroidentificação
	Publicação da convocação para a realização das Provas Práticas
15/03/2026	Realização das Provas Práticas
17/03/2026	Resultado das Provas Práticas

17 e 18/03/2026	Recurso contra o resultado das Provas Práticas
23/03/2026	Publicação do resultado final das Provas Práticas
	Convocação para entrega das Provas de Títulos
24 a 26/03/2026	Realização do envio das Provas de Títulos (online)
13/04/2026	Resultado das Provas de Títulos
13 e 14/04/2026	Prazo para recurso contra o resultado das Provas de títulos
22/04/2026	Publicação do resultado contra o recurso das Provas de Títulos
	Publicação do resultado Final
22/04/2026	Homologação do Concurso

EDITAL N.º 001/2025**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS
PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS**

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE BATAYPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura das inscrições para a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Batayporã/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.** O concurso público será organizado sob responsabilidade da Câmara Municipal de Batayporã/MS, conduzido pela Comissão do Concurso, designada através da Decreto nº 38, de 11 de junho de 2025, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame e executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC).
- 1.1.1.** Fica vedada a participação de pessoas que possuem parentesco em até 3º grau, linha direta e colateral, de membros da Comissão Organizadora do Concurso Público.
- 1.2.** O Concurso visa selecionar candidatos para o exercício das vagas existente do quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Batayporã/MS.
- 1.3.** Este Edital tem por finalidade estabelecer as regras e as condições que serão observadas no procedimento de seleção de candidatos interessados em ocupar as vagas oferecidas neste Concurso Público.
- 1.4.** Constan nos anexos deste Edital: **ANEXO I** – dos cargos, requisitos, atribuições, vagas, carga horária e vencimentos; **ANEXO II** - Conteúdo Programático; **ANEXO III** – Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas; **ANEXO IV** - Cronograma dos Eventos Principais do Concurso Público.
- 1.4.1.** O cronograma dos principais eventos do Concurso Público, apresentado neste edital, tem caráter exclusivamente informativo e poderá ser alterado, atualizado ou complementado a critério da Administração Municipal, desde que o respectivo evento ainda não tenha sido realizado. Quaisquer modificações serão divulgadas por meio de edital específico.
- 1.5.** Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame.
- 1.6.** São requisitos básicos para investidura em qualquer dos cargos:
- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b)** estar em gozo dos direitos políticos e civis;
 - c)** estar quite com as obrigações eleitorais;
 - d)** estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - e)** ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
 - f)** comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo no momento da posse;
 - g)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico-pericial;
 - h)** não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
 - i)** não ter sofrido penalidade de demissão por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal; e
 - j)** não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

1.7. Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como em todos os Poderes do Município de Batayporã-MS, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha em atendimento a Lei Municipal nº 1.207/2019 de 28 de agosto de 2019.

1.8. O candidato investido no cargo habilitado neste Concurso Público e que for nomeado e empossado ficará submetido ao regime jurídico estatutário.

1.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura deste Edital e o conhecimento das normas e das condições estabelecidas, bem como o acompanhamento das publicações e da divulgação dos resultados e dos demais atos relacionados a este Edital, no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapex.org/>), facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

1.9.1. O candidato deverá ler, conhecer e ter compreensão clara deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no cargo escolhido, sendo de sua exclusiva responsabilidade a inserção de documentos ou informações exigidas no Edital.

1.9.2. A inscrição do candidato implica no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período entre **08 (oito) horas do dia 29 de setembro de 2025 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove minutos) do dia 11 de dezembro de 2025** (horário oficial de Mato Grosso do Sul) apenas pela internet no endereço eletrônico (<https://concurso.fapex.org/>) onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o formulário de inscrição, o boleto bancário e o Edital do Concurso, contendo toda a regulamentação deste Concurso Público.

2.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC (<https://concurso.fapex.org/>) através do Edital de Abertura.

2.2.1. Para efetivar a inscrição no site da FAPEC, deve-se realizar os seguintes passos:

- a)** acessar o site (<https://concurso.fapex.org/>);
- b)** selecionar o link "Inscrições";
- c)** clicar no Concurso Público de Provas e Títulos da Câmara Municipal de Batayporã/MS;
- d)** selecionar o cargo pretendido;
- e)** preencher a ficha de inscrição;
- f)** concordar com as normas do concurso;
- g)** confirmar dados. (Os dados devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do Concurso Público);
- h)** imprimir o boleto bancário.

2.2.1.1. Na "Área do Candidato" ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do candidato e suas inscrições.

2.2.2. Efetuar o pagamento do boleto bancário até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;

2.2.3. As inscrições ficarão disponíveis para realização no período entre **08 (oito) horas do dia 29 de setembro de 2025 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove minutos) do dia 11 de dezembro de 2025** (horário oficial de Mato Grosso do Sul); após este horário o sistema deixará automaticamente de realizá-la, ficando impossibilitado o candidato de participar do certame.

2.3. É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;

2.3.1.1. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

2.4. O candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de:

a) R\$ 140,00 PARA CONCORRER ÀS VAGAS DE FUNÇÃO QUE EXIGEM NÍVEL SUPERIOR;

b) R\$ 120,00 PARA CONCORRER ÀS VAGAS DE FUNÇÃO QUE EXIGEM NÍVEL MÉDIO COMPLETO;

c) R\$ 100,00 PARA CONCORRER ÀS VAGAS DE FUNÇÃO QUE EXIGEM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

2.4.1. O candidato poderá realizar apenas uma única prova, considerando que todas as provas serão aplicadas no mesmo período.

2.4.2. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, visando apenas analisar a concorrência, deverá recolher o valor correspondente a cada inscrição realizada. Contudo, no dia da aplicação das provas, o candidato realizará apenas uma delas, não lhe sendo assegurado o direito à devolução dos valores pagos referentes às demais inscrições.

2.5. A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.6. A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC, do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

2.6.1. O candidato deverá acompanhar a situação da inscrição pela área do candidato.

2.6.2. O candidato não deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de chave PIX vinculada a contas desta Fundação. O pagamento deverá ser realizado exclusivamente através do boleto bancário emitido pelo sistema de inscrição, utilizando o código de barras ou o QR Code nele contido.

2.7. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, ou a via correio eletrônico.

2.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para: terceiros, para o cargo de nível de escolaridade diverso ou para outros concursos.

2.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Câmara Municipal de Batayporã/MS.

2.10. São vedados os pagamentos por transferências, PIX e/ou por agendamento, ou que forem realizados em instituições financeiras não oficiais ou correspondentes, assumindo o candidato a responsabilidade pelo pagamento e por conferência de seu cômputo dentro da data prevista no item 3.10

2.10.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, 48 horas após o pagamento, conferir, no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org/>, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida, certificando-se do cômputo efetivo de sua inscrição.

2.10.2. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a FAPEC, pelos telefones (67) 3253-3411, e pelo e-mail concurso@concurso.fapec.org para verificar o ocorrido.

2.11. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.

2.12. A relação dos candidatos inscritos deferidos para o Concurso, constará em Edital Específico e será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org/>), facultativamente em outros órgãos da imprensa.

3. DA TAXA DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período entre **08 (oito) horas do dia 29 de setembro de 2025 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove minutos) do dia 06 de outubro de 2025** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), com fundamento no art. 5º, V, do Decreto n.º 11.016 de 29 de março de 2022, pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e de membros de famílias com baixa renda, assim consideradas aquelas em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos, na forma do Decreto Federal nº 6.593/2008, comprovando hipossuficiência econômica/carência de recursos financeiros e Decreto nº 148, de 03 de Dezembro de 2013; os amparados pela Lei Nº. 1.794 de 22 de outubro de 2013 e Decreto Nº. 148 de 03 de dezembro de 2013.

3.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar no Decreto Federal nº 6.593/2008:

a) indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CADÚNICO; **e**

b) declaração de que atende à condição de membro de família de baixa renda.

3.2.1. Para comprovação da condição do cadastro único, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 6.135/2007, será necessário apresentar cópia da declaração/cartão ou folha resumo do cadastro único.

i. A FAPEC consultará o Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC), órgão gestor responsável pelo CADÚNICO perante o Ministério do Desenvolvimento Social, para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.

ii. As informações contidas no CADÚNICO devem estar em consonância com as do SISTAC, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se disso.

3.3. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados no item 3.2.1.

3.4. O candidato, para obter a isenção da taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org/>

a) efetuar no sistema a inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Batayporã/MS e assinalar a solicitação de isenção para "sim";

b) ANEXAR no sistema de inscrição a documentação relacionada no item 3.2.1 no ato da inscrição.

I. Após a confirmação da inscrição, não será permitido anexar ou alterar arquivo para solicitação de isenção.

II. Em caso de pedido de inscrição para cargo cuja prova venha a ser aplicada na mesma data e período, será considerado válido o último pedido de inscrição realizada.

3.5. O candidato perderá os direitos decorrentes da isenção no Concurso se não cumprir o estabelecido neste edital.

3.6. O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

3.7. O requerimento do pedido da isenção do valor da inscrição será indeferido, se o candidato: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documentação; c) tiver o NIS: inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou que não pertença à pessoa informada; d) Deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos no item 3.2.1 deste Edital; e) Não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital e f) Não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles anexos que estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

3.8. Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.

3.9. O candidato será comunicado do resultado do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição por meio de Edital específico publicado no diário oficial do município e portal de concursos da FAPEC (<https://fapec.org/>) e, facultativamente em outros órgãos da imprensa.

3.10. O candidato que obtiver seu pedido do valor de isenção INDEFERIDA e tiver interesse em permanecer no Concurso, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o dia de **12 de dezembro de 2025**, observando horário da rede bancária.

3.10.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto até um dia útil após a data de encerramento das inscrições, estará automaticamente excluído deste Concurso Público.

3.11. Não serão estornados valores das inscrições daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da inscrição a que se refere este Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DE ACORDO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 003 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

4.1. Ao candidato pessoa com deficiência/PcD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº 3.298/99 e Decreto 9.508/18 e Lei complementar Municipal 003/2001.

4.2. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência, em consonância com o exposto no subitem anterior e assinalar se necessita, ou não, de atendimento especial para realização das provas.

4.3. Aos candidatos pessoa com deficiência serão reservadas **10% (dez por cento) das vagas**, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, e caso esse percentual resulte em número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme estabelece o artigo 5º, § 2º da Lei Federal nº 8.112/90.

4.4. Para cargos que não tenham vagas reservadas a candidatos pessoa com deficiência, a nomeação de candidatos classificados em lista PcD somente ocorrerá se o número total de candidatos empossados no cargo, for superior a quatro, a fim de atender ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas.

4.5. No caso de não haver candidato inscrito ou não habilitado para a vaga reservada a candidatos inscritos como PcD, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do concurso, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.

4.6. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas aos candidatos PcD.

4.7. Para os cargos em que está sendo disponibilizada somente uma vaga não haverá reserva para candidato pessoa com deficiência.

4.8. O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.8.1. Todo candidato com deficiência aprovado na Prova Escrita (Objetiva), será convocado para as demais fases do concurso.

4.9. O candidato deverá declarar, conforme art. 4, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2019, ser deficiente e, se necessitar de tratamento diferenciado no dia do concurso, deverá especificá-lo na Ficha de Inscrição.

4.10. Durante o período das inscrições, **08 (oito) horas do dia 29 de setembro de 2025 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove minutos) do dia 11 de dezembro de 2025** (horário oficial de Mato Grosso do Sul) o candidato deverá **ANEXAR** na área do candidato, para análise e parecer, os documentos a seguir:

a) Laudo Médico, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nele deve

constar assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente, sendo feita a verificação de seu registro junto ao respectivo Órgão.

b) Solicitação, por escrito: (MODELO ANEXO III)

i. se necessitar de Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras, da confecção de prova ampliada, equipamentos ou recursos adicionais para realização da prova, especificando o tipo de deficiência.

ii. se necessitar de tempo adicional, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, conforme art. 4, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 9.508/18.

4.10.1. Ao deficiente visual (amblíope) que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 24.

4.11. Para o deficiente auditivo será disponibilizado Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): profissional com certificação específica, habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, esclarecer dúvidas dos usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa.

4.11.1. O tradutor-intérprete de Libras não se limita a traduzir as comunicações orais, podendo auxiliar na compreensão dos textos escritos. Como neste concurso os participantes com deficiência auditiva não estão isentos do exercício da leitura da prova, o tradutor-intérprete não deve atuar na tradução integral da prova, ou seja, quando solicitado e dentro dos limites éticos, ele deve auxiliar o participante com deficiência auditiva, fornecendo-lhe sinônimos ou sinais que o ajudem a reconhecer a palavra escrita, as expressões idiomáticas, as orações, o contexto.

4.12. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados nas alíneas do subitem 4.10, conforme o caso:

a) subitem 4.10, alínea 'a': não será considerado pessoa com deficiência e, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

b) subitem 4.10, alínea 'b', subalínea 'i': não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

c) subitem 4.10, alínea 'b', subalínea 'ii': não terá tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova e/ou Intérprete de Libras, seja qual for o motivo alegado.

4.12.1. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de confirmação no estágio probatório.

4.12.2. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência habilitado serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

4.13. Antes da posse dos candidatos, a Câmara Municipal de Batayporã/MS designará um Médico ou equipe multidisciplinar para analisar o efetivo enquadramento às regras deste Edital, daqueles que se declararam com deficiência, para atestar se as atribuições do cargo de habilitação são compatíveis com a respectiva deficiência.

4.14. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira: classificação geral, com base na pontuação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e, a segunda especial, considerando a pontuação destes últimos, para efeito de precedência na nomeação, nos termos da legislação.

4.14.1. Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no item 4.13, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, sua nomeação obedecerá à classificação geral.

4.15. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não for confirmada, devendo o mesmo figurar apenas na lista de classificação geral.

- 4.16.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item 4 deste Edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidato com deficiência.
- 4.17.** O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 4.18.** A nomeação do candidato pessoa com deficiência será na proporção de um classificado na lista geral e outro na lista especial, neste último caso, até o limite do número de vagas reservadas para esta modalidade de provimento.
- 4.19.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 4.20.** O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição identificando sua condição especial, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderá pleitear direitos em favor de sua situação.
- 4.21.** O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará em concorrência automática do candidato à vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

5. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO QUE SE DECLARAR PEDRO, PARDO OU INDÍGENA, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 1.396 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

- 5.1.** A reserva de vagas em concursos públicos para o provimento de cargos ou empregos públicos consiste em ação afirmativa que visa a atender aos objetivos constitucionais da República Federativa do Brasil, bem como aos compromissos assumidos internacionalmente pela República Federativa do Brasil por meio de tratados e convenções de direitos humanos adotados pelo ordenamento jurídico brasileiro.
- 5.2.** Ficam reservados aos pretos e pardos **20% (vinte por cento)** e aos indígenas **5% (cinco por cento)** do percentual das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento dos cargos e empregos públicos dos quadros permanentes de pessoal da Administração Direta e Indireta, incluídas as autarquias e fundações públicas, do Município de Batayporã/MS.
- 5.3.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 5.4.** Os candidatos pretos, pardos e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas para a ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso e participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e aos critérios de aprovação do Concurso.
- 5.4.1. Os candidatos pretos, pardos e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas**
- 5.5.** A autodeclaração de pessoa preta e parda deverá ser validada por meio de procedimento de heteroidentificação e a comprovação do candidato como indígena poderá ser feita através do RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena).
- 5.6.** Para concorrer às vagas reservadas a candidatos (as) PPP ou indígenas, o(a) candidato(a) que se autodeclarar nessa condição no momento da inscrição deverá marcar a opção "SIM" na sua Ficha de Inscrição on-line, no campo correspondente à pergunta sobre o interesse em concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas.
- 5.6.1.** A autodeclaração terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para este Concurso Público.
- 5.6.2.** Até o final do período de inscrição deste Concurso, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Nesse caso, será permitido ao candidato, em qualquer momento dentro do período de inscrição, alterar entre as opções de concorrer em "Ampla Concorrência" ou "Vaga Reservada".

5.6.2.1. Para desistir de concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, o candidato que tenha registrado "SIM" para concorrer às vagas reservadas a PPP deverá, até o último dia de inscrição, enviar uma solicitação de desistência para o e-mail concurso@fapec.org.

5.7. Após o encerramento das inscrições, será divulgado o resultado preliminar dos candidatos que se autodeclararam como PPP e/ou indígena e optaram por concorrer às vagas reservadas. Tal divulgação, no entanto, não garante, por si só, o direito à vaga, estando este condicionado à validação da autodeclaração por meio do procedimento de heteroidentificação, conforme data prevista no cronograma dos principais eventos do Concurso Público.

5.7.1. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.8. Serão convocados para o envio do vídeo e foto e para participação no procedimento de heteroidentificação os candidatos aprovados em todas as fases deste Concurso Público.

5.8.1. Caso o candidato já tenha sido avaliado por uma Comissão de Heteroidentificação, constituída pela FAPEC, não será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que tenha sido não confirmado.

5.8.1.1. Não serão consideradas as verificações de autodeclaração realizadas por outras instituições que não seja a FAPEC.

5.9. A verificação da veracidade das informações declaradas pelos candidatos será realizada, exclusivamente, de forma remota (online), por meio da Comissão de Verificação, designada para esse fim. Os candidatos deverão enviar vídeos e/ou documentos conforme as orientações que serão oportunamente divulgadas. O material enviado será analisado pela Comissão, que emitirá parecer conclusivo quanto à conformidade das informações prestadas. A não apresentação do vídeo ou o envio de material em desconformidade com as exigências poderá acarretar a eliminação do candidato nas vagas reservadas a cota a que concorre.

5.10. A Comissão de Heteroidentificação verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas: a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e os lábios grossos e amarronzados.

5.11. Não serão considerados quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo candidato ou seu representante legal, inclusive imagem e, em nenhuma hipótese, a heteroidentificação será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

5.12. A comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

5.13. O resultado do procedimento de heteroidentificação constará de Edital específico que será publicado no diário oficial do município e no endereço <https://concurso.fapec.org>, conforme cronograma deste Edital.

5.14. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação, caberá recurso, conforme cronograma deste Edital, dirigido à Comissão Recursal, que considerará os documentos e vídeo e foto do procedimento de heteroidentificação, e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato para fins de sua análise.

5.15. As avaliações pelas Comissões Recursais serão realizadas de forma online.

5.15.1. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

5.16. Até o final do período de inscrição deste Concurso, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Nesse caso, será permitido ao candidato, em qualquer momento dentro do período de inscrição, alterar entre as opções de concorrer em "Ampla Concorrência" ou "Vaga Reservada".

5.16.1. Para desistir de concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, o candidato que tenha registrado "SIM" para concorrer às vagas reservadas a PPP deverá, até o último dia de inscrição, enviar uma solicitação de desistência para o e-mail concurso@fapec.org

Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

6.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá **ANEXAR** na área do candidato, durante o período das inscrições, **08 (oito) horas do dia 29 de setembro de 2025 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove minutos) do dia 11 de dezembro de 2025** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), através de formulário disponível no **ANEXO III**.

6.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.

6.2.1. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

6.3. Para o deficiente auditivo será disponibilizado Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): profissional com certificação específica, habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, esclarecer dúvidas dos usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa.

6.3.1. O tradutor-intérprete de Libras não se limita a traduzir as comunicações orais, podendo auxiliar na compreensão dos textos escritos. Como neste concurso os participantes com deficiência auditiva não estão isentos do exercício da leitura da prova, o tradutor-intérprete não deve atuar na tradução integral da prova, ou seja, quando solicitado e dentro dos limites éticos, ele deve auxiliar o participante com deficiência auditiva, fornecendo-lhe sinônimos ou sinais que o ajudem a reconhecer a palavra escrita, as expressões idiomáticas, as orações, o contexto.

6.3.2. Será disponibilizado um intérprete de libras para cada grupo de até três candidatos por sala.

6.4. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da Prova Escrita (Objetiva), o candidato deverá requerê-lo através de formulário disponível no **ANEXO III**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, em conformidade com o § 2º, do art. 4 do Decreto nº 9.508/18.

6.5. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 24.

6.6. A candidata lactante, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova, e tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de registrar este tipo de atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe.

6.6.1. A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

6.6.2. A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

6.6.3. Não será permitida a permanência de crianças menores de idades dentro no prédio de aplicação das provas, salvo o caso de filho de mãe lactante.

6.7. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.8. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

7. DAS PROVAS

7.1. Este Concurso Público constará de:

- a) PROVA ESCRITA (OBJETIVA):** de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.
- b) PROVA DISCURSIVA:** de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos no cargo de **ADVOGADO**.
- c) PROVA DE TÍTULOS:** de caráter classificatório para os candidatos aprovados na Prova Escrita (Objetiva), para **TODOS OS CARGOS**, na proporção de **10 (dez) vezes** o número de vagas.

8. PROVA ESCRITA (OBJETIVA) – de caráter eliminatório e classificatório.

8.1. O concurso constará de Prova Escrita (Objetiva), específicas para o cargo, nas seguintes modalidades:

8.1.1. Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Legislações do Município, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	CONTADOR E CONTROLADOR		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	12	05	60
Conhecimentos Específicos	18	05	90
Legislações do Município	10	05	50

8.1.2. Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos, Legislações do Município e Discursiva, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	ADVOGADO		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	05	50
Conhecimentos Específicos	12	05	60
Legislações do Município	08	05	40
Discursiva	01	-	50

8.1.3. Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Legislações do Município, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO	AGENTE ADMINISTRATIVO		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	12	05	60
Matemática	06	05	30
Conhecimentos Específicos	14	05	70
Legislações do Município	08	05	40

8.1.4. Língua Portuguesa e matemática, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	15	05	75
Matemática	15	05	75

8.2. A duração total das provas escritas (objetivas) será de 04h (quatro) horas para todos os cargos

8.3. A Prova Escrita (Objetiva) será de caráter eliminatório e classificatório, que será avaliada de zero a duzentos pontos para os cargos de Nível Superior e Médio e cento e cinquenta pontos para todos os cargos de Níveis Fundamental e serão compostas por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras "a", "b", "c", "d" e "e", com apenas uma alternativa correta.

8.4. NOTA DE CORTE: Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento na Prova Escrita (Objetiva) inferior a 40% (quarenta por cento) do valor total da mesma ou tirarem nota zero em qualquer modalidade para todos os cargos.

8.5. PROVA DISCURSIVA: Será aplicada para todos os candidatos ao cargo de **ADVOGADO**, juntamente com a Prova Escrita Objetiva e consistirá na elaboração de uma peça processual ou parecer.

8.5.1. A prova discursiva tem o objetivo de avaliar o domínio de conteúdo dos temas aplicados e o conhecimento técnico na área de atuação, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

8.5.2. Para efeito de correção da prova discursiva, serão levados em consideração:

- a) Exatidão da produção da peça processual ou parecer em relação ao solicitado no enunciado e a adequação e riqueza do conteúdo;
- b) Organização e progressão textual;
- c) Estrutura e desenvolvimento da peça processual ou parecer;
- d) Aspectos de coesão e coerência; e
- e) Emprego da norma padrão da língua portuguesa.

8.5.3. O candidato deverá preencher a Folha discursiva, em letra legível, com caneta de tinta preta ou azul indelével, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas.

8.5.4. Não haverá substituição da folha de redação por causa de erro no seu preenchimento pelo candidato, ficando expressamente proibida a utilização de corretivo.

8.5.5. A Prova Discursiva será avaliada de zero a 50 (cinquenta) pontos.

8.5.6. O candidato receberá nota ZERO na Prova Discursiva e será ELIMINADO do Processo Seletivo se:

- a) Não produzir o gênero textual solicitado;
- b) Defender no texto, conteúdos que se constituam de algum modo, como preconceito e/ou discriminação em relação a outros indivíduos, seja por raça, sexo, religião ou cultura;
- c) Apresentar na Folha discursiva, qualquer marca, desenho ou elemento que o identifique;
- d) Não apresentar seu texto na Folha discursiva;
- e) Entregar a Folha discursiva em branco;
- f) Apresentar a Folha discursiva com letra ilegível;
- g) Apresentar a Folha discursiva desarticulada verbalmente ou com códigos alheios à Língua Portuguesa escrita;

h) Apresentar a Folha discursiva apenas com números, escrita a lápis, ou a tinta em cor diferente da azul ou da preta; ou,

i) Fugir à exatidão da produção da peça processual ou parecer proposta

8.6. Não serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que atingirem rendimento na Prova Escrita (Objetiva) inferior a 40% (quarenta por cento) do valor total da mesma ou tirem nota zero em qualquer modalidade.

8.7. NOTA DE CORTE DA PROVA DISCURSIVA: Serão considerados INAPTOS os candidatos que tiverem rendimento na Prova Discursiva, inferior a 60% (sessenta por cento) do valor total da pontuação máxima prevista.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS) – de caráter eliminatório e classificatório.

9.1. As Provas Escritas (Objetivas), de caráter eliminatório e classificatório, estão previstas para o dia **18 DE JANEIRO DE 2026** e serão realizadas em Batayporã/MS em horários e endereços a serem divulgados através de edital específico.

9.2. Será permitido que o candidato leve sua própria garrafa de água individual, de material transparente.

9.3. Caso o número de candidatos para prestar as Provas, exceda a oferta de lugares nas escolas disponíveis na cidade de Batayporã/MS, a FAPEC poderá aplicar as provas em dias/horários diferentes ou cidades próximas, a serem definidos em Edital específico.

9.4. Os locais e horários de realização das Provas Escritas (Objetivas) constarão no Edital Específico que será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org/>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

9.4.1. A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas.

9.5. É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.

9.6. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, portando somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e de um documento de identificação original com foto.

9.6.1. Serão aceitos somente os seguintes documentos de identificação originais e somente a via física: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação.

9.6.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; registro administrativo de nascimento indígena (RANI); documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; **documentos de identificação digitais**; ou quaisquer outros não especificados no item anterior.

9.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

9.6.4. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 9.6.1 ou item 9.6.3. **para realização das Provas, será automaticamente eliminado do Concurso Público.**

- 9.7.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 9.8.** Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.
- 9.9.** Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identificação, um dos constantes do item 9.6.1 ou item 9.6.3. e será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas (Objetivas), na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.
- 9.10.** Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.
- 9.11.** A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
- 9.12.** A duração total das provas será de 04 (quatro) horas para todos os cargos
- 9.13.** O candidato ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 02 (duas) horas do início da prova e poderá levar o caderno de questões.
- 9.13.1.** Não será permitida a saída dos candidatos, mesmo que eliminados, do local de realização das provas antes de decorridas duas horas do seu início.
- 9.13.2.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 9.14.** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.
- 9.15.** O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido considerado para a correção eletrônica. Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.
- 9.16.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, por qualquer motivo.
- 9.17.** Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 9.18.** Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro) ou similares, a utilização de livros, anotações, régua de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.
- 9.18.1.** Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.
- 9.19.** Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme/som, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas, ou que:
- a)** for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
 - b)** for surpreendido, portanto celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
 - c)** for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;
 - d)** utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
 - e)** for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como

portando e/ou utilizando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

f) for surpreendido durante o período de realização das provas portando algum dos itens já especificados anteriormente;

g) Caso surpreendido portando algum item não especificado anteriormente, esse será encaminhado para análise, e se não constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao Certame o(s) item(ns) será(ão) condicionado(s) em embalagem fornecida pela FAPEC que deverá ser lacrada, entregue a um fiscal que irá acompanhar o candidato até a sala de provas e condicionará embalagem embaixo da mesa/carteira do mesmo. Caso contrário será lavrado o Termo de Eliminação e o candidato será excluído do Certame;

h) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

i) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

j) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

k) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

l) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;

m) ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;

n) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou Cartão de Respostas;

o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

p) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

q) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;

r) deixar de assinar o Cartão-Resposta e/ou folha da prova discursiva; ou

s) não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta e/ou folha da prova discursiva.

9.20. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.

9.21. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações.

9.21.1. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme instruções contidas no item 6.1 deste Edital.

9.21.2. O candidato que não atender o item 9.21.1, será eliminado do concurso.

9.22. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.23. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo o caso constante no item 6.6.

9.24. A FAPEC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

9.25. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.26. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

9.27. Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

9.28. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Concurso a todos os candidatos no **20 de janeiro de 2026**, através de Edital Específico que será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapex.org/>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

10. PROVA DE TÍTULOS – de caráter classificatório.

10.1. Para a Prova de Títulos serão convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita (Objetiva), dentro de até **10 (dez) vezes o número de vagas** oferecidas para **TODOS OS CARGOS**, respeitados os empates na última posição.

10.2. Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas em cartório, conforme método que será divulgado através de Edital Específico que será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapex.org/>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

10.3. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

10.4. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

10.5. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.

10.6. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.

10.7. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

10.8. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital válida e conferível a sua autenticidade.

10.8.1. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

10.9. Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

10.10. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

10.11. Serão aceitos os **EVENTOS DE CAPACITAÇÃO** concluídos até a data de início das inscrições deste Concurso.

10.12. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

10.12.1. PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		

	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu na área de atuação .	5,0	5,0
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação .	4,0	4,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação , EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2020, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
04	TEMPO DE SERVIÇO:		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: cópia autenticada, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo. Em caso de certidão emitida <i>on-line</i> e com assinatura digital, a mesma deverá estar em condição de validação (certidão/assinatura). Serviço prestado à Empresa Privada: Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo (Cópia autenticada da Primeira Página, Identificação e contratos a serem validados –sempre a página anterior e a posterior); em caso de envio da CTPS Digital, encaminhar juntamente o documento oficial com foto (autenticado).	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	5,0
TOTAL			19,0

10.12.2. PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO

		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação, EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de Curso de Graduação em qualquer área.	2,0	2,0
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2020, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
04	TEMPO DE SERVIÇO:		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: cópia autenticada, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo. Em caso de certidão emitida <i>on-line</i> e com assinatura digital, a mesma deverá estar em condição de validação (certidão/assinatura). Serviço prestado à Empresa Privada: Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo (Cópia autenticada da Primeira Página, Identificação e contratos a serem validados –sempre a página anterior e a posterior); em caso de envio da CTPS Digital, encaminhar juntamente o documento oficial com foto (autenticado).	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	5,0
TOTAL			12,0

10.12.3. PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		

	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de Curso de Graduação em qualquer área.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau do Ensino Médio .	2,0	2,0
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2020, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
04	TEMPO DE SERVIÇO:		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: cópia autenticada, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo. Em caso de certidão emitida <i>on-line</i> e com assinatura digital, a mesma deverá estar em condição de validação (certidão/assinatura). Serviço prestado à Empresa Privada: Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo (Cópia autenticada da Primeira Página, Identificação e contratos a serem validados –sempre a página anterior e a posterior); em caso de envio da CTPS Digital, encaminhar juntamente o documento oficial com foto (autenticado).	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	5,0
TOTAL			12,0

10.13. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

10.14. São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.

10.15. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.

10.16. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

10.17. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

- 10.18.** Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.
- 10.19.** Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.
- 10.20.** Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.
- 10.21.** Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 10.22.** A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.
- 10.23.** A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
- 10.23.1.** Os certificados com suspeita de fraude não serão pontuados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes para averiguação da autenticidade.
- 10.24.** A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
- 10.25.** Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
- 10.26.** A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.
- 10.27.** O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no diário oficial do e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org/>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** O candidato poderá recorrer das seguintes publicações:
- a)** Resultado da solicitação de isenção;
 - b)** Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;
 - c)** Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado.
 - d)** No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva;
 - e)** Contra a prova Discursiva; e
 - f)** Contra o resultado da Prova de Títulos.
- 11.2.** O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Concurso e entregue conforme regras e datas estabelecidas em edital específico e que será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org/>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

12. DAS NOTAS FINAIS

- 12.1.** Serão considerados aprovados nas Provas Escritas (Objetivas), os candidatos que obtiverem Nota da Prova Escrita (Objetiva) (NPE) igual ou superior a **40% (quarenta por cento)** do somatório da pontuação máxima prevista.
- 12.1.1.** Serão considerados INAPTOS os candidatos que tiverem rendimento na Prova Discursiva, inferior a 60% (sessenta por cento) do valor total da pontuação máxima prevista.

12.2. A Nota Final do Concurso dos candidatos corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova Escrita (Objetiva) (NPE) somada à pontuação obtida na Prova Discursiva e Títulos quando for o caso.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Concurso.

13.2. Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- a)** Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;
- b)** Maior nota na modalidade de Conhecimento Específico;
- c)** Maior nota na modalidade de Língua Portuguesa;
- d)** Tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item "a").

13.3. O resultado do Concurso será homologado pelo Presidente da Câmara de Batayporã/MS que será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org/>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

14. DA NOMEAÇÃO E POSSE

14.1. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato do Presidente da Câmara de Batayporã/MS, através de Edital publicado no Diário Oficial, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.

14.2. A nomeação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada perante o Presidente da Câmara de Batayporã/MS ou por autoridade designada.

14.3. Para tomar posse, o candidato nomeado fica sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, com critérios exigidos e divulgados através de Edital de Convocação, de caráter eliminatório.

14.3.1. A posse do servidor dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, que implicará expresso conhecimento dos deveres, das responsabilidades e dos direitos inerentes ao cargo ocupado, que poderão ser alterados por lei municipal.

14.4. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- a)** não se apresentar para tomar posse no prazo fixado pelo Edital de Convocação;
- b)** não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- c)** não for considerado apto no exame médico e psicológico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;
- d)** não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.

14.5. Os candidatos empossados e que entrarem em exercício, só adquirirão a estabilidade após a avaliação de desempenho, durante o período do estágio probatório de três anos, de acordo com a legislação vigente.

14.6. O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Concurso Público objeto deste Edital será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, reservando-se à Comissão de Concurso Público as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

15.2. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes a todas as etapas do Concurso Público.

15.3. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Batayporã/MS.

15.4. O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.

15.5. Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para o cargo oferecido e durante a vigência do Concurso, por necessidade da Câmara Municipal de Batayporã/MS, poderão ser nomeados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Batayporã/MS.

15.6. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante FAPEC, dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Concurso, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado, perante a Câmara Municipal de Batayporã/MS

15.7. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Concurso, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

15.8. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

15.9. Não será efetivada a posse de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime, ou demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer dos seus Poderes, neste último caso, nos últimos 10 (dez) anos.

15.10. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através dos telefones (67) 3345-5910, 3345-5915 ou ainda pelo site <https://concurso.concurso.fapec.org>.

15.11. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público e aprovados pelo Presidente da Câmara da Câmara Municipal de Batayporã/MS.

Batayporã/MS, 26 de setembro de 2025.

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE BATAYPORÃ

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADO
Decreto nº 38, de 11 de junho de 2025

ANEXO I – DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ORD	FUNÇÃO/CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
1.	ADVOGADO	1 + CR	Bacharel em direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.	20h	R\$5.954,74	Descrição sintética das atribuições: representar a câmara em juízo quando designado pela Presidência ou pela Procuradoria; dar assistência jurídica à Presidência, à Mesa, aos Vereadores, às Comissões e à Direção Geral; emitir parecer prévio sobre proposições submetidas ao Legislativo; prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal, atender as solicitações da Procuradoria. Descrição analítica das atribuições: representar a Câmara Municipal quando ela for autora, ré, assistente ou oponente, em qualquer foro, instância ou tribunal; estudar assuntos de direito de ordem geral ou específica, realizando estudos e pesquisas de doutrina e jurisprudência de modo a habilitar o Legislativo a solucionar problemas pertinentes a suas prerrogativas legais e constitucionais; redigir termos de contratos, convênios e outros atos; assessorar juridicamente na elaboração de proposições legislativas; prestar assessoria jurídica ao Presidente, à Mesa, aos Vereadores, às Comissões e à Direção Geral; prolatar parecer prévio em projetos de emenda à Lei Orgânica, projetos de lei, de resolução, pedidos de autorização e demais proposições apresentadas ao Plenário da Câmara; dar parecer jurídico em processos de ordem administrativa; tratar o público com zelo e urbanidade; executar outras tarefas correlatas, bem como, as designadas pela Procuradoria.
2.	CONTADOR	1 + CR	Curso superior completo em contabilidade com registro no Conselho Regional de Contabilidade.	40h	R\$5.954,74	Descrição sintética das atribuições: organização e execução dos serviços de contabilidade em geral. Descrição analítica das atribuições: planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; escriturar a contabilidade da Câmara Municipal; elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender as exigências legais e formais de controle; controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, o cumprimento das obrigações de pagamentos a terceiros, os saldos em caixa e as contas bancárias, para possibilitar a administração dos recursos financeiros da Câmara; analisar aspectos

					financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que gerem direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; orientar à Câmara Municipal quanto ao cumprimento das normas referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos e à Lei Orçamentária e seus anexos; controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; elaborar o relatório de gestão fiscal da Câmara; alimentar, com os dados necessários, o sistema da folha de pagamentos; -acompanhar os gastos de pessoal do Legislativo, tendo em vista o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Câmara Municipal.
3.	CONTROLADOR	1 + CR	Nível de escolaridade superior completo, na área de humanas ligado a legislação, direito, gestão administrativa ou administração; na área de exatas ligado a contabilidade, finanças ou controle.	40h	R\$5.954,74 Descrição sintética das atribuições: Coordenar as atividades relacionadas com o sistema de controle Interno da Câmara Municipal, promover a sua integração operacional. Descrição analítica das atribuições: Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, a nível operacional, o relacionamento com o tribunal CE Contas do Estado, emitir parecer técnico conclusivo sobre as contas, respondendo pelo encaminhamento das prestações de contas anuais, atendimento aos técnicos do controle externo – recebimento de diligências e coordenação das atividades para elaboração de respostas, acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos; assessorar a Câmara nos aspectos relacionados com os controles internos e externos e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; interpretar e pronunciar-se em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; medir e avaliar a eficiência dos procedimentos de controle interno adotados pelos Órgãos Setoriais do sistema, através do processo de auditoria a ser realizado nos sistemas de

						Planejamento e Orçamento, Contabilidade e Finanças, Compras e Licitações, Obras e Serviços, Administração de Recursos Humanos e demais sistemas administrativos da Administração da Câmara Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em relação ao Orçamento do Legislativo; exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites de gastos total com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida e o limite constitucional; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas atividades da Câmara; efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal; efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento total dos gastos da Câmara Municipal em relação às despesas total do Legislativo e as despesas total com pessoal, nos termos do artigo 29-A e seguinte da Constituição Federal e do inciso VI do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal; exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar federal nº 101/2000, em especial ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Orçamento da Câmara Municipal, acompanhar quando do envio à Câmara na fase do processo legislativo o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município; manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações; manifestar-se, quando solicitado pela Presidência da Câmara acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da Câmara Municipal, com objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do sistema de Controle Interno do Legislativo; alertar formalmente a autoridade administrativa da Câmara para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticadas por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; dar ciência ao tribunal de contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a administração da Câmara não tomou as providências cabíveis visando à apuração de responsabilidades e o ressarcimento de

						eventuais danos ou prejuízos ao erário; revisar e emitir relatório sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Câmara Municipal na forma da Lei, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

CR*: CADASTRO RESERVA

2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

ORD	FUNÇÃO/CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE /REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
4.	AGENTE ADMINISTRATIVO	1 + CR	Ensino médio completo.	40h	R\$2.268,00	Descrição sintética das atribuições: compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão direta, tarefas rotineiras de apoio administrativo a trabalhos e projetos da Câmara Municipal. Descrição analítica das atribuições – Elaborar planilhas, textos, demonstrativos, controles, registros e realizar demais atividades em microcomputador; – Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos, além de colher assinaturas e encaminhar publicações legais; – Auxiliar os serviços de compras, contratos, licitações, controle patrimonial, controle interno, recursos humanos, contabilidade, orçamento público e finanças e outros serviços administrativos e burocráticos em geral; – Realizar serviços de recepção, entrega e controle de materiais de consumo e permanentes, além de elaborar demonstrativos de gastos e despesas das diversas unidades da Câmara Municipal; – Realizar pesquisas de preços e cotações de bens e serviços, além de contatar fornecedores e prestadores de serviços e terceiros, sempre que necessário; – Efetuar o despacho de correspondências, requerimentos e documentos, inclusive com entrega pessoalmente aos diversos órgãos das esferas da administração pública ou entidades privadas; – Localizar, identificar, fotocopiar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos gerais ou específicos, sempre que solicitado; – Elaborar documentos oficiais, submetendo-os ao superiores hierárquicos; – Acompanhar e avaliar serviços prestados por terceiros; – Desempenhar atividades administrativas e burocráticas de nível intermediário e prestar apoio administrativo as unidades da Câmara Municipal; – Realizar e executar outras atribuições afins ou que lhe forem atribuídas por superior.

CR*: CADASTRO RESERVA

3. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

ORD	FUNÇÃO/CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE /REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
5.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1 + CR	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$1.763,74	Descrição sintética das atribuições: compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, serviços de limpeza como varrer, lavar, desinfetar e arrumar as dependências da Câmara. Descrição analítica das atribuições: -fechar e abrir portas, janelas e portões, acender e apagar luzes, ligar e desligar bombas e aparelhos elétricos em geral; -preparar, de acordo com a situação, lanches em geral; -servir lanches e pequenas refeições, arrumando adequadamente a mesa, de acordo com a situação;-controlar o estoque e requisitar, quando necessário, café, chá, leite, açúcar e material de limpeza, indispensável ao desempenho de suas atribuições; -limpar, lavar e arrumar áreas internas e externas das dependências da Câmara; -manter limpos os vidros das janelas do prédio da Câmara; -varrer, espanar e recolher o lixo gerado nas dependências da Câmara, depositando e acondicionando os detritos em sacos plásticos ou em latões; -auxiliar, quando necessário, no transporte de mesas, arquivos, armários, utensílios e outros materiais usados nas instalações da Câmara; -manter arrumado e em boas condições de conservação o material sob sua guarda; -executar, quando necessário, serviços externos, apanhando e entregando correspondências, realizando depósitos e retiradas bancárias e pagamentos de pequena monta; -atender, quando necessário, ao público em geral, prestando informações e fazendo encaminhamentos; -recolher e distribuir internamente correspondência, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo; -duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; -auxiliar na execução de serviços simples de almoxarifado, apanhando materiais de consumo em depósitos, conferindo-os com as requisições, transportando-os e guardando-os em local apropriado; -conservar os instrumentos e utensílios de trabalho; -executar outras atribuições afins.

CR*: CADASTRO RESERVA

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

Interpretação de textos; Ortografia; Classes gramaticais; Acentuação gráfica; Crase; Termos da oração; Período composto por coordenação e subordinação; Concordância nominal e verbal; Regência verbal; Colocação de pronomes; Pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; Conotação e denotação; Coesão e coerência textual; Estrutura e formação de palavras; Variedades Linguísticas: norma culta, popular e literária.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Interpretação de textos; Ortografia; Classes gramaticais; Acentuação; Regras de acentuação e seus pré-requisitos; Crase; Tipos de sujeito: simples, composto e oculto; Concordância nominal e verbal; Regência verbal; Pontuação; Linguagem denotativa e conotativa; Sinônimos e antônimos; Coesão e coerência textual.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Análise de textos simples; Ortografia; Divisão silábica; Utilização das letras maiúsculas; Reconhecimento dos sinais de pontuação e sua aplicação em textos e frases; Flexão das palavras: diminutivo e aumentativo / singular e plural / masculino e feminino; Sinônimo e antônimo; A narração: fato, personagem, tempo, espaço; Flexão verbal: presente, passado e futuro; Propaganda, imagens, formas, objetos, sinais.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Análise de textos simples; Ortografia; Divisão silábica; Utilização das letras maiúsculas; Reconhecimento dos sinais de pontuação e sua aplicação em textos e frases; Flexão das palavras: diminutivo e aumentativo / singular e plural / masculino e feminino; Sinônimo e antônimo; A narração: fato, personagem, tempo, espaço; Flexão verbal: presente, passado e futuro; Propaganda, imagens, formas, objetos, sinais.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Conjuntos Numéricos: Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Regra de Três Simples. Juros e Descontos simples. Equações de Primeiro e Segundo Graus. Elementos de Geometria: Triângulos, Quadriláteros, Cubo. Sistemas de Medidas: Comprimento, Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo. Sistema Monetário Brasileiro.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação. Regra de Três Simples. Equações de Primeiro Grau, Sistema Monetário Brasileiro.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA – PARA OS CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação. Regra de Três Simples. Equações de Primeiro Grau, Sistema Monetário Brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS FUNÇÕES/CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:**CARGO ADVOGADO**

DIREITO CONSTITUCIONAL. Eficácia e Aplicabilidade das Normas Constitucionais. Controle de Constitucionalidade. Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Dos Direitos Sociais. Dos Direitos Políticos. Da Organização do Estado: Aspectos Gerais da Federação Brasileira. Da Organização Político-Administrativa. Da União. Dos Estados Federados. Dos Municípios. Do Distrito Federal e dos Territórios. Da Intervenção Federal e Estadual. Da Organização dos Poderes: Poder Legislativo. Do Poder Executivo. Do Poder Judiciário. Das Funções Essenciais à Justiça: Da Advocacia Pública. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: Do Estado de Defesa e do Estado de Sítio. Da Tributação e do Orçamento: Do Sistema Tributário Nacional. Das Finanças Públicas. Da Ordem Social: Disposição Geral. Da Seguridade Social. Da Educação, da Cultura e do Desporto. DIREITO ADMINISTRATIVO. Origens, objeto e conceito do Direito Administrativo. Função administrativa. Princípios da Administração Pública. Poderes da Administração: a) Poder normativo; b) regulamentar; c) Poder de polícia; d) Poder discricionário; e) Poder hierárquico. Regime jurídico administrativo dos Órgãos e das Entidades da Administração pública Direta e Indireta. Terceiro Setor: a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999); b) Organizações Sociais (Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998). Ato administrativo: a) atos e fatos administrativos; b) elementos; discricionariedade e vinculação; c) espécies; d) atributos; e) efeitos e extinção. Processo administrativo federal (Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999). Licitações, contratos e convênios administrativos Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021). Parcerias Público-Privadas (Lei

Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004) Consórcios públicos (Lei nº 11.107 de 6 de abril de 2005). Serviços públicos: a) regime jurídico; b) titularidade delegação da exploração a particulares; c) elementos de definição do serviço público. Intervenção do Estado no domínio econômico. Exercício de atividade econômica pelo Estado. Intervenção do Estado sobre a propriedade privada: a) desapropriação; b) tombamento; c) servidão administrativa; d) requisição administrativa; e) ocupação temporária; f) limitações administrativas. Bens públicos: a) caracterização e espécies; b) titularidade; c) regime jurídico; d) aquisição; e) alienação; f) gestão de bens públicos e a sua utilização pelos particulares, autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso e cessão de uso. Agentes públicos civis: a) cargos, empregos e funções públicas; b) regime constitucional e legal. Responsabilidade extracontratual do Estado. Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração: a) Mandado de Segurança individual; b) Mandado de Segurança Coletivo; c) Ação Popular; d) Ação Civil Pública; e) Mandado de Injunção; f) Habeas Data. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992). Prescrição e decadência nas relações jurídicas envolvendo a Administração. DIREITO PROCESSUAL CIVIL (NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, com suas alterações posteriores. lei processual, a Constituição e os tratados, doutrina e jurisprudência, a lei processual no tempo, a lei processual no espaço, interpretação das leis processuais. Princípios informativos do Direito Processual. Normas fundamentais do Processo Civil. Aplicação das normas processuais. Imperatividade da ordem jurídica. Justiça privada e justiça pública. Jurisdição, função e efetividade. Características da jurisdição. Imparcialidade e disponibilidade. Objetivo da jurisdição. Efetividade da tutela jurisdicional. Princípios fundamentais. Jurisdição civil, contenciosa e voluntária. Substitutivos da jurisdição. Processo e procedimento. Espécies e funções do processo. Independência dos processos. Pressupostos processuais e a nulidade do processo. Condições da ação. Competência interna. Capacidade processual. Poderes e deveres das partes e seus procuradores. Sucessão das partes. Litisconsórcio e intervenção de terceiros. Dos conciliadores e mediadores judiciais. Ministério Público. Advocacia Pública. A Fazenda Pública em juízo. Dos atos processuais. Formação, suspensão e extinção do processo. Procedimento comum. A propositura da ação, a distribuição da petição inicial e a instauração do processo. Petição Inicial. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Deferimento da petição inicial. Audiência de conciliação ou mediação. Contestação, reconvenção e revelia. Antecipação da tutela. Julgamento conforme o estado do processo. Do despacho saneador à organização em cooperação com as partes. Audiência de instrução e julgamento. Das provas. Ação de consignação em pagamento. Ações possessórias. Da ação de divisão e da demarcação de terras particulares. Embargos de terceiro. Oposição. Ação monitória. Da organização e da fiscalização das fundações. Sentença, coisa julgada e liquidação de sentença. Dos recursos: normas fundamentais, efeitos, tipos e suas especificidades. Coisa julgada. Recursos: princípios, pressupostos, efeitos, espécies. Da execução em geral. Da execução contra a Fazenda Pública. Dos embargos à execução. DIREITO TRIBUTÁRIO. Tributação e orçamento. Sistema tributário nacional. Princípios constitucionais tributários. Limitações ao poder de tributar. Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Repartição das receitas tributárias. Conceito e classificação dos tributos. Tributos em espécie. Repartição de receitas tributárias. Obrigação tributária. Hipótese de incidência. Fato impositivo. Sujeitos ativo e passivo. Responsabilidade tributária. Crédito tributário. Lançamento. Modalidades. Revisão. Suspensão. Extinção. Exclusão. Imunidade e isenção. Tributos. Natureza jurídica. Conceito. Classificação. Espécies tributárias. Tributos Municipais. Contribuição de melhoria. Contribuições para o desenvolvimento. O Ilícito Tributário: tipos de sanções. Crimes contra a Fazenda Pública. Débitos Fiscais: correção monetária. Dívida Ativa e sua Cobrança. Orçamentos Públicos. Estrutura, princípios e normas constitucionais orçamentárias. Elaboração da Lei Orçamentária. Origens e evolução das instituições orçamentárias. Natureza jurídica do orçamento. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei orçamentária anual. Princípios. Normas jurídicas sobre o orçamento. Créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários. Dotações dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público. Iniciativa das leis e a emenda do legislativo. Limites constitucionais. Lei de Responsabilidade Fiscal. Conceitos utilizados. Abrangência. Aspectos constitucionais. Planejamento orçamentário. Execução orçamentária. Transferências de recursos. Gestão patrimonial. Prestação de contas. Regras especiais. Sanções aplicáveis. Execução Fiscal. Lei nº 6.830/80. DIREITO CIVIL e EMPRESARIAL. Lei de Introdução ao Direito Brasileiro. Pessoa natural. Pessoa jurídica. Domicílio. Capacidade. Direitos da personalidade. Direitos do autor: noções gerais, sujeito, objeto, direitos morais e patrimoniais, domínio público (domínio comum), relações do Estado com o direito do autor. Ausência. Bens. Fato jurídico. Ato jurídico. Negócio jurídico. Elementos essenciais. Modalidades, defeitos e prova. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Obrigações: a) Modalidades: Obrigação de dar coisa certa, de dar coisa incerta, de fazer, de não fazer, alternativa, facultativa, divisível e indivisível; b) Solidariedade; c) Cessão de Crédito; d) Cessão de débito; e) Extinção das obrigações: pagamento, pagamento em consignação, pagamento com sub-rogação, dação em pagamento, imputação do pagamento, dação em pagamento, novação, compensação, confusão, remissão. f) Inadimplemento das obrigações; g) Mora; h) Juros; i) Correção monetária; j) Cláusula penal; k) Arras. Contratos: a) Generalidades e classificação; b) Princípios; c) Contratos inominados; d) Estipulação em favor de terceiro; e) Promessa de fato de terceiro; f) Vício redibitório; g) Evicção; h) Extinção; i) Contratos nominados: compra e venda, troca ou permuta, contrato estimatório, doação, locação de coisas, comodato, mútuo, prestação de serviço, empreitada, depósito, mandato, comissão, agência e distribuição, corretagem, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso; j)

promessa e compromisso de compra e venda; l) Declarações unilaterais de vontade; m) Pagamento indevido; n) Enriquecimento sem causa. Responsabilidade civil. Liquidação de danos patrimoniais e morais. Preferências e privilégios creditórios. Empresário, Sociedade, Estabelecimento empresarial, Registro, Nome empresarial, Prepostos e Escrituração. Posse: Classificação, aquisição, perda e proteção. Propriedade móvel, imóvel e resolúvel: aquisição e perda. Usucapião. Direitos de vizinhança. Ação reivindicatória. Condomínio geral. Condomínio em edificações. Propriedade fiduciária. Direitos reais sobre coisa alheia de gozo: superfície, servidão, usufruto, uso, habitação. Direitos reais sobre coisa alheia de aquisição: direito do promitente comprador. Direitos reais sobre coisa alheia de garantia: penhor, hipoteca e anticrese. Lei: espécies, eficácia no tempo e no espaço, retroatividade e irretroatividade, interpretação, efeitos, solução de conflitos intertemporais e espaciais de normas jurídicas. Dos registros públicos. Das obrigações: conceito, estrutura, classificações e elementos constitutivos, adimplemento e inadimplemento obrigacional, transmissão. Dos contratos: disposições gerais, princípios contratuais, vícios rebitórios e evicção, extinção. Dos contratos bilaterais. Das várias espécies de contratos: da compra e venda, da locação, do depósito, da doação. Enriquecimento sem causa. Código de Defesa do Consumidor.

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO: **1-** Lei Orgânica do Município de Batayporã; **2 -** Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Batayporã (Lei nº 1.350/2024 de 01 de março de 2024 e suas alterações); **3 -** Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas do município de Batayporã-MS (Lei Complementar nº. 003/2001 de 30 de novembro de 2001 e suas alterações); **4 -** Regimento Interno da Câmara Municipal de Batayporã, Lei de Concessão de Diárias aos membros do Poder Legislativo, seus assessores e servidores (Lei nº 1336/2023 de 23 de outubro de 2023 e suas alterações).

CARGO: CONTADOR

Direito administrativo: Princípios e poderes da Administração Pública; Atos administrativos: requisitos, atributos, classificação; Licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021); Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992, com alterações da Lei nº 14.230/2021); Controle interno e externo da Administração Pública. Direito constitucional: Administração Pública (arts. 37 a 41 da CF/88); Orçamento público na Constituição; Sistema tributário nacional. Contabilidade Pública: Lei nº 4.320/1964; Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP); Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP); Estágios da receita e da despesa pública; Restos a pagar e despesas de exercícios anteriores; Balanço orçamentário, financeiro e patrimonial; Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP); Escrituração e controles contábeis da execução orçamentária e financeira municipal. Contabilidade Geral: Princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs); Patrimônio: bens, direitos, obrigações e patrimônio líquido; Fatos contábeis e sua classificação; Escrituração contábil e método das partidas dobradas; Balancete, balanço patrimonial e DRE; Demonstrações contábeis (DLPA, DFC, DMPL); Avaliação de ativos e passivos. Contabilidade de Custos: Conceitos e classificação de custos e despesas; Custeio por absorção, variável e ABC; Margem de contribuição e ponto de equilíbrio; Formação do preço de venda. Administração Financeira e Orçamentária Municipal: Planejamento orçamentário no âmbito municipal (PPA, LDO, LOA); Ciclo orçamentário; Classificações orçamentárias: econômica, funcional, programática; Programação financeira e cronograma de desembolso; Controle e avaliação da execução orçamentária municipal. Auditoria e Controle interno: Conceitos, tipos e objetivos da auditoria; Planejamento, execução e relatórios; Auditoria em entidades públicas municipais; Controle interno e externo no município. Ética profissional e transparência na gestão pública; Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Código Tributário Municipal de Batayporã (Lei nº 001/1991 e suas alterações).

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO: **1-** Lei Orgânica do Município de Batayporã; **2 -** Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Batayporã (Lei nº 1.350/2024 de 01 de março de 2024 e suas alterações); **3 -** Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas do município de Batayporã-MS (Lei Complementar nº. 003/2001 de 30 de novembro de 2001 e suas alterações); **4 -** Regimento Interno da Câmara Municipal de Batayporã, Lei de Concessão de Diárias aos membros do Poder Legislativo, seus assessores e servidores (Lei nº 1336/2023 de 23 de outubro de 2023 e suas alterações).

CARGO: CONTROLADOR

Noções de Direito Administrativo: A administração pública: centralização e descentralização; Princípios da Administração Pública. O servidor público e a Constituição de 1988. Serviços públicos: conceito e natureza, modalidades e formas de prestação, o perfil moderno do serviço público. Licitações. Contratos administrativos. Convênios e consórcios administrativos. Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. Controle da Administração Pública. Bens públicos. Classificação dos bens públicos; administração dos bens públicos; utilização dos bens públicos; alienação dos bens públicos; afetação e desafetação; imprescritibilidade; impenhorabilidade; inalienabilidade e impossibilidade de oneração de bens públicos; aquisição de bens pela administração; terras públicas; águas públicas; espaço aéreo; zona econômica exclusiva; intervenção na propriedade de terceiros (desapropriação,

servidão pública e outros); patrimônio histórico; proteção ambiental. Regimento Interno do TCE/MS. Manual de Peças Obrigatórias do TCE/MS. Administração Financeira, Orçamentária e Responsabilidade Fiscal: Orçamento Público: conceitos, princípios orçamentários, espécies e características do orçamento. Orçamento Participativo Instrumentos de Planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Ciclo Orçamentário. Créditos Adicionais. Receita Pública. Conceito. Classificação. Fases da Receita. Dívida Ativa. Repartição das receitas tributárias. Regime contábil da receita pública. Despesa Pública. Conceito. Classificação. Fases da despesa pública. Regime contábil da despesa pública. Adiantamento ou suprimento de fundos. Restos a pagar. Despesas de exercício anterior. Precatório. Lei n. 4320, de 17/3/1964. Lei de Responsabilidade Fiscal. Limites Constitucionais e legais: Educação, Saúde, Pessoal, Dívida e Operações de Crédito, Garantias. Transferências Voluntárias. Código Tributário Municipal de Batayporã (Lei nº 001/1991 e suas alterações).

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO: **1-** Lei Orgânica do Município de Batayporã; **2 -** Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Batayporã (Lei nº 1.350/2024 de 01 de março de 2024 e suas alterações); **3 -** Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas do município de Batayporã-MS (Lei Complementar nº. 003/2001 de 30 de novembro de 2001 e suas alterações); **4 -** Regimento Interno da Câmara Municipal de Batayporã, Lei de Concessão de Diárias aos membros do Poder Legislativo, seus assessores e servidores (Lei nº 1336/2023 de 23 de outubro de 2023 e suas alterações).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS FUNÇÕES/CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Conhecimento de arquivo e métodos de acesso, redação administrativa, carta comercial, requerimento, circular, memorando, ofícios, etc. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondência. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. Noções gerais de relações humanas. Noções básicas de informática: Correio eletrônico, editor de textos Microsoft Word; criar, editar, formatar e imprimir documentos; criar e manipular tabelas; inserir e formatar gráficos e figuras; interação entre aplicativos. Planilha eletrônica Microsoft Excel; criar, editar, formatar e imprimir planilhas; utilizar fórmulas e funções; gerar gráficos; importar e exportar dados; classificar e organizar dados; Procedimento para a realização de cópia de segurança. Sistema operacional Microsoft Windows. Internet. Noções de segurança.

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO: **1-** Lei Orgânica do Município de Batayporã; **2 -** Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Batayporã (Lei nº 1.350/2024 de 01 de março de 2024 e suas alterações); **3 -** Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas do município de Batayporã-MS (Lei Complementar nº. 003/2001 de 30 de novembro de 2001 e suas alterações); **4 -** Regimento Interno da Câmara Municipal de Batayporã, Lei de Concessão de Diárias aos membros do Poder Legislativo, seus assessores e servidores (Lei nº 1336/2023 de 23 de outubro de 2023 e suas alterações).

ANEXO III - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Nome do Candidato:

Nº da inscrição:

RG:

CPF nº:

Telefone para contato:

Candidato ao Cargo:

Edital nº:

Prezada Comissão do Concurso:

O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga no cargo indicado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Batayporã/MS, vem requerer a V. Sª. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a Prova Escrita (Objetiva), em virtude de:

1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

- ☐ Facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas;
☐ Confeção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope);
☐ Ledor de prova com tempo adicional;
☐ Tempo adicional (conforme solicitação em laudo)
☐ Intérprete de Libras, com tempo adicional;
☐ Intérprete de Libras;
☐ Amparados pela Lei nº 10.826/2003 (porte de arma)

2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:

Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado:

_____, nº do RG _____ / _____,
emitido por _____.

Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.

3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:

Que o impossibilita realizar a Prova Escrita (Objetiva) em condições normais, por estar:

[] acidentado [] operado [] (outros), de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade/UF), ____/ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) candidato (o)

ANEXO IV - CRONOGRAMA DOS EVENTOS PRINCIPAIS DO CONCURSO PÚBLICO.

✓ **Eventual alteração das datas previstas será previamente comunicada aos candidatos por meio de edital.**

DATA	EVENTO
29/09/2025	Publicação do Edital
29/09 a 13/10/2025	Impugnação ao Edital – (solicitações para o e-mail: concurso@fapec.org)
29/09 a 11/12/2025	Período de Inscrição Geral
29/09 a 06/10/2025	Período de Inscrição Hipossuficientes
21/10/2025	Publicação do resultado das inscrições Hipossuficientes
21 e 22/10/2025	Recurso do resultado das inscrições Hipossuficientes
30/10/2025	Publicação do resultado dos recursos das inscrições Hipossuficientes
12/12/2025	Prazo para pagamento da inscrição
17/12/2025	Publicação da relação dos candidatos inscritos: deferidos
17 e 18/12/2025	Período para recurso das inscrições
12/01/2026	Publicação do resultado dos recursos e homologação dos inscritos
	Publicação da convocação para Prova Escrita
18/01/2026	Previsão da Realização da Prova Escrita
20/01/2026	Publicação do Gabarito Preliminar
20 e 21/01/2026	Período de recurso do Gabarito Preliminar
04/02/2026	Publicação do resultado dos recursos contra o Gabarito
	Publicação do Gabarito Definitivo
	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas
	Publicação dos habilitados para correção da prova discursiva (Advogado)
	Divulgação da Comissão de Heteroidentificação
	Convocação dos autodeclarados cotistas para o envio do vídeo.
05 a 11/02/2026	Período de envio do vídeo dos candidatos autodeclarados cotistas
23/02/2026	Publicação do resultado das Provas Discursivas
	Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação
	Divulgação da Comissão de Heteroidentificação – Banca recursal
23 e 24/02/2026	Período para recurso do resultado das Provas Discursivas
	Período de recurso do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação
09/03/2026	Publicação do Resultado das Provas Discursivas
	Divulgação do resultado final do procedimento de heteroidentificação
	Convocação para entrega das Provas de Títulos
10 a 12/03/2026	Realização do envio das Provas de Títulos (online)
26/03/2026	Resultado das Provas de Títulos

26 e 27/03/2026	Prazo para recurso contra o resultado das Provas de títulos
07/04/2026	Publicação do resultado contra o recurso das Provas de Títulos
	Publicação do resultado Final
07/04/2026	Homologação do Concurso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Secretaria Geral de Governo e Gestão**

REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O DECRETO N. 278, de 24 de setembro de 2025, publicado no D.O. da Assomasul nº 3935, de 26 de setembro de 2025, página 99:

Dispõe sobre delegação de competência e autorização para ordenador de despesas a assinar documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, movimentações bancárias, entre outros.

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras de Infraestrutura ao Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, o sr. Ermeson Luna Bonfim, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis.

§ 1º. Fica autorizado ao Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com a Prefeita Municipal ou em conjunto com Secretário Geral de Governo e Gestão ou em conjunto com a Tesoureira.

§ 2º. Para o fiel cumprimento do disposto no § 1º, o Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura poderá:

- I – emitir cheques;
- II – abrir contas de depósito;
- III – autorizar cobranças;
- IV – receber, passar recibo e dar quitação;
- V – solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI – requisitar talonários de cheques;
- VII – retirar cheques devolvidos;
- VIII – endossar cheques;
- IX – sustar ou contraordenar cheques;
- X – cancelar cheques;
- XI – baixar cheques;
- XII – efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XIII – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIV – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XV – efetuar transferências por meio eletrônico;
- XVI – consultar contas, aplicação de programas e repasses de recursos;
- XVII – liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro;
- XVIII – solicitar saldos e extratos de investimentos;
- XIX – solicitar saldos e extratos de operações de crédito
- XX – emitir comprovantes;
- XXI – efetuar transferência para a mesma titularidade; e
- XXII – encerrar contas de depósito.
- XXIII - homologar e adjudicar licitações.

Art. 3º. O Ordenador de Despesas exercerá suas atividades sem prejuízo das demais atribuições do respectivo cargo ou função.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 46/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2025**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto 16/2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro dos menores preços para eventual aquisição de materiais para pequenos reparos referentes aos itens fracassados para atender às demandas do Município de Bodoquena.

Empresa	Valor Adjudicar
F DE SOUZA DUARTE 29.306.108/0001-99	R\$ 32.892,20 (trinta e dois mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

Valor Global: R\$ 32.892,20 (trinta e dois mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

Bodoquena-MS, 25 de setembro de 2025.

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da Empresa vencedora.

Gerson Araújo dos Santos
Matrícula nº 20871
Secretario Geral de Governo e Gestão

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 46/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2025

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto 16/2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro dos menores preços para eventual aquisição de materiais para pequenos reparos referentes aos itens fracassados para atender às demandas do Município de Bodoquena.

Empresa	Valor Homologação
F DE SOUZA DUARTE 29.306.108/0001-99	R\$32.892,20 (trinta e dois mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

Valor Global: R\$ 32.892,20 (trinta e dois mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

Bodoquena-MS, 25 de setembro de 2025.

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da Empresa vencedora.

Gerson Araújo dos Santos
Matrícula nº 20871
Secretario Geral de Governo e Gestão

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

Contrato

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO Nº 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro 02/2025, celebrado entre o Município de Bodoquena/MS, por intermédio do Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a empresa DJE Distribuidora De Alimentos EIRELI.

DO OBJETO-Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajustamento dos preços da Ata de Registro nº 02/2025, Processo Administrativo nº 38/2025, originário do Pregão Eletrônico nº 03/2025, cujo objeto é o Registro dos menores preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando atender os alunos matriculados pertencentes à Rede Municipal de Ensino do município de Bodoquena-MS, no ano letivo de 2025. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**-O presente Termo de Apostilamento tem como fundamento legal o art. 124, inciso II, alínea “d” e art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **DO REAJUSTE** - Fica reajustado o valor da Ata e no percentual conforme planilhas de custos apresentadas pela empresa e de acordo o item 5.1.1 da cláusula 5ª (quinta) da Ata de Registro de Preços. **DO VALOR** - Os valores e percentuais a serem pagos nos referidos itens por força desse APOSTILAMENTO são os que seguem:

ITEM	VALOR REGISTRADO	VALOR REEQUILIBRADO	PERCENTUAL
9	R\$ 29,07	R\$ 36,95	27,10 %
10	R\$ 29,34	R\$ 36,95	25,93 %
22	R\$ 13,90	R\$ 17,58	26,47 %
29	R\$ 7,50	R\$ 8,51	13,46 %

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS- Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro original, passando o presente Termo de Apostilamento a fazer parte integrante do referido instrumento contratual. Bodoquena/MS, 17 de setembro de

2025. **Claudia Solange Alzeman da Silva** -Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Câmara Municipal de Bodoquena**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025**

Dispensa de Licitação Nº 009/2025.

Processo Adm. Nº 015/2025.

O Presidente, Sr. Ayrton Ferreira Marques, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 009/2025, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: MARCELE ALBUQUERQUE DOS SANTOS MONTAGNER – CNPJ: 30.539.719/0001-66.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de Passagens Aéreas Regionais e Interestaduais de quaisquer Companhias Brasileiras nos trechos e horários estabelecidos, bem como todos os serviços pertinentes e conexos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.**Fundamentação Legal:** Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021, considerando suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.**Valor:** R\$ 36.795,96 (trinta e seis mil e setecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

Em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei 14133/2021, determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Bodoquena - MS, 26 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

Contrato**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 42/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025**

Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA e os fornecedores: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 45.508.404/0001-29 E CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 12.418.191/0001-95. OBJETO: Registro de menores preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos (itens fracassados/deserto) para atender os pacientes da Farmácia do Hospital Municipal Francisco Sales. Valor Global: **Valor Global: R\$ 12.817,76 (doze mil oitocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).** **VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do órgão, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 0453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação. Assinam: Monique Hevely Correa Dalletezze-Secretária Municipal de Saúde, e os fornecedores: **Pontamed Farmaceutica LTDA-Fornecedor registrado. Java Med Materiais Hospitalares LTDA-Fornecedor registrado. Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA-Fornecedor registrado.** Bodoquena/MS, 24 de setembro de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DAS SUAS SECRETARIAS E A EMPRESA INOVA LICITACOES LTDA. **DO OBJETO-O presente instrumento tem por objetivo:** cancelamento dos Itens: 3- Grampo para grampeador 26/6 fabricado em arame de aço com acabamento galvanizado antiferrugem, caixa com 5.000 unidades. 23 - Grampeador tamanho médio, compatível com grampos 26/6. Ideal para grampear grandes volumes de papéis com facilidade e precisão. Design resistente e ergonômico, proporcionando conforto durante o uso prolongado. 30 - Pacote de Elástico Amarelo Nº 18 – 200 Unidades (100g) Elásticos de borracha natural, com 100 gramas de peso total, numerados como Nº 18, fabricados para garantir alta resistência à tração e flexibilidade. Cada unidade apresenta dimensões e elasticidade adequadas para aplicações de vedação, agrupamento e fixação de materiais de pequeno e médio porte, como documentos, pacotes e componentes industriais. Possui excelente resistência ao desgaste e à abrasão, com capacidade para suportar variações de. 37 - Caixa de arquivo morto em plástico preta (360 x 245 x 133 mm) – Caixa de armazenamento com as dimensões de 360 mm de comprimento, 245 mm de largura e 133 mm de altura. 53 - Grampeador tamanho pequeno, compatível com grampos 26/6. Ideal para grampear grandes volumes de papéis com facilidade e precisão. Design resistente e ergonômico, proporcionando conforto durante o uso prolongado. Capacidade de grampear várias folhas de uma só vez, garantindo eficiência. 70 - Caixa De Arquivo Morto Em Plastico Tamanho Minimo 350 X 135. **DA RATIFICAÇÃO** -Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro. Bodoquena/MS, 25 de setembro de 2025. Assinam: **Marcele Albuquerque dos Santos Montagner** Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante **Karen Alves Barbosa Lopes** Secretário Municipal de Assistência

Social – Contratante **Monique Hevely Correa Dalletezze** Secretário Municipal de Saúde – Contratante **Emerson Luna Bonfim** Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – Contratante **Claudia Solange Alzeman da Silva** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante **Gerson Araujo dos Santos** **Secretaria Geral de Governo e Gestão.**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 136/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para prestação de serviços de manutenção preventiva durante o período de garantia de fábrica (36 meses), de um veículo Fiat/Strada Endurance Cabine Plus 1.4 Flex; Placa: RWD3F73; Chassi: 9BD281A2DNYX59657; Fab/Mod: 2022/2022 (Revisão de 60.000 Km), pertencente à frota oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

EMPRESA	Valor homologado
ENZO VEICULOS LTDA. (05.950.849/0002-20)	R\$ 2.798,47 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos)

Valor Global: R\$ 2.798,47 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos)

Vigência: Até 31 de dezembro de 2025.

Bodoquena-MS, 26 de setembro de 2025 «cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

MARCELE ALBUQUERQUE DOS SANTOS MONTAGNER

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 137/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Presidente designado pelo Decreto Nº 187, de 01 de julho de 2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, durante o período de garantia de fábrica (36 meses), do veículo: Fiat/Strada Endurance Cabine Plus 1.4 Flex; Placa: RWD3F73; Chassi: 9BD281A2DNYX59657; Fab/Mod: 2022/2022 (Revisão de 60.000 Km), pertencente à frota oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

EMPRESA	Valor homologado
ENZO VEICULOS LTDA. (05.950.849/0002-20)	R\$ 2.798,47 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos)

Valor Global: R\$ 2.132,71 (dois mil cento e trinta e dois reais e setenta e um centavos)

Vigência: Até 31 de dezembro de 2025.

Bodoquena-MS, 26 de setembro de 2025 «cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

MARCELE ALBUQUERQUE DOS SANTOS MONTAGNER

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Contrato

PORTARIA Nº312, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:Art. 1º Nomear os servidor titular abaixo relacionado para a função de Fiscal e Gestor do Processo nº **205/2025**, Pregão Eletrônico **45/2025**, Ata de Registro **42/2025** cujo o objeto o Registro de menores preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos (itens fracassados/deserto) para atender os pacientes da Farmácia do

Hospital Municipal Francisco Sales.

	Servidor	Matrícula
Gestor de Processo	Luan Caetano de Jesus	14693
Fiscal de Processo- Titular	Katiene Gomes Barua Nantes	6991
Fiscal de Processo- Suplente	Andreia dos Santos Caetano Castro	8211

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Bodoquena, 25 de setembro de 2025.**

Maria Girleide Rovari **Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PORTARIA Nº303, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE: Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº199/2025, Concorrência eletrônica 02/2025, Contrato 188/2025, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA/ MS. TRANSFEREGOV PROPOSTA Nº 048064/2023 -CONTRATO DE REPASSE Nº 1087923-79 - 944727/2023/MCIDADES/CAIXA

	Servidor	Matrícula
Gestor de Processo	Luciano Mendes Gimenez	142-1
Fiscal de Processo- Titular	Aurélio Alves Barbosa	5992
Fiscal de Processo-Suplente	Ivon Gomes de Souza	133-1

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Bodoquena-MS, 22 de Setembro de 2025.**

Maria Girleide Rovari **Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 339/2025

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde, lotado na Regulação de Saúde com seu período aquisitivo e período de gozo abaixo relacionado.

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Júlio Cesar de Oliveira Ladislau	491/2	2024/2025	01/10/2025-15/10/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Bodoquena- MS, 19 de setembro de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 341/2025

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com seu período aquisitivo e período de gozo abaixo relacionado.

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Alessandra Cristina Rodrigues Torres Monteiro	375/2	2023/2024	08/10/2025-22/10/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos a partir de 08/10/2025.

Bodoquena- MS, 23 de setembro de 2025.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 342/2025

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias ao servidor da Secretaria Geral de Governo e Gestão, lotado no Departamento de Tributação, com seu período aquisitivo abaixo relacionado e período de gozo do dia **13/10/2025 a 22/10/2025**, retornando ao trabalho no dia **23/10/2025**.

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo
Dândalo de Souza Maciel	6/1	2023/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos a partir de 13/10/2025.

Bodoquena- MS, 24 de setembro de 2025.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 343/2025

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do laudo médico pericial, procede a Readaptação por 180 (cento e oitenta) dias da servidora **Fátima Nogueira dos Santos**, Matrícula nº 1017/2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Lavadeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, readaptar mantendo as atividades de sua função, porém em horário administrativo, com retorno no dia 24/03/2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 27/08/2025.

Bodoquena-MS, 24 de setembro de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 344/2025

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nos termos do laudo médico pericial, procede o pedido de **Afastamento por 60 (sessenta) dias** da servidora **Elaine Cordeiro da Silva**, Matrícula 1651-1, ocupante do Cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com retorno no dia 05/12/2025.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06/09/2025.

Bodoquena-MS, 24 de setembro de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 283/2025, de 29 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 16.123,72, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$16.123,72
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	16.123,72

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$16.123,72
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	16.123,72

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Setembro de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Secretaria de Educação e Cultura****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025 – SEMEC**

Dispõe sobre o Projeto Saúde do Professor com as ações voltadas para a promoção do bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho e valorização dos profissionais da educação.

ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, e orientada por lei:

INSTRUI:

Art.1º O Projeto Saúde do Professor a ser desenvolvido com os profissionais da educação e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e em parceria com outros órgãos públicos e privados.

Art. 2º As instituições de ensino receberão a equipe técnica e farão os encaminhamentos necessários a fim de melhor atender aos profissionais, de acordo com as orientações da SEMEC.

Art.3º O projeto apresentado tem por objetivo conscientizar e prevenir sobre o adoecimento físico e mental dos professores, ampliando a saúde integral por meio de ações que potencializam os fatores de proteção organizacionais, pessoais e sociais para o aumento do bem-estar, da saúde e da qualidade de vida, considerando os processos e contextos de trabalho, o perfil e as necessidades específicas dos profissionais da educação.

Art.4º O Projeto tem por objetivos específicos:

- propiciar atividades que incentivem a qualidade de vida e promoção da saúde iniciando com palestras na Jornada Pedagógica e no decorrer do ano letivo;
- conscientizar sobre doenças mentais e físicas;
- trazer informações relacionadas à saúde e ao bem-estar emocional e psíquico relacionado à prática do trabalho dos profissionais;
- desenvolver ações que fortaleçam o vínculo entre a comunidade e a instituição.

Art. 5º As ações do projeto visa:

- promover espaço de pesquisa para análise e reflexão na perspectiva de construir coletivamente, a partir da concepção dos profissionais envolvidos, propostas de transformação do ambiente, considerando a promoção da saúde e o trabalho docente numa perspectiva de visão biopsicossocial.
- criar um momento de escuta e de fala coletiva dos profissionais em cada instituição escolar, realizando proposições de mudanças no ambiente, considerando a visão biopsicossocial.
- proporcionar atividades físicas por meio dos Projetos da Secretaria Municipal de Esporte e Saúde, tendo os profissionais da Rede Municipal de Ensino, onde os mesmos podem realizar atividades físicas no Centro de Múltiplo Uso.

Art.6º O atendimento aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, poderão contar com as parcerias estabelecidas com órgãos públicos a fim de ampliar o atendimento:

- Fonoaudiologia: Palestra com fonoaudiólogo a fim de verificar a saúde vocal dos professores, com orientações sobre os cuidados com a voz através dos exercícios de aquecimento com o objetivo de melhorar suas cordas vocais e orientação para cuidar melhor das mesmas, sabendo que a voz do professor é um do mecanismo mais utilizado em seu trabalho. Palestra realizada pela Fonoaudióloga da educação.
- Enfermagem: intuito de aferir a pressão arterial e índice glicêmico, monitorando e encaminhando as situações emergenciais para o acompanhamento médico;
- Psicologia: Palestra com orientação Saúde Mental com todos os profissionais da educação. Cuidar da saúde mental do professor é importante, pois afeta diretamente a capacidade do profissional de ensinar e cuidar dos estudantes. Nesse sentido, educadores que enfrentam problemas emocionais podem ter dificuldades, em lidar com o estresse em manter um ambiente educacional produtivo. Palestra realizada com a Psicóloga da educação e/ou encaminhamentos a outros profissionais.
- Nutrição: orientar a respeito de uma alimentação adequada, sensibilizando os profissionais da rede de ensino a importância da formação de hábitos alimentares saudáveis bem como contribuir para uma melhor qualidade de vida dessa população.

- A conscientização da participação das atividades desenvolvidas pelos profissionais de educação física da Secretaria de Esportes do Município que acontecem de forma coletiva, com o intuito de melhorar qualidade de vida de todos.

Art.7º Esta instrução normatiza as ações realizadas desde o início do ano na Jornada Pedagógica e no decorrer do ano letivo de 2025.

Bonito -MS, 26 de setembro de 2025.

ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 006/2021 - RH

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato do 4º Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 144/2022 – Pregão Presencial nº 59/2022.

PARTES: Município de Bonito/MS – Contratante

Proativa Saúde Ocupacional e Perícias Médicas LTDA - Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II e art. 65, 8º, da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 59/2022 – Processo Administrativo nº 304/2022.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência - para a **contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atender a demanda do Município**, que passa a ter a seguinte redação;

PRAZO: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 27 de setembro de 2025 e com término em 26 de setembro de 2026**, podendo ser aditado ou prorrogado.

VALOR: Ficando acrescido o valor de **R\$ 9.850,56 (nove mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)** sobre valor total contratado a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO** passando de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, para **R\$ 201.850,56 (duzentos e um mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)**, pela contraprestação dos serviços referente a 12 (doze) meses, o valor foi reajustado conforme previsão do contrato originário em sua CLÁUSULA QUINTA.

DATA: Bonito/MS, 26 de setembro de 2025.

ASSINAM: Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **Proativa Saúde Ocupacional e Perícias Médicas LTDA.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato do 5º Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 142/2022 – Pregão Presencial nº 59/2022.

PARTES: Município de Bonito/MS – Contratante

T.G. DOS SANTOS LTDA - Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 59/2022 – Processo Administrativo nº 304/2022.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência - para a **contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atender a demanda do Município**, que passa a ter a seguinte redação;

PRAZO: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 27 de setembro de 2025 e com término em 26 de setembro de 2026**, podendo ser aditado ou prorrogado.

DATA: Bonito/MS, 26 de setembro de 2025.

ASSINAM: Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **T.G. DOS SANTOS LTDA.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato do 5º Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 138/2022 – Pregão Presencial nº 58/2022.

PARTES: Município de Bonito/MS – Contratante

Bonito Diagnostico por Imagem LTDA - Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal artigo 57, inciso II e art. 65, 8º, da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº 303/2022 - Pregão Presencial nº. 58/2022.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência - para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de imagem, cardiológicos e laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Bonito/MS**, que passa a ter a seguinte redação;

PRAZO: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 26 de setembro de 2025 e com término em 25 de setembro de 2026**, podendo ser aditado ou prorrogado.

VALOR: Ficando acrescido o valor de **R\$ 41.388,00 (quarenta e um mil trezentos e oitenta e oito reais)** sobre valor total contratado a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO** passando de **R\$ 802.474,50 (oitocentos e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, para **R\$ 843.862,50 (oitocentos e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, pela contraprestação dos serviços referente a 12 (doze) meses, o valor foi reajustado conforme previsão do contrato originário em sua CLÁUSULA QUINTA.

DATA: Bonito/MS, 26 de setembro de 2025.

ASSINAM: Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **BONITO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato do 3º Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 143/2022 – Pregão Presencial nº 59/2022.

PARTES: Município de Bonito/MS – Contratante

Seron & Cia Medical LTDA - Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal artigo 57, inciso II e art. 65, 8º, da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 59/2022 – Processo Administrativo nº 304/2022.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência - para a **contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atender a demanda do Município**, que passa a ter a seguinte redação;

PRAZO: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 27 de setembro de 2025 e com término em 26 de setembro de 2026**, podendo ser aditado ou prorrogado.

VALOR: Ficando acrescido o valor de **R\$ 11.642,40 (onze mil seiscientos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)** sobre valor total contratado a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO** passando de **R\$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais)**, para **R\$ 238.442,40 (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**, pela contraprestação dos serviços referente a 12 (doze) meses, o valor foi reajustado conforme previsão do contrato originário em sua CLÁUSULA QUINTA.

DATA: Bonito/MS, 26 de setembro de 2025.

ASSINAM: Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **SERON & CIA MEDICAL LTDA.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato do 4º Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 139/2022 – Pregão Presencial nº 58/2022.

PARTES: Município de Bonito/MS – Contratante

Seron& Cia Medical LTDA- Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº 303/2022 - Pregão Presencial nº. 58/2022.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência - para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de imagem, cardiológicos e laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Bonito/MS**, que passa a ter a seguinte redação;

PRAZO: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 26 de setembro de 2025 e com término em 25 de setembro de 2026**, podendo ser aditado ou prorrogado.

VALOR: Ficando acrescido o valor de **R\$ 13.392,00 (treze mil trezentos e noventa e dois reais)** sobre valor total contratado a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO** passando de **R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais)**, para **R\$ 274.392,00 (duzentos e setenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais)**, pela contraprestação dos serviços referente a 12 (doze) meses, o valor foi reajustado conforme previsão do contrato originário em sua CLÁUSULA QUINTA.

DATA: Bonito/MS, 26 de setembro de 2025.

ASSINAM: Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **SERON & CIA MEDICAL LTDA.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 752/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, LUANA XAVIER JACQUES**, do Cargo em Comissão de Assistente de setor, Símbolo ADI - 2, da Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **08/09/2025.**

Bonito - MS, 22 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 753/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, MORGANA PEREIRA GONÇALVES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Setor de Controle e Avaliação, Símbolo ADI - 1, na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo III da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **04/09/2025**.

Bonito - MS, 22 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 762/2025–RH.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, RUBILSON BECKER LEITE**, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Gestão de Frota da Saúde, Símbolo DAS-4 da Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **15/09/2025**.

Bonito - MS, 24 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 763/2025–RH.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, RUBILSON BECKER LEITE**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Transporte da Administração, Símbolo DAS - 4, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com as atribuições elencadas no Capítulo III da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **16/09/2025**.

Bonito - MS, 24 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 764/2025–RH.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, THAIS DE SOUZA PAREDES**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gestão de Frota da Saúde, Símbolo DAS - 4, na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo III da Lei

Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **15/09/2025**.

Bonito - MS, 24 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 768/2025-RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, IZAQUEU CUSTODIO DA SILVA**, do Cargo em Comissão de Supervisor de Setor de Operação de Máquinas, Símbolo ADI - 1, na Secretaria Municipal de Obras, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **24/09/2025**.

Bonito - MS, 25 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 769/2025-RH

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR**, Portaria nº 079/2025-RH de 27 de janeiro de 2025 que trata de "Conceder Abono de Permanência, ao(a) servidor(a) **IREMAR CORACINI DE CARVALHO**, ocupando o Cargo Efetivo Engenheiro Civil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras", Conforme Parecer Jurídico nº 09/2025, de 06 de agosto de 2025, exarado pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/09/2025**.

Bonito - MS, 25 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 770/2025-RH

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR**, Portaria nº 601/2025-RH de 21 de julho de 2025 que trata de "Conceder Abono de Permanência, ao(a) servidor(a) **CATIA CZYZESKI**, ocupando o Cargo Efetivo Professor N-VI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura", Conforme Parecer Jurídico nº 09/2025, de 06 de agosto de 2025, exarado pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/09/2025**.

Bonito - MS, 25 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2025

DECRETO Nº 332 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1769*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$862.679,82 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				862.679,82
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	725	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	25.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	811	10.302.1100.2035.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	837.679,82
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	775	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	-837.679,82
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	804	10.302.1100.2035.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	-15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	849	10.305.1100.2034.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-862.679,82

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2025

DECRETO Nº 332 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1769

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2025

DECRETO Nº 333 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1769

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$141.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				141.000,00
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	173	12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	10.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	174	12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	1.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ECONÔM	
	453	23.691.0800.2015.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	130.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	74	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS F	-128.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	153	12.361.0400.2042.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-1.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	156	12.361.0400.2042.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-1.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2025

DECRETO Nº 333 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1769

02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	157	12.361.0400.2042.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-1.000,00		
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	175	12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-1.000,00		
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	219	12.365.0400.2045.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-1.000,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	222	12.365.0400.2045.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-1.000,00		
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	228	12.366.0400.2046.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-1.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	229	12.366.0400.2046.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-1.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	230	12.366.0400.2046.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-1.000,00		
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	235	12.367.0400.2047.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-1.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	236	12.367.0400.2047.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-1.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	07	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ECI			
	452	23.691.0800.2015.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	-1.000,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2025

DECRETO Nº 333 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1769

02	07	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO DESENVOLVIMENTO EC		
	455	23.691.0800.2015.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	-1.000,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-141.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2025

DECRETO Nº 334 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1769*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$4.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				4.500,00
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	404	08.245.0900.2086.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	4.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	405	08.245.0900.2086.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	411	08.245.0900.2086.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	419	08.245.0900.2086.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-4.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2025

DECRETO Nº 334 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1769

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****Convocação Processo Seletivo nº 001/2025 - GIULIA NUNES RIBEIRO**

Brasilândia-MS, 26 de setembro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS**, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: AUXILIAR DE CRECHE.**Lotação: ZONA URBANA.****6º - GIULIA NUNES RIBEIRO.****Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos****Coordenadora de Recursos Humanos**

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 06/2025****PROCESSO ADM Nº 4805/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025**

O Município de Brasilândia – MS, faz saber aos interessados que está aberto o **Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados em oficinas de arte-terapia, conforme as normas vigentes, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social**. O recebimento de requerimentos e documentação de habilitação referente a 1ª (primeira) análise será no dia **20/10/2025 às 08:00 horas (horário local do Estado MS)**, na sala de Reuniões e Licitações situada na Rua Elviro Mancini nº 530 – Centro - nesta cidade, sendo que nos meses subsequentes a análise de novos requerimentos será todo dia 20 de cada mês ou caso não seja dia útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente. Os interessados em participarem do presente credenciamento poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma:

PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.Transparência: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/>,Através do e-mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br;

Presencialmente na Coordenadoria Geral de Licitações no endereço citado anteriormente

telefone 08000 67 0053;

Brasilândia - MS, 26 de setembro de 2025.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Matéria enviada por Thiago Brasoloto

Prefeitura do Município de Brasilândia - Coordenadoria geral de Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 038/2025****PROCESSO ADM Nº4949/2025**

O Município de Brasilândia - MS faz saber aos interessados que fará realizar **Licitação do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando: Aquisição de Materiais Áudio Visuais para atender a Secretaria de Administração e Planejamento**. O recebimento e a abertura dos envelopes será no dia **14/10/2025 às 08:00 horas (horário oficial do estado)** na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini, nº 530, centro nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma:

Presencialmente na Coordenadoria Geral de Licitações no endereço citado anteriormente ou pelo telefone 08000670053;

Email: licitacao@brasilandia.ms.gov.br;Transparência: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/>,PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Brasilândia - MS, 26 de setembro de 2025.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Código Registro da Informação: C9677B66F04D82F4BD453FFF350E3E7B25A473FF

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ 03.184.058/0001-20 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**, torna público o presente Chamamento Público, nos termos da Lei nº 14.620/2023, Lei Municipal 3.229/2025, Portaria MCID nº 725/2023; Portaria MCID nº 861/2023, e no que couber a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, destinado à **seleção de entidades privadas sem fins lucrativos (EO – Entidade Organizadora), para atuarem como Agentes Promotores Gerenciadores, junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades**, conforme as condições estabelecidas neste edital.

1.2. A documentação será recebida por correspondência eletrônica (e-mail) direcionada a: adm.obras@brasilandia.ms.gov.br endereçada para Comissão Julgadora.

1.3. A documentação deverá estar com a extensão em PDF, anexada por link de compartilhamento do WeTransfer, Google Drive ou similares, sem restrição de senha ou qualquer impedimento de acesso.

1.4. O Edital em inteiro teor e seus anexos deste Chamamento poderão ser obtidos gratuitamente através do Portal de Transparência <http://187.17.197.14:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes> ou através do e-mail: adm.obras@brasilandia.ms.gov.br.

1.5. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 20/10/2025, às 8:00h**, na sala de reuniões localizada no Paço Municipal, sito à Rua Elviro Mancini, nº 530, Centro, Brasilândia/MS.

1.6. O presente Chamamento Público não se caracteriza como procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mas sim como processo de seleção de entidades privadas sem fins lucrativos, em conformidade com a Lei nº 14.620/2023, Portaria MCID nº 927/2025 e demais normas aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades. O objetivo é identificar e habilitar entidades que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos e fiscais, para firmarem parceria com o Município e a Caixa Econômica Federal, não se aplicando, portanto, o regime jurídico próprio das licitações."

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Chamamento a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos, **(EO – Entidade Organizadora)**, para se credenciarem junto à Caixa Econômica Federal, **para atuarem como Agentes Promotores Gerenciadores, junto à C.E.F, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades**, na produção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social, sendo:

19 unidades no Bairro Juvenal Serafim Uchôa;

31 unidades no Reassentamento Novo Porto João André.

2.2. As unidades serão edificadas em lotes de propriedade do Município de Brasilândia/MS.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros serão provenientes do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), do FGTS (Grupo Associativo), bem como de subsídios Federal, Estadual (AGEHAB/MS) e Municipal (doação de terrenos e apoio técnico).

3.2 A entidade selecionada deverá apresentar Termo de Parceria, Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro, respeitando o valor do empreendimento definido pela Caixa Econômica Federal.

4. DOS BENEFICIÁRIOS / PÚBLICO-ALVO

4.1 Serão beneficiárias as famílias organizadas em Grupos Associativos, enquadradas nas seguintes faixas de renda, conforme Portaria MCID nº 786/2024:

Faixa 1: renda bruta familiar mensal até R\$ 2.850,00;

Faixa 2: renda bruta familiar mensal de R\$ 2.850,01 até R\$ 4.700,00;

Faixa 3: renda bruta familiar mensal de R\$ 4.700,01 até R\$ 8.000,00.

4.2 Os beneficiários são responsáveis por:

Aportar sua participação financeira no empreendimento;

Responsabilizar-se pelo retorno do financiamento junto à Caixa Econômica Federal;

Acompanhar a execução das futuras obras;

Adotar práticas de preservação ambiental.

5. DO AGENTE PROMOTOR GERENCIADOR (EO – Entidade Organizadora)

5.1 A entidade selecionada será responsável por:

Formação, organização e análise socioeconômica dos grupos associativos;

Elaboração e estudo de viabilidade dos projetos;

Acompanhamento da execução e conclusão dos empreendimentos;

Execução de trabalho de desenvolvimento comunitário junto aos beneficiários.

5.2 É facultada à entidade contratada a subcontratação de empresa gestora do empreendimento, desde que observadas as atribuições previstas neste edital.

5.3. A Entidade Organizadora selecionada atuará como Agente Promotor Gerenciador, sendo responsável pela organização social e técnica do empreendimento, elaboração dos projetos, acompanhamento e fiscalização da execução, podendo contratar empresa construtora para a realização das obras, conforme previsto na Portaria MCID nº 861/2023. A execução física do empreendimento será realizada por empresa contratada, não recaindo sobre a Entidade Organizadora a obrigação de executar diretamente as obras.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar entidades privadas sem fins lucrativos que:

- a) tenham no mínimo 3 anos de atividade comprovada em CNPJ;
- b) possuam estatuto social atualizado e registrado;
- c) apresentem ata de eleição da diretoria;
- d) comprovem experiência em programas habitacionais;
- e) estejam regularmente inscritas e adimplentes junto à Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

7. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1 ENVELOPES

7.1.1. As entidades deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, conforme segue:

Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação

Envelope nº 02 – Proposta (Anexo I)

7.1.2. Ambos os envelopes deverão conter:

Nome da entidade;

CNPJ;

Identificação do edital (Chamamento Público nº 01/2025).

7.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. A habilitação das Entidades Organizadoras observará a Portaria MCID nº 861/2023 e deverá comprovar regularidade institucional e qualificação técnica, nos seguintes termos:

I – Regularidade Institucional (caráter eliminatório):

a) Estatuto ou contrato social e suas alterações, registrados em cartório, com previsão de atuação em habitação de interesse social há pelo menos 3 (três) anos;

b) Ata de fundação e da atual diretoria, registrada em cartório;

c) CNPJ ativo e regular;

d) Regularidade fiscal e trabalhista:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões negativas de débitos Estadual e Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Declaração de inexistência de dirigentes impedidos (conforme restrições da Portaria MCID nº 861/2023, art. 4.2, “h”); **Anexo I**

f) Comprovação de existência de cadastro de demanda habitacional contendo, no mínimo, 30% de famílias associadas.

II – Qualificação Técnica (caráter classificatório) deverá ser comprovada:

a) Experiência comprovada em autogestão ou cogestão habitacional (mínimo 20 unidades concluídas, entregues ou em andamento); Hipóteses de comprovação:

Contratos, convênios ou termos de parceria firmados com órgãos públicos ou instituições financeiras (ex.: Caixa Econômica Federal);

Atestados de capacidade técnica emitidos pelos contratantes;

Certidões ou declarações de entrega de empreendimentos concluídos.

b) Experiência em elaboração de projetos habitacionais e trabalho social; Hipóteses de comprovação:

Cópias de contratos, convênios ou termos de parceria em que conste a elaboração de projetos;

ART/RRT emitida por profissional responsável;

Declaração do ente público contratante ou entidade parceira confirmando a execução do serviço.

c) Existência de equipe técnica habilitada (engenheiro/arquiteto/assistente social); Hipóteses de comprovação:

Contratos de trabalho, prestação de serviços ou vínculo associativo com os profissionais;

Cópias das carteiras profissionais (CREA/CAU/CRAS) dos técnicos;

Declaração da entidade listando equipe vinculada e respectivos registros.

d) Ações de capacitação e mobilização social; Hipóteses de comprovação:

Relatórios de atividades;

Folders, cartilhas, publicações ou materiais utilizados em cursos/palestras;

Certificados ou listas de presença assinadas em treinamentos;

Ata de reuniões ou assembleias comunitárias registradas.

e) Representatividade em conselhos de habitação ou políticas urbanas. Hipóteses de comprovação:

Publicação em diário oficial da nomeação da entidade ou representante;

Declarações emitidas por órgãos públicos confirmando a participação;

Atas de reuniões ou resoluções de conselhos em que conste a entidade;

Certificados de participação em conferências nacionais, estaduais ou municipais de habitação/política urbana.

7.2.2. Tabela de Pontuação de Qualificação Técnica:

Requisito de Qualificação Técnica (Portaria MCID nº 861/2023, Anexo III)	Forma de comprovação	Pontuação
a) Experiência em empreendimentos habitacionais por autogestão ou cogestão (mínimo 20 UH)	Contratos, convênios, atestados ou termos de parceria	0 a 20 pontos
b) Experiência em elaboração/desenvolvimento de projetos habitacionais (projetos arquitetônicos, trabalho social, assistência técnica)	Contratos, convênios, ART/RRT, declarações de órgãos públicos	0 a 15 pontos
c) Existência de equipe técnica permanente (arquiteto, engenheiro, assistente social etc.)	Contratos de trabalho, prestação de serviços, vínculos associativos, registro em conselho profissional	0 a 15 pontos
d) Ações de capacitação e mobilização social nos últimos 5 anos	Relatórios, atas, materiais de divulgação, certificados	0 a 10 pontos
e) Representatividade em conselhos de habitação, conferências ou fóruns de política urbana	Publicações em diário oficial, atas, declarações, certificados	0 a 10 pontos
f) Ações de difusão de informações (cartilhas, folders, publicações impressas ou eletrônicas)	Exemplares de materiais ou registros em mídias oficiais	0 a 10 pontos
g) Vinculação a organização nacional de habitação de interesse social	Declaração da entidade nacional conforme Anexo V da Portaria 861/2023	0 a 10 pontos
Total Máximo	—	90 pontos

7.2.3. A entidade deverá comprovar documentalmente cada requisito.

7.2.4. Será considerada a maior pontuação obtida para efeito de desempate.

7.3 – PROPOSTA TÉCNICA E DE TRABALHO

7.3.1. Deverá constar no Envelope nº 02:

a) Formulário de Dados da Entidade (**Anexo II**), incluindo endereço, contatos, dirigente responsável;

b) Plano de Trabalho contendo:

Estratégia de formação e acompanhamento dos grupos associativos;

Previsão de mobilização social e desenvolvimento comunitário;

Descrição da equipe técnica;

Modalidade da proposta (produção de unidades novas);

Cronograma físico-financeiro compatível com os parâmetros da Portaria MCID nº 725/2023;

c) Declaração que o projeto apresentado junto à C.E.F. atenderá integralmente às disposições da Portaria MCID nº 725/2023; **Anexo III**

d) Prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias);

e) Percentual de remuneração pretendido (até 4%) sobre o valor dos financiamentos concedidos.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO

8.1. A seleção das propostas observará a Portaria MCID nº 927/2025 e a Lei Municipal nº 3.229/2025, considerando:

I – Critérios territoriais:

a) Implantação em terrenos doados pelo Município (Lei Municipal nº 3.229/2025);

b) Qualificação do terreno (infraestrutura, zoneamento, ZEIS, isenção tributária).

II – Critérios sociais:

a) Propostas que contemplem famílias chefiadas por mulheres (mínimo 51%);

b) Inclusão de famílias com pessoas com deficiência, idosas, crianças/adolescentes, ou em situação de vulnerabilidade social;

c) Atendimento a famílias em áreas de risco, em coabitação ou com ônus excessivo de aluguel.

III – Critérios de projeto:

a) Projeto arquitetônico compatível com a Portaria MCID nº 725/2023;

b) Licenciamento ambiental;

c) Projeto básico desenvolvido e aprovado junto à Prefeitura.

8.2. O julgamento observará os seguintes parâmetros:

I – Etapa Eliminatória: verificação da regularidade institucional (Portaria MCID nº 861/2023);

II – Etapa Classificatória: avaliação da qualificação técnica da EO;

III – Etapa de Seleção: análise da proposta conforme critérios territoriais, sociais e de projeto da Portaria MCID nº 927/2025;

IV – Etapa Econômica: critério de menor percentual de remuneração pretendida, limitado a 4% sobre o valor do financiamento;

V - Havendo empate no item IV serão considerados como Critérios de desempate os requisitos na ordem abaixo:

Maior pontuação na qualificação técnica;

Maior tempo de constituição da entidade;

Persistindo o empate, sorteio público.

9. DA COMISSÃO JULGADORA

9.1 A análise será realizada por **Comissão Julgadora**, a ser designada por Portaria durante a publicidade do presente chamamento.

9.2 Todos os atos praticados serão registrados em ata circunstanciada.

10. RECURSOS

10.1 Declarado o resultado, será facultado prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso.

10.2 Não havendo recurso, ou após decisão, o resultado será homologado pela autoridade competente.

11. HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE SELEÇÃO

11.1 Homologado o resultado, será emitido o Termo de Seleção (**Anexo IV**), que deverá ser assinado pela entidade selecionada.

11.2 "A Entidade Organizadora selecionada deverá comprovar, no ato da assinatura do Termo de Seleção, estar devidamente cadastrada e credenciada junto à Caixa Econômica Federal, nos termos da Portaria MCID nº 861/2023.

11.3. Após a publicação do resultado da seleção, a EO terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para protocolar, junto à Caixa Econômica Federal, o dossiê completo do empreendimento, sob pena de exclusão do chamamento."

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

12.2. O edital poderá ser revogado ou anulado por motivo de interesse público, sem direito a indenização.

ANEXOS

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIRIGENTES IMPEDIDOS

ANEXO II – FORMULÁRIO DE DADOS DA ENTIDADE E PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À PORTARIA MCID Nº 725/2023

ANEXO IV – TERMO DE SELEÇÃO

ANEXO V - PAPEL DA ENTIDADE ORGANIZADORA (EO)

Brasília MS, 26 de setembro de 2025.

Felipe Augusto Souto

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIRIGENTES IMPEDIDOS **(Portaria MCID nº 861/2023, art. 4.2, "h")**

DECLARAÇÃO

A [NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à [endereço completo], por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Chamamento Público nº ____/2025, que: Nenhum de seus dirigentes, conselheiros, administradores, empregados ou colaboradores, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o 2º grau, se enquadram nas hipóteses impeditivas previstas na Portaria MCID nº 861/2023, art. 4.2, alínea "h", em especial:

Não exercem cargo de agente político nos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, nem funções no Ministério Público;

Não possuem vínculo como empregados públicos da Caixa Econômica Federal ou de instituição financeira habilitada como agente do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades;

Não exercem cargo ou função no Ministério das Cidades ou nos Conselhos Curadores do FGTS e FDS;

Não estão inabilitados por decisão judicial ou administrativa em decorrência de ato de improbidade ou rejeição de contas.

Compromete-se a comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração que possa afetar esta declaração.

Brasília/MS, ____ de _____ de 2025.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Cargo: _____

CPF: _____

ANEXO II – FORMULÁRIO DE DADOS DA ENTIDADE E PROPOSTA **FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO – PROPOSTA DA ENTIDADE**

1. Dados da Entidade

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____ RG: _____

2. Plano de Trabalho Resumido – contendo:

Estratégia de organização e acompanhamento dos grupos associativos:

Equipe técnica envolvida:

Ações de mobilização social:

Cronograma físico-financeiro (síntese):

3. Condições da Proposta

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

Percentual de remuneração pretendido (até 4%): _____ % sobre o valor dos financiamentos concedidos

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras.

Brasilândia/MS, ____ de _____ de 2025.

[Assinatura e identificação do representante legal]

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À PORTARIA MCID Nº 725/2023**DECLARAÇÃO**

A [NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, na qualidade de Entidade Organizadora – EO, DECLARA, para os fins do Chamamento Público nº ____/2025, que os projetos habitacionais a serem apresentados junto à Caixa Econômica Federal atenderão integralmente às exigências da Portaria MCID nº 725/2023.

Brasilândia/MS, ____ de _____ de 2025.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Cargo: _____

CPF: _____

ANEXO IV – TERMO DE SELEÇÃO**TERMO DE SELEÇÃO Nº ____/2025**

Pelo presente instrumento, o Município de Brasilândia/MS, representado pela [autoridade competente], doravante denominado MUNICÍPIO, e a [Nome da Entidade], inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada ENTIDADE ORGANIZADORA – EO, resolvem firmar o presente TERMO DE SELEÇÃO, decorrente do Chamamento Público nº ____/2025, com fundamento na Lei nº 14.620/2023, Lei Municipal nº 3.229/2025 e Portarias MCID nº 725/2023, nº 861/2023 e nº 927/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

seleção de entidades privadas sem fins lucrativos (EO – Entidade Organizadora), para atuarem como Agentes Promotores Gerenciadores, junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida no Município de Brasilândia/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Formar e organizar os grupos associativos;

II – Elaborar e apresentar projetos habitacionais, urbanísticos e sociais;

III – Acompanhar a execução das obras;

IV – Desenvolver trabalho social junto aos beneficiários;

V – Atender integralmente às diretrizes da Portaria MCID nº 725/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A ENTIDADE fará jus à remuneração de até _____% (limitado a 4%) sobre o valor dos financiamentos concedidos, conforme proposta apresentada e aprovada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo necessário à execução integral do empreendimento, nos termos do cronograma aprovado pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará a exclusão da ENTIDADE do Programa no âmbito do Município de Brasilândia MS, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Brasilândia/MS, ____ de _____ de 2025.

[Prefeito(a) ou autoridade designada]

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS

[Representante Legal da Entidade]

ENTIDADE ORGANIZADORA – EO

ANEXO V – PAPEL DA ENTIDADE ORGANIZADORA (EO)

De acordo com as portarias do MCID:

Portaria MCID nº 861/2023

Define que a EO é responsável por organizar a demanda, formar grupos associativos, elaborar e apresentar o projeto habitacional, acompanhar a execução e desenvolver o trabalho social.

Ela é um Agente Promotor Gerenciador.

☞ Não há exigência de que a EO execute diretamente a obra de construção.

Portaria MCID nº 725/2023

Estabelece padrões urbanísticos e arquitetônicos (infraestrutura mínima, tipologias, acessibilidade).

☞ Determina que os projetos apresentados pela EO precisam atender essas normas, mas a execução física da obra cabe à construtora contratada, escolhida conforme regras do programa.

Portaria MCID nº 927/2025

Dispõe sobre o processo de seleção de propostas.

Reafirma que a EO deve apresentar o dossiê à Caixa, mas quem executa o empreendimento é a empresa construtora habilitada, acompanhada e fiscalizada pela Caixa e pelo Município.

Lei Municipal nº 3.229/2025

Autoriza a doação de lotes pelo Município para a construção habitacional.

🔗 O vínculo da EO é com o Município (como parceira social) e com a Caixa (como proponente), mas não como executora da obra.

TABELA DE REGISTRO DE REQUISITOS

Empresa:.....

CNPJ:.....

Requisito de Qualificação Técnica (Portaria MCID nº 861/2023, Anexo III)	Forma de comprovação	Pontuação Máxima	Pontuação Alcançada
a) Experiência em empreendimentos habitacionais por autogestão ou cogestão (mínimo 20 UH)	Contratos, convênios, atestados ou termos de parceria	0 a 20 pontos	
b) Experiência em elaboração/desenvolvimento de projetos habitacionais (projetos arquitetônicos, trabalho social, assistência técnica)	Contratos, convênios, ART/RRT, declarações de órgãos públicos	0 a 15 pontos	
c) Existência de equipe técnica permanente (arquiteto, engenheiro, assistente social etc.)	Contratos de trabalho, prestação de serviços, vínculos associativos, registro em conselho profissional	0 a 15 pontos	
d) Ações de capacitação e mobilização social nos últimos 5 anos	Relatórios, atas, materiais de divulgação, certificados	0 a 10 pontos	
e) Representatividade em conselhos de habitação, conferências ou fóruns de política urbana	Publicações em diário oficial, atas, declarações, certificados	0 a 10 pontos	
f) Ações de difusão de informações (cartilhas, folders, publicações impressas ou eletrônicas)	Exemplares de materiais ou registros em mídias oficiais	0 a 10 pontos	
g) Vinculação a organização nacional de habitação de interesse social	Declaração da entidade nacional conforme Anexo V da Portaria 861/2023	0 a 10 pontos	
Total Máximo	—	90 pontos	

Brasilândia MS.....de de 2025

Ass

Comissão de Julgamento

Portaria nº...../2025

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Brasilândia - Núcleo de Compras

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PROCESSO 2359/2021 CONTRATO 63/2021 Locação de Software

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e o CONSÓRCIO GEOI2 - IN

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por igual período, passando seu vencimento para o dia 30 de Setembro de 2026. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 258.560,78 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), conforme justificativa anexa ao Termo Aditivo.

Fundamento Legal: artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 22 de setembro de 2025.

Contratante

SECRET. MUNIC. PLANEJ. FINANÇAS

Contratado

CONSÓRCIO GEOI2 - IN

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIARUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20

Exercício: 2025

DECRETO "O" Nº 162, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.3153*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$125.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

125.000,00**02 05 01 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA**

852	12.306.0501.2012.0000 EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO	84.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
	550 Transferência do Salário-Educação	
	F.R.: 1 5500000	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

218	10.301.0509.2042.0000 SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO	30.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	F.R.: 1 6000000	

260	10.302.0509.2046.0000 SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO	10.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	F.R.: 1 6000000	

263	10.302.0509.2046.0000 SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO	1.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	F.R.: 1 6000000	

Artigo 2º. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 05 01 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

76	12.361.0501.1004.0000 EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO	-12.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	550 Transferência do Salário-Educação	
	F.R. Grupo: 1 5500000	

02	05	01	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA		
98	12.361.0501.2010.0000	EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO			-15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	550	Transferência do Salário-Educação			
	F.R. Grupo:	1 5500000			
136	12.365.0606.2009.0000	AÇÕES PARA PRIMEIRA INFÂNCIA			-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	550	Transferência do Salário-Educação			
	F.R. Grupo:	1 5500000			
144	12.365.0606.2009.0000	AÇÕES PARA PRIMEIRA INFÂNCIA			-17.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	550	Transferência do Salário-Educação			
	F.R. Grupo:	1 5500000			
148	12.365.0606.2009.0000	AÇÕES PARA PRIMEIRA INFÂNCIA			-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	550	Transferência do Salário-Educação			
	F.R. Grupo:	1 5500000			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
198	10.301.0509.1046.0000	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO			-40.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à			
	Saúde				
	F.R. Grupo:	1 6310000			
740	10.305.0509.2041.0000	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO			-1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de			
	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
	F.R. Grupo:	1 6000000			
					-125.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2025

DECRETO "O" 163 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.3153*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$40.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

40.000,00**02 08 01 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

769	15.452.0604.2124.0000	REQUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO URBANA	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
F.R.:	1 709 0000		

Artigo 2º. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 08 01 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

424	15.451.0601.1003.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR	-40.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
F.R. Grupo:	1 500 0000		

-40.000,00

Artigo 3º.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) RS 1

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE		JAN A AGO		A REALIZAR
			%	%	%	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	152.000.000,00	152.045.000,00	20.744.927,78	13,64	84.329.053,10	55,46	67.715.946,90
RECEITAS CORRENTES	137.936.000,00	137.981.000,00	20.744.927,78	15,03	83.148.045,62	60,26	54.832.954,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.314.600,00	26.314.600,00	5.459.982,02	20,75	23.704.605,32	90,08	2.609.994,68
Impostos	23.512.600,00	23.512.600,00	5.073.022,62	21,58	22.035.980,46	93,72	1.476.619,54
Taxas	2.790.000,00	2.790.000,00	386.959,40	13,87	1.668.624,86	59,81	1.121.375,14
Contribuição de Melhoria	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
CONTRIBUIÇÕES	640.000,00	640.000,00	85.818,70	13,41	416.626,74	65,10	223.373,26
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	640.000,00	640.000,00	85.818,70	13,41	416.626,74	65,10	223.373,26
RECEITA PATRIMONIAL	3.617.700,00	3.617.700,00	484.495,93	13,39	1.847.642,96	51,07	1.770.057,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.000,00	35.000,00	1.349,28	3,86	9.800,01	28,00	25.199,99
Valores Mobiliários	3.582.700,00	3.582.700,00	483.146,65	13,49	1.837.842,95	51,30	1.744.857,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	144.000,00	144.000,00	30.591,94	21,24	122.165,76	84,84	21.834,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	64.000,00	64.000,00	30.591,94	47,80	122.165,76	190,88	-58.165,76
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	105.451.700,00	105.496.700,00	14.580.546,61	13,82	56.512.081,78	53,57	48.984.618,22
Transferências da União e de suas Entidades	44.211.800,00	44.256.800,00	6.048.415,91	13,67	21.750.526,58	49,15	22.506.273,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.962.900,00	43.962.900,00	6.068.343,35	13,80	24.515.754,97	55,76	19.447.145,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	70.000,00	70.000,00	440,80	0,63	5.732,80	8,19	64.267,20
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.055.000,00	17.055.000,00	2.442.230,80	14,32	10.218.951,68	59,92	6.836.048,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	152.000,00	152.000,00	21.115,75	13,89	21.115,75	13,89	130.884,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.768.000,00	1.768.000,00	103.492,58	5,85	544.923,06	30,82	1.223.076,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	280.000,00	280.000,00	54.251,95	19,38	72.045,45	25,73	207.954,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.410.000,00	1.410.000,00	36.233,84	2,57	434.356,77	30,81	975.643,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	28.000,00	28.000,00	13.006,79	46,45	38.520,84	137,57	-10.520,84
RECEITAS DE CAPITAL	14.064.000,00	14.064.000,00	0,00	0,00	1.181.007,48	8,40	12.882.992,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.755.000,00	8.755.000,00	0,00	0,00	850.682,51	9,72	7.904.317,49
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.755.000,00	8.755.000,00	0,00	0,00	850.682,51	9,72	7.904.317,49
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.278.000,00	5.278.000,00	0,00	0,00	330.324,97	6,26	4.947.675,03
Transferências da União e de suas Entidades	5.143.000,00	5.143.000,00	0,00	0,00	80.324,97	1,56	5.062.675,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	250.000,00	185,19	-115.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	152.000.000,00	152.045.000,00	20.744.927,78	13,64	84.329.053,10	55,46	67.715.946,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

2 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	152.000.000,00	152.045.000,00	20.744.927,78	13,64	84.329.053,10	55,46	67.715.946,90
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	152.000.000,00	152.045.000,00	20.744.927,78	13,64	84.329.053,10	55,46	67.715.946,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.840.873,85			12.840.873,85		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		12.840.873,85			12.840.873,85		

JOCIEL NUNES DA SILVA
RESP. CONTÁBIL

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETÁRIO MUN DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	152.000.000,00	164.947.247,91	9.157.524,70	135.747.773,45	29.199.474,46	21.876.184,34	82.616.381,29	82.330.866,62	82.121.995,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	122.735.500,00	139.779.875,14	7.033.056,82	127.102.449,43	12.677.425,71	21.250.315,60	78.789.564,73	60.990.310,41	78.295.179,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.050.200,00	59.912.881,15	1.993.600,00	59.389.228,55	523.652,60	10.086.036,93	39.328.089,45	20.584.791,70	39.007.036,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.380.000,00	3.670.000,00	-15.837,09	3.604.162,91	65.837,09	832.569,42	3.037.665,25	632.334,75	3.037.665,25	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.305.300,00	76.196.993,99	5.055.293,91	64.109.057,97	12.087.936,02	10.331.709,25	36.423.810,03	39.773.183,96	36.250.477,35	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	63.305.300,00	76.196.993,99	5.055.293,91	64.109.057,97	12.087.936,02	10.331.709,25	36.423.810,03	39.773.183,96	36.250.477,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	29.229.500,00	25.132.372,77	2.124.467,88	8.645.324,02	16.487.048,75	625.868,74	3.826.816,56	21.305.556,21	3.826.816,56	0,00
INVESTIMENTOS	27.429.500,00	22.179.963,77	945.083,58	5.693.427,72	16.486.536,05	121.457,16	1.875.335,94	20.304.627,83	1.875.335,94	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	2.952.409,00	1.179.384,30	2.951.896,30	512,70	504.411,58	1.951.480,62	1.000.928,38	1.951.480,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	152.000.000,00	164.947.247,91	9.157.524,70	135.747.773,45	29.199.474,46	21.876.184,34	82.616.381,29	82.330.866,62	82.121.995,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	152.000.000,00	164.947.247,91	9.157.524,70	135.747.773,45	29.199.474,46	21.876.184,34	82.616.381,29	82.330.866,62	82.121.995,58	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.712.671,81		2.207.057,52	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	152.000.000,00	164.947.247,91	9.157.524,70	135.747.773,45		21.876.184,34	84.329.053,10		84.329.053,10	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JOCIEL NUNES DA SILVA

MARCOS AUGUSTO FREIRE

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

RESP. CONTÁBIL

SECRETÁRIO MUN DE FINANÇAS

PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	152.000.000,00	164.947.247,91	9.157.524,70	135.747.773,45	100,00	29.199.474,46	21.876.184,34	82.616.381,29	100,00	82.330.866,62	0,00
Legislativa	6.890.000,00	6.974.948,09	418.753,76	4.628.413,68	3,41	2.346.534,41	809.904,42	3.205.151,88	3,88	3.769.796,21	0,00
Ação Legislativa	6.890.000,00	6.974.948,09	418.753,76	4.628.413,68	3,41	2.346.534,41	809.904,42	3.205.151,88	3,88	3.769.796,21	0,00
Essencial à Justiça	440.000,00	494.007,26	0,00	440.802,84	0,32	53.204,42	76.144,86	305.604,39	0,37	188.402,87	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	440.000,00	494.007,26	0,00	440.802,84	0,32	53.204,42	76.144,86	305.604,39	0,37	188.402,87	0,00
Administração	20.099.000,00	21.690.445,83	2.295.491,09	20.924.858,02	15,41	765.587,81	3.284.981,57	12.862.351,92	15,57	8.828.093,91	0,00
Administração Geral	12.563.000,00	14.783.690,98	1.958.239,73	14.162.417,27	10,43	621.273,71	2.099.082,94	8.539.630,08	10,34	6.244.060,90	0,00
Administração Financeira	7.030.000,00	6.382.754,85	337.151,36	6.282.306,41	4,63	100.448,44	1.066.149,77	3.976.056,76	4,81	2.406.698,09	0,00
Controle Interno	211.000,00	269.000,00	100,00	247.196,00	0,18	21.804,00	39.143,33	173.409,02	0,21	95.590,98	0,00
Administração de Receitas	7.000,00	7.000,00	0,00	2.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Comunicação Social	288.000,00	248.000,00	0,00	230.938,34	0,17	17.061,66	80.605,53	173.256,06	0,21	74.743,94	0,00
Segurança Pública	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Defesa Civil	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Assistência Social	10.484.000,00	12.903.149,41	628.090,65	9.568.246,27	7,05	3.334.903,14	1.880.747,73	6.630.201,12	8,03	6.272.948,29	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	26.000,00	81.000,00	75.000,00	75.000,00	0,06	6.000,00	75.000,00	75.000,00	0,09	6.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	571.000,00	689.500,00	125.149,62	384.209,27	0,28	305.290,73	57.996,36	199.293,89	0,24	490.206,11	0,00
Assistência Comunitária	9.847.000,00	12.092.649,41	427.941,03	9.109.037,00	6,71	2.983.612,41	1.747.751,37	6.355.907,23	7,69	5.736.742,18	0,00
Saúde	28.726.000,00	33.277.593,21	1.090.083,26	29.613.080,22	21,81	3.664.512,99	4.866.719,41	17.768.185,35	21,51	15.509.407,86	0,00
Atenção Básica	22.523.000,00	23.362.093,21	894.171,00	21.608.495,15	15,92	1.753.598,06	3.485.710,30	13.036.213,56	15,78	10.325.879,65	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.651.000,00	8.664.000,00	56.462,14	7.274.425,61	5,36	1.389.574,39	1.263.270,81	4.297.802,77	5,20	4.366.197,23	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	747.000,00	679.083,13	79.450,12	252.148,86	0,19	426.934,27	51.190,92	174.950,44	0,21	504.132,69	0,00
Vigilância Epidemiológica	805.000,00	572.416,87	60.000,00	478.010,60	0,35	94.406,27	66.547,38	259.218,58	0,31	313.198,29	0,00
Educação	37.307.000,00	38.507.170,73	2.322.472,07	33.335.493,40	24,56	5.171.677,33	5.706.743,85	21.037.105,76	25,46	17.470.064,97	0,00
Planejamento e Orçamento	360.000,00	495.600,00	46.006,40	495.516,80	0,37	83,20	96.195,20	244.572,80	0,30	251.027,20	0,00
Alimentação e Nutrição	1.408.000,00	1.762.703,00	260.216,18	1.746.231,54	1,29	16.471,46	323.902,69	888.782,19	1,08	873.920,81	0,00
Ensino Fundamental	23.205.000,00	24.188.367,73	1.131.341,99	22.779.932,96	16,78	1.408.434,77	4.103.356,43	14.555.982,88	17,62	9.632.384,85	0,00
Educação Infantil	12.334.000,00	12.060.500,00	884.907,50	8.313.812,10	6,12	3.746.687,90	1.183.289,53	5.347.767,89	6,47	6.712.732,11	0,00
Cultura	1.764.000,00	2.764.883,56	130.000,00	2.528.743,82	1,86	236.139,74	9.333,00	1.961.610,61	2,37	803.272,95	0,00
Difusão Cultural	1.764.000,00	2.764.883,56	130.000,00	2.528.743,82	1,86	236.139,74	9.333,00	1.961.610,61	2,37	803.272,95	0,00
Direitos da Cidadania	1.220.000,00	1.440.000,00	-3.418,88	876.798,93	0,65	563.201,07	139.760,44	589.946,94	0,71	850.053,06	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.220.000,00	1.440.000,00	-3.418,88	876.798,93	0,65	563.201,07	139.760,44	589.946,94	0,71	850.053,06	0,00
Urbanismo	19.471.000,00	17.928.989,38	139.413,98	10.819.186,97	7,97	7.109.802,41	1.157.449,98	4.324.232,05	5,23	13.604.757,33	0,00
Infra-estrutura Urbana	12.689.000,00	10.699.620,00	0,00	3.745.546,83	2,76	6.954.073,17	0,00	966.748,12	1,17	9.732.871,88	0,00
Serviços Urbanos	6.782.000,00	7.229.369,38	139.413,98	7.073.640,14	5,21	155.729,24	1.157.449,98	3.357.483,93	4,06	3.871.885,45	0,00
Habitação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Habitação Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22229], MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	620.000,00	332.800,00	0,00	655,00	0,00	332.145,00	0,00	555,00	0,00	332.245,00	0,00
Saneamento Básico Rural	620.000,00	332.800,00	0,00	655,00	0,00	332.145,00	0,00	555,00	0,00	332.245,00	0,00
Gestão Ambiental	6.875.000,00	6.856.394,46	46.597,95	4.841.356,11	3,57	2.015.038,35	861.676,33	3.070.728,92	3,72	3.785.665,54	0,00
Serviços Urbanos	870.000,00	815.083,62	0,00	815.083,62	0,60	0,00	0,00	694.227,45	0,84	120.856,17	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	461.000,00	1.049.848,90	46.597,95	501.796,89	0,37	548.052,01	86.615,49	220.762,61	0,27	829.086,29	0,00
Controle Ambiental	5.544.000,00	4.991.461,94	0,00	3.524.475,60	2,60	1.466.986,34	775.060,84	2.155.738,86	2,61	2.835.723,08	0,00
Agricultura	4.059.000,00	5.821.190,75	909.541,51	4.625.035,82	3,41	1.196.154,93	643.186,16	1.787.981,35	2,16	4.033.209,40	0,00
Administração Geral	2.682.000,00	4.083.190,75	265.541,51	3.845.486,62	2,83	237.704,13	584.942,16	1.652.432,15	2,00	2.430.758,60	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.377.000,00	1.738.000,00	644.000,00	779.549,20	0,57	958.450,80	58.244,00	135.549,20	0,16	1.602.450,80	0,00
Indústria	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Promoção Industrial	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Comércio e Serviços	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Turismo	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Energia	1.196.000,00	723.046,54	0,00	680.046,54	0,50	43.000,00	96.216,50	418.458,74	0,51	304.587,80	0,00
Energia Elétrica	1.196.000,00	723.046,54	0,00	680.046,54	0,50	43.000,00	96.216,50	418.458,74	0,51	304.587,80	0,00
Transporte	7.442.000,00	6.554.520,64	-44.557,90	4.930.731,13	3,63	1.623.789,51	785.623,14	2.786.024,01	3,37	3.768.496,63	0,00
Transporte Rodoviário	7.442.000,00	6.554.520,64	-44.557,90	4.930.731,13	3,63	1.623.789,51	785.623,14	2.786.024,01	3,37	3.768.496,63	0,00
Desporto e Lazer	1.082.000,00	1.910.699,05	61.510,00	1.378.265,49	1,02	532.433,56	220.715,95	879.097,38	1,06	1.031.601,67	0,00
Desporto de Rendimento	806.000,00	1.724.699,05	61.510,00	1.378.265,49	1,02	346.433,56	220.715,95	879.097,38	1,06	845.601,67	0,00
Lazer	276.000,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00	0,00
Encargos Especiais	4.180.000,00	6.622.409,00	1.163.547,21	6.556.059,21	4,83	66.349,79	1.336.981,00	4.989.145,87	6,04	1.633.263,13	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	4.180.000,00	6.622.409,00	1.163.547,21	6.556.059,21	4,83	66.349,79	1.336.981,00	4.989.145,87	6,04	1.633.263,13	0,00
Reserva de Contingência	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Reserva de Contingência	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	152.000.000,00	164.947.247,91	9.157.524,70	135.747.773,45	100,00	29.199.474,46	21.876.184,34	82.616.381,29	100,00	82.330.866,62	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOCIEL NUNES DA SILVA	MARCOS AUGUSTO FREIRE	MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
RESP. CONTÁBIL	SECRETÁRIO MUN DE FINANÇAS	PREFEITA MUNICIPAL

FONTE: SCPI - Contabilidade [22229], MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	23.512.600,00	22.035.980,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.385.600,00	2.186.763,92
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.172.000,00	5.580.934,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	14.163.000,00	11.050.401,82
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.792.000,00	3.217.880,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	86.658.000,00	44.758.674,74
2.1- Cota-Parte FPM	29.630.000,00	17.194.124,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	27.650.000,00	16.169.867,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.980.000,00	1.024.256,16
2.2- Cota-Parte ICMS	44.280.000,00	24.454.499,05
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	308.000,00	280.652,07
2.4- Cota-Parte ITR	9.540.000,00	864.651,76
2.5- Cota-Parte IPVA	2.900.000,00	1.964.747,72
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	110.170.600,00	66.794.655,20
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	16.935.600,00	8.746.883,22
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	10.607.050,00	7.951.780,08

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.325.000,00	10.223.548,89
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.105.000,00	10.196.684,64
6.1.1- Principal	17.055.000,00	10.173.951,68
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	22.732,96
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	220.000,00	26.864,25
6.4.1- Principal	220.000,00	26.864,25
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	119.400,00	1.427.068,46

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				521.867,73		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				521.867,73		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				10.745.416,62		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.846.867,73	17.611.833,06	10.835.114,33	10.745.114,33	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.317.931,34	17.317.931,34	10.794.348,36	10.704.348,36	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	3.800.000,00	3.800.000,00	1.046.508,45	1.046.508,45	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	13.517.931,34	13.517.931,34	9.747.839,91	9.657.839,91	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	528.936,39	293.901,72	40.765,97	40.765,97	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	528.936,39	293.901,72	40.765,97	40.765,97	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	17.095.000,00	10.318.281,27	10.228.281,27	0,00	0,00	94.732,38
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.875.000,00	10.291.417,02	10.201.417,02	0,00	0,00	94.732,38
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	220.000,00	26.864,25	26.864,25	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.815.000,00	10.291.417,02	10.201.417,02	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.137.679,25	10.291.417,02	10.291.417,02	100,93		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.022.354,89	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	1.500.182,68	521.867,73	516.833,06	0,00	5.034,67	5.034,67
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.484.102,06	507.966,01	502.931,34	0,00	5.034,67	5.034,67
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	16.080,62	13.901,72	13.901,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.016.000,00	11.713.432,49	8.202.219,21	8.149.347,68	0,00	
20.1- Educação Infantil	4.940.000,00	4.513.812,10	4.301.259,44	4.300.936,55	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	8.076.000,00	7.199.620,39	3.900.959,77	3.848.411,13	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	31.112.867,73	29.575.265,55	19.037.333,54	18.894.462,01	0,00	
21.1- Educação Infantil	8.990.000,00	8.563.812,10	5.347.767,89	5.347.445,00	0,00	
21.1.1- Creche	8.990.000,00	8.563.812,10	5.347.767,89	5.347.445,00	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	22.122.867,73	21.011.453,45	13.689.565,65	13.547.017,01	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						8.202.219,21
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						8.746.883,22
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						5.034,67
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))						5.317,50
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						16.938.750,26

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 4 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			16.698.663,80	16.938.750,26	25,36
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	112.732,77	59.362,62	59.792,62	5.317,50	47.622,65
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	112.732,77	59.362,62	59.792,62	5.317,50	47.622,65
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			5.521.000,00	1.316.899,73	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			1.683.000,00	1.054.910,88	
31.1.1- Salário-Educação			1.010.000,00	781.284,48	
31.1.2- PDDE			4.000,00	761,14	
31.1.3- PNAE			308.000,00	232.129,13	
31.1.4- PNATE			258.000,00	40.729,28	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			103.000,00	6,85	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			3.837.000,00	261.988,85	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			1.000,00	0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.644.303,00	4.010.227,85	1.999.772,22	1.975.372,18	0,00
32.1- Educação Infantil	3.320.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.065.500,00	1.768.479,51	866.417,23	866.206,85	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	2.258.303,00	2.241.748,34	1.133.354,99	1.109.165,33	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	38.507.170,73	33.335.493,40	21.037.105,76	20.869.834,19	0,00

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R\$ 1
33.1- Despesas Correntes	34.634.570,73	33.152.541,40	20.882.674,20	20.715.402,63	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	22.047.833,06	22.043.442,35	14.906.804,67	14.768.256,03	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.381.400,00	1.201.701,57	562.746,05	562.746,05	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.205.337,67	9.907.397,48	5.413.123,48	5.384.400,55	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.872.600,00	182.952,00	154.431,56	154.431,56	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.872.600,00	182.952,00	154.431,56	154.431,56	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			521.867,73	392.083,98	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			10.223.548,89	781.284,48	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			10.745.114,33	607.797,79	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			302,29	565.570,67	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			302,29	565.570,67	

JOCIEL NUNES DA SILVA
RESP. CONTÁBIL

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETÁRIO MUN DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	23.512.600,00	23.512.600,00	22.035.980,46	93,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.385.600,00	3.385.600,00	2.186.763,92	64,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.172.000,00	2.172.000,00	5.580.934,03	256,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.163.000,00	14.163.000,00	11.050.401,82	78,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.792.000,00	3.792.000,00	3.217.880,69	84,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	84.678.000,00	84.678.000,00	43.734.418,58	51,65
Cota-Parte FPM	27.650.000,00	27.650.000,00	16.169.867,98	58,48
Cota-Parte ITR	9.540.000,00	9.540.000,00	864.651,76	9,06
Cota-Parte IPVA	2.900.000,00	2.900.000,00	1.964.747,72	67,75
Cota-Parte ICMS	44.280.000,00	44.280.000,00	24.454.499,05	55,23
Cota-Parte IPI-Exportação	308.000,00	308.000,00	280.652,07	91,12
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	108.190.600,00	108.190.600,00	65.770.399,04	60,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.880.000,00	18.756.093,21	17.499.844,75	93,30	10.701.900,56	57,06	10.675.720,99	56,92	0,00
Despesas Correntes	17.023.000,00	18.241.393,21	17.481.371,70	95,83	10.696.400,56	58,64	10.670.220,99	58,49	0,00
Despesas de Capital	857.000,00	514.700,00	18.473,05	3,59	5.500,00	1,07	5.500,00	1,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.815.000,00	7.802.000,00	6.886.433,78	88,26	4.011.433,78	51,42	4.011.433,78	51,42	0,00
Despesas Correntes	3.815.000,00	7.802.000,00	6.886.433,78	88,26	4.011.433,78	51,42	4.011.433,78	51,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	584.000,00	481.000,00	167.072,10	34,73	117.958,20	24,52	115.608,80	24,04	0,00
Despesas Correntes	584.000,00	481.000,00	167.072,10	34,73	117.958,20	24,52	115.608,80	24,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	22.279.000,00	27.039.093,21	24.553.350,63	90,81	14.831.292,54	54,85	14.802.763,57	54,75	0,00

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	24.553.350,63	14.831.292,54	14.802.763,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	24.553.350,63	14.831.292,54	14.802.763,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	9.865.559,86	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	9.865.559,86	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	4.965.732,68	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	37,33	22,55	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.366.000,00	6.366.000,00	3.760.673,61	59,07
Proveniente da União	5.321.000,00	5.321.000,00	3.126.245,39	58,75
Proveniente dos Estados	1.045.000,00	1.045.000,00	634.428,22	60,71
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.447.000,00	6.447.000,00	3.760.673,61	58,33

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.643.000,00	4.606.000,00	4.108.507,90	89,20	2.334.313,00	50,68	2.334.169,70	50,68	0,00
Despesas Correntes	4.252.000,00	4.137.700,00	3.965.992,90	95,85	2.191.798,00	52,97	2.191.654,70	52,97	0,00
Despesas de Capital	391.000,00	468.300,00	142.515,00	30,43	142.515,00	30,43	142.515,00	30,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	836.000,00	862.000,00	387.991,83	45,01	286.368,99	33,22	286.368,99	33,22	0,00
Despesas Correntes	756.000,00	802.000,00	387.991,83	48,38	286.368,99	35,71	286.368,99	35,71	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	163.000,00	198.083,13	85.076,76	42,95	56.992,24	28,77	56.992,24	28,77	0,00
Despesas Correntes	163.000,00	163.000,00	85.076,76	52,19	56.992,24	34,96	56.992,24	34,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	35.083,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	805.000,00	572.416,87	478.010,60	83,51	259.218,58	45,28	259.218,58	45,28	0,00
Despesas Correntes	769.000,00	561.416,87	478.010,60	85,14	259.218,58	46,17	259.218,58	46,17	0,00
Despesas de Capital	36.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.447.000,00	6.238.500,00	5.059.587,09	81,10	2.936.892,81	47,08	2.936.749,51	47,07	0,00

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.523.000,00	23.362.093,21	21.608.352,65	92,49	13.036.213,56	55,80	13.009.890,69	55,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.651.000,00	8.664.000,00	7.274.425,61	83,96	4.297.802,77	49,61	4.297.802,77	49,61	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	747.000,00	679.083,13	252.148,86	37,13	174.950,44	25,76	172.601,04	25,42	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	805.000,00	572.416,87	478.010,60	83,51	259.218,58	45,28	259.218,58	45,28	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	28.726.000,00	33.277.593,21	29.612.937,72	88,99	17.768.185,35	53,39	17.739.513,08	53,31	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOCIEL NUNES DA SILVA

RESP. CONTÁBIL

MARCOS AUGUSTO FREIRE

SECRETÁRIO MUN DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro até agosto - 4º Bimestre/2025

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	
RECEITAS CORRENTES ¹	10.515.958,88	11.724.773,08	10.841.189,51	14.010.856,55	12.637.433,78	10.085.398,85	9.481.794,42	9.350.001,89	10.512.565,57	10.335.923,33	10.125.033,36	10.619.894,42	130.240.823,64
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	10.515.958,88	11.724.773,08	10.841.189,51	14.010.856,55	12.637.433,78	10.085.398,85	9.481.794,42	9.350.001,89	10.512.565,57	10.335.923,33	10.125.033,36	10.619.894,42	130.240.823,64
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		Em 31 Dezembro 2024 (c) ³	Cancelamento (d) ⁴	
DESPESAS CORRENTES ²	9.232.413,82	10.668.878,21	12.654.817,12	13.319.068,67	6.388.832,96	7.929.563,69	9.936.012,82	11.826.443,34	10.302.406,33	11.155.989,99	10.763.717,40	10.486.598,20	124.664.742,55	993.877,90	141.642,99	125.516.977,46
DESPESAS (EXCETO INTRA)	9.232.413,82	10.668.878,21	12.654.817,12	13.319.068,67	6.388.832,96	7.929.563,69	9.936.012,82	11.826.443,34	10.302.406,33	11.155.989,99	10.763.717,40	10.486.598,20	124.664.742,55	993.877,90	141.642,99	125.516.977,46
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	96,37
RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES SEM CONSIDERAR RPNP (%) (f2) = ((b) / (a) * 100)	95,72

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximc (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	1,37	0,00	0,00

JOCIEL NUNES DA SILVA

RESP. CONTÁBIL

MARCOS AUGUSTO FREIRE

SECRETÁRIO MUN DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****Departamento de Compras
AUTORIZAÇÃO DISPENSA N.88 - 2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2025****AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Contratação de show musical para animação dos eventos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos Idosos, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social.**

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

EMPRESA: 54.455.268 BENEDITA DE FATIMA SILVA

CNPJ: 54.455.268/0001-47, com endereço na Avenida Dom Pedro II- Jardim Aprazível - Caarapó - MS.

Valor Total Geral: R\$ 16.020,00 (dezesesseis mil e vinte reais).

Caarapó MS, 26 de setembro de 2025.

Milton Lugo Junior dos Santos
Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 041/2025**

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 centro, nesta cidade, no **dia 29/09/2025 (segunda -feira) as 08:00 h**, conforme descrito no anexo, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2023 – Homologado através do Edital nº 12.001/2023 datado de 20/02/2024. O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente.

Conforme o Edital de Abertura nº. 001.001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023:

19.4 Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos na data de apresentação:

01 foto 3x4 (recente);

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Carteira de Trabalho;

Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);

Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);

Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral;

Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);

Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;

Declarações de Bens;

Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Laudo de Inspeção de Saúde, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó - MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido cópia e originais de todos os documentos citados no edital.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente

desistente deste edital.
Caarapó-MS, 26 de setembro de 2025.
Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 041/2025 – ANEXO ÚNICO
AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - SEDE
Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura
Horário: 08:00h

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0039952	NADIÉLLI MAZARÃO PIRES	67,50	9º
0039824	BIANCA CONSTANTINO DE CAMPOS	67,50	10º
0039810	EDNA GAMARRA	67,50	11º
0039577	FERNANDA LOISE BRANDÃO CLAUZ	65,50	12º
0040423	DANIELA AMARILHO AQUINO	65,00	13º
0040175	SUSANE DE OLIVEIRA BUTARELLI	65,00	14º

PCD – Pessoa com Deficiência
PPP – Pessoa Preta ou Parda
AC – Ampla Concorrência

Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal
Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Procuradoria Geral
LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a Tabela 2 - Cargos Comissionados, do Anexo I, da Lei Complementar nº 105, de 30 de abril de 2024, especificamente no que diz respeito à carga horária e remuneração do cargo de Assessor Jurídico, que passa a vigorar com a seguinte redação.

TABELA 2 - CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS COMISSIONADOS			
Cargo	Remuneração	Vagas	R Requisitos
Assessor Jurídico - 30 horas	8.891,01	03	Curso Superior em Direito, com registro na OAB/MS

Art. 2º As demais disposições da Tabela 2 - Cargos Comissionados permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Caarapó-MS, 25 de setembro de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.
Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal
Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Procuradoria Geral
LEI MUNICIPAL Nº 1.673/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS LOCAIS NAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir mecanismos de prioridade nas contratações públicas municipais, no âmbito da administração direta e indireta, para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas De Pequeno Porte (EPP) e Pequenos Produtores Rurais locais, com sede ou filial no município de Caarapó-MS.
Art. 2º A prioridade de que trata o art. 1º será aplicada por meio das seguintes ações:
I – Realização de licitações exclusivas, nos processos de aquisição de bens e serviços comuns, quando o valor estimado for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – Concessão de direito de preferência de até 15% no julgamento das propostas apresentadas por empresas locais em relação a propostas de empresas de fora do município, desde que o preço seja compatível com os valores de mercado;

III – Destinação de no mínimo 30% das compras públicas anuais para micro e pequenos empreendedores locais e pequenos produtores rurais;

IV – Instituição e manutenção de cadastro municipal de fornecedores e prestadores locais, com acesso simplificado e orientação contínua via Sala do Empreendedor ou órgão equivalente.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, considera-se empresa local aquela com sede ou filial no município de Caarapó-MS, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4º A prioridade prevista nesta Lei será aplicada sem prejuízo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, devendo ser observada a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo definir critérios técnicos e operacionais para sua plena execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 25 de setembro de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº 1.674/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CAARAPÓ – MS - UNICAP”.

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública à Associação dos Universitários de Caarapó – MS - UNICAP, juridicamente constituída, através do Registro Protocolado sob o nº 0113, e registrado no Livro A-2, às fls. 181/3, de pessoas jurídicas do Cartório do 1º Ofício de Registros Públicos e de Protesto de Títulos Cambiais desta Comarca de Caarapó-MS e inscrita a nível nacional no CNPJ nº 02.426.896/0001-09, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 419, sala 1, Bairro Centro, Caarapó-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 25 de setembro de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº 1.675/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO CAARAPOENSE – AAC”.

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública à Associação de Atletismo Caarapoense – AAC, juridicamente constituída, através do Registro Protocolado sob o nº 251, e registrado no Livro A-4, de pessoas jurídicas do Cartório do 1º Ofício de Registros Públicos e de Protesto de Títulos Cambiais desta Comarca de Caarapó-MS, e inscrita a nível nacional no CNPJ nº 52.879.045/0001-81, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 789, sala 01, centro, em Caarapó-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 25 de setembro de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Setor de contratos

TERMO DE SANEAMENTO E READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE SANEAMENTO E READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 425

– Centro, neste ato representado pelo Gestor **SR. RODRIGO DE SOUZA BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 023.176.521-51 e portador do RG nº 001.600.454 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Bartolomeu Dias, nº 85 – Bairro Capitão Vigário, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DIAS CONSTRUÇÃO CIVIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.775.425/0001-97, com sede na Rua Paraná, nº 236 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO LIMA DIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1497637 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 009.992.241-07, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 236 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo licitatório em epígrafe e o Contrato Administrativo nº 097/2025, celebram o presente Termo de Saneamento e Readequação Orçamentária, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO SANEAMENTO. O presente instrumento tem por objeto a formalização das readequações da planilha orçamentária do projeto de execução da obra de construção da Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR, objeto da Concorrência Eletrônica nº 002/2025 e do Contrato nº 097/2025, em decorrência de exigências técnicas do órgão financiador do convênio, a Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA A READEQUAÇÃO:

2.1. O Município de Caarapó-MS realizou o procedimento licitatório e firmou o contrato com a empresa DIAS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA antes da aprovação técnica final do projeto e da planilha orçamentária pela Caixa Econômica Federal, conforme previsto na fase preparatória da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A Caixa Econômica Federal, após análise, apresentou considerações técnicas que resultaram em ajustes na planilha orçamentária originalmente divulgada, notadamente em valores unitários, inclusão e exclusão de itens. O email da CEF, datado de 17 de setembro de 2025, ratificou a viabilidade do projeto, mas estabeleceu que o valor máximo da obra não poderia ser superior a R\$ 1.071.400,35 (um milhão, setenta e um mil, quatrocentos reais e trinta e cinco centavos).

2.3. As alterações na planilha de referência visam corrigir um vício de origem no planejamento da contratação, sendo medida de saneamento e não uma alteração contratual comum em sua fase executória. A jurisprudência do TCU tem incentivado o saneamento de falhas sanáveis nas planilhas, desde que não haja prejuízo ao equilíbrio da proposta e à competitividade do certame (Acórdão 1398/2016).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - As partes acordam e formalizam que a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro do projeto serão readequados conforme as exigências técnicas da Caixa Econômica Federal e planilha orçamentária anexa, destacando-se as seguintes modificações:

Data-base: Alteração do Boletim de Preços AGESUL de junho/2024 para janeiro/2025.

Estaca Broca: Modificação do diâmetro de 0,25 m para 0,30 m.

Código SINAPI: Correção do código referente ao item 2.2.1.4.

Telha: Complementação da descrição para incluir o tipo de telha do lanternim.

Quantitativos: Ajuste nos quantitativos de alvenaria e emboço, com a exclusão de vãos de portões.

Exclusão de Itens: Exclusão do item de fechamento em janelas.

Tubulação: Modificação do diâmetro da tubulação soldável de 32 mm para 50 mm.

Refletor: Substituição do modelo de vapor metálico para LED.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E VANTAGEM CONTRATUAL. As partes reconhecem que as alterações técnicas acima descritas não transfiguram o objeto do contrato. O valor da proposta vencedora da empresa DIAS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, de R\$ 806.000,00 (oitocentos e seis mil reais), será revisado em nova planilha, com as alterações constantes no Memorando nº 036/2025 LGC. A nova planilha de referência, de R\$ 1.071.400,35 (um milhão, setenta e um mil, quatrocentos reais e trinta e cinco centavos), mantém a contratação significativamente vantajosa para a Administração Pública, pois a proposta vencedora está abaixo do novo teto aprovado pelo órgão financiador.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E VALIDADE- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 097/2025 e seus anexos, não abrangidas por este Termo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA. Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo. Caarapó-MS, em 18 de setembro de 2025.

RODRIGO DE SOUZA BATISTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Pelo CONTRATANTE

MARCIO LIMA DIAS

DIAS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Dayani Aparecida Pazini

Milton Lugo Junior dos Santos

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA/PREVIDENCIÁRIA NAS ÁREAS DE ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL E DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS À FISCALIZAÇÃO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA, RESPEITANDO AS NOVAS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E POSTERIORES ALTERAÇÕES, NA LEGISLAÇÃO RELACIONADA AOS RPPS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ/MS – PREVCAARAPÓ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ-MS (PREVCAARAPÓ)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.391.224/0001-49, com sede social na rua Fernando Corrêa da Costa, nº 1.295, centro, na cidade de Caarapó-MS, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Airton Carlos Larsen brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 406.240 SSP/MS, portador do CPF nº 465.335.161-91 residente e domiciliado em Caarapó-MS, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **LUIZ ALBERTO BATISTA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.903.340/0001-16, com sede na Rua Severino Gomes da Silva, nº 721 – Bairro Harry. A. Costa, na cidade de Naviraí, no estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ALBERTO BATISTA**, brasileiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 366337SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 432.449.711-72, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Administrativo nº 087/2023, Inexigibilidade nº 008/2023, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente termo aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do presente instrumento contratual, a partir de 28 de setembro de 2025, com vencimento em 28 de setembro de 2026, por solicitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó/MS por meio do Ofício n.º 012/2025, de 05/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE: Fica concedido o reajuste, pelo IPCA no percentual de 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando o valor global do contrato a ser de R\$ 94.786,45 (noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem: **11.0001.09.272.033.2.140-339039-fonte 1.802.0000.**

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente termo aditivo têm por fundamentos legais os artigos 40, inciso XI, 55, incisos III e XIII, 57, inciso II, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993 93, e posteriores alterações, c/c art. 2º, § 1º, da Lei n.º 10.192/2001.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó – MS, 23 de setembro de 2025.

AÍRTON CARLOS LARSEN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ-MS (PREVCAARAPÓ)

Pelo CONTRATANTE

LUIZ ALBERTO BATISTA

LUIZ ALBERTO BATISTA – ME

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Jairo Pinheiro da Silva

Eliane Aparecida Gonçalves

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 1 / 13

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Agosto

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.000.000,00	3.551.324,43	3.551.324,43	0,00	2.448.675,57
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	960.000,00	568.211,89	568.211,89	0,00	391.788,11
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200.000,00	710.264,93	710.264,93	0,00	489.735,07
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.840.000,00	2.272.847,61	2.272.847,61	0,00	1.567.152,39
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	50.000,00	18.420,91	18.420,91	0,00	31.579,09
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	4.420,89	4.420,89	0,00	7.579,11
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	5.526,38	5.526,38	0,00	9.473,62
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00	8.473,64	8.473,64	0,00	14.526,36
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.300.000,00	673.061,29	673.061,29	0,00	626.938,71
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	312.000,00	161.534,44	161.534,44	0,00	150.465,56
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	390.000,00	201.918,63	201.918,63	0,00	188.081,37
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	598.000,00	309.608,22	309.608,22	0,00	288.391,78
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de	660.000,00	372.178,97	372.178,97	0,00	287.821,03
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	158.400,00	89.322,57	89.322,57	0,00	69.077,43
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	198.000,00	111.653,90	111.653,90	0,00	86.346,10
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	303.600,00	171.202,50	171.202,50	0,00	132.397,50
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	1.600.000,00	1.748.378,10	1.748.378,10	148.378,10	0,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	384.000,00	419.610,55	419.610,55	35.610,55	0,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	480.000,00	524.513,60	524.513,60	44.513,60	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	736.000,00	804.253,95	804.253,95	68.253,95	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	9.049.163,64	5.183.357,45	5.183.357,45	0,00	3.865.806,19
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.920.000,00	1.099.908,41	1.099.908,41	0,00	820.091,59
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.400.000,00	1.374.626,42	1.374.626,42	0,00	1.025.373,58
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.729.163,64	2.708.822,62	2.708.822,62	0,00	2.020.341,02
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Principal	13.000.000,00	8.877.977,24	8.877.977,24	0,00	4.122.022,76
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.120.000,00	2.130.628,31	2.130.628,31	0,00	989.371,69
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.900.000,00	2.663.393,13	2.663.393,13	0,00	1.236.606,87
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.980.000,00	4.083.955,80	4.083.955,80	0,00	1.896.044,20
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora	80.000,00	129.449,67	129.449,67	49.449,67	0,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.200,00	31.070,24	31.070,24	11.870,24	0,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00	38.838,03	38.838,03	14.838,03	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.800,00	59.541,40	59.541,40	22.741,40	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa	300.000,00	59.632,87	59.632,87	0,00	240.367,13
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	72.000,00	14.311,85	14.311,85	0,00	57.688,15
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00	17.889,86	17.889,86	0,00	72.110,14

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 2 / 13

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Agosto

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	138.000,00	27.431,16	27.431,16	0,00	110.568,84
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa - Multas e Juros de	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00 - Outros Impostos - Dívida Ativa	20.000,00	3.915,95	3.915,95	0,00	16.084,05
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.800,00	939,83	939,83	0,00	3.860,17
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	1.174,79	1.174,79	0,00	4.825,21
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.200,00	1.801,33	1.801,33	0,00	7.398,67
1.1.1.9.99.0.4.00.00.00 - Outros Impostos Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	13,89	13,89	0,00	4.986,11
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00	3,33	3,33	0,00	1.196,67
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	4,17	4,17	0,00	1.495,83
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.300,00	6,39	6,39	0,00	2.293,61
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização Principal	1.500.000,00	225.894,40	225.894,40	0,00	1.274.105,60
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.500.000,00	225.894,40	225.894,40	0,00	1.274.105,60
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	60.000,00	3.242,89	3.242,89	0,00	56.757,11
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	60.000,00	3.242,89	3.242,89	0,00	56.757,11
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.000,00	620,60	620,60	0,00	1.379,40
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	620,60	620,60	0,00	1.379,40
1.1.2.1.01.0.7.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	25.000,00	15.906,93	15.906,93	0,00	9.093,07
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	25.000,00	15.906,93	15.906,93	0,00	9.093,07
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	813,77	813,77	0,00	186,23
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	813,77	813,77	0,00	186,23
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxa Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	700.000,00	1.608.345,59	1.608.345,59	908.345,59	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	700.000,00	1.608.345,59	1.608.345,59	908.345,59	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	20.000,00	19.882,92	19.882,92	0,00	117,08
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	19.882,92	19.882,92	0,00	117,08
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	500,00	4.191,10	4.191,10	3.691,10	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	4.191,10	4.191,10	3.691,10	0,00
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas	500,00	5.365,22	5.365,22	4.865,22	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	5.365,22	5.365,22	4.865,22	0,00
1.1.2.2.01.0.6.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Juros de Mora	500,00	284,88	284,88	0,00	215,12
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	284,88	284,88	0,00	215,12

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 3 / 13

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Agosto

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	3.000,00	2.175,67	2.175,67	0,00	824,33
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	3.000,00	2.175,67	2.175,67	0,00	824,33
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Juros de Mora da Dívida Ativa	1.500,00	590,52	590,52	0,00	909,48
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.500,00	590,52	590,52	0,00	909,48
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.01.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - PMC	8.000.000,00	5.550.981,90	5.550.981,90	0,00	2.449.018,10
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	8.000.000,00	5.550.981,90	5.550.981,90	0,00	2.449.018,10
1.2.1.5.01.1.1.00.02.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Câmara	95.000,00	49.333,53	49.333,53	0,00	45.666,47
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	95.000,00	49.333,53	49.333,53	0,00	45.666,47
1.2.1.5.01.1.1.00.03.00 - Contribuição do Servidor Ativo - Taxa de Administração	697.000,00	138.721,51	138.721,51	0,00	558.278,49
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	697.000,00	138.721,51	138.721,51	0,00	558.278,49
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	1,00	308,84	308,84	307,84	0,00
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	1,00	308,84	308,84	307,84	0,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	300.000,00	206.168,19	206.168,19	0,00	93.831,81
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	300.000,00	206.168,19	206.168,19	0,00	93.831,81
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	12.973,88	12.973,88	12.973,88	0,00
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	0,00	12.973,88	12.973,88	12.973,88	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.500.000,00	2.589.431,54	2.589.431,54	0,00	1.910.568,46
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	4.500.000,00	2.589.431,54	2.589.431,54	0,00	1.910.568,46
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.00.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - 1.500.0000	200.000,00	632.998,35	632.998,35	432.998,35	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	632.998,35	632.998,35	432.998,35	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.03.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	73.200,00	86.511,93	86.511,93	13.311,93	0,00
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	3.200,00	13.806,20	13.806,20	10.606,20	0,00
1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	49.237,47	49.237,47	49.237,47	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 4 / 13

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Agosto

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	70.000,00	23.468,26	23.468,26	0,00	46.531,74
1.3.2.1.01.0.1.00.04.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00	5.441,32	5.441,32	441,32	0,00
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	5.000,00	5.441,32	5.441,32	441,32	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.05.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	3.500,00	1.846,94	1.846,94	0,00	1.653,06
1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.500,00	1.846,94	1.846,94	0,00	1.653,06
1.3.2.1.01.0.1.00.06.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	65.000,00	17.106,94	17.106,94	0,00	47.893,06
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	65.000,00	17.106,94	17.106,94	0,00	47.893,06
1.3.2.1.01.0.1.00.07.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	20.000,00	5.363,82	5.363,82	0,00	14.636,18
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000,00	5.363,82	5.363,82	0,00	14.636,18
1.3.2.1.01.0.1.00.08.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	605.000,00	215.862,45	215.862,45	0,00	389.137,55
1.754.0000 - Recursos de Operações de Crédito	100.000,00	103.218,89	103.218,89	3.218,89	0,00
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	305.000,00	71.845,77	71.845,77	0,00	233.154,23
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	25.000,00	1.152,27	1.152,27	0,00	23.847,73
1.700.3110 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -Transferências da União	175.000,00	39.644,74	39.644,74	0,00	135.355,26
1.715.0000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,43	0,43	0,43	0,00
1.716.0000 - Transferências Destinadas ao setor cultural - LC Nº 195/2022 - Art. 8º Demais setores da cultura	0,00	0,35	0,35	0,35	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.09.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00	15.280,58	15.280,58	10.280,58	0,00
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	6.122,81	6.122,81	6.122,81	0,00
1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	5.000,00	9.157,77	9.157,77	4.157,77	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.10.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00	13.621,45	13.621,45	8.621,45	0,00
1.720.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	5.000,00	13.621,45	13.621,45	8.621,45	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.11.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00	20.331,89	20.331,89	15.331,89	0,00
1.799.7400 - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do	5.000,00	20.331,89	20.331,89	15.331,89	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.12.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Próprio	15.000,00	21.285,29	21.285,29	6.285,29	0,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	21.285,29	21.285,29	6.285,29	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.13.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Federal	41.000,00	186.078,23	186.078,23	145.078,23	0,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	40.000,00	69.012,87	69.012,87	29.012,87	0,00
1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	0,00	89.177,34	89.177,34	89.177,34	0,00
1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	0,00	22.758,44	22.758,44	22.758,44	0,00
1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	1.000,00	5.129,58	5.129,58	4.129,58	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.14.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Estadual	38.000,00	62.503,08	62.503,08	24.503,08	0,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	37.000,00	59.659,26	59.659,26	22.659,26	0,00
1.899.0000 - Outros Recursos Vinculados	0,00	304,44	304,44	304,44	0,00
1.899.7407 - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	1.000,00	2.539,38	2.539,38	1.539,38	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.17.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Próprio	5.000,00	1.794,82	1.794,82	0,00	3.205,18

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 5 / 13

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Agosto

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	1.794,82	1.794,82	0,00	3.205,18
1.3.2.1.01.0.1.00.18.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Federal	100.000,00	92.922,68	92.922,68	0,00	7.077,32
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00	59.139,79	59.139,79	0,00	40.860,21
1.660.3110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS = Transferências da	0,00	33.782,89	33.782,89	33.782,89	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.19.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Estadual	4.000,00	5.202,22	5.202,22	1.202,22	0,00
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	4.000,00	5.202,22	5.202,22	1.202,22	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.20.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	215.600,00	120.814,56	120.814,56	0,00	94.785,44
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	215.600,00	120.814,56	120.814,56	0,00	94.785,44
1.3.2.1.01.0.1.00.21.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	92.400,00	127.266,25	127.266,25	34.866,25	0,00
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	92.400,00	127.266,25	127.266,25	34.866,25	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.22.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
1.899.7407 - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
1.3.2.1.01.0.1.00.23.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	51.000,00	378,53	378,53	0,00	50.621,47
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	89,67	89,67	0,00	49.910,33
1.700.3110 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -Transferências da União	1.000,00	288,86	288,86	0,00	711,14
1.3.2.1.01.0.1.00.24.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.000,00	25.524,24	25.524,24	23.524,24	0,00
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	25.524,24	25.524,24	23.524,24	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.25.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.00.26.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	10.000,00	14.833,69	14.833,69	4.833,69	0,00
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000,00	14.833,69	14.833,69	4.833,69	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.27.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	500,00	280,06	280,06	0,00	219,94
1.659.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	500,00	280,06	280,06	0,00	219,94
1.3.2.1.01.0.1.00.28.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.00.29.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	500,00	77,09	77,09	0,00	422,91
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	57,54	57,54	57,54	0,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	500,00	19,55	19,55	0,00	480,45
1.3.2.1.01.0.1.00.30.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1749	170.000,00	150.558,65	150.558,65	0,00	19.441,35
1.749.0000 - Outras Vinculações de Transferências	170.000,00	150.558,65	150.558,65	0,00	19.441,35
1.3.2.1.01.0.1.00.31.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1632	5.000,00	4.083,66	4.083,66	0,00	916,34
1.632.0000 - Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.000,00	4.083,66	4.083,66	0,00	916,34
1.3.2.1.01.0.1.00.32.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1719	15.000,00	1.846,40	1.846,40	0,00	13.153,60
1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	15.000,00	1.846,40	1.846,40	0,00	13.153,60
1.3.2.1.01.0.1.00.33.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - 1.621.3210	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 6 / 13

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Agosto

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
1.3.2.1.01.0.1.00.34.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - 1.700.3110	0,00	7.479,30	7.479,30	7.479,30	0,00
1.706.3110 - Transferência Especial da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	4.309,42	4.309,42	4.309,42	0,00
1.700.3110 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -Transferências da União	0,00	3.169,88	3.169,88	3.169,88	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.35.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - 1.570.	0,00	1.621,72	1.621,72	1.621,72	0,00
1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	0,00	1.621,72	1.621,72	1.621,72	0,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.000.000,00	2.608.441,70	2.608.441,70	608.441,70	0,00
1.800.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	106.842,57	106.842,57	106.842,57	0,00
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	2.000.000,00	2.501.599,13	2.501.599,13	501.599,13	0,00
1.3.2.1.04.0.2.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	188.000,00	194.993,75	194.993,75	6.993,75	0,00
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	188.000,00	194.993,75	194.993,75	6.993,75	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	50.000.000,00	32.339.735,96	32.339.735,96	0,00	17.660.264,04
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000.000,00	7.761.536,63	7.761.536,63	0,00	4.238.463,37
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000.000,00	9.701.920,78	9.701.920,78	0,00	5.298.079,22
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.000.000,00	14.876.278,55	14.876.278,55	0,00	8.123.721,45
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	4.000.000,00	2.048.512,33	2.048.512,33	0,00	1.951.487,67
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200.000,00	614.553,70	614.553,70	0,00	585.446,30
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.800.000,00	1.433.958,63	1.433.958,63	0,00	1.366.041,37
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.000.000,00	803.673,90	803.673,90	0,00	5.196.326,10
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.440.000,00	192.881,75	192.881,75	0,00	1.247.118,25
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.800.000,00	241.102,15	241.102,15	0,00	1.558.897,85
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.760.000,00	369.690,00	369.690,00	0,00	2.390.310,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM -	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.000.000,00	617.774,80	617.774,80	0,00	382.225,20
1.720.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	1.000.000,00	617.774,80	617.774,80	0,00	382.225,20
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00 - Agente Comunitário da Saúde	1.477.968,00	645.633,55	645.633,55	0,00	832.334,45
1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	1.477.968,00	645.633,55	645.633,55	0,00	832.334,45
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00 - Estratégia Saúde Bucal	602.149,56	423.577,17	423.577,17	0,00	178.572,39
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	602.149,56	423.577,17	423.577,17	0,00	178.572,39
1.7.1.3.50.1.1.01.05.00 - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	184.479,72	0,00	0,00	0,00	184.479,72

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 7 / 13

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Agosto

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	184.479,72	0,00	0,00	0,00	184.479,72
1.7.1.3.50.1.1.01.08.00 - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	0,00	26.490,74	26.490,74	26.490,74	0,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	0,00	26.490,74	26.490,74	26.490,74	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.14.00 - Incentivo Financeiro da APS - Equipes Estratégia Saúde da Família e Equipes de Atenção	1.495.686,00	1.761.226,00	1.761.226,00	265.540,00	0,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	1.495.686,00	1.761.226,00	1.761.226,00	265.540,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.15.00 - Incentivo Financeiro da APS - Demais Serviços e Equipes da Atenção Primária	1.341.000,00	588.527,86	588.527,86	0,00	752.472,14
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	141.000,00	588.527,86	588.527,86	447.527,86	0,00
1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.01.00 - Atenção à Saúde na População para Procedimento Atenção Primária - Emenda Parlamentar	0,00	3.800.000,00	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00
1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	0,00	3.800.000,00	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.01.01.00 - Atenção à Saúde na População para Procedimento no MAC	1.290.383,04	1.155.114,01	1.155.114,01	0,00	135.269,03
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	1.290.383,04	1.155.114,01	1.155.114,01	0,00	135.269,03
1.7.1.3.50.2.1.02.01.00 - Atenção à Saúde na População para Procedimento no MAC - Emenda Parlamentar	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.01.00 - Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	102.051,36	489.586,29	489.586,29	387.534,93	0,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	102.051,36	489.586,29	489.586,29	387.534,93	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.02.00 - Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias	396.528,00	13.358,40	13.358,40	0,00	383.169,60
1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	396.528,00	13.358,40	13.358,40	0,00	383.169,60
1.7.1.3.50.3.1.01.04.00 - Incentivo Finan. às Ações de Vig.e Prevenção Controle DST/AIDS/HEPATITES VIRALIS	24.999,96	26.249,93	26.249,93	1.249,97	0,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	24.999,96	26.249,93	26.249,93	1.249,97	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01.01.00 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	179.535,24	404.114,71	404.114,71	224.579,47	0,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	179.535,24	404.114,71	404.114,71	224.579,47	0,00
1.7.1.3.50.5.1.04.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	12.000,00	210.143,84	210.143,84	198.143,84	0,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	12.000,00	210.143,84	210.143,84	198.143,84	0,00
1.7.1.3.50.5.1.05.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	560.412,84	340.771,13	340.771,13	0,00	219.641,71
1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	560.412,84	340.771,13	340.771,13	0,00	219.641,71
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências DoSalário-Educação - Principal	2.310.000,00	1.903.659,78	1.903.659,78	0,00	406.340,22
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	2.310.000,00	1.903.659,78	1.903.659,78	0,00	406.340,22
1.7.1.4.52.0.1.00.01.00 - Transf - FNDE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	250.000,00	176.435,00	176.435,00	0,00	73.565,00
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	250.000,00	176.435,00	176.435,00	0,00	73.565,00
1.7.1.4.52.0.1.00.02.00 - Transf - FNDE - Alimentação Escolar - Creche	150.000,00	128.266,25	128.266,25	0,00	21.733,75
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	150.000,00	128.266,25	128.266,25	0,00	21.733,75
1.7.1.4.52.0.1.00.03.00 - Transf - FNDE - Alimentação Escolar - Indígena	250.000,00	183.566,25	183.566,25	0,00	66.433,75
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	250.000,00	183.566,25	183.566,25	0,00	66.433,75
1.7.1.4.52.0.1.00.04.00 - Transf. FNDE - Alimentação Escolar - Pré-Escola	150.000,00	125.748,00	125.748,00	0,00	24.252,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 8 / 13

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Agosto

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	150.000,00	125.748,00	125.748,00	0,00	24.252,00
1.7.1.4.52.0.1.00.05.00 - Transf. FNDE - Alimentação Escolar - EJA	12.000,00	10.188,50	10.188,50	0,00	1.811,50
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	12.000,00	10.188,50	10.188,50	0,00	1.811,50
1.7.1.4.52.0.1.00.06.00 - Transf. FNDE - Alimentação Escolar - Educação Especial	20.000,00	15.946,00	15.946,00	0,00	4.054,00
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	20.000,00	15.946,00	15.946,00	0,00	4.054,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar -	245.000,00	115.683,83	115.683,83	0,00	129.316,17
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	245.000,00	115.683,83	115.683,83	0,00	129.316,17
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - Vaar - Principal	1.300.000,00	209.863,16	209.863,16	0,00	1.090.136,84
1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.300.000,00	209.863,16	209.863,16	0,00	1.090.136,84
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00 - Piso Básico Fixo - PBF/PAIF	201.600,00	79.919,74	79.919,74	0,00	121.680,26
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	201.600,00	79.919,74	79.919,74	0,00	121.680,26
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00 - Piso de Alta Complexidade I - ASILO	17.520,00	7.231,31	7.231,31	0,00	10.288,69
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	17.520,00	7.231,31	7.231,31	0,00	10.288,69
1.7.1.6.50.0.1.01.03.00 - Piso de Média Complexidade - CREAS - PAEFI	78.000,00	34.576,16	34.576,16	0,00	43.423,84
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	78.000,00	34.576,16	34.576,16	0,00	43.423,84
1.7.1.6.50.0.1.01.04.00 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	186.000,00	64.950,32	64.950,32	0,00	121.049,68
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	186.000,00	64.950,32	64.950,32	0,00	121.049,68
1.7.1.6.50.0.1.01.05.00 - Piso de Transição Média Complexidade - APAE	7.450,00	3.011,89	3.011,89	0,00	4.438,11
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.450,00	3.011,89	3.011,89	0,00	4.438,11
1.7.1.6.50.0.1.01.06.00 - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente - CEMA	60.000,00	26.597,05	26.597,05	0,00	33.402,95
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	60.000,00	26.597,05	26.597,05	0,00	33.402,95
1.7.1.6.50.0.1.01.07.00 - IGD - Índice de Gestão Descentralizada - BF	96.000,00	28.532,86	28.532,86	0,00	67.467,14
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	96.000,00	28.532,86	28.532,86	0,00	67.467,14
1.7.1.6.50.0.1.01.09.00 - Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS - MSE	26.400,00	10.896,48	10.896,48	0,00	15.503,52
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	26.400,00	10.896,48	10.896,48	0,00	15.503,52
1.7.1.6.50.0.1.01.10.00 - Piso Básico Variável III - Equipe Volante	54.000,00	21.407,08	21.407,08	0,00	32.592,92
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	54.000,00	21.407,08	21.407,08	0,00	32.592,92
1.7.1.6.50.0.1.01.11.00 - Benefício de Prestação Continuada - BPC ESCOLA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.12.00 - Outras Transferências do FNAS	55.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	49.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	55.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	49.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	600.000,00	396.134,08	396.134,08	0,00	203.865,92
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	600.000,00	396.134,08	396.134,08	0,00	203.865,92

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 9 / 13

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Agosto

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	63.000.000,00	42.021.317,73	42.021.317,73	0,00	20.978.682,27
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.120.000,00	11.121.559,65	11.121.559,65	0,00	3.998.440,35
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.900.000,00	11.569.951,93	11.569.951,93	0,00	7.330.048,07
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.980.000,00	19.329.806,15	19.329.806,15	0,00	9.650.193,85
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	10.000.000,00	5.067.453,26	5.067.453,26	0,00	4.932.546,74
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.400.000,00	1.279.745,40	1.279.745,40	0,00	1.120.254,60
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000.000,00	1.456.679,36	1.456.679,36	0,00	1.543.320,64
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.600.000,00	2.331.028,50	2.331.028,50	0,00	2.268.971,50
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	550.000,00	482.867,33	482.867,33	0,00	67.132,67
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	132.000,00	115.888,17	115.888,17	0,00	16.111,83
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	165.000,00	144.860,20	144.860,20	0,00	20.139,80
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	253.000,00	222.118,96	222.118,96	0,00	30.881,04
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	80.000,00	60.167,41	60.167,41	0,00	19.832,59
1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	80.000,00	60.167,41	60.167,41	0,00	19.832,59
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00 - Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária	186.030,00	216.707,50	216.707,50	30.677,50	0,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	186.030,00	216.707,50	216.707,50	30.677,50	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00 - Programa Agente Comunitário de Saúde - Atenção Primária	360.000,00	412.546,30	412.546,30	52.546,30	0,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	360.000,00	412.546,30	412.546,30	52.546,30	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.03.00 - PNAISP - Incentivo p/ Atenção à Saúde no Sist. Previdenciário - Atenção Primária	9.600,00	5.600,00	5.600,00	0,00	4.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	9.600,00	5.600,00	5.600,00	0,00	4.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.04.00 - Média e Alta Complexidade - MAC - Atenção Especializada	84.000,00	881.050,22	881.050,22	797.050,22	0,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	84.000,00	881.050,22	881.050,22	797.050,22	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.05.00 - Média e Alta Complexidade - CAPS - Atenção Especializada	56.124,00	44.800,00	44.800,00	0,00	11.324,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	56.124,00	44.800,00	44.800,00	0,00	11.324,00
1.7.2.3.50.0.1.01.08.00 - Assistência Farmacêutica - Bloco Assistência Farmacêutica	71.210,64	61.428,08	61.428,08	0,00	9.782,56
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	71.210,64	61.428,08	61.428,08	0,00	9.782,56
1.7.2.3.50.0.1.01.10.00 - Incentivo Financeiro - Campanha Vacina Mais Dengue	0,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	0,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.11.00 - Manutenção das Atividades de Agentes de Controle de Endemias - ACE	84.000,00	195.789,50	195.789,50	111.789,50	0,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	84.000,00	195.789,50	195.789,50	111.789,50	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.12.00 - Incentivo Financeiro - Campanha Emergencial Vacina Influenza - VGS Vacinas	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos	0,00	1.090.000,00	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00
1.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.090.000,00	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00
1.7.2.4.01.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e	1.295.000,00	0,00	0,00	0,00	1.295.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 10 / 13

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Agosto

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	1.295.000,00	0,00	0,00	0,00	1.295.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	783.210,00	783.210,00	783.210,00	0,00
1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	0,00	783.210,00	783.210,00	783.210,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	260.000,00	178.555,00	178.555,00	0,00	81.445,00
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	260.000,00	178.555,00	178.555,00	0,00	81.445,00
1.7.2.9.99.0.1.99.01.00 - Fundersul - Linear - Lei Estadual nº 1.963/99	3.000.000,00	2.096.928,46	2.096.928,46	0,00	903.071,54
1.799.7400 - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do	3.000.000,00	2.096.928,46	2.096.928,46	0,00	903.071,54
1.7.2.9.99.0.1.99.02.00 - Fundersul - ICMS - Lei Estadual nº 1.963/99	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
1.799.7400 - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.4.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde - Principal	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.659.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	185.000,00	18.403,72	18.403,72	0,00	166.596,28
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	50.000,00	14.403,72	14.403,72	0,00	35.596,28
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	100.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	96.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 - Transfer. Rec. Fundo Manut. Desenvolv. Educ. Básica Valor. Profis. Educ. FUNDEB	2.500.000,00	1.441.204,96	1.441.204,96	0,00	1.058.795,04
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.500.000,00	1.441.204,96	1.441.204,96	0,00	1.058.795,04
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00 - Transfer. Rec. Fundo Manut. Desenvolv. Educ. Básica Valor. Profis. Educ. FUNDEB	44.000.000,00	27.745.744,73	27.745.744,73	0,00	16.254.255,27
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	44.000.000,00	27.745.744,73	27.745.744,73	0,00	16.254.255,27
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	300.000,00	224.848,75	224.848,75	0,00	75.151,25
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	100.000,00	82.873,48	82.873,48	0,00	17.126,52
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	200.000,00	141.975,27	141.975,27	0,00	58.024,73
1.7.9.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde - Principal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.659.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	50.000,00	12.045,06	12.045,06	0,00	37.954,94
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	40.000,00	12.045,06	12.045,06	0,00	27.954,94
1.752.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 11 / 13

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Agosto

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00 - Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2.2.51.0.1.00.00.00 - Restituições de Recursos do FUNDEB - Principal	0,00	249.839,11	249.839,11	249.839,11	0,00
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	309,89	309,89	309,89	0,00
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	249.529,22	249.529,22	249.529,22	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	106.000,00	51.478,06	51.478,06	0,00	54.521,94
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	31.726,20	31.726,20	0,00	68.273,80
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	19.751,86	19.751,86	14.751,86	0,00
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00 - Outras Restituições - Multas e Juros de Mora	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e	700.000,00	1.275.253,46	1.275.253,46	575.253,46	0,00
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	700.000,00	1.275.253,46	1.275.253,46	575.253,46	0,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercad Interno	10.000.000,00	7.433.056,02	7.433.056,02	0,00	2.566.943,98
1.754.0000 - Recursos de Operações de Crédito	10.000.000,00	7.433.056,02	7.433.056,02	0,00	2.566.943,98
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.1.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	2.792.000,00	2.276.907,00	2.276.907,00	0,00	515.093,00
1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	2.792.000,00	2.276.907,00	2.276.907,00	0,00	515.093,00
2.4.1.1.51.2.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	1.285.200,00	0,00	0,00	0,00	1.285.200,00
1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00
1.601.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de	961.200,00	0,00	0,00	0,00	961.200,00
2.4.1.4.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000.000,00	398.601,00	398.601,00	0,00	601.399,00
1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	1.000.000,00	398.601,00	398.601,00	0,00	601.399,00
2.4.1.4.54.0.1.01.00.00 - Transfer. de Conv. da União destinadas a Programas de Infraest. em Transporte	695.000,00	0,00	0,00	0,00	695.000,00
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	695.000,00	0,00	0,00	0,00	695.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	0,00
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	0,00
2.4.3.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
1.702.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
7.2.1.5.02.1.1.00.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Rpps	10.000.000,00	6.343.494,33	6.343.494,33	0,00	3.656.505,67
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	10.000.000,00	6.343.494,33	6.343.494,33	0,00	3.656.505,67
7.2.1.5.02.1.1.00.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Rpps - 2%	697.000,00	730.044,79	730.044,79	33.044,79	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 12 / 13

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Agosto

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	697.000,00	730.044,79	730.044,79	33.044,79	0,00
7.2.1.5.02.1.1.00.03.00 - Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil para o Rpps - Câmara	199.000,00	53.729,51	53.729,51	0,00	145.270,49
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	199.000,00	53.729,51	53.729,51	0,00	145.270,49
7.2.1.5.02.1.1.00.04.00 - Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil para o Rpps - Câmara 2%	15.000,00	8.430,79	8.430,79	0,00	6.569,21
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	15.000,00	8.430,79	8.430,79	0,00	6.569,21
7.2.1.5.02.1.2.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	1,00	389,13	389,13	388,13	0,00
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	1,00	389,13	389,13	388,13	0,00
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	4.000.000,00	4.009.669,03	4.009.669,03	9.669,03	0,00
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	4.000.000,00	4.009.669,03	4.009.669,03	9.669,03	0,00
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora - Intra	1.000.000,00	1.119.464,14	1.119.464,14	119.464,14	0,00
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	1.000.000,00	1.119.464,14	1.119.464,14	119.464,14	0,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência	4.980.306,00	2.930.011,54	2.930.011,54	0,00	2.050.294,46
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	4.980.306,00	2.930.011,54	2.930.011,54	0,00	2.050.294,46
Total:	290.910.000,00	197.636.936,52	197.636.936,52	0,00	93.273.063,48
Deduções					
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-10.000.000,00	-6.467.946,89	-6.467.946,89	3.532.053,11	0,00
(-) FUNDEB	-10.000.000,00	-6.467.946,89	-6.467.946,89	0,00	-3.532.053,11
(-) 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-10.000.000,00	-6.467.946,89	-6.467.946,89	0,00	-3.532.053,11
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.200.000,00	-160.734,72	-160.734,72	1.039.265,28	0,00
(-) FUNDEB	-1.200.000,00	-160.734,72	-160.734,72	0,00	-1.039.265,28
(-) 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.200.000,00	-160.734,72	-160.734,72	0,00	-1.039.265,28
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - Vaar - Principal	0,00	-15.620,46	-15.620,46	0,00	15.620,46
(-) Ajuste Complemento VAAR	0,00	-15.620,46	-15.620,46	-15.620,46	0,00
(-) 1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	-15.620,46	-15.620,46	-15.620,46	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	-12.600.000,00	-8.404.263,38	-8.404.263,38	4.195.736,62	0,00
(-) FUNDEB	-12.600.000,00	-8.404.263,38	-8.404.263,38	0,00	-4.195.736,62
(-) 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-12.600.000,00	-8.404.263,38	-8.404.263,38	0,00	-4.195.736,62
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	-2.000.000,00	-1.013.490,66	-1.013.490,66	986.509,34	0,00
(-) FUNDEB	-2.000.000,00	-1.013.490,66	-1.013.490,66	0,00	-986.509,34
(-) 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-2.000.000,00	-1.013.490,66	-1.013.490,66	0,00	-986.509,34
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-110.000,00	-96.573,46	-96.573,46	13.426,54	0,00
(-) FUNDEB	-110.000,00	-96.573,46	-96.573,46	0,00	-13.426,54
(-) 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-110.000,00	-96.573,46	-96.573,46	0,00	-13.426,54
Total:	-25.910.000,00	-16.158.629,57	-16.158.629,57	9.751.370,43	0,00

		Total Geral:	265.000.000,00	181.478.306,95	181.478.306,95	0,00	83.521.693,05
Caarapó,	26/09/2025						

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 26/09/2025, às 12:38:19.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 7
Data: 26/09/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	244.108.693,00	244.436.580,64	50.608.175,13	20,70	166.283.073,69	68,03	78.153.506,95
RECEITAS CORRENTES	228.286.493,00	228.614.380,64	43.045.686,70	18,83	155.424.509,67	67,99	73.189.870,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	34.400.163,64	34.400.163,64	4.721.181,35	13,72	22.505.025,26	65,42	11.895.138,38
Impostos	32.074.163,64	32.074.163,64	4.374.987,98	13,64	20.617.710,77	64,28	11.456.452,87
Taxas	2.316.000,00	2.316.000,00	346.193,37	14,95	1.887.314,49	81,49	428.685,51
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	13.594.001,00	13.594.001,00	2.112.492,40	15,54	8.547.919,39	62,88	5.046.081,61
Contribuições Sociais	9.094.001,00	9.094.001,00	1.583.890,57	17,42	5.958.487,85	65,52	3.135.513,15
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.500.000,00	4.500.000,00	528.601,83	11,75	2.589.431,54	57,54	1.910.568,46
RECEITA PATRIMONIAL	3.945.200,00	3.945.200,00	1.673.173,86	42,41	4.642.351,59	117,67	-697.151,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Valores Mobiliários	3.943.700,00	3.943.700,00	1.673.173,86	42,43	4.642.351,59	117,72	-698.651,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	332.887,64	0,00	0,00	0,00	0,00	332.887,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	327.887,64	0,00	0,00	0,00	0,00	327.887,64

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 2 / 7
Data: 26/09/2025
Exercício de 2025

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	175.481.128,36	175.481.128,36	34.112.235,63	19,44	118.140.597,74	67,32	57.340.530,62
Transferências da União e de suas Entidades	63.569.163,72	63.569.163,72	15.985.686,14	25,15	44.598.802,29	70,16	18.970.361,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	64.875.964,64	64.875.964,64	11.224.609,49	17,30	44.111.593,29	67,99	20.764.371,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	18.403,72	9,20	181.596,28
Transferências de Outras Instituições Públicas	46.800.000,00	46.800.000,00	6.901.940,00	14,75	29.411.798,44	62,85	17.388.201,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	861.000,00	861.000,00	426.603,46	49,55	1.588.615,69	184,51	-727.615,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	2.208,26	4,42	12.045,06	24,09	37.954,94
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.000,00	110.000,00	249.679,22	226,98	301.317,17	273,92	-191.317,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	701.000,00	701.000,00	174.715,98	24,92	1.275.253,46	181,92	-574.253,46
RECEITAS DE CAPITAL	15.822.200,00	15.822.200,00	7.562.488,43	47,80	10.858.564,02	68,63	4.963.635,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	10.000.000,00	7.412.488,43	74,12	7.433.056,02	74,33	2.566.943,98
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00	7.412.488,43	74,12	7.433.056,02	74,33	2.566.943,98
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.772.200,00	5.772.200,00	150.000,00	2,60	3.425.508,00	59,34	2.346.692,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.772.200,00	5.772.200,00	0,00	0,00	3.275.508,00	56,75	2.496.692,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 3 / 7
Data: 26/09/2025
Exercício de 2025

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.891.307,00	20.891.307,00	2.756.804,50	13,20	15.195.233,26	72,73	5.696.073,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	265.000.000,00	265.327.887,64	53.364.979,63	20,11	181.478.306,95	68,40	83.849.580,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	265.000.000,00	265.327.887,64	53.364.979,63	20,11	181.478.306,95	68,40	83.849.580,69
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	265.000.000,00	265.327.887,64	53.364.979,63	20,11	181.478.306,95	68,40	83.849.580,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.514.998,48	----	----	5.514.998,48	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	5.514.998,48	----	----	5.514.998,48	----	----

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 4 / 7
Data: 26/09/2025
Exercício de 2025

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	228.733.701,86	240.438.222,48	30.056.083,21	146.245.411,76	94.192.810,72	41.721.088,73	127.658.993,69	112.779.228,79	126.145.169,09
DESPESAS CORRENTES	200.668.811,86	205.365.330,59	26.921.670,86	133.763.130,74	71.602.199,85	35.464.255,88	116.771.676,43	88.593.654,16	116.027.941,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.432.044,96	121.461.644,03	21.133.185,00	82.106.181,52	39.355.462,51	23.266.031,72	76.934.958,74	44.526.685,29	76.673.249,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.500.000,00	1.365.000,00	64.323,01	662.766,40	702.233,60	64.323,01	662.766,40	702.233,60	662.766,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.736.766,90	82.538.686,56	5.724.162,85	50.994.182,82	31.544.503,74	12.133.901,15	39.173.951,29	43.364.735,27	38.691.926,21
DESPESAS DE CAPITAL	27.364.890,00	34.372.891,89	3.134.412,35	12.482.281,02	21.890.610,87	6.256.832,85	10.887.317,26	23.485.574,63	10.117.227,32
INVESTIMENTOS	25.185.390,00	30.153.391,89	1.943.138,10	8.356.692,03	21.796.699,86	4.924.984,84	6.919.439,55	23.233.952,34	6.213.612,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.179.500,00	4.219.500,00	1.191.274,25	4.125.588,99	93.911,01	1.331.848,01	3.967.877,71	251.622,29	3.903.614,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	----	----	700.000,00	----	----	700.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	20.349.990,14	21.938.727,23	3.568.565,50	15.395.836,16	6.542.891,07	3.994.949,80	15.368.099,05	6.570.628,18	13.142.092,89
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	249.083.692,00	262.376.949,71	33.624.648,71	161.641.247,92	100.735.701,79	45.716.038,53	143.027.092,74	119.349.856,97	139.287.261,98
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	249.083.692,00	262.376.949,71	33.624.648,71	161.641.247,92	100.735.701,79	45.716.038,53	143.027.092,74	119.349.856,97	139.287.261,98
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	19.837.059,03	----	----	38.451.214,21	----	42.191.044,97
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	249.083.692,00	262.376.949,71	33.624.648,71	181.478.306,95	----	45.716.038,53	181.478.306,95	----	181.478.306,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 5 / 7
Data: 26/09/2025
Exercício de 2025

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.891.307,00	20.891.307,00	2.756.804,50	13,20	15.195.233,26	72,73	5.696.073,74
RECEITAS CORRENTES	20.891.307,00	20.891.307,00	2.756.804,50	13,20	15.195.233,26	72,73	5.696.073,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.911.001,00	15.911.001,00	2.334.024,47	14,67	12.265.221,72	77,09	3.645.779,28
Contribuições Sociais	15.911.001,00	15.911.001,00	2.334.024,47	14,67	12.265.221,72	77,09	3.645.779,28
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 6 / 7
 Data: 26/09/2025
 Exercício de 2025

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.980.306,00	4.980.306,00	422.780,03	8,49	2.930.011,54	58,83	2.050.294,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.980.306,00	4.980.306,00	422.780,03	8,49	2.930.011,54	58,83	2.050.294,46
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 7 / 7
Data: 26/09/2025
Exercício de 2025

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.349.990,14	21.938.727,23	3.568.565,50	15.395.836,16	6.542.891,07	3.994.949,80	15.368.099,05	6.570.628,18	13.142.092,89
DESPESAS CORRENTES	17.749.990,14	17.243.727,23	2.561.516,30	11.251.337,47	5.992.389,76	2.987.900,60	11.223.600,36	6.020.126,87	8.997.594,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.822.901,00	11.544.525,73	1.836.342,20	7.311.865,76	4.232.659,97	1.836.342,20	7.301.132,49	4.243.393,24	5.494.302,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.900.945,14	1.400.945,14	309.602,61	984.633,28	416.311,86	309.602,61	984.633,28	416.311,86	984.633,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.026.144,00	4.298.256,36	415.571,49	2.954.838,43	1.343.417,93	841.955,79	2.937.834,59	1.360.421,77	2.518.658,83
DESPESAS DE CAPITAL	2.600.000,00	4.695.000,00	1.007.049,20	4.144.498,69	550.501,31	1.007.049,20	4.144.498,69	550.501,31	4.144.498,69
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.600.000,00	4.695.000,00	1.007.049,20	4.144.498,69	550.501,31	1.007.049,20	4.144.498,69	550.501,31	4.144.498,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 26/09/2025, às 12:18:17.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 4
Data de emissão: 26/09/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
				(b)	(b/total b)			(d)	(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	244.650.009,86	256.354.530,48	30.056.083,21	146.245.411,76	90,475	110.109.118,72	41.721.088,73	127.658.993,69	89,26	128.695.536,79
LEGISLATIVA	10.057.733,50	10.385.621,14	863.512,89	4.933.696,46	3,05	5.451.924,68	1.077.141,87	4.312.490,91	3,02	6.073.130,23
AÇÃO LEGISLATIVA	10.057.733,50	10.385.621,14	863.512,89	4.933.696,46	3,05	5.451.924,68	1.077.141,87	4.312.490,91	3,02	6.073.130,23
ADMINISTRAÇÃO	22.493.335,00	25.441.749,94	4.421.263,52	19.220.538,12	11,89	6.221.211,82	4.480.524,25	16.117.636,99	11,27	9.324.112,95
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.709.635,00	4.643.335,68	815.941,84	3.253.709,72	2,01	1.389.625,96	832.256,83	2.893.487,89	2,02	1.749.847,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.484.500,00	19.613.973,00	3.442.840,82	15.088.894,82	9,33	4.525.078,18	3.437.532,15	12.449.358,40	8,70	7.164.614,60
COMUNICAÇÃO SOCIAL	461.000,00	366.705,18	6.096,72	326.623,95	0,20	40.081,23	54.351,13	223.481,07	0,16	143.224,11
CONTROLE INTERNO	606.000,00	601.000,00	104.924,06	375.123,13	0,23	225.876,87	104.924,06	375.123,13	0,26	225.876,87
DEMAIS SUBFUNÇÕES	232.200,00	216.736,08	51.460,08	176.186,50	0,11	40.549,58	51.460,08	176.186,50	0,12	40.549,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.304.570,00	10.535.639,75	1.233.017,43	7.115.439,79	4,40	3.420.199,96	2.291.198,31	6.296.560,96	4,40	4.239.078,79
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.306.050,00	1.299.136,64	8.568,73	900.670,24	0,56	398.466,40	203.974,60	675.691,91	0,47	623.444,73
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	629.050,00	872.504,08	11.161,73	523.570,25	0,32	348.933,83	55.720,11	399.955,41	0,28	472.548,67
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	446.050,00	450.494,61	1.525,38	231.313,11	0,14	219.181,50	47.502,25	120.825,81	0,08	329.668,80
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.923.420,00	7.913.504,42	1.211.761,59	5.459.886,19	3,38	2.453.618,23	1.984.001,35	5.100.087,83	3,57	2.813.416,59
PREVIDÊNCIA SOCIAL	32.875.308,00	32.875.308,00	1.073.363,95	15.654.758,25	9,68	17.220.549,75	3.215.760,38	10.030.316,56	7,01	22.844.991,44
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	32.875.308,00	32.875.308,00	1.073.363,95	15.654.758,25	9,68	17.220.549,75	3.215.760,38	10.030.316,56	7,01	22.844.991,44
SAÚDE	47.502.813,36	55.738.320,89	6.276.530,01	33.793.353,04	20,91	21.944.967,85	9.744.052,80	30.728.425,65	21,48	25.009.895,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.753.320,00	11.978.337,48	1.316.576,40	5.220.304,05	3,23	6.758.033,43	1.456.499,23	4.730.328,74	3,31	7.248.008,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.024.500,00	19.217.820,44	1.579.468,30	14.284.839,25	8,84	4.932.981,19	4.567.304,64	12.851.189,67	8,99	6.366.630,77
ATENÇÃO BÁSICA	22.423.297,36	14.522.887,66	829.808,11	6.514.301,23	4,03	8.008.586,43	1.166.663,07	5.715.036,10	4,00	8.807.851,56
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.201.200,00	2.860.954,96	511.275,21	1.915.532,87	1,19	945.422,09	517.716,17	1.577.207,80	1,10	1.283.747,16
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.751.496,00	6.907.320,35	2.020.456,46	5.797.590,31	3,59	1.109.730,04	2.018.876,46	5.795.830,31	4,05	1.111.490,04
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	349.000,00	251.000,00	18.945,53	60.785,33	0,04	190.214,67	16.993,23	58.833,03	0,04	192.166,97

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 2 / 4

Data de emissão: 26/09/2025

Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
				(b)	(b/total b)			(d)	(d/total d)	
EDUCAÇÃO	76.833.700,00	73.547.447,96	11.560.753,98	40.440.734,46	25,02	33.106.713,50	11.871.757,10	37.926.817,85	26,52	35.620.630,11
DEMAIS SUBFUNÇÕES	5.200.200,00	3.666.445,11	962.019,03	2.266.926,16	1,40	1.399.518,95	865.388,12	1.966.847,11	1,38	1.699.598,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	468.000,00	468.000,00	0,00	5.404,84	0,00	462.595,16	0,00	5.404,84	0,00	462.595,16
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.140.100,00	960.100,00	0,00	503.899,41	0,31	456.200,59	122.303,00	266.799,41	0,19	693.300,59
EDUCAÇÃO INFANTIL	14.723.500,00	14.279.431,26	1.952.834,79	7.286.242,09	4,51	6.993.189,17	2.010.895,48	7.055.782,46	4,93	7.223.648,80
ENSINO FUNDAMENTAL	54.421.900,00	53.396.471,59	7.921.900,16	29.654.261,96	18,35	23.742.209,63	8.631.837,18	28.390.650,71	19,85	25.005.820,88
ENSINO SUPERIOR	880.000,00	777.000,00	724.000,00	724.000,00	0,45	53.000,00	241.333,32	241.333,32	0,17	535.666,68
CULTURA	493.200,00	515.200,00	60.557,53	255.565,07	0,16	259.634,93	66.557,53	243.565,07	0,17	271.634,93
DIFUSÃO CULTURAL	473.200,00	495.200,00	60.557,53	255.565,07	0,16	239.634,93	66.557,53	243.565,07	0,17	251.634,93
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
URBANISMO	16.984.600,00	21.666.094,77	836.577,89	8.388.551,60	5,19	13.277.543,17	3.786.970,47	7.200.605,84	5,03	14.465.488,93
INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.609.000,00	14.125.094,77	377.943,23	4.270.233,86	2,64	9.854.860,91	2.989.789,97	4.038.171,38	2,82	10.086.923,39
SERVIÇOS URBANOS	8.375.600,00	7.541.000,00	458.634,66	4.118.317,74	2,55	3.422.682,26	797.180,50	3.162.434,46	2,21	4.378.565,54
HABITAÇÃO	1.251.000,00	931.655,76	39.213,52	326.015,20	0,20	605.640,56	39.214,52	326.015,20	0,23	605.640,56
HABITAÇÃO URBANA	1.251.000,00	931.655,76	39.213,52	326.015,20	0,20	605.640,56	39.214,52	326.015,20	0,23	605.640,56
SANEAMENTO	2.500.000,00	2.758.000,00	317.880,20	2.757.232,90	1,71	767,10	515.232,30	2.028.921,33	1,42	729.078,67
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.500.000,00	2.758.000,00	317.880,20	2.757.232,90	1,71	767,10	515.232,30	2.028.921,33	1,42	729.078,67
GESTÃO AMBIENTAL	601.500,00	1.985.500,00	116.306,24	1.283.379,88	0,79	702.120,12	816.306,24	1.099.479,88	0,77	886.020,12
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	601.500,00	1.985.500,00	116.306,24	1.283.379,88	0,79	702.120,12	816.306,24	1.099.479,88	0,77	886.020,12
AGRICULTURA	463.000,00	432.000,00	203.669,08	250.116,79	0,15	181.883,21	203.669,08	250.101,79	0,17	181.898,21
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	463.000,00	432.000,00	203.669,08	250.116,79	0,15	181.883,21	203.669,08	250.101,79	0,17	181.898,21
COMÉRCIO E SERVIÇOS	369.250,00	346.250,00	26.804,45	106.187,06	0,07	240.062,94	26.914,45	105.744,06	0,07	240.505,94
TURISMO	369.250,00	346.250,00	26.804,45	106.187,06	0,07	240.062,94	26.914,45	105.744,06	0,07	240.505,94
TRANSPORTE	15.979.500,00	10.950.242,27	1.562.142,13	5.960.371,13	3,69	4.989.871,14	1.877.805,67	5.486.821,48	3,84	5.463.420,79
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	15.979.500,00	10.950.242,27	1.562.142,13	5.960.371,13	3,69	4.989.871,14	1.877.805,67	5.486.821,48	3,84	5.463.420,79
DESPORTO E LAZER	1.561.000,00	1.961.000,00	208.893,13	971.116,62	0,60	989.883,38	311.812,74	874.846,01	0,61	1.086.153,99
LAZER	1.561.000,00	1.961.000,00	208.893,13	971.116,62	0,60	989.883,38	311.812,74	874.846,01	0,61	1.086.153,99

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 3 / 4

Data de emissão: 26/09/2025

Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
				(b)	(b/total b)			(d)	(d/total d)	
ENCARGOS ESPECIAIS	4.679.500,00	5.584.500,00	1.255.597,26	4.788.355,39	2,96	796.144,61	1.396.171,02	4.630.644,11	3,24	953.855,89
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.679.500,00	5.584.500,00	1.255.597,26	4.788.355,39	2,96	796.144,61	1.396.171,02	4.630.644,11	3,24	953.855,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	20.349.990,14	21.938.727,23	3.568.565,50	15.395.836,16	9,525	6.542.891,07	3.994.949,80	15.368.099,05	10,74	6.570.628,18
LEGISLATIVA	295.360,00	295.360,00	27.168,57	137.073,17	0,08	158.286,83	37.981,38	120.069,33	0,08	175.290,67
AÇÃO LEGISLATIVA	295.360,00	295.360,00	27.168,57	137.073,17	0,08	158.286,83	37.981,38	120.069,33	0,08	175.290,67
ADMINISTRAÇÃO	5.889.256,00	5.718.993,09	676.201,80	3.950.652,59	2,44	1.768.340,50	1.091.773,29	3.940.219,32	2,75	1.778.773,77
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	58.000,00	98.000,00	28.641,07	88.320,29	0,05	9.679,71	28.641,07	88.320,29	0,06	9.679,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.785.306,00	5.583.918,36	641.236,51	3.856.008,08	2,39	1.727.910,28	1.056.808,00	3.845.574,81	2,69	1.738.343,55
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00	6.124,73	0,00	0,00	0,00	6.124,73	0,00	0,00	0,00	6.124,73
CONTROLE INTERNO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	30.950,00	30.950,00	6.324,22	6.324,22	0,00	24.625,78	6.324,22	6.324,22	0,00	24.625,78
ASSISTÊNCIA SOCIAL	546.000,00	606.000,00	113.254,39	419.239,83	0,26	186.760,17	113.254,39	419.239,83	0,29	186.760,17
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	545.000,00	605.000,00	113.254,39	419.239,83	0,26	185.760,17	113.254,39	419.239,83	0,29	185.760,17
SAÚDE	3.372.745,00	3.366.745,00	476.619,04	1.942.654,37	1,20	1.424.090,63	476.619,04	1.942.654,37	1,36	1.424.090,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	291.030,00	405.030,00	71.389,27	256.482,88	0,16	148.547,12	71.389,27	256.482,88	0,18	148.547,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	240.000,00	700.000,00	171.012,17	450.814,15	0,28	249.185,85	171.012,17	450.814,15	0,32	249.185,85
ATENÇÃO BÁSICA	2.641.715,00	1.511.715,00	33.643,73	738.049,82	0,46	773.665,18	33.643,73	738.049,82	0,52	773.665,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	190.000,00	740.000,00	198.897,21	491.578,85	0,30	248.421,15	198.897,21	491.578,85	0,34	248.421,15
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	10.000,00	1.676,66	5.728,67	0,00	4.271,33	1.676,66	5.728,67	0,00	4.271,33
EDUCAÇÃO	5.157.000,00	5.157.000,00	838.792,35	3.331.799,63	2,06	1.825.200,37	838.792,35	3.331.799,63	2,33	1.825.200,37
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	103.000,00	103.000,00	0,00	2.979,04	0,00	100.020,96	0,00	2.979,04	0,00	100.020,96
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.722.000,00	1.722.000,00	264.881,03	928.285,88	0,57	793.714,12	264.881,03	928.285,88	0,65	793.714,12
ENSINO FUNDAMENTAL	3.256.000,00	3.256.000,00	573.911,32	2.400.534,71	1,49	855.465,29	573.911,32	2.400.534,71	1,68	855.465,29

MUNICIPIO DE CAARAPÓ - MS

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 4 / 4

Data de emissão: 26/09/2025

Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c'))

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
			(b/total b)	(b)	(c) = (a-b)	(d/total d)	(e) = (a-d)			
CULTURA	60.000,00	56.000,00	6.252,98	18.688,23	0,01	37.311,77	6.252,98	18.688,23	0,01	37.311,77
DIFUSÃO CULTURAL	60.000,00	56.000,00	6.252,98	18.688,23	0,01	37.311,77	6.252,98	18.688,23	0,01	37.311,77
URBANISMO	22.500,00	29.500,00	1.206,18	1.206,18	0,00	28.293,82	1.206,18	1.206,18	0,00	28.293,82
SERVIÇOS URBANOS	22.500,00	29.500,00	1.206,18	1.206,18	0,00	28.293,82	1.206,18	1.206,18	0,00	28.293,82
HABITAÇÃO	1.000,00	11.000,00	1.293,12	3.309,92	0,00	7.690,08	1.293,12	3.309,92	0,00	7.690,08
HABITAÇÃO URBANA	1.000,00	11.000,00	1.293,12	3.309,92	0,00	7.690,08	1.293,12	3.309,92	0,00	7.690,08
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	53.000,00	10.690,99	16.410,11	0,01	36.589,89	10.690,99	16.410,11	0,01	36.589,89
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.000,00	53.000,00	10.690,99	16.410,11	0,01	36.589,89	10.690,99	16.410,11	0,01	36.589,89
AGRICULTURA	1.000,00	8.000,00	1.659,12	3.286,54	0,00	4.713,46	1.659,12	3.286,54	0,00	4.713,46
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.000,00	8.000,00	1.659,12	3.286,54	0,00	4.713,46	1.659,12	3.286,54	0,00	4.713,46
COMÉRCIO E SERVIÇOS	14.900,00	22.900,00	3.152,94	6.410,54	0,00	16.489,46	3.152,94	6.410,54	0,00	16.489,46
TURISMO	14.900,00	22.900,00	3.152,94	6.410,54	0,00	16.489,46	3.152,94	6.410,54	0,00	16.489,46
TRANSPORTE	418.284,00	418.284,00	69.285,55	358.887,40	0,22	59.396,60	69.285,55	358.587,40	0,25	59.696,60
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	418.284,00	418.284,00	69.285,55	358.887,40	0,22	59.396,60	69.285,55	358.587,40	0,25	59.696,60
DESPORTO E LAZER	70.000,00	100.000,00	26.336,66	77.085,68	0,05	22.914,32	26.336,66	77.085,68	0,05	22.914,32
LAZER	70.000,00	100.000,00	26.336,66	77.085,68	0,05	22.914,32	26.336,66	77.085,68	0,05	22.914,32
ENCARGOS ESPECIAIS	4.500.945,14	6.095.945,14	1.316.651,81	5.129.131,97	3,17	966.813,17	1.316.651,81	5.129.131,97	3,59	966.813,17
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.500.945,14	6.095.945,14	1.316.651,81	5.129.131,97	3,17	966.813,17	1.316.651,81	5.129.131,97	3,59	966.813,17
TOTAL (III) = (I + II)	265.000.000,00	278.293.257,71	33.624.648,71	161.641.247,92	100,00	116.652.009,79	45.716.038,53	143.027.092,74	100,00	135.266.164,97

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 26/09/2025, às 12:19:30.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	19.843.331,57	20.659.448,84	19.279.355,13	26.494.500,07	19.070.343,04	23.838.350,27	21.527.597,86	19.061.409,39	20.125.175,07	21.316.404,22	26.739.512,59	19.888.726,34	257.844.154,39	254.524.380,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.120.180,30	2.720.750,78	2.236.503,97	3.923.358,92	2.344.433,97	2.422.291,74	4.323.215,92	3.430.744,89	2.498.522,15	2.764.635,24	2.015.010,27	2.706.171,08	33.505.819,23	34.400.163,64
I.P.T.U.	132.020,28	154.413,37	149.146,21	187.849,46	415.318,64	547.333,43	2.340.076,84	525.034,00	228.017,32	198.093,78	224.738,53	136.373,06	5.238.414,92	8.010.000,00
I.S.S.	1.127.175,68	1.254.214,58	1.271.113,23	1.203.890,66	1.146.760,42	857.646,15	773.897,89	1.647.905,98	1.046.416,71	977.179,33	1.305.017,02	1.312.236,28	13.923.453,93	13.390.000,00
I.T.B.I.	141.348,80	601.666,25	125.800,49	103.383,81	109.411,55	158.788,07	212.969,35	222.624,68	177.257,08	283.004,21	183.191,53	401.131,63	2.720.577,45	1.600.000,00
I.R.R.F.	617.676,22	586.915,98	597.202,67	2.308.547,88	533.590,69	655.862,49	654.762,71	543.379,77	886.273,88	1.098.662,00	81.115,70	729.710,21	9.293.700,20	9.049.163,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.959,32	123.540,60	93.241,37	119.687,11	139.352,67	202.661,60	341.509,13	491.800,46	160.557,16	207.695,92	220.947,49	126.719,90	2.329.672,73	2.351.000,00
Contribuições	948.565,46	951.078,61	976.670,61	1.715.666,58	1.040.225,96	1.052.817,33	1.042.662,22	1.081.639,81	1.081.743,39	1.136.338,28	1.105.565,47	1.006.926,93	13.139.900,65	13.594.001,00
Receita Patrimonial	137.810,33	144.672,76	502.634,38	187.613,41	507.485,50	589.591,82	298.391,72	308.031,67	939.770,26	325.906,76	770.112,35	903.061,51	5.615.082,47	3.945.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	137.810,33	144.672,76	502.634,38	187.613,41	507.485,50	589.591,82	298.391,72	308.031,67	939.770,26	325.906,76	770.112,35	903.061,51	5.615.082,47	3.943.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.887,64
Transferências Correntes	16.538.583,01	16.789.031,49	15.522.493,03	19.723.073,93	15.125.104,32	19.214.195,89	15.564.824,18	14.172.323,77	15.487.210,52	17.025.160,31	22.487.709,11	15.207.078,75	202.856.788,31	201.391.128,36
Cota-Parte do F.P.M.	3.693.612,06	3.089.648,84	3.954.891,57	6.379.762,33	3.982.312,40	5.343.803,41	3.519.140,38	3.576.047,14	4.561.755,14	4.685.549,30	4.924.805,33	3.794.835,19	51.506.163,09	54.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	5.428.216,95	4.844.896,05	5.062.997,23	5.680.938,75	5.097.632,99	4.952.045,19	5.897.963,33	4.989.620,94	4.912.020,76	5.573.997,09	4.960.496,11	5.637.541,32	63.038.366,71	63.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	160.054,80	142.115,05	96.674,09	78.583,20	282.319,56	3.011.011,52	336.605,73	327.737,30	360.286,25	336.528,79	211.855,38	201.108,73	5.544.880,40	10.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	522.188,74	3.722.339,13	708.913,92	945.119,66	331.438,03	109.625,07	49.472,63	183.213,38	14.478,17	5.633,35	35.124,48	74.688,79	6.702.235,35	6.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	68.365,81	46.415,62	51.546,06	60.515,19	52.267,40	59.167,05	64.434,65	60.496,66	58.773,70	66.909,17	57.406,59	63.412,11	709.710,01	550.000,00
Transferências do FUNDEB	3.671.678,35	3.663.742,67	3.691.621,27	4.225.475,97	3.914.335,11	4.327.606,49	3.788.214,95	3.330.851,49	3.502.180,18	3.840.912,92	3.079.558,52	3.597.532,73	44.633.710,65	47.800.000,00
Outras Transferências Correntes	2.994.466,30	1.279.874,13	1.955.848,89	2.352.678,83	1.464.798,83	1.410.937,16	1.908.992,51	1.704.356,86	2.077.716,32	2.515.629,69	9.218.462,70	1.837.959,88	30.721.722,10	20.041.128,36
Outras Receitas Correntes	98.192,47	53.915,20	41.053,14	944.787,23	53.093,29	559.453,49	298.503,82	68.669,25	117.928,75	64.363,63	361.115,39	65.488,07	2.726.563,73	861.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.593.910,08	3.145.801,31	3.130.239,98	4.406.975,82	3.090.968,67	4.356.685,46	3.082.669,87	2.695.149,06	3.531.455,19	3.097.184,27	2.980.547,76	3.345.525,59	39.457.113,06	37.892.001,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	699.764,31	697.836,74	698.419,75	1.394.042,03	688.554,19	705.349,19	703.508,79	717.194,82	734.544,24	825.446,05	831.728,15	752.162,42	9.448.550,68	9.094.001,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	37.396,84	37.396,84	37.396,84	731.645,30	49.662,76	508.166,62	296.959,23	64.638,33	117.315,36	63.795,18	110.473,40	64.242,58	2.119.089,28	700.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	41.335,75	41.484,84	419.418,89	40.408,87	403.557,70	448.039,28	108.678,59	85.892,89	698.132,85	74.219,57	410.111,15	574.803,42	3.346.083,80	2.188.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.815.413,18	2.369.082,89	1.975.004,50	2.240.879,62	1.949.194,02	2.695.130,37	1.973.523,26	1.827.423,02	1.981.462,74	2.133.723,47	1.628.235,06	1.954.317,17	24.543.389,30	25.910.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	17.249.421,49	17.513.647,53	16.149.115,15	22.087.524,25	15.979.374,37	19.481.664,81	18.444.927,99	16.366.260,33	16.593.719,88	18.219.219,95	23.758.964,83	16.543.200,75	218.387.041,33	216.632.379,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800.000,00	0,00	6.050.000,00	1.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	17.249.421,49	17.513.647,53	16.149.115,15	21.837.524,25	15.979.374,37	19.481.664,81	18.444.927,99	16.366.260,33	16.593.719,88	18.219.219,95	17.958.964,83	16.543.200,75	212.337.041,33	215.432.379,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VII)	146.848,00	146.848,00	146.848,00	301.769,55	137.255,35	129.181,80	129.181,80	129.181,80	129.181,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.401.305,50	1.874.496,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	17.102.573,49	17.366.799,53	16.002.267,15	21.535.754,70	15.842.119,02	19.352.483,01	18.315.746,19	16.237.078,53	16.464.538,08	18.217.550,15	17.957.295,03	16.541.530,95	210.935.735,83	213.557.883,64

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 26/09/2025, às 12:19:16.

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	31.277.308,00	24.160.219,18		
Receita de Contribuições dos Segurados	8.397.001,00	5.806.792,46		
Ativo	8.095.001,00	5.600.624,27		
Inativo	300.000,00	206.168,19		
Pensionista	2.000,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	15.199.001,00	11.539.720,02		
Ativo	15.199.001,00	11.539.720,02		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	2.000.000,00	2.608.441,70		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receita de Valores Mobiliários	2.000.000,00	2.608.441,70		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	5.681.306,00	4.205.265,00		
Compensação Financeira entre os regimes	700.000,00	1.275.253,46		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	4.980.306,00	2.930.011,54		
Demais Receitas Correntes	1.000,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	26.297.002,00	21.230.207,64		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	15.211.000,00	13.261.000,00	8.355.431,62	8.355.431,62
Aposentadorias	11.500.000,00	11.500.000,00	7.225.526,90	7.225.526,90
Pensões por Morte	3.711.000,00	1.761.000,00	1.129.904,72	1.129.904,72
Outras Despesas Previdenciárias	700.000,00	501.600,00	130.531,91	130.531,91
Compensação Financeira entre os regimes	550.000,00	351.600,00	87.441,95	87.441,95
Demais Despesas Previdenciárias	150.000,00	150.000,00	43.089,96	43.089,96
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	15.911.000,00	13.762.600,00	8.485.963,53	8.485.963,53
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	10.386.002,00	7.467.607,64	12.744.244,11	12.744.244,11
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.934.230,32			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.525,52			
Investimentos e Aplicações	110.821.401,67			
Outros Bens e Direitos	79.498.524,66			

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	1.598.000,00	1.072.190,84		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.598.000,00	1.072.190,84		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	1.520.000,00	846.092,87	498.287,65	498.287,65
Pessoal e Encargos Sociais	8.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.512.000,00	846.092,87	498.287,65	498.287,65
Despesas de Capital (XIV)	78.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.598.000,00	846.092,87	498.287,65	498.287,65
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	226.097,97	573.903,19	573.903,19
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 26/09/2025, às 12:20:31.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2025	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	216.630.379,64	145.387.332,91	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.400.163,64	22.505.025,26	
IPTU	8.010.000,00	4.614.985,60	
ISS	13.390.000,00	9.067.059,78	
ITBI	1.600.000,00	1.748.378,10	
IRRF	9.049.163,64	5.183.357,45	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.351.000,00	1.891.244,33	
Contribuições	4.500.000,00	2.589.431,54	
Receita Patrimonial	1.757.200,00	1.838.916,14	
Aplicações Financeiras (II)	1.755.700,00	1.838.916,14	
Outras Receitas Patrimoniais	1.500,00	0,00	
Transferências Correntes	175.481.128,36	118.140.597,74	
Cota-Parte FPM	44.000.000,00	27.920.301,40	
Cota-Parte ICMS	50.400.000,00	33.617.054,35	
Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	4.053.962,60	
Cota-Parte ITR	4.800.000,00	642.939,18	
Transferências da LC 61/1989	440.000,00	386.293,87	
Transferências do FUNDEB	47.800.000,00	29.381.192,39	
Outras Transferências Correntes	20.041.128,36	22.138.853,95	
Demais Receitas Correntes	491.887,64	313.362,23	
Outras Receitas Financeiras (III)	3.000,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	488.887,64	313.362,23	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	214.871.679,64	143.548.416,77	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	30.687.308,00	22.428.974,57	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.188.000,00	2.803.435,45	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.822.200,00	10.858.564,02	
Operações de Crédito (VIII)	10.000.000,00	7.433.056,02	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	50.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00	
Transferências de Capital	5.772.200,00	3.425.508,00	
Convênios	1.695.000,00	1.148.601,00	
Outras Transferências de Capital	4.077.200,00	2.276.907,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.822.200,00	3.425.508,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	251.381.187,64	169.402.899,34	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	220.693.879,64	146.973.924,77	

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	205.728.057,82	129.359.709,96	117.964.960,23	114.995.219,41	3.124.831,60	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	117.787.169,76	74.759.381,90	74.747.152,28	72.678.612,30	1.694.858,19	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.765.945,14	1.647.399,68	1.647.399,68	1.647.399,68	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	85.174.942,92	52.952.928,38	41.570.408,27	40.669.207,43	1.429.973,41	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	85.174.942,92	52.952.928,38	41.570.408,27	40.669.207,43	1.429.973,41	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	202.962.112,68	127.712.310,28	116.317.560,55	113.347.819,73	3.124.831,60	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	16.881.000,00	15.654.758,25	10.030.316,56	10.030.316,56	0,00	113.475,03	113.475,03
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	38.989.891,89	16.626.779,71	15.031.815,95	14.261.726,01	812.293,15	0,00	0,00
Investimentos	30.075.391,89	8.356.692,03	6.919.439,55	6.213.612,35	812.293,15	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	8.914.500,00	8.270.087,68	8.112.376,40	8.048.113,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	30.075.391,89	8.356.692,03	6.919.439,55	6.213.612,35	812.293,15	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	250.696.504,57	151.723.760,56	133.267.316,66	129.591.748,64	3.937.124,75	113.475,03	113.475,03
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	233.737.504,57	136.069.002,31	123.237.000,10	119.561.432,08	3.937.124,75	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		35.760.550,92					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		23.475.367,94					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO			VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			-2.575.254,86				
JUROS NOMINAIS			Janeiro - Agosto 2025				
			VALOR INCORRIDO				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)			1.838.916,14				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)			104.162,72				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)			25.210.121,36				

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Agosto 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	50.329.128,57	54.644.902,04
DEDUÇÕES (XL)	1.495.178,06	28.344.440,46
Disponibilidade de Caixa	1.495.178,06	28.344.440,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.679.004,94	37.135.244,70
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	9.715.225,50	5.778.100,75
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.468.601,38	3.012.703,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	48.833.950,51	26.300.461,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		22.533.488,93
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-4.276.192,73
AJUSTE METODOLÓGICO		Janeiro - Agosto 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-3.937.124,75	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	6.613.757,18	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	25.210.121,36	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	23.475.367,94	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.514.998,48	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.514.998,48	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 26/09/2025, às 12:22:41.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025 / MÊS AGOSTO 2025

Página: 1 / 2
Data de emissão: 26/09/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	1.156,40	7.614.589,83	1.849.564,25	0,00	5.766.181,98	0,00	577.445,69	113.475,03	113.475,03	0,00	463.970,66	6.230.152,64
PODER EXECUTIVO	1.156,40	7.590.958,23	1.825.932,65	0,00	5.766.181,98	0,00	577.445,69	113.475,03	113.475,03	0,00	463.970,66	6.230.152,64
GABINETE DO PREFEITO	0,00	117.747,52	0,00	0,00	117.747,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.747,52
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.402,79	113.475,03	113.475,03	0,00	44.927,76	44.927,76
SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	1.156,40	278.934,18	200.647,12	0,00	79.443,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.443,46
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0,00	4.447.150,40	616.809,74	0,00	3.830.340,66	0,00	396.412,10	0,00	0,00	0,00	396.412,10	4.226.752,76
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	0,00	341.830,53	94.965,62	0,00	246.864,91	0,00	22.630,80	0,00	0,00	0,00	22.630,80	269.495,71
SECRETARIA MUN. FINANÇAS E SUPRIMENTO E LOGÍSTICA	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO	0,00	155.317,84	0,00	0,00	155.317,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.317,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	178.330,31	11.986,09	0,00	166.344,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.344,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	0,00	34.700,00	0,00	0,00	34.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0,00	1.398.942,32	732.982,08	0,00	665.960,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	665.960,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	539.637,17	168.542,00	0,00	371.095,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.095,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA	0,00	93.367,96	0,00	0,00	93.367,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.367,96
PODER LEGISLATIVO	0,00	23.631,60	23.631,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE CAARAPO	0,00	23.631,60	23.631,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.294,70	2.098.184,57	2.087.560,50	0,00	11.918,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.918,77
PODER EXECUTIVO	1.294,70	2.092.449,06	2.081.824,99	0,00	11.918,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.918,77
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	1.294,70	1.025.359,99	1.015.677,94	0,00	10.976,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.976,75
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	0,00	459.888,98	458.946,96	0,00	942,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	942,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	96.363,93	96.363,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0,00	46.264,34	46.264,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	464.571,82	464.571,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	5.735,51	5.735,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE CAARAPO	0,00	5.735,51	5.735,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	2.451,10	9.712.774,40	3.937.124,75	0,00	5.778.100,75	0,00	577.445,69	113.475,03	113.475,03	0,00	463.970,66	6.242.071,41

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 26/09/2025, às 12:20:46.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTOPágina: 1 / 3
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		32.049.163,64	20.613.780,93	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		8.010.000,00	4.614.985,60	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		1.600.000,00	1.748.378,10	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		13.390.000,00	9.067.059,78	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		9.049.163,64	5.183.357,45	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		133.550.000,00	82.763.560,51	
2.1 - Cota-Parte FPM		54.000.000,00	34.388.248,29	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		50.000.000,00	32.339.735,96	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		4.000.000,00	2.048.512,33	
2.2 - Cota-Parte ICMS		63.000.000,00	42.021.317,73	
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação		550.000,00	482.867,33	
2.4 - Cota-Parte ITR		6.000.000,00	803.673,90	
2.5 - Cota-Parte IPVA		10.000.000,00	5.067.453,26	
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		165.599.163,64	103.377.341,44	
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹		25.910.000,00	16.143.009,64	
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		15.489.790,91	9.701.325,72	
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		48.108.000,00	29.879.112,31	
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		46.808.000,00	29.684.869,61	
6.1.1 - Principal		46.500.000,00	29.186.949,69	
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		308.000,00	248.080,81	
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		0,00	249.839,11	
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,00	
6.2.1 - Principal		0,00	0,00	
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00	
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00	
6.3.1 - Principal		0,00	0,00	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00	
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR		1.300.000,00	194.242,70	
6.4.1 - Principal		1.300.000,00	194.242,70	
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00	
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹		20.590.000,00	13.043.940,05	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.244.957,11		
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.244.957,11		
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00		
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		31.124.069,42		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ²	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	49.352.957,11	32.455.981,28	32.218.821,28	31.244.013,04
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	45.365.347,65	31.600.172,01	31.600.112,01	30.634.475,94
10.1.1 - Educação Infantil	12.438.500,00	7.463.574,68	7.463.574,68	7.198.174,03
10.1.2 - Ensino Fundamental	32.009.747,65	24.102.274,22	24.102.214,22	23.401.978,80
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	477.000,00	5.404,84	5.404,84	5.404,84
10.1.4 - Educação Especial	440.100,00	28.918,27	28.918,27	28.918,27
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.987.609,46	855.809,27	618.709,27	609.537,10
10.2.1 - Educação Infantil	70.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.407.609,46	381.602,09	381.602,09	372.429,92
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	502.000,00	474.207,18	237.107,18	237.107,18
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 2 / 3
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		INDICADORES DO FUNDEB						R\$ 1,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)	
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		31.211.024,17		30.973.864,17		29.999.055,93		1.094.751,86	
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		31.211.024,17		30.973.864,17		29.999.055,93		1.288.994,56	
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00		0,00		0,00		0,00	
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00		0,00		0,00		0,00	
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00		0,00		0,00		0,00	
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		30.450.424,36		30.450.364,36		29.484.728,29			
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00		0,00		0,00			
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL		0,00		0,00		0,00			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²		VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)		% APLICADO (m)	
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		20.779.408,73		30.450.364,36		30.450.364,36		102,58	
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)		0,00		0,00		0,00		0,00	
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00		0,00		0,00		0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)		VALOR NÃO APLICADO (o)		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)		VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		2.987.911,23		0,00		0,00		0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)		VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)		VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)		VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB		4.468.874,71		1.244.957,11		1.244.957,11		0,00	
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		4.468.874,71		1.150.180,75		1.149.747,65		0,00	
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)		0,00		94.776,36		95.209,46		0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)									
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS		20.831.500,00		5.987.340,76		4.719.855,54		4.613.751,23	
20.1 - Educação Infantil		2.865.000,00		733.022,03		502.562,40		502.562,40	
20.2 - Ensino Fundamental		17.786.500,00		5.250.565,73		4.213.540,14		4.107.435,83	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos		59.000,00		0,00		0,00		0,00	
20.4 - Educação Especial		121.000,00		3.753,00		3.753,00		3.753,00	
20.5 - Administração Geral		0,00		0,00		0,00		0,00	
20.6 - Transporte (Escolar)		0,00		0,00		0,00		0,00	
20.7 - Outras		0,00		0,00		0,00		0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB									
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB		68.577.357,11		37.931.038,75		36.663.493,53		35.582.580,98	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL		15.373.500,00		8.196.596,71		7.966.137,08		7.700.736,43	
21.1.1 - Creche		0,00		0,00		0,00		0,00	
21.1.2 - Pré-escola		0,00		0,00		0,00		0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL		53.203.857,11		29.734.442,04		28.697.356,45		27.881.844,55	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR			
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)						4.719.855,54			
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						16.143.009,64			
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)						0,00			
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)						433,10			
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00			
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) ⁴ e 7						0,00			
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						20.862.432,08			
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5						VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS						25.844.335,36	20.862.432,08	20,18	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸				SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				1.767.221,86	1.767.221,86	1.632.487,68	0,00	134.734,18	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos				998.560,82	998.560,82	865.878,70	0,00	132.682,12	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos				768.661,04	768.661,04	766.608,98	0,00	2.052,06	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 3 / 3
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		4.480.200,00	3.944.037,35		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		3.475.200,00	2.751.446,86		
31.1.1 - Salário-Educação		2.380.000,00	1.927.128,04		
31.1.2 - PDDE		0,00	0,00		
31.1.3 - PNAE		835.200,00	653.956,20		
31.1.4 - PNATE		250.000,00	121.125,15		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		10.000,00	49.237,47		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.005.000,00	1.192.590,49		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00	0,00		
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		8.519.990,85	5.329.212,05	4.319.940,66	4.319.940,66
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL		627.931,26	17.931,26	17.931,26	17.931,26
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL		3.198.614,48	2.320.354,63	2.093.828,97	2.093.828,97
32.3 - ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR		777.000,00	724.000,00	241.333,32	241.333,32
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS		3.916.445,11	2.266.926,16	1.966.847,11	1.966.847,11
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		78.704.447,96	43.772.534,09	41.258.617,48	40.177.704,93
33.1 - Despesas Correntes		74.792.757,96	43.201.652,99	40.690.026,38	39.609.113,83
33.1.1 - Pessoal Ativo		52.744.557,11	32.148.683,07	32.148.623,07	31.173.814,83
33.1.2 - Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		1.542.000,00	1.296.456,25	576.689,57	478.440,50
33.1.4 - Outras Despesas Correntes		20.506.200,85	9.756.513,67	7.964.713,74	7.956.858,50
33.2 - Despesas de Capital		3.911.690,00	570.881,10	568.591,10	568.591,10
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital		3.911.690,00	570.881,10	568.591,10	568.591,10
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		2.362.648,11		13.518,34	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		29.879.112,31		1.927.128,04	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		32.010.622,02		1.869.400,10	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		231.138,40		71.246,28	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		9.874.906,66		27.774,54	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		8.921.530,79		26.862,02	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		1.184.514,27		72.158,80	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ. Emissão: 26/09/2025, às 12:23:13.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 26/09/2025
Exercício de 2025

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	10.000.000,00	7.433.056,02	2.566.943,98

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	39.067.891,89	16.626.779,71	22.441.112,18
Investimentos	30.153.391,89	8.356.692,03	21.796.699,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	8.914.500,00	8.270.087,68	644.412,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	39.067.891,89	16.626.779,71	22.441.112,18
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	29.067.891,89	9.193.723,69	19.874.168,20

Caarapó, 26/09/2025

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 26/09/2025, às 12:23:12.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO

Página : 1 / 1
Exercício de 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00					0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00					0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00					0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (II f + II g))					SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00					0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 26/09/2025, às 12:24:24.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	32.049.163,64	32.049.163,64	20.613.780,93	64,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.010.000,00	8.010.000,00	4.614.985,60	57,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.600.000,00	1.600.000,00	1.748.378,10	109,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.390.000,00	13.390.000,00	9.067.059,78	67,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.049.163,64	9.049.163,64	5.183.357,45	57,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	129.550.000,00	129.550.000,00	80.715.048,18	62,30
Cota-Parte FPM	50.000.000,00	50.000.000,00	32.339.735,96	64,68
Cota-Parte ITR	6.000.000,00	6.000.000,00	803.673,90	13,39
Cota-Parte IPVA	10.000.000,00	10.000.000,00	5.067.453,26	50,67
Cota-Parte ICMS	63.000.000,00	63.000.000,00	42.021.317,73	66,70
Cota-Parte IPI-Exportação	550.000,00	550.000,00	482.867,33	87,79
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	161.599.163,64	161.599.163,64	101.328.829,11	62,70

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 2 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	19.920.850,00	9.386.742,43	4.981.921,12	53,07	4.358.254,35	46,43	4.261.632,99	45,40
Despesas Correntes	19.895.850,00	9.361.742,43	4.981.054,12	53,21	4.357.387,35	46,54	4.260.765,99	45,51
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	867,00	3,47	867,00	3,47	867,00	3,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.972.500,00	14.084.607,57	11.087.741,48	78,72	9.893.057,20	70,24	9.705.506,95	68,91
Despesas Correntes	8.971.000,00	12.255.107,57	9.587.741,48	78,23	9.408.057,20	76,77	9.220.506,95	75,24
Despesas de Capital	1.500,00	1.829.500,00	1.500.000,00	81,99	485.000,00	26,51	485.000,00	26,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.300.000,00	1.300.000,00	824.440,79	63,42	752.911,75	57,92	752.911,75	57,92
Despesas Correntes	1.300.000,00	1.300.000,00	824.440,79	63,42	752.911,75	57,92	752.911,75	57,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	335.000,00	235.000,00	64.953,20	27,64	64.561,70	27,47	62.885,04	26,76
Despesas Correntes	335.000,00	235.000,00	64.953,20	27,64	64.561,70	27,47	62.885,04	26,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.371.000,00	6.179.000,00	4.899.254,18	79,29	4.899.074,18	79,29	4.686.346,58	75,84
Despesas Correntes	1.366.000,00	6.174.000,00	4.899.254,18	79,35	4.899.074,18	79,35	4.686.346,58	75,90
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.273.650,00	6.987.650,00	4.556.424,18	65,21	4.167.644,01	59,64	4.087.178,80	58,49
Despesas Correntes	5.907.650,00	6.621.650,00	4.556.424,18	68,81	4.167.644,01	62,94	4.087.178,80	61,72
Despesas de Capital	366.000,00	366.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	38.173.000,00	38.173.000,00	26.414.734,95	69,20	24.135.503,19	63,23	23.556.462,11	61,71

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 3 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	26.414.734,95	24.135.503,19	23.556.462,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	26.414.734,95	24.135.503,19	23.556.462,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			15.199.324,37
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			8.936.178,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,07	23,82	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 4 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025	15.199.324,37	24.135.503,19	8.936.178,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.936.178,82
Empenhos do exercício anterior 2024	21.940.089,71	32.967.985,38	11.027.895,67	1.004.158,99	0,00	0,00	0,00	1.004.158,99	0,00	11.027.895,67
Empenhos de 2023	20.253.744,15	34.235.410,38	13.981.666,23	1.604.325,92	0,00	0,00	1.592.828,88	0,00	11.497,04	13.970.169,19
Empenhos de 2022	15.356.463,79	28.999.282,49	13.642.818,70	490.468,67	188.862,79	0,00	339.624,08	0,00	150.844,59	13.680.836,90
Empenhos de 2021 e anteriores	13.363.957,58	26.040.724,61	12.676.767,03	712.881,16	0,00	0,00	695.816,38	0,00	17.064,78	12.659.702,25
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 5 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.681.058,36	12.681.058,36	17.346.943,38	136,79
Proveniente da União	11.785.393,72	11.785.393,72	14.347.778,86	121,74
Proveniente dos Estados	895.664,64	895.664,64	2.999.164,52	334,85
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.500,00	20.500,00	280,06	1,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.701.558,36	12.701.558,36	17.347.223,44	136,58

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 6 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.144.162,36	6.647.860,23	2.270.429,93	34,15	2.094.831,57	31,51	2.069.092,06	31,12
Despesas Correntes	5.133.662,36	6.257.465,10	2.266.429,93	36,22	2.094.831,57	33,48	2.069.092,06	33,07
Despesas de Capital	10.500,00	390.395,13	4.000,00	1,02	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.292.000,00	5.833.212,87	3.647.911,92	62,54	3.408.946,62	58,44	3.408.946,62	58,44
Despesas Correntes	1.289.900,00	5.831.112,87	3.647.911,92	62,56	3.408.946,62	58,46	3.408.946,62	58,46
Despesas de Capital	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	901.200,00	1.560.954,96	1.091.092,08	69,90	824.296,05	52,81	824.296,05	52,81
Despesas Correntes	901.200,00	1.560.954,96	1.091.092,08	69,90	824.296,05	52,81	824.296,05	52,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	24.000,00	26.000,00	1.560,80	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.000,00	26.000,00	1.560,80	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	570.496,00	1.468.320,35	1.389.914,98	94,66	1.388.334,98	94,55	1.388.334,98	94,55
Despesas Correntes	564.496,00	1.463.823,95	1.389.914,98	94,95	1.388.334,98	94,84	1.388.334,98	94,84
Despesas de Capital	6.000,00	4.496,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.770.700,00	5.395.717,48	920.362,75	17,06	819.167,61	15,18	819.167,61	15,18
Despesas Correntes	685.500,00	1.266.517,48	872.072,88	68,86	770.877,74	60,87	770.877,74	60,87
Despesas de Capital	4.085.200,00	4.129.200,00	48.289,87	1,17	48.289,87	1,17	48.289,87	1,17
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.702.558,36	20.932.065,89	9.321.272,46	44,53	8.535.576,83	40,78	8.509.837,32	40,65

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 7 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.065.012,36	16.034.602,66	7.252.351,05	45,23	6.453.085,92	40,24	6.330.725,05	39,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.264.500,00	19.917.820,44	14.735.653,40	73,98	13.302.003,82	66,78	13.114.453,57	65,84
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.201.200,00	2.860.954,96	1.915.532,87	66,95	1.577.207,80	55,13	1.577.207,80	55,13
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	359.000,00	261.000,00	66.514,00	25,48	64.561,70	24,74	62.885,04	24,09
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.941.496,00	7.647.320,35	6.289.169,16	82,24	6.287.409,16	82,22	6.074.681,56	79,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	11.044.350,00	12.383.367,48	5.476.786,93	44,23	4.986.811,62	40,27	4.906.346,41	39,62
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	50.875.558,36	59.105.065,89	35.736.007,41	60,46	32.671.080,02	55,28	32.066.299,43	54,25

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 26/09/2025, às 12:24:08.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

CAARAPÓ, 26/09/2025

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	207.555.082,37	216.632.379,64	216.632.379,64	216.632.379,64	216.632.379,64	216.632.379,64	216.632.379,64	216.632.379,64	216.632.379,64	216.632.379,64	216.632.379,64
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 26/09/2025, às 12:24:57.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 2

Exercício de 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	265.000.000,00		
Previsão Atualizada	265.327.887,64		
Receitas Realizadas	181.478.306,95		
Déficit Orçamentário	0,00		
SalDOS de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.514.998,48		
DESPESAS			
Dotação Inicial	265.000.000,00		
Dotação Atualizada	278.293.257,71		
Despesas Empenhadas	161.641.247,92		
Despesas Liquidadas	143.027.092,74		
Despesas Pagas	139.287.261,98		
Superávit Orçamentário	38.451.214,21		
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	161.641.247,92		
Despesas Liquidadas	143.027.092,74		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	218.387.041,33		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	212.337.041,33		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	210.935.735,83		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	21.230.207,64		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	13.762.600,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.485.963,53		
Despesas Previdenciárias Pagas	8.485.963,53		
Resultado Previdenciário	12.744.244,11		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.575.254,86	23.475.367,94	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.276.192,73	22.541.902,63	-5,27

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.715.225,50	0,00	3.937.124,75	5.778.100,75
Poder Executivo	9.685.858,39	0,00	3.907.757,64	5.778.100,75
Poder Legislativo	29.367,11	0,00	29.367,11	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	577.445,69	0,00	113.475,03	463.970,66
Poder Executivo	577.445,69	0,00	113.475,03	463.970,66

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 2 / 2
Exercício de 2025

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.292.671,19	0,00	4.050.599,78	6.242.071,41

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20.862.432,08	25%	20,18	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	30.450.364,36	70%	102,58	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	7.433.056,02		2.566.943,98	
Despesa de Capital Líquida	16.626.779,71		22.441.112,18	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		50.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		50.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	24.135.503,19	15%	23,82	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 26/09/2025, às 12:32:41.
Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO

EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)

Parâmetros: Nível: 1; Exercício: 2025; Consolidado: S; Detalhar meses: S; Mês: 8; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 6 de 24/01/2025 16:18:11

ESPECIFICAÇÃO	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	INSCRITO EM RPNP	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	18.455.438,15	18.717.111,24	17.737.164,17	24.710.309,44	0,00	19.820.550,90	23.042.688,13	21.453.744,05	19.161.124,33	19.955.615,28	21.383.529,04	27.195.456,89	18.607.034,31	250.239.765,93
Despesas Correntes (II)	14.794.894,38	16.112.893,32	21.155.288,45	17.096.858,44	305.042,88	11.642.406,22	11.497.720,04	13.395.114,00	17.156.978,42	18.100.804,52	17.750.097,11	21.958.984,27	16.493.172,21	197.460.254,26
Saldo (III) = (I - II)	3.660.543,77	2.604.217,92	-3.418.124,28	7.613.451,00	---	8.178.144,68	11.544.968,09	8.058.630,05	2.004.145,91	1.854.810,76	3.633.431,93	5.236.472,62	2.113.862,10	52.779.511,67

% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100	78,91%

¹ Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025.**

I – O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no Edital de Homologação do Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar de 01/10/2025.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade (RG);

b) Comprovante de escolaridade;

c) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);

d) Cartão SUS;

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de Quitação Eleitoral;

- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>

g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;

i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

- <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>

j) Certificado Militar (para os homens);

k) Certidão de Nascimento ou casamento;

l) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);

m) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);

- <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual);

- <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal);

n) Certidão Negativa de Crime Eleitoral;

- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>

o) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União

- <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>

p) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

- <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa>;

q) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

s) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);

t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;

u) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988) e declaração de bens ou cópia de IRPF.

- O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferência de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.

v) Para o exame admissional, apresentar:

- Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicose no sangue, Hepatite B (BHSAG) Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP e ureia; **(serão entregues diretamente na clínica do ato do exame admissional)**;

- Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Raio X do Tórax.

1. Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais - ASILO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	ANA JOAQUINA ALMEIDA DE SOUZA

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais - Cozinheira - ASILO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	SÔNIA MARIA ALVES DE LIMA

Camapuã/MS, 26 de setembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMEC Nº 041/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2024 – SECTEL

O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a Constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para o Cargo de Monitor na Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, constante no Edital de Homologação do Resultado Final Publicação 03 do Edital Nº 006/2024 - SECTEL, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

I – Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar de 1º/10/2025.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade (RG);
- Comprovante de escolaridade;
- Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);
- Cartão SUS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
- Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>
- Certificado Militar (para os homens);
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);
- <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual);
- <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal);
- Certidão Negativa de Crime Eleitoral;
- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
- Certidão negativa do Tribunal de Contas da União
- <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>
- Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
- <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa> ;
- Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);
- Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988) e declaração de bens ou cópia de IRPF.

- O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferência de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.

v) Para o exame admissional, apresentar:

- Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicose no sangue, Hepatite B (BHSAG) Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP e ureia; **(serão entregues diretamente na clínica do ato do exame admissional);**

- Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Raio X do Tórax.

1. Os candidatos que não possuem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

CARGO/FUNÇÃO: MONITOR / ATENDENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
124º	ADRIELI BARBOSA RIBEIRO

Camapuã/MS, 26 de setembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Selma Maria Rodrigues Ramires

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES

Recursos Humanos
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 514/2025

Partes: Município de Camapuã – MS / Jucélia Silva Camargo do Prado.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Professor.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 27 de setembro de 2025.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Procuradoria Geral do Município
LEI Nº 2.454, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui a elaboração, implementação e manutenção do Plano Municipal de Combate a Incêndios Florestais e Agropastoris – PMCIFA, no município de Camapuã-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o **Plano Municipal de Combate a Incêndios Florestais e Agropastoris – PMCIFA**, instrumento de planejamento e execução de políticas públicas, destinado a prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação frente a incêndios florestais e agropastoris, aplicável a todo o território de Camapuã-MS.

Art. 2º O **PMCIFA** abrangerá áreas urbanas, rurais e periurbanas, incluindo vegetação nativa, reflorestada, pastagens, áreas agrícolas, zonas de proteção ambiental e demais áreas suscetíveis à ocorrência de incêndios.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se:

I – **Incêndio florestal**: fogo descontrolado que consome áreas de vegetação natural, plantada ou parcialmente alterada, com risco de danos ambientais, materiais ou humanos;

II – **Incêndio agropastoril**: ocorrência de fogo não controlado em áreas destinadas à agricultura, pecuária ou silvicultura;

III – **Prevenção**: medidas para reduzir a probabilidade de ignições;

IV – **Combate**: ações para supressão ou controle do fogo;

V – **Recuperação**: medidas posteriores ao incêndio para restauração ambiental e reabilitação de áreas produtivas;

VI – **Brigadista**: profissional capacitado para atuar em ações de prevenção e combate a incêndios;

VII – **Sistema de Comando de Incidentes (SCI)**: estrutura organizacional para gestão das ações de combate a

incêndios;

V – **Sala de Situação:** ambiente de monitoramento e coordenação das operações relacionadas ao PMCIFA;

VI – **Áreas de Risco:** regiões do município identificadas como propensas à ocorrência de incêndios, conforme critérios técnicos.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 4º São objetivos do PMCIFA:

- a) Promover a prevenção e o Combate eficaz aos incêndios florestais e agropastoris;
- b) Assegurar a proteção do meio ambiente, da vida humana, do patrimônio público e privado;
- c) Sensibilizar e capacitar a população, especialmente produtores rurais e comunidades locais, para práticas seguras e sustentáveis;
- d) Fomentar a integração entre órgãos públicos, iniciativa privada e sociedade civil
- e) reduzir a incidência e os danos causados por incêndios florestais e agropastoris;
- f) organizar meios humanos, materiais, financeiros e institucionais para resposta rápida;
- g) promover ações integradas de prevenção e combate;
- h) garantir a participação comunitária na prevenção e combate;
- i) promover ações educativas e de conscientização;
- j) preservar a biodiversidade, recursos hídricos e a produção agropecuária.

Art. 5º O PMCIFA será regido pelas seguintes Diretrizes:

I – Integração das ações de órgãos municipais, estaduais e federais com articulação junto a entidades privadas e sociedade civil;

II – Fiscalização e Limpeza de Áreas Públicas e Privadas;

III – Ações permanentes de Educação Ambiental, promovendo campanhas educativas contínuas para prevenção e controle de incêndios.;

IV – Incentivo à prevenção em propriedades rurais e urbanas;

V – Mapear, caracterizar e manter atualizado o cadastro das Áreas de Risco do município, considerando fatores ambientais, históricos e socioeconômicos;

VI – Organizar e manter o Conjunto de Brigada Municipal, com profissionais capacitados e habilitados;

VII – Garantir a remuneração adequada aos brigadistas, incluindo adicional de insalubridade durante as atividades de risco;

VIII – Implantar e manter o Sistema de Comando de Incidentes (SCI) e a Sala de Situação, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Desenvolvimento;

IX – Proteção de vidas, bens, ecossistemas e atividades econômicas;

X – Prioridade para ações no período crítico de estiagem, definido anualmente pelo órgão ambiental municipal, observado o histórico climático local.

Art. 6º O Plano observará os princípios da precaução, participação social, responsabilização e integração interinstitucional.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES PREVENTIVAS, EDUCATIVAS E OPERACIONAIS

Art. 7º O PMCIFA estabelece as seguintes ações:

I – Desenvolvimento de programas de educação ambiental e capacitação contínua de brigadistas e da população;

II – Realização periódica do mapeamento e monitoramento das Áreas de Risco;

III – Manutenção de aceiros, faixas de contenção e limpeza preventiva em áreas urbanas, rurais e agropastoris;

IV – Implantação e operacionalização do Sistema de Comando de Incidentes (SCI) e da Sala de Situação para coordenação das operações;

V – Estímulo à participação comunitária na prevenção e combate aos incêndios;

VI – Elaboração de planos de contingência para resposta rápida e eficiente.

CAPÍTULO IV

COMPETÊNCIAS

Art. 8º Compete ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo juntamente com a defesa civil Municipal:

I – elaborar, aprovar, coordenar e revisar o Plano Municipal;

II – manter inventário de áreas de risco e monitoramento;

III – promover campanhas educativas e programas de capacitação;

IV – firmar convênios e acordos com Corpo de Bombeiros Militar, ICMBIO, IBAMA, órgãos estaduais e municípios vizinhos;

V – estruturar força local de resposta (Brigadas Municipais) e apoiar brigadas comunitárias.

Art. 9º O Município deverá articular-se com:

I – Corpo de Bombeiros Militar do Estado;

II – Defesa Civil Estadual;

III — Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Agricultura;

IV — órgãos federais quando aplicável;

V — associações rurais, proprietários, condomínios e ONGs.

CAPÍTULO V

DIAGNÓSTICO E MAPEAMENTO DE ÁREAS DE RISCO

Art. 10º Será feito a caracterização e o mapeamento das áreas mais propensas a incêndios, considerando:

I – Tipo e densidade da vegetação;

II – Uso e ocupação do solo;

III – Topografia e condições climáticas;

IV – Histórico de ocorrências;

V – Atividades humanas de risco.

§1º O mapeamento será atualizado a cada dois anos e divulgado publicamente.

§2º As áreas de alto risco terão prioridade nas ações preventivas e de monitoramento.

CAPÍTULO VI

SISTEMA DE COMANDO DE INCIDENTES E SALA DE SITUAÇÃO

Art. 11º Fica instituído o Sistema de Comando de Incidentes (SCI), adotando protocolos padronizados para coordenação e resposta a incêndios.

Art. 12º Fica criada a Sala de Situação do PMCIFA, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo, com as funções de:

I – Monitorar dados meteorológicos e de risco;

II – receber e repassar alertas;

III – acionar o SCI;

IV – manter comunicação com o Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e órgãos estaduais/federais;

V – elaborar relatórios de ocorrências e desempenho.

CAPÍTULO VII

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Art. 13º As medidas preventivas previstas neste Plano Municipal de Combate a Incêndios Florestais e Agropastoris – PMCIFA visam reduzir o risco de ocorrência e propagação de incêndios no território municipal.

Art. 14º Fica estabelecida a obrigatoriedade de manutenção de faixas de corta-fogo, de no mínimo 3 (três) metros de largura, nas áreas rurais e de entorno de propriedades, pastagens, estradas vicinais, linhas de transmissão de energia, depósitos de madeira e demais locais de risco.

Parágrafo único. As dimensões das faixas poderão ser ampliadas conforme avaliação técnica da Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo.

Art. 15º O manejo de combustível vegetal, visando à redução de material inflamável, deverá ser realizado periodicamente pelos proprietários, possuidores e responsáveis legais de áreas rurais e urbanas, observando-se:

I – A roçada e capina de vegetação seca;

II – A remoção de resíduos de podas e limpeza;

III – o uso de trituração, enleiramento ou queima controlada devidamente autorizada.

Parágrafo único. O manejo de combustível vegetal em áreas rurais ou urbanas só será permitido com prévia autorização do órgão competente.

Art. 16º Fica obrigatória a limpeza e manutenção de aceiros ao redor de áreas de produção agrícola, reservas legais, Áreas de Preservação Permanente (APP), unidades de conservação, estradas e áreas urbanas limítrofes a vegetação densa.

§1º O aceiro deverá ser livre de qualquer material combustível e ter largura mínima definida por laudo técnico.

§2º A responsabilidade pela execução e manutenção dos aceiros é do proprietário ou possuidor da área, cabendo ao Município realizar ações de apoio técnico e fiscalização.

Art. 17º O Município promoverá, em parceria com órgãos estaduais, federais e sociedade civil organizada, campanhas de educação ambiental preventiva, com foco na conscientização sobre riscos e responsabilidades no combate e prevenção de incêndios.

Art. 18º A realização de queima controlada para fins agropastoris ou de manejo ambiental somente será permitida mediante autorização prévia da autoridade ambiental municipal e aprovada pelo IMASUL.

Art. 19º A Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo manterá, de forma contínua, programas de monitoramento e mapeamento de áreas de risco, com atualização anual, visando orientar as ações preventivas previstas neste Plano.

CAPÍTULO VIII

EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

Art. 20º Este capítulo dispõe sobre as ações de educação ambiental voltadas à prevenção, combate e mitigação de incêndios florestais e agropastoris, com foco na conscientização e mobilização social no âmbito do município.

Art. 21º A Secretaria de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo, em parceria com instituições de ensino, organizações não governamentais, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e demais órgãos competentes, promoverá ações contínuas de educação ambiental relacionadas ao risco e impacto dos incêndios.

Art. 22º As ações de educação ambiental terão como objetivos:

- I – Informar a população sobre as causas, consequências e riscos dos incêndios florestais e agropastoris;
- II – Incentivar práticas preventivas no meio rural e urbano;
- III – Disseminar informações sobre a legislação vigente e as penalidades aplicáveis;
- IV – Promover a cultura de preservação ambiental e uso sustentável dos recursos naturais.

Art. 23º As estratégias para a promoção da educação ambiental e conscientização deverão incluir:

- I – Campanhas educativas em meios de comunicação e redes sociais;
- II – Palestras, oficinas e eventos comunitários voltados à prevenção de incêndios;
- III – Programas escolares que incluam temas relacionados ao fogo e suas consequências ambientais e sociais;
- IV – Distribuição de cartilhas, folders e outros materiais educativos;
- V – Utilização de placas e sinalizações em áreas de risco, alertando sobre proibições e medidas de segurança.

Art. 24º O Município poderá firmar parcerias com empresas privadas, associações comunitárias, sindicatos rurais e cooperativas para apoiar e ampliar as ações de educação ambiental previstas neste capítulo.

CAPÍTULO IX

DAS ESTRATÉGIAS DE RESPOSTA

Art. 25º As ações de resposta aos incêndios florestais e agropastoris no âmbito do **PMCIFA** serão coordenadas de forma integrada, visando minimizar danos humanos, ambientais e materiais, por meio de protocolos previamente estabelecidos.

Art. 26º A resposta será organizada em Níveis de Mobilização, definidos conforme a gravidade e extensão do evento:

- I – Nível 1** – Localizado: resposta imediata com brigada municipal e recursos locais;
- II – Nível 2** – Regional: apoio de Brigadas Vizinhas, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil Estadual;
- III – Nível 3** – Emergencial: acionamento de forças federais, apoio aéreo e demais recursos extraordinários.

Art. 27º O Centro de Comando de Incidentes (CCI) será ativado imediatamente ao recebimento do alerta, com sede prioritária na Sala de Situação sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo.

Art. 28º O **PMCIFA** deverá manter um Inventário de Recursos e Infraestruturas Estratégicas, contendo:

- I – Lista de equipamentos disponíveis (mangueiras, bombas costais, abafadores, EPI, veículos, drones etc.);
- II – Relação de veículos aptos para combate, transporte e logística;
- III – Pontos de captação de água, naturais e artificiais, cadastrados com coordenadas geográficas;
- IV – Mapeamento das rotas de acesso primárias e secundárias, com identificação de pontos críticos;
- V – Lista de fornecedores e prestadores de serviços aptos a fornecer insumos e apoio emergencial.

Art. 29º Será obrigatória a atualização anual do inventário previsto no artigo anterior, sob responsabilidade da Coordenação do **PMCIFA**.

Art. 30º As operações de combate deverão priorizar a segurança dos brigadistas e da população, garantindo a comunicação contínua com o CCI e registrando todos os procedimentos para fins de relatório pós-incidente.

Art. 31º O poder público poderá, mediante decreto, estabelecer medidas extraordinárias para resposta rápida, incluindo restrição de acesso a áreas afetadas e requisição temporária de bens e serviços.

CAPÍTULO X

BRIGADAS MUNICIPAIS

Art. 32º O Município constituirá e apoiará brigadas municipais de prevenção e combate, compostas por servidores e voluntários treinados, com normas de segurança, capacitação periódica e equipamentos adequados.

Art. 33º O poder público municipal promoverá cursos de capacitação técnica, primeiros socorros, técnicas de supressão, uso correto de equipamentos e prevenção de acidentes.

Art. 34º Fica criado o Conjunto Municipal de Brigadas de Combate a Incêndios Florestais e Agropastoris, composto por:

- I – Brigada Municipal Permanente;
- II – Brigada Municipal Temporária (Período Crítico);
- III – Brigadas Comunitárias e Voluntárias.

Parágrafo Único. Todos os Brigadistas devem ser devidamente treinados e capacitados para atuar na prevenção, combate e controle de incêndios florestais e agropastoris, estando previamente cadastrados no Conjunto Municipal de Brigada.

Art. 35º Os Brigadistas Municipais tanto permanentes, quanto temporários durante as atividades de risco receberão remuneração a ser definida conforme legislação municipal e regulamentada por Decreto.

Art. 36º A Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo será responsável pela gestão administrativa, em conjunto com o departamento de defesa civil.

CAPÍTULO XI

FINANCIAMENTO

Art. 37º O Plano será financiado por dotação no orçamento municipal, convênios estaduais/federais, e poderá receber recursos de entidades privadas e doações, observada a legislação aplicável.

Art. 38º O Poder Executivo remeterá anual e publicamente relatório de ações, ocorrências, gastos e metas atingidas.

CAPÍTULO XII

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 39º A fiscalização das ações de prevenção e combate a incêndios será realizada pelos órgãos municipais competentes, com apoio das forças de segurança e órgãos estaduais.

Art. 40º São aplicáveis sanções administrativas, civis e criminais aos infratores que provocarem incêndios florestais ou agropastoris, conforme legislação vigente.

Art. 41º As penalidades administrativas poderão incluir multas escalonadas conforme extensão da área atingida, reincidência e gravidade, observando parâmetros estabelecidos pela legislação estadual e federal.

**CAPÍTULO XIII
INFRAÇÕES E SANÇÕES**

Art. 42º Constituem infrações administrativas municipais:

- I – Uso do fogo sem autorização;
- II – Descumprimento de restrições durante o período crítico;
- III- não manter aceiros em áreas de responsabilidade;
- IV - Fomentar queimadas sem autorização,

Art. 43º As sanções poderão incluir advertência, multa administrativa, obrigação de recomposição ambiental o qual serão fixadas em regulamento municipal, observados parâmetros legais.

**CAPÍTULO XIV
DA GOVERNANÇA E DOS RECURSOS**

Art. 44º Fica instituído o Comitê Gestor do **PMCIFA**, formado por representantes da Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Agricultores, empresas privadas, associações comunitárias, sindicatos rurais e cooperativas entre outras entidades parceiras.

Art. 45º O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:

- I – Coordenar a implementação e monitoramento do PMCIFA;
- II – Aprovar planos de contingência e protocolos operacionais;
- III – Promover parcerias técnicas e financeiras;
- IV – Avaliar relatórios e propor melhorias.

Art. 46º Os recursos para execução do PMCIFA serão provenientes do orçamento municipal, convênios, parcerias e outras fontes legais.

**CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 26 de setembro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Procuradoria Geral do Município
LEI Nº 2.455, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.**

ALTERA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE Nº 2.417 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL EUGENIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica Municipal: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Art. 1º. Ficam alterados a seguintes Orçamentos de Programa Anual para o exercício de 2025, das emendas abaixo relacionadas:

EMENDA Nº 004/2024

Autoria do vereador **Pedro Dias Pereira**

Indicação 2. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Entidade:	01 – PREFEITURA MUNICIPAL
	Órgão/Unidade:	02.014 – SMETEC - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
	Proj. Atividade	2122 – Manutenção de Praças, Unidades Esportivas
	Funcional Programática:	27.812.0018. 4.4.90.52.00.00. 1500.700000
	Cód. Red.	595
Justificativa da Emenda	Valor:	R\$ 64.319,83
	Destinar recursos para a aquisição de um parquinho infantil (tipo Playground), na praça pública do Bairro Vale do Sol, visando oferecer um espaço seguro e adequado para o lazer e a recreação das crianças, além de promover a convivência e a integração social entre os moradores do bairro. O Bairro Vale do Sol possui uma praça central que, embora seja um ponto de encontro para a comunidade, carece de infraestrutura adequada para atender às necessidades de lazer e entretenimento das famílias, especialmente das crianças	

EMENDA Nº 008/2024

Autoria do vereador **Marcos Antônio Moreira**

Indicação 2. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Entidade:	01 – PREFEITURA MUNICIPAL
	Órgão/Unidade:	02.007 – SECEL DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR
	Proj. Atividade	1002 – Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental e Aquisição de Equipamentos
	Funcional Programática:	12.361.0014. 4.4.90.52.00.00.1500.1001000
	Cód. Red.	271
	Valor:	50.000,00
Justificativa da Emenda	Destinando recursos para aquisição de um parquinho infantil (tipo Playground), na Escola Municipal Eurico Gaspar Dutra, visando oferecer um espaço seguro e adequado para o lazer e a recreação dos estudantes. A referida unidade escolar carece de infraestrutura adequada para atender as necessidades de lazer e entretenimento das crianças.	

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 26 de setembro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÓDIGO e-SFINGE/TCE-MS: 05CD4FA0BF925A8FB936AB9F9473CAA7FA69E5F

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

Nos termos da ata da sessão apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio, referente ao Pregão Presencial nº 020/2025, que objetiva: **Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de serviço de Hotelaria, no Município de Camapuã-MS, ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, o qual aponta como proponente vencedora a empresa: **COLLINA HOTEL LTDA – CNPJ 03.886.056/0001-83**, no valor global de R\$ 170.078,02 (cento e setenta mil, setenta e oito reais e dois centavos).

Camapuã-MS, 26 de setembro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY -Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

Setor de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

Cód. e-SFINGE do TC/MS: BFA2EDD0310B49B72F474701E02E1AE596AC5236

Nos termos da ata da sessão apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2025, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE PARA O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedora a seguinte empresa: **ENZO CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 09.137.236/0001-49**, no valor global de R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais).

Camapuã-MS, 26 de setembro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 861/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 70% (setenta por cento) do vencimento-base do servidor APARÍCIO NUNES DE AMORIM, matrícula 1411, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao mês de setembro/2025, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 1.093/2025/SEMEC, de 13/08/2025, e Protocolo 10436/2025, de 08/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de setembro de 2025.

Camapuã/MS, 17 de setembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 866/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 20% (vinte por cento) do vencimento-base do servidor ELSO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 152, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao mês de setembro/2025, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 1.135/2025/SEMEC, de 11/09/2025, e Protocolo 10721/2025, de 11/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de setembro de 2025, revogando-se a Portaria P/Nº 342/2025, de 20/02/2025.

Camapuã/MS, 19 de setembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Instituto de Previdência**PORTARIA CAMAPUÃ PREV Nº 007/2025.**

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA A SEGURADA SRA. **SUELI MARIA PESS**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ – CAMAPUÃ PREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 003/2006, de 17 de maio de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - *CONCEDER, a contar de 01 de outubro de 2025, benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez para a segurada Sra. SUELI MARIA PESS, inscrita no CPF nº 174.**1.**0-04, no cargo de Professora, Matrícula 1426, Classe D, Referência 03, do quadro de servidores efetivos do Município de Camapuã/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme valor estabelecido na apostila de proventos e parecer jurídico integrante do Processo Administrativo Camapuã Prev nº 005/2024, com fundamento no Art. 48, § 2º-primeira parte c/c Art. 75 e At. 76 da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.*

Parágrafo Único - O valor dos proventos será reajustado pelo mesmo índice e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Art. 76 da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 26 de setembro de 2025.

Valdinei Silvério de Gouveia

Diretor Presidente do Camapuã Prev

Matéria enviada por FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA

Instituto de Previdência**PORTARIA CAMAPUÃ PREV Nº 008/2025.**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PARA A SEGURADA SRA. **SUELI DE OLIVEIRA CAMPOS RAMOS**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ – CAMAPUÃ PREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 003/2006, de 17 de maio de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - *CONCEDER, a contar de 01 de outubro de 2025, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade para a segurada Sra. SUELI DE OLIVEIRA CAMPOS RAMOS, no cargo de Professora, matrícula 3696, Classe C, Referência 03, do quadro de servidores efetivos do Município de Camapuã/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme valor estabelecido na apostila de proventos e parecer jurídico integrantes do Processo Administrativo nº 014/2025, com fundamento no 56, 75 e 76 da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.*

§1º - O valor dos proventos será reajustado pelo mesmo índice e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, em conformidade com Art. 76 da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.

§2º - O valor dos proventos será complementado até o valor do limite do salário mínimo nacional, em atendimento ao disposto no Art. 201, §2º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 26 de setembro de 2025.

Valdinei Silvério de Gouveia

Diretor Presidente do Camapuã Prev

Matéria enviada por FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 989/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a convocação de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora MARLENE GRAEFF CARVALHO, cargo de Professor – Pós Graduação, nível III, para ministrar 20 horas aulas semanais no Centro de Educação Infantil Iraides Gonçalves de Medeiros- TECA, no período de 16/10/2021 à 14/11/2021, conforme C.I SECTEL/831/2021, de 20/10/2021 e Processo 7705/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2021.

Camapuã-MS, 20 de outubro de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2025 I
NEXIGIBILIDADE Nº09/2025
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados a que realizará do **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA HIPÓTESE PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, PARA ATUAREM NO ÂMBITO DE ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTÂNEA, URGÊNCIAS, TELEMEDICINA E PLANTÕES NOTURNOS NAS UNIDADES BÁSICAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL-MS.**

Hipótese: Paralela e não excludente

Endereço / Plataforma de Disputa: <https://bll.org.br/>

Início do Recebimento dos documentos: 29/09/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF)

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/> ;

https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br

Caracol MS, 26 de setembro de 2025.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL Nº 003/006/2025/SMS RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, torna público, a **pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Títulos**, para o processo seletivo simplificado Nº 006/2025/SMS, visando a contratação temporária de profissionais de saúde pública, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS, conforme tabelas abaixo:

CARGO: ODONTÓLOGO/ UNIDADE – SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO
Maria Julia Barbosa Ramos	002/2025	055***811-**	90,0
Fernanda Caroline Felix	003/2025	088***209-**	60,0
Pollyana Rodrigues	005/2025	077***681-**	05,0

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE / UNIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO
Francy Ellen Leite Ibanes	004/2025	059***981-**	90,0
Kelly Dias Lopes	006/2025	059***281-**	00,0

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO
Keven Luiz Gomes da Silva	001/2025	087***141-**	70,0

Caracol – MS, 26 de setembro de 2025.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

EDITAL Nº 007/005/2025/SMS CONVOCAÇÃO

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, **CONVOCA** o candidato abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado conforme Circular Interna nº 479/2025/SMS, encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde, e itens 11.3 e 11.4 do Edital nº 005/2025/SMS, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo VII e VIII do Edital supracitado.**

O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, do dia **30 de setembro de 2025**, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: ESF LIDIANE DE OLIVEIRA GARDINGALEANO (Área Rural)				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Pontuação
1º	Josivan Cardoso Vilalba	004/2025	033***181-**	60,0

Caracol – MS, 26 de setembro de 2025.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL Nº 006/005/2025/SMS HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

Cristina Araújo Pezzini, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público, o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado **Nº 005/2025/SMS**, contratação temporária de profissionais de saúde pública, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS, conforme tabelas abaixo:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: ESF LIDIANE DE OLIVEIRA GARDINGALEANO (Área Rural)				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Pontuação
1º	Josivan Cardoso Vilalba	004/2025	033***181-**	60,0

CARGO: MOTORISTA / UNIDADE: ESF. IRIA CONCEIÇÃO ALVARENGA MENDES				
CANDIDATOS SEGUEM PARA PROVA PRÁTICA				

Caracol – MS, 26 de setembro de 2025

Cristina Araújo Pezzini

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL MS**PORTARIA 035 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

MARCELO OVELAR SOLALIENDRES, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o cargo por Lei e com fulcro nas disposições contidas no artigo 42, inciso II, do regimento Interno desta Casa de Leis:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data de realização da sessão ordinária designada para o dia 30 de setembro do corrente ano, adiando para o dia 01 de outubro, para o mesmo horário. Tendo em vista que no dia 30 de setembro, as 8:00hrs, será realizado um evento pelo tribunal de contas onde estarão reunidos os vereadores dessa casa de leis.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se e cumpre-se.

Caracol – MS, 26 de setembro de 2025.

Vereador, **MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**

Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS.

Matéria enviada por DANYELLE LOPES VILALBA MELLO

PORTARIA/LIC/PMC Nº 251 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **Realização de serviços de licenciamento ambiental, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
MARIANE GODOY BENITES	2523	ADMINISTRAÇÃO
JORDANA MARIA GUEDES BARCELLOS	3634	OBRAS
ALINY LEITE SERENA	3636	ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 252 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **Aquisição de equipamentos hospitalares permanentes, destinados a fortalecer a estrutura e a qualidade dos serviços prestados pela secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
JEAN FRANCYS RAMIRES DOS SANTOS	1075	FMS
ALINE RIBAS VILALBA	2764	FMS
WESLEY TEIXEIRA DOS SANTOS	3658	FMS

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo n. 105/2025 Pregão eletrônico n. 057/2025

O Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico que recomenda a nulidade do procedimento em razão de vícios insanáveis detectados no processo que comprometem a competitividade do certame;

CONSIDERANDO que o certame em tela estava seria realizado na data de 22/09/2025, às 09:00 hs (horário de Brasília)

e foi devidamente suspenso na data de 19/09/2025;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal STF onde a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 71 da Lei Federal n. 14.133/2021;

RESOLVE:

Anular processo licitatório n. 105/2025, pregão eletrônico n. 057/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.

Dá-se ciência aos licitantes da presente anulação, para querendo se possa exercer a ampla defesa e o contraditório nos termos do artigo 71 §3º da Lei Federal n. 14.133/2021.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

Caracol/MS, 26 de setembro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Secretário Municipal de Planejamento no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **112/2025**, e pregão eletrônico nº **45/2025** nas conformidades do artigo 71, inciso IV da lei 14.133/2021, determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Caracol/MS.

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
COMERCIAL NORDESTE LTDA	14.811.425/0001-95	561.580,05

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Valor: R\$ 561.580,05 (quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos e oitenta reais e cinco centavos).

Caracol MS, 26 de setembro de 2025.

Carlos Antônio dos Santos Gouvêa

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 254 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

02.001 - Gabinete do Prefeito

08.122.0300.2050 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

557 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.800,00

3.800,00

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.122.0300.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

679 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

20.000,00

Total Geral de Suplementações 23.800,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - Gabinete do Prefeito

08.122.0300.2050 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

555 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.800,00

3.800,00

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.122.0300.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

740 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

20.000,00

Total de Reduções 23.800,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 24 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 254 / 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 260 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0008.2160 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

160 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.100,00
	25.100,00

08.243.0008.2164 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

212 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.100,00
	1.100,00

08.245.0008.2159 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

229 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.400,00

237 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
	55.400,00

08.243.0008.2164 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

294 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
	3.000,00

Total Geral de Suplementações 84.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação

115 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

116 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

117 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00

118 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50,00

132 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
	40.550,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 260 / 2025

08.122.0700.2143 - Enfrentamento COVID 19	
138 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
139 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	1.000,00
06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.245.0008.2160 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
162 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.350,00
163 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
164 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.750,00
167 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	25.100,00
08.243.0008.2164 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
184 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00
08.122.0008.2156 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
188 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	100,00
08.244.0008.2161 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
197 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00
08.245.0008.2159 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
228 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.100,00
233 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.750,00
234 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	11.850,00
Total de Reduções:	84.600,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 24 de Setembro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
 PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Orçamentário nº 257 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
12 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	133.900,00
	133.900,00
10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS	
250 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	48.900,00
251 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.500,00
339 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	15.000,00
349 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.700,00
	77.100,00
10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
359 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.400,00
	8.400,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	219.400,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
13 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	133.900,00
	133.900,00
10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS	
256 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 257 / 2025

257 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	49.400,00
	59.400,00
10.305.0500.2148 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde - Epidemiológica	
294 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	15.000,00
	15.000,00
10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS	
340 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.700,00
	2.700,00
10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
353 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.200,00
354 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.200,00
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.400,00
Total de Reduções ...:	219.400,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 24 de Setembro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 261 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulação parçila

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA

12.361.0600.2044 - Pessoal e Encargos "Ensino Fundamental - 70%"

22 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

274.000,00

274.000,00

12.365.0600.2100 - Pessoal e Encargos "Pré - Escola 70%"

47 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

31.100,00

31.100,00**Total Geral de Suplementações ...: 305.100,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA

12.361.0600.2044 - Pessoal e Encargos "Ensino Fundamental - 70%"

20 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

305.100,00

305.100,00**Total de Reduções ...: 305.100,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 24 de Setembro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 258 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação	
12 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
	60.000,00
18.541.0800.2119 - Serviços de Limpeza Pública	
30 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 61.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2111 - Preservar, Conservar e Recuperar Áreas Ambientais do Município	
6 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00
	61.000,00

Total de Reduções ...: 61.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 24 de Setembro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Rua XV DE NOVEMBRO, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 259 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO discriminadas abaixo:

06.007 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0700.2152 - Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Idoso

9 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

15.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**15.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.007 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0700.2152 - Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Idoso

7 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

15.000,00

Total de Reduções ...:**15.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 24 de Setembro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA N.º 396/2025****PORTARIA N.º 396/2025 de setembro de 2025****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (a) SERVIDOR(a) LUIS FERNANDO PIRES RODRIGUES.**

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei Municipal n.º 114/90 seção II de 31 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar o (a) servidor (a) **LUIZ FERNANDO PIRES RODRIGUES, Matrícula nº 3664-2**, que ocupa o cargo comissionado de **JEFE DE DIVISÃO Símbolo DAS-3, CHD 08:00hs**, a partir de 22 de setembro de 2025, Lotado na Secretaria de Finanças e Tributos de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 22 de setembro de 2025.

Coronel Sapucaia / MS, em 25 de setembro de 2025.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS**CONTRATO N.º 0467/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CONTRATO N.º 0467/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): FRANCIELLE RODRIGUES BERTOLA.

Objeto: Assistente Social temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 2.310,00 (Dois mil trezentos e Dez Reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 03 de Abril de 2025.

Município de Coronel Sapucaia - MS

Secretária Municipal de Assistência Social - Jane Cleia Rodrigues de Lima - Contratante

Contratada: Francielle Rodrigues Bertola.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA N.º 390/2025****PORTARIA N.º 390/2025****01 de setembro de 2025****NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS E A DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 69, IV, VIII, da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, e em conformidade com o disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiscalização eficiente e continua dos contratos administrativos, conforme preconizado nos **artigos 117 e 169 da Lei nº 14.133/2021**;

CONSIDERANDO a troca de gestão administrativa ocorrida no dia primeiro de janeiro de 2025, e a necessidade a continuidade dos atos administrativos e a regularização da designação formal de fiscais de contratos;

CONSIDERANDO que, embora a fiscalização dos contratos seja essencial para garantir a execução correta dos ajustes firmados pela Administração Pública, verificou-se a ausência de nomeação oficial de fiscais em exercícios anteriores, ainda que não se atribuam responsabilidades retroativas, faz-se necessária a adequação dos procedimentos administrativos à legislação vigente;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores públicos municipais abaixo arrolados para exercerem as atribuições inerentes a fiscalização dos Contratos Administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios formalizados pelo Município de Coronel Sapucaia – MS, respeitadas, para tanto, a natureza dos objetos das contratações e as respectivas Secretarias Municipais nas quais desempenham suas funções.

Art.2º - Para os efeitos previstos neste ato administrativo, considerasse

que **Fiscal do Contrato Administrativo** é o agente público, representante da Administração Pública Municipal e indicado pelo Gestor Municipal, na qualidade de ordenador de despesas, especialmente designado para fiscalizar a execução contratual para o fim a que se destina.

Art. 3º- A fiscalização das contratações cujo objeto compreenda a **aquisição de bens e a prestação de serviços comuns**, quando efetivada de forma individualizada, ou seja, promovida por uma Secretaria Municipal em específico, será de responsabilidade dos seguintes servidores públicos municipais, por ordem de Secretaria;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Wuilson Dure Ruiz, Matricula nº 13772/01;

Vicente Benitez Cristaldo, Matricula nº 1617/01;

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS

Roger Robaldo da Silva, Matricula nº 10355/03;

Dania Nayheli Ferreira da Silva, Matricula nº 13769/01;

Adilson Miranda Nunes, Matricula nº 3093/06;

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Jonatas Patrick Sousa Nunes, Matricula nº 13785/01;

Anderson Silveira Brites, Matricula nº 4868/01;

Edson Clarindo da Silva, Matricula nº 3286/01;

Dorileu Arevalo Rodrigues, Matricula nº 1514/05;

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Simone de Fatima Nunes de Oliveira, Matricula nº 1138/01;

Gabriely Romero Ajala, Matricula nº 13129/02;

Jorge Luis Vieira de Armoa, Matricula nº 14294/01

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Fabia Aparecida de Souza, Matricula nº 938/01;

Camila Aparecida Bender, Matricula nº 3768/03;

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Bruno da Silva França, Matricula nº 13714/01;

Rogério de Souza Leite Junior Fatala, Matricula nº 13715/02;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Relega Tavares Vogel, Matricula nº 891/01;

Regiane Peres França, Matricula nº 910/01;

Liz Milena Benites Peralta, Matricula nº 13831/01;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL

Fernanda Salina Benitez, Matricula nº 2500/02;

Gustavo Lopes Alves, Matricula nº 13821/01;

Claudinei Aparecido de Souza, Matricula nº 13778/01;

Art. 4- As atividades fiscalizatórias a serem desenvolvidas pelos servidores públicos municipais designados por intermédio desta Portaria deverão ser executadas com a mais estrita observância das normas legais e regulamentares atinentes a matéria, em especial aquelas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações, assegurando-se aos responsáveis o auxílio da Controladoria Municipal e da Procuradoria Geral do Município sempre que julgarem necessário.

Art. 5- Para efeito do cumprimento das atribuições outorgadas por esta Portaria aos agentes públicos que designa, não será concedida qualquer espécie de gratificação ou verba de representação.

Art. 6- A presente Portaria tem seus efeitos retroativos, de modo a abranger os atos de fiscalização de contratos administrativos vigentes e firmados anteriormente à sua publicação, desde que ainda em execução, visando garantir a continuidade da supervisão administrativa.

1º- Para os contratos já encerrados, os fiscais nomeados poderão ser designados para realizar análise administrativa retrospectiva, a fim de verificar eventuais inconformidades ou necessidade de correções nos processos administrativos, vedada a invalidação automática de contratos anteriores por falta de fiscalização formal.

2º- A aplicação retroativa desta Portaria não implica na responsabilização dos fiscais ora nomeados por atos praticados antes de sua designação formal, sendo suas **atribuições o acompanhamento dos contratos em execução e a adoção de providências administrativas para regularização de fiscalização.**

Art. 7 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria nº 075/2025 de 29 de janeiro de 2025. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2025.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de setembro de 2025.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 397/2025

PORTARIA N.º 397/2025

25 de setembro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR (a) LUIZ FERNANDO PIRES RODRIGUES.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **LUIZ FERNANDO PIRES RODRIGUES**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL, Símbolo DAS-2**, a partir de 23 de setembro de 2025. Lotado na Secretaria de Finanças e Tributos, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 25 de setembro de 2025.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 398/2025

PORTARIA N.º 398/2025

25 de setembro de 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (a) SERVIDOR(a) EDSON CLARINDO DA SILVA.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei Municipal n.º 114/90 seção II de 31 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar o (a) servidor (a) **EDSON CLARINDO DA SILVA, Matrícula nº 3286-3**, que ocupa o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo DAS-2, CHD 08:00hs**, a partir de 22 de setembro de 2025, Lotado na Secretaria Municipal de infraestrutura de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 22 de setembro de 2025.

Coronel Sapucaia / MS, em 25 de setembro de 2025.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.**

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 399/2025****PORTARIA N.º 399/2025****25 de setembro de 2025****DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR (a) EDSON CLARINDO DA SILVA.**

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **EDSON CLARINDO DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO, Símbolo DAS-3**, a partir de 23 de setembro de 2025. Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 25 de setembro de 2025.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.**

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400/2025****PORTARIA Nº 400/2025****26 de setembro de 2025****DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004, Art. 13, 14 e pela Lei n.º 043/2014 de 01 de Outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1 - Designar a servidora **MARCOS ANDRADE FERNANDES**, ocupante do cargo contratada de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, para responder em caráter temporário pela função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Coronel Sapucaia / MS, em 26 de setembro de 2025.**NIAGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal****REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401/2025**PORTARIA Nº 401/2025****26 de setembro de 2025****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004, Art. 13, 14 e pela Lei n.º 043/2014 de 01 de Outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1 - Designar a servidora **FERNANDA SALINA BENITEZ**, ocupante do cargo contratada de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para responder em caráter temporário pela função de **ATENDENTE DA SALA DO EMPREENDEDOR**

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Coronel Sapucaia / MS, em 26 de setembro de 2025.**NIAGARA KRAIEVSKI****Prefeita Municipal**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 021/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025****CODIGO DE REGISTRO TCE/MS Nº****9CFE6B9525E867F2D1876E95051DE101927D7C6A**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios (padaria) visando atender as Secretarias Municipais de Eldorado/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar do certame as empresas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus anexos e que sejam enquadradas como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), sendo assim EXCLUSIVO. Portanto, é vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias.

DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 13 de outubro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://comprasbr.com.br/>

Contato Suporte Compras BR: (67) 3303-2728 / (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702.

A íntegra do Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, e também no portal transparência, no endereço eletrônico https://acessoainformacao.eldorado.ms.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg.

Eldorado/MS, 26 de setembro de 2025.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação**AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2025****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 113/2025

MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

OBJETO: Aquisição e equipamentos e materiais permanentes, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS, conforme previsto na Resolução nº 169/SES, utilizando o saldo disponível do Programa Estadual "Reestrutura APS" – Reestruturação de Equipamentos da Atenção Primária à Saúde.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

KCR INDUSTRIA E COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ sob nº 09.251.627/0001-90, no Anexo I/Lote 0001 – item: 1 e 10, totalizando R\$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais), **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CPF/CNPJ sob nº 54.647.123/0001-48, Anexo I/Lote 0001 – item: 2,3 e 6, totalizando R\$ 20.465,32 (vinte mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), **MARTEC MED. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA**, CPF/CNPJ sob nº 00.625.332/0001-61, no Anexo I/Lote 0001 – item: 4, totalizando R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, CPF/CNPJ sob nº 32.593.430/0001-50, no Anexo I/Lote 0001 – item: 5, totalizando R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), **MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA**, CPF/CNPJ sob nº 30.619.938/0001-55, no Anexo I/Lote 0001 – item: 7, totalizando R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CPF/CNPJ sob nº 30.619.938/0001-55, no Anexo I/Lote 0001 – item: 8, totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais), **REZENDE INDUSTRIA FABRICAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA**, CPF/CNPJ sob nº 33.813.237/0001-40, no Anexo I/Lote 0001 – item: 9, totalizando R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais), **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, CPF/CNPJ sob nº 51.659.136/0001-49, no Anexo I/Lote 0001 – item: 11, totalizando R\$ 2.349,99 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Eldorado/MS, 26 de setembro de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 113/2025, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.

Eldorado/MS, 26 de setembro de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA PRESENCIAL Nº 008/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado a concorrência presencial em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município, da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o **Processo nº 029/2025**, cujo objeto trata da aquisição de material permanente para atender as demandas da Câmara Municipal de Eldorado-MS, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente conforme segue: Empresa vencedora: **B. K. TATEISHI LTDA, CNPJ: 58.776.870/0001-37**, referente aos itens 1 e 2, com o valor total de R\$ 13.264,40 (treze mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Eldorado-MS, 29 de setembro de 2025.

Daiane Gomes Lacerda

Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

Departamento Municipal de Recursos Humanos
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 205/2025

"DESLIGA DOS QUADROS DA PREFEITURA MUNICIPAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: A Aposentadoria Voluntária por Regra de Transição, pelo Instituto de Previdência Social, da servidora municipal Sra. **SOLANGE TORRES LOURENÇO**, no âmbito da Portaria Nº 014/2025, da Previdência Própria- ELDOPREV, de 10 de Setembro de 2025;

CONSIDERANDO: Que a concessão do referido benefício previdenciário importa no automático desligamento da servidora dos quadros da Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:

I - Desligar a servidora **SOLANGE TORRES LOURENÇO**, do cargo efetivo de ZELADORA, a contar de **10 de Setembro de 2025**.

II - Declarar vacância de cargo público de ZELADORA, ocupado pela servidora **SOLANGE TORRES LOURENÇO**, a contar de **10 de Setembro de 2025**.

III - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 10/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIANA MARIA LORENCI
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS****Coordenadoria de Licitações e Contratos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025****Processo:** 249/2025**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE 029/2025.**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO CULTURA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA.**CONTRATADA:** JULIANA G DE OLIVEIRA BRITO.**Objeto:** contratação do espetáculo artístico-cultural “Jacaré do Brejo e seus Palhaços”, a ser realizado no dia 11 de outubro do corrente ano, com duração estimada de 1 hora e 30 minutos, no âmbito do evento “Dia das Crianças”, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Praça Japonesa, com apresentação única voltada ao público infantil e familiar.**Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) sendo a primeira parcela (entrada) no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), no ato da assinatura do contrato e a segunda parcela no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) até o dia 17/10/2025.**Dotação Orçamentária:**

02.14.03	FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL
13.392.0017.2177.0000	Apoio e Operacionalização de Eventos Culturais
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FICHA Nº 1548	

Vigência: 25/09/2025 até 24/12/2025.**Data da Assinatura:** 25/09/2025.**Assinam: CONTRATANTE:** Rafaela da Silva Rozas - Secretaria Municipal de Educação, e Cultura. - **CONTRATADO:** Juliana G De Oliveira Brito - Representante da Empresa.

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025****Processo:** 251/2025**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025**Partes: CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE GLORIA DE DOURADOS MS -**CONTRATADA:** JULIANA G DE OLIVEIRA BRITO**Objeto:** O presente contrato tem como objeto a realização, por parte da CONTRATADA, de uma apresentação musical show gospel “THALLES ROBERTO”, a ser realizado, durante a Semana da Cultura Evangélica, no dia 14/11/2025, com início previsto para às 20h30min, na Praça Castelo Branco, do município de Glória de Dourados/MS.**Valor:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**Dotação Orçamentária:** 02.14.03 - 13.392.0017.2177.0000 - 3.3.90.39.00 (FICHA 1548)**Fundamento:** Lei Federal 14.133/21, e suas alterações**Vigência:** da data da assinatura até 25/12/2025**Data da Assinatura:** 26/09/2025**Assinam: CONTRATANTE:** JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS e RAFAELA DA SILVA ROZAS - **CONTRATADA:** ADENILSON DIAS DOS SANTOS

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Procuradoria Geral do Município

LEI ORDINÁRIA Nº 1.275 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

“Institui o auxílio alimentação de natureza indenizatória para motoristas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Glória de Dourados/MS que realizarem deslocamentos a serviço em raio inferior a 150 km, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, Júlio Cleverton dos Santos, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica instituído o auxílio alimentação de natureza indenizatória no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser concedido mensalmente aos servidores ocupantes do cargo de motorista lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que realizarem, com regularidade, deslocamentos a serviço em distância inferior a 150 km do Município de Glória de Dourados/MS.

§1º. Para fins desta Lei, consideram-se deslocamentos a serviço os realizados no interesse da Administração Pública, previamente autorizados por autoridade competente e registrados nos relatórios operacionais ou escalas de serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. O valor mencionado no caput tem caráter fixo, não acumulável com o pagamento de diárias, e será devido apenas

quando o servidor não for contemplado com auxílio de outra natureza destinado à alimentação.

Art. 2º. O auxílio alimentação previsto nesta Lei tem caráter indenizatório, destinando-se exclusivamente a custear despesas pessoais com alimentação, decorrentes do exercício de atribuições do cargo em viagens externas, não integrando a remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais.

§1º. Por sua natureza indenizatória, o auxílio:

- I – não se incorpora ao vencimento ou subsídio para quaisquer efeitos;
- II – não constitui base de cálculo para contribuição previdenciária, imposto de renda ou adicionais;
- III – não pode ser utilizado como fundamento para concessão de vantagem pessoal ou funcional.

§2º. O pagamento será efetuado exclusivamente aos motoristas em exercício efetivo das funções, sendo vedado seu recebimento durante:

- I – licenças e afastamentos de qualquer natureza;
- II – período de férias;
- III – suspensões disciplinares ou sindicâncias;
- IV – cessação temporária ou definitiva das atividades externas;
- V – afastamento por motivo de saúde superior a 15 (quinze) dias consecutivos.

Art. 3º. O auxílio alimentação será devido enquanto o servidor estiver em efetivo exercício das funções do cargo de motorista da Secretaria Municipal de Saúde, independentemente de relatórios específicos de deslocamento, considerando o caráter indenizatório e fixo da verba.

Art. 4º. A concessão do auxílio previsto nesta Lei não substitui, tampouco prejudica os direitos assegurados por outras normas municipais relativas a diárias, ressarcimentos ou reembolsos, sendo incompatível, entretanto, com o recebimento de diária pelo mesmo deslocamento.

Art. 5º. O pagamento do auxílio alimentação previsto nesta Lei será efetuado de forma automática, mediante comprovação de exercício da função pelo servidor, tendo em vista sua natureza indenizatória e de caráter fixo.

Art. 6º. A regulamentação desta Lei será feita por decreto do Poder Executivo, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua publicação, devendo o regulamento:

- I – dispor sobre critérios objetivos de elegibilidade e manutenção do benefício;
- II – prever o procedimento de suspensão ou interrupção do pagamento;
- III – designar unidade responsável pelo controle da concessão.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia útil do mês seguinte à sua regulamentação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 26 de setembro de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sinara Costa dos Santos

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

PORTARIAS

PORTARIA N.º 303/2025 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Adicional a Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR FORMAÇÃO EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR ao servidor relacionado no anexo I, parte integrante desta portaria, em conformidade com o inciso I do Artigo 33, da Lei Complementar nº. 115 de 03 de janeiro de 2025.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, em 26 de setembro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA N.º 303/2025 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

SERVIDOR	CARGO/SÍMBOLO	DATA DE
TELES SIQUEIRA	Operador de Máquinas/OPM	ADMISSÃO 03/04/2023

PORTARIA N.º 304/2025 – DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Adicional ao Servidor
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ADICIONAL POR FORMAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO ao Servidor relacionado no anexo I, parte integrante desta portaria, em conformidade com o inciso II do art. 33, da Lei Complementar nº. 115, de 03 de janeiro de 2025.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, em 26 de setembro de 2025.
Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA N.º 304/2025 – DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

SERVIDOR	CARGO/SÍMBOLO	DATA DE ADMISSÃO
Danielly Augusta Ramos Felippi	Odontólogo/ODT	08/09/2025

Matéria enviada por Wanessa Duarte de Souza

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº. 036/LIC-GD/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscais do Contrato 058/2025 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC, regulamentada pelo Decreto Municipal 064, de 21 e setembro de 2023, e em atendimento a Resolução TCE/MS nº 88/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora RAFAELA DA SILVA ROZAS, portadora da matrícula funcional nº 323, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura para atuar como Gestora do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores ANE CAROLINE DOS SANTOS SIQUEIRA, portadora da matrícula funcional nº 1341 e SUELI MENEZES DA SILVA, portadora da matrícula funcional nº 359, para atuarem como Fiscais do Contrato, Titular e Suplente, respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Contratado	Procedimento Licitatório
058/2025	JULIANA G DE OLIVEIRA BRITO	INEXIGIBILIDADE nº 029/2025
Objeto contratado: Contratação do espetáculo artístico-cultural "Jacaré do Brejo e seus Palhaços", a ser realizado no dia 11 de outubro do corrente ano, com duração estimada de 1 hora e 30 minutos, no âmbito do evento "Dia das Crianças", promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Praça Japonesa, com apresentação única voltada ao público infantil e familiar.		

Art. 4º. As atribuições do Gestor do e dos Fiscais de Contrato, são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar ao Gestor e aos Fiscais, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

Art. 7º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) reconhecer a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pela Resolução TCE/MS nº 65/2017 e Resolução TCE/MS nº 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 26 de setembro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

- Prefeito Municipal -

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos**PORTARIA Nº. 037/LIC-GD/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.***"Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscais do Contrato 060/2025 e dá Outras Providências".*

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 e setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **RAFAELA DA SILVA ROZAS**, portadora da matrícula funcional nº **323**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura para atuar como Gestora do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **HELOÁ RICCI DE ALMEIDA LOUREIRO**, portador da matrícula funcional nº **1138** e **SUELI MENEZES DA SILVA**, portador da matrícula funcional nº **359**, para atuarem como Fiscais do Contrato, Titular e Suplente, respectivamente, conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Contratado	Procedimento Licitatório
060/2025	NOVIDADE URBANA AGENCIAMENTO LTDA	INEXIGIBILIDADE nº 030/2025
Objeto contratado:		
Contratação do artista THALES ROBERTO, para apresentação musical (show) voltado ao gênero gospel, a ser realizada na Semana da Cultura Evangélica – dia 14 de novembro de 2025, na Praça Castelo Branco.		

Art. 4º. As atribuições do Gestor do e dos Fiscais de Contrato, são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar ao Gestor e aos Fiscais, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

Art. 7º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) reconhecer a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pela Resolução TCE/MS nº 65/2017 e Resolução TCE/MS nº 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 26 de setembro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

- Prefeito Municipal -

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025**

Julio Cleverton dos Santos, prefeito municipal de Glória de Dourados/MS, no uso das atribuições do seu cargo, **AUTORIZA**, com fundamento nos pareceres do agente de contratação e da procuradoria jurídica, bem como no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **JULIANA G DE OLIVEIRA BRITO**, inscrita no CNPJ: **17.390.035/0001-87**, localizada na **rua Lemiro Alves Rabelo, Nº 241, Jardim Alto São Francisco, Cep 79.116-170, Campo Grande/MS**. A presente demanda tem por finalidade a **contratação do espetáculo artístico-cultural "Jacaré do Brejo e seus Palhaços"**, a ser realizado no dia 11 de outubro do corrente ano, com duração estimada de 1 hora e 30 minutos, no âmbito do evento **"Dia das Crianças"**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Praça Japonesa, com apresentação única voltada ao público infantil e familiar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) respectivamente, de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.

Glória de Dourados/MS, 25 de setembro de 2025.**Julio Cleverton dos Santos****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025

Julio Cleverton dos Santos, prefeito municipal de Glória De Dourados/MS, no uso das atribuições do seu cargo, **AUTORIZA**, com fundamento nos pareceres do agente de contratação e da procuradoria jurídica, bem como no artigo 74, inciso ii, da lei federal nº 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **NOVIDADE URBANA AGENCIAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 51.294.713/0001-46, com sede na Al Madeira, nº 258, sala 1604, Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphav, Barueri/SP, CEP: 06.454-010**. A presente demanda tem por finalidade a contratação do artista THALES ROBERTO, para apresentação musical (show) voltado ao gênero gospel, a ser realizada na Semana da Cultura Evangélica – dia 14 de novembro de 2025, na Praça Castelo Branco, dentro da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, que ampara esta atividade em instituições públicas e privadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) respectivamente, de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.

Glória de Dourados/MS, 26 de setembro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Procuradoria Geral do Município
DECRETO Nº 086, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Seleção para condução do Chamamento Público destinado à escolha de Entidade Organizadora (EO) junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente pelo art. 14, caput, e pelo art. 68, inciso III,

Considerando que o Município tem competência para dispor sobre a organização e execução de seus serviços, podendo instituir comissões específicas para atender às necessidades administrativas;

Considerando a necessidade de garantir a lisura, transparência e impessoalidade no processo de seleção de Entidade Organizadora (EO), em consonância com os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 14 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades prevê a atuação de entidade privada sem fins lucrativos devidamente habilitada, impondo ao Município a realização de Chamamento Público prévio;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Seleção para Chamamento Público, com a finalidade de conduzir os trâmites necessários à escolha de Entidade Organizadora (EO) que atuará junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, destinado à produção de 66 (sessenta e seis) unidades habitacionais em lotes de propriedade do Município de Glória de Dourados/MS.

Art. 2º. Compete à Comissão de Seleção:

- I – receber, protocolar e organizar os documentos apresentados pelas entidades interessadas;
- II – proceder à análise da documentação de habilitação e demais requisitos constantes do Edital de Chamamento Público;
- III – elaborar atas, relatórios e pareceres técnicos necessários à instrução do procedimento;
- IV – classificar as entidades habilitadas, conforme critérios definidos no Edital;
- V – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao regular andamento do processo de chamamento público.

Art. 3º. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

- I – MICHELLY VICENTE DE SOUZA;
- II – MOISES JOSE DA SILVA;
- III – ELAINE APARECIDA MENDES DE SOUZA;
- IV – JOSE GUILHERME DA SILVA JUNIOR;
- V – ALINE DE SOUZA NEVES.

§ 1º. Os membros exercerão suas funções sem percepção de gratificação ou remuneração adicional.

§2º. A Comissão poderá solicitar apoio técnico ou administrativo de outras secretarias municipais, quando necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º. O prazo de funcionamento da Comissão se estenderá até a conclusão definitiva do Chamamento Público e homologação do resultado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, 19 de setembro de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sinara Costa dos Santos

Estado de Mato Grosso do Sul

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves,CEAD - CEP 79730-000

CNPJ Nº 03155942/0001-37Exercício: 2025

DECRETO Nº 95 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1261 - 28/05/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, na Lei de Diretrizes Orçamentarias e na Lei Orçamentaria Anual que autoriza abrir créditos adicionais:

Resolve:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.243.875,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)1.243.875,00

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	997	04.122.0003.2108.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Adminis	50.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1038	04.122.0003.2117.0000	Contribuição ao PASEP	300.000,00	
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	11	05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	1006	08.244.0015.2189.0000	Repasse à Entidades Filantrópicas	80.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1273	08.245.0015.2190.0000	Bloco de Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidad	15.625,00	
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1390	08.245.0015.2191.0000	Bloco da Proteção Social Básica	103.125,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1394	08.245.0015.2191.0000	Bloco da Proteção Social Básica	15.625,00	
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2025

DECRETO Nº 95 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1261 - 28/05/2025

02	11	05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	1826	08.245.0015.2191.0000	Bloco da Proteção Social Básica	10.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 665 3210	
		665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PECUÁRIA, AGRICULTURA E DESENVOLVIM		
	1128	04.122.0003.2111.0000	Manutenção das Atividades da SEPADS	12.400,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1131	04.122.0003.2111.0000	Manutenção das Atividades da SEPADS	47.300,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
	1237	18.541.0011.2151.0000	Manutenção do Parque Natural Municipal	16.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	14	03	FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL		
	1548	13.392.0017.2177.0000	Apoio e Operacionalização de Eventos Culturais	593.800,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	740	10.122.0013.2021.0000	Sua Saúde é o Nosso Objetivo	-80.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2025

DECRETO Nº 95 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1261 - 28/05/2025

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
995	04.122.0003.2108.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar	-100.000,00		
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
996	04.122.0003.2108.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar	-50.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
998	04.122.0003.2108.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar	-200.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	11	05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1005	08.244.0015.2188.0000	Implementação de Políticas Sociais	-1.000,00		
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
1007	08.245.0015.2190.0000	Implementação de Políticas Sociais	-6.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
1218	08.244.0015.2188.0000	Implementação de Políticas Sociais	-10.000,00		
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
1223	08.244.0015.2188.0000	Implementação de Políticas Sociais	-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
1230	08.244.0015.2188.0000	Implementação de Políticas Sociais	-1.000,00		
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
1360	08.245.0015.2190.0000	Implementação de Políticas Sociais	-5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2025

DECRETO Nº 95 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1261 - 28/05/2025

02	11	05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1365	08.245.0015.2190.0000	Implementação de Políticas Sociais	-8.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000			
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1372	08.245.0015.2190.0000	Implementação de Políticas Sociais	-2.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000			
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1403	08.245.0015.2191.0000	Implementação de Políticas Sociais	-6.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000			
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1407	08.245.0015.2191.0000	Implementação de Políticas Sociais	-29.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000			
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1503	08.122.0015.2184.0000	Implementação de Políticas Sociais	-14.000,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000			
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1519	08.122.0015.2184.0000	Implementação de Políticas Sociais	-15.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000			
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1522	08.122.0015.2184.0000	Implementação de Políticas Sociais	-4.000,00			
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000			
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1523	08.122.0015.2184.0000	Implementação de Políticas Sociais	-5.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000			
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1525	08.122.0015.2184.0000	Implementação de Políticas Sociais	-25.375,00			
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000			
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1526	08.122.0015.2184.0000	Implementação de Políticas Sociais	-2.000,00			
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000			
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2025

DECRETO Nº 95 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1261 - 28/05/2025

02	11	05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	1770	08.245.0015.2191.0000	Implementação de Políticas Sociais	-10.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2	665 3210	
		665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PECUÁRIA, AGRICULTURA E DESENV			
	1104	04.122.0010.2139.0000	Fomento ao Desenvolvimento Sustentável	-12.400,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	1146	04.122.0010.2139.0000	Fomento ao Desenvolvimento Sustentável	-28.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	1163	04.122.0010.2141.0000	Fomento ao Desenvolvimento Sustentável	-19.300,00		
		3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
	1198	18.541.0011.2147.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município	-16.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	14	03	FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL			
	1316	13.392.0017.2177.0000	Promoção de uma Cultura de Cidadania, Valorização da Diversida	-90.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	1538	13.392.0017.2177.0000	Promoção de uma Cultura de Cidadania, Valorização da Diversida	-1.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 101	Plano Municipal pela Primeira Infância			
	1540	13.392.0017.2177.0000	Promoção de uma Cultura de Cidadania, Valorização da Diversida	-30.000,00		
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2025

DECRETO Nº 95 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1261 - 28/05/2025

02	14	03	FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL				
1541	13.392.0017.2177.0000	Promoção de uma Cultura de Cidadania, Valorização da Diversida	-1.000,00				
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 1	500	0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	000 101	Plano Municipal pela Primeira Infância					
1543	13.392.0017.2177.0000	Promoção de uma Cultura de Cidadania, Valorização da Diversida	-1.000,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1	500	0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	000 101	Plano Municipal pela Primeira Infância					
1551	13.392.0017.2177.0000	Promoção de uma Cultura de Cidadania, Valorização da Diversida	-285.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500	0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	000 101	Plano Municipal pela Primeira Infância					
1558	13.392.0017.2177.0000	Promoção de uma Cultura de Cidadania, Valorização da Diversida	-1.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	500	0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	000 101	Plano Municipal pela Primeira Infância					
1577	13.392.0017.2179.0000	Promoção de uma Cultura de Cidadania, Valorização da Diversida	-4.800,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500	0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
1588	13.392.0017.2180.0000	Promoção de uma Cultura de Cidadania, Valorização da Diversida	-125.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500	0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
1592	13.392.0017.2180.0000	Promoção de uma Cultura de Cidadania, Valorização da Diversida	-1.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500	0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
1594	13.392.0017.2180.0000	Promoção de uma Cultura de Cidadania, Valorização da Diversida	-50.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500	0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
1596	13.392.0017.2180.0000	Promoção de uma Cultura de Cidadania, Valorização da Diversida	-4.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	500	0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

-1.243.875,00

Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2025

DECRETO Nº 95 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1261 - 28/05/2025

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Glória de Dourados, 23 de SETEMBRO de 2025

Estado de Mato Grosso do Sul

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves,CEAD - CEP 79730-000

CNPJ Nº 03155942/0001-37Exercício: 2025

DECRETO Nº 96 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1248 - 12/12/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, na Lei de Diretrizes Orçamentarias e na Lei Orçamentaria Anual que autoriza abrir créditos adicionais:

Resolve:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$282.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	282.000,00

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS		
	4	01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	50.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	8	01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	110.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	734	10.122.0013.2021.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	95.000,00	
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	830	10.305.0013.2079.0000	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde - Epidemiol	27.000,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1	621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2025

DECRETO Nº 96 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1248 - 12/12/2024

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS		
	2		01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo	-20.000,00
			3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	11		01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo	-140.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	741		10.122.0013.2021.0000	Sua Saúde é o Nosso Objetivo	-95.000,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 1 500 1002	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	820		10.303.0013.2077.0000	Sua Saúde é o Nosso Objetivo	-27.000,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 1 621 0000	
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-282.000,00

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Glória de Dourados, 24 de SETEMBRO de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Secretaria de Planejamento e Finanças
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA****PPA – PLANO PLURIANUAL DE 2026 À 2029**

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em obediência as disposições contidas no parágrafo único do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, convoca todos os cidadãos lagunenses para participarem da Audiência Pública do PPA - Plano Plurianual 2026 - 2029 e da LOA 2026 a se realizar na Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS às 10h00min do dia 30 de setembro de 2025.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Djimi Robert Berwanger

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 107 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 .

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$26.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

				26.000,00
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
	141	04.122.0301.2057.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DC	14.000,00
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	183	12.361.0401.2064.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	12.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1001
		1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
	152	04.122.0301.2060.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M	-14.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	194	12.361.0401.2064.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-12.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001
		1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos	

-26.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 107 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 .

Max Antonio Souza Moraes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5 PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)									RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					SALDO A REALIZAR	
			BIMESTRE	%	JAN A AGO		%		
					(b)	(b/a)			(c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.763.000,00	69.763.000,00	11.005.658,28	15,78	43.450.831,10	62,28	26.312.168,90		
RECEITAS CORRENTES	69.047.700,00	69.047.700,00	11.005.658,28	15,94	42.490.831,10	61,54	26.556.868,90		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.574.900,00	7.574.900,00	836.401,33	11,04	3.215.715,56	42,45	4.359.184,44		
Impostos	7.269.900,00	7.269.900,00	806.095,38	11,09	2.959.123,71	40,70	4.310.776,29		
Taxas	305.000,00	305.000,00	30.305,95	9,94	256.591,85	84,13	48.408,15		
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	2.070.000,00	2.070.000,00	478.755,18	23,13	2.054.467,24	99,25	15.532,76		
Contribuições Sociais	660.000,00	660.000,00	227.942,18	34,54	804.999,49	121,97	-144.999,49		
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.410.000,00	1.410.000,00	250.813,00	17,79	1.249.467,75	88,61	160.532,25		
RECEITA PATRIMONIAL	1.222.600,00	1.222.600,00	137.900,27	11,28	487.614,62	39,88	734.985,38		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Valores Mobiliários	1.222.600,00	1.222.600,00	137.900,27	11,28	487.614,62	39,88	734.985,38		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	1.081,18	10,81	1.584,74	15,85	8.415,26		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	1.081,18	10,81	1.584,74	15,85	8.415,26		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.062.600,00	58.062.600,00	9.551.520,32	16,45	36.633.486,87	63,09	21.429.113,13		
Transferências da União e de suas Entidades	23.037.300,00	23.037.300,00	4.411.208,91	19,15	14.641.067,87	63,55	8.396.232,13		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.625.300,00	25.625.300,00	3.667.873,15	14,31	15.603.251,70	60,89	10.022.048,30		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	227.600,00	227.600,00	19.394,70	8,52	19.394,70	8,52	208.205,30		
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.064.000,00	9.064.000,00	1.446.270,26	15,96	6.362.999,30	70,20	2.701.000,70		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Transferências Correntes	108.400,00	108.400,00	6.773,30	6,25	6.773,30	6,25	101.626,70		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	107.600,00	107.600,00	0,00	0,00	97.962,07	91,04	9.637,93		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	81.100,00	81.100,00	0,00	0,00	97.962,07	120,79	-16.862,07		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	715.300,00	715.300,00	0,00	0,00	960.000,00	134,21	-244.700,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00		
Alienação de Bens Móveis	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00		
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	214.400,00	214.400,00	0,00	0,00	960.000,00	447,76	-745.600,00		
Transferências da União e de suas Entidades	19.900,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	194.500,00	194.500,00	0,00	0,00	960.000,00	493,57	-765.500,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.237.000,00	5.237.000,00	186.376,35	3,56	2.328.860,02	44,47	2.908.139,98		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.000.000,00	75.000.000,00	11.192.034,63	14,92	45.779.691,12	61,04	29.220.308,88		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

2 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A AGO	% (c/a)	
		(a)	(b)		(c)		(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.000.000,00	75.000.000,00	11.192.034,63	14,92	45.779.691,12	61,04	29.220.308,88
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.000.000,00	75.000.000,00	11.192.034,63	14,92	45.779.691,12	61,04	29.220.308,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.908.741,39			1.908.741,39		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		1.908.741,39			1.908.741,39		

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

DARIANE A. GALHARDO RODRIGUES
CONTADORA CRC SP 269136/O-0

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.108.900,00	75.380.845,01	4.257.060,45	58.018.143,13	17.362.701,88	11.514.106,12	41.823.762,69	33.557.082,32	39.838.654,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	59.371.800,00	62.075.321,11	3.939.237,93	52.097.171,78	9.978.149,33	11.005.694,69	39.061.613,47	23.013.707,64	37.141.550,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.038.000,00	34.095.058,13	2.015.162,00	30.721.972,17	3.373.085,96	6.852.461,12	23.897.101,22	10.197.956,91	23.562.304,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,00	750.000,00	195.702,66	458.256,88	291.743,12	195.702,66	458.256,88	291.743,12	262.554,22	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.433.800,00	27.230.262,98	1.728.373,27	20.916.942,73	6.313.320,25	3.957.530,91	14.706.255,37	12.524.007,61	13.316.691,85	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.433.800,00	27.230.262,98	1.728.373,27	20.916.942,73	6.313.320,25	3.957.530,91	14.706.255,37	12.524.007,61	13.316.691,85	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.001.100,00	11.569.523,90	317.822,52	5.920.971,35	5.648.552,55	508.411,43	2.762.149,22	8.807.374,68	2.697.104,22	0,00
INVESTIMENTOS	8.281.700,00	10.530.123,90	124.625,00	4.895.434,08	5.634.689,82	315.213,91	1.736.611,95	8.793.511,95	1.671.566,95	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	19.400,00	9.400,00	0,00	0,00	9.400,00	0,00	0,00	9.400,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	1.030.000,00	193.197,52	1.025.537,27	4.462,73	193.197,52	1.025.537,27	4.462,73	1.025.537,27	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.736.000,00	1.736.000,00	0,00	0,00	1.736.000,00	0,00	0,00	1.736.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.891.100,00	4.618.600,00	30.631,69	3.935.979,39	682.620,61	851.071,27	3.317.013,69	1.301.586,31	2.325.056,82	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.000.000,00	79.999.445,01	4.287.692,14	61.954.122,52	18.045.322,49	12.365.177,39	45.140.776,38	34.858.668,63	42.163.711,56	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	75.000.000,00	79.999.445,01	4.287.692,14	61.954.122,52	18.045.322,49	12.365.177,39	45.140.776,38	34.858.668,63	42.163.711,56	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			638.914,74		3.615.979,56	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.000.000,00	79.999.445,01	4.287.692,14	61.954.122,52		12.365.177,39	45.779.691,12		45.779.691,12	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

DARIANE A. GALHARDO RODRIGUES

CONTADORA CRC SP 269136/O-0

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

4 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.237.000,00	5.237.000,00	186.376,35	3,56	2.328.860,02	44,47	2.908.139,98
RECEITAS CORRENTES	5.237.000,00	5.237.000,00	186.376,35	3,56	2.328.860,02	44,47	2.908.139,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.237.000,00	5.237.000,00	186.376,35	3,56	2.328.860,02	44,47	2.908.139,98
Contribuições Sociais	5.237.000,00	5.237.000,00	186.376,35	3,56	2.328.860,02	44,47	2.908.139,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

DARIANE A. GALHARDO RODRIGUES

CONTADORA CRC SP 269136/O-0

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.891.100,00	4.618.600,00	30.631,69	3.935.979,39	682.620,61	851.071,27	3.317.013,69	1.301.586,31	2.325.056,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.891.100,00	4.468.600,00	-1.098,06	3.814.267,91	654.332,09	819.341,52	3.195.302,21	1.273.297,79	2.203.345,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.890.600,00	4.468.100,00	-1.098,06	3.814.267,91	653.832,09	819.341,52	3.195.302,21	1.272.797,79	2.203.345,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	150.000,00	31.729,75	121.711,48	28.288,52	31.729,75	121.711,48	28.288,52	121.711,48	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	150.000,00	31.729,75	121.711,48	28.288,52	31.729,75	121.711,48	28.288,52	121.711,48	0,00

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

DARIANE A. GALHARDO RODRIGUES

CONTADORA CRC SP 269136/O-0

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.108.900,00	75.380.845,01	4.257.060,45	58.018.143,13	93,65	17.362.701,88	11.514.106,12	41.823.762,69	92,65	33.557.082,32	0,00
LEGISLATIVA	2.622.000,00	3.223.002,13	577.713,91	2.037.004,95	3,29	1.185.997,18	484.260,23	1.817.306,57	4,03	1.405.695,56	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.622.000,00	3.223.002,13	577.713,91	2.037.004,95	3,29	1.185.997,18	484.260,23	1.817.306,57	4,03	1.405.695,56	0,00
JUDICIÁRIA	450.000,00	300.000,00	1.673,59	259.459,61	0,42	40.540,39	57.372,47	189.376,51	0,42	110.623,49	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	450.000,00	300.000,00	1.673,59	259.459,61	0,42	40.540,39	57.372,47	189.376,51	0,42	110.623,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.286.000,00	12.542.372,20	775.059,91	11.502.960,36	18,57	1.039.411,84	2.424.232,47	8.539.600,39	18,92	4.002.771,81	0,00
CONTROLE INTERNO	240.000,00	195.000,00	0,00	180.000,00	0,29	15.000,00	25.167,79	85.479,43	0,19	109.520,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.046.000,00	12.347.372,20	775.059,91	11.322.960,36	18,28	1.024.411,84	2.399.064,68	8.454.120,96	18,73	3.893.251,24	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.627.500,00	4.161.205,71	233.491,34	3.208.967,32	5,18	952.238,39	644.405,75	2.295.374,94	5,08	1.865.830,77	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	64.000,00	41.300,00	0,00	41.292,80	0,07	7,20	8.000,00	28.000,00	0,06	13.300,00	0,00
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.215.200,00	1.380.070,29	15.561,55	924.215,97	1,49	455.854,32	146.261,10	582.074,99	1,29	797.995,30	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	538.300,00	803.635,42	85.164,14	512.359,49	0,83	291.275,93	126.125,24	340.314,55	0,75	463.320,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.770.000,00	1.896.200,00	132.765,65	1.731.099,06	2,79	165.100,94	364.019,41	1.344.985,40	2,98	551.214,60	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.850.400,00	5.850.400,00	14.723,26	5.713.801,02	9,22	136.598,98	899.783,00	3.756.285,37	8,32	2.094.114,63	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.850.400,00	5.850.400,00	14.723,26	5.713.801,02	9,22	136.598,98	899.783,00	3.756.285,37	8,32	2.094.114,63	0,00
SAÚDE	18.385.600,00	20.015.356,07	353.990,11	16.941.146,29	27,34	3.074.209,78	3.021.023,14	11.152.511,10	24,71	8.862.844,97	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	6.065.800,00	7.652.636,10	251.487,86	6.105.922,51	9,86	1.546.713,59	1.078.471,14	4.176.405,80	9,25	3.476.230,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.009.300,00	6.032.469,97	17.763,69	5.389.861,53	8,70	642.608,44	565.577,19	2.877.287,69	6,37	3.155.182,28	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	582.250,00	680.000,00	95.660,51	408.055,89	0,66	271.944,11	154.279,32	372.871,55	0,83	307.128,45	0,00
VIGILANCIA SANITÁRIA	472.000,00	394.000,00	-89.597,40	322.411,52	0,52	71.588,48	15.117,20	23.668,91	0,05	370.331,09	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	943.000,00	873.000,00	-4.854,00	743.779,72	1,20	129.220,28	77.482,28	425.202,63	0,94	447.797,37	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.313.250,00	4.383.250,00	83.529,45	3.971.115,12	6,41	412.134,88	1.130.096,01	3.277.074,52	7,26	1.106.175,48	0,00
EDUCAÇÃO	15.225.500,00	15.925.156,87	1.614.988,32	11.913.839,20	19,23	4.011.317,67	2.795.467,68	9.434.426,52	20,90	6.490.730,35	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	9.690.500,00	10.085.913,03	978.872,91	8.487.139,12	13,70	1.598.773,91	2.060.565,60	6.349.977,31	14,07	3.735.935,72	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO BASICA)	5.165.000,00	5.069.243,84	533.088,72	3.044.829,84	4,91	2.024.414,00	660.776,85	2.773.559,45	6,14	2.295.684,39	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	160.000,00	110.000,00	809,60	2.336,70	0,00	107.663,30	606,10	1.527,10	0,00	108.472,90	0,00
Demais Subfunções	210.000,00	660.000,00	102.217,09	379.533,54	0,61	280.466,46	73.519,13	309.362,66	0,69	350.637,34	0,00
CULTURA	576.000,00	2.760.703,62	-27.818,03	2.030.636,50	3,28	730.067,12	111.455,32	684.098,11	1,52	2.076.605,51	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	576.000,00	2.760.703,62	-27.818,03	2.030.636,50	3,28	730.067,12	111.455,32	684.098,11	1,52	2.076.605,51	0,00
URBANISMO	1.039.000,00	1.001.103,36	0,00	0,00	0,00	1.001.103,36	0,00	0,00	0,00	1.001.103,36	0,00
INFRAESTRUTURA URBANA	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	44.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Demais Subfunções	880.000,00	846.103,36	0,00	0,00	0,00	846.103,36	0,00	0,00	0,00	846.103,36	0,00
HABITAÇÃO	22.900,00	22.900,00	0,00	0,00	0,00	22.900,00	0,00	0,00	0,00	22.900,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.900,00	22.900,00	0,00	0,00	0,00	22.900,00	0,00	0,00	0,00	22.900,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22245], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
GESTÃO AMBIENTAL	258.000,00	124.500,00	-53.579,26	57.718,67	0,09	66.781,33	5.043,80	10.786,76	0,02	113.713,24	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	256.500,00	123.000,00	-53.579,26	57.718,67	0,09	65.281,33	5.043,80	10.786,76	0,02	112.213,24	0,00
AGRICULTURA	20.500,00	10.000,00	0,00	440,44	0,00	9.559,56	0,00	440,44	0,00	9.559,56	0,00
EXTENSÃO RURAL	20.500,00	10.000,00	0,00	440,44	0,00	9.559,56	0,00	440,44	0,00	9.559,56	0,00
COMÉRCIOS E SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
TURISMO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
ENERGIA	1.420.000,00	1.694.075,89	236.602,64	1.163.086,97	1,88	530.988,92	364.106,17	946.581,39	2,10	747.494,50	0,00
ENERGIA ELETRICA	1.420.000,00	1.694.075,89	236.602,64	1.163.086,97	1,88	530.988,92	364.106,17	946.581,39	2,10	747.494,50	0,00
TRANSPORTE	4.988.000,00	4.232.569,16	141.314,48	1.705.287,65	2,75	2.527.281,51	318.055,91	1.513.180,44	3,35	2.719.388,72	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	3.956.000,00	3.249.569,16	141.314,48	1.705.287,65	2,75	1.544.281,51	318.055,91	1.513.180,44	3,35	1.736.388,72	0,00
Demais Subfunções	1.032.000,00	983.000,00	0,00	0,00	0,00	983.000,00	0,00	0,00	0,00	983.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.600.000,00	1.780.000,00	388.900,18	1.483.794,15	2,39	296.205,85	388.900,18	1.483.794,15	3,29	296.205,85	0,00
SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	1.600.000,00	1.780.000,00	388.900,18	1.483.794,15	2,39	296.205,85	388.900,18	1.483.794,15	3,29	296.205,85	0,00
RESERVA	1.736.000,00	1.736.000,00	0,00	0,00	0,00	1.736.000,00	0,00	0,00	0,00	1.736.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.736.000,00	1.736.000,00	0,00	0,00	0,00	1.736.000,00	0,00	0,00	0,00	1.736.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.891.100,00	4.618.600,00	30.631,69	3.935.979,39	6,35	682.620,61	851.071,27	3.317.013,69	7,35	1.301.586,31	0,00
LEGISLATIVA	28.000,00	28.000,00	4.119,99	15.249,14	0,02	12.750,86	4.119,99	15.249,14	0,03	12.750,86	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	28.000,00	28.000,00	4.119,99	15.249,14	0,02	12.750,86	4.119,99	15.249,14	0,03	12.750,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.110.000,00	1.010.000,00	-100.000,00	1.010.000,00	1,63	0,00	160.674,88	687.323,86	1,52	322.676,14	0,00
CONTROLE INTERNO	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,05	0,00	5.978,84	24.391,91	0,05	5.608,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.080.000,00	980.000,00	-100.000,00	980.000,00	1,58	0,00	154.696,04	662.931,95	1,47	317.068,05	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	301.500,00	181.000,00	-120.000,00	180.000,00	0,29	1.000,00	40.772,94	123.819,62	0,27	57.180,38	0,00
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	180.000,00	-120.000,00	180.000,00	0,29	0,00	40.772,94	123.819,62	0,27	56.180,38	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
SAÚDE	1.274.500,00	1.274.500,00	-20.000,00	1.174.000,00	1,89	100.500,00	212.076,96	1.053.217,28	2,33	221.282,72	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	559.500,00	559.500,00	0,00	479.000,00	0,77	80.500,00	4.270,77	449.000,00	0,99	110.500,00	0,00
VIGILANCIA SANITÁRIA	120.000,00	120.000,00	-20.000,00	100.000,00	0,16	20.000,00	40.833,66	70.000,00	0,16	50.000,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	195.000,00	195.000,00	0,00	195.000,00	0,31	0,00	67.037,87	134.217,28	0,30	60.782,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,65	0,00	99.934,66	400.000,00	0,89	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.966.500,00	1.966.500,00	234.781,95	1.427.206,33	2,30	539.293,67	401.696,75	1.307.879,87	2,90	658.620,13	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.130.500,00	1.130.500,00	146.925,30	848.439,63	1,37	282.060,37	313.840,10	779.559,01	1,73	350.940,99	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL(EDUCAÇÃO BASICA)	836.000,00	836.000,00	87.856,65	578.766,70	0,93	257.233,30	87.856,65	528.320,86	1,17	307.679,14	0,00
CULTURA	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22245], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	100.000,00	8.000,00	0,00	7.812,44	0,01	187,56	0,00	7.812,44	0,02	187,56	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	100.000,00	8.000,00	0,00	7.812,44	0,01	187,56	0,00	7.812,44	0,02	187,56	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	150.000,00	31.729,75	121.711,48	0,20	28.288,52	31.729,75	121.711,48	0,27	28.288,52	0,00
SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	0,00	150.000,00	31.729,75	121.711,48	0,20	28.288,52	31.729,75	121.711,48	0,27	28.288,52	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	75.000.000,00	79.999.445,01	4.287.692,14	61.954.122,52	100,00	18.045.322,49	12.365.177,39	45.140.776,38	100,00	34.858.668,63	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

DARIANE A. GALHARDO RODRIGUES
CONTADORA CRC SP 269136/O-0

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.269.900,00	2.959.123,71	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.515.000,00	677.490,10	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.970.900,00	400.752,94	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.250.000,00	999.789,89	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.534.000,00	881.090,78	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.620.000,00	27.109.302,36	
2.1- Cota-Parte FPM	19.620.000,00	12.897.035,88	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	18.500.000,00	12.128.843,76	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.120.000,00	768.192,12	
2.2- Cota-Parte ICMS	21.600.000,00	12.553.504,91	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	144.101,77	
2.4- Cota-Parte ITR	1.800.000,00	185.379,56	
2.5- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.329.280,24	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.889.900,00	30.068.426,07	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.700.000,00	5.268.221,45	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.272.475,00	2.248.884,47	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.095.000,00	6.402.332,60	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.080.000,00	6.402.332,60	
6.1.1- Principal	9.064.000,00	6.362.999,30	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	16.000,00	39.333,30	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.000,00	0,00	
6.2.1- Principal	5.000,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.000,00	0,00	
6.3.1- Principal	5.000,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000,00	0,00	
6.4.1- Principal	5.000,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	364.000,00	1.094.777,85	

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				4.243,84		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				4.243,84		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				6.406.576,44		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO	DESPESAS PAGAS JAN A AGO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.099.243,84	6.680.920,73	6.598.309,76	6.397.092,19	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.070.243,84	6.680.920,73	6.598.309,76	6.397.092,19	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	4.349.243,84	2.986.586,53	2.972.856,18	2.865.744,58	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	4.721.000,00	3.694.334,20	3.625.453,58	3.531.347,61	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO	DESPESAS PAGAS JAN A AGO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
	(d)	(e)	(f)	(g)		
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.676.676,89	6.594.065,92	6.392.848,35	0,00	0,00	191.733,32
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.676.676,89	6.594.065,92	6.392.848,35	0,00	0,00	191.733,32
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.676.676,89	6.594.065,92	6.392.848,35	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.481.632,82	6.594.065,92	6.594.065,92	102,99		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	640.233,26	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	4.243,84	4.243,84	4.243,84	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.243,84	4.243,84	4.243,84	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.863.000,00	5.531.618,00	3.246.697,19	2.805.378,28	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.237.000,00	637.010,01	329.024,13	303.685,98	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	5.516.000,00	4.892.271,29	2.916.145,96	2.500.165,20	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	110.000,00	2.336,70	1.527,10	1.527,10	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.902.243,84	12.210.202,03	9.843.479,85	9.200.943,37	0,00	
21.1- Educação Infantil	5.655.243,84	3.623.596,54	3.301.880,31	3.169.430,56	0,00	
21.1.1- Creche	3.610.000,00	2.123.432,30	1.807.326,34	1.737.116,94	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	2.045.243,84	1.500.164,24	1.494.553,97	1.432.313,62	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	10.247.000,00	8.586.605,49	6.541.599,54	6.031.512,81	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						3.246.697,19
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						5.268.221,45
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%= L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						8.514.918,64

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 4 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.517.106,52	8.514.918,64	28,32
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.069,70	0,00	0,00	0,00	3.069,70
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.183,50	0,00	0,00	0,00	1.183,50
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.886,20	0,00	0,00	0,00	1.886,20
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			1.195.000,00	856.588,37	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			630.000,00	651.942,68	
31.1.1- Salário-Educação			405.000,00	491.935,30	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			165.000,00	143.092,85	
31.1.4- PNATE			60.000,00	16.607,03	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			0,00	307,50	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			560.000,00	204.645,69	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			5.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.929.413,03	1.128.506,80	897.299,44	793.482,31	0,00
32.1- Educação Infantil	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	969.413,03	748.973,26	587.936,78	573.077,67	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	660.000,00	379.533,54	309.362,66	220.404,64	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.891.656,87	13.341.045,53	10.742.306,39	9.995.952,78	0,00

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						R\$ 1
33.1- Despesas Correntes	16.660.656,87	13.341.045,53	10.742.306,39	9.995.952,78	0,00	
33.1.1- Pessoal Ativo	11.105.743,84	8.682.259,71	8.037.111,92	7.640.260,97	0,00	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	342.000,00	337.400,00	211.826,00	211.826,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.212.913,03	4.321.385,82	2.493.368,47	2.143.865,81	0,00	
33.2- Despesas de Capital	1.231.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.231.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			6.130,04	222.980,90		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			6.402.332,60	491.935,30		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			6.397.092,19	417.208,37		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			11.370,45	297.707,83		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			11.370,45	297.707,83		

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

DARIANE A. GALHARDO RODRIGUES

CONTADORA CRC SP 269136/O-0

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		7.269.900,00	7.269.900,00	2.959.123,71	40,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		1.515.000,00	1.515.000,00	677.490,10	44,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		1.970.900,00	1.970.900,00	400.752,94	20,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		2.250.000,00	2.250.000,00	999.789,89	44,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		1.534.000,00	1.534.000,00	881.090,78	57,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		43.500.000,00	43.500.000,00	26.341.110,24	60,55
Cota-Parte FPM		18.500.000,00	18.500.000,00	12.128.843,76	65,56
Cota-Parte ITR		1.800.000,00	1.800.000,00	185.379,56	10,30
Cota-Parte IPVA		1.500.000,00	1.500.000,00	1.329.280,24	88,62
Cota-Parte ICMS		21.600.000,00	21.600.000,00	12.553.504,91	58,12
Cota-Parte IPI-Exportação		100.000,00	100.000,00	144.101,77	144,10
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		50.769.900,00	50.769.900,00	29.300.233,95	57,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.969.250,00	3.899.250,00	3.714.842,50	95,27	2.853.662,90	73,18	2.693.002,87	69,06	0,00
Despesas Correntes	3.914.250,00	3.834.250,00	3.703.847,50	96,60	2.842.667,90	74,14	2.691.307,87	70,19	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	65.000,00	10.995,00	16,92	10.995,00	16,92	1.695,00	2,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.013.000,00	3.013.000,00	2.529.626,00	83,96	1.879.626,00	62,38	1.870.481,30	62,08	0,00
Despesas Correntes	3.012.000,00	3.012.000,00	2.529.626,00	83,98	1.879.626,00	62,40	1.870.481,30	62,10	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	316.000,00	314.000,00	238.282,49	75,89	219.940,65	70,04	174.982,32	55,73	0,00
Despesas Correntes	311.000,00	311.000,00	238.282,49	76,62	219.940,65	70,72	174.982,32	56,26	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	358.000,00	340.000,00	295.605,12	86,94	86.867,20	25,55	31.494,32	9,26	0,00
Despesas Correntes	348.000,00	339.000,00	295.605,12	87,20	86.867,20	25,62	31.494,32	9,29	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	443.000,00	443.000,00	390.417,12	88,13	275.953,89	62,29	203.401,04	45,91	0,00
Despesas Correntes	440.000,00	440.000,00	390.417,12	88,73	275.953,89	62,72	203.401,04	46,23	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.691.750,00	4.761.750,00	4.371.115,12	91,80	3.677.074,52	77,22	3.288.336,66	69,06	0,00
Despesas Correntes	4.671.750,00	4.751.750,00	4.371.115,12	91,99	3.677.074,52	77,38	3.288.336,66	69,20	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.791.000,00	12.771.000,00	11.539.888,35	90,36	8.993.125,16	70,42	8.261.698,51	64,69	0,00

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.539.888,35	8.993.125,16	8.261.698,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.539.888,35	8.993.125,16	8.261.698,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.395.035,09	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	4.395.035,09	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	4.598.090,07	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	39,38	30,69	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.858.600,00	6.858.600,00	4.946.876,10	72,13
Proveniente da União	3.293.300,00	3.293.300,00	2.998.363,46	91,04
Proveniente dos Estados	3.565.300,00	3.565.300,00	1.948.512,64	54,65
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.863.600,00	6.863.600,00	4.946.876,10	72,07

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.656.050,00	4.312.886,10	2.870.080,01	66,55	1.771.742,90	41,08	1.581.937,01	36,68	0,00
Despesas Correntes	2.338.550,00	3.645.300,00	2.745.455,01	75,31	1.672.017,90	45,87	1.537.957,01	42,19	0,00
Despesas de Capital	317.500,00	667.586,10	124.625,00	18,67	99.725,00	14,94	43.980,00	6,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.996.300,00	3.019.469,97	2.860.235,53	94,73	997.661,69	33,04	997.661,69	33,04	0,00
Despesas Correntes	340.000,00	290.000,00	143.929,31	49,63	140.136,80	48,32	140.136,80	48,32	0,00
Despesas de Capital	2.656.300,00	2.729.469,97	2.716.306,22	99,52	857.524,89	31,42	857.524,89	31,42	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	266.250,00	366.000,00	169.773,40	46,39	152.930,90	41,78	106.233,89	29,03	0,00
Despesas Correntes	261.250,00	361.000,00	169.773,40	47,03	152.930,90	42,36	106.233,89	29,43	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	234.000,00	174.000,00	126.806,40	72,88	6.801,71	3,91	6.801,71	3,91	0,00
Despesas Correntes	234.000,00	174.000,00	126.806,40	72,88	6.801,71	3,91	6.801,71	3,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	695.000,00	625.000,00	548.362,60	87,74	283.466,02	45,35	254.783,50	40,77	0,00
Despesas Correntes	685.000,00	615.000,00	548.362,60	89,16	283.466,02	46,09	254.783,50	41,43	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.869.100,00	8.518.856,07	6.575.257,94	77,18	3.212.603,22	37,71	2.947.417,80	34,60	0,00

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.625.300,00	8.212.136,10	6.584.922,51	80,19	4.625.405,80	56,32	4.274.939,88	52,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.009.300,00	6.032.469,97	5.389.861,53	89,35	2.877.287,69	47,70	2.868.142,99	47,55	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	582.250,00	680.000,00	408.055,89	60,01	372.871,55	54,83	281.216,21	41,36	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	592.000,00	514.000,00	422.411,52	82,18	93.668,91	18,22	38.296,03	7,45	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.138.000,00	1.068.000,00	938.779,72	87,90	559.419,91	52,38	458.184,54	42,90	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.713.250,00	4.783.250,00	4.371.115,12	91,38	3.677.074,52	76,87	3.288.336,66	68,75	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.660.100,00	21.289.856,07	18.115.146,29	85,09	12.205.728,38	57,33	11.209.116,31	52,65	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

DARIANE A. GALHARDO RODRIGUES

CONTADORA CRC SP 269136/O-0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO.****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 167/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2025****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI****PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS****Código de Registro TCE - MS: D98D103CE687D2AFCA23ED8A0BB2AB69959FF189**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipais nºs 2.218/2024, 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de produtos veterinários, sementes e insumos agrícolas, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar deste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 29/09/2025 às 08:00 horas do dia 09/10/2025.****ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 09/10/2025.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 09/10/2025.****Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).****LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com**

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no site www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 26 de setembro de 2025.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações**.AVISO DE LICITAÇÃO.****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 163/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2025****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI****PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS****Código de Registro TCE - MS: F1C2C270112DD7708C466B444DE910B5D6EDDFEF**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipais nºs 2.218/2024, 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, sendo mobília para a Creche da Pro Infância – Plano de ações articuladas, processo nº 23400001035202353, recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) – Creche Padre João Evangelista Rocha Catarino, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTES EDITAIS.

DA SESSÃO PÚBLICA**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 29/09/2025 às 08:00 horas do dia 09/10/2025.****ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10:00 horas do dia 09/10/2025.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:10 horas do dia 09/10/2025.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 26 de setembro de 2025.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 574/2025

Processo nº 000137/25

TCE Nº 3E404BD5198C85722BE4A9B764037BA6180D90EE

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa C F RANGHETTI

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos telefônicos e de informática, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 589 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Valor: 12.960,00 doze mil, novecentos e sessenta reais

Vigência: 25/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 25/09/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e CLEDENIR FELIPE RANGHETTI pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 576/2025

Processo nº 000137/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa R A MORAES LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos telefônicos e de informática, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 589 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Valor: 8.259,50 oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos

Vigência: 25/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 25/09/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e Rhayan Alberto Moraes pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 000572

Processo nº 000156/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa VIACAO UMUARAMA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS-PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
641	2025	020902	10.302.1007.2313.0000	3.3.90.39.00	1.600.3110	20.600,00

Ficha: 641 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Valor: 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)

Vigência: 25/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 25/09/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 2206/2023 e Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e VIACAO UMUARAMA LTDA pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Secretaria Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº. 11, de 26 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em reunião ordinária, realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 26 de setembro de 2025, e no uso de suas atribuições legais, aquelas contidas na Lei Municipal nº. 2.106/2018,**RESOLVE:****Art. 1º.** - Aprovar o Relatório de Gestão referente ao exercício 2025.**Art. 2º.** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguatemi – MS, 26 de setembro de 2025.

LADI ZUNILDA LOPES CUBA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Compras e Licitações
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o disposto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 161/2025 e na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal autorizo a dispensa de licitação para Aquisição de alimentos para distribuição no evento da praça da alegria – festividade alusiva ao dia das crianças, conforme solicitação e termo de referência da Secretaria Municipal de Governo, autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 4.865,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco mil reais), em favor da empresa: LBS ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.353.584/0001-00; o valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) em favor da empresa: SEBASTIÃO MOYSÉS NETO, CNPJ: 22.317.088/0001-02 e o valor de 9.000,00 (nove mil reais) em favor da empresa PIZZARIA BOA MASSA, CNPJ: 11.732.158/0001-72.

Iguatemi- MS, 26 de setembro de 2025.

Lídio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

Considerando o disposto no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo nº 160/2025, AUTORIZO a Dispensa de Licitação de nº 056/2025, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "PRAÇA DA ALEGRIA", ALUSIVO AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS, conforme solicitação e termo de referência da Secretaria Municipal de Governo, autorizando a emissão de empenho para COMÉRCIO DE PRODUTOS DOCE MANIA EIRELI – ME, no valor de R\$ 3.004,20 (três mil e quatro reais e vinte centavos). FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI, no valor de R\$ 5.138,79 (cinco mil, cento e trinta e oito reais e setenta e nove centavos). CHF COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA., no valor de R\$ 6.827,00 (seis mil, oitocentos e vinte e sete reais). Perfazendo esta dispensa de licitação o valor global de R\$ 14.969,99 (quatorze mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Iguatemi- MS, 26 de setembro de 2025.

Lídio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

Compras e Licitações

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo nº 162/2025, AUTORIZO a Dispensa de Licitação de nº 058/2025, para a AQUISIÇÃO DE TECIDOS VARIADOS PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS PARA APRESENTAÇÕES DA MOSTRA CULTURAL 2025, conforme solicitações e termos de referência da Secretaria de Governo, autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 4.687,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais) em favor da empresa E. G. N. RODRIGUES - EIRELI - ME.

Iguatemi- MS, 26 de setembro de 2025.

Lídio Ledesma
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAQUEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2025

DECRETO Nº 2637 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2670

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

700.000,00

Anulação

02 06 05 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

803	08.245.1011.1070.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	500	Recursos não vinculados de Impostos
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh

106.000,00
F.R.: 1 500 0000

Excesso

02 06 05 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

802	08.245.1011.1070.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	706	Transferência Especial da União
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh

594.000,00
F.R.: 1 706 3110

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

594.000,00

Anulação:

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

357	08.245.1011.2104.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	500	Recursos não vinculados de Impostos
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh

F.R. Grupo: 1 500 0000

Anulação (-)

-106.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2025

DECRETO Nº 2637 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2670

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 2640 , DE 26 DE setembro DE 2025

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2548 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposticionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2548, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 26 de setembro de 2025

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ficha: 166	12.361.0808.2018.0000	Educação aqui Começa o Futuro	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			5.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ficha: 116	12.361.0300.2008.0000	Apoio à Gestão Governamental	-5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 2640 , DE 26 DE setembro DE 2025-----
TOTAL DAS ANULAÇÕES-----
-5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 2641 , DE 26 DE setembro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2548 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2548, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 26 de setembro de 2025

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 01 05 DEFESA CÍVIL			
Ficha: 45	06.182.0206.2093.0000	Salvando Vidas - Defesa Cível	32.092,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			32.092,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
Ficha: 94	02.061.0000.2094.0000	Encargos Especiais	-32.092,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 2641 , DE 26 DE setembro DE 2025-----
TOTAL DAS ANULAÇÕES-----
-32.092,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****licitação****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025

DISPENSA Nº 037/2025

OBJETO: " Contratação de empresa especializada para aquisição de cadeirinhas para ônibus escolares em atendimento as necessidades a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS."

Favorecido: LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA

CNPJ: 01.703.762/0001-17

Valor Global: R\$ 31.950,00 (trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021

Japorã/MS, 26 de setembro de 2025.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JOSSIMARA PANISSO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2015 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:			
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$315.026,85 distribuídos as seguintes dotações:			
			315.026,85
02 07 01 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE			
25			
20.606.0014.1003.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	30.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000	
500	Recursos não vinculados de Impostos		
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
28			
20.606.0014.1004.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	20.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000	
500	Recursos não vinculados de Impostos		
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
31			
20.606.0014.1004.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	20.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
500	Recursos não vinculados de Impostos		
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
280			
10.301.0006.2030.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	40.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 600 0000	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos		
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
152			
08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000	
500	Recursos não vinculados de Impostos		
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2015 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.360

02 11 01 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB

372

12.365.0005.2022.0000	GESTÃO DE POLITICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO II	10.618,80
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 542 1070
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

376

12.365.0005.2023.0000	GESTÃO DE POLITICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO II	125.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 542 1070
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

373

12.361.0025.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	29.408,05
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 542 0000
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

388

12.365.0025.2025.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 542 0000
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		195.026,85
Fontes de Recurso		
542	0000	59.408,05
542	1070	135.618,80

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIEN

27

20.606.0014.1003.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-50.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
000 109		

258

18.606.0014.2096.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000		

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2025

DECRETO Nº 2015 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.360

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

123

10.301.0006.2084.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE

-20.345,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de

039 007

128

10.301.0006.2084.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE

-19.655,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de

044 001

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

307

08.244.0004.2041.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

-10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 2 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 004

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

-120.000,00EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VAAT NO VALOR DE 138.618,80 - 70% E R\$ 59.408,05
30%.

JAPORA, 25 de setembro de 2025

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)									RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					SALDO A REALIZAR	
			BIMESTRE	%	JAN A AGO		%		
					(b)	(b/a)			(c)
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.275.508,00	74.275.508,00	12.013.298,29	16,17	46.643.534,37	62,80	27.631.973,63		
RECEITAS CORRENTES	69.758.151,00	69.758.151,00	12.013.298,29	17,22	46.345.477,08	66,44	23.412.673,92		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.339.190,00	2.339.190,00	441.903,68	18,89	1.864.104,47	79,69	475.085,53		
Impostos	2.302.363,00	2.302.363,00	436.913,13	18,98	1.836.728,71	79,78	465.634,29		
Taxas	36.827,00	36.827,00	4.990,55	13,55	27.375,76	74,34	9.451,24		
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	260.066,00	260.066,00	51.316,48	19,73	220.125,21	84,64	39.940,79		
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições Econômicas	55.889,00	55.889,00	6.791,18	12,15	19.651,47	35,16	36.237,53		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	204.177,00	204.177,00	44.525,30	21,81	200.473,74	98,19	3.703,26		
RECEITA PATRIMONIAL	1.071.429,00	1.071.429,00	307.374,72	28,69	1.113.533,44	103,93	-42.104,44		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Valores Mobiliários	1.071.429,00	1.071.429,00	307.374,72	28,69	1.113.533,44	103,93	-42.104,44		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.602.751,00	65.602.751,00	11.212.561,55	17,09	42.985.038,36	65,52	22.617.712,64		
Transferências da União e de suas Entidades	27.158.319,00	27.158.319,00	4.191.647,21	15,43	15.662.700,95	57,67	11.495.618,05		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.398.728,00	20.398.728,00	3.750.125,65	18,38	13.188.565,66	64,65	7.210.162,34		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	398.603,00	398.603,00	0,00	0,00	0,00	0,00	398.603,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.587.101,00	17.587.101,00	3.268.194,41	18,58	14.131.177,47	80,35	3.455.923,53		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Transferências Correntes	60.000,00	60.000,00	2.594,28	4,32	2.594,28	4,32	57.405,72		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	484.715,00	484.715,00	141,86	0,03	162.675,60	33,56	322.039,40		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.744,00	1.744,00	141,86	8,13	141,86	8,13	1.602,14		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	73.832,00	73.832,00	0,00	0,00	162.533,74	220,14	-88.701,74		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	409.139,00	409.139,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409.139,00		
RECEITAS DE CAPITAL	4.517.357,00	4.517.357,00	0,00	0,00	298.057,29	6,60	4.219.299,71		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.097.000,00	2.097.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.097.000,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.097.000,00	2.097.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.097.000,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.420.357,00	2.420.357,00	0,00	0,00	298.057,29	12,31	2.122.299,71		
Transferências da União e de suas Entidades	2.420.357,00	2.420.357,00	0,00	0,00	298.057,29	12,31	2.122.299,71		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.275.508,00	74.275.508,00	12.013.298,29	16,17	46.643.534,37	62,80	27.631.973,63		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.275.508,00	74.275.508,00	12.013.298,29	16,17	46.643.534,37	62,80	27.631.973,63
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.275.508,00	74.275.508,00	12.013.298,29	16,17	46.643.534,37	62,80	27.631.973,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.316.700,53			3.316.700,53		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		3.316.700,53			3.316.700,53		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.275.508,00	79.980.912,87	12.113.487,18	54.147.477,82	25.833.435,05	11.520.143,73	38.543.128,57	41.437.784,30	37.325.965,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	61.563.237,00	63.361.372,80	8.205.652,05	46.950.875,76	16.410.497,04	10.837.607,34	36.381.890,07	26.979.482,73	35.490.071,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.532.951,00	28.595.502,59	4.132.156,03	21.985.176,90	6.610.325,69	5.189.362,95	17.221.061,56	11.374.441,03	17.150.553,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.030.286,00	34.765.870,21	4.073.496,02	24.965.698,86	9.800.171,35	5.648.244,39	19.160.828,51	15.605.041,70	18.339.518,14	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.030.286,00	34.765.870,21	4.073.496,02	24.965.698,86	9.800.171,35	5.648.244,39	19.160.828,51	15.605.041,70	18.339.518,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.002.518,00	15.909.787,07	3.907.835,13	7.196.602,06	8.713.185,01	682.536,39	2.161.238,50	13.748.548,57	1.835.893,31	0,00
INVESTIMENTOS	11.896.889,00	15.659.787,07	3.907.835,13	6.946.602,06	8.713.185,01	581.545,40	1.957.546,10	13.702.240,97	1.632.200,91	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	105.629,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	100.990,99	203.692,40	46.307,60	203.692,40	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	709.753,00	709.753,00	0,00	0,00	709.753,00	0,00	0,00	709.753,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.275.508,00	79.980.912,87	12.113.487,18	54.147.477,82	25.833.435,05	11.520.143,73	38.543.128,57	41.437.784,30	37.325.965,17	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	74.275.508,00	79.980.912,87	12.113.487,18	54.147.477,82	25.833.435,05	11.520.143,73	38.543.128,57	41.437.784,30	37.325.965,17	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		8.100.405,80		9.317.569,20	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.275.508,00	79.980.912,87	12.113.487,18	54.147.477,82		11.520.143,73	46.643.534,37		46.643.534,37	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.275.508,00	79.980.912,87	12.113.487,18	54.147.477,82	100,00	25.833.435,05	11.520.143,73	38.543.128,57	100,00	41.437.784,30	0,00
LEGISLATIVA	2.121.752,00	2.533.329,24	178.990,89	2.280.790,35	4,21	252.538,89	363.550,66	1.344.043,87	3,49	1.189.285,37	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.121.752,00	2.533.329,24	178.990,89	2.280.790,35	4,21	252.538,89	363.550,66	1.344.043,87	3,49	1.189.285,37	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.095.354,00	10.619.573,42	1.214.963,75	9.130.507,89	16,86	1.489.065,53	1.882.613,55	6.665.103,20	17,29	3.954.470,22	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	707.397,00	1.525.168,27	311.720,98	1.350.084,72	2,49	175.083,55	356.958,37	740.418,76	1,92	784.749,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.942.820,00	4.847.191,00	579.919,52	4.275.897,62	7,90	571.293,38	909.161,12	3.355.509,22	8,71	1.491.681,78	0,00
CONTROLE INTERNO	121.047,00	121.047,00	1.750,00	74.750,00	0,14	46.297,00	14.150,00	54.350,00	0,14	66.697,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.324.090,00	4.126.167,15	321.573,25	3.429.775,55	6,33	696.391,60	602.344,06	2.514.825,22	6,52	1.611.341,93	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.674.886,00	3.098.071,22	537.095,88	1.944.558,65	3,59	1.153.512,57	399.480,21	1.273.729,06	3,30	1.824.342,16	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	70.021,00	70.021,00	0,00	0,00	0,00	70.021,00	0,00	0,00	0,00	70.021,00	0,00
Assistência Comunitária	2.506.068,00	2.929.253,22	537.095,88	1.935.218,65	3,57	994.034,57	396.814,83	1.264.425,61	3,28	1.664.827,61	0,00
Demais Subfunções	98.797,00	98.797,00	0,00	9.340,00	0,02	89.457,00	2.665,38	9.303,45	0,02	89.493,55	0,00
SAÚDE	11.294.971,00	11.522.247,06	1.993.374,16	8.446.498,22	15,60	3.075.748,84	2.350.672,33	6.952.016,07	18,04	4.570.230,99	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	11.274.971,00	11.502.247,06	1.993.374,16	8.446.498,22	15,60	3.055.748,84	2.350.672,33	6.952.016,07	18,04	4.550.230,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	29.846.507,00	30.370.041,22	3.722.054,72	20.573.429,01	38,00	9.796.612,21	4.632.152,47	15.644.873,23	40,59	14.725.167,99	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	23.848.818,00	24.931.572,88	3.572.831,28	18.064.231,46	33,36	6.867.341,42	3.939.849,69	13.689.681,21	35,52	11.241.891,67	0,00
ENSINO SUPERIOR	20.490,00	20.490,00	0,00	0,00	0,00	20.490,00	0,00	0,00	0,00	20.490,00	0,00
ENSINO INFANTIL	1.864.444,00	2.702.325,58	-126.743,57	1.151.192,80	2,13	1.551.132,78	331.426,20	882.523,17	2,29	1.819.802,41	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	104.428,00	88.903,00	0,00	0,00	0,00	88.903,00	0,00	0,00	0,00	88.903,00	0,00
Demais Subfunções	4.008.327,00	2.626.749,76	275.967,01	1.358.004,75	2,51	1.268.745,01	360.876,58	1.072.668,85	2,78	1.554.080,91	0,00
CULTURA	5.070.413,00	5.281.364,63	46.670,08	2.349.830,00	4,34	2.931.534,63	213.643,16	1.716.300,44	4,45	3.565.064,19	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00
Demais Subfunções	5.012.413,00	5.223.364,63	46.670,08	2.349.830,00	4,34	2.873.534,63	213.643,16	1.716.300,44	4,45	3.507.064,19	0,00
URBANISMO	10.426.028,00	12.201.110,87	4.249.814,58	7.271.369,92	13,43	4.929.740,95	1.122.475,62	3.380.433,35	8,77	8.820.677,52	0,00
INFRA ESTRUTURA URBANA	1.000.000,00	2.772.852,43	1.438.710,39	1.438.710,39	2,66	1.334.142,04	0,00	0,00	0,00	2.772.852,43	0,00
SERVIÇOS URBANOS	8.320.383,00	7.052.917,40	1.089.790,84	3.617.536,75	6,68	3.435.380,65	906.627,19	2.849.565,11	7,39	4.203.352,29	0,00
Demais Subfunções	1.105.645,00	2.375.341,04	1.721.313,35	2.215.122,78	4,09	160.218,26	215.848,43	530.868,24	1,38	1.844.472,80	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.295.048,00	1.504.264,00	238.438,54	1.098.247,93	2,03	406.016,07	297.234,41	808.032,17	2,10	696.231,83	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	209.769,00	149.769,00	0,00	0,00	0,00	149.769,00	0,00	0,00	0,00	149.769,00	0,00
Demais Subfunções	1.085.279,00	1.354.495,00	238.438,54	1.098.247,93	2,03	256.247,07	297.234,41	808.032,17	2,10	546.462,83	0,00
AGRICULTURA	2.578.796,00	1.979.158,21	-67.915,42	1.008.376,41	1,86	970.781,80	258.321,32	714.727,74	1,85	1.264.430,47	0,00
EXTENSÃO RURAL	2.578.796,00	1.979.158,21	-67.915,42	1.008.376,41	1,86	970.781,80	258.321,32	714.727,74	1,85	1.264.430,47	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	162.000,00	162.000,00	0,00	43.869,44	0,08	118.130,56	0,00	43.869,44	0,11	118.130,56	0,00
Demais Subfunções	162.000,00	162.000,00	0,00	43.869,44	0,08	118.130,56	0,00	43.869,44	0,11	118.130,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	709.753,00	709.753,00	0,00	0,00	0,00	709.753,00	0,00	0,00	0,00	709.753,00	0,00
Demais Subfunções	709.753,00	709.753,00	0,00	0,00	0,00	709.753,00	0,00	0,00	0,00	709.753,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	74.275.508,00	79.980.912,87	12.113.487,18	54.147.477,82	100,00	25.833.435,05	11.520.143,73	38.543.128,57	100,00	41.437.784,30	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2024 A AGO/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.385.910,17	5.434.401,68	5.675.414,33	8.318.966,51	5.662.891,20	7.310.579,98	6.123.106,32	5.582.028,91	6.106.457,56	6.977.119,44	6.909.388,07	6.096.603,57	78.582.867,74	76.065.986,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.823,07	198.785,62	219.368,56	595.575,88	119.001,17	179.378,13	202.999,32	289.736,06	329.794,32	301.291,79	221.139,97	220.763,71	3.054.657,60	2.339.190,00
IPTU	3.550,24	1.165,68	934,02	4.019,75	1.651,56	3.538,56	4.473,39	3.067,56	64.494,16	54.838,27	6.297,60	11.171,32	159.202,11	474.158,00
ISS	61.162,65	69.736,47	45.715,46	108.109,25	26.072,72	81.185,69	90.368,38	85.677,58	105.757,30	70.396,75	62.927,75	44.589,70	851.699,70	546.029,00
ITBI	0,00	16.636,66	59.870,63	184.157,24	14.084,71	0,00	0,00	1.768,00	0,00	1.083,75	816,09	13.409,18	291.826,26	317.483,00
IRRF	110.476,29	109.778,30	111.819,46	297.253,67	70.907,69	90.588,46	102.368,92	197.751,01	156.619,07	173.122,05	149.300,14	148.401,35	1.718.386,41	964.693,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.633,89	1.468,51	1.028,99	2.035,97	6.284,49	4.065,42	5.788,63	1.471,91	2.923,79	1.850,97	1.798,39	3.192,16	33.543,12	36.827,00
Contribuições	20.128,90	28.510,25	22.378,36	22.683,40	33.924,77	25.164,43	25.153,25	33.992,06	27.431,57	23.142,65	26.643,40	24.673,08	313.826,12	260.066,00
Receita Patrimonial	114.864,66	124.469,12	103.443,74	114.229,55	105.042,24	125.006,37	129.712,28	144.156,07	154.305,67	147.936,09	139.921,35	167.453,37	1.570.540,51	1.071.429,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	114.864,66	124.469,12	103.443,74	114.229,55	105.042,24	125.006,37	129.712,28	144.156,07	154.305,67	147.936,09	139.921,35	167.453,37	1.570.540,51	1.071.429,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.933.253,80	4.939.951,39	5.314.178,60	7.586.077,68	5.404.923,02	6.981.031,05	5.765.241,47	5.114.144,72	5.594.926,00	6.342.215,17	6.521.683,35	5.683.571,55	73.181.197,80	71.910.586,00
Cota-Parte do FPM	1.385.104,50	1.158.618,33	1.483.084,35	2.392.410,86	1.493.367,15	2.003.926,26	1.319.677,66	1.341.017,66	1.710.658,17	1.757.080,99	1.846.802,00	1.423.063,20	19.314.811,13	19.446.031,00
Cota-Parte do ICMS	1.314.378,36	1.173.134,12	1.225.944,75	1.375.571,94	1.161.234,28	1.119.572,33	1.333.428,17	1.128.067,56	1.110.523,50	1.260.184,98	1.121.482,94	1.274.551,23	14.598.074,16	12.457.642,00
Cota-Parte do IPVA	5.605,50	5.425,48	4.281,22	2.880,55	27.995,98	178.192,45	25.193,15	34.152,87	31.107,79	23.947,05	17.024,27	20.068,93	375.875,24	559.100,00
Cota-Parte do ITR	79.233,31	70.201,09	13.873,52	18.370,42	5.152,67	2.043,77	363,64	220,99	253,41	809,59	787,81	564,06	191.874,28	29.475,00
Transferências da LC 61/1989	16.553,98	11.238,99	12.481,27	14.653,04	11.816,77	13.376,65	14.567,57	13.677,25	13.287,73	15.127,02	12.978,64	14.336,39	164.095,30	124.563,00
Transferências do FUNDEB	1.616.274,39	1.657.569,71	1.625.284,54	1.866.482,97	1.905.808,73	2.214.081,04	1.964.689,51	1.746.208,03	1.872.832,26	2.048.861,94	1.723.296,57	1.936.114,21	22.177.503,90	17.587.101,00
Outras Transferências Correntes	3.516.103,76	863.763,67	949.228,95	1.915.707,90	799.547,44	1.449.838,55	1.107.321,77	850.800,36	856.263,14	1.236.203,60	1.799.311,12	1.014.873,53	16.358.963,79	21.706.674,00
Outras Receitas Correntes	140.839,74	142.685,30	16.045,07	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.533,74	0,00	141,86	462.645,71	484.715,00
DEDUÇÕES (II)	500.522,15	483.723,55	547.932,97	615.238,24	539.913,30	663.422,24	538.645,95	503.427,21	573.166,06	611.429,86	446.176,64	546.516,71	6.570.114,88	6.307.835,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	500.522,15	483.723,55	547.932,97	615.238,24	539.913,30	663.422,24	538.645,95	503.427,21	573.166,06	611.429,86	446.176,64	546.516,71	6.570.114,88	6.307.835,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.885.388,02	4.950.678,13	5.127.481,36	7.703.728,27	5.122.977,90	6.647.157,74	5.584.460,37	5.078.601,70	5.533.291,50	6.365.689,58	6.463.211,43	5.550.086,86	72.012.752,86	69.758.151,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	77.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.885.388,02	4.950.678,13	5.127.481,36	7.603.728,27	5.122.977,90	6.647.157,74	5.584.460,37	5.078.601,70	5.533.291,50	6.365.689,58	6.463.211,43	5.550.086,86	71.912.752,86	69.681.151,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	56.480,00	56.480,00	62.128,00	118.608,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	818.924,00	519.805,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.828.908,02	4.894.198,13	5.065.353,36	7.485.120,27	5.056.185,90	6.580.365,74	5.517.668,37	5.011.809,70	5.466.499,50	6.301.933,58	6.399.455,43	5.486.330,86	71.093.828,86	69.161.346,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)			0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados			0,00	0,00	
Ativo			0,00	0,00	
Inativo			0,00	0,00	
Pensionista			0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais			0,00	0,00	
Ativo			0,00	0,00	
Inativo			0,00	0,00	
Pensionista			0,00	0,00	
Receita Patrimonial			0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários			0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	
Receita de Serviços			0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes			0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	69.758.151,00	46.345.477,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.339.190,00	1.864.104,47
IPTU	474.158,00	149.532,42
ISS	546.029,00	566.975,87
ITBI	317.483,00	31.161,73
IRRF	964.693,00	1.089.058,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.827,00	27.375,76
Contribuições	260.066,00	220.125,21
Receita Patrimonial	1.071.429,00	1.113.533,44
Aplicações Financeiras (II)	1.071.429,00	1.113.533,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	65.602.751,00	42.985.038,36
Cota Parte do FPM	15.772.350,00	10.470.113,20
Cota Parte do ICMS	9.966.115,00	7.607.236,17
Cota Parte do IPVA	447.280,00	286.145,97
Cota Parte do ITR	23.580,00	8.156,83
Transferências da LC 61/1989	99.651,00	87.334,39
Transferências do FUNDEB	17.587.101,00	15.411.892,29
Outras Transferências Correntes	21.706.674,00	9.114.159,51
Demais Receitas Correntes	484.715,00	162.675,60
Outras Receitas Financeiras (III)	409.139,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	75.576,00	162.675,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	68.277.583,00	45.231.943,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.517.357,00	298.057,29
Operações de Crédito (VIII)	2.097.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.420.357,00	298.057,29
Convênios	2.420.357,00	298.057,29
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.420.357,00	298.057,29
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	70.697.940,00	45.530.000,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	70.697.940,00	45.530.000,93

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	63.361.372,80	46.950.875,76	36.381.890,07	35.490.071,86	0,00	1.614.764,71	1.614.738,75
Pessoal e Encargos Sociais	28.595.502,59	21.985.176,90	17.221.061,56	17.150.553,72	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.765.870,21	24.965.698,86	19.160.828,51	18.339.518,14	0,00	1.614.764,71	1.614.738,75
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.765.870,21	24.965.698,86	19.160.828,51	18.339.518,14	0,00	1.614.764,71	1.614.738,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	63.361.372,80	46.950.875,76	36.381.890,07	35.490.071,86	0,00	1.614.764,71	1.614.738,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.909.787,07	7.196.602,06	2.161.238,50	1.835.893,31	55.322,45	1.783.700,59	1.783.700,59
Investimentos	15.659.787,07	6.946.602,06	1.957.546,10	1.632.200,91	55.322,45	1.783.700,59	1.783.700,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	250.000,00	250.000,00	203.692,40	203.692,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	15.659.787,07	6.946.602,06	1.957.546,10	1.632.200,91	55.322,45	1.783.700,59	1.783.700,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	709.753,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	79.730.912,87	53.897.477,82	38.339.436,17	37.122.272,77	55.322,45	3.398.465,30	3.398.439,34
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	79.730.912,87	53.897.477,82	38.339.436,17	37.122.272,77	55.322,45	3.398.465,30	3.398.439,34
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.953.966,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.953.966,37

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2025	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.113.533,44
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		200.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		5.867.499,81

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Ago/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.282.045,47	2.328.353,07
DEDUÇÕES (XL)	12.477.744,54	18.219.265,56
Disponibilidade de Caixa	12.477.744,54	18.219.265,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.589.078,48	18.847.944,16
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	55.322,45	25,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	56.011,49	628.652,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.195.699,07	-15.890.912,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.695.213,42
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-55.296,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		5.639.916,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		4.726.383,49
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.316.700,53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.316.700,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
02	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	55.322,45	55.322,45	0,00	0,00	0,00	4.120.981,47	3.398.465,30	3.398.439,34	74.004,14	648.537,99	648.537,99
	PODER EXECUTIVO	0,00	55.322,45	55.322,45	0,00	0,00	0,00	4.120.981,47	3.398.465,30	3.398.439,34	74.004,14	648.537,99	648.537,99
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.071,31	5.832,81	5.832,81	0,00	238,50	238,50
0207	SECREC. MUNIC. DE DESENV. AGROPEC. E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.721,62	133.017,16	132.991,20	17.116,14	8.614,28	8.614,28
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	916.201,48	909.856,05	909.856,05	0,00	6.345,43	6.345,43
0210	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.600,00	0,00	0,00	41.600,00	0,00	0,00
0211	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	0,00	30.222,45	30.222,45	0,00	0,00	0,00	1.450.359,88	1.336.293,19	1.336.293,19	6.741,00	107.325,69	107.325,69
0212	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	0,00	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	414.304,73	238.979,43	238.979,43	3.867,00	171.458,30	171.458,30
0216	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.952,17	23.447,57	23.447,57	4.680,00	21.824,60	21.824,60
0218	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.241,52	70.473,70	70.473,70	0,00	43.767,82	43.767,82
0219	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESENV. ECONOMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605.091,35	337.125,25	337.125,25	0,00	267.966,10	267.966,10
0220	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	0,00	14.300,00	14.300,00	0,00	0,00	0,00	364.437,41	343.440,14	343.440,14	0,00	20.997,27	20.997,27
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	55.322,45	55.322,45	0,00	0,00	0,00	4.120.981,47	3.398.465,30	3.398.439,34	74.004,14	648.537,99	648.537,99

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.302.363,00	1.836.728,71	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	474.158,00	149.532,42	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	317.483,00	31.161,73	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	546.029,00	566.975,87	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	964.693,00	1.089.058,69	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.616.811,00	22.881.684,53	
2.1- Cota-Parte FPM	19.446.031,00	12.895.593,09	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	18.308.405,00	12.127.400,97	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.137.626,00	768.192,12	
2.2- Cota-Parte ICMS	12.457.642,00	9.509.044,99	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	124.563,00	109.168,02	
2.4- Cota-Parte ITR	29.475,00	10.195,94	
2.5- Cota-Parte IPVA	559.100,00	357.682,49	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.919.174,00	24.718.413,24	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.307.835,00	4.422.697,97	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.433.956,50	1.756.904,83	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.953.101,00	15.666.394,64	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.953.101,00	14.385.679,82	
6.1.1- Principal	17.587.101,00	14.131.177,47	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	366.000,00	254.502,35	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	1.280.714,82	
6.3.1- Principal	0,00	1.280.714,82	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	11.279.266,00	9.708.479,50	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				555.135,01		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				555.135,01		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				16.221.529,65		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.520.766,41	13.872.726,01	11.282.077,13	11.182.292,83	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.152.342,32	11.743.158,40	9.627.557,23	9.627.557,23	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	1.933.264,31	891.633,51	633.402,15	633.402,15	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	14.194.238,01	10.851.524,89	8.994.155,08	8.994.155,08	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	24.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.368.424,09	2.129.567,61	1.654.519,90	1.554.735,60	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	769.061,27	259.559,29	249.121,02	201.475,10	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	2.535.299,82	1.870.008,32	1.405.398,88	1.353.260,50	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	64.063,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.317.591,00	10.726.942,12	10.627.157,82	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.598.523,79	10.276.544,54	10.186.078,23	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	719.067,21	450.397,58	441.079,59	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.188.023,39	9.072.422,22	9.072.422,22	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	719.067,21	450.397,58	441.079,59	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.966.476,25	9.072.422,22	9.072.422,22	57,91		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	450.397,58	450.397,58	35,17		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	192.107,22	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.566.639,46	4.939.452,52	4.939.452,52	3.372.813,06	31,53	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 3 de 5

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	555.135,01	0,00	-555.135,01	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	555.135,01	0,00	-555.135,01	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.568.672,11	4.156.179,38	3.043.131,36	2.842.626,74	0,00	
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	5.325.528,35	3.148.743,43	2.092.793,61	2.000.402,99	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	2.243.143,76	1.007.435,95	950.337,75	842.223,75	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	27.089.438,52	18.028.905,39	14.325.208,49	14.024.919,57	0,00	
21.1- Educação Infantil	3.368.049,58	1.535.859,40	1.247.700,10	1.162.906,85	0,00	
21.1.1- Creche	1.886.402,31	844.127,42	623.344,99	614.027,00	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	1.481.647,27	691.731,98	624.355,11	548.879,85	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	23.721.388,94	16.493.045,99	13.077.508,39	12.862.012,72	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						3.043.131,36
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						4.422.697,97
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%= L18(q)						3.372.813,06
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						4.093.016,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 4 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.179.603,31	4.093.016,27	16,56
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.562.393,66	1.410.811,73	1.442.464,18	6.741,00	113.188,48
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	81.811,33	74.518,54	75.948,54	0,00	5.862,79
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.480.582,33	1.336.293,19	1.366.515,64	6.741,00	107.325,69
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			3.186.150,00	1.808.917,07	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			1.814.665,00	1.376.192,69	
31.1.1- Salário-Educação			635.988,00	843.096,85	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			350.848,00	322.137,50	
31.1.4- PNATE			388.425,00	207.820,06	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			439.404,00	3.138,28	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			1.371.485,00	432.724,38	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.280.602,70	2.544.523,62	1.319.664,74	1.301.903,76	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.876.506,70	2.193.954,82	1.197.333,64	1.179.572,66	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	20.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	383.606,00	350.568,80	122.331,10	122.331,10	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.370.041,22	20.573.429,01	15.644.873,23	15.326.823,33	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						R\$ 1
33.1- Despesas Correntes	28.737.281,92	20.035.107,18	15.401.978,17	15.151.912,65	0,00	
33.1.1- Pessoal Ativo	17.365.516,59	12.854.005,67	10.403.648,64	10.403.648,64	0,00	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.371.765,33	7.181.101,51	4.998.329,53	4.748.264,01	0,00	
33.2- Despesas de Capital	1.632.759,30	538.321,83	242.895,06	174.910,68	0,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.632.759,30	538.321,83	242.895,06	174.910,68	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			2.035.717,34		198.662,13	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			15.666.394,64		843.096,85	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			12.548.808,47		357.226,86	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			5.153.303,51		684.532,12	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			5.153.303,51		684.532,12	

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.097.000,00	0,00	2.097.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.909.787,07	7.196.602,06	8.713.185,01
Investimentos	15.659.787,07	6.946.602,06	8.713.185,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	250.000,00	250.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.909.787,07	7.196.602,06	8.713.185,01
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	13.812.787,07 <(d - a)>	7.196.602,06 <(e - b)>	6.616.185,01 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00				
DESPESAS					DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (i)	SALDO (j) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)				
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00				

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		2.302.363,00	2.302.363,00	1.836.728,71	79,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		474.158,00	474.158,00	149.532,42	31,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		317.483,00	317.483,00	31.161,73	9,82
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		546.029,00	546.029,00	566.975,87	103,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		964.693,00	964.693,00	1.089.058,69	112,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		31.479.185,00	31.479.185,00	22.113.492,41	70,25
Cota-Parte FPM		18.308.405,00	18.308.405,00	12.127.400,97	66,24
Cota-Parte ITR		29.475,00	29.475,00	10.195,94	34,59
Cota-Parte IPVA		559.100,00	559.100,00	357.682,49	63,97
Cota-Parte ICMS		12.457.642,00	12.457.642,00	9.509.044,99	76,33
Cota-Parte IPI-Exportação		124.563,00	124.563,00	109.168,02	87,64
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		33.781.548,00	33.781.548,00	23.950.221,12	70,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.183.462,00	5.283.462,00	4.335.691,82	82,06	3.705.892,54	70,14	3.476.439,67	65,80	0,00
Despesas Correntes	4.782.729,00	4.982.729,00	4.174.038,30	83,77	3.544.239,02	71,13	3.470.786,15	69,66	0,00
Despesas de Capital	400.733,00	300.733,00	161.653,52	53,75	161.653,52	53,75	5.653,52	1,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.183.462,00	5.283.462,00	4.335.691,82	82,06	3.705.892,54	70,14	3.476.439,67	65,80	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.335.691,82	3.705.892,54	3.476.439,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.335.691,82	3.705.892,54	3.476.439,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.592.533,17	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	3.592.533,17	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	113.359,37	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,10	15,47	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.091.509,00	6.091.509,00	3.280.174,69	53,85
Proveniente da União	4.384.568,00	4.384.568,00	2.157.631,96	49,21
Proveniente dos Estados	1.308.338,00	1.308.338,00	1.122.542,73	85,80
Proveniente de outros Municípios	398.603,00	398.603,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.091.509,00	6.091.509,00	3.280.174,69	53,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.091.509,00	6.218.785,06	4.110.806,40	66,10	3.246.123,53	52,20	3.058.872,72	49,19	0,00
Despesas Correntes	4.904.259,00	5.761.003,06	4.065.666,93	70,57	3.200.984,06	55,56	3.013.733,25	52,31	0,00
Despesas de Capital	1.187.250,00	457.782,00	45.139,47	9,86	45.139,47	9,86	45.139,47	9,86	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.111.509,00	6.238.785,06	4.110.806,40	65,89	3.246.123,53	52,03	3.058.872,72	49,03	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.274.971,00	11.502.247,06	8.446.498,22	73,43	6.952.016,07	60,44	6.535.312,39	56,82	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.294.971,00	11.522.247,06	8.446.498,22	73,31	6.952.016,07	60,34	6.535.312,39	56,72	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14		R\$ 1	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		74.275.508,00	
Previsão Atualizada		74.275.508,00	
Receitas Realizadas		46.643.534,37	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		3.316.700,53	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		74.275.508,00	
Créditos Adicionais		5.705.404,87	
Dotação Atualizada		79.980.912,87	
Despesas Empenhadas		54.147.477,82	
Despesas Liquidadas		38.543.128,57	
Despesas Pagas		37.325.965,17	
Superávit Orçamentário		8.100.405,80	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		54.147.477,82	
Despesas Liquidadas		38.543.128,57	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		72.012.752,86	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		71.912.752,86	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		71.093.828,86	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre
		(a)	(b)
			% em Relação à Meta
			(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	4.953.966,37
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	5.695.213,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	55.322,45	0,00	55.322,45	0,00
Poder Executivo	55.322,45	0,00	55.322,45	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.120.981,47	74.004,14	3.398.439,34	648.537,99
Poder Executivo	4.120.981,47	74.004,14	3.398.439,34	648.537,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.176.303,92	74.004,14	3.453.761,79	648.537,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.093.016,27	25,00	16,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.072.422,22	70,00	57,91
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	450.397,58	0,00	35,17
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.097.000,00
Despesa de Capital Líquida	7.196.602,06	8.713.185,01

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.705.892,54	15,00	15,47

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****Prefeitura Municipal de Jaraguari****PREFEITURA MUNICIPAL DE JARALGUARI NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO ANEXO 14 EXERCÍCIO DE 2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARALGUARI NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO ANEXO 14 EXERCÍCIO DE 2020 Nota 5 – Em Relação ao Balanço Patrimonial de 2020, observamos que houve uma falha na importação dos saldos do ano de 2019, visto que conforme demonstra o anexo 14 de 2019, que segue anexo, o valor correto do sal do do exercício anterior era de R\$ 12.958073,13, portanto procedemos a correção do anexo, considerando o valor correto de 2019, dessa forma, o lançamento da conta lucros e prejuízos do exercício foi atualizada, sanando a falha apontada, informamos que a alteração não afetou os saldos do exercício, saldo esse que confere com a abertura do exercício de 2021, sanando a falha apresentada.

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 086/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a empresa: **MBM SEGURADORAS S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº **87.883.807/0001-06**. OBJETO – **O presente termo aditivo tem como objeto a supressão e prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 086/2021, firmado entre as partes em 15/09/2025.** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao contrato, é de 7.833,43 (sete mil e oitocentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos). Fica formalizada a supressão de 0,1263492%(zero vírgula cento e vinte e seis mil trezentos e quarenta e nove mil e duzentos milionésimos por cento), correspondente a uma poltrona, totalizando o valor de R\$ 9,91(nove reais e noventa e um centavo).O presente termo aditivo decorre da Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari, na solicitação da Secretaria Municipal de Educação anexo ao processo, e encontra amparo legal, nos arts. 57 inciso II e 65, I, b e 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo de nº 086/2021, até 14/09/2026. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 15/09/2025. Data: 12/09/2025.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO NO MURAL

Nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21/6/1993, a Prefeitura Municipal de Jaraguari-MS, **TORNA PÚBLICO** o presente ato, e **CERTIFICA** que este documento foi afixado no **QUADRO MURAL** desta **ENTIDADE PÚBLICA**, para que seja, dado o fiel cumprimento e reprodução de seus efeitos legais.

Jaraguari - MS, 12 de setembro de 2025.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO CONTRATO Nº 95/2025****Processo Administrativo nº 52/2025.****Contratante:** Município de Jaraguari/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45.**Contratada:** Maciel Publicidade Ltda.**Valor:** R\$ 50.999,32 (cinquenta mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).**Objeto:** Aquisição e instalação de Fachada**Vigência:** 03 (três) meses, com início em 09 de setembro de 2025 e término em 09 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.**Local e data:** Jaraguari/MS, 09 de setembro de 2025.**Assinam:**

Claudio Ferreira da Silva – Prefeito

Angélica Maciel Messa – Representante da contratada

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 122/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 31/2025****DISPENSA EMERGENCIAL N.º 15/2025****Objeto: SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS 24HS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS.**

O município de Jaraguari-MS Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº

14.133/21, **RESOLVE:**

I – Com base nas informações constante no Processo de Dispensa de Licitação Emergencial em epígrafe, e em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133/2021, **ACOLHO** as informações fornecidas pelo Agente de Contratação/ Comissão de Licitação, constantes na Ata da Sessão e demais documentos que compõem o **Processo Administrativo Licitatório Nº 31/2025**, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** em favor da Empresa para emissão do **CONTRATO** para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente conforme segue:

Empresa **VHG ANTUNES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 43.945.512/0001-33, com sede situada à Rua Doutor Bezerra de Menezes, 1027, B. Planalto em Campo Grande/MS, no valor **R\$ 110.740,00** (cento e dez mil e setecentos e quarenta reais).

Jaraguari-MS, 26 de setembro de 2025.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

Republica-se por incorreção

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI**PORTARIA Nº 010/2025**

A DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI/MS, SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de acordo com a Lei Complementar nº 977, de 16 de setembro de 2022 do RI/SAAE/JAR.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais cedidos, abaixo relacionados, para o exercício dos respectivos cargos no quadro efetivo desta Autarquia, com início a partir de 02 de janeiro de 2025, conforme disposto na Portaria nº 932, de 22 de abril de 2025, e no Memorando nº 991/2025, expedido pela Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
241/2	ADRIANO DOS SANTOS DA SILVA	OPERADOR DE PEQUENAS COMUNIDADES
151//2	ADELMIRO MARTINS	OPERADOR DE PEQUENAS COMUNIDADES
725/2	LEOMAR CASSIANO DOS SANTOS	OPERADOR DE ETA
1349/1	LUIZ HENRIQUE SANTIAGO CÂNDIDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
108/2	NICANOR DA SILVA CASTRO	TÉCNICO EM QUÍMICA
320/2	OVIDIO VILELA DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
59/2	SILVANIA DA SILVA SANTOS	ATENDENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari/MS, 29 de abril de 2025.**SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO****Diretora do SAAE de Jaraguari/MS**

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por Bianca dos Anjos Nogueira

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.º 420

03501533/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO Nº 151525 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1057**Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências****DECRETA:**

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$18.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			18.600,00
01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS			
Ficha 299	01.031.0101.2101	Gestão do Processo Legislativo	12.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	
02 02 25 SECRETARIA DE GOVERNO			
Ficha 65	04.122.0103.2225	Gestão de Apoio Administrativo Geral	6.600,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	
Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:			
Anulação:			
01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS			
Ficha 302	01.031.0101.2101	Gestão do Processo Legislativo	-12.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
02 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI			
Ficha 408	10.305.0123.2146	Gestão do Bloco Vigilância em Saúde	-6.600,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Anulação (-)			-18.600,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 29 de SETEMBRO de 2025

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

XML nr.: 13

JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - Consolidado
Balanço Geral
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Ano de 2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

14/04/2021

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2020	2019	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2020	2019
1	ATIVO CIRCULANTE	0	4.306.503,62	4.102.736,94	44	PASSIVO CIRCULANTE	0	406.419,06	2.690.409,70
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	3.118.888,31	2.050.848,45	45	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	728.015,92
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	46	Pessoal a Pagar	0	0,00	12.822,54
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	47	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Cientes	0	0,00	0,00	48	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	49	Encargos Sociais a Pagar	0	0,00	715.193,38
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	50	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	51	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	326.140,13	899.754,66
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	52	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	53	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	893.846,16	2.051.888,49	54	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	55	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	80.278,93	1.062.967,18
13	Estoques	0	293.769,15	0,00	56	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	7.367.333,37	8.188.372,83
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	57	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	3.059.077,04	3.119.139,18
15	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	58	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
16	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	15.297.827,26	19.734.118,72	59	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	4.308.256,33	5.069.233,65
17	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	4.355.544,44	3.567.860,39	60	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Créditos a Longo Prazo	0	4.355.544,44	3.567.860,39	61	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	62	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Cientes	0	0,00	0,00	63	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	11.830.578,45	12.958.073,13
21	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	64	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
22	Dívida Ativa Tributária	0	4.355.544,44	3.567.860,39	65	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
23	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	66	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
24	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	67	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
25	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	68	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
26	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	69	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
27	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	70	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
28	Estoques	0	0,00	0,00	71	Demais Reservas	0	0,00	0,00
29	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	72	Resultados Acumulados	0	11.830.578,45	12.958.073,13
30	Investimentos	0	0,00	0,00	73	Superávits ou Déficits Acumulados²	0	13.887.713,37	12.985.618,41
31	Imobilizado	0	10.942.282,82	16.166.258,33	74	Superávits ou Déficits do Exercício	0	1.151.696,78	- 657.748,13
32	Bens Móveis	0	4.111.088,79	8.125.522,05	75	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	12.958.073,13	13.683.281,27
33	Bens Imóveis	0	6.984.085,39	8.170.693,72	76	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	- 222.056,54	-39.614,73
34	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	77	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
35	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	152.891,36	129.957,44	78	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0	- 2.057.134,92	- 27.594,94
36	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	79	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	- 2.057.134,92	- 27.594,94
37	Intangível	0	0,00	0,00	80	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
38	Softwares	0	0,00	0,00	81	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
39	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
40	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	83	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
41	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00	84	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	19.604.330,88	23.836.855,66
42	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
43	TOTAL DO ATIVO	0	19.604.330,88	23.836.855,66					
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2020	2019	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2020	2019
85	ATIVO (I)	0	19.604.330,88	23.836.855,66	92	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
86	Ativo Financeiro	0	3.869.668,39	4.083.225,08	93	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
87	Ativo Permanente	0	15.734.662,49	19.753.630,58	94	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0	0,00	0,00
88	PASSIVO (II)	0	15.610.335,46	16.392.305,61	95	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
89	Passivo Financeiro	0	8.243.002,09	8.203.932,78	96	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
90	Passivo Permanente	0	7.367.333,37	8.188.372,83	97	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	0,00	0,00

91	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	3.993.995,42	7.444.550,05	98	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					99	Obrigações Conveniados e Outros Intrumentos Congeneres	0	0,00	0,00
					100	Obrigações Contratuais	0	0,00	0,00
					101	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO									
Nr.	Fonte de Recursos			NOTA*	2020		2019		
102	00 - Recursos Ordinários			0	-10.480,19		372.676,74		
103	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			0	-1.226.839,12		-1.335.602,74		
104	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			0	-1.475.817,25		-1.496.773,00		
105	10 - Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)			0	-17.779,01		-1.541,84		
106	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			0	-183.030,27		-544.122,67		
107	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			0	-247.882,24		-120.848,52		
108	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			0	-8.344,20		0,00		
109	18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)			0	9.197,87		-361.585,85		
110	19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40%)			0	0,00		-1.727,96		
111	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União			0	-383.587,01		-10.082,06		
112	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União			0	-2.315,94		-3.631,74		
113	22 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União			0	234.483,36		-67.105,60		
114	23 - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			0	-210.157,45		-57.745,44		
115	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado			0	-220.066,54		-155,46		
116	26 - Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado			0	-33.780,15		-3.170,00		
117	27 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			0	-320,00		-320,00		
118	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			0	-9.135,83		-12.257,48		
119	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			0	-13.105,34		-65.965,58		
120	50 - FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			0	175.662,90		-22.010,56		
121	51 - FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente			0	-419.707,41		-66.728,40		
122	80 - Transferências do Estado -FUNDERSUL			0	-160.415,29		-163.301,15		
123	81 - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais			0	34.508,27		44.973,08		
124	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS			0	-204.422,86		-203.681,47		
Nota Explicativa									
Nota Explicativa									

XML nr.: 17

JARAGUARI
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - Consolidado
 Balanço Geral
 Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
 Ano de 2020

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

14/04/2021

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2020	2019
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1	1.313.251,35	1.812.324,79
2	Ingressos	1	48.887.260,43	39.125.772,77
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1	3.849.418,89	3.848.183,87
4	Receita de Contribuições	1	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	1	0,00	0,00
6	Receita Agropecuária	1	0,00	0,00
7	Receita Industrial	1	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	1	754.683,01	760.102,52
9	Remuneração das Disponibilidades	1	15.551,86	54.667,36
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	1	71.522,40	65.641,24
11	Transferências Recebidas	1	27.466.039,39	24.041.643,62
12	Outros ingressos operacionais	1	16.730.044,88	10.755.534,16
13	Desembolsos	1	47.574.009,08	38.469.302,59
14	Pessoal e demais despesas	1	30.998.133,95	26.595.278,94
15	Juros e encargos da dívida	1	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	1	5.000,00	0,00
17	Outros desembolsos operacionais	1	16.570.875,13	10.718.169,04
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	1	1.313.251,35	1.812.324,79
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	1	217,26	- 2.241.523,36
20	Ingressos	1	5.664.661,43	29.055,96
21	Alienação de bens	1	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	1	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimento	1	5.664.661,43	29.055,96
24	Desembolsos	1	5.664.444,17	2.270.579,32
25	Aquisição de ativo não circulante	1	5.664.444,17	2.270.579,32
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	1	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	1	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	1	217,26	- 2.241.523,36
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	1	- 245.428,75	- 262.762,73
30	Ingressos	1	0,00	0,00
31	Operações de crédito	1	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	1	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	1	0,00	0,00
34	Desembolsos	1	245.428,75	262.762,73
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	1	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	1	245.428,75	262.762,73
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	1	- 245.428,75	- 262.762,73
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1	1.068.039,86	- 1.550.348,89
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	1	2.050.848,45	- 691.961,30
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	1	3.118.888,31	2.050.848,45

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2020	2019
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	27.466.039,39	24.041.643,62
42	Intergovernamentais	24.205.839,43	21.142.236,04
43	da União	11.097.187,40	14.600.026,53
44	de Estados e Distrito Federal	13.108.652,03	6.542.209,51
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	9.847.468,38	0,00
47	Outras transferências recebidas	3.260.199,96	2.899.407,58
48	Total das Transferências Recebidas	27.466.039,39	24.041.643,62
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	5.000,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	a Consórcios Públicos	0,00	0,00
55	Intragovernamentais	0,00	0,00
56	Outras transferências concedidas	5.000,00	0,00
57	Total das Transferências Concedidas	5.000,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2020	2019
58	Legislativa	1.548.515,78	1.366.342,08
59	Judiciária	0,00	0,00
60	Essencial à Justiça	0,00	0,00
61	Administração	8.574.172,37	6.458.930,57
62	Defesa Nacional	0,00	0,00
63	Segurança Pública	0,00	0,00
64	Relações Exteriores	0,00	0,00
65	Assistência Social	1.372.426,00	1.248.082,11
66	Previdência Social	0,00	0,00
67	Saúde	7.674.241,89	6.127.412,06
68	Trabalho	0,00	0,00
69	Educação	7.864.121,03	8.566.671,47
70	Cultura	7.448,00	207.748,20
71	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
72	Urbanismo	165.499,74	158.538,26
73	Habitação	0,00	0,00
74	Saneamento	1.190.150,23	777.790,02
75	Gestão Ambiental	18.042,02	33.725,90
76	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
77	Agricultura	0,00	0,00
78	Organização Agrária	0,00	0,00
79	Indústria	0,00	0,00
80	Comércio e Serviços	0,00	0,00
81	Comunicações	0,00	0,00
82	Energia	45.747,55	0,00
83	Transporte	1.950.938,00	1.308.691,78
84	Desporto e Lazer	138.066,58	134.039,03
85	Encargos Especiais	448.764,76	207.307,46
86	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	30.998.133,95	26.595.278,94

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2020	2019
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
88	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
89	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
90	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa	
Nota Explicativa	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025****ORGÃO NÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025****ADESÃO Nº 11/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículo de passeio tipo sedan, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na Ata de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social em atendimento os Serviços de Proteção Social Especial.

A presente contratação será realizada através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 161/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, conduzido pelo Município de Itabirito/MG, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no art. 82, que trata do Sistema de Registro de Preços, e no art. 86 e demais normas aplicáveis.

AUTORIZO a Adesão em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORNECEDOR: SAGA SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS AUTOMÓVEIS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.104.751/0001-10, sediada na Av. T-7, 421 Qd. 37, Lote 11E, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.210-265, representada pelo Sr. Fernando Peres dos Santos, inscrito(a) sob o CPF nº 040.776.531-00.

Segue abaixo tabela com as especificações detalhadas dos itens, quantitativos e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO KM, ANO/MODELO 2025/2026, COR CINZA, COM MOTOR A COMBUSTÃO PODENDO SER TURBO OU ASPIRADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 107CV, COM ARCONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, COM ABS E AIR BAG, COM SISTEMA DE SOM, RODA DE AÇO, VIDROS ELÉTRICOS, COM INSUFILME TIPO CARBONO ANTITÉRMICO, COM TAPETE DE BORRACHA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO OU SUPERIOR, COM REVISÕES DE GARANTIA INCLUSAS.	UND	1	R\$ 112.700,00

VALOR TOTAL: R\$ 112.700,00 (cento e doze mil e setecentos reais)

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Jardim/MS, 26 de setembro de 2025

Juliano da Cunha Miranda

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025****CREDENCIAMENTO Nº 01/2025****AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.162.047/0001-40, com sede na rua Coronel Juvêncio, nº 547, Bairro Centro, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Juliano da Cunha Miranda, em atendimento ao Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório proferido pela Comissão Permanente de Contratação, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 017/2025 – Credenciamento nº 01/2025**, referente ao credenciamento de artistas, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços artísticos e culturais, a fim de atender a programação cultural do município de Jardim/MS.

CREDENCIADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT APRES.	VLR UNT	VLR TOTAL	CREDENCIADOS
01	<u>Apresentação Musical de Artistas – Pessoa Física.</u> Apresentação musical de artistas em desenvolvimento, que tocam música acústica de gênero, afro, axé, blues, baião (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos de Jardim, com temáticas ou gêneros específicos. 180 Minutos de Duração Com Intervalo	45	700,00	31.500,00	Maickon Antunes - CPF: Nº 041.557.631-84; Rafael Tadeu Dias Pinheiro – CPF: Nº 008.201.101-08. Gelson Molina Marques – CPF: 845.487.461-53 (Cesar e Molina).

Período de Credenciamento: 12 (doze) meses.

Jardim-MS, 25 de setembro de 2025.

Juliano da Cunha Miranda

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTRO
EDITAL Nº 14/2025

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

O **MUNICÍPIO DE JARDIM - MS**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 115 a 120 e 124 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece a obrigatoriedade da arrecadação de tributos municipais para garantir o equilíbrio fiscal e a boa gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO os Artigos 425, 477 e 496 da Lei Complementar Municipal nº 042/2003 (Código Tributário Municipal de Jardim/MS);

CONSIDERANDO que a Administração Municipal pauta suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência administrativa, visando o desenvolvimento sustentável e a transparência na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes e procedimentos para aprimorar a cobrança administrativa e judicial dos créditos tributários, garantindo eficiência na arrecadação e cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública;

Faz publicar a presente NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA aos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, relacionados no ANEXO I, informando-lhes que possuem pendências financeiras perante esta municipalidade.

Os contribuintes notificados deverão, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial da ASSOMASUL (Imprensa Oficial do Município), comparecer ao Departamento Municipal de Tributação e Cadastro para regularizar seus débitos. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, deverão apresentar os comprovantes à repartição competente. Alternativamente, poderão apresentar impugnação dentro do mesmo prazo.

ATENÇÃO: Caso o débito não seja quitado ou regularizado dentro do prazo estabelecido, poderá ser objeto de: protesto extrajudicial; inscrição nos órgãos de proteção ao crédito; ação judicial de execução fiscal, conforme disposto nas Leis Federais nº 6.830/1980 e nº 9.492/1997.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (67) 99690-9747 e (67) 99880-1417, bem como pelo e-mail: arrecadacao@jardim.ms.gov.br. Os contribuintes também podem comparecer pessoalmente ao Departamento Municipal de Tributos e Cadastro, localizado na Rua Tenente Bernardes, nº 976 - Jardim, MS, 79240-000.

Jardim - MS, 29 de setembro de 2025.

ANEXO I - RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA
ATUALIZAÇÃO EM 26/09/2025

Nome do contribuinte	CPF / CNPJ	Nº do Processo Administrativo	Tipo da dívida
NILTON PEREIRA VARGAS	***.354.341-**	169/2025	TRIBUTÁRIA - MOBILIÁRIA
PAULO SANTA CRUZ	***.749.701-**	170/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
RAMÃO ORLEI BORGES	***.877.201-**	171/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
NATALICIO ARAUJO VIEIRA	***.836.601-**	172/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
IGOR PEREIRA DA SILVA	***.796.421-**	173/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
HELIO LOUREIRO	***.877.921-**	174/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
JULIERMES AQUINO EIRELI - ME	**..657.023/0001-**	175/2025	TRIBUTÁRIA - MOBILIÁRIA
HUGGO WENNICIUS BRESSIANI	***.269.091-**	176/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
NEIRE APARECIDA SAMPAIO DA CUNHA	***.820.291-**	177/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
CARLOS ALBERTO SILVA TORRES	***.052.641-**	178/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
LAURA RICALDES DOS SANTOS	***.469.091-**	179/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA

Matéria enviada por Elza Franco

PROVIDÊNCIAS.**Em, 24 de setembro de 2025.**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **NATALIA GONÇALVES DE PAULA**, Matrícula 5383-1, **COZINHEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **12/09/2025 a 05/10/2025**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1217/2025 – DRH DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ART. 1º ITEM VIII DA PORTARIA Nº 1199/2025 -DRH.

Em, 25 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Retificar o Art. 1º item VIII da portaria N.º 1199/2025 - DRH, que passará a ter a seguinte redação:

ONDE CONSTA:

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **RODRIGO MARQUES DA SILVA**, Matrícula 1542-8, **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **10/09/2025 a 09/10/2025**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

PASSA A CONSTAR:

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **RODRIGO MARQUES DA SILVA**, Matrícula 1542-8, **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **11/09/2025 a 17/09/2025**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1204/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 23 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **VALENTINA BENITES VENEGA DE MATOS**, Matrícula 2271-16, **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **15/09/2025 a 19/09/2025**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1219/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 25 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **NATALIA SANCHEZ PEREIRA**, Matrícula 5421-1, **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **11/09/2025 a 24/09/2025**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1218/2025 – DRHDISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 25 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **LUIZ FELIPE DE SOUZA SILVA**, Matrícula 5958-1, **PINTOR**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de **17/09/2025 a 21/09/2025**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1214/2025 – DRHDISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 24 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora **BRENDA LEITE DE BARROS**, Matrícula 5631-1, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **15/09/2025 a 29/09/2025**, conforme Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - A servidora será encaminhada ao INSS em razão de afastamento médico superior a 15 dias, pelo período de 30/09/2025 a 02/11/2025, totalizando 30 dias.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1221/2025 – DRHDISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE TÍTULOS EDITAL Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 26 de Setembro de 2025

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea “a” do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº. 001/2023 – Concurso Público de Provas e de Títulos.

R E S O L V E

ART. 1º. - Convoca os candidatos listados no ANEXO I desta portaria, considerados **APTOS** para **RECEBER TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO**, para no dia 01/10/2025 (Quarta – Feira) às 08h00min, comparecer na Prefeitura Municipal de Jardim, localizada na Rua Coronel Juvêncio, nº 547, Centro - Jardim-MS.

ART.2. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

CARGO:2005 - VISITADOR DOMICILIAR			
N.INS	NOME	CLASS.	RESULTADO
1009157	ANA PAULA SERRA PLEUTIN	5	APTA

CARGO:2019 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 1 - DR. REINALDO DE ARRUDA - URBANA			
N.INS	NOME	CLASS.	RESULTADO
1009423	GRACE FERREIRA DA SILVA	2	AUSENTE
1010643	CAROLINE ACOSTA VIERO	3	APTA

CARGO:2020 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 2 - DRA. MARIA DE LOURDES DOS REIS - URBANA			
N.INS	NOME	CLASS.	RESULTADO
998324	RENATO DE LIMA DAVALO	3	APTO
1002355	SANDRA MARIA DA SILVA	4	APTO

CARGO:2021 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 3 - GALTON CARVALHO LEITE - URBANA			
N.INS	NOME	CLASS.	RESULTADO
1007342	MARILENE CAMARGO STEIN LEITE	2	APTA

CARGO:2022 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 4 - DR. ANTÔNIO LUIS COIMBRA GRUBERT - URBANA			
N.INS	NOME	CLASS.	RESULTADO
983016	ROSÂNGELA VERON RÔA	5	APTA

CARGO:2023 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 6 - D. CARLITO MARTINS DE OLIVEIRA - URBANA			
N.INS	NOME	CLASS.	RESULTADO
1010187	GEOVANNA VIEIRA GOMES	2	APTO

CARGO:2017 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS			
N.INS	NOME	CLASS.	RESULTADO
1009898	PEDRO HENRIQUE BARCELOS PEREIRA	6	APTO
991433	CIRLETE FLORES VALENSUELA	7	APTA
1008965	SANDRO BATISTA DE PAULA	8	APTO
1006848	OSCAR DE OLIVEIRA BAMBIL	9	APTO
1010613	FILÍPE MARTINS ANDRADE	10	APTO
1005567	GILDO NUNES SOLEY	11	APTO
1005640	KARL MARX HILDEBRAND	12	APTO
984745	JULIANO LOPES	13	APTO

CARGO:2009 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
N.INS	NOME	CLASS.	RESULTADO
987429	JESSICA FERREIRA LEITE	14	AUSENTE
1007822	KAMILA DIAS FLORES	15	APTA
1008991	LUANA TAIS CASTRO RIBEIRO	16	APTA
984510	DANILO FELIX MOREIRA	17	APTO
1010367	JAQUELINE PAIN RODRIGUES	18	APTA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 1208/2025 – DRHDISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 23 de setembro de 2025.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **MARCILENE ROMEIRO DE MORAES**, Matrícula 1369-1, **COORDENADOR EM SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **08/09/2025 a 12/09/2025**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 1206/2025 – DRHDISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 23 de setembro de 2025.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o

que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **KAMILA DIAS FLORES**, Matrícula 2698-5, **TECNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **15/09/2025 a 19/09/2025**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1203/2025 – DRHDISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 23 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **GELSON LOPES COSTA**, Matrícula 5967-1, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **15/09/2025 a 19/09/2025**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1216/2025 – DRHDISPÕE SOBRE LICENÇA PARA CASAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 25 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder a servidora **GEOVANA KTHELLYN SANTOS MARTINS**, Matrícula 5972-1, **ATENDENTE DE SAÚDE**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença por motivo de casamento, no período de **19/09/2025 a 26/09/2025**, em conformidade como art. 147 da Lei Complementar nº 003/91 inciso III de 16 de Agosto de 1991.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de setembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1215/2025-DRHDISPÕE SOBRE REMOÇÃO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 25 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - **Remover** a servidora **MIRIAM DE OLIVEIRA CARDOSO PEREIRA** - matrícula 5052-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, removida para prestar seus serviços na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme art. 60 "I" da Lei Complementar 003/91.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 04 de setembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1212/2025-DRH DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 24 de setembro de 2025.**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar, **CRISTINA DE SOUZA FIGUEIROA**, Matrícula 1867-1, servidora efetiva no cargo de TURISMOLOGA, como **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA LAZER E CIDADANIA.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1211/2025 – DRH DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 24 de Setembro de 2025.**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de Setembro de 2025, para o servidor abaixo relacionado:

VICENTE NEIR LOPES BARBOSA– Matrícula 952-1, VIGIA, lotado no GABINETE DO PREFEITO, usufruirá suas férias no período de 17/09/2025 a 16/10/2025, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1209/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 23 de setembro de 2025.**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **SANDRA REGINA CAMPARA**, Matrícula 2820-6, **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **10/09/2025 a 23/09/2025**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

DECRETO Nº 162 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2124

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
na importância de R\$65.000,00 :

DR. JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2124/2024 de 17 de Novembro de 2024, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R\$65.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01	01	01	Câmara Municipal		
	3	01.031.0001.2049.0000	Processo Legislativo	65.000,00	
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	Câmara Municipal		
	1	01.031.0001.2049.0000	Processo Legislativo	-55.000,00	
		3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	6	01.031.0001.2049.0000	Processo Legislativo	-10.000,00	
		3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIV	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-65.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****Câmara Municipal de Juti****AVISO DE LICITAÇÃO nº 025/2025****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 025/2025 – ENVIO DE PROPOSTAS**

Torna-se público que o Câmara de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo **"FECHADO"**, com critério de julgamento **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, **manifestando seu interesse na obtenção de propostas dos interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto abaixo designado.**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 025/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 010/2025**

OBJETO: *"Contratação de empresa especializada para a Transmissão ao vivo e de forma simultânea, via redes sociais (Youtube, Facebook, Instagram), das sessões legislativas da Câmara Municipal de Juti/MS, incluindo a captação de imagem e som, com o fornecimento dos equipamentos necessários, os quais ficarão sob posse da administração em regime de comodato, com vistas à promoção da transparência e do acesso público às atividades parlamentares, em conformidade com os princípios da publicidade e da eficiência da administração pública".*

Valor máximo para contratação: **R\$ 51.450,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais)**

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 23h59min de 03 de outubro de 2025.

LOCAL: Protocolar no departamento de Licitação e Contratos Administrativos – Câmara Municipal de Juti/MS **ou** encaminhado via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: camaradejuti@gmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21.

O Edital Simplificado de Dispensa em Razão do Valor e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico <http://177.73.104.96:5656/transparenciacm/> ou poderá ser obtido através de solicitação no e-mail camaradejuti@gmail.com

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Juti, sito a Rua Celestino Fernandes, n. 585, Centro de Juti/MS, por meio do Telefone (67) 3463-1489 ou por e-mail camaradejuti@gmail.com, em dias úteis, das 08h00 às 11h00.

Juti/MS, 26 de setembro de 2025.

Rita Aparecida Vieira Lopes

Agente de Contratação

Matéria enviada por Ângela Cristina Santoro

PORTARIA N.º 276, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.**"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **MIRIAN DA SILVA ROCHA NUNES**, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, matrícula 55435, 05 (cinco) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 14/05/2023 a 13/05/2024 a partir de 01/10/2025 a 10/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 26 de setembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 274, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.**"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **MARIA JOSÉ RAMOS DE ALMEIDA FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 52976, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/05/2022 a 30/04/2023 a partir de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 26 de setembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 026/2025 – ENVIO DE PROPOSTAS

Torna-se público que o Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “global”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestando seu interesse na obtenção de propostas adicionais dos interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto abaixo designado, com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO N.119/2025

DISPENSA N. 026/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte Terrestre de Juti MS á Itapema SC, destinado a atender as atividades do Projeto Conviver, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Juti/MS.

VALOR ESTIMADO: R\$: 63.093,34(*Sessenta e três mil, noventa e três reais e trinta e quatro centavos*).

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 11h00min de 02/10/2025.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos Administrativos – Prefeitura Municipal de Juti/MS ou encaminhado via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacaojuti@gmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital Simplificado de Dispensa em Razão do Valor e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.juti.ms.gov.br ou poderá ser obtido através de solicitação no e-mail licitacaojuti@gmail.com

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Juti, sito a Avenida Gabriel de Oliveira nº 1000, Centro, na cidade de Juti/MS, por meio do Telefone 0800.000.3876 ou por e-mail licitacaojuti@gmail.com, em dias úteis, das 07h00 às 13h00.

Juti/MS, 26 de Setembro de 2025.

LAÍS BARROS DE SOUZA

Agente de Contratação

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROC. Nº108/2025

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto Locação de imóvel residencial, na modalidade casa de temporada, situado no município de Itapema/SC, destinado a atender às atividades do Projeto Conviver, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Juti/MS.

PROCESSO Nº0108/2025

DISPENSA Nº023/2025

FAVORECIDO: ÂNGELO GERALDO VEZARO

CPF nº 176.081.479-20

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00(*trinta e seis mil reais*)

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 26 de Setembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

PORTARIA N.º 273, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **LARISSA BARROS DE SOUZA** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, matrícula 55431, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/12/2023 a 30/11/2024 a partir de 22/09/2025 a 01/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 26 de setembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 282, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.025.**"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."**O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,**RESOLVE:**Art. 1º. Conceder ao servidor **VILMA RODRIGUES DA TRINDADE SILVA** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 55481, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 19/12/2023 a 18/12/2024 a partir de 25/08/2025 a 03/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 26 de setembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 281, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.025.**"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."**O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,**RESOLVE:**Art. 1º. Conceder ao servidor **FÁBIO VERON LARSON DIAS** ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matrícula 57965, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 03/03/2024 a 02/03/2025 a partir de 10/10/2025 a 19/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 26 de setembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 280, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.025.**"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."**O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,**RESOLVE:**Art. 1º. Conceder ao servidor **ANDERSON SOARES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de MOTORISTA II, matrícula 55461, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025 a partir de 03/10/2025 a 22/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 26 de setembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 279, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.025.**"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ELISANGELA DA SILVA SANTOS** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 56606, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 24/03/2024 a 23/03/2025 a partir de 01/10/2025 a 20/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 26 de setembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 278, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **CELSO BORGES** ocupante do cargo de AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINAS, matrícula 264, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 15/12/2023 a 14/12/2024 a partir de 01/10/2025 a 30/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 26 de setembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 277, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **JOSÉ BALDUINO FERREIRA** ocupante do cargo de COZINHEIRO, matrícula 5533, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 18/04/2023 a 17/04/2024, a partir de 15/09/2025 a 29/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 26 de setembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 275, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO MORIMOTO** ocupante do cargo de ELETRICISTA, matrícula 55505, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 05/08/2023 a 04/08/2024 a partir de 01/09/2025 a 10/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 26 de setembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 271, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **JULIANE NASCIMENTO SILVA**, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, matrícula 57003, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 13/05/2024 a 12/05/2025 a partir de 05/09/2025 a 04/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 26 de setembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 272, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **AMANDA PRICILA FERREIRA** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, matrícula 58095, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 10/12/2023 a 09/12/2024 a partir de 22/09/2025 a 01/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 26 de setembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 270, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **CARLOS ANTONIO URBIETA** ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 299, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 17/01/2024 a 16/01/2025 a partir de 01/10/2025 a 10/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 26 de setembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 269, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **CRISTIANA MARTINS DE CASTRO** ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL,

matrícula 57647, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024 a partir de 01/10/2025 a 20/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 26 de setembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 268, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO CORREA** ocupante do cargo de MOTORISTA II, matrícula 4774, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 24/10/2022 a 23/10/2023, a partir de 29/09/2025 a 08/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 26 de setembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 267, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **PATRICIA FERNANDA SANTORO PASSARELLI** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, matrícula 2186, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024 a partir de 08/10/2025 a 17/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 26 de setembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 266, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **MARIA APARECIDA ROCHA** ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, matrícula 52313, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 26/05/2024 a 25/05/2025 a partir de 15/09/2025 a 24/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 26 de setembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 265, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **LUCIANA BATISTA DOS SANTOS** ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matrícula 56487, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024 a partir de 15/09/2025 a 29/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 26 de setembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 264, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ANGELA MARA BATISTA**, ocupante do cargo de INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, matrícula 2143, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025 a partir de 06/10/2025 a 25/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 26 de setembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 263, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ANA PAULA BUENO DA COSTA RODRIGUES**, ocupante do cargo de MÉDICA VETERINÁRIA, matrícula 6050, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 02/06/2023 a 01/06/2024 a partir de 09/10/2025 a 23/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de setembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 262, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ROSANGELA DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 57810, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao

período aquisitivo de 09/03/2023 a 08/03/2024 a partir de 05/09/2025 a 14/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de setembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 283, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **SERJIO TOMAZ DE SOUZA** ocupante do cargo de MOTORISTA II, matrícula 55458, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022 e 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023, a partir de 25/09/2025 a 24/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 26 de setembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

MUNICÍPIO DE JUTI

AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000

24.644.296/0001-41

Exercício: 2025

DECRETO Nº 162 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.704*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				10.000,00
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	256	27.812.0600.1014.0000	CONSTRUINDO O FUTURO	10.000,00
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	62	04.128.0200.2030.0000	APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	-4.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	63	04.128.0200.2030.0000	APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	-6.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

WILTON SOUTO DE ARAUJO NETC
CONTADOR
286.696.651-15

WANEISSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 17 de setembro de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 163 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			20.000,00
02	06	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
392	10.305.0700.2088.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	20.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
378	10.304.0700.2087.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-20.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETC
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 17 de setembro de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JUTI

AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000

24.644.296/0001-41

Exercício: 2025

DECRETO Nº 164 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.704*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$88.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				88.000,00
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
	32	04.122.0600.2002.0000	CONSTRUINDO O FUTURO	8.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	75	04.122.0200.2007.0000	APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	63	04.128.0200.2030.0000	APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	-88.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
				-88.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49MILTON SOUTO DE ARAUJO NETC
CONTADOR
286.696.651-15WANEISSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 17 de setembro de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ

MUNICÍPIO DE JUTI

AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000

24.644.296/0001-41

Exercício: 2025

DECRETO Nº 164 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.704

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Secretaria de Administração****14º TERMO ADITIVO- LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CUNHA COUTO Nº 450, LOTE 040, SETOR 01, QUADRA 20 - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

14º TERMO ADITIVO - Contrato Administrativo nº 007/2015, originado por meio da **Dispensa de Licitação nº 002/2015 – Processo nº 009/2015** - "LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CUNHA COUTO Nº 450, LOTE 040, SETOR 01, QUADRA 20 - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL". Consolidando assim o **14º TERMO ADITIVO**.

Pelo presente instrumento de Aditivo Contratual, o **MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, representado neste ato através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pela Ordenadora de Despesa **BERNADETE TRES**, e do outro lado, o senhor **HENRIQUE DOS SANTOS CORREIA**, inscrita no **CPF N. 690.070.391-72**, já qualificados anteriormente, que assinam abaixo, resolvem aditar o **Contrato Administrativo nº 007/2015**, originado por meio da **Dispensa de Licitação nº 002/2015 – Processo nº 009/2015**, entre eles firmados, e o fazem segundo as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto de o presente Termo Aditivo prorrogar por 6 (seis) meses o referido contrato de execução dos serviços **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CUNHA COUTO Nº 450, LOTE 040, SETOR 01, QUADRA 20 - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Conselho Tutelar - Contrato Administrativo nº 007/2015**, originado por meio da **Dispensa de Licitação nº 002/2015 – Processo nº 009/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Em face de prorrogação do prazo de vigência, o contrato não terá acréscimos de valores. O valor global do termo aditivo será de **R\$ 19.905,66 (dezenove mil, novecentos e cinco reais e sessenta e seis centavos)**.

Valor a ser pago mensalmente da Secretaria Municipal de Assistência Social será de **R\$ 3.317,61** (três mil trezentos e dezessete reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é 6 (seis) meses, a contar de 28 de setembro de 2025 a 27 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

E por estarem assim justos e contratados, assinam os representantes das partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ladário MS, 26 de setembro de 2025.

BERNADETE TRES

Secretário Municipal de Assistência Social

Contratante

HENRIQUE DOS SANTOS CORREIA

CPF N. 690.070.391-72

Matéria enviada por Kricia Kelly Pereira Rojas

Secretaria Municipal de Assistência Social**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: **Dispensa Eletrônica 34/2025 – Processo Nº 5142/2025 – Contrato Administrativo Nº 115/2025**.

OBJETO: "CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONTEMPLANDO A CRIAÇÃO DE BANNERS, FAIXAS, FORMULÁRIOS E FOLDERS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS (CRAS, CREAS, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO, SCFV, ENTRE OUTROS) E DO ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, VISANDO À DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS E AÇÕES INSTITUCIONAIS, BEM COMO À PADRONIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FORMULÁRIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS".

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: Empresa MICHELE CARVALHO DA SILVA FABRICACAO DE PAINEIS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.145.557/0001-16, no valor de R\$ 31.695,00 (trinta e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: Pedro Guilherme dos Santos

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025

ASSINAM: BERNARDETE TRES – CONTRATANTE. MICHELE CARVALHO DA SILVA FABRICACAO DE PAINEIS – EMPRESA CONTRATADA.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

EDITAL 0010/2025 – SEDECO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO – MS por intermédio **DA SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, homologa **O RESULTADO FINAL DO EDITAL** 0010/2025 – SEDECO - RELAÇÃO DOS ALUNOS CONVOCADOS PARA SEREM INSCRITOS NO PROGRAMA “QUALIFICA LADÁRIO”.

Modalidade: QUALIFICAÇÃO EM OPERADOR DE COMPUTADOR - CARGA HORÁRIA

160 HORAS - LOCAL: SENAI-CORUMBÁ-MS.

LISTA DE CONVOCADOS

- 01- LUANA CANDELARIA DE ARRUDA ALVES FRANCO
- 02- MARCILO BRANDÃO MARTINS MAGALHÃES
- 03 - JOSE IVAN DE SOUZA LEITE
- 04- STEPHANI CAMILE DORADO COELHO
- 05- PAMELA RAISSA SOARES DE CAMPO
- 06- RITA DE CASSIA RUIZ NOGUEIRA DE AMORIM
- 07- ANA PAULA CHOI
- 08- JULIO ANTONIO MORENO FILHO
- 09- MARIA EDUARDA DA S. ARRUDA
- 10- WALARY JOSIEL DA SILVA MORENO
- 11- LARA KEYTHY CAMPOS DA CUNHA
- 12- ARIEL DA SILVA MENDOZA
- 13- AMANDA ROSA COELHO SANCHEZ
- 14- DAIANE ALVES DOS SANTOS
- 15- SAMUEL GONÇALVES DUARTE
- 16- LUCIMARA DOS SANTOS ROSA
- 17- YAN PAULO VILALVA CAMPOS
- 18- ARIADNY DA SILVA NUNEZ
- 19- JOÃO GUILHERME LEMOS DE CARVALHO
- 20- IRYS BEATRIZ SANTOS ESPINOSA
- 21- GEISY MIRELLE SANTOS ESPINOSA
- 22- ALCIONE FREITAS DE ARRUDA
- 23- YASMIN DA SILVA MORENO
- 24- FRANCIELLY REGINA PEREIRA
- 25- IASMIN CASTELLO SOARES
- 26- LUANA NUNES RIBEIRO DE AMORIM
- 27- ANNE GABRIELY DE ARRUDA BATISTA
- 28- KESCILY MARINO DE MORAES BASTOS
- 29- WELLINGTON OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO
- 30- EDENILSE DA SILVA MAGALHÃES SILVA
- 31- ANA PAULA MAGALHÃES DA COSTA
- 32- JOSYELLE APARECIDA ESCALANTE
- 33- PEDRO MIGUEL ALVES MOTA MACIEL
- 34- PAULO RAFAEL ALVES MOTA MACIEL
- 35- RITA DE CASSIA FERNANDES DA ROSA
- 36- KEVERSON GONÇALVES DE CASTRO
- 37- LUCAS J.A. DE MORAES
- 38- ANA CLARA DE ARRUDA CHAGAS
- 39- MEIRIANE APARECIDA DORADO DO AMARAL
- 40-ANDSON TEIXEIRA

Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento
Secretário Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 230/2025

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº 1422/2025 DISPENSA Nº 30/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº50/2025

FORNECEDOR: CIRCULA NET, CNPJ: 46.564.668/001-62

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO,

ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE ACESSO A INTERNET, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA(SEM IP FIXO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATUAÇÃO”

O Município de Ladário, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, faz registrar o acréscimo da dotação orçamentária a ser utilizado no processo acima citado, pertinente aos recursos alocados com a finalidade de apostilamento.

Apostila-se: Dotação Orçamentária**2171- Bloco da Proteção Social Básica**

Cod.Red. 211

Dotação 07.003-08.244.0600.2171-3.3.90.40.00.00

FR: 1660

Título – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Data da assinatura: 26 de setembro de 2025.**Assina:** Bernardete Tres /Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Durvanilde de Arruda Moraes Souza

Administração**TERMO DE APOSTILAMENTO**

PROCESSO Nº 1012/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023 CONTRATO Nº 28/2023 Contratado: EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA SA, inscrita no CNPJ/MF nº 55.334.262/0001-84. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO – MS. O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF nº 15.363.895/0001-04, faz registrar a atualização no Processo Administrativo nº 1012/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 abaixo relacionada, pertinente aos recursos alocados com a finalidade de apostilar a dotação orçamentária:

Apostila-se a Dotação OrçamentáriaManutenção das Atividades da Atenção Especializada -Código Reduzido **524** - 09.001 - 10.302.0500.2166 - 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de Recurso 1600.3110.

Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente APOSTILAMENTO, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula (Dotação Orçamentária). Ficam apostiladas as modificações descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Matéria enviada por Rosalina Vieira dos Santos

Prefeitura**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O Município de Ladário-Ms, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa Eletrônica Nº 28/2025 – Processo Nº 4165/2025 – Contrato Administrativo Nº 117/2025.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DOS JOGOS DA REME E JOGOS DAS CRIANÇAS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2025”.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: C. S. GALVARRO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.626.572/0001-47, no valor de R\$ **21.635,00** (vinte e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

FISCAL DO CONTRATO: IGOR DE OLIVEIRA SILVA - MATRÍCULA Nº 4689

SUPLENTE: CANDELÁRIA JOYCE DA MOTA SILVA - MATRÍCULA Nº 2850.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025.

ASSINAM: FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE. CATHERINE SALLES GALVARRO - RESPONSÁVEL LEGAL - C. S. GALVARRO – EMPRESA CONTRATADA.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

Secretaria Municipal de Administração**REAVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO N.º 13/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1716/2025

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, KIT LANCHE, COFFEE BREAK E COQUETEL PARA ATENDER O CRONOGRAMA DE FORMAÇÕES/EVENTOS PEDAGÓGICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Órgãos Interessados: Secretarias e fundações do município de Ladário.

Recebimento das propostas: 30/09/2025 às 09h ao dia 14/10/2025 às 09h59min (horário de Brasília).

Data da Disputa: 14 de outubro de 2025 às 10 horas (horário de Brasília).

Edital: O Edital nº 20/2025, encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Portal da Transparência do município, no Portal de Licitação <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/?estado=MS&idMunicipio=1297> ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com.

Código de Registro e-Sfinge: 737776F2AE4F282AC01FF3FC46CAA7ACEC812D1A.

Informações: licitacao.ladario@gmail.com

Ladário/MS, 26 de setembro de 2025.

ASSINA: Wagner Rosemberg Farias - Secretário Municipal de Administração - Responsável pela Unidade Gestora.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO N.º 34/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4736/2025**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EM CONCRETO 20 MPA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PARA PASSEIO PÚBLICO, MEIO FIO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE.

Órgãos Interessados: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Recebimento das propostas: 30/09/2025 às 09h ao dia 14/10/2025 às 09h59min (horário de Brasília).

Data da Disputa: 14 de outubro de 2025 às 10 horas (horário de Brasília).

Edital: O Edital nº 31/2025, encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Portal da Transparência do município ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com.

Código de Registro e-Sfinge: 24D5F6C086C1421C985C53D68C76D504EEB56EFF

Informações: licitacao.ladario@gmail.com

Ladário/MS, 26 de setembro de 2025.

ASSINATURA: WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 092/2025 PROCESSO Nº 203/202**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 672, 22 de agosto de 2025, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de Óculos de Grau (armação e lente), destinados à doação para pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme laudos médicos, através do Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/09/2025

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 30/09/2025

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 02/10/2025

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO : 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 02 de outubro de 2025.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhlJkQKjI9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 26 de setembro de 2025.

DAHELI RODRIGUES AGUERO

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

ERRATA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023

O Município de Laguna Carapã, torna público a errata abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, na data de 16 de setembro de 2025, página 197 a 199. Edição nº 3927.

Onde se lê:

DO VALOR: O valor para o período renovado corresponderá ao valor global de **R\$ 109.649,04 (cento e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).**

02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Funcional/Programática: 04.122.0007.2057 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 2.610,96 (dois mil seiscentos e dez reais e noventa e seis centavos).

Leia-se:

DO VALOR: O valor para o período renovado corresponderá ao valor global de **R\$ 112.260,24 (cento e doze mil duzentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).**

02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Funcional/Programática: 04.122.0007.2057 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 5.221,92 (cinco mil duzentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Matéria enviada por JOSIANE LIMA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 28/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 28/2025 CELEBRADO EM 03 DE ABRIL DE 2025.

PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa N. T. Cavalheri .

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2025.

OBJETO: Aquisição de Uniformes Escolares a serem distribuídos a alunos e servidores da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS, para o ano letivo de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 104, inciso II, art. 137, inciso I e II, art. 138 e art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 25/09/2025.

ASSINA: ITAMAR BILIBIO – Prefeito Municipal e SERGIO BAREIRO GIMENES – Secretário Municipal de Educação – Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 004/2025.

Matéria enviada por JOSIANE LIMA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº98/2025

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA**.

PROCESSO: 186/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 85/2025

DO OBJETO: **A** aquisição de calcário agrícola para atendimento às demandas dos pequenos produtores e produtores de leite do município de Laguna Carapã/MS, solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DO VALOR: **Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$29.510,00 (vinte e nove mil quinhentos e dez reais).**

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Funcional/Programática: 20.606.0004.1016 – Aquisição de Mudanças, Sementes, Calcário, Insumos, Adubos e Matrizes aos Pequenos Produtores
Fonte de Recurso: 1.500.0000
Natureza: 3.3.90.32.00 – Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: **O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.**

Código e-Sfinge: 88F6743C741BC3E4F720E509DB49B338CF58986B

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 26 de setembro de 2025.

ASSINAM: Fernando Souza dos Santos Pela secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS p/ Contratante e Robson Fernandes de Oliveira por Coamo Agroindustrial Cooperativa p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

TERMO DE RATIFICAÇÃO - CMLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, através do Presidente abaixo assinado, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e demais legislações, **TORNA PÚBLICO** à toda população e demais interessado, **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO** na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem como **OBJETO** a AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL E DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ PARA O PLENÁRIOS, GABINETES E ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS. **VENCEDOR:** OLIVEIRA & FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.629.292/0001-80 no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) 176, p.u, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação do presente termo no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Laguna Carapã-MS, 29 de setembro de 2025

VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

PORTARIA/GP/MLC Nº 751/ 2025

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação – CME.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal De Laguna Carapã, Estado De Mato Grosso Do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação – CME, nos termos da Lei nº 187/2002 de 08 de abril de 2002, conforme disposto a seguir.

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Daniela Medina Arguelho

Suplente: Larissa Gutierrez Aquino

II – Representante dos Professores

Titular: Edna Pokrevvieski

Suplente: Air Vieira da Silva

III – Representante dos Pais de Alunos

Titular: Rosália de Jesus Beskow

Suplente: Cris Mainara de Mello de Oliveira Batista

IV – Representante do Poder Legislativo

Titular: Maria Aparecida Mattoso de Souza

Suplente: Ana Cristina da Silva Gregorio Rodrigues

V – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Shisleny Scariotte Oliveira

Suplente: Nilton Cezar Guimarães da Silva

Art. 2º Revoga-se a Portaria GP/MLC Nº 486/2025

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua Publicação.

Laguna Carapã/MS, 25 de setembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

Página: 1 / 4

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 215/2025, de 29 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 694/2025, de 15 de Julho de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 480.765,34, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.13.392.8.2082-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.13.392.8.2082-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.13.392.8.2082-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R\$4.015,34
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		4.015,34
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.13.392.8.2082-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R\$100,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.13.392.8.2082-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		R\$6.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.13.392.8.2082-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.200,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.200,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.13.392.8.2082-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.13.392.8.2082-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		R\$17.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		17.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.13.392.8.2082-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		R\$17.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		17.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.13.392.8.2082-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita		R\$100,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.13.392.8.2082-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$9.100,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.100,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.13.392.8.2082-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$360.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		360.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.13.392.8.2082-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$1.250,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.250,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.13.392.8.2082-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$17.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		17.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.813.8.2055-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.813.8.2055-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.813.8.2055-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.813.8.2055-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R\$100,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.813.8.2055-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		R\$6.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.606.4.1016-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$750,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		750,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

02.011.10.302.9.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$2.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	2.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER	
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	R\$17.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER	
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$100,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$9.100,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.100,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$1.200,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER	
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
02.024.26.782.7.1027-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.011.10.304.9.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$2.015,34
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	2.015,34
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER	
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
02.024.15.451.7.1018-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R\$25.545,74
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.545,74
02.024.15.451.7.1020-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R\$39.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	39.000,00
02.024.15.451.7.1025-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.024.15.451.7.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
02.024.26.782.7.1027-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

Página: 4/ 4

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.606.4.1014-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	R\$14.450,72
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.450,72
02.023.20.606.4.1015-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	R\$60.544,30
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.544,30
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.4.122.7.2057-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	R\$50.459,24
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.459,24
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.813.8.2055-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	R\$5.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Setembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

Página: 1/ 2

DECRETO Nº 216/2025, de 29 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 43.921,83, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.4.122.7.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.365.10.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$2.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$2.621,83
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		2.621,83
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$6.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.019.4.122.3.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$4.300,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.300,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$24.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		24.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$2.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$2.621,83
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		2.621,83
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.4.122.7.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

02.024.15.451.7.1028-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$4.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.006.13.392.8.2082-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	R\$4.300,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.300,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
02.024.15.451.7.1028-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.024.15.451.7.1028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.021.8.122.6.1036-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$24.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Setembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 228/2025, de 29 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.262,80, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$1.262,80
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1.262,80

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.262,80
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1.262,80

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Setembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDA/MS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Chamada Pública nº 001/2025, que versa sobre a Contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Agricultores Rurais Individuais para o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agroindústria para serem ofertados na merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Miranda-MS, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em conformidade com regras do Edital da referido chamamento, realizada em 17/09/2025, com início às 08h, foram declarados vencedores os seguintes Empreendedores Familiares Rurais: LUCILENE DE ALMEIDA / ALGEMIRO SEVERIANO DE SOUZA, item 8-9-13, no valor total de R\$ 37.164,00 (trinta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais); OSMAR XAVIER BANDEIRA, itens: 4 e 15, no valor total de R\$ 39.975,75 (trinta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); ROSIVALDO BARBOZA DE LIMA, item 15, no valor global de R\$ 16.643,00 (dezesesseis mil seiscentos e quarenta e três reais); VALDEMIR MUSSATO, item: 10, no valor total de R\$ 39.947,05 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos); MARIA SALVADOR DE ARRUDA, item: 11, no valor total de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais); ADRIAN CORREA DE SOUZA, itens: 3-9-16, no valor global de R\$ 33.932,00 (trinta e três mil, novecentos e trinta e dois reais); BRENO FIGUEIREDO DO AMARAL, nos itens 3-8-9, no valor global de R\$ 29.150,00 (vinte e nove mil, cento e cinquenta reais); CATARINO CARLO RAMOS, itens: 3-9, no valor global de R\$ R\$ 19.845,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais); IZABELINO MANCOELHO FLORENCIANO, itens: 3-8-9-18, no valor total de R\$ 36.988,50 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO PULADOR ANASTACIO, itens 1-2-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-16-17, no valor global de R\$ 447.920,73 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais e setenta e três centavos).

Miranda/MS, 25 de Setembro de 2025.

ANILDO FRANCISCO BALBUENA

Secretário Municipal de Educação Decreto "P" nº 0004/2025

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

O Agente de Contratações Externas torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação para CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO para o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de serviços de arbitragem para atuarem em competições desportivas pertencentes ao calendário esportivo, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme condições e exigências detalhadas no Termo de Referência e no Edital, em conformidade com regras do Edital da referido chamamento, a Ata da Sessão realizada em 26/09/2025, com início às 10:30 hs, declarou HABILITADAS as seguintes pessoas físicas: **GILSON DE SOUZA TEIXEIRA (CPF: 637.xxx.xxx-87), CRISTINA LEITE SILVA (CPF: 011.xxx.xxx-55), THIAGO DA SILVA LUGES (CPF: 024.xxx.xxx-16) e RONALDO ALVES DA SILVA (CPF: 650.xxx.xxx-00).**

Miranda/MS, 26 de Setembro de 2025

TATIELE DE JESUS SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECRETO Nº. 4288/2025

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Objeto: Contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Agricultores Rurais Individuais para o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agroindústria para serem ofertados na merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Miranda-MS, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em conformidade com regras do Edital do referido chamamento.

Empresas vencedoras seguintes Empreendedores Familiares Rurais: LUCILENE DE ALMEIDA / ALGEMIRO SEVERIANO DE SOUZA, item 8-9-13, no valor total de R\$ 37.164,00 (trinta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais); OSMAR XAVIER BANDEIRA, itens: 4 e 15, no valor total de R\$ 39.975,75 (trinta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); ROSIVALDO BARBOZA DE LIMA, item 15, no valor global de R\$ 16.643,00 (dezesesseis mil seiscentos e quarenta e três reais); VALDEMIR MUSSATO, item: 10, no valor total de R\$ 39.947,05 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos); MARIA SALVADOR DE ARRUDA, item: 11, no valor total de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais); ADRIAN CORREA DE SOUZA, itens: 3-9-16, no valor global de

R\$ 33.932,00 (trinta e três mil, novecentos e trinta e dois reais); BRENO FI-GUEIREDO DO AMARAL, nos itens 3-8-9, no valor global de R\$ 29.150,00 (vinte e nove mil, cento e cinquenta reais); CATARINO CARLO RAMOS, itens: 3-9, no valor global de R\$ R\$ 19.845,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais); IZABELINO MANCOELHO FLO-RENCIANO, itens: 3-8-9-18, no valor total de R\$ 36.988,50 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO PULADOR ANASTACIO, itens 1-2-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-16-17, no valor global de R\$ 447.920,73 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais e setenta e três centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Publique-se.

Miranda-MS, 26 de Setembro de 2025.

ANILDO FRANCISCO BALBUENA
Secretário Municipal de Educação
Decreto "P" nº 0004/2025

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO & MALHEIROS INTELIGÊNCIA PÚBLICA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de passeio turístico para os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, e Serviços de Proteção e Atendimento especializados a família e indivíduo – PAEF participantes de programas de transferência de renda -PBF para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Miranda/MS.

DO VALOR: O valor total deste Contrato é de **R\$ 33.250,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais)**

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais do presente Contrato.

ASSINAM:

CONTRATANTE: CINTIA FONSECA CASTANHEIRA

CONTRATADO: ZILÁ VIEIRA DOS SANTOS / MALHEIROS INTELIGÊNCIA PÚBLICA LTDA.

Miranda – MS, 19 de setembro de 2025.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

DECRETO Nº 4403 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1578*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 70.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
	13	04.122.0002.2002.0000	MIRANDA "GESTÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO"	5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
	113	15.122.0002.2007.0000	MIRANDA "GESTÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO"	55.700,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	289	12.361.0005.2054.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	499	08.122.0004.2102.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS PRC	4.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	22	01	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
	644	04.122.0002.2101.0000	MIRANDA "GESTÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO"	1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	33	02.061.0007.2060.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	-1.000,00	
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO Nº 4403 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1578

02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	36	04.122.0002.2003.0000	MIRANDA "GESTÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO"	-60.700,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	288	12.361.0005.2054.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	-5.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	556	08.245.0004.2105.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS PROTE	-4.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MIRANDA, 26 de setembro de 2025

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****GERENCIA DE SAÚDE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****Publicação das Comissões do Conselho Municipal de Saúde - Biênio 2025/2027****Ato Administrativo do Conselho Municipal de Saúde de Naviraí nº. 07/2025****Publicação das Comissões do Conselho Municipal de Saúde - Biênio 2025/2027.****Naviraí, 18 de agosto de 2025.**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Naviraí, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

Considerando a necessidade de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde para o exercício do controle social e acompanhamento das políticas públicas de saúde;

Considerando o disposto da Lei Federal nº 8.142/1990, na Resolução nº 453/2012 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º- Ficam instituídas as Comissões Permanentes e/ou Temporárias do Conselho Municipal de Saúde de Naviraí para o biênio 2025/2027, com a seguinte composição:

Comissão de Fiscalização e Avaliação de Serviços de Saúde:

Jose dos Santos – Membro (FUSUSNAV)

Glazielle Jardim Bezerra – Membro (FUSUSNAV)

Willian Wilson Luziane – Coordenador (FUSUSNAV)

Valdeir Cesar dos Santos Casusa – Relator - (FTSPN)

Flaviany Maria Enedino da Silva – Membro (Gestor)

Comissão de Controle Social, Comissão de Legislação e Normas e Comissão de Reativação dos Conselhos Locais:

Braulio Armoa – Membro (FUSUSNAV)

Jose Morães – Membro (FUSUSNAV)

Roberto Raimundo de Souza - membro (FUSUSNAV)

Jose Pereira da Silva – Coordenador (FTSPN)

Emerson Rodrigo Joaquim da Silva – Relator (Gestor)

Comissão de Acompanhamento do Pano Municipal de Saúde, Orçamento e Financiamento:

Glazielle Jardim Bezerra – Coordenador - (FUSUSNAV)

Fatima Taveira Messias de Paula Fukushima – Membro (FUSUSNAV)

Willian Wilson Luziane – Relator (FUSUSNAV)

Hernando da Silva - Membro (FTSPN)

Bruno Rodrigues Dantas - Membro (Gestor)

Comissão da Saúde de Pessoas com Deficiência:

Glazielle Jardim Bezerra - Coordenador (FUSUSNAV)

Fatima Taveira Messias de Paula Fukushima – Membro (FUSUSNAV)

Marli dos Santos Souza – Membro- (FUSUSNAV)

Rosana Aparecida Berto – Relator (FTSPN)

Ronaldo Chaves Neto - membro (Gestor)

Art. 2º- Compete as Comissões exercer as funções de estudo, análise, acompanhamento e emissão de pareceres técnicos nas matérias de sua competência, conforme definida no Regimento Interno deste Conselho.

Art. 3º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/09/2025.

Dalmo Freitas Barbosa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por EUZA ALBINO

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 004/2025**

O Prefeito do Município de Naviraí, no uso de suas atribuições, convoca todos os munícipes, para participarem da **Audiência Pública**, em que será apresentado, **o RGF - Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre 2025 e o RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária 4º Bimestre 2025**, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e artigo 166 da Constituição que regulamenta as audiências públicas, no seguinte local, data e horário:

Local: Auditório da Câmara Municipal de Naviraí**Data – 30 de setembro de 2025****Horário – 18:00h**

Dessa forma, todos os cidadãos estão convidados a participar da referida audiência pública, momento importante de

transparência e prestação de contas da Administração Municipal.

Naviraí - MS, 24 de setembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 037/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

1. AGERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS** constante no anexo I, referente ao cargo de **ODONTOLÓGO II** do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 da Gerência Municipal de Saúde.
 2. Os candidatos estarão os dias 29 e 30 de Setembro de 2025, sendo das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas para apresentar-se na Gerência de Saúde portando documento de identidade.
 3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.
 4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.
- Naviraí-MS, 26 de Setembro de 2025.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
ODONTOLÓGO II

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
11	Cleverson Cesar Machado	12	14	26	20/02/1978
12	Bernardo Batista Prazeres	22	04	26	18/02/1997

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 539/2023

Processo nº. 249/2023 – Dispensa por Justificativa nº. 091/2023.

Partes Município de Naviraí e a senhor VALDOMIRO DA SILVA VIEIRA.

Objeto: Alterações das Cláusulas Quarta - Do Valor e Quinta – Do Prazo: 4.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 39.442,92 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, correspondente ao período prorrogado, reajustado pelo índice IPCA (5,109470 %) acumulado do período; 5.1 - O prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **30/09/2025** até o dia **29/09/2026**.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Fauze Walid Selem, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto 150/82025, pela Contratante, eo Sr. João Marques da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 22 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Procuradoria Jurídica****NOTIFICAÇÃO PRÉVIA 76/2025****Proc. Administrativo: 26/2025 (Pregão Eletrônico nº 9/2025)****Ata de Registro de Preço: 17/2025****Contratada: A & A GOLD PHARMA INDUSTRIA LTDA****Objeto do contrato: Materiais de higiene e limpeza****Inobservância: Descumprimento do prazo de entrega**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1449/2025. **A contratada está sendo notificada devido ao atraso no prazo de entrega dos pedidos da Autorização de Fornecimento nº 4651/25, cujo o descumprimento está causando transtorno ao Município de Paranaíba-MS, ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

NOME: A & A GOLD PHARMA INDUSTRIA LTDA**ENDEREÇO: Rua Leonildo Chiappina, nº93, Cidade Industrial, Apucarana- PR****Responsável: Aline Cristina de Toledo (CPF nº 074.839.916-07)****FINALIDADE:**

NOTIFICA-SE à contratada acerca do descumprimento do prazo contratual previsto para a entrega do objeto acima descrito, conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento nº 4651/25.

Verificou-se que até a presente data não houve a entrega dos itens requisitados, configurando-se, assim, o inadimplemento da obrigação assumida. Tal conduta implica violação das disposições contratuais e contraria os princípios da eficiência e continuidade do serviço público, podendo, inclusive, ensejar responsabilização da contratada conforme disposições legais e normativas aplicáveis.

Dessa forma, solicitamos a imediata regularização da pendência, com a entrega do item **Creme Infantil para Pentear**, a fim de buscar uma solução consensual para o impasse, evitando prejuízos à Administração e medidas administrativas mais gravosas.

Ressaltamos que o cumprimento pontual dos prazos contratuais é imprescindível para assegurar o bom andamento das atividades públicas, motivo pelo qual instamos a contratada a apresentar justificativa formal, por escrito, acerca do atraso, bem como a indicar as providências adotadas ou a adotar para sanar a irregularidade e garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

CIENTIFICAR da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1449/2025.

INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para justificativa para o atraso, bem como as medidas corretivas que serão adotadas para regularizar a situação e garantir o cumprimento dos prazos contratuais.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1449/2025.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com**.

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 26 de setembro de 2025.

Marcelo Augusto da Silveira Facin

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

Procuradoria Jurídica**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA 75/2025****Processo Administrativo: 26/2025 (Ata de Registro de Preço 17/2025).****Contratada: C. L. R. Comércio de Produtos de Higiene****Objeto do contrato: Material de higiene e limpeza****Inobservância: Descumprimento do prazo de entrega**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, nos termos do Decreto nº 1.449/2025, **A contratada está sendo notificada devido ao atraso no prazo de entrega dos pedidos das Autorizações de Fornecimento nº 4657/25 e nº4658/25, cujo o descumprimento está causando transtorno ao Município de Paranaíba-MS, ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

NOME: C. L. R. Comércio de Produtos de Higiene, Saneante, Genero Alimentícios e Médico Hospitalar(CNPJ

18.493.600/0001-02)**ENDEREÇO: Rua Forquilha nº 49, Bairro Santo Eugênio, Cep 79060-430, na cidade Campo Grande-MS****Responsável: EDSON BARBOSA VIANA, (CPF nº 966.245.401-25)****FINALIDADE:**

NOTIFICA-SE a contratada, devido o descumprimento do prazo estipulado para a entrega das mercadorias cuja a data da entrega já se encontra vencida, sem que houvesse justificativa formal ou solicitação de prorrogação. O atraso refere-se aos itens constantes nas Autorizações de Fornecimento nº 4657/25 e nº 465825.

Dessa forma, solicitamos a imediata regularização da pendência, com a entrega de **290 (duzentos e noventa) unidades de SABONETE EM BARRA, 01 (um) unidade de Vassoura para Limpeza de Teto**, a fim de buscar uma solução consensual para o impasse, evitando prejuízos à Administração e medidas administrativas mais gravosas.

Pedimos que a empresa observe estritamente os prazos de entrega, a fim de evitar atrasos que possam gerar inconvenientes para o município e prevenir penalidades à empresa. Ressaltamos a importância da padronização e pontualidade nas entregas, conforme o planejamento estabelecido, sendo este essencial para o bom andamento dos serviços.

CIENTIFICAR da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1.449/2025.

INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para justificativa para o atraso, bem como as medidas corretivas que serão adotadas para regularizar a situação e garantir o cumprimento dos prazos contratuais.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.449/2025.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com**.

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 26 de setembro de 2025.

Marcelo Augusto da Silveira Facin*Procurador-Geral do Município*

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

Câmara Municipal de Paranaíba**LEI COMPLEMENTAR Nº 216, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

"Altera o artigo 44 da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2020, que consolida o Plano de Cargos, Carreiras e Rendimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Paranaíba-MS, para incluir o § 7º, dispondo sobre gratificação ao servidor designado para a função de fiscal de contrato".

Autor do Projeto de Lei Complementar nº 009/2025: Mesa Diretora

WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, amparada no § 8º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 44 da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2020, alterado pela Lei Complementar nº 193 de 11 de junho de 2024 passa a vigorar acrescido do § 7º, com a seguinte redação:

Artigo 44. As gratificações de função serão pagas aos servidores efetivos e comissionados, designados por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba para exercício de funções de confiança e encargos especiais.

(...)

§ 7º Ao servidor do Poder Legislativo Municipal, formalmente designado para a função de fiscal de contrato, será concedida gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento base, independentemente da quantidade de contratos sob sua fiscalização, observados os critérios e condições estabelecidos na legislação vigente e nos atos normativos internos.

Artigo 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Paranaíba-MS, em 26 de setembro de 2025.

Wanice Luciana de Oliveira**Presidente**

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Amanda Rezende Castilho*Diretora Administrativa*

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

Câmara Municipal de Paranaíba**LEI Nº 2.613, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.**

"Institui a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual no Serviço Público Municipal de Paranaíba-MS, e dá outras providências."

Autor do Projeto de Lei nº 042/2025: Vereador Fabiano Moraes Agi

WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, amparado no § 8º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Paranaíba, a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual no Serviço Público, com o objetivo de promover ambientes de trabalho dignos, seguros, saudáveis e inclusivos.

Artigo 2º. Esta Lei aplica-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Autárquica, ao Poder Legislativo Municipal e às empresas privadas que prestam serviços aos referidos entes públicos, alcançando servidores públicos efetivos, temporários, comissionados, empregados públicos, agentes políticos, estagiários, terceirizados, voluntários e demais colaboradores.

§1º Aplicam-se as disposições desta Lei aos ambientes físicos e virtuais de trabalho e às atividades realizadas fora da sede institucional, quando relacionadas às funções públicas.

§2º As ações de prevenção e enfrentamento ao assédio deverão considerar as especificidades dos vínculos funcionais e dos contextos organizacionais.

Artigo 3º. Para os fins desta lei, considera-se:

I – Assédio moral: violação da dignidade ou integridade psíquica ou física de outra pessoa por meio de conduta abusiva, independentemente de intencionalidade, por meio da degradação das relações socioprofissionais e do ambiente de trabalho, podendo se caracterizar pela exigência de cumprimento de tarefas desnecessárias ou exorbitantes, discriminação, humilhação, constrangimento, isolamento, exclusão social, difamação ou situações humilhantes e constrangedoras suscetíveis de causar sofrimento, dano físico ou psicológico;

II – Assédio moral organizacional: processo contínuo de condutas abusivas ou hostis, amparado por estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que visem a obter engajamento intensivo ou excluir aqueles que a instituição não deseja manter em seus quadros, por meio do desrespeito aos seus direitos fundamentais;

III – Assédio sexual: conduta de conotação sexual praticada contra a vontade de alguém, sob forma verbal, não verbal ou física, manifestada por palavras, gestos, contatos físicos ou outros meios, com o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador;

IV – Servidor público: toda pessoa física legalmente investida em cargo, emprego ou função pública, inclusive aquela que se liga à Administração mediante vínculo para estágio ou de emprego temporário, nos termos do disposto no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições contidas em outras normas que ampliem a proteção da vítima, inclusive no que se refere à definição, caracterização e enfrentamento do assédio moral e sexual.

Artigo 4º. É atentatória à moralidade administrativa e incompatível com a dignidade e o decoro do cargo público quaisquer ações que submetam servidor público às práticas de assédio moral e/ou assédio sexual, bem como o exercício abusivo de cargo consistente em aproveitar-se das oportunidades decorrentes do cargo público, direta ou indiretamente, para assediar alguém moralmente ou com o fim de obter vantagens de natureza sexual.

Artigo 5º. A Política prevista nesta Lei reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – dignidade da pessoa humana;

II – igualdade de tratamento, respeito à diversidade e à integridade física e psicológica;

III – prevenção primária e permanente contra práticas abusivas no trabalho;

IV – garantia da escuta ativa, acolhimento e proteção das pessoas envolvidas;

V – ampla defesa, contraditório e sigilo nas apurações;

VI – responsabilidade institucional na promoção de ambientes laborais saudáveis;

VII – participação democrática e transparência nos processos.

Artigo 6º. São diretrizes da Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual no Serviço Público:

I – promoção de campanhas de conscientização, formação continuada e ações educativas;

II – criação de canal permanente de escuta e acolhimento;

III – elaboração de relatórios estatísticos para embasar medidas preventivas;

IV – garantia de participação social e institucional na formulação da política;

V – integração entre os órgãos da Administração e o SINDISPAR;

VI – proteção contra retaliações às vítimas, testemunhas e apoiadores.

Artigo 7º. Para a efetividade da Política, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - Promoção de cursos de formação e treinamento visando à difusão das medidas preventivas e à extinção de práticas inadequadas;

II - Promoção de debates e palestras, produção de cartilhas e material gráfico para conscientização;

III - Acompanhamento de informações estatísticas sobre licenças médicas concedidas em função de patologia associada ao assédio moral, para identificar setores, órgãos ou entidades nos quais haja indícios da prática de assédio moral;

IV – elaboração e aplicação do Protocolo de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio;

V – criação e manutenção de canal seguro para denúncias;

VI – adoção de medidas de proteção integral às vítimas.

§ 1º Nenhum servidor (a) poderá sofrer qualquer espécie de constrangimento por denunciar ato de assédio moral e/ou sexual, tampouco por testemunhar acerca de tais práticas.

§ 2º Nos procedimentos destinados à apuração de denúncias de assédio moral e/ou sexual, o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranaíba será notificado para, querendo, em 5 (cinco) dias, designar representante para acompanhamento dos respectivos atos.

Artigo 8º As denúncias de assédio moral e/ou sexual praticado por agentes políticos, assim entendidos o(a) Prefeito(a), o(a) Vice-Prefeito(a), Secretário(a) Municipal ou Vereador(a), deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal para instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar eventual infração político-administrativa.

Artigo 9º. Deverá ser elaborado o Plano Municipal de Enfrentamento e Combate ao Assédio Moral e Sexual no Serviço Público Municipal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da vigência desta Lei.

§1º O Plano será elaborado de forma participativa, em colaboração entre o Poder Executivo, a Câmara Municipal e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranaíba (SINDISPAR), garantindo ao último paridade de representação.

§2º A Câmara Municipal realizará audiências públicas para subsidiar a construção do Plano.

§ 3º Os planos a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser regularmente elaborados e publicados no prazo de até 6 (seis) meses após a posse do respectivo chefe do Poder Executivo.

§5º Com o propósito de mensurar os resultados e os impactos no clima organizacional e nas vivências laborais, o plano a que se refere o *caput* deste artigo deverão conter:

I – indicadores de gestão e instrumentos de avaliação das metas pactuadas;

II – atualização anual dos indicadores e publicação de relatório de avaliação de metas ao final da gestão do respectivo chefe do Poder Executivo; e

III – acompanhamento de dados referentes a licenças médicas concedidas em função de patologia associada ao assédio moral, para identificar setores, órgãos ou entidades nos quais haja indícios da prática de assédio moral, entre outros indicadores.

Artigo 10. Fica instituída a obrigatoriedade de criação do Protocolo de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio no Serviço Público Municipal, a ser elaborado e revisado periodicamente, pelos Poderes Executivo e Legislativo, com participação paritária do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranaíba (SINDISPAR).

§1º O Protocolo será aplicável ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo e às empresas prestadoras de serviços a ambos os Poderes.

§2º O Protocolo disciplinará formas de acolhimento, orientação, encaminhamento, sigilo, responsabilização e prevenção de condutas assediadoras, bem como sobre a remoção temporária ou permanente de vítima ou assediadores.

§3º O Protocolo deverá ser publicado no prazo de 1 (um) ano, contado da publicação desta Lei.

Artigo 11. Será considerada infração político-administrativa retardar a publicação ou deixar de publicar quaisquer atos sujeitos que tenham por finalidade a execução desta lei, especialmente o Plano Municipal de Enfrentamento e Combate ao Assédio Moral e Sexual no Serviço Público Municipal e o Protocolo de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio no Serviço Público Municipal.

Artigo 12. Será considerada infração político-administrativa omitir-se na prática de ato de sua competência que tenha por finalidade a execução desta lei.

Artigo 13. Fica instituído, no âmbito do Município de Paranaíba, o Dia Municipal de Combate ao Assédio no Trabalho, a ser celebrado no dia 2 de maio.

§1º Durante todo o mês de maio, realizar-se-á campanhas educativas e ações de sensibilização, capacitação e mobilização social para o enfrentamento do assédio moral, sexual e da discriminação no trabalho.

§2º As atividades de que trata o §1º deverão envolver servidores públicos, representantes da sociedade civil, do SINDISPAR, empresas contratadas pelo Município e a comunidade em geral, inclusive iniciativa privada, buscando fomentar a cultura do respeito e da prevenção ao assédio no trabalho.

Artigo 14. Anualmente, no mês de maio, a Câmara Municipal promoverá audiência pública voltada à discussão sobre o assédio moral e sexual no trabalho, com participação dos servidores municipais, do SINDISPAR, de especialistas e da sociedade civil.

Artigo 15. Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, ressalvados os prazos específicos.

Artigo 16. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranaíba-MS, em 26 de setembro de 2025.

Wanice Luciana de Oliveira
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Amanda Rezende Castilho
Diretora Administrativa

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

Código de Registro TCE MS 3EDF85FBC6D06FFDD4309216BFB293047A994986

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

OBJETO: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para aquisição parcelada de **forma de meio-fio**, que serão utilizadas na manutenção corretiva e preventiva, bem como em novos projetos de infraestrutura de vias urbanas, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

14857 - PERFECT COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CIVIL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
1	116.001.563	CHAPA 14 DE 300X150MM, COM TAMANHO DE 3 M PÇ		3	Conforme TR	Con
241,66	724,98					
Descrição do Detalhado						
CHAPA 14 DE 300X150MM, COM TAMANHO DE 3 METROS						
2	116.001.562	CHAPA 14 DE 300X250MM, COM TAMANHO DE 3 M PÇ		3	Conforme TR	Con
255,00	765,00					
Descrição do Detalhado						
CHAPA 14 DE 300X250MM, COM TAMANHO DE 3 METROS						
3	116.001.561	FORMA DE MEIO-FIO CONFECCIONADA EM CHAP PÇ		100	Conforme TR	Con 893,33
89.333,00						
Descrição do Detalhado						
FORMA DE MEIO-FIO CONFECCIONADA EM CHAPA 11, COM TAMANHO DE 3 METROS						

Valor Total Geral:
90.822,98

Valor Total da
Licitação:

90.822,98

HOMOLOGO a presente Licitação.
Paranaíba-MS, 26 de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitações

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº1/2025AO CONTRATO Nº90/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SENHOR MILTON REZENDE LEAL

DO OBJETO:Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na quantidade do contrato nº 90/2025, cujo objeto é a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar** e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com consumo estimado até 15/12/2025, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE CONTRATADA	PORCENTAGEM %	QUANT. ACRESCIDA	VLR UNITARIO	VLT TOTAL
4	BANANA MAÇA	KG	2.666	25	666,50	R\$ 7,74	R\$ 5.158,71
	TOTAL						R\$ 5.158,71

DA ALTERAÇÃO

Fica aditado, em R\$5.158,71 (cinco mil cento e cinqüenta e oito reais e setecentavos), no valor do contrato, passandoo valor atual do contrato de R\$20.634,84 (mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos),para R\$25.793,55 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 020701 - Secretaria Municipal de Educação;
- 12 306 0003 2127 0000 - Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Infantil – Creche;
- 3.3.90.30.00-1.552.0000.000 - Material de Consumo

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I e Art. 125, da Lei nº 14133/2021, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL/MILTON REZENDE LEAL

Paranaíba-MS, 19 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025 PREGÃO Nº 54/2025

Código de Registro TCE MS 3EDF85FBC6D06FFDD4309216BFB293047A994986

OBJETO: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para aquisição parcelada de **forma de meio-fio**, que serão utilizadas na manutenção corretiva e preventiva, bem como em novos projetos de infraestrutura de vias urbanas, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

Ficam as empresas abaixo relacionadas convocadas para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica, devendo, o representante, na ocasião, possuir procuração, bem como os demais documentos necessários.

Empresa:

PERFECT COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CIVIL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Paranaíba-MS, 26 de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

Código de Registro TCE MS 2D367BD858FFF5E10DB5A4C9C0DF7C51730CAD3E

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde classe I, do grupo "A" infectantes, "B" químicos e "E" perfuro cortante**, oriundos dos serviços desenvolvidos pelas unidades, setores e divisões ligados a Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS, conforme determina a Resolução da ANVISA – RDC nº 306/04, juntamente com a Resolução nº 358/05 do CONAMA.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

14261 - PRONTO AMBIENTAL COLETA E INCINERACAO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
1	053.001.787	RESIDUOS HOSPITALARES	KG	12.500	Serviço	12,50

156.250,00

Descrição do Detalhado

Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinal final de residuos classe I

Valor Total Geral:

156.250,00

Valor Total da Licitação:

156.250,00

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 26 de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitações

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4/2025 AO CONTRATO Nº 205/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA COLETA TRANSPORTES

E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência, do CONTRATO Nº 205/2023, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para locação de caçamba metálica estacionária com capacidade de 3m³, 6m³ e 9m³, para ser utilizado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba-MS.

Item	Especificação do produto	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de caçambas metálicas com capacidade de 3m³.	SERV.	415	88,00	36.520,00
2	Locação de caçambas metálicas com capacidade de 6m³.	SERV.	607	215,00	130.505,00
3	Locação de caçambas metálicas com capacidade de 9m³.	SERV.	97	248,00	24.056,00
Total					191.081,00

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 205/2023, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 22/09/2025 e término em 22/03/2026.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços passa a ser de R\$191.081,00 (cento e noventa e um mil e oitenta e um reais), passando o valor atual do contrato de R\$726.293,00 (setecentos e vinte e seis mil duzentos e noventa e três reais), para R\$917.374,00 (novecentos e dezessete mil trezentos e setenta e quatro reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.14.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

18.541.0012.2103.0000 – Manutenção da Coleta de Lixo;

3.3.90.39.00–1.500.0000.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

3.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e Art. 65, parágrafo 1º ambos da Lei Federal n. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JOSE CARLOS MACEDO GRANDE / JOSE RUYS FILHO

Paranaíba-MS, 22 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitação
RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025 LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: *Permissão de uso a título precário de áreas localizadas em espaços públicos, destinadas à exploração de atividade comercial de gêneros alimentícios*, visando atender a demanda da Secretaria de Municipal de Administração de Paranaíba-MS.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

DANIELLE OLIVEIRA DA SILVA

Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário Valor Total				
ÁREA 02 DE LOCAÇÃO NA PRAÇA GINÁSIO IACAL	MESES	12		
200,00 2.400,00				

Descrição do Detalhado

Área 02 de locação na Praça Ginásio Iacal – Nas dimensões aproximadas de 4,00 x 8,00 metros, totalizando 32,00 m². Localizada na última vaga do estacionamento próximo a Rua Bruno Mariano de Farias.

Valor Total Geral: 2.400,00

REGINALDO PIRES GOMES

Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário Valor Total				
ÁREA CONSTRUÍDA NO FORMATO QUIOSQUE	MESES	12		
310,00 3.720,00				

Descrição do Detalhado

Área construída no formato quiosque, localizada à Praça Poliesportiva Daniel Martins Ferreira composta por uma sala com balcão e pia, depósito para guarda de materiais e área disponível de 33,98m². A área dispõe ainda de um banheiro com hall de entrada, três bacias sanitárias com acesso separado, totalizando área de 20,41 m² e dois vestiários, um masculino e um feminino, totalizando área de 36,75m²

Valor Total Geral:

3.720,00

EDERSON NEVES POLI

Descrição do Produto/Serviço

Unitário Valor Total

Unidade Quantidade

Marca

Valor

ÁREA DE LOCAÇÃO NO CANTEIRO DO CARNAÍBA

MESES 12

210,00 2.520,00

Descrição do Detalhado

Área de locação no Canteiro do Carnaíba – 01 área para locação, nas dimensões 4,00 x 2,00 metros, totalizando 8,00 m², conforme mapa em anexo.

Localizada na esquina formada pela Avenida Major Francisco Faustino Dias (sentido bairro) com a Rua Osvaldo S. Brandão, no canteiro próximo ao

canal aberto do córrego.

Valor Total Geral:**2.520,00****Valor Total da****Licitação:****8.640,00****ITENS NUMEROS 1, 2, 3, 5, 6 e 8 – DESERTOS.****HOMOLOGO** a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 26 de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1500, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ALEXSANDRO PEREIRA DE MELO

Matrícula: 3393-1

Cargo: Diretor de Departamento - Habitação

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período aquisitivo: 16/07/2022 a 15/07/2023

Período de Gozo: 15/09/2025 a 29/09/2025

ANA PAULA DE FREITAS MUNDIM

Matrícula: 3677-2

Cargo: Educador Social II

Lotação: Secretaria Municipal de Planejamento

Período aquisitivo: 02/05/2024 a 01/05/2025

Período de Gozo: 13/10/2025 a 27/10/2025

CRISTIANE APARECIDA VIEIRA MARTINS

Matrícula: 3326-2

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2023 a 02/04/2024

Período de Gozo: 03/11/2025 a 17/11/2025

DULCINEA PEREIRA ARAUJO

Matrícula: 9361-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2024 a 02/04/2025

Período de Gozo: 30/09/2025 a 14/10/2025

Período aquisitivo: 03/04/2023 a 02/04/2024

Período de Gozo: 15/09/2025 a 29/09/2025

JARDEL AUGUSTO TABARELLI MOREIRA

Matrícula: 9226-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2022 a 02/04/2023

Período de Gozo: 06/10/2025 a 20/10/2025

MARCELHA CRISTIANE DE ARAUJO

Matrícula: 3602-1

Cargo: Fisioterapeuta

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 24/05/2023 a 23/05/2024

Período de Gozo: 09/10/2025 a 23/10/2025

MARIA RITA ALVES DE FREITAS FEDERICI

Matrícula: 10130-1

Cargo: Diretor de Escola

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 09/06/2023 a 08/06/2024

Período de Gozo: 08/09/2025 a 22/09/2025

LUCIANA MORAIS DOMINGUES

Matrícula: 3346-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 21/05/2024 a 20/05/2025

Período de Gozo: 17/09/2025 a 01/10/2025

RONICREI APARECIDO DA SILVA

Matrícula: 75064-1

Cargo: Motorista de Veículos Leves

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 07/01/2024 a 06/01/2025

Período de Gozo: 01/10/2025 a 15/10/2025

ROSANGELA VIEIRA MENEZES DA SILVA

Matrícula: 3711-2

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 02/05/2024 a 01/05/2025

Período de Gozo: 22/09/2025 a 06/10/2025

Período aquisitivo: 02/05/2024 a 01/05/2025

Período de Gozo: 20/10/2025 a 31/11/2025

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA MAROSTICA

Matrícula: 9692-3

Cargo: Procurador Municipal – 2ª Classe

Lotação: Procuradoria Jurídica

Período aquisitivo: 30/11/2023 a 29/11/2024

Período de Gozo: 13/10/2025 a 27/10/2025

TANIA REGINA SILVA QUEIROZ DE ANDRADE

Matrícula: 1135-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 01/05/2024 a 30/04/2025

Período de Gozo: 16/09/2025 a 30/09/2025

VALTER SEVERINO GAMA

Matrícula: 2338-1 e 3068-1

Cargo: Médico Clínico Geral e Médico Especialista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/03/2023 a 29/02/2024

Período de Gozo: 01/10/2025 a 15/10/2025

Período aquisitivo: 12/08/2023 a 11/08/2024

Período de Gozo: 01/10/2025 a 15/10/2025

VALDELINA LACERDA LIMA

Matrícula: 73597-1

Cargo: Vice Diretor

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 21/05/2023 a 20/05/2024

Período de Gozo: 18/08/2025 a 01/09/2025

VANIA HELOISA DA CUNHA

Matrícula: 9249-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2023 a 02/04/2024

Período de Gozo: 13/10/2025 a 27/10/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1517, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho de serviço nas eleições, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, aos servidores abaixo relacionados:

SIMONE APARECIDA ALVES

Matrícula: 70846-2 e 70846-13

Cargo: Professor Nível II e Professor Nível III

Lotado: Secretaria Municipal de Educação

Pleito: Eleições Municipais 1º Turno – 2024;

Período: 25/09/2025, 16/09/2025 e 29/09/2025

ANDREA CRISTINA GAVIOLI ANDO

Matrícula: 9391-006

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotado: Secretaria Municipal de Saúde

Pleito: Eleições Municipais 1º Turno – 2024;

Período: 05/09/2025

JOANA DARQUE PRUDÊNCIO

Matrícula: 9287-006

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotado: Secretaria Municipal de Saúde

Pleito: Eleições Municipais 1º Turno – 2024;

Período: 05/09/2025

HUMBERTO MORAIS DE JESUS

Matrícula: 73522-001

Cargo: Agente de Combate as Endemias

Lotado: Secretaria Municipal de Saúde

Pleito: Eleições Municipais 1º Turno – 2024;

Período: 05/09/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1514, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

MILAID ARANTES DOS SANTOS

Matrícula: 77370-1

Cargo: Procurador Municipal – 1ª Classe

Lotação: Procuradoria Jurídica

Período aquisitivo: 10/05/2023 a 09/05/2024

Período de Gozo: 13/10/2025 a 22/10/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1513, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ELIZANGELA DE REZENDE

Matrícula: 70427-3 e 73930-1

Cargo: Diretor de Escola

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 02/05/2024 a 01/05/2025

Período de Gozo: 15/09/2025 a 19/09/2025

Período aquisitivo: 18/12/2023 a 17/12/2024

Período de Gozo: 15/09/2025 a 19/09/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1512, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 09 (nove) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

MARIA STELA FERNANDES OLIVEIRA

Matrícula: 3559-1

Cargo: Sanitarista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 18/09/2022 a 17/09/2023

Período de Gozo: 29/09/2025 a 07/10/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1511, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 18 (dezoito) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

MARIANE RODRIGUES DOS SANTOS

Matrícula: 73456-1

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 21/05/2024 a 20/05/2025

Período de Gozo: 06/10/2025 a 23/10/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1506, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença conforme artigo 116, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, as servidoras abaixo:

LEOSLAINE APARECIDA ROSA MARTINS DE ARAUJO

Matrícula: 2983-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

LICENÇA DE 02 DIAS, em razão de falecimento de familiar, no período de 11/09/2025 a 12/09/2025.

ROSANGELA APARECIDA BRITTO MARTINS

Matrícula: 2286-1

Cargo: Fonoaudiólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

LICENÇA DE 02 DIAS, em razão de falecimento de familiar, no período de 11/09/2025 a 12/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1507, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ALENIR ARAUJO DE SOUZA

Matrícula: 1015-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período aquisitivo: 01/09/2022 a 31/08/2023

Período de Gozo: 09/09/2025 a 08/10/2025

CINTHIA MAYARA DA ROCHA DOS SANTOS

Matrícula: 3642-2

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2024 a 01/05/2025

Período de Gozo: 21/10/2025 a 19/11/2025

DIVINO ARANTES DOS SANTOS

Matrícula: 3540-3

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2024 a 01/05/2025

Período de Gozo: 01/10/2025 a 30/10/2025

EDUARDO SILVA FERREIRA OLIVEIRA

Matrícula: 70926-1

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período aquisitivo: 01/07/2024 a 30/06/2025

Período de Gozo: 22/09/2025 a 21/10/2025

ELIO BARROS CAVALCANTE

Matrícula: 70887-1

Cargo: Mecânico de Veículos

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período aquisitivo: 23/05/2024 a 22/05/2025

Período de Gozo: 01/10/2025 a 30/10/2025

JOEL FRANÇA BARBOSA

Matrícula: 3524-1

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período aquisitivo: 01/07/2024 a 30/06/2025

Período de Gozo: 15/09/2025 a 14/10/2025

KELLY APARECIDA BORGES MOREIRA DE ANDRADE

Matrícula: 3418-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Planejamento

Período aquisitivo: 26/10/2023 a 25/10/2024

Período de Gozo: 27/10/2025 a 25/11/2025

MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Matrícula: 71082-8

Cargo: Gari

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Período aquisitivo: 18/05/2024 a 17/05/2025

Período de Gozo: 17/09/2025 a 16/10/2025

MARIA STELA FERNANDES OLIVEIRA

Matrícula: 3559-1

Cargo: Sanitarista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 18/09/2023 a 17/09/2024

Período de Gozo: 20/10/2025 a 18/11/2025

MARNEI MARCELO MACHADO

Matrícula: 10104-1

Cargo: Assessor Técnico I

Lotação: Gabinete do Prefeito

Período aquisitivo: 19/02/2024 a 18/02/2025

Período de Gozo: 24/09/2025 a 23/10/2025

NILCE APARECIDA ANTONIELI AZEVEDO

Matrícula: 2996-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período aquisitivo: 01/03/2024 a 28/02/2025

Período de Gozo: 01/10/2025 a 30/10/2025

JOAO EZLANIO VIEIRA

Matrícula: 3088-1

Cargo: Operador de Máquina Pesada

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Período aquisitivo: 03/09/2024 a 02/09/2025

Período de Gozo: 15/09/2025 a 14/10/2025

ROBERTA TEIXEIRA DA MAIA

Matrícula: 70914-2

Cargo: Agente de Área Azul

Lotação: Secretaria Municipal de Trânsito

Período aquisitivo: 01/07/2024 a 30/06/2025

Período de Gozo: 01/10/2025 a 30/10/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1504, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 23 (vinte e três) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

KELLY APARECIDA BORGES MOREIRA DE ANDRADE

Matrícula: 3418-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Planejamento

Período aquisitivo: 26/10/2022 a 25/10/2023

Período de Gozo: 01/10/2025 a 23/10/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1510, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

DULCIMAR ALVES RIBEIRO LAMBLEM

Matrícula: 2126-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Cultura

Período aquisitivo: 15/04/2024 a 14/04/2025

Período de Gozo: 22/09/2025 a 06/10/2025

MAURA FABIANA DE FREITAS

Matrícula: 71243-7

Cargo: Dentista ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 20/12/2023 a 19/12/2024

Período de Gozo: 07/10/2025 a 21/10/2025

Período aquisitivo: 20/12/2022 a 19/12/2023

Período de Gozo: 22/09/2025 a 06/10/2025

MEIRIANE SILVA DE OLIVEIRA

Matrícula: 71020-1

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2024 a 02/04/2025

Período de Gozo: 15/10/2025 a 29/10/2025

ROSA DAMASCENO SILVEIRA RODRIGUES

Matrícula: 3237-1

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 09/06/2023 a 08/06/2024

Período de Gozo: 06/10/2025 a 20/10/2025

SANDRA APARECIDA DUTRA

Matrícula: 3050-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 12/08/2022 a 11/08/2023

Período de Gozo: 04/10/2025 a 18/10/2025

Período aquisitivo: 12/08/2021 a 11/08/2022

Período de Gozo: 19/09/2025 a 03/10/2025

VALTER PEREIRA DOS SANTOS

Matrícula: 9108-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2021 a 01/05/2022

Período de Gozo: 06/10/2025 a 20/10/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1535, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. CANCELAR a cessão da servidora **GISELY DIAS AMARAL** ocupante do cargo de Agente Administrativo, Referência 04, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração ao **Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - TRT do Estado de Mato Grosso do Sul**, concedida por meio da Portaria nº 1271, de 22 de outubro de 2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1548, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1017, de 09 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 26 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1549, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 154 e seguintes da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº **4703/2025**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Disciplinar Permanente, composta por servidores do quadro efetivo do Município, nomeados por ato do Executivo.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão constituída, na forma do disposto nos artigos 158 e 164 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação da Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 26 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1492, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) **DANIEL QUEIROZ POLI**, portador(a) do RG nº 2321076 SEJUSP/MSe do CPF nº 012.853.301-37, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) **ELITON FRANCISCO NEVES**, portador(a) do RG nº 1217149 SSP/MS e do CPF nº 706.595.241-04, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, **do processo nº 64/2025 e contrato nº 121/2025**, contratação de Leiloeiro Público Oficial, Pessoa Física, Para a Preparação, Organização e Condução de Licitação na Modalidade Leilão Público, Destinado à Alienação de Bens Imóveis e Móveis Inservíveis Pertencentes ao Patrimônio do Município de Paranaíba/MS com o Percentual de 5% (Cinco por Cento) Sobre os Valores Arrematados, discriminados em requerimento de credenciamento, a qual integra este instrumento no que não o contrarie, independente de transcrição.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 08 de setembro de 2025. Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1494, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) **RODRIGO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº 1357837 SSP/MS e do CPF nº 001.017.051-07, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) **TAINARA MAIA QUIM**, portador(a) do RG nº 2.134-509 SEJUSP/MS e do CPF nº 064.362.031-17, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE, do processo nº 121/2025 e contrato nº 123/2025**, contratação de empresa especializada para o fornecimento e confecção de duas carrocerias do tipo "gaiola" destinadas à coleta seletiva, a serem acopladas em caminhões da frota municipal, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 11 de setembro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1521, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **LUCAS HENRIQUE DOS ANJOS QUEIROZ**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – COMUNICAÇÃO SOCIAL**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/09/2025.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1420, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ADRIANA OLIVEIRA DE FREITAS

Matrícula: 7636-3 e 3200-1

Cargo: Professor Nível II e Professor Nível III (Especialização)

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 01/09/2025 a 30/09/2025

ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA

Matrícula: 70838-4

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 07 dias – 27/08/2025 a 02/09/2025

AMANDA CAROLINE DE ASSIS

Matrícula: 77191-3

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 05 dias – 25/08/2025 a 29/08/2025

ANA CLARA FAQUINI BORGES

Matrícula: 71302-9

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 07 dias – 25/08/2025 a 31/08/2025

CLAUDETE ALVES DO AMARAL

Matrícula: 81302-2

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 21/08/2025 a 19/09/2025

CINTIA VALIM DE MELLO

Matrícula: 2954-10

Cargo: Professor Nível II e Professor Nível III (Especialização)

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 60 dias – 22/08/2025 a 20/10/2025

ELAINE CRISTINA MARTINS FERNANDES FUZARI

Matrícula: 8881-20 e 8881-24

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 20 dias – 19/08/2025 a 07/09/2025

FATIMA APARECIDA DA SILVA DINIZ

Matrícula: 2328-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 22/08/2025 a 20/09/2025

FATIMA TIAGO DA SILVA

Matrícula: 75649-5

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 10 dias – 21/08/2025 a 30/08/2025

FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FREITAS

Matrícula: 70598-7

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 05 dias – 20/08/2025 a 24/08/2025

GISELE GONSALES MUNIZ

Matrícula: 8763-4

Cargo: Fisioterapeuta

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 16 dias – 25/08/2025 a 09/09/2025

JANE MARIA ALVES DOS SANTOS GARCIA LEAL

Matrícula: 2687-1

Cargo: Professor Coordenador Efetivo

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 12 dias – 22/08/2025 a 02/09/2025

JESSICA BATISTA PASCOA

Matrícula: 70419-22

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 10 dias – 27/08/2025 a 05/09/2025

JOICE FERREIRA DE PAULA

Matrícula: 74121-8 e 74121-3

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 19/08/2025 a 02/09/2025

JOSE CARLOS DA SILVA

Matrícula: 70127-5

Cargo: Coordenador Especial de Pesca e Agricultura

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Período de afastamento: 180 dias – 27/08/2025 a 22/02/2026

KARLA CAROLINE DOMINGOS DA SILVA

Matrícula: 79614-2

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 14 dias – 28/08/2025 a 10/09/2025

MARCIA MARIA DO NASCIMENTO BATISTA

Matrícula: 70003-14

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 05 dias – 25/08/2025 a 29/08/2025

MARIA APARECIDA DE PAULA FRANCO

Matrícula: 3353-1

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 15/08/2025 a 13/09/2025

MARIELLA ROSSI DE PAULA AMARAL

Matrícula: 9551-11

Cargo: Psicólogo – LC Nº 195/2024

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período de afastamento: 05 dias – 23/08/2025 a 27/08/2025

NINA MORENA FACCIN DINIZ COLOMBO

Matrícula: 3616-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 07 dias – 13/08/2025 a 19/08/2025

ROSANGELA MARIA DE SOUZA

Matrícula: 71902-10

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 21 dias – 26/08/2025 a 15/09/2025

ROSIMAR PIRES ALVES

Matrícula: 3580-1

Cargo: Professor Nível IV (Mestrado)

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 05 dias – 18/08/2025 a 22/08/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1491, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) **BRUNA REZENDE SILVA MARTINS DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº 1084196 SEJUSP/MS e do CPF nº 023.156.211-00, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) **IZAIAIS MARTINS SEVERINO**, portador(a) do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE, do processo nº 112/2025 e dispensa nº 35/2025**, aquisição de brindes personalizados com a identidade visual da campanha de prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), destinados ao Serviço de Atendimento Especializado (SAE), com o objetivo de apoiar as ações educativas planejadas para o ano de 2025, promovendo o engajamento do público-alvo e a efetiva disseminação de mensagens preventivas. Sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 28 de agosto de 2025. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1493, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) **ANDREA DA SILVA MEIRA**, portador(a) do RG nº 241635465 SSP/MT e do CPF nº 058.104.031-74, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) **EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS**, portador(a) do RG nº 1769175 SSP/MS e do CPF nº 024.897.121-28, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE, do processo nº 65/2025 e contrato nº 122/2025**, contratação de empresa especializada para a **Reforma e Revitalização do Terminal Rodoviário "Ubaldo Correa da Costa" - Parte 1**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, do Município de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 09 de setembro de 2025. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1490, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº.

14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) **CLAUDIO ROGÉRIO MACHADO**, portador(a) do RG nº 612197-SSP/MS e do CPF nº 511.480.131-72, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) **IZAIAS MARTINS SEVERINO**, portador(a) do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, **do processo nº 119/2025 e contrato nº 120/2025**, contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S10) para o abastecimento da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 28 de agosto de 2025. Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1488, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) **CLAUDIO ROGÉRIO MACHADO**, portador(a) do RG nº 612197-SSP/MS e do CPF nº 511.480.131-72, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) **IZAIAS MARTINS SEVERINO**, portador(a) do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, **do processo nº 117/2025 e contrato nº 118/2025**, contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (Arla 32, gasolina comum e diesel S10) para o abastecimento da frota de veículos pertencentes às Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (Arla 32, gasolina comum e diesel S10) para o abastecimento da frota de veículos pertencentes às Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 28 de agosto de 2025. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1486, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 1486, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) **JOELMA ALVES DIAS**, portador(a) do RG nº 001.623.962 SSP/MSe do CPF 042.822.871-28, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) **MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI**, portador(a) do RG nº 011.584164-SSP/MS e do CPF nº 020.628.761-57, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE, do processo nº 159/2024 e contrato nº 116/2025**, contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios**, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 27 de agosto de 2025. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1487, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) **JOELMA ALVES DIAS**, portador(a) do RG nº 001.623.962 SSP/MSe do CPF 042.822.871-28, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) **MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI**, portador(a) do RG nº 011.584164-SSP/MS e do CPF nº 020.628.761-57, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE, do processo nº 159/2024 e contrato nº 117/2025**, contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios**, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 27 de agosto de 2025. Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1485, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) **RODRIGO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº 1357837 SSP/MS e do CPF nº 001.017.051-07, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) **TAINARA MAIA QUIM**, portador(a) do RG nº 2.134-509 SEJUSP/MS e do CPF nº 064.362.031-17, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE, do processo nº 103/2025 e contrato nº 115/2025**, contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de veículo automotivo Tipo **Caminhão 3,5 Toneladas, 0 km**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Paranaíba/MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 26 de agosto de 2025. Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1482, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) **PAULO ASSIS DA SILVA**, portador(a) do RG nº 7599961 SSP/MT e do CPF nº 272.977.801-20, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) **NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº 5622017 SSP/SP e do CPF nº 156.604.781-15, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE, do processo nº 105/2025 e ata de registro de preço nº 39/2025**, formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de **locação de horas máquinas (motoniveladora e trator de esteiras), com operador**, para atender as necessidades de secretaria do Município de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2025.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1523, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. PRORROGAR a cessão do servidor **OTACÍLIO ALVES FERREIRA** ocupante do cargo de Agente Administrativo, Referência 04, lotado na Secretaria Municipal de Administração ao **Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - TRT do Estado de Mato Grosso do Sul**, conforme solicitado por meio do Of. TRT/GP/DG Nº 049/2025, sem ônus para o cedente, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1524, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **MÁRGILA LEAL DE SOUZA TOCCHIO**, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar Titular, em substituição a senhora **KATIUSCIA DAS DORES DOS SANTOS**, que se encontrará em licença médica, no período de 17 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1533, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº **1450**, de 08 de setembro de 2025, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. **3941/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1527 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a averbação de tempo de serviço, o tempo de 4.682 (quatro mil seiscentos e oitenta e dois) dias, equivalente a 12 (doze) anos, 10 (dez) meses, e 02 (dois) dias, como tempo de serviço e contribuição prestados à iniciativa privada e/ou a outro ente público, pelo(a) servidor(a) **SIBERIA PEREIRA DE CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº. 6190/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1525 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a averbação de tempo de serviço, o tempo de 2.630 (dois mil seiscentos e trinta) dias, equivalente a 07 (sete) anos, 02 (dois) meses, e 15 (quinze) dias, como tempo de serviço e contribuição prestados à iniciativa privada e/ou a outro ente público, pelo(a) servidor(a) **SEBASTIÃO FELICIANO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº. 5085/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1526 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a averbação de tempo de serviço, o tempo de 2.556 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis) dias, equivalente a 07 (sete) anos, e 01 (um) dia, como tempo de serviço e contribuição prestados à iniciativa privada e/ou a outro ente público, pelo(a) servidor(a) **ESTENIO ROBERTO DE FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº. 5355/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1532, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Aposentadoria a segurada **GISELY DIAS AMARAL**, matrícula nº 827-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Ref. 04, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com proventos integrais e paridade, nos termos da Regra Transitória 3 – Art. 3º da EC 47/2005, conforme Processo nº 015/2025 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de outubro de 2025.**

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1531, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Aposentadoria a segurada **MARIA TIAGO CAMBUI**, matrícula nº 998-1, ocupante do cargo de Professor Nível III, Classe “K”, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e paridade, nos termos da Regra de Transição 3 – Magistério – Art. 20 da EC nº 103 c/c art. 2º da Emenda à Lei Orgânica nº 032, conforme Processo nº 032/2024 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de outubro de 2025.**

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1530, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Aposentadoria a segurada **MARIA AUXILIADORA DEMÉTRIO DA SILVA FÉLIX**, matrícula nº 2.279-1, ocupante do cargo de Cozinheira, Ref. 01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e paridade, nos termos da Regra Transitória 1 – Inciso I do § 6º do art. 4º da EC nº 103 c/c art. 2º da Emenda à Lei Orgânica nº 032, conforme Processo nº 017/2025 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de outubro de 2025**.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1529, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** a segurada **RAMAULZA FREITAS DA SILVA**, matrícula nº 7.0016-6, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, Ref. 01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com fundamento no Art. 40 da CF/88 c/c § 2º do art. 137-A, da Lei Orgânica Municipal e art. 26, § 2º, III da EC 103/2019, de acordo com processo nº 3161/2025.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de outubro de 2025**.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1520, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora **SANDRA COELHO FERREIRA**, ocupante do cargo em comissão de Professor Coordenador, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de setembro de 2025.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1528, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** ao segurado **ARLEI APARECIDO MENDES**, matrícula nº **3.534-1**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Masculino, Ref. 01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com fundamento no Art. 40 da CF/88 c/c § 2º do Art. 137-A, da Lei Orgânica Municipal e Art. 26, § 2º, III da EC 103/2019, de acordo com processo nº 3159/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **1º de outubro de 2025**.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1522, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência de doação de sangue, conforme art. 1º, da Lei nº 2.267, de 12 de março de 2020, aos servidores abaixo relacionados:

AQUILIS ALVES MATOS

Matrícula: 73284-002

Cargo: Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Data da Doação: 12/09/2025

GRACIELY ALVES DOS SANTOS

Matrícula: 9474-006

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Data da Doação: 05/09/2025

CLEIRA APARECIDA LOURO

Matrícula: 9005-006

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Data da Doação: 05/09/2025

QUELI SANDRA SOUZA FREITAS

Matrícula: 70529-016

Cargo: Agente de Combate as Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Data da Doação: 11/09/2025

Data da Folga: 12/09/2025

PAULO ALVES CALIXTO NETO

Matrícula: 73953-001

Cargo: Agente de Combate as Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Data da Doação: 03/09/2025

Data da Folga: 04/09/2025

HUMBERTO MORAIS DE JESUS

Matrícula: 73522-001

Cargo: Agente de Combate as Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Data da Doação: 08/09/2025

Data da Folga: 09/09/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS

RESOLUÇÃO Nº 046, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

ROBSON JESUS DA SILVA, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Pública a **suspensão** do pagamento do provento de aposentadoria da segurada **MARIA DE FATIMA PEREIRA MARTINS**, em decorrência da ausência de recadastramento anual, nos termos do art. 8º, da Resolução 011 de 31 de janeiro de 2018 c/c art. 75 da Lei Complementar 020, de 01 de julho de 2005.

Art. 2º. A suspensão do pagamento do provento será efetivada na folha do mês de setembro/2025.

Art. 3º. O restabelecimento do pagamento fica condicionado à prova de vida, mediante comparecimento pessoal do interessado ou de seu representante legal, na Sede do Previm.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco”

Robson Jesus da Silva

Diretor Executivo - Previm

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 014/2025

Dispõe sobre a Aprovação do Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, referente ao mês de julho de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal nº 2.036 de 06 de julho de 2015.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.388, de 03 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a nova composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária 006/2025ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 25 de setembro de 2025;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, referente ao mês de julho de 2025.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba – MS, 25 de setembro de 2025.

Cleide Aparecida Martins Barboza Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Paranaíba – MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA -
RESOLUÇÃO Nº 015/2025

Dispõe sobre a Aprovação do Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, referente ao mês de agosto de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal nº 2.036 de 06 de julho de 2015.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.388, de 03 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a nova composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária 006/2025ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 25 de setembro de 2025;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, referente ao mês de agosto de 2025.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba – MS, 25 de setembro de 2025.

Cleide Aparecida Martins Barboza Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Paranaíba – MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

ROBSON JESUS DA SILVA, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR, o requerimento de acréscimo de 25% sobre os proventos de aposentadoria por incapacidade permanente, requerido pela servidora LUCIMEIRE MACHADO DE OLIVEIRA, atendendo à decisão do Conselho Administrativo que em reunião regimental realizada no dia 25 de setembro de 2025, ao apreciar, decidiu, por unanimidade, pelo indeferimento, vez que não há previsão legal para amparar o pedido.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBSON JESUS DA SILVA

Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO 051/2025 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de agosto de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 007ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 23 de setembro de 2025;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de agosto de 2025.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 23 de setembro de 2025.

Camila Santana Leite

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS
RESOLUÇÃO Nº 047, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

ROBSON JESUS DA SILVA, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Pública a **suspensão** do pagamento dos proventos de aposentadoria e pensão por morte da segurada **DARYSONA DE QUEIROZ CURY**, em decorrência da ausência de recadastramento anual, nos termos do art. 8º, da Resolução 011 de 31 de janeiro de 2018 c/c art. 75 da Lei Complementar 020, de 01 de julho de 2005.

Art. 2º. A suspensão do pagamento do provento será efetivada na folha do mês de setembro/2025.

Art. 3º. O restabelecimento do pagamento fica condicionado à prova de vida, mediante comparecimento pessoal do interessado ou de seu representante legal, na Sede do Previm.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco"

Robson Jesus da Silva

Diretor Executivo - Previm

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****Gabinete do Prefeito****Decreto n. 53/2025****DECRETO Nº 53, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Paranhos.

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município – PMPI de Paranhos, integrado por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Titular: Aparecida do Carmo Jussara Leite

Suplente: Gislainne Deise Carniatto Porto

II - Conselho Tutelar:

Titular: Tatiane da Silva Rodrigues Dantas

Suplente: Fernanda Aparecida da Silva

III - Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Marta Alves de Oliveira Benites

Suplente: Alvina Patrícia Rejala Fernandes

IV - Conselho Municipal de Educação:

Titular: Katia Aparecida Lopes

Suplente: Claudia Adriana Tavares Nunes

V - Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Ana Lucia de Oliveira Alli

Suplente: Heluana Sirley de Freitas

VI - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

Titular: Ivanilza Aredes Monteiro Figueiredo

Suplente: Andreia de Moraes Victorianos Salapata

VII - Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAUP:

Titular: Eluana Vieira da Silva Akamine

Suplente: Marcia Adileila Trindade

VIII - Secretaria Municipal de Bem-Estar e Ação Social - SEMBEAS:

Titular: Michele Ferreira Novaes dos Santos

Suplente: Ana Lucia da Silva Schirmer

IX - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer:

Titular: Denilson Aparecido Rafaine

Suplente: José Carlos Pavão

X - Câmara dos Vereadores:

Titular: João Maria de Quadros

Suplente: Robson Drews Fernandes

Art. 2º O Comitê tem por finalidade precípua acompanhar, avaliar e monitorar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância - PPI, podendo para tanto:

I - Estabelecer os necessários mecanismos para a avaliação das metas estabelecidas;

II - Realizar, anualmente, a revisão ou a atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos;

III - Emitir relatórios circunstanciados e apontar eventuais inconsistências na execução do plano, solicitando ao Poder Executivo as devidas providências;

IV - Reunir-se periodicamente para os fins de avaliar a atuação do Comitê e outros assuntos correlatos.

Art. 3º A coordenação do Comitê será definida por eleição dentre os membros titulares que terá mandato de dois anos, vedada a recondução, estabelecerá a metodologia, o cronograma das reuniões e providenciará as necessárias comunicações junto ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Paranhos – MS, aos 26 de setembro de 2025.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ELIANA LOPES PEREIRA

PORTARIA N.º 029/2025**PORTARIA N.º 029/2025**

"Constitui e nomeia servidores para compor a Comissão Permanente de Patrimônio Público da Câmara de Paranhos/MS e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **Claudenir Costa de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a adoção e o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERNADO a necessidade em realizar os procedimentos de ajustes para que a Prestação de Contas de Gestão e de Governo, demonstre a sua realidade;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em regularizar e manter atualizado o Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Patrimônio Público da Câmara Municipal de Paranhos/MS, com atribuições de Avaliação, Reavaliação e Inventário de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis Câmara de Paranhos/MS.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão Permanente de Patrimônio Público, no âmbito do Poder Legislativo, abaixo relacionados:

- a) Renata Negrão Peres - PRESIDENTE;
- b) Aline de Campos — MEMBRO;
- c) Hudson Moreira da Silva — MEMBRO

Art. 3º No desempenho das suas funções, compete à Comissão Permanente de Patrimônio Público de:

I — Cientificar dirigente de Unidade Administrativa sobre os endereços individuais envolvidos, com antecedência mínima de 24 horas, da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;

II — Solicitar e propor ao Detentor de Carga Patrimonial elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;

III — Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

IV — Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Controle de Patrimônio;

V — Propor ao Superior da Unidade Administrativa a apuração de irregularidades constatadas;

VI — Relacionar e identificar com numeração própria, todos os bens existentes na Administração Municipal;

VII — Relacionar e identificar os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis;

VIII - Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;

IX — Propor a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados, levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência;

X - Elaborar seus papéis de trabalho para auxiliar nas suas atividades;

XI - A presente Comissão Permanente Municipal de Patrimônio Público tem a deliberação da regularização do Patrimônio, constando da atualização anual do inventário, levantamento, depreciação patrimonial e baixa dos bens, em conformidade com as legislações pertinentes à matéria;

XII — Solicitar para que as Unidades adotem os procedimentos sugeridos pela Comissão.

§ 1º Após o registro físico dos bens, ainda que não tenha relatório definitivo da carga, a Comissão Permanente de Patrimônio Público encaminhará relação com os bens identificados para que as Unidades Administrativas façam a conferência necessária.

§ 2º A Unidade Administrativa deverá manter pasta, com todos os formulários e informações patrimoniais pertinentes à disposição para consulta de gestores, do controle interno ou externo.

Art. 4º. Para a atuação e cumprimento de suas atribuições, a Comissão permanente de Patrimônio Público poderá solicitar apoio terceirizado, subcomissões e demais servidores da municipalidade, sem prejuízos das suas atribuições.

Art. 5º. Todos os atos da Comissão Permanente de Patrimônio Público serão formalizados em atas ou relatórios e deverão integrar no processo de ajuste inicial ao término dos trabalhos de regularização patrimonial.

Art. 6º. Caberá ao responsável pelo Controle Interno sempre que possível, o acompanhamento dos serviços.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 26 de setembro de 2025.

CLAUDENIR COSTA DE OLIVEIRA

Presidente

Matéria enviada por ALINE DE CAMPOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****Secretária de Meio Ambiente e Turismo****Edital 001/2025****EDITAL DO CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA, PRINCESA E MADRINHA DO RODEIO DE PEDRO GOMES 2025****1. DO OBJETIVO**

Art. 1º – O concurso tem como finalidade a eleição da Rainha do Rodeio, Princesa e Madrinha dos Peões da Festa do Peão de Pedro Gomes 2025, de acordo com este regulamento.

1.1 – Aseleitarão a missão de representar e divulgar o Rodeio, considerado um dos principais eventos culturais do município.

1.2 – O mandato das eleitas se estenderá até a próxima edição do Rodeio de Pedro Gomes.

2. DO CONCURSO

2.1 – O concurso será realizado no mês de outubro e contará com duas fases:

Fase 1: Inscrições e pré-seleção;

Fase 2: Desfile e julgamento.

2.2 – Inscrições: deverão ser feitas presencialmente na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo (Rua Espírito Santo, 617 – Centro), nos dias 06 e 07 de outubro de 2025.

2.3 – Pré-seleção: Será realizada no ato da inscrição, uma prova escrita dissertativa composta por 10 (dez) perguntas sobre o município e a cultura do rodeio, **não sendo permitida qualquer forma de consulta.**

2.4 – Na fase de pré-seleção a Comissão organizadora analisará criteriosamente as candidatas levando em consideração:

Clareza e relevância das informações apresentadas sobre Pedro Gomes/MS;

Demonstração de identidade cultural e pertencimento local;

Capacidade de se apresentar de forma coerente, destacando valores, sonhos, qualidades e experiências;

Autenticidade e objetividade na resposta;

Entendimento da importância do rodeio para a cultura local;

Valorização da tradição e do papel da rainha do rodeio;

Textos bem estruturados, com início, meio e fim;

Ideias organizadas e linguagem adequada;

Respostas diferenciadas, que demonstrem entusiasmo e inspiração.

2.5 – A responsabilidade pelo preenchimento correto do formulário é integral e exclusiva da candidata interessada ou, em caso de menores de 18 anos, de seu responsável legal.

2.6 – A administração municipal não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, pela realização da inscrição por terceiros ou por falhas decorrentes do não cumprimento das orientações previstas neste Edital.

2.7 – Desfile e julgamento: ocorrerão no dia 25 de outubro de 2025, no Clube do Laço Bonanza, com as seguintes entradas:

1ª Entrada: Traje *Country Raiz* – calça, bota, camisa, cinto e chapéu/boné (cabelo e maquiagem livres).

2ª Entrada: Traje *Country Festa* – roupa de livre escolha, sendo obrigatório o uso de chapéu e bota.

2.8 – As finalistas serão avaliadas conforme critérios estabelecidos e receberão os títulos de:

Rainha do Rodeio;

Princesa;

Madrinha dos Peões.

2.9 – As candidatas poderão ser patrocinadas pela iniciativa privada, sendo de sua inteira responsabilidade tanto a obtenção do patrocínio quanto a relação com o patrocinador, desde que não haja incompatibilidade com os patrocinadores oficiais do evento. Fica estabelecido que todo o traje e os acessórios necessários para participação no concurso são de responsabilidade exclusiva da candidata, não cabendo à comissão organizadora qualquer ajuda de custo ou fornecimento desses itens.

2.10 – O mesmo patrocinador poderá patrocinar mais de um candidato.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1 – A Comissão Organizadora do Concurso será designada por portaria específica, devidamente publicada, sendo responsável pela aplicação, correção e julgamento de todas as etapas do certame.

3.2. – A organização do concurso é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Cabe à comissão organizadora zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento, bem como resolver possíveis casos omissos.

3.3. – A inscrição da candidata será anulada, em qualquer momento do concurso, caso o organizador do concurso constate, a qualquer tempo, que a candidata mentiu e/ou se omitiu em relação aos pré-requisitos exigidos para inscrição no concurso.

3.4. – O corpo de jurados será formado por até 4 (quatro) pessoas de reconhecida competência e imparcialidade, sem vínculo ou parentesco em linha reta ou colateral, até o 2º (segundo) grau com as candidatas.

Cabe destacar que o corpo de jurados não têm a obrigatoriedade de disponibilizar ou encaminhar as fichas contendo os critérios detalhados de avaliação após o encerramento do Concurso 2025. No entanto, poderá ser permitido o acesso às notas individuais de cada candidata, mediante sua presença na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na

semana seguinte à realização do concurso.

4. DAS CANDIDATAS E DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 – Poderão participar desde que atendam aos seguintes requisitos:

Ser do sexo feminino;

Ser natural de Pedro Gomes ou residir no município;

Ter entre 16 e 24 anos completos até a data da inscrição dias 06 e 07 de outubro de 2025;

Ter disponibilidade para promover o Rodeio;

Não possuir parentesco em 1º ou 2º grau com jurados;

Não possuir vínculo com agências ou contratos que impeçam a representação do título.

4.2 – Será cancelada a inscrição da candidata que não estiver no local do certame com antecedência mínima de 30 minutos do início do evento, ou não estiverem presentes na realização das atividades do concurso, quando convocadas pelos promotores, tais como entrevistas, apresentação ao júri, avaliações de foto e vídeo e demais itens de acordo com a programação proposta pelo concurso.

4.3 – Todas as candidatas autorizam, sem direito a remuneração, o uso de fotos, imagens, voz e nome para fins de divulgação do Rodeio.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições serão gratuitas e presenciais, mediante preenchimento de formulário, entrega da documentação e realização da prova da pré-seleção.

5.2 – Documentos exigidos:

Documento de identidade com foto;

Comprovante de residência;

Autorização dos pais ou responsáveis (para menores de 18 anos);

Termo de responsabilidade (modelo anexo).

5.3 – O material entregue no ato da inscrição não será devolvido, passando a integrar o acervo da Comissão Organizadora.

Pré-seleção: serão classificadas 06 (seis) candidatas com as maiores notas da prova. O resultado será divulgado em 10 de outubro de 2025.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 – As candidatas serão avaliadas com notas de 5 a 10 (não podendo ser fracionadas), considerando:

Simpatia (5 a 10);

Postura (5 a 10);

Desenvoltura (5 a 10);

Fotogenia (5 a 10);

Passarela (5 a 10);

Elegância no desfile (5 a 10);

Votação pública (10 pontos para a mais votada, 8 pontos para a segunda mais votada e 6 pontos para a terceira mais votada).

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 – Havendo empate na classificação final do desfile, a preferência será dada à candidata:

Com maior pontuação na votação pública.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 – As eleitas receberão faixa e premiação no próprio dia do evento, logo após a divulgação do resultado.

8.2 – A premiação será entregue no palco, no mesmo dia do concurso, contento faixa, premiação em dinheiro e brindes

Obs.: Os brindes e a premiação em dinheiro serão oferecidos pelo comércio local e demais patrocinadores privados, não possuindo qualquer vínculo com o orçamento da Prefeitura Municipal, inexistindo empenho, liquidação ou pagamento pela Administração. Fica expressamente consignado que a premiação decorre exclusivamente de patrocínios privados, não havendo obrigação financeira do Município. A Prefeitura, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, atua apenas como organizadora e apoiadora do evento, sem assumir qualquer despesa referente à premiação em dinheiro.

9. DAS RESTRIÇÕES

9.1 – É proibida a participação de candidatas que tenham sido tituladas como Rainha e Princesa em edições anteriores;

10. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

10.1 – Após a proclamação do resultado, as eleitas se comprometem a:

Comparecer a entrevistas e eventos de divulgação;

Representar o Rodeio em eventos oficiais do município;

Estar devidamente trajadas conforme orientação da comissão;

Participar de todos os dias do Rodeio;

Manter conduta compatível com o título, abstendo-se do uso público de bebidas alcoólicas, cigarros ou substâncias ilícitas.

9.2 – A inscrição implica a aceitação plena deste regulamento.

9.3 – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

9.4 – A Rainha, a Princesa e a Madrinha terão acesso livre e individual a todos os dias da festa. Não serão fornecidos

passaportes para acompanhantes, exceto quando a eleita for menor de idade, caso em que poderá ter 1 (um) acompanhante, que deverá ser seu representante legal.

Pedro Gomes/MS, 24 de Setembro de 2025.
Comissão Organizadora:

Daniele Magalhães Lopes
Assessora de Planejamento

Juliana da Silva Servian
Chefe de Divisão de Desenvolvimento do Turismo

Sueli Marques de Souza
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Symone Joaquim Gal
Assistente de Apoio Institucional I.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portadora do RG: _____, com idade de _____ anos, após ler e analisar o presente regulamento do Concurso de Rainha, Princesa e Madrinha do Rodeio de Pedro Gomes/MS 2025, declaro estar ciente do seu conteúdo, preenchendo todos os requisitos, e autorizo o direito ao uso gratuito de minha imagem. Caso seja eleita, comprometo-me ainda a cumprir o regulamento por mim recebido e lido, durante todo o meu mandato.

A Candidata autoriza expressamente o Município de Pedro Gomes/MS, em caráter irrevogável e irretratável, a título gratuito, a partir da assinatura do presente instrumento, a utilizar e veicular a imagem do mesmo, por meio de fotografias, vídeos, depoimentos, gravações e outras mídias físicas e digitais, produzidas pela organização ou fornecidas à organização do Concurso, a qualquer tempo, pelos diversos meios de comunicação existentes, tais como televisão, rádio, jornais, internet, redes sociais, sem qualquer restrição geográfica, nem limitação quanto ao número de inserções e/ou reproduções.

Pedro Gomes -MS, ____ de _____ 2025.

Assinatura da Candidata **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nº De Inscrição: _____

Nome Completo: _____

Documento De Identidade Nº: _____

CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Rua: _____

Nº:: _____ Compl.: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

Cep: _____

Telefone residencial: () : _____ Telefone celular: () : _____

O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador. A entrega desta ficha de inscrição implica declaração de que o candidato conhece e aceita as normas do concurso e acatará as decisões que venham a ser tomadas de acordo com o edital respectivo e a legislação aplicável.

Pedro Gomes -MS, ____ de _____ 2025.

Assinatura da Candidata **AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a menor _____, cuja cópia de Certidão de Nascimento, RG e CPF, encontra-se em anexo, a participar do Concurso Rainha do Rodeio do 62ª Aniversário de Pedro Gomes/MS. Fazendo-se ciente de que a inscrição no referido concurso automaticamente concede o direito da imagem da menor que poderá ser divulgada em quaisquer meios de comunicação.

O responsável pela Candidata autoriza expressamente o Município de Pedro Gomes/MS, em caráter irrevogável e irretratável, a título gratuito, a partir da assinatura do presente instrumento, a utilizar e veicular a imagem do mesmo, por meio de fotografias, vídeos, depoimentos, gravações e outras mídias físicas e digitais, produzidas pela organização ou fornecidas à organização do Concurso, a qualquer tempo, pelos diversos meios de comunicação existentes, tais como televisão, rádio, jornais, internet, redes sociais, sem qualquer restrição geográfica, nem limitação quanto ao número de inserções e/ou reproduções.

RG:

CPF:

Assinatura do Responsável

Matéria enviada por Laerte Ecker

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº003/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS.

O Sr. **Murilo Jorge Vaz Silva, Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, convoca os estudantes matriculados e com frequência regular em Ensino Superior, para se inscrever no processo seletivo, para realização de estágio remunerado no âmbito do Município De Pedro Gomes.

DA INSCRIÇÃO

1.1 Os interessados deverão se inscrever no IEL/MS – Instituto Euvaldo Lodi através do link: <https://carreiras.iel.org.br/MS>

DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

I – Nível Superior

Ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos e encontrar-se matriculado nos seguintes cursos: Direito, Letras, Psicologia (no mínimo 2º semestre), Administração, Recursos Humanos, Pedagogia.

b. Bolsa auxílio no valor bruto de R\$: 600,00 reais (Bolsa Educacional R\$ 590,00 reais + Auxílio Transporte R\$ 10,00 reais, para jornada de 6 (seis) horas diárias;

c. Cadastro do IEL no link <https://admin-carreiras.ms.iel.org.br/logincandidato.aspx>

d. Declaração/atestado ou comprovante/contrato de matrícula, emitido pela instituição de ensino;

e. Cópia do documento de identidade e CPF;

f. Cópia do comprovante ou declaração de residência;

g. Disponibilidade de horário para estágio.

h. Residir em Pedro Gomes/MS.

III - As informações prestadas pelo estudante poderão ser submetidas a diligências, para fins de comprovação da veracidade e cumprimento dos requisitos legais.

IV - Os estudantes selecionados para o estágio remunerado no âmbito do Município Pedro Gomes/MS, através de suas Secretarias, no exercício do ano de 2025, ocuparão as vagas conforme a necessidade do Poder Público Municipal.

DO CRONOGRAMA E METODOLOGIA DE SELEÇÃO

I – Todo o processo seletivo será elaborado, executado e avaliado pelo IEL/MS – Instituto Euvaldo Lodi;

II– O cronograma e a metodologia de seleção obedecerão às datas e etapas constantes no anexo I deste edital.

III – O Município não terá nenhuma interferência no processo de seleção ficando a cargo exclusivo do IEL.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Os candidatos serão convocados por ordem de classificação, após a publicação do resultado final conforme demanda do Município de Pedro Gomes/MS.

II–Em caso de o candidato aprovado negar-se ou não comparecer no prazo estabelecido será convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

III- Os candidatos aprovados neste processo permanecerão em **cadastro reserva**, e serão convocados conforme necessidade das Secretarias Municipais.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2025.

MURILO JORGE VAZ SILVA

Prefeito

ANEXO I

Processo Seletivo Estagiário 001/2025 – CADASTRO RESERVA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES	
Descrição do Processo Seletivo	Datas
Divulgação das vagas no Diário Oficial	29/09/2025
1º Etapa do Processo Seletivo: Inscrições e Entrega de Documentos no link indicado no Edital (Obs.: Inscrição só será aceita se estiver com todos os documentos) (Etapa Eliminatória)	29/09/2025 à 07/10/2025
2º Etapa do Processo Seletivo: Análise Curricular, Conferência e Recebimento dos Documentos - (Etapa Eliminatória)	08/10/2025
3º Etapa do Processo Seletivo: Entrevista Individual com candidatos selecionados (Obs.: Será realizada por ligação Telefônica) - (Etapa Eliminatória)	09/10/2025
4º Envio do Resultado para Publicação	10/10/2025
5º Etapa do Processo Seletivo: Divulgação em edital dos Aprovados/Reprovados e Ausentes	13/10/2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Licitações e Contratos**Extrato de Contrato nº 136/2025**Extrato de Contrato**Contrato n. 136/2025****Processo nº 088/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio do fundo Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato nº 136/2025 firmado com a empresa Artidores Hotel, inscrita no CNPJ sob o nº 04.709.926/0001-01, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento **Contratação do serviço de hospedagem.**

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Valor Contratado: O valor total da contratação é de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

Fundamentação Legal: O presente instrumento é celebrado na Lei de Licitações nº 14.133/2021

Data da Assinatura: O contrato foi assinado em 25 de setembro de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos**Extrato de Contrato nº 139/2025**Extrato de Contrato**Contrato n. 139/2025****Processo nº 088/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio do fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo, torna público o extrato do contrato nº 139/2025 firmado com a empresa Artidores Hotel, inscrita no CNPJ sob o nº 04.709.926/0001-01, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento **Contratação do serviço de hospedagem.**

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Valor Contratado: O valor total da contratação é de R\$ 15.509,00 (quinze mil quinhentos e nove reais)

Fundamentação Legal: O presente instrumento é celebrado na Lei de Licitações nº 14.133/2021

Data da Assinatura: O contrato foi assinado em 25 de setembro de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos**Extrato de Contrato nº 135/2025**Extrato de Contrato**Contrato n. 135/2025****Processo nº 088/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o extrato do contrato nº 135/2025 firmado com a empresa Artidores Hotel, inscrita no CNPJ sob o nº 04.709.926/0001-01, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento **Contratação do serviço de hospedagem.**

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Valor Contratado: O valor total da contratação é de R\$ 6.406,00 (seis mil quatrocentos e seis reais)

Fundamentação Legal: O presente instrumento é celebrado na Lei de Licitações nº 14.133/2021

Data da Assinatura: O contrato foi assinado em 25 de setembro de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos**Extrato de Contrato nº 137/2025**Extrato de Contrato**Contrato n. 137/2025****Processo nº 088/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato nº 137/2025 firmado com a empresa Artidores Hotel, inscrita no CNPJ sob o nº 04.709.926/0001-01, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento **Contratação do serviço de hospedagem.**

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Valor Contratado: O valor total da contratação é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Fundamentação Legal: O presente instrumento é celebrado na Lei de Licitações nº 14.133/2021

Data da Assinatura: O contrato foi assinado em 25 de setembro de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato de Contrato nº 138/2025

Extrato de Contrato

Contrato n. 138/2025

Processo nº 088/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio da Secretaria Municipal Obras, Viação e Serviços Urbanos, torna público o extrato do contrato nº 138/2025 firmado com a empresa Artidores Hotel, inscrita no CNPJ sob o nº 04.709.926/0001-01, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento **Contratação do serviço de hospedagem.**

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Valor Contratado: O valor total da contratação é de R\$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais reais)

Fundamentação Legal: O presente instrumento é celebrado na Lei de Licitações nº 14.133/2021

Data da Assinatura: O contrato foi assinado em 25 de setembro de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato de Contrato nº 140/2025

Extrato de Contrato

Contrato n. 140/2025

Processo nº 088/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, torna público o extrato do contrato nº 140/2025 firmado com a empresa Artidores Hotel, inscrita no CNPJ sob o nº 04.709.926/0001-01, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento **Contratação do serviço de hospedagem.**

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Valor Contratado: O valor total da contratação é de R\$ 27.312,00 (vinte e sete mil trezentos e doze reais)

Fundamentação Legal: O presente instrumento é celebrado na Lei de Licitações nº 14.133/2021

Data da Assinatura: O contrato foi assinado em 25 de setembro de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato de Contrato nº 141/2025

Extrato de Contrato

Contrato n. 141/2025

Processo nº 088/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público o extrato do contrato nº 141/2025 firmado com a empresa Artidores Hotel, inscrita no CNPJ sob o nº 04.709.926/0001-01, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento **Contratação do serviço de hospedagem.**

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Valor Contratado: O valor total da contratação é de R\$ **29.254,00** (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais)

Fundamentação Legal: O presente instrumento é celebrado na Lei de Licitações nº 14.133/2021

Data da Assinatura: O contrato foi assinado em 25 de setembro de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 79/2025

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

RESCISÃO DO CONTRATO DE: ISMAEL SANTOS DA CRUZ

CARGO/FUNÇÃO: Contratado para exercer temporária, atribuições e tarefas inerentes ao cargo Operador de Máquinas Pesadas.

ULTIMO DIA DE TRABALHO: 13/09/2025

ASSINADO EM: 23/09/2025

ASSINARAM: Alcindo Teodoro de Carvalho - contratante e Ismael Santos da Cruz – contratado
Pedro Gomes/MS, 23/09/2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Licitações e Contratos
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, representado pelo Secretário Municipal Marcionei Barbosa da Silva.

CONTRATADA: Luiz Eduardo Ferreira da Silva - Sociedade Individual de Advocacia ME.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de escritório de advocacia de notória especialização na área de Direito Público para prestação de consultoria jurídica ao Município de Pedro Gomes - MS, com atuação específica junto ao Setor de Tributação Municipal.

CONTRATO Nº: 046/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de abril de 2025.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.

DATA DA RESCISÃO: 26 de setembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Rescisão unilateral com base no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Nona do contrato.

DISPOSIÇÃO SOBRE QUITAÇÃO: Assegura-se à contratada o direito ao recebimento dos valores relativos aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26 de setembro de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DISPENSA 036/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025.

O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **MURILO JORGE VAZ SILVA**, brasileiro, casado, agente de polícia, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.xxxxxx-93, residente em Pedro Gomes (MS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com relação a Dispensa nº 036/2025, Processo Administrativo 083/2025.

RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento administrativo da **DISPENSA** em referência para que produza seus efeitos jurídicos e legais, confirmando no bojo do Processo Administrativo nº 083/2025, **ADJUDICANDO** seu objeto à empresa abaixo descrita: **COMERCIAL DE REFRIGERAÇÃO PANAN OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.448.996/0004-70, com sede na rua Marechal Rondon, nº 25, Amanbai, estabelecida na cidade de Campo Grande-MS, vez que apresentou a documentação em conformidade com as exigências do Edital de Dispensa, bem como para a **Aquisição de 01 (um) Fogão Industrial em Aço Inoxidável e 01 (um) Forno Industrial, para a Cozinha Central do Município de Pedro Gomes/MS.**

HOMOLOGO a referida Dispensa, e, assim o faço, operando com lastro na lei outrora invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicada.

Publique-se, registre-se, intime-se, como cumprimento das formalidades legais.

Pedro Gomes/MS 26 de setembro de 2025.

MURILO JORGE VAZ SILVA

Prefeito Municipal de Pedro Gomes- MS.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA****Gabinete do Prefeito****3º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 004/2025.****3º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 004/2025.**

O Município de Selvíria, no uso das atribuições legais, em consonância com os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República, visando a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, torna público o 3º **TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025.**

Os candidatos deveram comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os dias 29 e 30 de setembro de 2025, das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h (Horário oficial de Brasília).

Selvíria 26 de Setembro de 2025

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE - URBANA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
003	FABIANA MARIA ALIXANDRE DE MORAES	7,5	29º
036	MIRIAN OLIVEIRA DA SILVA	7,5	30º

MONITOR - URBANO

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
251	RAFAEL DA SILVA FIGUEREDO - PCD	4,5	49º

MONITOR - RURAL

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
288	JUSCILAINE MOREIRA DE ALMEIDA	8,0	4º
234	MARIA ELÂNIA VIEIRA CAVALCANTI	7,5	5º

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02408-25****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**

PEDIDO DE EMPENHO: **02408/25**

Ata de Registro de Preços Nº **010**

Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 021301 - 26.782.0002.2050.0000 -3.3.90.30.99

- Ficha 676

Fornecedor:**SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 804,90 oitocentos e quatro reais e noventa centavos

Data de emissão: 22/09/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 26/09/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02409-25****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**

PEDIDO DE EMPENHO: **02409/25**

Ata de Registro de Preços Nº **010**

Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:17
aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: 021301 - 26.782.0002.2050.0000 -3.3.90.30.99 - Ficha 676
Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**
CNPJ: 02.704.121/0001-40
Valor: R\$ 790,89 setecentos e noventa reais e oitenta e nove centavos
Data de emissão: 22/09/2025
Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.
Selvíria-MS 26/09/2025
Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02410-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02410/25**
Ata de Registro de Preços Nº **010**
Processo Nº **000111/24**
PREGÃO PRESENCIAL Nº:17
aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: 020601 - 15.452.0002.2054.0000 -3.3.90.30.99 - Ficha 155
Fornecedor:**SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**
CNPJ: 26.819.235/0001-01
Valor: R\$ 1.144,35 um mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos
Data de emissão: 22/09/2025
Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.
Selvíria-MS 26/09/2025
Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02411-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02411/25**
Ata de Registro de Preços Nº **010**
Processo Nº **000111/24**
PREGÃO PRESENCIAL Nº:17
aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: 020601 - 15.452.0002.2054.0000 -3.3.90.30.99 - Ficha 155
Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**
CNPJ: 02.704.121/0001-40
Valor: R\$ 1.453,59 um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos
Data de emissão: 22/09/2025
Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.
Selvíria-MS 26/09/2025
Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02412-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02412/25**Ata de Registro de Preços Nº **010**Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020601 - 15.452.0002.2054.0000 -3.3.90.30.99

- Ficha 155

Fornecedor: **FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 42.188.998/0001-40

Valor: R\$ 5.004,00 cinco mil e quatro reais

Data de emissão: 22/09/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 26/09/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02413-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02413/25**Ata de Registro de Preços Nº **001/2025**Processo Nº **000013/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:1

Registro de preços para futura e eventual aquisição de 600 caixas com resmas de papel sulfite A4, em atendimento as secretárias

e fundos municipais pelo período de 12 (doze) meses. Sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201 - 04.122.0002.2007.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 46

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 9.023,70 nove mil e vinte e três reais e setenta centavos

Data de emissão: 22/09/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 26/09/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02414-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02414/25**Ata de Registro de Preços Nº **010**Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201 - 04.122.0002.2007.0000 -3.3.90.30.99

- Ficha 46

Fornecedor: **SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 6.211,80 seis mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos

Data de emissão: 22/09/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 26/09/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02415-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02415/25**

Ata de Registro de Preços Nº **010**

Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201 - 04.122.0002.2007.0000 -3.3.90.30.99

- Ficha 46

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 9.979,87 nove mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos

Data de emissão: 22/09/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 26/09/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02416-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02416/25**

Ata de Registro de Preços Nº **010**

Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201 - 04.122.0002.2007.0000 -3.3.90.30.99

- Ficha 46

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 5.114,78 cinco mil, cento e quatorze reais e setenta e oito centavos

Data de emissão: 22/09/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 26/09/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02417-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02417/25**

Ata de Registro de Preços Nº **004/2025**

Processo Nº **000078/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:10

Registro de Preços para futura e eventual aquisições de materiais de construção civil e tintas, para serviços de manutenção

próprios e de pequenas reformas dos prédios municipais, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

período de 12 meses. Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020601 - 15.452.0002.2054.0000 -3.3.90.30.24 - Ficha 155

Fornecedor:**RENATO CASSIMIRO DIAS EIRELI**

CNPJ: 24.866.961/0001-41

Valor: R\$ 9.796,18 nove mil, setecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos

Data de emissão: 22/09/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 26/09/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02418-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02418/25**

Ata de Registro de Preços Nº **013/2024**

Processo Nº **000133/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:20

Locação de Estruturas e Equipamentos para Eventos SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201 - 04.122.0002.2007.0000 -3.3.90.39.99 - Ficha 53

Fornecedor:**EDILSON FURLAN VIEL**

CNPJ: 45.297.920/0001-51

Valor: R\$ 3.250,00 três mil, duzentos e cinquenta reais

Data de emissão: 22/09/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 26/09/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA N.º 378/2025 DE 26 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR o seguinte servidor de cargo de provimento em comissão

NOME	CARGO
DALILA FLAVIA BARBOSA RODRIGUES	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 26 de setembro do ano de 2025.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 063/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.200.238,76	109.875.930,68	14.792.757,69	86.003.453,32	100,00	23.872.477,36	18.994.440,89	71.273.762,83	100,00	38.602.167,85	0,00
LEGISLATIVA	6.172.246,14	6.482.068,00	811.467,54	4.836.552,60	5,62	1.645.515,40	1.077.682,02	4.259.113,54	5,98	2.222.954,46	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	6.172.246,14	6.482.068,00	811.467,54	4.836.552,60	5,62	1.645.515,40	1.077.682,02	4.259.113,54	5,98	2.222.954,46	0,00
JUDICIÁRIA	15.168,00	21.868,00	820,87	20.111,68	0,02	1.756,32	820,87	20.111,68	0,03	1.756,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.168,00	21.868,00	820,87	20.111,68	0,02	1.756,32	820,87	20.111,68	0,03	1.756,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO	23.659.105,92	24.885.721,80	3.958.015,81	20.112.067,60	23,39	4.773.654,20	4.953.175,48	18.267.953,08	25,63	6.617.768,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.856.855,00	1.885.578,43	190.390,69	1.854.967,09	2,16	30.611,34	541.147,88	1.395.495,52	1,96	490.082,91	0,00
CONTROLE INTERNO	193.398,00	114.464,00	64.577,94	80.259,78	0,09	34.204,22	4.577,94	20.259,78	0,03	94.204,22	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.608.852,92	22.885.679,37	3.703.047,18	18.176.840,73	21,14	4.708.838,64	4.407.449,66	16.852.197,78	23,64	6.033.481,59	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.475.217,62	6.588.033,08	635.757,21	4.814.364,10	5,60	1.773.668,98	927.638,91	3.811.459,04	5,35	2.776.574,04	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	10.778,00	9.678,00	0,00	0,00	0,00	9.678,00	0,00	0,00	0,00	9.678,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	135.890,00	348.890,00	19.092,36	220.677,26	0,26	128.212,74	49.066,28	105.964,36	0,15	242.925,64	0,00
Assistência Comunitária	2.487.202,28	2.465.817,74	82.067,37	1.712.198,62	1,99	753.619,12	288.697,67	944.867,58	1,33	1.520.950,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.841.347,34	3.763.647,34	534.597,48	2.881.488,22	3,35	882.159,12	589.874,96	2.760.627,10	3,87	1.003.020,24	0,00
SAÚDE	20.264.015,00	24.641.566,69	2.770.453,66	19.739.695,29	22,95	4.901.871,40	4.288.310,93	15.578.704,57	21,86	9.062.862,12	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	8.199.649,30	9.821.007,19	1.167.043,80	7.261.784,75	8,44	2.559.222,44	1.135.414,57	4.582.096,34	6,43	5.238.910,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.601.466,78	6.574.918,07	740.137,65	5.548.340,68	6,45	1.026.577,39	1.838.599,13	4.685.662,97	6,57	1.889.255,10	0,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	427.404,00	464.282,32	-57.386,31	179.512,79	0,21	284.769,53	109.765,75	179.512,00	0,25	284.770,32	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	345.808,36	665.858,36	70.495,40	456.004,78	0,53	209.853,58	76.007,40	424.479,94	0,60	241.378,42	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.223.046,14	1.109.481,14	288.506,09	778.914,93	0,91	330.566,21	285.366,59	775.775,43	1,09	333.705,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.466.640,42	6.006.019,61	561.657,03	5.515.137,36	6,41	490.882,25	843.157,49	4.931.177,89	6,92	1.074.841,72	0,00
TRABALHO	33.278,00	34.878,00	7.025,32	28.874,31	0,03	6.003,69	7.288,88	26.676,62	0,04	8.201,38	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	33.278,00	34.878,00	7.025,32	28.874,31	0,03	6.003,69	7.288,88	26.676,62	0,04	8.201,38	0,00
EDUCAÇÃO	27.946.390,40	31.121.544,02	4.446.512,51	23.047.888,71	26,80	8.073.655,31	4.827.236,95	19.181.624,31	26,91	11.939.919,71	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	14.594.489,90	15.299.827,57	2.518.983,77	11.076.058,30	12,88	4.223.769,27	2.363.034,80	8.844.031,59	12,41	6.455.795,98	0,00
ENSINO SUPERIOR	3.175.551,00	3.327.865,67	279.338,97	2.976.108,84	3,46	351.756,83	349.227,82	2.128.416,60	2,99	1.199.449,07	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.420.063,18	5.873.642,33	1.156.480,67	4.650.056,00	5,41	1.223.586,33	1.240.205,17	4.543.706,24	6,38	1.329.936,09	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	175.414,00	228.214,00	0,00	225.919,30	0,26	2.294,70	43.655,37	158.156,73	0,22	70.057,27	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.155.261,32	3.096.383,45	319.812,75	2.080.631,73	2,42	1.015.751,72	461.460,33	1.824.484,38	2,56	1.271.899,07	0,00
Demais Subfunções	3.424.861,00	3.294.861,00	171.896,35	2.039.114,54	2,37	1.255.746,46	369.653,46	1.682.828,77	2,36	1.612.032,23	0,00
CULTURA	1.576.069,00	1.053.569,00	47.780,65	751.717,90	0,87	301.851,10	144.396,33	700.646,15	0,98	352.922,85	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.576.069,00	1.053.569,00	47.780,65	751.717,90	0,87	301.851,10	144.396,33	700.646,15	0,98	352.922,85	0,00
URBANISMO	4.221.360,43	7.261.264,31	514.349,08	6.203.718,06	7,21	1.057.546,25	625.022,72	3.869.508,60	5,43	3.391.755,71	0,00
INFRAESTRUTURA URBANA	1.406.545,89	4.383.780,77	0,00	3.847.849,95	4,47	535.930,82	156.156,63	2.334.429,16	3,28	2.049.351,61	0,00
Serviços Urbanos	2.814.814,54	2.877.483,54	514.349,08	2.355.868,11	2,74	521.615,43	468.866,09	1.535.079,44	2,15	1.342.404,10	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1298], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
HABITAÇÃO	1.850.976,00	2.076,00	0,00	0,00	0,00	2.076,00	0,00	0,00	0,00	2.076,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	1.757.226,00	76,00	0,00	0,00	0,00	76,00	0,00	0,00	0,00	76,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.750,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
SANEAMENTO	59.250,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	59.250,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.037.386,00	625.856,00	10.166,57	611.092,36	0,71	14.763,64	137.804,22	440.905,80	0,62	184.950,20	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.037.386,00	625.856,00	10.166,57	611.092,36	0,71	14.763,64	137.804,22	440.905,80	0,62	184.950,20	0,00
AGRICULTURA	217.483,00	129.883,00	1.876,07	122.815,70	0,14	7.067,30	25.676,83	72.209,61	0,10	57.673,39	0,00
EXTENSÃO RURAL	29.008,00	258,00	0,00	0,00	0,00	258,00	0,00	0,00	0,00	258,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	188.475,00	129.625,00	1.876,07	122.815,70	0,14	6.809,30	25.676,83	72.209,61	0,10	57.415,39	0,00
INDÚSTRIA	133.669,00	88.419,00	14.576,00	81.030,35	0,09	7.388,65	20.097,66	59.414,07	0,08	29.004,93	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	4.250,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	129.419,00	87.919,00	14.576,00	81.030,35	0,09	6.888,65	20.097,66	59.414,07	0,08	28.504,93	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.770,00	6.770,00	0,00	1.851,48	0,00	4.918,52	0,00	1.851,48	0,00	4.918,52	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00
TURISMO	9.520,00	5.520,00	0,00	1.851,48	0,00	3.668,52	0,00	1.851,48	0,00	3.668,52	0,00
TRANSPORTE	2.266.525,00	1.464.775,00	-9.734,99	1.138.849,35	1,32	325.925,65	183.517,82	786.140,95	1,10	678.634,05	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.266.525,00	1.464.775,00	-9.734,99	1.138.849,35	1,32	325.925,65	183.517,82	786.140,95	1,10	678.634,05	0,00
DESPORTO E LAZER	5.069.484,65	2.557.153,96	91.796,77	1.765.007,77	2,05	792.146,19	237.458,06	1.469.627,27	2,06	1.087.526,69	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	5.038.004,00	2.525.673,31	91.796,77	1.765.007,77	2,05	760.665,54	237.458,06	1.469.627,27	2,06	1.056.046,04	0,00
LAZER	31.480,65	31.480,65	0,00	0,00	0,00	31.480,65	0,00	0,00	0,00	31.480,65	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.066.844,60	2.783.234,82	1.491.894,62	2.727.816,06	3,17	55.418,76	1.538.313,21	2.727.816,06	3,83	55.418,76	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.022.755,00	1.870.105,00	1.330.186,93	1.860.186,31	2,16	9.918,69	1.330.186,93	1.860.186,31	2,61	9.918,69	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.044.089,60	913.129,82	161.707,69	867.629,75	1,01	45.500,07	208.126,28	867.629,75	1,22	45.500,07	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Demais Subfunções	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	103.200.238,76	109.875.930,68	14.792.757,69	86.003.453,32	100,00	23.872.477,36	18.994.440,89	71.273.762,83	100,00	38.602.167,85	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1298], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 5
R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.858.728,00	8.310.432,24	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	947.714,00	730.099,60	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.254.672,00	2.134.396,06	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.414.741,00	4.232.897,80	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.241.601,00	1.213.038,78	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	68.523.912,00	50.528.470,90	
2.1- Cota-Parte FPM	17.625.848,00	12.868.593,07	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.271.180,00	12.104.300,40	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.354.668,00	764.292,67	
2.2- Cota-Parte ICMS	48.854.025,00	36.061.144,44	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	408.481,00	414.674,24	
2.4- Cota-Parte ITR	386.323,00	293.495,53	
2.5- Cota-Parte IPVA	1.249.235,00	890.563,62	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	83.382.640,00	58.838.903,14	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	13.433.848,60	9.957.455,36	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.411.811,20	4.756.890,14	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.418.814,00	6.370.652,78	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.418.814,00	6.264.951,91	
6.1.1- Principal	9.209.067,00	6.133.122,60	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	209.747,00	131.829,31	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	105.700,87	
6.4.1- Principal	0,00	105.700,87	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-4.224.781,60	-3.824.332,76	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				674.503,10	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				674.503,10	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				7.045.155,88	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.513.311,10	7.066.287,38	7.066.287,38	5.578.266,38	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.838.808,00	6.391.784,28	6.391.784,28	4.903.763,28	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.173.522,80	2.831.722,48	2.831.722,48	2.261.278,96	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.665.285,20	3.560.061,80	3.560.061,80	2.642.484,32	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	674.503,10	674.503,10	674.503,10	674.503,10	0,00
10.2.1- Educação Infantil	330.714,15	330.714,15	330.714,15	330.714,15	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	343.788,95	343.788,95	343.788,95	343.788,95	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.341.204,80	6.908.891,16	5.408.601,36	0,00	0,00	538.238,38
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.341.204,80	6.908.891,16	5.408.601,36	0,00	0,00	643.939,25
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.391.784,28	6.391.784,28	4.903.763,28	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.385.466,34	6.391.784,28	6.391.784,28	102,02
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	637.065,28	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 5
R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	674.503,10	674.503,10	674.503,10	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	674.503,10	674.503,10	674.503,10	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.197.107,40	8.629.799,58	7.144.981,65	5.001.385,15	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.689.868,38	1.216.124,24	1.195.121,52	686.065,46	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	7.225.176,20	5.149.408,94	3.994.503,65	3.105.602,13	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	228.214,00	225.919,30	158.156,73	158.156,73	0,00	
20.5- Administração Geral	3.053.848,82	2.038.347,10	1.797.199,75	1.051.560,83	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.770.124,50	16.645.507,48	14.728.375,91	11.084.489,61	0,00	
21.1- Educação Infantil	5.758.449,33	4.615.451,10	4.525.599,00	3.442.787,42	0,00	
21.1.1- Creche	326.217,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	5.432.231,53	4.615.451,10	4.525.599,00	3.442.787,42	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	17.011.675,17	12.030.056,38	10.202.776,91	7.641.702,19	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						7.144.981,65
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						9.957.455,36
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))						0,03
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						17.102.436,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 4 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			14.709.725,79	17.102.436,98	29,07
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.529.862,94	281.417,62	638.912,96	0,03	890.949,95
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	794.700,20	281.417,62	301.411,96	0,03	493.288,21
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	735.162,74	0,00	337.501,00	0,00	397.661,74
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			972.767,00		544.274,49
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			801.723,00		536.481,25
31.1.1- Salário-Educação			597.596,00		464.481,42
31.1.2- PDDE			0,00		0,00
31.1.3- PNAE			202.048,00		70.835,76
31.1.4- PNATE			42,00		48,67
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			2.037,00		1.115,40
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			171.044,00		7.793,24
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00		0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.351.419,52	6.402.381,23	4.453.248,40	4.153.828,34	0,00
32.1- Educação Infantil	115.193,00	34.604,90	18.107,24	7.632,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.570.215,22	1.310.268,32	596.611,16	537.306,25	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	3.327.865,67	2.976.108,84	2.128.416,60	2.128.416,60	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	3.337.395,63	2.081.399,17	1.710.113,40	1.480.473,49	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	29.061.838,02	22.098.468,19	18.664.517,43	14.733.479,87	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1- Despesas Correntes	31.018.675,71	22.977.375,90	19.118.898,90	15.175.592,54	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	15.853.429,92	11.154.160,66	11.154.160,66	7.733.461,24	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.162.995,79	11.823.215,24	7.964.738,24	7.442.131,30	0,00
33.2- Despesas de Capital	91.398,31	70.512,81	62.725,41	62.725,41	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	91.398,31	70.512,81	62.725,41	62.725,41	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			1.409.665,84	189.154,53	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			6.370.652,78	464.481,42	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			6.420.605,46	143.727,62	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.359.713,16	509.908,33	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			916.235,94	-3.210,89	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			2.090.783,51	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			185.165,59	506.697,44	

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)									RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR		
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%			
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.200.238,76	103.200.238,76	17.598.305,72	17,05	74.015.419,99	71,72	29.184.818,77		
RECEITAS CORRENTES	98.394.397,76	98.394.397,76	17.598.305,72	17,89	66.800.139,35	67,89	31.594.258,41		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.170.320,00	15.170.320,00	3.398.631,02	22,40	8.932.366,17	58,88	6.237.953,83		
Impostos	14.858.728,00	14.858.728,00	3.324.301,76	22,37	8.655.927,00	58,25	6.202.801,00		
Taxas	309.220,00	309.220,00	74.071,34	23,95	275.548,60	89,11	33.671,40		
Contribuição de Melhoria	2.372,00	2.372,00	257,92	10,87	890,57	37,55	1.481,43		
CONTRIBUIÇÕES	220.405,00	220.405,00	95,84	0,04	71.367,08	32,38	149.037,92		
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.405,00	220.405,00	95,84	0,04	71.367,08	32,38	149.037,92		
RECEITA PATRIMONIAL	2.118.209,00	2.118.209,00	336.036,89	15,86	1.223.202,93	57,75	895.006,07		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Valores Mobiliários	2.118.209,00	2.118.209,00	336.036,89	15,86	1.223.202,93	57,75	895.006,07		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.858.993,40	80.858.993,40	13.835.547,34	17,11	56.450.214,94	69,81	24.408.778,46		
Transferências da União e de suas Entidades	21.218.317,40	21.218.317,40	3.287.476,52	15,49	13.567.503,91	63,94	7.650.813,49		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.421.609,00	50.421.609,00	9.191.813,32	18,23	36.738.453,55	72,86	13.683.155,45		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.209.067,00	9.209.067,00	1.345.122,62	14,61	6.133.122,60	66,60	3.075.944,40		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	11.134,88	0,00	11.134,88	0,00	-11.134,88		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.470,36	26.470,36	27.994,63	105,76	122.988,23	464,63	-96.517,87		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.625,44	10.625,44	17.991,75	169,33	105.700,37	994,79	-95.074,93		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	15.844,92	15.844,92	10.002,88	63,13	17.287,86	109,11	-1.442,94		
RECEITAS DE CAPITAL	4.805.841,00	4.805.841,00	0,00	0,00	7.215.280,64	150,14	-2.409.439,64		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.640.241,00	4.640.241,00	0,00	0,00	5.000.000,00	107,75	-359.759,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.640.241,00	4.640.241,00	0,00	0,00	5.000.000,00	107,75	-359.759,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	165.600,00	165.600,00	0,00	0,00	2.215.280,64	337,73	-2.049.680,64		
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	2.215.280,64	0,00	-2.215.280,64		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	165.600,00	165.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.600,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	103.200.238,76	103.200.238,76	17.598.305,72	17,05	74.015.419,99	71,72	29.184.818,77		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

2 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	103.200.238,76	103.200.238,76	17.598.305,72	17,05	74.015.419,99	71,72	29.184.818,77
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	103.200.238,76	103.200.238,76	17.598.305,72	17,05	74.015.419,99	71,72	29.184.818,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.058.345,39			2.058.345,39		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.058.345,39			2.058.345,39		

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	103.200.238,76	109.875.930,68	14.792.757,69	86.003.453,32	23.872.477,36	18.994.440,89	71.273.762,83	38.602.167,85	55.242.655,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	93.527.509,72	98.617.635,97	14.046.151,94	76.561.704,70	22.055.931,27	17.588.417,82	66.031.299,42	32.586.336,55	50.000.191,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.588.708,99	52.441.247,14	8.980.105,78	38.475.098,42	13.966.148,72	9.120.942,42	38.437.482,30	14.003.764,84	24.666.937,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	941.714,00	626.714,00	625.634,04	625.634,04	1.079,96	625.634,04	625.634,04	1.079,96	625.634,04	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.997.086,73	45.549.674,83	4.440.412,12	37.460.972,24	8.088.702,59	7.841.841,36	26.968.183,08	18.581.491,75	24.707.619,84	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	44.997.086,73	45.549.674,83	4.440.412,12	37.460.972,24	8.088.702,59	7.841.841,36	26.968.183,08	18.581.491,75	24.707.619,84	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.547.729,04	11.133.294,71	746.605,75	9.441.748,62	1.691.546,09	1.406.023,07	5.242.463,41	5.890.831,30	5.242.463,41	0,00
INVESTIMENTOS	9.466.688,04	9.889.903,71	42.052,86	8.207.196,35	1.682.707,36	701.470,18	4.007.911,14	5.881.992,57	4.007.911,14	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	81.041,00	1.243.391,00	704.552,89	1.234.552,27	8.838,73	704.552,89	1.234.552,27	8.838,73	1.234.552,27	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	103.200.238,76	109.875.930,68	14.792.757,69	86.003.453,32	23.872.477,36	18.994.440,89	71.273.762,83	38.602.167,85	55.242.655,21	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	103.200.238,76	109.875.930,68	14.792.757,69	86.003.453,32	23.872.477,36	18.994.440,89	71.273.762,83	38.602.167,85	55.242.655,21	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.741.657,16		18.772.764,78	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	103.200.238,76	109.875.930,68	14.792.757,69	86.003.453,32		18.994.440,89	74.015.419,99		74.015.419,99	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JAIME SOARES FERREIRA

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

MARIA REGINA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		14.858.728,00	14.858.728,00	8.310.432,24	55,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		947.714,00	947.714,00	730.099,60	77,04
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		3.254.672,00	3.254.672,00	2.134.396,06	65,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		7.414.741,00	7.414.741,00	4.232.897,80	57,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		3.241.601,00	3.241.601,00	1.213.038,78	37,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		67.169.244,00	67.169.244,00	49.764.178,23	74,09
Cota-Parte FPM		16.271.180,00	16.271.180,00	12.104.300,40	74,39
Cota-Parte ITR		386.323,00	386.323,00	293.495,53	75,97
Cota-Parte IPVA		1.249.235,00	1.249.235,00	890.563,62	71,29
Cota-Parte ICMS		48.854.025,00	48.854.025,00	36.061.144,44	73,81
Cota-Parte IPI-Exportação		408.481,00	408.481,00	414.674,24	101,52
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		82.027.972,00	82.027.972,00	58.074.610,47	70,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.528.788,28	3.546.158,28	3.204.372,56	90,36	2.729.021,17	76,96	2.064.671,22	58,22	0,00
Despesas Correntes	4.527.538,28	3.545.908,28	3.204.372,56	90,37	2.729.021,17	76,96	2.064.671,22	58,23	0,00
Despesas de Capital	1.250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.980.767,94	4.501.417,94	4.452.764,17	98,92	3.722.086,46	82,69	2.687.059,84	59,69	0,00
Despesas Correntes	2.700.385,94	4.166.650,94	4.118.026,17	98,83	3.637.348,46	87,30	2.602.321,84	62,46	0,00
Despesas de Capital	280.382,00	334.767,00	334.738,00	99,99	84.738,00	25,31	84.738,00	25,31	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	372.641,00	270.141,00	49.600,91	18,36	49.600,12	18,36	13.161,80	4,87	0,00
Despesas Correntes	372.641,00	270.141,00	49.600,91	18,36	49.600,12	18,36	13.161,80	4,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	326.895,36	400.295,36	383.400,82	95,78	351.875,98	87,90	281.423,32	70,30	0,00
Despesas Correntes	326.895,36	400.295,36	383.400,82	95,78	351.875,98	87,90	281.423,32	70,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.007.683,00	858.733,00	709.128,73	82,58	709.128,73	82,58	352.070,67	41,00	0,00
Despesas Correntes	1.003.933,00	858.683,00	709.128,73	82,58	709.128,73	82,58	352.070,67	41,00	0,00
Despesas de Capital	3.750,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.461.620,42	5.909.999,61	5.421.066,70	91,73	4.850.877,23	82,08	3.279.445,29	55,49	0,00
Despesas Correntes	5.457.370,42	5.901.999,61	5.413.882,70	91,73	4.843.693,23	82,07	3.272.261,29	55,44	0,00
Despesas de Capital	4.250,00	8.000,00	7.184,00	89,80	7.184,00	89,80	7.184,00	89,80	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.678.396,00	15.486.745,19	14.220.333,89	91,82	12.412.589,69	80,15	8.677.832,14	56,03	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.220.333,89	12.412.589,69	8.677.832,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.220.333,89	12.412.589,69	8.677.832,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	8.711.191,57	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	8.711.191,57	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.701.398,12	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,49	21,37	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.639.058,00	5.639.058,00	4.748.226,33	84,20
Proveniente da União	4.439.178,00	4.439.178,00	4.021.534,64	90,59
Proveniente dos Estados	1.199.880,00	1.199.880,00	726.691,69	60,56
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	2.718,88	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.639.058,00	5.639.058,00	4.750.945,21	84,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.670.861,02	6.274.848,91	4.057.412,19	64,66	1.853.075,17	29,53	1.409.670,85	22,47	0,00
Despesas Correntes	3.284.577,02	3.508.570,10	2.014.247,38	57,41	1.853.075,17	52,82	1.409.670,85	40,18	0,00
Despesas de Capital	386.284,00	2.766.278,81	2.043.164,81	73,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.620.698,84	2.073.500,13	1.095.576,51	52,84	963.576,51	46,47	829.708,24	40,01	0,00
Despesas Correntes	1.607.730,84	1.680.580,13	711.114,51	42,31	711.114,51	42,31	577.246,24	34,35	0,00
Despesas de Capital	12.968,00	392.920,00	384.462,00	97,85	252.462,00	64,25	252.462,00	64,25	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	54.763,00	194.141,32	129.911,88	66,92	129.911,88	66,92	129.911,88	66,92	0,00
Despesas Correntes	54.763,00	194.141,32	129.911,88	66,92	129.911,88	66,92	129.911,88	66,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.913,00	265.563,00	72.603,96	27,34	72.603,96	27,34	37.264,88	14,03	0,00
Despesas Correntes	18.913,00	265.563,00	72.603,96	27,34	72.603,96	27,34	37.264,88	14,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	215.363,14	250.748,14	69.786,20	27,83	66.646,70	26,58	53.743,70	21,43	0,00
Despesas Correntes	215.363,14	250.748,14	69.786,20	27,83	66.646,70	26,58	53.743,70	21,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.020,00	96.020,00	94.070,66	97,97	80.300,66	83,63	75.637,78	78,77	0,00
Despesas Correntes	5.020,00	96.020,00	94.070,66	97,97	80.300,66	83,63	75.637,78	78,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.585.619,00	9.154.821,50	5.519.361,40	60,29	3.166.114,88	34,58	2.535.937,33	27,70	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.199.649,30	9.821.007,19	7.261.784,75	73,94	4.582.096,34	46,66	3.474.342,07	35,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.601.466,78	6.574.918,07	5.548.340,68	84,39	4.685.662,97	71,27	3.516.768,08	53,49	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	427.404,00	464.282,32	179.512,79	38,66	179.512,00	38,66	143.073,68	30,82	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	345.808,36	665.858,36	456.004,78	68,48	424.479,94	63,75	318.688,20	47,86	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.223.046,14	1.109.481,14	778.914,93	70,21	775.775,43	69,92	405.814,37	36,58	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.466.640,42	6.006.019,61	5.515.137,36	91,83	4.931.177,89	82,10	3.355.083,07	55,86	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.264.015,00	24.641.566,69	19.739.695,29	80,11	15.578.704,57	63,22	11.213.769,47	45,51	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [Vi(h+i) - (15 x IIIB)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 238/2025**

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear **AYESA FERNANDA ROCHA**, para responder pela **LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS**, em consonância com o Artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar em **26/09/2025**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 093/2025. Publique-se.

Município de Sete Quedas- MS., 26 de Setembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 239/2025.**

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – **EXONERAR**, a pedido, senhor **PAULO FERREIRA SANTANA** ocupante do cargo de provimento em comissão como **DIRETOR DE GESTÃO HOSPITALAR**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAS-2, constante no Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 024/2013, alterada pela Lei Complementar nº 088/2022 e Lei Complementar nº 099/2024.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas-MS., 26 de setembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Divisão de Licitação
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, nº 964, centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.501.574/0001-31, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Governo e Desburocratização, o Senhor **Natalino José Gonzaga**, no uso de suas atribuições legais, vem realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção e **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATUAREM COMO ENTIDADE ORGANIZADORA (EO) EM EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – ENTIDADES (MCMV-ENTIDADES), COM VISTAS À PRODUÇÃO DE ATÉ 250 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, EM TERRENOS DOADOS PELO MUNICÍPIO, PODENDO CONTAR COM CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DO ESTADO E DA UNIÃO.**

Os interessados deverão realizar a inscrição mediante a apresentação dos documentos previstos no item 15 deste edital, na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, localizada na Rua São Paulo, nº 964, Centro, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, até o dia 08 de outubro de 2025

A abertura do Chamamento Público acontecerá no dia **09 de outubro de 2025, às 9 hrs**, na sala da licitação do município de Sidrolândia, endereço: R. São Paulo, 964 - Centro, Sidrolândia - MS, 79170-000.

O edital deve ser obtido exclusivamente no site <https://www.sidrolandia.ms.gov.br/editais>

Sidrolândia-MS, 26 de setembro de 2025.

Andriel Nantes Muniz

Agente de Contratação

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

**Divisão de Licitação
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3163/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 64/2025**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE UNIFORMES DE VÔLEI ADAPTADO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 07 de outubro de 2025, FASE DE LANCES das 08:00 às 15:00 horas, no endereço eletrônico: www.bll.org.br

***Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.bll.org.br.

Sidrolândia/MS, 26 de setembro de 2025.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Agente de Contratação

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

**Divisão de Licitação
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025**

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA CAIXA D' ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DEFINIDOS**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

N. V. H. ACO RIO PRETO LTDA - CNPJ Nº 22.875.210/0001-66						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
01	CAIXA D'ÁGUA, METÁLICO TIPO TUBULAR COM CAPACIDADE 40.000 LITROS, COLUNA CHEIA, CHAPA A36 COM ALTA RESISTÊNCIA, ANTICORROSIVO, EQUIPADO COM ESCADA INTERNA E EXTERNA; GUARDA-CORPO VERTICAL E HORIZONTAL, PINTURA INTERNA EM EPÓXI, PINTURA EXTERNA EM ESMALTE PU INDUSTRIAL BRANCO: 01 ENTRADA PARA ELETRO-BOIA, 01 ENTRADA 1.1/2", 02 SAÍDA 2". TUBULAÇÃO INTERNA EM TUBOS PVC, SOLDADA COM PROCESSO SEMIAUTOMÁTICO MIG 09 COM ARAMES SÓLIDOS E COBREADOS CONFORME NORMAS TÉCNICAS.	UN.	01	R\$ 57.990,00	R\$ 57.990,00	PRÓPRIA
VALOR TOTAL: R\$ 57.990,00						

Sidrolândia - MS, 26 de setembro de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Pregoeiro

Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz

Divisão de Licitação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, LUMINÁRIA, SUPORTE E SERVIÇO DE RECARGAS, EM ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

HIDROPREV TECNOLOGIA CONTRA INCÊNDIO						
- CNPJ Nº 60.181.665/0001-70						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
07	EXTINTOR NOVO PQS - ABC 6KG INCLUSO SUPORTE DE PAREDE E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	UN.	155	R\$ 130,90	R\$ 20.289,50	SAWEX
09	EXTINTOR NOVO PQS - ABC 12 KG INCLUSO SUPORTE DE PAREDE E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	UN.	72	R\$ 210,00	R\$ 15.120,00	SAWEX
10	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UN.	374	R\$ 16,00	R\$ 5.984,00	BLUMENAU
11	PLACA E5 INDICAÇÃO DE EXTINTOR UNIVERSAL	UN.	235	R\$ 4,00	R\$ 940,00	HIDROPREV
12	SAÍDA DE EMERGÊNCIA S-1 - SETA DIREITA - FOTOLUMINESCENTE	UN.	183	R\$ 6,00	R\$ 1.098,00	HIDROPREV
13	SAÍDA DE EMERGÊNCIA S-12 - FOTOLUMINESCENTE	UN.	176	R\$ 5,00	R\$ 880,00	HIDROPREV
15	S2 - SAÍDA DE EMERGÊNCIA - SETA ESQUERDA - FOTOLUMINESCENTE	UN.	168	R\$ 5,00	R\$ 840,00	HIDROPREV
16	SUPORTE PARA EXTINTOR INCÊNDIO PISO DE 4KG E 6KG	UN.	142	R\$ 15,88	R\$ 2.254,96	HIDROPREV
17	SUPORTE PARA EXTINTOR INCÊNDIO CHÃO 8KG E 12KG	UN.	140	R\$ 18,88	R\$ 2.643,20	HIDROPREV
					VALOR TOTAL: R\$ 151.609,16	

OXIPORA GASES LTDA - CNPJ Nº 11.964.180/0001-48						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
01	RECARGA BT - BASE DE TROCA EM EXTINTOR ABC CARGA NOMINAL 04KG	UN.	48	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00	SERVIÇO
02	RECARGA BT - BASE DE TROCA EM EXTINTOR ABC CARGA NOMINAL 06KG	UN.	05	R\$ 45,00	R\$ 225,00	SERVIÇO
03	RECARGA BT - BASE DE TROCA EM EXTINTOR ABC CARGA NOMINAL 08KG	UN.	05	R\$ 50,00	R\$ 250,00	SERVIÇO
04	RECARGA BT - BASE DE TROCA EM EXTINTOR ABC CARGA NOMINAL 12KG	UN.	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00	SERVIÇO
05	RECARGA AGUA - BASE DE TROCA EM EXTINTOR CARGA NOMINAL 10KG	UN.	55	R\$ 25,00	R\$ 1.375,00	SERVIÇO
06	EXTINTOR NOVO PQS - ABC 4 KG INCLUSO SUPORTE DE PAREDE E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	UN.	171	R\$ 117,00	R\$ 20.007,00	EXTANG
08	EXTINTOR NOVO PQS - ABC DE 08 KG INCLUSO SUPORTE DE PAREDE E PLACA DE	UN.	92	R\$ 150,00	R\$ 13.800,00	SERVIÇO
14	S13 - SAÍDA DE EMERGÊNCIA - SETA ESQUERDA - FOTOLUMINESCENTE	UN.	175	R\$ 7,00	R\$ 1.225,00	FORCA SINALIZACOES
18	SUPORTE PAREDE PARA EXTINTOR DE 04 A 06 KG REFORÇADO	UN.	347	R\$ 9,00	R\$ 3.123,00	MOCELIN
19	RECARGA BT - BASE DE TROCA EM EXTINTOR ABC CARGA NOMINAL 04KG CAPACIDADE	UN.	132	R\$ 49,00	R\$ 6.468,00	SERVIÇO
20	RECARGA BT - BASE DE TROCA EM EXTINTOR ABC CARGA NOMINAL 06KG CAPACIDADE	UN.	127	R\$ 50,00	R\$ 6.350,00	SERVIÇO
21	RECARGA BT - BASE DE TROCA EM EXTINTOR ABC CARGA NOMINAL 08KG CAPACIDADE	UN.	72	R\$ 110,00	R\$ 7.920,00	SERVIÇO
22	RECARGA BT - BASE DE TROCA EM EXTINTOR ABC CARGA NOMINAL 12KG CAPACIDADE	UN.	77	R\$ 142,00	R\$ 10.934,00	SERVIÇO
23	RECARGA AGUA - BASE DE TROCA EM EXTINTOR CARGA NOMINAL 10KG CAPACIDADE	UN.	30	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00	SERVIÇO
24	TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTORES	UN.	315	R\$ 15,00	R\$ 4.725,00	SERVIÇO
25	MANGUEIRA COMPLETA PARA EXTINTOR 04 E 06 KG	UN.	185	R\$ 8,50	R\$ 1.572,50	MOCELIN
26	MANGUEIRA COMPLETA PARA EXTINTOR 08 E 12 KG	UN.	185	R\$ 12,50	R\$ 2.312,50	MOCELIN
27	VÁLVULA PARA EXTINTOR PORTATIL PQS - ABC DE 4KG A 12KG	UN.	355	R\$ 33,50	R\$ 11.892,50	MOCELIN
28	EXTINTOR NOVO AGUA - 10 KG INCLUSO SUPORTE DE PAREDE E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	UN.	50	R\$ 122,50	R\$ 6.125,00	EXTANG
					VALOR TOTAL: R\$ 101.559,50	

Sidrolândia - MS, 26 de setembro de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Pregoeiro

Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz

Secretaria Municipal de Educação - Superintendência Pedagógica

EDITAL Nº 171/2025 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO BANCO DE RESERVA (ANÁLISE CURRICULAR)

A Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **Resolução SEME nº 87/2025**, na **Instrução Normativa SEME nº 05/2025**, bem como nas **Leis Complementares Municipais nº 110/2016 e nº 007/2002**, e tendo em vista a **falta de candidatos no Processo Seletivo Edital Nº 006/2025, convocados pelo Edital nº 166/2025**, resolve:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Ficam convocados os candidatos classificados no **Banco de Cadastro de Reserva por Análise Curricular**, conforme Edital nº 132/2025, para fins de atribuição/distribuição de aulas na Rede Municipal de Ensino.

1.2 A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEME nº 05/2025.

1.3 Os candidatos deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Educação**, situada à Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa nº 333, Centro, Sidrolândia/MS, no dia **22/09/2025**, às **13h30min**, munidos da documentação exigida.

2. DAS REGRAS DE LOTAÇÃO

2.1 O professor convocado não terá direito de escolha de turmas, sendo a lotação definida pela SEME de acordo com a necessidade das unidades escolares, **respeitada a habilitação específica** e a ordem classificatória.

2.2 O candidato ausente será considerado desistente, sendo automaticamente convocado o próximo da lista de classificação.

2.3 Após a atribuição das aulas, o candidato deverá apresentar a documentação necessária para a contratação temporária, conforme Anexo III do Edital nº 006/2025 e demais normativas aplicáveis.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O candidato convocado deverá apresentar no ato da lotação:

Documento oficial com foto;

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura Plena na área de atuação;

Certificado de registro no conselho de classe, quando exigido (ex.: CREF para Educação Física);

Demais documentos exigidos para contratação temporária, listados nos editais de referência.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A convocação ora publicada não assegura a lotação automática, estando condicionada ao atendimento das exigências legais e administrativas.

4.2 Serão considerados desistentes os candidatos que:

a) Não comparecerem no dia e hora designados;

b) Não apresentarem a documentação exigida.

4.3 Este edital será publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL.

4.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Curricular da SEME.

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**E. M. OLINDA BRITO DE SOUZA**

01 vaga

LINGUA INGLESA – 10 H/A – VESPERTINO

ANOS INICIAIS / VAGA PURA

NOME	AREA DE FORMAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Katiane Mendes de Albuquerque	PEDAGOGIA	1º
Naielly Diniz da Silva	PEDAGOGIA	2º
LUCINEIA SANTIAGO DE LIMA	PEDAGOGIA	3º
Adriene Simões de Souza	PEDAGOGIA	4º
MARIA VANESSA DA SILVA SANTOS	PEDAGOGIA	5º
Marcia de Castro Ortega	PEDAGOGIA	6º
Camila de Oliveira Lemos	PEDAGOGIA	7º
Katiane Mendes de Albuquerque	PEDAGOGIA	8º
Adriene Simões de Souza	PEDAGOGIA	9º
Maria Raquel da Silva	PEDAGOGIA	10º
Adriana de Oliveira	PEDAGOGIA	11º
Julio dos Santos Teixeira	PEDAGOGIA	12º
Miniússy Pereira Borges	PEDAGOGIA	13º

Sidrolândia-MS, 29 de setembro de 2025.

Vili Marcos Tognon

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 003/2025

Matéria enviada por Rodolfo Marocchio Tavares

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº1204/2025/SEME**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: ANA CAROLINA VILHALVA DA SILVA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 15/09/2025 à 19/12/2025.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ANA CAROLINA VILHALVA DA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2997/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2024

PARTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO Secretária Municipal de Saúde.

Contratado: DECOM COM. DE EQUIP. E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 08.726.881/0001-34

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 132/2024 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 132/2024 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 11 de setembro de 2025 até 11 de setembro de 2026, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

DECOM COM. DE EQUIP. E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
11	CABO PARA BISTURI EM AÇO INOX	UN	06	R\$ 8,47	R\$ 50,82	6B INVEST
12	CAIXA PORTA LÂMINAS PARA 50 LÂMINAS * CAIXA PORTA LÂMINAS PADRÃO NO TAMANHO 26X76MM PROJETADAS PARA O ARMAZENAMENTO SEGURO A LONGO PRAZO DE LÂMINAS DE MICROSCOPIA. FABRICADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RÍGIDO E OFERECEM UMA TAMPA ARTICULADA PARA FACILITAR A ABERTURA E O FECHAMENTO.	UN	10	R\$ 8,68	R\$ 86,80	CRAL
14	CÂMARA DE NEUBAUER	UN	10	R\$ 41,02	R\$ 410,20	PRECISION
26	CRONÔMETRO DESPERTADOR 60 MINUTOS	UN	14	R\$ 28,00	R\$ 392,00	PEGUEPET
28	COMPRESSA DE GASE EM ROLO, 13 FIOS, TIPO QUEIJO.	UN	30	R\$ 36,40	R\$ 1.092,00	AMERICA
29	CURATIVOS ADESIVOS	CX	200	R\$ 15,40	R\$ 3.080,00	DEKARPLAS
35	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO EM ARAME REVESTIDO COM 24 FUROS	UN	20	R\$ 23,14	R\$ 462,80	CRAL
36	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO EM ARAME REVESTIDO COM 60 FUROS	UN	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00	CRAL
37	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO EM ARAME REVESTIDO COM 40 FUROS	UN	10	R\$ 39,16	R\$ 391,60	CRAL
38	FITAS REAGENTES PARA UROANÁLISE	CX	100	R\$ 25,62	R\$ 2.562,00	SENSITIVE
45	LÂMINAS DE BISTURI	CX	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00	SAFER
48	LÂMINULA PARA MICROSCOPIA 20X20 MM	CX	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00	PRECISION
49	LÂMINULAS PARA CÂMARA DE NEUBAUER	CX	12	R\$ 7,42	R\$ 89,04	PRECISION
51	LÂMPADA HALÓGENA PARA MICROSCÓPIO, COMPATÍVEL COM A MARCA OLYMPUS MODELO CX41, 6 VOLTS, 30 WATTS	UN	60	R\$ 64,42	R\$ 3.865,20	HIKARI
52	LAMPARINA DE ALUMÍNIO A ÁLCOOL *LAMPARINA DE ALUMÍNIO A ÁLCOOL FABRICADA COM CHAPA DE ALUMÍNIO	UN	04	R\$ 68,83	R\$ 275,32	AAF
53	LANCETAS	CX	30	R\$ 6,79	R\$ 203,70	G-TECH
59	PINÇA ANATÔMICA DISSECAÇÃO COM SERRILHA PARA USO GERAL.	UN	04	R\$ 16,06	R\$ 64,24	GOLGRAN
61	PILHA LR44 ALCALINA *MODELO LR44/A76, TAMANHO V13GA	UN	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00	ELGIN
62	PILHA ALCALINA AAA (PALITO).	UN	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00	ELGIN
63	PIPETA AUTOMÁTICA DE 1.000ML	UN	04	R\$ 68,60	R\$ 274,40	PEGUEPET
64	PIPETA AUTOMÁTICA DE 100ML	UN	04	R\$ 68,60	R\$ 274,40	PEGUEPET
65	PIPETA AUTOMÁTICA DE 10ML	UN	04	R\$ 68,60	R\$ 274,40	PEGUEPET
66	PIPETA AUTOMÁTICA DE 200ML	UN	04	R\$ 68,60	R\$ 274,40	PEGUEPET
67	PIPETA AUTOMÁTICA DE 20ML	UN	04	R\$ 68,60	R\$ 274,40	PEGUEPET
68	PIPETA AUTOMÁTICA DE 250ML	UN	04	R\$ 68,60	R\$ 274,40	PEGUEPET
69	PIPETA AUTOMÁTICA DE 25ML	UN	04	R\$ 68,60	R\$ 274,40	PEGUEPET
70	PIPETA AUTOMÁTICA DE 500ML	UN	04	R\$ 68,60	R\$ 274,40	PEGUEPET
71	PIPETA AUTOMÁTICA DE 50ML	UN	04	R\$ 68,60	R\$ 274,40	PEGUEPET
72	PIPETAS GRADUADAS DE VIDRO 10 ML	CX	04	R\$ 28,00	R\$ 112,00	PRECISION
73	PIPETAS GRADUADAS DE VIDRO 2 ML	CX	04	R\$ 28,00	R\$ 112,00	PRECISION
74	PIPETAS GRADUADAS DE VIDRO 5 ML	CX	04	R\$ 28,00	R\$ 112,00	PRECISION
75	PIPETAS DE SEDIMENTAÇÃO GRADUADA DE VIDRO PARA VHS, 2ML	CX	20	R\$ 22,68	R\$ 453,60	CRAL
76	PIPETA DE PASTEUR, 3ML, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. ESTÉRIL, INDIVIDUALMENTE	CX	02	R\$ 16,59	R\$ 33,18	CRAL
78	PISSETA GRADUADA CAPACIDADE 500ML	UN	20	R\$ 6,06	R\$ 121,20	JPROLAB
79	PLACA ESCAVADA DE VIDRO COM 12 ESCAVAÇÕES	UN	12	R\$ 36,68	R\$ 440,16	PRECISION
86	ROLETE DENTAL (ALGODÃO) * CONFECCIONADAS COM FIBRAS 100% ALGODÃO, EM FORMATO DE CILINDRO COMPACTADO.	PCT	1.000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00	MAXCLEAN
89	SWAB ESTÉRIL INDIVIDUAL (COTONETE)	PCT	08	R\$ 15,61	R\$ 124,88	ABSORVE
90	TAMPAS PARA TUBO DE PLÁSTICO	PCT	16	R\$ 41,58	R\$ 665,28	CRAL
93	TOURNIQUET LIVRE DE LATEX	CX	40	R\$ 17,64	R\$ 705,60	VACUPLAST
95	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCRITO SEM HEPARINA	CX	80	R\$ 19,39	R\$ 1.551,20	PRECISION
96	TUBOS DE PLÁSTICO (CRISTAL) 5,0 ML	PCT	20	R\$ 36,78	R\$ 735,60	CRAL
98	TUBOS DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE À VACUO COM ANTICOAGULANTE PARA GLICEMIA COM CAPACIDADE DE 4,0ML	CX	360	R\$ 42,96	R\$ 15.465,60	VACUPLAST

99	TUBOS DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO DE 09 ML COM TAMPAM VERMELHA E ATIVADOR	CX	500	R\$ 58,87	R\$ 29.435,00	VACUPLAST
100	TUBOS DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO DE 5 ML COM GEL SEPARADOR E TAMPAM AMARELA	CX	600	R\$ 62,00	R\$ 37.200,00	VACUPLAST
101	TUBOS DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM EDTA DE 4,0 ML PARA HEMOGRAMA	CX	1.000	R\$ 44,00	R\$ 44.000,00	VACUPLAST
102	TUBOS DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM CITRATO DE 3,5ML	CX	200	R\$ 56,55	R\$ 11.310,00	VACUPLAST
105	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75MM 5ML SEM TAMPAM.	UN	100	R\$ 0,19	R\$ 19,00	PRECISION
VALOR TOTAL: R\$ 166.596,62						

ASSINANTES**Contratante: VANESSA ROSA PRADO****Contratado: DECOM COM. DE EQUIP. E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

Sidrolândia-MS, 11 de setembro de 2025

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº1183/2025/SEME****CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.**CONTRATADO:** DOMINGA PIRES CRISTALDO**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Merendeira, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.**VALOR MENSAL:** R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).**VIGÊNCIA:** 01/09/2025 à 19/12/2025.**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e DOMINGA PIRES CRISTALDO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº1211/2025/SEME****CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.**CONTRATADO:** ANTONIO MARIANO SOBRINHO**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)**VIGÊNCIA:** 17/09/2025 à 22/12/2025.**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e ANTONIO MARIANO SOBRINHO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº1188/2025/SEME****CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.**CONTRATADO:** LAURA CELIA LOSANO**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.**VALOR MENSAL:** R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)**VIGÊNCIA:** 15/09/2025 à 22/12/2025.**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e LAURA CELIA LOSANO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº1195/2025/SEME****CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.**CONTRATADO:** LEIDIANE PEIXOTO DE SOUZA ROSSATTI

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 11 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.460,32 (um mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 01/09/2025 à 22/12/2025.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e LEIDIANE PEIXOTO DE SOUZA ROSSATTI.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 346/2025

Processo Administrativo n.º 3224/2025

Dispensa por Emergência n.º 65/2025

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA/MS – CNPJ 03.501.574/0001-31

Representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Rosa Prado

Contratada: ONCOEXPRESSO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.222.815/0001-30, Representada pelo Sr. Márcio Antônio de Abreu Diogo.

Objeto:

Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo n.º 346/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, e no quadro resumo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA
	USTEQUINUMABE 45 MG/0,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (POR SERINGA PREENCHIDA). SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USTEQUINUMABE 45 MG/0,5 ML EM EMBALAGEM COM 1 SERINGA PREENCHIDA. OS MEDICAMENTOS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	SERINGA	04	JANSSEN

Valor: Dar-se-á este contrato o valor global de **R\$ 75.952,00** (setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	USTEQUINUMABE 45 MG/0,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (POR SERINGA PREENCHIDA). SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USTEQUINUMABE 45 MG/0,5 ML EM EMBALAGEM COM 1 SERINGA PREENCHIDA. OS MEDICAMENTOS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	SERINGA	04	JANSSEN	18.988,00	75.952,00

Recursos Orçamentários:

021302 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.303.1300.2028 – MANUT. DO BLOCO BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA

FONTE 1.500

Vigência: 24 de setembro de 2025 – 22 de março de 2026

Data de Assinatura: 24 de setembro de 2025

Assinam: VANESSA ROSA PRADO e ONCOEXPRESSO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1212/2025/SEME

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: SANDRA NANTES AMARAL DA CRUZ

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 19/09/2025 à 22/12/2025.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e SANDRA NANTES AMARAL DA CRUZ.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 357/2025

Processo Administrativo n.º 3475/2025

Inexigibilidade n.º 71/2025

Contratante: Município de Sidrolândia/MS – CNPJ 03.501.574/0001-31

Representada pela Secretária Municipal de Finanças, Sr.^a Edilene Rodrigues Cruz

Contratado: **INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS - IGTECH**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.110.662/0001-97

Objeto: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo n.º 357/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, e no quadro resumo abaixo.

Item	Descrição do Serviço	Qntd	Unid.
01	Revisão do Plano Diretor Municipal	serv	01
02	Cadastro Territorial Multifinalitário	Serv	01

Valor: O valor global do serviço ora contratados é de **R\$ 1.427.950,00** (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais), que terá vigência de 12 (doze) meses.

Item	Descrição do Serviço	Qntd	Unid.	Valor Total
01	Revisão do Plano Diretor Municipal	Serv.	01	429.680,00
02	Cadastro Territorial Multifinalitário	Serv.	01	998.270,00

Recursos Orçamentários:

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA

04.122.5000.2404.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – SEFATE

3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE 1500

Vigência: 26 de setembro de 2025 – 26 de setembro de 2026.

Data de Assinatura: 26 de setembro de 2025

Assinam: EDILENE RODRIGUES CRUZ e INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS - IGTECH

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 164/SEMS/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicção Exclusiva (GDE) ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Dedicção Exclusiva ao servidor **THIAGO THEODORO MARTINS PRATA**, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico 40h, matrícula nº 10793-1, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que é indispensável sua dedicação integral e prioritária na coordenação da Assistência Farmacêutica Básica e nas demandas específicas de sua função, permanecendo também a disposição aos sábados, domingos e feriados.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos oito dias do mês de setembro de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 166/SEMS/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 30% (trinta por cento) a servidora KERELLYN CORREA DOS SANTOS, matrícula nº 26323-1.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos oito dias do mês de setembro de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 089/2024

OBJETO: Registo de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação de aquisições de materiais para construção civil, arquitetura e urbanismo, para uso em áreas urbanas, rurais e viárias, e de serviços de manutenção predial, através de rede credenciada de fornecedores, conforme especificações conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Recebidos os autos do Processo em epígrafe, devidamente instruído com os estudos preliminares, termo de referência e demais documentos, favoráveis à adesão,

AUTORIZO a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 089/2024, para a presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de sistema gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação de aquisições de materiais para construção civil, arquitetura e urbanismo, para uso em áreas urbanas, rurais e viárias, e de serviços de manutenção predial, através de rede credenciada de fornecedores, conforme especificações conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
Item	Especificação	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	EMPRESA CONTRATADA
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INFORMATIZADA VIA WEB E CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO, PARA USO NA ÁREAS URBANAS E RURAIS	Unid.	01	R\$ 153.000,00	R\$ 153.000,00	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INFORMATIZADA VIA WEB E CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO, PARA USO NA ÁREAS URBANAS E RURAIS	Unid.	01	500.000,00	500.000,00	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
Total R\$					653.000,00	

DETERMINO, considerando o fundamento legal do conforme dicção do art. O artigo 86, §§ 2º e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o art. 48, do Decreto Municipal n.º 108/2023, a divulgação desta autorização na Imprensa Oficial e no Portal da Transparência do Município, para que produza os efeitos legais.

Sidrolândia, 26 de setembro de 2025.

Welbet José Biagi de Amorim

Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 122/2025

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar

Errata/SEME nº001/2025

Instrução Normativa/SEME Nº 05/2025

Dispõe sobre a Seleção e o Processo Eletivo para Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia.

Capítulo II – Das Inscrições para o Banco de Reservas de Habilitados à Função de Dirigente Escolar.**Inciso VI, parágrafo 2º do Art. 2º****Onde lê-se**

“Não possuir prestação de contas pendentes, ou aprovadas com ressalvas no exercício da função até a data da inscrição para a eleição”,

Leia-se

“Tenha prestação de contas pendente na Secretaria Municipal de Educação até a data da inscrição”.

Sidrolândia, 26 de setembro de 2025.

Vili Marcos Tognon

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº003/2025

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO, 964
03501574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 434 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$19.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				19.100,00
02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
	651	27.812.1101.1164.0000	Gestão de Política do Esporte e do Lazer	19.100,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO		
	52	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental		-19.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-19.100,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 26 de SETEMBRO de 2025

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****Secretaria de Assistência Social****EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO****EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025**

OBJETO: Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 10, §1º, do Decreto Municipal nº 2.566/21, faço publicar o seguinte **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025** para celebração de Parceria, por meio de Termo de Fomento, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO CONSTRUTORES DE UM MUNDO MELHOR – ACMM**, inscrita no CNPJ nº 19.273.161/0001-87 e devidamente credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso e Órgão Gestor da Assistência Social, para executar Para desenvolver o Projeto Sabores e Saberes para a Pessoa Idosa tem como principal objetivo adequar e equipar o espaço da Casa de Vovó Aída, promovendo a melhoria das condições físicas e estruturais do local por meio da disponibilização de mobiliário, equipamentos tecnológicos, climatização e estruturação da cozinha. A proposta também contempla a implementação de oficinas culinárias, culturais, recreativas e socioeducativas, voltadas ao público idoso, com o intuito de fortalecer os vínculos sociais, familiares e comunitários. A Casa de Vovó Aída, mantida pela Associação Construtores de um Mundo Melhor, atualmente atende 25 pessoas idosas por meio do Grupo de Pessoas Idosas Primavera. O espaço funciona como um importante ponto de apoio, convivência e acolhimento para a população idosa da comunidade, oferecendo atividades que promovem o bem-estar, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, conforme Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, e Projeto Técnico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e a OSC - ACMM, considera a transferência de recurso, oriundo do Fundo Municipal do Idoso. A formalização do Termo de Fomento garantirá a devida transparência no uso dos recursos públicos, com a prestação de contas por parte da ACMM. Assegurando que os recursos sejam utilizados de maneira responsável e eficaz, com total comprometimento com a consecução dos objetivos do termo e a promoção do bem-estar na comunidade. Salienta-se que, apenas nas hipóteses expressamente previstas em Lei, e com base em justificativa detalhada, poderá a parceria ser formalizada com a dispensa do chamamento público, sendo inexigível o chamamento nas hipóteses de inviabilidade de competição entre as OSC, cuja natureza singular do objeto do Plano de Trabalho, seja quanto às metas buscadas para fins de alcance do interesse público somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. Assim, no artigo 31, da Lei nº 13.019/2014 regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204/2015). Diante do exposto, a propositura tem por finalidade dar cumprimento a todas as exigências contidas das Leis citadas, a fim de que possa se dar prosseguimento ao processo de formalização da parceria, por meio da formalização de Termo de Fomento, tendo em vista o interesse da entidade e a Prefeitura Municipal. Para a presente justificativa será admitida impugnação, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

VALOR: R\$ 63.254,00 (sessenta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais) – FMI

PERÍODO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 06 (seis) meses.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato para impugnação da justificativa constante no processo administrativo, nos termos do § 2º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

São Gabriel do Oeste/MS, 26 de setembro de 2025

Jefferson Masiaga

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Agnis Dimeira Schrêiner

Prefeitura Municipal**DECRETO “P” Nº 564/2025****Decreto “P” Nº 564/2025****PMSGO-GAB****26 de setembro de 2025.****Readaptar Servidor.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica readaptada temporariamente a servidora **VANESSA ZATTA**, Matrícula 3190, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público Especializado, na função de Professor Assistente - 08h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício das atividades de Assistente de Administração, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 25/09/2025 e 23/12/2025, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 25/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de setembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

Prefeitura Municipal**DECRETO "P" Nº 563/2025****Decreto "P" Nº 563/2025****PMSGO-GAB****26 de setembro de 2025.****Readaptar Servidor.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica readaptada temporariamente a servidora **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA MARINS NERVIS**, matrícula 4762, ocupante do cargo de Agente de Serviço Público Especializado, na função de Professor Assistente - 08h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e redistribuída para Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para o exercício das atividades de Intérprete e instrutora de Libras, Apoio administrativo ao setor de Formação Continuada e Auxílio nos cerimoniais da Prefeitura, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, compreendido entre 05/10/2025 e 01/02/2026, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 05/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 26 de setembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

Prefeitura Municipal**DECRETO "P" Nº 566/2025****Decreto "P" Nº 566/2025****PMSGO-GAB****26 de setembro de 2025.****Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora **MARIA ROSALIA DE SOUZA SURIAN**, matrícula 3779, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público Especializado, na função de Professor Assistente - 08h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 19 (dezenove) dias, compreendido entre os dias 03/09/2025 e 21/09/2025, com base no Artigo 83, da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 03/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 26 de setembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

Prefeitura Municipal**DECRETO "P" Nº 565/2025****Decreto "P" Nº 565/2025****PMSGO-GAB****26 de setembro de 2025.****Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora **LEANDRA AMORIM DA SILVA**, matrícula 4891, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público Especializado, na função de Professor Assistente - 08h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 4 (quatro) dias, compreendido entre os dias 14/08/2025 e 15/08/2025 e entre os dias 21/08/2025 e 22/08/2025, com base no Artigo 83, da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 14/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 26 de setembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

Prefeitura**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18297/2025**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônico (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação. O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Assinante: Leocir Paulo Montagna**Data da Assinatura: 25 de setembro de 2025**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Hospital Municipal/Funsaúde**EXTRATO ADITIVO 007.2025 - BATISTA E MARCATO ASSISTÊNCIA MÉDICA E ENFERMAGEM S/C LTDA****EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO****TERMO ADITIVO Nº 007/2025****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31643/2024****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE****CONTRATADO: BATISTA E MARCATO ASSISTÊNCIA MÉDICA E ENFERMAGEM S/C LTDA**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 042/2024, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº. 042/2024, é no total de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins/ Belarmino Batista Neto**DATA DA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Desso

Hospital Municipal/Funsaúde**EXTRATO ADITIVO 007.2025 - BERNARDO MEDEIROS MAIA LTDA****EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO****TERMO ADITIVO Nº 007/2025****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31642/2024****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE****CONTRATADO: BERNARDO MEDEIROS MAIA LTDA**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 041/2024, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº 041/2024, é no total de R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins/ Bernardo Medeiros Maia**DATA DA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2025

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Desso

Câmara Municipal SGO
EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 508/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 098/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. 099/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 030/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

Contratada: A. BRUN LTDA CNPJ: 25.132.007/0001-98

Objeto: VALOR REF. A INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO COM O TEMA "REPASSE DE RECURSO A ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS", PARA A SERVIDORA JULIA PRADO RODRIGUES, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2025 EM CAMPO GRANDE/MS. APLICA-SE NO QUE COUBER AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025, QUE JUNTAMENTE COM ESTE EMPENHO SUBSTITUEM O CONTRATO.

Valor total: R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)

Dotação orçamentária:

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0010.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 74 Inciso III, *Alínea "f"*,

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 26 de setembro de 2025.

Ordenador: Valdecir Malacarne – Presidente.

Matéria enviada por Jessyka Garcia Araújo Miranda

Prefeitura - Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002.2025

TERMO ADITIVO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22040/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: LAZARI OGUCHI CENTRO MÉDICO LTDA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do Ata de Registro de Preço nº 008/2024 por um período de 06(seis) meses a contar do seu vencimento, para utilização de saldo remanescente**, que tem por objeto a presente Ata tem por objeto a **"Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Digestiva Alta (com ou sem biópsia) e Exames de Colonoscopia (com ou sem biópsia) em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS"**, a partir da data do seu vencimento, nos termos da justificativa e planilhas anexas, partes integrantes deste instrumento.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata 008/2024 pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de seu respectivo vencimento

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas da **Ata 008/2024**, que permanecem em vigor e inalteradas e não alteradas por meio de aditivos.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / José Edacyr Simm/ Cloves de Lazari Amorim

Data da assinatura: 24 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2025

Termo Aditivo: nº 003/2025

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Contratado: Gilmar Calegari

Objeto: prorrogação do contrato nº 007/2025, firmado em 13 de maio de 2025, com vigência até 28 de setembro de 2025, passa a vigor até 02 de abril de 2026.

Fundamentação Legal: o presente termo aditivo tem por fundamento a Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência do contrato passa a ser de: 13/05/2025 a 02/04/2026, em razão da prorrogação

prevista neste termo aditivo, observado o disposto na cláusula terceira deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Julia Fernanda Bortolini/ Gilmar Calegari

Data da Assinatura: 26 de setembro de 2025.

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2025

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Contratado: Jonny Aparecido Simões

Objeto: o contratado prestará serviços para o contratante, em substituição ao cargo de Assistente de Serviços, função de Motorista, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes à função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.

Fundamentação Legal: a presente contratação tem amparo legal na Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013 que regulamenta o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

Valor: o contratado receberá do contratante R\$ 2.067,73 (dois mil e sessenta e sete reais e setenta e três centavos) por mês.

Prazo de Vigência: 16/09/2025 a 15/10/2025, observado o disposto na cláusula oitava deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Julia Fernanda Bortolini / Jonny Aparecido Simões

Data da Assinatura: 16 de setembro de 2025

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste PORTARIA N. 096/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

NOMEAR a servidora **ENNI VANDES DA SILVA**, CPF: ***.***.161-25, no cargo de Assessor Parlamentar, Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo AGP-3, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS. Com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 26 de setembro de 2025.

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

PREFEITURA RESOLUÇÃO SMS Nº 136/2025

RESOLUÇÃO SMS Nº 136/2025

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Ficam o(a)s servidores(as) **ANNA TEIA VOLCE ORTOLAN**, para atuarem como fiscal (is) do Contrato nº 259/2022, Dispensa Licitatória nº 049/2022, Processo Administrativo nº 15229/2022, Processo Licitatório nº 243/2022, cujo objeto refere-se a locação de imóvel para funcionamento da Farmácia Básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com as empresas **MARIA VALESCA SCHMIDT**, com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SMS Nº 069/2023, com efeitos retroativos a 04/09/2025.

São Gabriel do Oeste/MS, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ EDACYR SIMM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 50/2025, SÃO GABRIEL DO OESTE, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O Secretário Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LENDRO DE CASTRO SALAMENE**, para atuar como Fiscal Titular e **HEBERTON LUIZ DUARTE RODRIGUES JUNIOR** como Fiscal Substituto do contrato nº 224/2025, originado pelo Processo Administrativo nº 13741/2025, Processo Licitatório nº 144/2025, modalidade Dispensa Eletrônica nº 036/2025, contratação de empresa para realização de consultoria técnica especializada em Robótica Educacional nas escolas da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel do Oeste MS:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de setembro de 2025.

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL – PSS Nº 008/2025

EDITAL Nº 003/2025 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024, torna pública, para conhecimento dos interessados, **CLASSIFICAÇÃO FINAL** do **PSS 008/2025**, organizada em pontuação decrescentes dos candidatos:

OBS.: Conforme item 5.3 do Edital 001/2025, o critério de desempate é respectivamente, o maior tempo de serviço na função (calculado em dias) e maior idade (data de nascimento informado na inscrição). A Comissão Organizadora do PSS não se responsabiliza por erros de grafia, localidade e demais informações por parte dos candidatos, pois todos dados aqui apresentados são aqueles preenchidos pelos próprios candidatos no momento da inscrição.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	Pontuação	Desempate
01	Rosângela Silene Araújo de Souza Leite	206.***.***-00	Cuiabá - MT	39,00	
02	Adriana da Silva Pinheiro de Souza Lima Paes	033.***.***-77	São Paulo - SP	29,00	
03	Margareth Darold Martins	513.***.***-91	Varzea Grande - MT	27,00	
04	Silmia Atalaia Da Silva	437.***.***-68	Nova Andradina - MS	25	
05	Sandra Regina Godoy Martires	029.***.***-83	Foz do Iguaçu - PR	20,00	
06	Neiva Natalia Villalba Campista Bedoia	050.***.***-17	Itaporã - MS	15,00	IDADE
07	Jozemara Socorro Neri Amorim	870.***.***-15	Campo Grande - MS	15,00	IDADE
08	Rosa De Paula Rodrigues	872.***.***-91	Nova Andradina- MS	13,00	IDADE
09	Miriam Cecília de Moraes	901.***.***-68	Taquarussu - MS	13,00	IDADE
10	Luis Cesar Almeida Silva	960.***.***-15	Ponta Porã - MS	12,5	
11	Ana Cristina de Jesus Danemann	664.***.***-00	Tres Lagoas - MS	10,00	
12	Regina Borges Beserra da Silva	323.***.***-08	Nova Londrina - PR	4,00	
13	Nair Vianna	070.***.***-75	São Paulo - SP	0,0	IDADE
14	Priscila De Arruda Leite	339.***.***-94	São Paulo - SP	0,0	IDADE
15	Sara Barreto de Souza	009.***.***-60	Taquarussu - MS	0,0	IDADE

Após a publicação, o candidato que se sentir prejudicado terá 02 (dois) dias úteis, para apresentar recurso, fundamentado com fatos e dados que justifiquem a mudança de sua inscrição, devendo encaminhar sua solicitação ao e-mail prefeitura@taquarussu.ms.gov.br.

Taquarussu-MS, 26 de setembro de 2025.

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Comissão organizadora:

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA	BARBARA GONÇALVES DE ALMEIDA
Presidente	MEMBRO
JESSICA NAYARA BARBOSA MORAES	DAIANE DE SOUZA OLIVEIRA
Membro	Membro

Matéria enviada por JÉSSICA NAYARA BARBOSA MORAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 155/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – e Fundo Municipal de Saúde – **CONTRATADA:** FELIPE BINDILATTI BENEVIDES – **DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2025 - **OBJETO:** O aditivo de prazo faz-se necessário para procedimento de castração (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), em cães e gatos no município. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por igual período, compreendendo o período de 01 de outubro de 2025 até 30 de setembro de 2026.

ASSINATURAS: Clóvis José do Nascimento, Josimar de Matos e Felipe Bindilatti Benevides.
Taquarussu - MS, 26 de setembro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2655/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU- MS – CONTRATANTE CNPJ: 03.923.703/0001-80

JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ Nº 56.689.278/0001-72

DATA DO EMPENHO: 18/09/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa, para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção dos Veículos e Maquinários, pertencentes a este Município de Taquarussu/MS.

VALOR: R\$ 6.740,00 (seis mil setecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 05.001.12.361.113.2.018 – Manutenção da Secretar de Educação. Elemento de despesa: 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2656/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU- MS – CONTRATANTE CNPJ: 03.923.703/0001-80

JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ Nº 56.689.278/0001-72

DATA DO EMPENHO: 18/09/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa, para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção dos Veículos e Maquinários, pertencentes a este Município de Taquarussu/MS.

VALOR: R\$ 1.870,00 (um mil e oitocentos e setenta reais).

DOTAÇÃO: 05.001.12.361.113.2.020 – Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 154/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **Banco Bradesco S.A** – **DATA DA ASSINATURA:** 23 de setembro de 2025: OBJETO: prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados. O Presente Termo Aditivo tem a finalidade de Aditivo de acréscimo de valor do contratado originalmente em pelo IPCA, (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE).em 5,13% Segue Descrito abaixo.

DESCRIÇÃO	CANAL DE COBRANÇA	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pagamento pelo serviço de arrecadador por DAM/Guias de Alvarás, ISSQN, ITBI, e outros	Eletrônico, Caixa Automático, Home Banking, Internet, Débito Automático.	UN	15.000	R\$ 2,00	R\$ 30.000,00
	Correspondentes Bancários	UN	10.000	R\$ 3,32	R\$ 33.200,00

Valor atual do contrato: R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais)

DESCRIÇÃO	CANAL DE COBRANÇA	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pagamento pelo serviço de arrecadador por DAM/Guias de Alvarás, ISSQN, ITBI, e outros	Eletrônico, Caixa Automático, Home Banking, Internet, Débito Automático.	UN	15.000	R\$ 2,10	R\$ 31.500,00
	Correspondentes Bancários	UN	10.000	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00

Valor do aditivo: R\$ 66.500,00(sessenta e seis mil e quinhentos reais). Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado no período de 26 setembro de 2025, até 25 de setembro de 2026, acrescendo-se mais R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais), que somado ao contrato original e seu aditivo passa a ser de R\$ 129.700,00(cento e vinte e nove mil e setecentos reais).

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento Daniela Sampaio de Souza Oyadomari e Eliete Maria Martins de Souza
Taquarussu - MS, 23 de setembro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

Despacho do Prefeito.

Processo Administrativo nº. 893/2025

1) Adoto a justificativa de Dispensa da Licitação, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

2) ADJUDICO: Aquisição da Contratação de Conjunto de Brinquedos Infláveis e Guloseimas para a semana da criança que acontecerá no dia 10 de outubro para atender toda a Rede de Educação, conforme descrição contida neste Termo de Referência, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fonte: 2.018 – Manutenção da Secretaria de Educação. Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PARTICIPANTE: 29.607.410 ROSENICE CRISTINA DA SILVA

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E GULOSEIMAS PARA O DIA DAS CRIANÇAS , CONTENDO OS ITENS: 02 Tobogã inflável tamanho 5 metros de comprimento, 3.7 metros de largura e 5.2 de altura, 04 Cama elástica redonda, 4.3 metros de diâmetro, com 0.90 metros de altura do chão, 02 Futebol de sabão quadra inflável tamanho 10x5 sendo 10 de comprimento e 5 de largura e 1.80 altura, 01 Castelo de bolinha inflável, tamanho 3,3 metros de comprimento e 2.9 metros de altura, 01 Kit play infantil 3 em 1, tamanho 3.30 de comprimento e 2.20 de largura, 02 Tombo legal Medidas: 1,80m Comprimento x 1,60m Largura x 2,10m Altura, 01 Arena Guerra de cotonetes modelo UFC medidas 5/5/2 confeccionado na lona KP 1100 de alta resistência, com soldas eletrônicas por vulcanização nas partes retas e costuras reforçadas nas partes arredondadas, 01 Tobogã Slide Tigrinho Premium Slide Tigrão com frente removível medidas 5.0/2.8/4.0 confeccionado na lona KP 1100 de alta resistência, com soldas eletrônicas por vulcanização nas partes retas e costuras reforçadas nas partes arredondadas para que não perca a simetria dos arcos, 01 Touro mecânico, 700 Algodão doce, 600 Pipocas que deverão ser servidas em embalagens médias, 3000 Picolés Sendo 1.500 unid. de frutas sabores variados e 1.500 unid. de leite sabores variados. para serem entregues no dia 10 de outubro, para ser comemorado dia das crianças. -	20.700,00	20.700,00

SENDO ASSIM A EMPRESA: **29.607.410 ROSENICE CRISTINA DA SILVA**, se sagrou vencedora do certame, com o valor de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: Locação dos brinquedos infláveis e guloseimas para o dia 10 de outubro do ano de 2025, para comemoração do Dia das Crianças evento esse que será realizado no município de Taquarussu/MS, no horário local das 08:00 às 13:00, para os alunos da Rede da Educação de Ensino, em local a ser definido pela Secretaria de Educação.

Taquarussu/MS, 26 de setembro de 2025.

Clóvis José do Nascimento - Prefeito Municipal
Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 042/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 881/2025 **DISPENSA DE LICITAÇÃO: 042/2025**

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Até o dia e horário do julgamento.

O Julgamento será no dia 03/10/2025 às 11:00 horas (horário de MS).

ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: licitacao@taquarussu.ms.gov.br

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidos neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada para a confecção de camisetas bordadas personalizadas e toucas bandanas de amarrar para as cozinheiras da rede municipal de educação do município de Taquarussu- MS, para o ano de 2025, através da emenda impositiva nº 07/2025, conforme descrição contida neste Estudo Técnico anexo ao processo.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação visando garantir melhores condições de trabalho, segurança alimentar e padronização da

equipe. O uso de uniforme adequado contribui para a higiene no preparo e na distribuição da merenda escolar, evitando contaminações e promovendo um ambiente mais saudável para os alunos. Para a Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli do Município de Taquarussu-MS para o ano de 2025.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	50,000	UN	Camisetas em malha fria gola em v com o logo bordado, nas cores Branca com a gola e punho da manga na cor Pink, nos tamanhos e quantidades: Tam M: 05 Tam G: 28 Tam GG: 12 Tam G1: 05	60,6600	3.033,00
2	10,000	UN	Toucas bandanas de amarrar em tecido na cor Rosa. -	27,9000	279,00

VALOR ESTIMADO: O valor estimado total é de R\$ 3.312,00 (três mil trezentos e doze reais).

PRAZO DE ENTREGA: No máximo 30 após a assinatura do contrato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**DA HABILITAÇÃO**

Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

Contrato Social consolidado ou com todas as alterações ou Consolidado;

Documento com foto;

DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Municipal e Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

DECLARAÇÕES:

- Modelo anexo disponível

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

ANEXOS:**Modelo de proposta**

À Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo nº 881/2025, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$	MARCA
01	xxxxxxxx	Xxxx			
VALOR TOTAL:				R\$:	

Declaramos expressamente que no valor ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Validade da Proposta _____

Dados de Conta para Depósito:

Conta Corrente nº ____, **da Agência nº** ____, **do banco** ____ **nº** ____, **de titularidade da licitante.**

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____

Qualificação (cargo ou função): _____ **Endereço Completo:** _____

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

ANEXO DECLARAÇÕES**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada para a confecção de camisetas bordadas personalizadas e toucas

bandanas de amarrar para as cozinheiras da rede municipal de educação do município de Taquarussu- MS, para o ano de 2025, através da emenda impositiva nº 07/2025, conforme descrição contida neste Estudo Técnico anexo ao processo. A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa Presencial Nº [XX]/[XXXX], que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Local e data.

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Presencial n.º ____/____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local/data

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018, (LGPD)

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de

identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.

A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

1. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

....., ... de de

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Taquarussu- MS, 26 de setembro de 2025.

Marilda Carvalho
Agente de contratação

Anexo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de uma empresa especializada para a confecção de camisetas bordadas personalizadas e toucas bandanas de amarrar para as cozinheiras da rede municipal de educação do município de Taquarussu- MS, para o ano de 2025. **Através da emenda impositiva nº 07/2025.**

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

As aquisições descritas no estudo estão previstas no Plano de Contratação Anual, aprovado pelo Decreto Municipal nº197/2023, classificado com o Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A presente aquisição dos itens abaixo **através da emenda impositiva nº 07/2025**, para atender as cozinheiras da rede municipal de ensino do município de Taquarussu MS, deverá conter itens descritos abaixo:

Quantidade a ser contratada:

01

Camisetas em malha fria gola em v com o logo bordado, nas cores Branca com a gola e punho da manga na cor Pink.

Tam M: 05

Tam G: 28

Tam GG: 12

Tam G1: 05

Unid.

50

02

Toucas bandanas de amarrar na cor Rosa.

Unid.

10

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para aquisição em questão do objeto foi usado como preços referenciais das contratações anteriores; e do saber de todos que os preços sofreram variações de alta, a inflação.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação de uma empresa especializada para a confecção de camisetas bordadas personalizadas e toucas bandanas de amarrar para as cozinheiras da rede municipal de educação do município de Taquarussu- MS, para o ano de 2025. **Através da emenda impositiva nº 07/2025.**

Justifica-se a contratação visando garantir melhores condições de trabalho, segurança alimentar e padronização da equipe. O uso de uniforme adequado contribui para a higiene no preparo e na distribuição da merenda escolar, evitando contaminações e promovendo um ambiente mais saudável para os alunos. Para a Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli do Município de Taquarussu-Ms para o ano de 2025.

Por se tratar da aquisição de **uniformes personalizados** possuem condições de atender a demanda solicitada por esse ETP.

Para a contratação deste objeto sugerimos o uso da modalidade de Licitação **Pregão**, no tipo menor preço por item, pois acreditamos ser a forma que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

A duração inicial do contrato terá a vigência até 31 de Dezembro de 2025.

6 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não será permitido o parcelamento para que todos os funcionários do setor beneficiado sejam contemplados, no menor prazo possível e com padrão adequado por esse motivo o parcelamento não será adotado.

7 – VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade em ofertar os serviços por meio do objeto de contratação, conforme descrito neste ETP, e por se tratar de produtos comuns, especialmente no que tange à solução de **uniformes personalizados** escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Taquarussu MS, 05 de agosto de 2025.

Daniel Berto
Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 043/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 880/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 043/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Até o dia e horário do julgamento.

O Julgamento será no dia 06/10/2025 às 10:00 horas (horário de MS).

ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: licitacao@taquarussu.ms.gov.br

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidos neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada para aquisição de utensílios de cozinha para ser utilizado no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (RAIO de SOL), conforme descrição contida no Termo de Referência anexo ao processo.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se pela necessidade de renovação e reposição dos utensílios de cozinha se fazem necessária em face ao desgaste natural pelo tempo de uso e aumento da demanda dos atendimentos. Dessa forma, justifica-se plenamente a realização do processo licitatório para a aquisição dos itens mencionados, atendendo às necessidades atuais e futuras do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (RAIO de SOL) e proporcionando benefícios significativos a todos os usuários.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	4,000	UN	ASSADEIRA TABULEIRO ALTO GRANDE 40X30CM Especificações: forma retangular resistente, fabricada em alumínio grosso, comprimento: 40cm, altura: 5.5cm, largura: 30cm. -	58,6800	234,72
2	3,000	UN	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX Especificações: bandeja servir de material aço inoxidável, forma: retangular, comprimento: 41cm, largura: 29cm e altura: 4,8cm. -	89,9700	269,91
3	4,000	UN	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA 10 LITROS (REDONDO) Especificações: material plástico polipropileno, atóxico e inodoro, BPA FREE ausência de elementos nocivos a saúde. Medidas: comprimento: 34.1cm – largura: 31.5cm – altura: 17.5cm. -	49,9300	199,72
4	4,000	UN	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA 10 LITROS (RETANGULAR) Especificações: material plástico polipropileno, atóxico e inodoro, BPA FREE ausência de elementos nocivos a saúde. Medidas: comprimento: 38.2cm – largura: 27.6cm – altura: 12.8cm. -	47,0300	188,12
5	2,000	UN	CAIXA TÉRMICA MULTIUSO 32 LITROS Especificações: altura: 39,3cm, largura: 32.1cm, comprimento: 52,7cm, com alça, fabricada em polipropileno, com isolamento térmico e material atóxico. -	138,0500	276,10
6	2,000	UN	Escorredor De Macarrão Alumínio 40Cm 12 Litros Especificações: Fabricado em alumínio reforçado de ótima qualidade com diâmetro da boca de 40cm com alças de alumínio, possui uma capacidade de 12 litros, micro furos com diâmetro de 3mm para escoamento da água, Dimensão: 46,5 cm com alça, Altura: 28 cm, Largura: 41 cm, Profundidade: 20cm, Peso: 535 gramas. -	77,6600	155,32
7	3,000	UN	Frigideira industrial grande Alumínio 40Cm 12 Litros Especificações: Fabricado em alumínio reforçado de ótima qualidade com diâmetro da boca de 40cm com alças de alumínio, possui uma capacidade de 12 litros, micro furos com diâmetro de 3mm para escoamento da água, Dimensão: 46,5 cm com alça, Altura: 28 cm, Largura: 41 cm, Profundidade: 20cm, Peso: 535 gramas. -	222,6300	667,89
8	2,000	UN	JARRA DE VIDRO 2 LITROS COM TAMPA Especificações: jarra de vidro com tampa e com alça, com bico vetador capacidade: 2 litros, medidas: altura: 24cm e diâmetro: 11cm. -	47,7200	95,44
9	2,000	UN	Kit 12 Xícaras De Chá C/ Pires 180ml Plus BRANCA Especificações: material cerâmico, capacidade: 180ml, medidas xícara: Tamanho Xícara (CxX): 8 x 7 cm, medidas pires: diâmetro: (CxX): 14 x 2,5 cm, jogo contendo 06 xícaras e 06 pires. -	72,7600	145,52
10	2,000	UN	PANELA CAÇAROLA Nº30 Especificações: panela alumínio fundido grosso batido cor prateado nº30, com tampa e alças laterais, medidas: altura: 14cm – diâmetro: 30cm – espessura do alumínio: 3mm e capacidade de 10 litros. -	223,5200	447,04
11	2,000	UN	PANELA CAÇAROLA Nº40 Especificações: panela alumínio fundido grosso batido cor prateado nº40, com tampa e alças laterais, medidas: altura: 19cm – diâmetro: 40cm – espessura do alumínio: 3mm e capacidade de 18 litros. -	337,3300	674,66
12	2,000	UN	PANELA DE PRESSÃO ALUMINIO FECHAMENTO EXTERNO 12 LITROS Especificações: material alumínio polido, com 8 travas na tampa para vedação completa, fechamento em asa dupla, duas válvulas adicionais para saída de pressão em caso de obstrução da válvula principal, certificada pelo INMETRO, trabalha sob pressão de 80 Kpa, capacidade: 12 litros, altura: 27cm, largura: 36cm, profundidade: 44cm e diâmetro: 30,4 cm. -	377,8000	755,60
13	2,000	UN	PANELA DE PRESSÃO ALUMINIO FECHAMENTO INTERNO 07 LITROS Especificações: Panela de Pressão 7 litros Polida certificada pelo INMETRO; • Acompanha Agulheto de Plástico para limpeza do Pino Central, Capacidade volumétrica de 7,00 litros; • Pressão de trabalho de 70 kPa; • Liga de Alumínio certificada, espessura de 2,3 mm; • Acessórios de baquelite; • Guarnição (anel de vedação) e válvula de segurança em silicone; • Acabamento Polido; diâmetro: 22,5cm. -	167,0300	334,06

VALOR ESTIMADO: O valor estimado total é de R\$ 4.444,10 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

PRAZO DE ENTREGA: No máximo 30 após a assinatura do contrato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

DA HABILITAÇÃO

Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

Contrato Social consolidado ou com todas as alterações **ou** Consolidado;

Documento com foto;

DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Municipal e Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

DECLARAÇÕES:

- Modelo anexo disponível

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

ANEXOS:

Modelo de proposta

À Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo nº 880/2025, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$	MARCA
01	xxxxxxx	Xxxx			
VALOR TOTAL:				R\$:	

Declaramos expressamente que no valor ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Validade da Proposta _____

Dados de Conta para Depósito:

Conta Corrente nº _____, da Agência nº _____, do banco _____ nº _____, de titularidade da licitante.

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____

Qualificação (cargo ou função): _____ Endereço Completo: _____

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

ANEXO DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada para aquisição de utensílios de cozinha para ser utilizado no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (RAIO de SOL), conforme descrição contida no Termo de Referência anexo ao processo.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº[XXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa Presencial Nº [XX]/[XXXX], que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão

ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Local e data.

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Presencial n.º ____/____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local/data

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018, (LGPD)

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.

A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

1. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

....., ... de de

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Taquarussu- MS, 26 de setembro de 2025.

Marilda Carvalho
Agente de contratação

Anexo**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de utensílios de cozinha para ser utilizado no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (RAIO de SOL).

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

2.1. Especificações técnicas para a contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios de cozinha com intenção de atender as demandas do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (RAIO de SOL) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ANEXO.

Item	Unid.	Quant.	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	Unid.	04	ASSADEIRA TABULEIRO ALTO GRANDE 40X30CM Especificações: forma retangular resistente, fabricada em alumínio grosso, comprimento: 40.5cm, altura: 5.5cm, largura: 29cm.
02	Unid.	03	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX Especificações: bandeja servir de material aço inoxidável, forma: retangular, comprimento: 41cm, largura: 29cm e altura: 4,8cm.
03	Unid.	02	CAIXA TERMICA MULTIUSO 32 LITROS Especificações: altura: 39,3cm, largura: 32.1cm, comprimento: 52,7cm, com alça, fabricada em polipropileno, com isolamento térmico e material atóxico.
04	Unid.	02	Escorredor De Macarrão Alumínio 40Cm 12 Litros Especificações: Fabricado em alumínio reforçado de ótima qualidade com diâmetro da boca de 40cm com alças de alumínio, possui uma capacidade de 12 litros, micro furos com diâmetro de 3mm para escoamento da água, Dimensão: 46,5 cm com alça, Altura: 28 cm, Largura: 41 cm, Profundidade: 20cm, Peso: 535 gramas.
05	Unid.	02	JARRA DE VIDRO 2 LITROS COM TAMPA Especificações: jarra de vidro com tampa e com alça, com bico vetador capacidade: 2 litros, medidas: altura: 24cm e diâmetro: 11cm.
06	Unid.	02	Kit 12 Xícaras De Chá C/ Pires 180ml Plus BRANCA Especificações: material cerâmico, capacidade: 180ml, medidas xícara: Tamanho Xícara (CxX): 8 x 7 cm, medidas pires: diâmetro: (CxX): 14 x 2,5 cm, jogo contendo 06 xícaras e 06 pires.
07	Unid.	02	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO FECHAMENTO EXTERNO 12 LITROS Especificações: material alumínio polido, com 8 travas na tampa para vedação completa, fechamento em asa dupla, duas válvulas adicionais para saída de pressão em caso de obstrução da válvula principal, certificada pelo INMETRO, trabalha sob pressão de 80 Kpa, capacidade: 12 litros, altura: 27cm, largura: 36cm, profundidade: 44cm e diâmetro: 30,4 cm.
08	Unid.	02	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO FECHAMENTO INTERNO 07 LITROS Especificações: Panela de Pressão 7 litros Polida certificada pelo INMETRO; • Acompanha Agulheto de Plástico para limpeza do Pino Central, Capacidade volumétrica de 7,00 litros; • Pressão de trabalho de 70 kPa; • Liga de Alumínio certificada, espessura de 2,3 mm; • Acessórios de baquelite; • Guarnição (anel de vedação) e válvula de segurança em silicone; • Acabamento Polido; diâmetro: 22,5cm.
09	Unid.	02	PANELA CAÇAROLA Nº30 Especificações: panela alumínio fundido grosso batido cor prateado nº30, com tampa e alças laterais, medidas: altura: 14cm – diâmetro: 30cm – espessura do alumínio: 3mm e capacidade de 10 litros.
10	Unid.	02	PANELA CAÇAROLA Nº40 Especificações: panela alumínio fundido grosso batido cor prateado nº40, com tampa e alças laterais, medidas: altura: 19cm – diâmetro: 40cm – espessura do alumínio: 3mm e capacidade de 23 litros.
11		04	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA COM TAMPA 10 LITROS (RETANGULAR) Especificações: material plástico polipropileno, atóxico e inodoro, BPA FREE ausência de elementos nocivos a saúde. Medidas: comprimento: 38.2cm – largura: 27.6cm – altura: 12.8cm.
12	Unid.	04	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA COM TAMPA 10 LITROS (REDONDO) Especificações: material plástico polipropileno, atóxico e inodoro, BPA FREE ausência de elementos nocivos a saúde. Medidas: comprimento: 34.1cm – largura: 31.5cm – altura: 17.5cm.
13	Unid.	03	Frigideira industrial grande Alumínio 40Cm 12 Litros Especificações: Fabricado em alumínio reforçado de ótima qualidade com diâmetro da boca de 40cm com alças de alumínio, possui uma capacidade de 12 litros, micro furos com diâmetro de 3mm para escoamento da água, Dimensão: 46,5 cm com alça, Altura: 28 cm, Largura: 41 cm, Profundidade: 20cm, Peso: 535 gramas.

3. JUSTIFICATIVA(S) TÉCNICA:

3.1. A renovação e reposição dos utensílios de cozinha se fazem necessária em face ao desgaste natural pelo tempo de uso e aumento da demanda dos atendimentos. Dessa forma, justifica-se plenamente a realização do processo licitatório para a aquisição dos itens mencionados, atendendo às necessidades atuais e futuras do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (RAIO de SOL) e proporcionando benefícios significativos à todos os usuários.

4. RESULTADOS ESPERADOS:

4.1. Manutenção das funções de atendimento aos serviços públicos essenciais do município de Taquarussu/MS.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, Lei n. 14.133, Lei Complementar 123/2006, e Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas suas alterações, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1. Para fornecimento dos Produtos, objeto deste procedimento licitatório, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

6.2. A vencedora do certame terá o prazo de 10 dias corridos a partir da assinatura do contrato para efetuar a entrega dos utensílios.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Taquarussu, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega na Prefeitura Municipal, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, transferência bancária, DOC ou TED emitido e creditado em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

8.4. Atestação pela Prefeitura Municipal, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

8.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos fornecidos a esta Prefeitura Municipal.

8.6. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Efetuar a entrega dos Produtos, de acordo com as especificações constantes no presente Termo;

9.2. Não será aceito produtos que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

9.3. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

9.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.5. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pela Prefeitura Municipal;

9.6. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

9.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal;

9.8. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

9.9. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

9.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

9.11. A vencedora do certame terá o prazo de 10 dias corridos a partir da assinatura do contrato para efetuar a entrega dos utensílios, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.12. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens, que porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo.

9.13. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS

10.1. Receber os produtos e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência nas condições proposta por esta Prefeitura;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

10.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos;

10.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

10.5. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;

10.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo;

10.7. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

10.8. Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025.

Taquarussu – MS, 08 de setembro de 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 148/2025, de 9 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 651/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.506,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
05.001.12.361.113.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.506,00
2.571.0000 (SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		3.506,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$3.506,00
2.571.0000 (SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		3.506,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Setembro de 2025.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 155/2025, de 25 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 651/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU		
01.001 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.101.2001-3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$3.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
01.000 - CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU		
01.001 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.101.2001-3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$12.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU		
01.001 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$3.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
01.000 - CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU		
01.001 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$12.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2025.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO – RELAÇÃO DE ARTISTAS CADASTRADOS**

A Prefeitura Municipal de Terenos, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna pública a relação dos artistas cadastrados no Mapeamento Cultural Municipal, realizado por meio do Cadastramento Municipal de Cultura, com o objetivo de identificar, valorizar e promover os agentes culturais do município.

Segue a relação dos artistas cadastrados:

NOME ARTÍSTICO	SEGMENTO	RESPONSÁVEL
TOB	Música - RAPPER	Lucas José Prazeres dos Santos
PEDRO E OTÁVIO	Música - SERTANEJO	Pedro Damásio Marques Trindade
SOL CAMPOS	Música - MPB	Mariana Letícia Solemar Freitas Souza Watanabe
PAOLLA VALENTE	Música - GOSPEL	Paolla Valente Freitas
EMERSON TERRA	Música - SERTANEJO	Emerson Terra
ISAILSON E PÂMELA	Música - GOSPEL	Pâmela Josefa Valente da Silva
LAIANE MOTTA	Música - SERTANEJO	Laiane da Costa Motta
ALEX PAULO	Música - GOSPEL	Alex Paulo Pereira
RICK E NANDO	Música - SERTANEJO	Ricardo Moura
GERAÇÃO BAILEIRA	Música - BANDA BAILE	José Sebastião Bispo
SIDY TATOO	ARTES VISUAIS	Rubens Maurício Mendes da Silva
JANDER GOMEZ	Cinema - Vídeo - Patrimônio	Janderson da Silva Gomes

Carla Castro Rezende Diniz Brandão
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Matéria enviada por TÂNIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO nº 7530/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a retificação do Decreto n. 7520/2025, que suspende cautelarmente contratos administrativos e pagamentos firmados com pessoas físicas e jurídicas investigadas no âmbito da “Operação Spotless”.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE TERENOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, ARLINDO LANDOLFI FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, por equívoco material, o Decreto n. 7520/2025 mencionou dispositivos da Lei nº 8.666/1993, já revogada;

CONSIDERANDO que a legislação aplicável atualmente é a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

DECRETA:

ART. 1º Fica retificado o decreto n. 7520/2025 de 16 de setembro de 2025, para que onde se lê:

“**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 45 e 78, XV, da Lei nº 8.666/1993, que preveem, respectivamente, a responsabilidade solidária da Administração pelos encargos previdenciários do contratado e a possibilidade de suspensão da execução contratual por razões de interesse público; ”

Passe a constar:

“**CONSIDERANDO** o disposto nos art. 8º parágrafo único da **Lei nº 8.666/1993** (revogada), vigente à época da celebração dos contratos, bem como o disposto nos art. 147 **Lei nº 14.133/2021**, atualmente em vigor, que igualmente preveem a possibilidade de suspensão, rescisão e adoção de medidas cautelares em contratos administrativos”

Art. 2º Fica corrigido o art. 7º do Decreto n. 7520/2025, onde se lê:

“... podendo a Administração Municipal adotar contratos emergenciais, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993...”

Passe a constar:

“... podendo a Administração Municipal adotar contratos emergenciais, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 (atualmente em vigor) ...”

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto n. 7520/2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terenos/MS, 19 de setembro de 2025.

Arlindo Landolfi Filho

Prefeito Municipal Interino

Matéria enviada por EMERSON MIGUEL MIRANDA ARAUJO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025**

DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **SPOTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação emergencial de empresa para prestação de

serviço de fornecimento de link de internet, para atender a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Trânsito, Secretaria Municipal de Assistência Social e o Gabinete.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VIGÊNCIA: Após assinatura do contrato pela Contratante, o presente contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Setor	17.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Projeto Atividade	2223 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal De Educação
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	1411

Setor	18.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	2292 – Manutenção e Operacionalização das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	153

Setor	16.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2215 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	27

Setor	21.001 – Secretaria Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	2273 – Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	1289

Setor	19.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Projeto Atividade	2263 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	1446

Setor	17.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Projeto Atividade	2229 – Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	1124

Setor	17.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Projeto Atividade	2237 – Promoção de Eventos Culturais e Festividades Municipais
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	1187

Setor	17.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Projeto Atividade	2236 – Promoção e Apoio das Atividades e Eventos Desportivos
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	1180

Setor	10.001 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade	2201 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	1010

BASE LEGAL: regerà nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 em sua atual redação.

Assinam:

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Interino

ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU

Secretária Municipal De Saúde

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Esportes

JOILSON DIAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente

NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA

Secretário Municipal De Trânsito

VIVIANE SERVIAN BRITES BRANDÃO

Secretária Municipal De Assistência Social

EMERSON MIGUEL MIRANDA ARAUJO

Secretário Municipal De Administração

GILMAR FLORES BEZERRA

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "PE" n. 703, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre Gratificação por Evolução Educacional e dá outras providências.

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Terenos, gratificação por evolução educacional, fulcro no inciso II, art. 24, da Lei Complementar nº. 050/2023.

Matrícula	Servidor	Percentual	Processo
3488	RUBIANE VAZ DE BRITO	10%	0619

Art. 2º. Está portaria entrará em vigor a contar de 01 de setembro de 2025.

TERENOS/MS, 26 DE SETEMBRO DE 2025.**ARLINDO LANDOLFI FILHO****Prefeito Interino**

Registre-se e cumpra-se

Em 26.09.2025

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**Por correção: PORTARIA "PE" n.702, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.****ARLINDO LANDOLFI FILHO**, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**PRORROGAR** de acordo com os artigos 24 a 29, da Lei Complementar n. 001/2004 – Estatuto do Magistério, a convocação da candidata abaixo mencionada.

NOME	CÓDIGO	CARGO	DATA INICIO	DATA FIM
ROSEMARI ALVES	7027	PROFESSOR NIVEL III	14/08/2025	19/12/2025

TERENOS/MS, 26 DE SETEMBRO DE 2025.**ARLINDO LANDOLFI FILHO****Prefeito Municipal Interino**

Registre-se e cumpra-se

Em 26.09.2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.**Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Terenos -MS para o exercício de 2026 e seguintes.**

O Conselho Curador do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Terenos - MS - IAPESEM, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 865 de 04 de novembro de 2003, e o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:**CAPÍTULO I**
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual - PCA, instrumento de governança a ser elaborado anualmente pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Terenos-MS - IAPESEM.

Parágrafo único. O planejamento previsto no caput deste artigo será realizado pela Diretoria Executiva em conjunto com os setores de compras, licitações e contabilidade, de acordo com a previsão da despesa na Lei Orçamentária.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Autoridade competente - o Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Terenos ou agente público por ele formalmente designado, com poder de decisão para autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas no âmbito do Instituto de Previdência;

II - Requisitante - setor ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e formalizá-la;

III - Documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, onde a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

IV - Plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que a Instituto de Previdência de Terenos planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

V - Setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas às contratações no âmbito do Instituto de Previdência de Terenos.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º A elaboração do plano de contratações anual pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Terenos-MS - IAPESEM tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações do órgão, por meio da promoção de contratações centralizadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e a Lei Orçamentária Anual;

III - evitar o fracionamento irregular de despesas;

IV - promover transparência e eficiência nas contratações públicas;

V - assegurar o cumprimento dos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO E CRONOGRAMA

Art. 4º A Diretoria Executiva, em conjunto com o setor de contratações, elaborará o plano de contratações anual para 2026, o qual conterá todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações por licitação em todas as modalidades;

II - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º O cronograma de elaboração observará as seguintes etapas:

Até 07 de outubro: coleta de demandas dos requisitantes;

Até 20 de outubro: consolidação e análise técnica pela Comissão;

Até 27 de outubro: elaboração do documento final;

Até 07 de dezembro: aprovação pela autoridade competente condicionado a aprovação da LDO.

§ 2º O PCA será aprovado para subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), podendo ser posteriormente adequado após a aprovação da LOA para garantir total alinhamento e compatibilidade orçamentária.

Art. 5º As despesas constantes do PCA do Instituto de Previdência deverão estar agrupadas por elemento de despesa e natureza do objeto, servindo como subsídio fundamental para a elaboração da LOA.

Parágrafo único. As despesas mencionadas no caput deste artigo correspondem ao total do exercício, incluindo as novas contratações a serem realizadas e as contratações já ativas em continuidade, como os casos de entrega parcelada do objeto e alterações de valor e vigência dos contratos em andamento.

CAPÍTULO IV DO CONTEÚDO E EXCEÇÕES

Art. 6º Constarão do PCA as contratações de materiais, serviços e obras realizadas no âmbito do Instituto de Previdência, compreendendo os elementos de despesa e respectivos códigos, organizados nas seguintes categorias:

I - Bens: material de consumo, material permanente, equipamentos;

II - Serviços: limpeza, segurança, manutenção, telefonia, internet, energia elétrica, serviços técnicos especializados;

III - Obras: reformas, adequações, construções, manutenções prediais;

IV - Locações: imóveis, equipamentos, veículos.

Art. 7º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527/2011;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos;

III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; **IV** - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 8º Para elaboração do plano de contratações anual, cada requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - justificativa detalhada da necessidade da contratação;

II - descrição precisa do objeto, incluindo especificações técnicas;

III - quantidade a ser contratada, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, baseada em pesquisa de mercado;

- V** - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação;
VI - grau de prioridade da contratação (baixo, médio ou alto), com justificativa;
VII - indicação de vinculação ou dependência com outras contratações;
VIII - nome da área requisitante e identificação do responsável.

Art. 9º As informações de que trata o art. 8º serão formalizadas até 20 de outubro de 2025.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva prestará apoio aos requisitantes para o adequado preenchimento dos documentos de formalização de demanda.

CAPÍTULO VI

DA CONSOLIDAÇÃO E APROVAÇÃO

Art. 10 Encerrado o prazo previsto no art. 9º, a Diretoria Executiva e o setor de contratações consolidarão as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotarão as medidas necessárias para:

- I** - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza, visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 3º;
III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo licitatório e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º Cada processo de contratação será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, conforme a natureza do objeto.

§ 3º A Diretoria Executiva concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 27 de outubro de 2025 e o encaminhará para aprovação da autoridade competente, juntamente com a análise de viabilidade e fundamentação técnica.

Art. 11 Até 07 de dezembro de 2025, a autoridade competente aprovará o PCA, observado o disposto no art. 4º, garantindo que o documento seja adequado para subsidiar a elaboração da LDO e LOA.

§ 1º A autoridade competente poderá reprová-los itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo à Diretoria Executiva para adequações, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º A aprovação do PCA considerará obrigatoriamente:

- I** - adequação às diretrizes estratégicas do Instituto de Previdência;
II - estimativas realistas baseadas em dados históricos e projeções fundamentadas;
III - necessidade de subsidiar adequadamente a elaboração da LDO e LOA;
IV - conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII

DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 12 O plano de contratações anual do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Terenos será disponibilizado no site oficial do Instituto de Previdência e no Diário Oficial do Município e PNCP no prazo de 10 dias, contado da data de aprovação.

§ 3º A publicação conterá, no mínimo:

- I** - relação completa das contratações planejadas;
II - cronograma anual de execução;
III - valores estimados (exceto informações sigilosas);

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E ALTERAÇÃO

Art. 13 A revisão e alteração do plano de contratações anual, por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, poderá ser realizada durante sua vigência, desde que devidamente justificada e aprovada pela autoridade competente.

§ 1º As alterações ordinárias serão realizadas:

- I** - entre 30 de setembro e 15 de novembro de 2025, para adequação baseada nas diretrizes da LDO aprovada;
II - na quinzena posterior à aprovação da LOA de 2026, para adequação final ao orçamento aprovado.

§ 2º Alterações extraordinárias por necessidade superveniente poderão ocorrer a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada.

§ 3º O plano atualizado será republicado conforme disposto no art. 12.

CAPÍTULO IX

DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 14 O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual antes de sua execução.

Parágrafo único. As demandas não previstas no PCA ensejarão sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 13.

Art. 15 As demandas constantes do PCA serão formalizadas em processo de contratação pela unidade demandante e encaminhadas ao setor de contratações com antecedência necessária, acompanhadas de todos os documentos para instrução processual.

Art. 16 A partir de março de 2026, o setor de contratações elaborará relatórios bimestrais de acompanhamento da execução, identificando riscos de não efetivação das contratações planejadas.

§ 1º. Serão elaborados relatórios bimestrais de acompanhamento, incluindo relatório consolidado no mês de setembro.

§ 2º. Os relatórios serão encaminhados à autoridade competente para adoção de medidas corretivas.

§ 3º. Ao final do exercício, as contratações não realizadas serão justificadas e, se necessárias, incorporadas ao PCA do ano seguinte.

§ 4º. O PCA aprovado servirá como documento de referência para subsidiar a elaboração da proposta orçamentária do Instituto de Previdência, fornecendo informações detalhadas sobre as necessidades de contratação para o exercício

seguinte.

CAPÍTULO X DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17 Compete à Diretoria Executiva:

- I** - coordenar a elaboração do PCA em conjunto com o setor de contratações;
- II** - analisar e consolidar as demandas dos requisitantes;
- III** - propor agregações e otimizações nas contratações;
- IV** - elaborar relatórios de acompanhamento;
- V** - propor revisões e alterações quando necessárias.

Art. 18 Compete aos requisitantes:

- I** - identificar tempestivamente as necessidades de contratação;
- II** - preencher adequadamente os documentos de formalização de demanda;
- III** - fornecer informações complementares quando solicitadas;
- IV** - formalizar processos de contratação conforme cronograma do PCA.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Os procedimentos administrativos em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, vigentes até 30 de dezembro de 2023, observarão o disposto nesta Resolução quando aplicável.

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terenos-MS, 26 de Setembro de 2025.

Vanusa de Mello

Presidente do Conselho Deliberativo
Representante dos Servidores Ativos

Tania Conceição Oliveira

Representante do Executivo Municipal

Cecilia Rieko Miki Koike

Representante Servidores Inativos

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Câmara Municipal de Três Lagoas****ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e três (23) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte cinco), às 8:22 (oito horas e vinte e dois minutos), na Sala das Sessões da Câmara Municipal, teve início a Trigésima Primeira Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior e pelo Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior e contou com a presença dos seguintes Vereadores que registraram suas presenças sendo eles: Ademir Silva dos Santos - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Adriano Cezar Rodrigues - Partido Progressista (PP), Daniel Francisco de Brito - União Brasil, Davis Martinelli Leal dos Santos - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Evalda dos Reis Ferreira - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Fernando Lucas de Souza Jurado - Partido Progressista (PP), Marco Antonio Ramos da Silva - Partido Progressista (PP), Marcus Vinícius Bazé de Lima - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Maria Aparecida Diogo - Partido dos Trabalhadores (PT), Mário Luiz de Almeida Grespan - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Robson Fegruglia da Costa - Partido Progressista (PP), Sirlene dos Santos Pereira - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Vagner Tenório da Silva - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Inicialmente Excelentíssimo Senhor Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, Presidente, deu por aberto os trabalhos da presente Sessão, realizando a leitura do Texto Bíblico pelo Vereador Robson Fegruglia da Costa. Em seguida o Presidente da Câmara solicitou aos Vereadores que fizessem sorteios para estabelecer a ordem de inscrições para uso da palavra, solicitando também ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior que fizesse verificação de quórum, havendo quórum legal iniciou-se o pequeno expediente. Dando sequência o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que procedesse a leitura das Correspondências. Correspondências expedidas: Ofícios de nos 245/25 ao 247/25 conforme súmula. Correspondências Recebidas: Ofício nº 149/2025, oriundo do Gabinete da Vereadora Maria Aparecida Diogo, solicitando a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 114 de 15 de agosto de 2025: "Autoriza a criação da Rede Municipal de Cursinhos Populares no Município de Três Lagoas, o Comitê Intersetorial, e dá outras providências". Ato contínuo usou da palavra o Vereador Marco Antonio Ramos da Silva, solicitando a retirada de pauta dos Projetos de Leis de sua autoria conforme segue: Projeto de Lei nº 106 de 31 de julho de 2025: "Institui a Política Pública Municipal de Assistência Psicológica aos pais ou tutores legais de pessoas com transtorno do espectro autista - TEA no município de Três Lagoas-MS, e dá outras providências". Projeto de Lei nº 108 de 08 de agosto de 2025: "Dispõe sobre a implantação de pranchas de comunicação alternativa e aumentativa (CAA) em espaços públicos do município de Três Lagoas-MS, como medida de acessibilidade comunicacional e inclusão de pessoas com deficiência ou com dificuldades na fala, e dá outras providências". Logo em seguida usou da palavra o Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando a dispensa da leitura dos Requerimentos e votação em bloco dos mesmos, e a votação em bloco e como um todo, de todos os Projetos de Decretos Legislativos contidos na pauta da Sessão. Logo após usou da palavra o Vereador Fernando Lucas de Souza Jurado, solicitando a inclusão em pauta do Requerimento nº 238/25, solicitando a Moção de Reconhecimento à Corretora de Imóveis, Senhora Rosecley Dias de Moraes Monteiro, pelos relevantes serviços prestados a toda sociedade Três-Lagoense. Dando continuidade fez uso da palavra o Vereador Adriano Cezar Rodrigues, solicitando a inclusão em pauta do Projeto de Decreto Legislativo nº 110 de 23 de setembro de 2025, que; "Concede ao Senhor Rafael Fachine Maciel, Diploma Médico Pelópidas Gouveia." bem como a tramitação em Regime de Urgência do Projeto de Lei nº 148 de 19 de setembro de 2025: "Dispõe sobre a revogação da Lei que menciona." Logo em seguida usou da palavra a Vereadora Maria Aparecida Diogo, solicitando a inclusão em pauta do Requerimento nº 239/25 de sua autoria e subscrito por todos os Vereadores, solicitando Moção de Congratulação às 13 (treze) Unidades de Ensino do Município de Três Lagoas, que se destacaram no Prêmio MS Alfabetiza, sendo: E.M. General Nelson Custódio de Oliveira, E.M. Profª. Elaine de Sá Costa, E.M. Flausina de Assunção Marinho, E. M. Eufrosina Pinto, E.M. Parque São Carlos, E.M Professor Odeir Antônio da Silva, E.M. Gentil Rodrigues Montalvão, E.M. Ramez Tebet, E.M. Elson Lot Rigo, E.M. Olyntho Mancini, E.M. Joaquim Marques de Souza, E.M. Presidente Médici e E.M. Professora Maria de Lourdes Lopes. Dando prosseguimento o Presidente ressaltou que com base as inclusões solicitadas pelos Vereadores: Fernando Lucas de Souza Jurado, Adriano Cezar Rodrigues e Maria Aparecida Diogo acima especificados, colocou em discussão tais inclusões, seguidas de votação e aprovadas por unanimidade. Dando sequência o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior que procedesse a listagem dos projetos em pauta, sendo: PROJETO DE LEI Nº 148 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI QUE MENCIONA." PROJETO DE LEI Nº 75 DE 16 DE MAIO DE 2025: "PROÍBE A CONTRATAÇÃO DE SHOWS, ARTISTAS E EVENTOS ABERTOS AO PÚBLICO INFANTO-JUVENIL QUE ENVOLVAM, NO DECORRER DA APRESENTAÇÃO, EXPRESSÃO DE APOLOGIA AO CRIME ORGANIZADO OU AO USO DE DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 109 DE 08 DE AGOSTO DE 2025: "ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.870, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014, PARA INCLUIR A INTERNAÇÃO HOSPITALAR COMO EXCEÇÃO À SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 105 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025: "CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO "ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS", AO SENHOR LUIZ ALBERTO OVANDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 106 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025: "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE AO SENHOR LUIZ ANTONIO VARGAS DE ANDRADE." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 107 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025: "CONFERE O DIPLOMA "MÉDICO PELÓPIDAS GOUVEIA" AO SENHOR MARCELO FALCO DE OLIVEIRA NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 108 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025: "CONCEDE O DIPLOMA DE EXCELÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO, AO SENHOR GERALDO RAMIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 109 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025: "CONCEDE À SENHORA KELLE NASCIMENTO DA COSTA, DIPLOMA PROFESSOR COMPROMETIDO." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 110 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025: "CONCEDE AO SENHOR RAFAEL FACHINE MACIEL, DIPLOMA MÉDICO PELÓPIDAS GOUVEIA." PROJETO DE LEI Nº 143 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE ABSOLUTA NO ATENDIMENTO DO SAMU PARA CHAMADAS DE EMERGÊNCIA REALIZADA POR GESTORES DOS CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS (CEI) E BRINQUEDOTECAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE LEI Nº 144 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025: "TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA MEDICINA TRÊS LAGOAS - AAAMTL." PROJETO DE LEI Nº 145 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER

NEGRA NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” PROJETO DE LEI Nº 146 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CADASTRO DE CONDENADOS POR VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” PROJETO DE LEI Nº 147 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025: “AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À EMPRESA FORTE DISTRIBUIDORA DE CIMENTO, CAL E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” Logo após o Presidente saudou o Paratleta de bocha André Luís Barroso Filho, e a Diretora do Departamento Municipal da Juventude, Senhora Márcia Donegatti. Dando continuidade o Presidente, Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior que procedesse a leitura das Indicações e Requerimentos: INDICAÇÕES: Ademir Silva dos Santos: Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando que seja implantada uma faixa de pedestre na rua Orestes Prata Tibery em frente a clínica ABA Afetiva. (990/25); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando a construção de uma área esportiva e um parquinho ao ar livre na Vila Zucão. (991/25). Adriano Cezar Rodrigues: Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, com cópia ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, solicitando que viabilize a conclusão da pavimentação asfáltica na rua Trajano dos Santos, no cruzamento com avenida Milton Batista Damasceno, no bairro Jardim Carandá. (995/25); Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que viabilizem a conclusão da pavimentação asfáltica na via Acesso Santa Luzia, bairro Santa Luzia. (1000/25); Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que viabilize a instalação de uma lombada na rua Doutor Orestes Prata Tibery, em frente ao nº 3501, no bairro Quinta da Lagoa. (1001/25). Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior: Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia à Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Ângela Maria de Brito, solicitando que sejam realizados estudos visando à promoção de uma ampla campanha de prevenção ao suicídio nas escolas da rede municipal, durante todo o mês de setembro, em apoio ao “Setembro Amarelo” – com a realização de palestras, distribuição de folhetos informativos e rodas de conversa envolvendo pais, alunos e profissionais da área de saúde mental. (996/25); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópias a Secretária Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Administração, especificamente ao Departamento de Segurança, solicitando que sejam realizados estudos visando à implantação de um “sistema antipânico”, com dispositivo eletrônico de emergência para mulheres, idosos, crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica ou familiar. (997/25); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia à Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Ângela Maria de Brito, solicitando que sejam realizados estudos visando à instalação de aparelhos de ar-condicionado em todas as salas de aula das unidades educacionais da rede municipal que ainda não contam com o referido equipamento. (998/25). Daniel Francisco de Brito: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, e ao Senhor José Aparecido Moraes, Diretor de Trânsito, solicitando uma faixa de pedestres elevada no cruzamento das ruas Bom Jesus com Elmano Soares. (974/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor André Luís Bacalá Ribeiro, Secretário Municipal de Assistência Social para que contemple o Centro de Convivência Tia Nega com um redário. (975/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, e ao Senhor Major Ronaldo Moreira de Araújo, Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar, para que seja reforçada a fiscalização nos entornos das escolas no período noturno, porque não estão sendo respeitadas as leis que regulamentam o sossego público. (976/25). Evalda dos Reis Ferreira: Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando que providenciem com urgência, uma operação “tapa-buraco” na rua Luís Correia da Silveira em frente ao número 3126, no bairro Jardim Oliveiras. (984/25); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópias ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, e ao Diretor de Trânsito, Senhor José Aparecido de Moraes, solicitando que estudem a possibilidade de realizar a reconstrução do redutor de velocidade localizado na rua Ostiano Neves Alexandria altura do número 1290, no bairro Jardim Maristela. (985/25); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia ao Senhor Marco Antônio Gomes Júnior, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, solicitando que estudem a possibilidade de disponibilizar carrinhos de compra ou cestas para atender a população que frequenta a Feira Central. (986/25). Fernando Lucas de Souza Jurado: Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, com cópia ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, solicitando a implantação de um programa municipal de revitalização de calçadas, priorizando a acessibilidade universal, com padronização, rampas, piso tátil e normas técnicas que garantam segurança e mobilidade para pedestres, idosos e pessoas com deficiência, principalmente, em todos os bairros de nossa cidade. (965/25); Ao Secretário de Estado de Saúde (SES), Senhor Maurício Simões Corrêa, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Eduardo Riedel, para que sejam tomadas as providências que se fizerem necessárias, visando a estruturação da recepção do Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé, em especial na frente do hospital, onde vários pacientes, entre idosos e enfermos, esperam para serem atendidos e poderem entrar no referido hospital, muitas vezes, antes mesmo da abertura do mesmo. (966/25); Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, com cópia ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, solicitando a implantação de estacionamento em ângulo de 45º na rua Alfredo Justino, lado ímpar, no trecho compreendido entre a avenida Eloy Chaves e avenida Antônio Trajano, até o nº 852 (Praça Getúlio Vargas), na lateral do prédio da Justiça Federal. (967/25). Marco Antonio Ramos da Silva: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que adotem providências visando sanar o problema de ondulação no asfalto recém-executado na rua Egídio Thomé, na altura da Indústria MK Química, em direção ao bairro Jupia, logo após o quebra-molas. (992/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a adoção de medidas para regulamentar o fornecimento de medicamentos à base de canabidiol no âmbito do Sistema Municipal de Saúde. (993/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito

Municipal, com cópias a Secretaria Municipal de Saúde Pública, e a Secretaria Municipal de Assistência Social, sobre a necessidade de regulamentação e implantação de emissão das carteiras de identificação da Pessoa com Fibromialgia e da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da legislação municipal vigente. Tal indicação é uma reiteração de uma indicação já feita, no mesmo sentido, porém, não atendida. (994/25). Marcus Vinícius Bazé de Lima: A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando prolongamento da malha asfáltica no bairro Santa Rita, ruas José Lopes Barbosa, José Amim, Euclides da Cunha Viana e adjacentes, perímetro do cruzamento com a rua 15 de Junho até Maria Guilhermina Esteves, neste Município. (968/25); A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando troca do semáforo existente no cruzamento da rua Eurídice Chagas Cruz com avenida Filinto Muller para instalar no cruzamento rua Bom Jesus da Lapa com avenida Filinto Muller, ou que seja implantado um novo no referido cruzamento, neste Município. (969/25); A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando melhorias na sinalização existente no cruzamento da rua Crispim Coimbra com rua Bom Jesus da Lapa, neste Município. (970/25). Maria Aparecida Diogo: Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando a instalação de iluminação nas quadras esportivas do bairro Jupiá, bem como no parque infantil e na academia ao ar livre recentemente instalados nas proximidades do estacionamento das margens do rio. (971/25); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia ao Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas, Senhor André Luís Bacalá Ribeiro, solicitando a realização de estudo técnico para avaliar a viabilidade de implantação de uma equipe de brigada de incêndio de prontidão no Município de Três Lagoas, com atuação preventiva e de resposta rápida, especialmente durante o período crítico de estiagem e seca. (972/25); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópias ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, e ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Senhor Marcos Antônio Gomes Júnior, solicitando a instalação de placas informativas e de instruções de funcionamento no Balneário Municipal de Três Lagoas, bem como a adequação completa do espaço quanto à acessibilidade. Sendo as seguintes melhorias: Instalação de placas de sinalização, orientações e instruções de funcionamento em pontos estratégicos do Balneário; Aproveitamento das obras de reforma para promover a total adequação do espaço às normas de acessibilidade previstas na legislação vigente, garantindo o acesso pleno e seguro às pessoas com deficiência. (973/25). Mário Luiz de Almeida Grespan: Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando a pintura do redutor de velocidade na avenida Rafael de Haro, em frente ao nº 1587, no bairro Jardim Ferroviários. (964/25). Pedro Machado Gonçalves Júnior: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando com urgência a instalação de iluminação pública no campo do bairro Alto da Boa Vista. (980/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a instalação de traves de gol no espaço da praça localizada no bairro Nova Europa. (981/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando com urgência a limpeza e reforma dos brinquedos da praça do bairro Jardim das Acácias. (982/25). Robson Fegruglia da Costa: Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando a manutenção, reparação ou substituição da iluminação pública da Praça da Bíblia anexo a Rodoviária de Três Lagoas-MS. (983/25); Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando que seja feita a troca da lâmpada do poste de energia localizado na rua Alfredo de Castilho, nº 2786, Jardim Brasília. (999/25). Sirlene dos Santos Pereira: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a instalação de um ponto de ônibus com cobertura na rua Antônio Estevam Leal, nº 1720. (977/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a implantação de redutor de velocidade na rua Azeni Anacleto Izidoro altura do nº 851, Santa Rita, tendo em vista os frequentes relatos de excesso de velocidade e os riscos à segurança de pedestres e motoristas. (978/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando as providências necessárias para a construção de uma galeria de águas pluviais na rua Wanda Campos, 665, esquina com viela Iracy Gomes, com o objetivo de melhorar o escoamento da água da chuva e evitar alagamentos que prejudicam os moradores da região. (979/25). Vagner Tenório da Silva: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando pavimentação asfáltica na rua 15 de junho entre as ruas Euclides da Cunha e Jorge Elias Seba no bairro Jardim Brasília. (987/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a instalação de lixeira em via pública, em frente ao lar de idosos na rua David Alexandria de Souza no bairro Interlagos. (988/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando faixa elevada para pedestres em frente à Escola Municipal Irmã Scheilla no bairro Interlagos. (989/25). REQUERIMENTOS: Daniel Francisco de Brito: Moção de Congratulação à Senhora Terezinha Dias de Assis, em alusão ao trabalho de destaque desenvolvido durante sua vida como manipuladora de alimento escolar. (235/25). Evalda dos Reis Ferreira: Moção de Reconhecimento, em alusão ao dia da manipuladora de alimentos/merendeira escolar à Senhora Maria Elena Mano Capilé. (237/25). Fernando Lucas de Souza Jurado: Moção de Reconhecimento à Corretora de Imóveis Ana Helena Araújo Matsumoto, pelos relevantes serviços prestados pela mesma a toda sociedade Três-lagoense. (236/25). Moção de Reconhecimento à Corretora de Imóveis, Senhora Rosecley Dias de Moraes Monteiro, pelos relevantes serviços prestados a toda sociedade Três-Lagoense. (238/25). Marcus Vinícius Bazé de Lima: Moção de Congratulação à Senhora Vilma Lopes Faustino, pelos relevantes serviços prestados como merendeira nas unidades escolares deste Município. (234/25). Maria Aparecida Diogo, Subscrito por todos os Vereadores: Moção de Congratulação às 13 (treze) Unidades de Ensino do Município de Três Lagoas, sendo: E.M. General Nelson Custódio de Oliveira, E.M. Profª. Elaine de Sá Costa, E.M. Flausina de Assunção Marinho, E. M. Eufrosina Pinto, E.M. Parque São Carlos, E.M Professor Odeir Antônio da Silva, E.M. Gentil Rodrigues Montalvão, E.M. Ramez Tebet, E.M. Elson Lot Rigo, E.M. Olyntho Mancini, E.M. Joaquim Marques de Souza, E.M. Presidente Médici e E.M. Professora Maria de Lourdes Lopes, que se destacaram no Prêmio MS Alfabetiza. Esse reconhecimento, que reflete o avanço, a valorização profissional e a qualidade do ensino municipal, é fruto de um trabalho contínuo e colaborativo, com destaque para o

compromisso com a alfabetização e a inclusão. O Programa MS Alfabetiza é uma iniciativa do Governo do Estado em parceria com os Municípios e visa a melhoria da aprendizagem e da alfabetização. Os resultados positivos de Três Lagoas são atribuídos às formações continuadas e ao compromisso com o Programa Nacional Criança Alfabetizada (PNCA). (239/25). Encerrando o Pequeno Expediente o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitou ao Primeiro-Secretário, Pedro Machado Gonçalves Júnior, que fizesse a verificação de quórum e havendo quórum legal passou a Ordem do Dia. Primeiramente foi apreciado a solicitação do Vereador Adriano Cezar Rodrigues, isto é, tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 136 de 12 de setembro de 2025, onde foi colocado em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. Dando sequência nas votações o Presidente ressaltou que atendendo pedido do Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando a dispensa da leitura dos Requerimentos e votação em bloco dos mesmos, colocou em discussão tal solicitação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, colocou em votação os Requerimentos de nos: 234/25; 235/25; 236/25; 237/25; 238/25 e 239/25, sendo todos aprovados por unanimidade. Dando sequência o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que procedesse a leitura das matérias contidas na Ordem do Dia para encaminhamento e/ou aprovação: PROJETO DE LEI Nº 148 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI QUE MENCIONA." Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Indústria, Comércio e Agronegócio, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 75 DE 16 DE MAIO DE 2025: "PROÍBE A CONTRATAÇÃO DE SHOWS, ARTISTAS E EVENTOS ABERTOS AO PÚBLICO INFANTO-JUVENIL QUE ENVOLVAM, NO DECORRER DA APRESENTAÇÃO, EXPRESSÃO DE APOLOGIA AO CRIME ORGANIZADO OU AO USO DE DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi encaminhado para a Comissão de Educação, Cultura e Desporto para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 109 DE 08 DE AGOSTO DE 2025: "ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.870, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014, PARA INCLUIR A INTERNAÇÃO HOSPITALAR COMO EXCEÇÃO À SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS". Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento para emitir parecer. Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior ressaltou que frente ao pedido do Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando a votação como um todo e em bloco de todos os Projetos de Decretos Legislativos apresentados na presente sessão e acima descritos, colocou em discussão tal solicitação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Ato contínuo receberam parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, sendo aberta a discussão seguida de votação e aprovados por unanimidade o parecer. Dando sequência receberam parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão dos Projetos de Decretos Legislativos de nos: Projeto de Decreto Legislativo nº de 105 de 16 de setembro de 2025; Projeto de Decreto Legislativo nº de 106 de 18 de setembro de 2025; Projeto de Decreto Legislativo nº de 107 de 19 de setembro de 2025; Projeto de Decreto Legislativo nº de 108 de 19 de setembro de 2025; Projeto de Decreto Legislativo nº de 109 de 19 de setembro de 2025 e Projeto de Decreto Legislativo nº de 110 de 23 de setembro de 2025; acompanhados de votação, e todos foram aprovados por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 143 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE ABSOLUTA NO ATENDIMENTO DO SAMU PARA CHAMADAS DE EMERGÊNCIA REALIZADA POR GESTORES DOS CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS (CEI) E BRINQUEDOTECAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 144 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025: "TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA MEDICINA TRÊS LAGOAS - AAAMTL." Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 145 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER NEGRA NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 146 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CADASTRO DE CONDENADOS POR VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Após sua leitura usou da palavra a Vereadora Evalda dos Reis Ferreira, solicitando a autora do Projeto Vereadora Maria Aparecida Diogo a possibilidade de subscrevê-lo o que foi prontamente aceito. Logo em seguida o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 147 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025: "AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À EMPRESA FORTE DISTRIBUIDORA DE CIMENTO, CAL E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emitir parecer. Dando sequência o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior declarou encerrada a Ordem do Dia, dando início ao Grande Expediente usando da Tribuna por dez minutos os Vereadores previamente inscritos, sendo: Daniel Francisco de Brito; Sirlene dos Santos Pereira; Marcus Vinícius Bazé de Lima; Ademir Silva dos Santos; Maria Aparecida Diogo. Logo após usou da palavra o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, ressaltando sobre a Sessão Extraordinária que será realizada no dia 24 de setembro do corrente ano, às dez horas para apreciação do Projeto de Lei nº 124 de 29 de agosto de 2025, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Três Lagoas, para o período de 2026 a 2029." Dando continuidade ao uso da Tribuna Livre usaram da palavra os Vereadores: Evalda dos Reis Ferreira, bem como pela liderança do Partido, Movimento Democrático Brasileiro (MDB); Marco Antonio Ramos da Silva e Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior. E não havendo mais nada a ser tratado e discutido, às dez horas e doze minutos o Presidente, deu por encerrada a presente Sessão Ordinária, solicitando a lavratura da presente ATA dos Trabalhos Legislativos.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Pedro Machado Gonçalves Júnior

Presidente

1º Secretário

Ademir Silva dos Santos

Adriano Cezar Rodrigues

Daniel Francisco de Brito

Davis Martinelli Leal dos Santos

Evalda dos Reis Ferreira

Fernando Lucas de Souza Jurado

Marco Antonio Ramos da Silva

Marcus Vinícius Bazé de Lima

Maria Aparecida Diogo

Mário Luiz de Almeida Grespan

Robson Fegruglia da Costa

Sirlene dos Santos Pereira

Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas**ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte cinco), às 10:11 (dez horas e onze minutos), na Sala das Sessões da Câmara Municipal, teve início a Terceira Sessão Extraordinária, sob a Presidência do Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior e pelo Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior e contou com a presença dos seguintes Vereadores que registraram suas presenças sendo eles: Ademir Silva dos Santos - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Daniel Francisco de Brito - União Brasil, Davis Martinelli Leal dos Santos - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Evalda dos Reis Ferreira - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Fernando Lucas de Souza Jurado - Partido Progressista (PP), Marco Antonio Ramos da Silva - Partido Progressista (PP), Marcus Vinícius Bazé de Lima - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Maria Aparecida Diogo - Partido dos Trabalhadores (PT); Mário Luiz de Almeida Grespan - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Robson Fegruglia da Costa - Partido Progressista (PP), Sirlene dos Santos Pereira - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Vagner Tenório da Silva - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Inicialmente Excelentíssimo Senhor Presidente, Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, deu por aberto os trabalhos da presente Sessão realizando a leitura do Texto Bíblico pelo Vereador Robson Fegruglia da Costa. Em seguida o Presidente da Câmara solicitou aos Vereadores que fizessem sorteios para estabelecer a ordem de inscrições para uso da palavra. Logo após o Presidente, Excelentíssimo Senhor Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior que fizesse verificação de quórum, havendo quórum legal iniciou-se o pequeno expediente, onde o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior solicitou ao Primeiro-Secretário, que procedesse a leitura do Ofício de convocação da Sessão Extraordinária, isto é, Ofício nº 247/25, datado de 19 de setembro do corrente ano, convocando todos os Vereadores para a 3ª Sessão Extraordinária que será realizada em 24/09/2025 às 10:00h, para apreciação exclusiva da primeira votação do Projeto de Lei nº 124 de 029 de agosto de 2025: "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Três Lagoas, para o período de 2026 a 2029." Ato contínuo o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, saudou os alunos da Escola Municipal Joaquim Marques de Souza, bem como os docentes que estavam presentes acompanhando os alunos na visita guiada. Após a saudação convidou todos os alunos, docentes e Vereadores para registrar a presença de todos com uma foto. Ato contínuo apresentou aos alunos todos os Vereadores presentes na referida Sessão. Dando sequência o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior que procedesse a listagem do Projeto de Lei em pauta, sendo: PROJETO DE LEI Nº 124 DE 029 DE AGOSTO DE 2025: "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029." Encerrando o Pequeno Expediente o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior, que fizesse a verificação de quórum e havendo quórum legal passou a Ordem do Dia. Primeiramente o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que procedesse a leitura da matéria contida na Ordem do Dia. PROJETO DE LEI Nº 124 DE 029 DE AGOSTO DE 2025: "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029." Após sua leitura, bem como do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre o Projeto, foi aberta a discussão, seguida de votação e aprovada por unanimidade. Dando sequência o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, colocou em discussão o Projeto de Lei ora em pauta e de acordo com o Artigo 113 do Regimento Interno, colocou em primeira votação o citado Projeto, sendo aprovado por unanimidade. Dando sequência o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior declarou encerrada a Ordem do Dia, dando início ao Grande Expediente usando da Tribuna por dez minutos os Vereadores previamente inscritos, sendo: Primeiramente usou da palavra a Vereadora Maria Aparecida Diogo, solicitando a dispensa da referida Sessão. Dando continuidade fizeram uso da palavra os Vereadores: Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior; Marco Antonio Ramos da Silva; Davis Martinelli Leal dos Santos; Sirlene dos Santos Pereira e Antônio Luiz Teixeira Emke Júnior, que ressaltou sobre o Ofício de convocação para a Sessão Extraordinária que será realizada no dia 29 de setembro do corrente ano, às nove horas e trinta minutos para apreciação da segunda e última votação do Projeto de Lei nº 124 de 029 de agosto de 2025: "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Três Lagoas, para o período de 2026 a 2029." Ressaltou também sobre o Seminário sobre o autismo, que será realizado no dia de hoje, bem como a realização da Sessão do Parlamento Jovem que será realizada no dia trinta de setembro do corrente ano. E não havendo mais nada a ser tratado e discutido, às dez horas e trinta e seis minutos o Presidente, deu por encerrada a presente Sessão Extraordinária, solicitando a lavratura da presente ATA dos Trabalhos Legislativos.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior
Presidente

Pedro Machado Gonçalves Júnior
1º Secretário

Ademir Silva dos Santos
Daniel Francisco de Brito
Davis Martinelli Leal dos Santos
Evalda dos Reis Ferreira
Fernando Lucas de Souza Jurado
Marco Antonio Ramos da Silva
Marcus Vinícius Bazé de Lima
Maria Aparecida Diogo
Mário Luiz de Almeida Grespan
Robson Fegruglia da Costa
Sirlene dos Santos Pereira
Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Diretoria de Compras e Licitações
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: Aquisição de **ACETILENO E OXIGÊNIO INDUSTRIAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 7617/2025

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA: 02/10/2025, às 23:59 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://tldigital.treslagoas.ms.gov.br>.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

DECRETO Nº 1414, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS),

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA**, cidadão estimado por todos e cuja trajetória de vida foi marcada por relevantes serviços prestados à comunidade;

CONSIDERANDO que era um homem público que se tornou um dos maiores ícones da política sul-mato-grossense, exerceu quatro mandatos como Deputado Estadual e foi Presidente da Assembleia Legislativa. Posteriormente, como Conselheiro do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, marcou época ao presidi-lo por quatro vezes consecutivas, consolidando-se como verdadeiro estadista;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade e pesar da Administração Municipal para com seus familiares e amigos,
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no Município de Três Lagoas, por 03 (três) dias consecutivos, a partir do dia 26 de setembro de 2025, em virtude do falecimento do Sr. Cícero Antônio de Souza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Três Lagoas, 26 de setembro de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas**DECRETO LEGISLATIVO Nº 0104 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025: "CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO "ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS", AO SENHOR LUIZ ALBERTO OVANDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º De acordo com o Art. 53-A, capítulo II, Seção I da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido ao Senhor Luiz Alberto Ovando, o Diploma de Honra ao Mérito "Antônio Trajano dos Santos".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 23 de setembro de 2025.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Robson Fegruglia da Costa

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas**DECRETO LEGISLATIVO Nº 0103 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025: "CONCEDE O DIPLOMA DE EXELENÇA NO SERVIÇO PÚBLICO, AO SENHOR GERALDO RAMIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º De acordo com o Art. 53-A, inciso I do Regimento Interno, fica concedido ao Senhor Geraldo Ramires, o Diploma de Excelência no Serviço Público.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 23 de setembro de 2025.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Robson Fegruglia da Costa

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas**DECRETO LEGISLATIVO Nº 0108 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025: "CONFERE O "DIPLOMA MÉDICO PELÓPIDAS GOUVEIA" AO SENHOR MARCELO FALCO DE OLIVEIRA NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Concede o Diploma "Médico Pelópidas Gouveia" ao Senhor Marcelo Falco de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 23 de setembro de 2025.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autora: Vereadora Evalda dos Reis Ferreira

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES NA ORIGINAL, PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO DIA 24/09/2025, NÚMERO DA EDIÇÃO 3933.

PORTARIA Nº 36/SMAS/2025

Código TCE Nº 0FCE1E38FC54C8A7DBF724FECA71C78B76A36F38

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato n.º 340/2025.

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO, Secretário Municipal Interino de Assistência Social de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Processo Licitatório n.º 176/2025 – Liminar**Processo Digital n.º: 6793/2025****Contrato n.º 340/2025** - Firmado junto a empresa LF INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS E SAÚDE LTDA.**OBJETO:** "Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva à Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, em favor de M. L. F. S. em sede de tutela provisória de urgência proferida nos autos do processo n.º 0801772-30.2025.8.12.0114 do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul."**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Otavio Cabianca, portador do CPF n.º 109.XXX.XXX-03, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, como Gestor; a servidora Laura Daniela Figueiredo Garcia, portadora do CPF n.º 933.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, como Fiscal Titular, e o servidor Pedro Laurindo Nunes Dias, portadora do CPF n.º 046.XXX.XXX-07, ocupante do cargo de Orientador Social, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 19 de setembro de 2025.

André Luís Bacalá Ribeiro

Secretário Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, _____ Luiz Otavio Cabianca, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Laura Daniela Figueiredo Garcia, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Pedro Laurindo Nunes Dias, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas**DECRETO LEGISLATIVO Nº 0107 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025: "CONCEDE AO SENHOR RAFAEL FACHINE MACIEL, DIPLOMA MÉDICO PELÓPIDAS GOUVEIA."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º De acordo com o art. 53-A, inciso IX do Regimento Interno, fica concedido ao Senhor Rafael Fachine Maciel o Diploma Médico Pelópidas Gouveia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 23 de setembro de 2025.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Adriano Cezar Rodrigues

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas**DECRETO LEGISLATIVO Nº 0106 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025: "CONCEDE À SENHORA KELLE NASCIMENTO DA COSTA, O DIPLOMA PROFESSOR COMPROMETIDO."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º De acordo com o art. 53-A, inciso XVIII do Regimento Interno, fica concedido à Senhora Kelle Nascimento da Costa o Diploma Professor Comprometido.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 23 de setembro de 2025.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Adriano Cezar Rodrigues

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0105 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025: "CONCEDE O "TÍTULO DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE" AO SENHOR LUIZ ANTONIO VARGAS DE ANDRADE."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º De acordo com o art. 53-A, do Regimento Interno, fica concedido o Título De Cidadão Três-Lagoense ao Senhor Luiz Antonio Vargas de Andrade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 23 de setembro de 2025.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Daniel Francisco de Brito

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 50807/2025

Local de Ocorrência: Rua Maria Guilhermina Esteves, nº 2376, L. 02, Q. 01, Loteamento Nova Três Lagoas II, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 62788

Data: 15/09/2025

Hora: 09:43H

Qualificação do Autuado: Nome: I. C. D. **CPF:** 030.546.571-67

Descrição do fato: Obra com Alvará vencido (2022).

Penalidade: Art. 20 As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM e terão os seguintes valores:

I - multas de 50 (cinquenta) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos II, III, IV e VII, e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidades;

II - multas de 100 (cem) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos I, V e VI;

III - multas de 200 (duzentas) UFIM quando a obra for executada em desacordo com a Lei de Zoneamento ou deste Código de Obras, sem pedido prévio de aprovação de projeto, ou executada estando o projeto indeferido.

Parágrafo único. Comprovada a reincidência de infrações, ao infrator serão impostas as multas em dobro. (Redação dada pela Lei nº [1171/1993](#))

As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 26 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 50803/2025

Local de Ocorrência: Rua Prof. Antoniel Cardoso da Cunha, nº 904, L. 1012, Q. 35, Loteamento Bairro Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 35419

Data: 15/09/2025

Hora: 09:47H

Qualificação do Autuado: Nome: L. C. F. de S. **CPF:** 858.068.971-68

Descrição do fato: Obra sem Alvará.

Penalidade: Art. 20 As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM e terão os seguintes valores:

I - multas de 50 (cinquenta) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos II, III, IV e VII, e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidades;

II - multas de 100 (cem) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos I, V e VI;

III - multas de 200 (duzentas) UFIM quando a obra for executada em desacordo com a Lei de Zoneamento ou deste Código de Obras, sem pedido prévio de aprovação de projeto, ou executada estando o projeto indeferido.

Parágrafo único. Comprovada a reincidência de infrações, ao infrator serão impostas as multas em dobro. (Redação dada pela Lei nº [1171/1993](#))

As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 26 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 50801/2025

Local de Ocorrência: Rua Coronel João Gonçalves de Oliveira, nº 107, L. 813, Q. 07, Loteamento Bairro Interlagos, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 01317

Data: 15/09/2025

Hora: 10:18H

Qualificação do Autuado: Nome: J. J. H. e E. F. H. (Falecido) **CPF:** 066.008.401-53

Descrição do fato: Obra sem Alvará.

Penalidade: Art. 20 As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM e terão os seguintes valores:

I - multas de 50 (cinquenta) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos II, III, IV e VII, e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidades;

II - multas de 100 (cem) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos I, V e VI;

III - multas de 200 (duzentas) UFIM quando a obra for executada em desacordo com a Lei de Zoneamento ou deste Código de Obras, sem pedido prévio de aprovação de projeto, ou executada estando o projeto indeferido.

Parágrafo único. Comprovada a reincidência de infrações, ao infrator serão impostas as multas em dobro. (Redação dada pela Lei nº [1171/1993](#))

As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 26 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 50808/2025

Local de Ocorrência: Rua Maria Guilhermina Esteves, nº 2448, L. 08, Q. 01, Loteamento Nova Três Lagoas II, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 62806

Data: 15/09/2025

Hora: 09:43H

Qualificação do Autuado: Nome: B. P. e N. LTDA **CNPJ:** 17.176.994/0001-02

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capítulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 26 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 50807/2025

Local de Ocorrência: Rua Maria Guilhermina Esteves, nº 2376, L. 02, Q. 01, Loteamento Nova Três Lagoas II, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 62788

Data: 15/09/2025

Hora: 09:43H

Qualificação do Autuado: Nome: I. C. D. **CPF:** 030.546.571-67

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capítulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 26 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 50808/2025

Local de Ocorrência: Rua Maria Guilhermina Esteves, nº 2448, L. 08, Q. 01, Loteamento Nova Três Lagoas II, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 62806

Data: 15/09/2025

Hora: 09:43H

Qualificação do Autuado: Nome: B. P. e N. LTDA **CNPJ:** 17.176.994/0001-02

Descrição do fato: Obra sem Alvará.

Penalidade: Art. 20 As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM e terão os seguintes valores:

I - multas de 50 (cinquenta) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos II, III, IV e VII, e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidades;

II - multas de 100 (cem) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos I, V e VI;

III - multas de 200 (duzentas) UFIM quando a obra for executada em desacordo com a Lei de Zoneamento ou deste Código de Obras, sem pedido prévio de aprovação de projeto, ou executada estando o projeto indeferido.

Parágrafo único. Comprovada a reincidência de infrações, ao infrator serão impostas as multas em dobro. (Redação dada pela Lei nº [1171/1993](#))

As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 26 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 50802/2025

Local de Ocorrência: Rua Manoel Pedro de Campos, nº 1710, L. 412, Q. 01, Loteamento Bairro Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 34840

Data: 15/09/2025

Hora: 09:56H

Qualificação do Autuado: Nome: V. C. da S. (Falecido) **CPF:** 293.416.121-87

Descrição do fato: Obra sem Alvará.

Penalidade: Art. 20 As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM e terão os seguintes valores:

I - multas de 50 (cinquenta) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos II, III, IV e VII, e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidades;

II - multas de 100 (cem) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos I, V e VI;

III - multas de 200 (duzentas) UFIM quando a obra for executada em desacordo com a Lei de Zoneamento ou deste Código de Obras, sem pedido prévio de aprovação de projeto, ou executada estando o projeto indeferido.

Parágrafo único. Comprovada a reincidência de infrações, ao infrator serão impostas as multas em dobro. (Redação dada pela Lei nº [1171/1993](#))

As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 26 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 50803/2025

Local de Ocorrência: Rua Prof. Antoniel Cardoso da Cunha, nº 904, L. 1012, Q. 35, Loteamento Bairro Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 35419

Data: 15/09/2025

Hora: 09:47H

Qualificação do Autuado: Nome: L. C. F. de S. **CPF:** 858.068.971-68

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capítulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 26 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 50801/2025

Local de Ocorrência: Rua Coronel João Gonçalves de Oliveira, nº 107, L. 813, Q. 07, Loteamento Bairro Interlagos, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 01317

Data: 15/09/2025

Hora: 10:18H

Qualificação do Autuado: Nome: J. J. H. e E. F. H. (Falecido) **CPF:** 066.008.401-53

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capítulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 26 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 50806/2025

Local de Ocorrência: Rua Dr. Monir Thome, nº 1124, L. 512, Q. 591, Loteamento Colinos, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 06030

Data: 16/09/2025

Hora: 08:31H

Qualificação do Autuado: Nome: A. B. **CPF:** 281.641.438-80

Descrição do fato: Obra sem Alvará.

Penalidade: Art. 20 As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM e terão os seguintes valores:

I - multas de 50 (cinquenta) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos II, III, IV e VII, e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidades;

II - multas de 100 (cem) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos I, V e VI;

III - multas de 200 (duzentas) UFIM quando a obra for executada em desacordo com a Lei de Zoneamento ou deste Código de Obras, sem pedido prévio de aprovação de projeto, ou executada estando o projeto indeferido.

Parágrafo único. Comprovada a reincidência de infrações, ao infrator serão impostas as multas em dobro. (Redação dada pela Lei nº [1171/1993](#))

As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas, 26 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 50811/2025

Local de Ocorrência: Rua Dr. Monir Thome, nº, L. 1014, Q. 46, Loteamento Colinos, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 85396

Data: 17/09/2025

Hora: 15:52H

Qualificação do Autuado: Nome: M. M. C. **CPF:** 086.484.408-58

Descrição do fato: Obra sendo executada sem Alvará de Construção.

Penalidade: Art. 20 As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM e terão os seguintes valores:

I - multas de 50 (cinquenta) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos II, III, IV e VII, e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidades;

II - multas de 100 (cem) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos I, V e VI;

III - multas de 200 (duzentas) UFIM quando a obra for executada em desacordo com a Lei de Zoneamento ou deste Código de Obras, sem pedido prévio de aprovação de projeto, ou executada estando o projeto indeferido.

Parágrafo único. Comprovada a reincidência de infrações, ao infrator serão impostas as multas em dobro. (Redação dada pela Lei nº [1171/1993](#))

As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas, 26 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 50806/2025

Local de Ocorrência: Rua Dr. Monir Thome, nº 1124, L. 512, Q. 591, Loteamento Colinos, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 06030

Data: 16/09/2025

Hora: 08:31H

Qualificação do Autuado: Nome: A. B. **CPF:** 281.641.438-80

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capítulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas, 26 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 50811/2025

Local de Ocorrência: Rua Dr. Monir Thome, nº, L. 1014, Q. 46, Loteamento Colinos, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 85396

Data: 17/09/2025

Hora: 15:52H

Qualificação do Autuado: Nome: M. M. C. **CPF:** 086.484.408-58

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capítulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas, 26 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 50802/2025

Local de Ocorrência: Rua Manoel Pedro de Campos, nº 1710, L. 412, Q. 01, Loteamento Bairro Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 34840

Data: 15/09/2025

Hora: 09:57H

Qualificação do Autuado: Nome: V. C. da S. (Falecido) **CPF:** 293.416.121-87

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capítulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 26 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO: 65/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 14/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

ITONER COMERCIO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Termo de encerramento do contrato nº 65/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na Locação de 05 Impressoras Multifuncional Laser coloridas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações descritas no termo de referência – anexo II do Edital; no dia 25/09/2025.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

ASSINA: Antonio Luiz Teixeira Empke Júnior

Três Lagoas/MS, 26 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Processo nº 45/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o

nº 15.410.145/0001-38, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Resolução nº 22 de 19 de dezembro de 2023 da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecer e manter plataforma de telefonia digital com solução de PABX em nuvem, incluindo instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), nas modalidades local e longa distância nacional, para terminais fixos e móveis, com Discagem Direta a Ramal, portabilidade numérica e fornecimento de equipamentos em comodato, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 45/2025

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 13/10/2025, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE LANCES: 13/10/2025, às 09:15 horas (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://www.blcompras.org.br/>.

CÓDIGO E-SFINGE - CF5E5217AAB538C3F1EE2F2272201FEB43DB2145

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial <https://www.blcompras.org.br/>. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 26 de setembro de 2025.

CHRYSTIAN VIEIRA FONTES

Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Processo nº 36/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.410.145/0001-38, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Resolução nº 22 de 19 de dezembro de 2023 da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

OBJETO: "Contratação de ferramenta (software) para gestão o processo legislativo municipal, envolvendo o licenciamento, a implantação, o treinamento, o suporte técnico, a manutenção e a capacitação (treinamento), de forma contínua, para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 36/2025

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 20/10/2025, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE LANCES: 20/10/2025, às 09:15 horas (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://www.blcompras.org.br/>.

CÓDIGO E-SFINGE - B41609AE8B27E76272D4BCB0F76E0D3C5314A927

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial <https://www.blcompras.org.br/>. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 26 de Setembro de 2025.

RANGEL PETTERSON DA SILVA

Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO: 45/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59/2020

PREGÃO PRESENCIAL: 13/2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

TELNET SISTEMAS E COMUNICAÇÃO EIRELI-EPP.

OBJETO: Termo de encerramento do contrato nº 45/2020, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na

prestação de serviços de instalação e fornecimento de link dedicado à internet (IP dedicado) por meio de fibra óptica, com redundância de Link e fornecimento de todos os equipamentos necessários em comodato, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS; no dia 19/09/2025.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

ASSINA: Antonio Luiz Teixeira Empke Júnior

Três Lagoas/MS, 26 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

PORTARIA Nº 1780/SEMAD/PMTL/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme tabela em anexo, de acordo com o Art.59 da Lei 1609 de 29 de março de 2000, publicamos a relação dos servidores autorizados a usufruir as férias;

Art. 2º Os servidores que protocolaram e tiveram os seus pedidos de férias concedidos e não constam na tabela em anexo, deverão procurar o departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para esclarecimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a data de início do primeiro período de gozo de férias dos servidores listados na tabela em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas-MS, 20 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

TABELA

Concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria de Educação e Cultura.

Mat.	Período aquisitivo	Nome	Primeiro período de férias	Segundo período de férias
2007-2	08/09/2024 a 07/09/2025	BIANCA ALESSANDRA FERREIRA ALVES	20/10/2025 a 03/11/2025	22/04/2026 a 06/05/2026
28916-1	18/08/2024 a 17/08/2025	CAYO HENRIQUE MERCADANTE VEIGA	20/10/2025 a 03/11/2025	20/05/2026 a 03/06/2026
17088-2	08/09/2024 a 07/09/2025	CRISTIANE ELIAS DE SOUZA	20/10/2025 a 03/11/2025	19/03/2026 a 02/04/2026
26770-1	01/06/2024 a 31/05/2025	DEYVID DOS SANTOS SOUZA	20/10/2025 a 03/11/2025	22/04/2026 a 06/05/2026
26822-1	01/06/2024 a 31/05/2025	IZABELLE CRISTINA RIBEIRO DANTAS	20/10/2025 a 03/11/2025	16/03/2026 a 30/03/2026
29473-1	30/01/2024 a 29/01/2025	JIMMY DAVISON ROCHA JARCEM	20/10/2025 a 03/11/2025	02/03/2026 a 16/03/2026
26792-1	01/06/2024 a 31/05/2025	KELLY KEIKO KINJO ABRAHÃO	29/10/2025 a 12/11/2025	02/03/2026 a 16/03/2026
26765-1	01/06/2024 a 31/05/2025	RAMIRO ROCHA PEREIRA	20/10/2025 a 03/11/2025	16/03/2026 a 30/03/2026
26726-1	01/06/2024 a 31/05/2025	VITOR FERNANDO TAVARES PANIAGO	20/10/2025 a 03/11/2025	11/08/2026 a 25/08/2026

Mat.	Período aquisitivo	Nome	Período único de férias
14937-3	01/07/2024 a 30/06/2025	CARLEANE GONZAGA DE ALENCAR	13/10/2025 a 11/11/2025

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1781/SEMAD/PMTL/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados no Gabinete do Prefeito.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias aos servidores lotados no Gabinete do Prefeito, conforme tabela em anexo, de acordo com o Art.72 da Lei 2120 de 19 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores autorizados a usufruir as férias;

Art. 2º Os servidores que protocolaram e tiveram os seus pedidos de férias concedidos e não constam na tabela em anexo, deverão procurar o departamento responsável no Gabinete do Prefeito para esclarecimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a data de início do primeiro período de gozo de férias dos servidores listados na tabela em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas-MS, 20 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

TABELA

Concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados no Gabinete do Prefeito.

Mat.	Período aquisitivo	Nome	Primeiro período de férias	Segundo período de férias
28315-1	05/06/2024 a 04/06/2025	PRISCILA LIMA PEREIRA	06/10/2025 a 20/10/2025	05/12/2025 a 19/12/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 1779/SEMAD/PMTL/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme tabela em anexo, de acordo com o Art.72 da Lei 2120 de 19 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores autorizados a usufruir as férias;

Art. 2º Os servidores que protocolaram e tiveram os seus pedidos de férias concedidos e não constam na tabela em anexo, deverão procurar o departamento responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social para esclarecimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a data de início do primeiro período de gozo de férias dos servidores listados na tabela em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas-MS, 20 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração
TABELA

Concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria de Assistência Social.

Mat.	Período aquisitivo	Nome	Primeiro período de férias	Segundo período de férias
24256-2	19/09/2024 a 18/09/2025	ADRIANA GOMES	06/10/2025 a 20/10/2025	16/03/2026 a 30/03/2026
12012-1	01/10/2024 a 30/09/2025	ANA LÚCIA WEILER	01/10/2025 a 15/10/2025	16/03/2026 a 30/03/2026
22293-1	26/05/2024 a 25/05/2025	ANGELA MARIA DA SILVA RIBEIRO	02/10/2025 a 16/10/2025	17/11/2025 a 01/12/2025
25327-1	08/04/2024 a 07/04/2025	FABIANA DE CARVALHO OTERO	13/10/2025 a 27/10/2025	06/04/2026 a 20/04/2026
22288-1	09/06/2024 a 08/06/2025	IMACULADA MARIA P. DA SILVA	06/10/2025 a 20/10/2025	19/02/2026 a 05/03/2026
28890-1	18/08/2024 a 17/08/2025	ISABELA ESPECIATO MARTINS	28/10/2025 a 11/11/2025	02/03/2026 a 16/03/2026
30084-1	01/04/2024 a 31/03/2025	JANE CAROLINE P. M. DOS ANJOS	13/10/2025 a 27/10/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
17884-1	08/03/2024 a 07/03/2025	MAÍSA NUNES RODRIGUES	01/10/2025 a 15/10/2025	17/12/2025 a 31/12/2025

Mat.	Período aquisitivo	Nome	Período único de férias
22283-1	09/06/2023 a 08/06/2024	ANDRÉIA DE MELO DIAS LINHARES	01/10/2025 a 30/10/2025
30526-1	04/06/2024 a 03/06/2025	CLEIDE SILVA GARCIA	01/10/2025 a 30/10/2025
25400-1	08/04/2023 a 07/04/2024	GINA MARTA SILVA	01/10/2025 a 30/10/2025
24154-1	29/08/2024 a 28/08/2025	GISLENE FERREIRA DA PAIXÃO	01/10/2025 a 30/10/2025
23733-1	12/03/2024 a 11/03/2025	KARLA FRNÇA DOS SANTOS	06/10/2025 a 04/11/2025
30413-1	15/04/2024 a 14/04/2025	LUCIMARA SILVA LEITE	02/10/2025 a 31/10/2025
5456-1	06/03/2024 a 05/03/2025	MARIA APARECIDA C DE SOUZA DOS S	01/10/2025 a 30/10/2025
24009-1	17/05/2024 a 16/05/2025	MARIA CRISTINA CEZÁRIO DA COSTA	02/10/2025 a 31/10/2025
30414-1	15/04/2024 a 14/04/2025	MONICK HELLEN SAMPAIO DE SOUZA	17/10/2025 a 15/11/2025
14494-1	16/06/2024 a 15/06/2025	SEBASTIAO FRANCISCO DE P. VIANA	01/10/2025 a 30/10/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 1782/SEMAD/PMTL/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, conforme tabela em anexo, de acordo com o Art.72 da Lei 2120 de 19 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores autorizados a usufruir as férias;

Art. 2º Os servidores que protocolaram e tiveram os seus pedidos de férias concedidos e não constam na tabela em anexo, deverão procurar o departamento responsável da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas para esclarecimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a data de início do primeiro período de gozo de férias dos servidores listados na tabela em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.**Três Lagoas-MS, 20 de setembro de 2025.****JARDEL PAUBER MATOS E SILVA**

Secretário Municipal de Administração

TABELA

Concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria de Governo e Políticas Públicas.

Mat.	Período aquisitivo	Nome	Primeiro período de férias	Segundo período de férias
3329-3	09/06/2024 a 08/06/2025	BRASILMAR NOGUEIRA VIDA	13/10/2025 a 27/10/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
29150-1	06/12/2023 a 05/12/2024	JOSE FERREIRA VIDA	01/10/2025 a 15/10/2025	16/11/2025 a 30/11/2025

Mat.	Período aquisitivo	Nome	Período único de férias
6603-1	23/05/2024 a 22/05/2025	ADAUTO DE LIMA SANTOS	01/10/2025 a 30/10/2025
16928-1	09/11/2023 a 08/11/2024	AILTON QUEIROZ BERTOLOTO	01/10/2025 a 30/10/2025
29017-1	13/09/2023 a 12/09/2024	ALEXASANDRO DE OLIVEIRA BRUNO	01/10/2025 a 30/10/2025
30368-1	11/04/2024 a 10/04/2025	ELIZABETE MOREIRA CAMARGO DA C	06/10/2025 a 04/11/2025
16933-1	09/11/2023 a 08/11/2024	JEOVANI MENDES DO AMARAL	01/10/2025 a 30/10/2025
25071-1	17/07/2024 a 16/07/2025	JOSE MAURO DOS SANTOS PIRES	01/10/2025 a 30/10/2025
30639-1	01/07/2024 a 30/06/2025	JOSE CARLOS DA SILVA FERREIRA	16/10/2025 a 14/11/2025
2470-1	02/01/2023 a 01/01/2024	JOSE CICERO FERREIRA	01/10/2025 a 30/10/2025
23240-1	27/03/2024 a 26/03/2025	JOSE PEREIRA JULIAO	01/10/2025 a 30/10/2025
16926-1	09/11/2023 a 08/11/2024	JOSENIL ELIAS DE QUEIROZ	01/10/2025 a 30/10/2025
28885-1	16/08/2024 a 15/08/2025	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	01/10/2025 a 30/10/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 1784/SEMAD/PMTL/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, conforme tabela em anexo, de acordo o Art.72 da Lei 2120 de 19 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores autorizados a usufruir as férias;

Art. 2º Os servidores que protocolaram e tiveram os seus pedidos de férias concedidos e não constam na tabela em anexo, deverão procurar o departamento responsável na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio para esclarecimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a data de início do primeiro período de gozo de férias dos servidores listados na tabela em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.**Três Lagoas-MS, 20 de setembro de 2025.****JARDEL PAUBER MATOS E SILVA**

Secretário Municipal de Administração

TABELA

Concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio.

Mat.	Período aquisitivo	Nome	Primeiro período de férias	Segundo período de férias
21857-1	09/06/2024 a 08/06/2025	GUSTAVO SALUSTIANO CAGNANI	20/10/2025 a 03/11/2025	05/01/2026 a 19/01/2026

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 1790 – SEMAD/PMTL/2025

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2120, de 18 de dezembro 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Três Lagoas/MS). Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o teor dos Art. 27 e 28 da Lei 2120 de 18 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores que concluíram satisfatoriamente o estágio probatório de setembro de 2025, mediante resultado favorável na 4ª avaliação de desempenho, encerrando o processo de avaliação com todas as notas favoráveis.

Art. 2º - Os servidores que não constam na relação em anexo devem procurar a secretaria onde encontra-se lotado para providenciarem com urgência o relatório de avaliação do estágio probatório, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de serem considerados reprovados na avaliação, sendo passível de abertura processo administrativo para apurar a situação, podendo acarretar sanções administrativas, nos termos do §1º do art. 27 da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Três Lagoas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas de homologação constantes nos anexos, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 22 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde.

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 (estatuto dos Servidores Públicos cíveis do município de Três Lagoas - art. 27 e 28).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	Função	Homologação
Evelyn Karoline de Carvalho Faria	Farmacêutico/Bioquímico	Setembro/2025
Eduardo Pereira dos Santos	Motorista Socorrista Samu	Setembro/2025
Rafael Pinho de Almeida Moreira	Médico da Família 40 Horas	Setembro/2025
Daniele Palmas da Cruz	Enfermeiro	Setembro/2025
Solange Aparecida Eduardo Cardoso	Auxiliar em Saúde Bucal	Setembro/2025
Barbara Amaro Queiroz	Médico Plantonista	Setembro/2025
Lara Raísa Dourado	Técnico em Enfermagem	Setembro/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 700/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

- Art. 1º - Readaptar pelo período de 90 (noventa) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Sheila Laura da Silva Macedo, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, atualmente lotada no USF Novo Oeste, na Secretária Municipal de Saúde, conforme parecer médico do SESMT.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 25 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 701/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

- Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Valdete Cardelichio Coelho, no cargo de Professor, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 25 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 696/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

- Art. 1º - Readaptar pelo período de 90 (noventa) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Luiz Rafael Oliveira Trabasso, no cargo de Técnico Administrativo Saúde, atualmente lotada no Clínica da Saúde da Mulher, na Secretária Municipal de Saúde, conforme parecer médico do SESMT.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 25 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 699/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

- Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Dejanir Queiroz de Paula Guedes, no cargo de Professor, atualmente lotada no Escola Joaquim Marques Souza, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 25 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1821/SEMAD/DRH/2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1029/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Cirurgião Dentista 40 Horas, ocupado pela servidora **CAMILA BERBEL SELOTO**, matrícula nº 23618-1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 38, inciso VII da Lei Municipal nº 2.120/2006.

Art. 2º - A vacância de que se trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data que a servidora assumiu o cargo de Dentista (Regime 08h) na Prefeitura Municipal Andradina-SP;

Art. 3º - O período terá início em 15 de setembro de 2025, data em que a servidora assumiu o cargo de Dentista (Regime 08h) na Prefeitura Municipal Andradina-SP, conforme declaração do ato de nomeação assinada pela Gerência de Gestão de Pessoas, Maicon dos Santos Ramos da Silva.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **15 de setembro de 2025**.

Registre-se, publique-se

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 26 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 698/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

- Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Neide Martinez Aranda, no cargo de Atendente Educacao Infantil, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 25 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 697/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

- Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Natalia Alves de Lima Pinto, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 25 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 695/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

- Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o Servidor Público Municipal Sr. Wagner Roberto Rocha de Souza, no cargo de Professor, atualmente lotado na unidade Escola Parque Sao Carlos, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 25 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 683/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

- Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Silvia Queiroz Oliveira, no cargo de Atendente Educacao Infantil, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 25 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 682/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

- Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Gisele da Silva Ramos souza, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.
Três Lagoas-MS, 25 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1783/SEMAD/PMTL/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

- Art. 1º Ficam concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme tabela em anexo, de acordo com o Art.72 da Lei 2120 de 19 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores autorizados a usufruir as férias;
- Art. 2º Os servidores que protocolaram e tiveram os seus pedidos de férias concedidos e não constam na tabela em anexo, deverão procurar o departamento responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito para esclarecimento.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a data de início do primeiro período de gozo de férias dos servidores listados na tabela em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Três Lagoas-MS, 20 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

TABELA

Concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

Mat.	Período aquisitivo	Nome	Primeiro período de férias	Segundo período de férias
21797-1	05/04/2024 a 04/04/2025	ANDERSON JOSE CARLOS	06/10/2025 a 20/10/2025	26/01/2026 a 09/02/2026

Mat.	Período aquisitivo	Nome	Período único de férias
15048-1	05/04/2024 a 04/04/2025	EDSON DA SILVA SARAN	02/10/2025 a 31/10/2025
2666-1	03/01/2024 a 02/01/2025	MONIR MARTINELLI LEAL	06/10/2025 a 04/11/2025

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 7923/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Locação de Imóvel em razão de Elizângela Rezende Alves, situado a Rua Munir Thomé, 1976 – Bairro Jardim Colinos, matrícula número 666 do Cartório de Imóveis de Três Lagoas-MS, com a finalidade de alocar a Unidade de

Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes 2, conforme termo de referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 196/2025

LOCADOR: ELISANGELA REZENDE ALVES.

VALOR TOTAL: R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais) com pagamentos mensais no valor de R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso V § 5º. I, II e III, da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO

Secretário Municipal Interino de Assistência Social

Ordenador de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

DECRETO Nº 1413 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.4255

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Suplementação (+)

23.799.798,49

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$23.799.798,49 distribuídos as seguintes dotações:

Anulação

	02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI	
94	04.122.0003.2012.0000			DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	573.722,02
	3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500			Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	
95	04.122.0003.2012.0000			DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	32.235,05
	3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
	500			Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	
97	04.122.0003.2012.0000			DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	82.358,16
	3.1.91.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
	500			Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
267	10.305.0004.2047.0000			BEM-ESTAR	496.235,82
	3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
	500			Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1413 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.4255**Anulação**

	02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
273	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR		103.326,60		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 500 1002		
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
825	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR		2.239.150,75		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 2 600 0000		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
547	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		1.880.396,20		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 1 500 1001		
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
549	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		511.292,54		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 500 1001		
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
551	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		1.972.667,72		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 500 1001		
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
599	12.365.0005.2119.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA		1.597.116,04		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 1001		
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1413 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.4255**Anulação**

	02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
618	12.365.0005.2124.0000			PRIMEIRA INFÂNCIA	26.159,89
	3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1001
	500			Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	
620	12.365.0005.2124.0000			PRIMEIRA INFÂNCIA	907.098,58
	3.1.91.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1001
	500			Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02	12	02	FUNDEB	
658	12.361.0004.2033.0000			BEM-ESTAR	6.564.523,09
	3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
	540			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	
668	12.365.0004.2035.0000			BEM-ESTAR	3.295.844,31
	3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
	540			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Excesso

	02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO	
841	15.452.0002.2015.0000			INFRAESTRUTURA PARA TODOS	2.490.033,22
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 709 0000
	709			Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Superávit Financeiro

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1413 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.4255**Superávit Financeiro**

02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO	
842	15.452.0002.2015.0000		INFRAESTRUTURA PARA TODOS	1.027.638,50
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 709 0000
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **2.490.033,22**

Superávit Financeiro: **1.027.638,50**

Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	86	04.128.0003.2010.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-688.315,23
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	178	10.301.0004.2107.0000	BEM-ESTAR	-2.239.150,75
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	207	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR	-599.562,42
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	617	12.365.0005.2124.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA	-6.894.730,97
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	12	02	FUNDEB	

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1413 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.4255

02	12	02	FUNDEB				
	663	12.361.0004.2034.0000	BEM-ESTAR			-9.860.367,40	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	540 0000	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Anulação (-)

-20.282.126,77

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR

CONTADOR

CASSIANO MAIA

PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA

SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

ANEXO AO DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 1413 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: AGOSTO)

Entidade: CONSOLIDADO

Descrição	Valor
Iduso 1 Recursos do Exercício Corrente	
FONGRUPPO 709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
Fonte Código 0 Sem código de acompanhamento	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	7.542.306,79
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	7.542.306,79
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	6.704.832,03
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	6.704.832,03
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	3.223.369,85
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	3.223.369,85
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,12
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	3.610.174,23
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	7.542.306,79
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	11.152.481,02
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	7.251.904,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	3.900.577,02
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	3.900.577,02